SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2140

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 077/2020

Súmula: Revisa a Aposentadoria do servidor *Adilson Marques da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, § 1º, I da CF/88 c/c Art. 34 LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o acréscimo de tempo averbado;

R E S O L V E

Art. 1° - **REVISA A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** do servidor **ADILSON MARQUES DA SILVA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 5.164.906-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 524.759.139-91, com o cargo de Motorista "D".

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I da CF/88 c/c Art. 34 da LC n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.977,01 (mil novecentos e setenta e sete reais e um centavo), composto pelas seguintes verbas: Salário Base Proporcional no valor de R$ 1.432,62 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), Elevação de Merecimento Proporcional no valor de R$ 214,89 (duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos) e Anuenio Proporcional no valor de R$ 329,50 (trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-a quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do requerimento 28/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 17 de Novembro de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:CCDF7506

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 82/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 82/2020

Ref: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AÇÚCAR CRISTAL EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AO GABINETE DO PREFEITO E AO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE SARANDI/PR.
O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar **da licitação supramencionada que a data de abertura será dia 04/12/2020, às 09:00 horas.**
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do estabelecidas no respectivo edital, que se encontra disponível no site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 17 de novembro de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:968C0C49

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 037/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 17 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:35A9A44D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 037/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 037/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**ESTILMAR MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME**
OBJETO:	Aquisição de Pulverizador costal, capacidade de combustível min. 1.7 litros, cilindradas min. 63.3 cm³, volume do recipiente 14 litros, com sistema anti-vibratório, com grade defletora e bicos ULV.
VALOR TOTAL:	**R$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais)**
BASE LEGAL:	art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e 14.035/2020

Sarandi, 17 de novembro 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:CF6B10E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2839/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor as Portarias Municipais sob n.º 1781/2019 e n.º 2723/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor as Portarias Municipais sob nº. 1781/2019, de 27 de Maio de 2019 e sob nº. 2723/2020, de 17 de Agosto de 2020, referentes à servidora municipal **MARIA APARECIDA QUEIROZ DA SILVA**, **matrícula 256,** portadora do CPF nº. 695.430.709-20, em virtude de sua aposentadoria.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:49B4DA79

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2840/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2719/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2719/2020, de 17 de Agosto de 2020, que suspende a servidora **ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA**, Matrícula 4235, CPF 424.918.005-00, como Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu durante o afastamento para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2020.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:42D6D4EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2841/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2725/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2725/2020, de 18 de Agosto de 2020, que designava a servidora **MARCIA CARVALHO ESCALIANTE**, Matrícula 6431, CPF 005.528.419-19, como Diretora Escolar Interina do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:3B5A2D68

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2843/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2648/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2648/2020, de 14 de Julho de 2020, que concedia à servidora municipal **MARIA JOSE DIAS GASPARELO**, matrícula 7393, portadora do CPF nº. 020.318.519-69, Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:D4B93EDE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2844/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 2722/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2722/2020, de 17 de Agosto de 2020, que suspende a Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do servidor municipal **CICERO DA SILVA CORREA, matrícula 2499,** portador do CPF 022.049.439-83 durante o afastamento para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2020

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:357D85E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2845/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 2720/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2720/2020, de 17 de Agosto de 2020, que suspende a Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do servidor municipal **PEDRO DA SILVA CORREA, matrícula 5951,** portador do CPF 023.840.879-59 durante o afastamento para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2020

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:9D8DC981

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 17

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2020
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
JOSE MARTINS	28410	12	17	JD. INDEPEDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	289876	FR	81	JD. VERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	367230	117	3A	JD. N. INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	294357	35	24	PQ. RES. BOM PASTOR
RENATO DE ALMEIDA	399817	7	7A	JD. ORIENTAL
ROBERTO KAZUO SAKATA	396178	286	286	COND. RESIDENCIAL BELLA VILLE COND. BL - C APTO - 303
FERNANDO APARECIDO RAMOS	439270	10	15	CONJ. RES. MAUA
MARCOS VINICIUS BERGO	234346	54	6	JD. NOVO INDEPENDENCIA
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	448244	11	23	JD. AURORA III

Paço Municipal, 16 de Novembro de 2020.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:C3F11B25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 087/2020, com abertura em 17 de novembro de 2020, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designado pela Portaria nº. 058/2020 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 087/2020, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, CNPJ Nº 18.066.360/0001-51: LOTE 01: VALOR GLOBAL DE R$ 114.695,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais). LOTE 02: VALOR GLOBAL DE R$ 31.438,20 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos). LOTE 03: VALOR GLOBAL R$ 61.318,00 (sessenta e um mil, trezentos e dezoito reais).

Saudade do Iguaçu, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 087/2020, com abertura em 17 de novembro de 2020, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 087/2020, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, CNPJ Nº 18.066.360/0001-51: LOTE 01: VALOR GLOBAL DE R$ 114.695,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais). LOTE 02: VALOR GLOBAL DE R$ 31.438,20 (trinta e um mil

quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos). LOTE 03: VALOR GLOBAL R$ 61.318,00 (sessenta e um mil, trezentos e dezoito reais).

Saudade do Iguaçu, 17 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:4B2D525C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 174/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer em locação decorações natalinas para Praças e a Avenida do Município, conforme descrito em edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: até o dia 05/12/2020.
ABERTURA: Dia 30 de novembro de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 17 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:EB5766A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 205/2020

Portaria Nº 205, de 16 de Novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, a Servidora **JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS** ocupante do Cargo Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, **35 (trinta e cinco)** dias restantes de Licença Prêmio por Assiduidade, interrompidas através da **Portaria Nº 133, de 03 de Junho de 2019,** a partir de **16/11/2020,** com retorno em **21/12/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Novembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BDAFB334

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206/2020

Portaria Nº 206, de 17 de Novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **EDILAINE CRISTINA GUERGOLETT DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE DO CRAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **19/11/2020,** com retorno em **19/12/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Novembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C027D9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO CONTRATO - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 - IPMAT E MAIS VALIA

Processo nº 341/2020
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA.**
Objeto do Contrato: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria Financeira**".**
Prazo: O prazo será de 12 meses a partir da data de assinatura.
Valor: O valor será de R$ 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
Data da Assinatura: 06.11.2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:9B111DF1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - APIMEC

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2020, no processo administrativo nº 345/2020, com fundamento no Artigo 25, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a contratação da empresa Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do mercado de Capitais – APIMEC Nacional (CNPJ nº 03.656.667/0001-35), cujo objeto consiste na Contratação para Certificação de Novos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos - APIMEC, pelo valor máximo global estimado de R$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais).

Almirante Tamandaré, 03 de novembro de 2020.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:B7060BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.215/2020

"Autoriza o Município de Almirante Tamandaré a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Almirante Tamandaré no Consórcio Intermunicipal Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná" – CIEDEPAR, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - abrir crédito especial, no valor de R$ 39.362,70 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), divididos em 6 (seis) parcelas iguais de R$ 6.560,45 (seis mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) no orçamento atual, 2020, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso II, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º , da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 26 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:82839E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.218/2020

"Dá denominação de logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Clayton Domingos Wilke, com início na Rua Vereador João Chevonica Antoniacomi próximo ao nº 551 e término em terras de Sr. José Luiz Quella, no bairro Jardim Maria Luiza, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 30 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:71DB24DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.216/2020

"Altera dispositivos da Lei Municipal n 2.174/2019, e dá outras providências''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Parágrafos 1º, 3º e caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.174/2019, de 9 de dezembro de 2019, passarão a vigorar com a seguinte redação:

''Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por, no mínimo, 9 (nove) e, no máximo, 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo.
§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade;
§ 2º ...
§ 3º O mandato de cada representante será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução;
§ 4º ...
§ 5º ...
§ 6º ...
Art.2º Excluem-se os incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.174/2019.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 26 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:5518BE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.220/2020

"Dá denominação de logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Ari Real Prado, com início na Rua Nezinho Cordeiro e término em terras da Família Jonhson. no bairro Jardim Tatiana, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 30 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F4D9700E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.221/2020

"Altera a Lei Municipal nº 2005/2017 de 04 de Setembro de 2017".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa ter a seguinte redação.

Art. 1º - Fica denominado Rua Vadislau Bara, com inicio na Rua Frei Jacinto Govaski e termino em Terras de Paulo Roberto Incott (LOTE B), no Bairro Botiatuba, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 30 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D27E9F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.219/2020

"Dá denominação de logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Olivia Gonçalves dos Santos, com início na Rua: Vereador João Chevonica Antoniacomi próximo ao nº 764 e término em terras de Sr. José Luiz Quella e Irmãos Gulin, no bairro jardim Maria Luiza, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 30 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:2A661C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 437/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. **DIRCÉLIA DE BRITO KOTOVICZ**, Matrícula nº 653, RG nº 1.848.855-8, CPF nº 391.960.979-49, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, o retroativo a partir do dia de 11 de outubro de 2020, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0012692/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 6 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F2322D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 436/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0012330/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **NELI ANTUNES ALMEIDA**, RG nº 5.401.911-4, CPF nº 765.881.579-91, e ao filho cônjuge do servidor falecido Sr. **JOÃO ELI DOS SANTOS ALMEIDA,** pensão por morte vitalícia ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos percebidos pelo falecido, sem paridade, correspondente ao valor de R$ 897,75 (oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), e ao filho Sr. **JOÃO VICTOR ANTUNES ALMEIDA,** RG n° 14.517.096-6, CPF n° 121.659.899-14, (nascido em 26/04/2001), até que complete 21 anos de idade com cota temporária de 50% (cinquenta por cento), correspondente ao valor de R$ 897,75 (oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) , da parcela excedente a este limite, constante na planilha de cálculos de proventos na folha 48, correspondente ao valor total de R$ 1.795,50 (mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), com reajuste concedido pelo RGPS tendo como marco inicial para o filho a data do óbito, 02 de outubro de 2020 e para a cônjuge a data do requerimento

administrativo 05 de outubro de 2020, nos termos dos artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea "a", 39, inciso I, e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 6 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8582FE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 431/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os representantes que irão compor a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 da Educação Escolar Pública do Município de Almirante Tamandaré:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Angela Marcia Ferreira da Silva RG 4.123.485-7 - Departamento Gestão Educacional;
Kelly Terezinha Rossa RG. 7.924.038-9 - Departamento Pedagógico;
Waleria Schwartzbach RG 7.935.908-4 – Núcleo de educação especial
Elizangela Soares dos Santos RG. 7.619.098-4 - Núcleo de Educação Infantil
Maria Cristina Bornancin Cit RG 220494-8 - Dep. Direitos Humanos
Janete Fagundes Branchi RG. 4551.901-5 - Departamento de Infraestrutura Educacional
II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Nancy Aparecida de Almeida Rocha RG 7976293-8 - Dep.de Atenção Primária
Tania Mara Woroski Mosele RG 63427446 – Dep. De Epidemiologia
III – Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
Jéssica Karoline de Lara Kafka RG 9461362-0
IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Previdência:
Maria Inês Tomacheski RG 4.041.594-7
V - Representantes dos trabalhadores da Educação e Cultura:
Paulo Henrique Correia Batista RG 94863325
VI - Representantes dos Conselhos da Educação:
Camila Casteliano Pereira RG 95004954
VII - Representante das escolas da rede privadas:
Gillys Vieira da Silva - RG 4012836
VIII – Representante do Conselho Tutelar:
Tatiane Miranda Ramos RG. 8503430-8
IX – Representante do SINPROSMAT – Sindicato dos Professores e Servidores Públicos de Almirante Tamandaré:
Marcio Jose dos Santos RG 80172567
X – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Robson Francisco da Costa RG 8583256-5
XI – Representantes da Gestão Escolar:
Elaine Beatriz Passos Mazur RG: 7230432-2 - Escolas Municipais
Juliana Segantini RG 4029728-6 - Centros Municipais de Educação Infantil;
XII – Representante de Pai/Mãe/Responsável e Time da Defesa:
Daniela Martins Moreira RG 4.759.565-5
Viviane dos Santos RG 7.341.329-0
XIII – Representante do Comitê do Transporte Escolar
Carlos Fortunato da Palma RG: 8.303.165-4

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:
I – Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;
II – Planejar as ações a serem realizadas pela comissão, estabelecendo cronograma e prazos;
III – Articular a construção de um planejamento a partir do contexto municipal;

a) Aspectos a serem verificados, entre outros:
- Definição da data de retorno das aulas presenciais;
- Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e Centros Municipais de Educação Infantil;
- Discussão da reorganização do calendário escolar;
- Reorganizar a oferta do transporte escolar público, se necessário, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento das crianças/educandos contemplados pelo serviço.
IV - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
V - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

a) observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional e estadual de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;
b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;
c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de educandos por sala de aula, escalonamento dos educandos em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);
d) Oferta de vagas a educandos oriundos da rede privada;
e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;
f) Definição de aplicação, ou não, de ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial;
g) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas/ Centros Municipais de Educação Infantil, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;

VI Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, estudantes e famílias;
VII- Identificar educandos, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;
a) definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a esses educandos;
b) definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
c) organizar diretrizes para a rede municipal realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.
VIII - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre educandos, profissionais e trabalhadores da educação:
a) definir protocolos de atendimento a educandos, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na unidade educacional;
b) encaminhar casos suspeitos/sintomáticos à área de saúde.

IX - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

X - Articular com as Secretarias Municipais de Saúde e da Família e Desenvolvimento Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a educandos, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

XI - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as unidades educacionais;
XII - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;
XIII - Definir como será a oferta de alimentações/refeições individuais nas unidades educacionais;

XIV - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos de temas relacionados ao reestabelecimento das aulas, considerando os desafios de uma pós - pandemia;
XV - Fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, articulando as ações desta comissão com as demais comissões da educação, quando necessário;
XVI - Verificar as condições de acesso à Internet do município, propondo ações a serem implementadas;
XVII – Sugerir temas a serem trabalhados no programa de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação;
XVIII- Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios;
a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras e luvas), entre outros;
b) Adequação dos espaços escolares;
d) Aquisição de equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;
XIX - Orientar as unidades educacionais sobre a aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
XX- Elaborar planejamento e estratégias a serem aplicadas na possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

Art. 3º A Comissão será presidida por um dos representantes indicados no inciso I do art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 4 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:2D1069CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 424/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. **NOELI APARECIDA LEITE MILEK,** RG nº 6.847.114-1/PR, CPF nº 015.739.239-23, do cargo comissionado de **CHEFE DO PROTOCOLO**, a partir do dia 20 de outubro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:E12905A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 423/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o **KAIQUE GEVIESKI RAMOS,** RG nº 12.725.905-4/PR, CPF nº 085.133.229-38, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO PROGRAMA PATRULHA DO AGRICULTOR**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 1º de novembro de 2020.

Art. 2° REVOGAR a Portaria n° 239/2020, de 2 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F62AA1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 425/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **ROGÉRIO APARECIDO DE PAULA,** RG nº 4.435.128-5/PR, CPF nº 752.077.969-68, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**, a partir do dia 30 de outubro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A760B00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 426/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **VALTER JOHNSON BOMFIM JUNIOR,** RG nº 6.824.721-7/PR, CPF nº 024.582.519-35, do cargo comissionado de **DIRETOR GERAL DA SMOI**, a partir do dia 1º de novembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C8CD5C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 427/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **ADRIANO JOSÉ HONORATO BUENO,** RG nº 4.021.929-3/PR, CPF nº 552.676.969-00, do cargo comissionado de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CRIAÇÃO**, a partir do dia 31 de outubro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:9061E77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 428/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **ARISTIDES GUSTAVO MACHADO**, RG nº 800.964-3/PR, CPF nº 087.363.919-72, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E OUVIDORIA**, a partir do dia 30 de outubro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:23E4EE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 434/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0010860/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **IVO LUIZ** , RG nº 937.149-4, CPF nº 186.443.689-15, cônjuge da servidora falecida Sra. **ROSELI DE PAULA LUIZ**, pensão por morte vitalícia, no 1° padrão, ao equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela falecida, sem paridade, correspondente ao valor de R$ 1.634,85 (Mil seiscentos e trinta e quatro e oitenta e cinco centavos), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) , da parcela excedente a este limite, constante na planilha de cálculos de proventos na folha 39, tendo como marco inicial a data do óbito, 31 de julho de 2020, nos termos dos artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea "a", 39, inciso I, e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, sendo consideradas as reduções constitucionais dispostas no Art. 24, §2° da Emenda Constitucional 103/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 6 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8A6042F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 124/2020

"Altera o valor da Unidade de Custeio (UVC) indexador referencial de que tratam os artigos nº 107 e seguintes da Lei Complementar 14/2009, de 17/12/2009 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 69, IV, art. 107 e seguintes, da Lei Complementar Municipal 014/2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º O valor da UVC (Unidade de Valor para Custeio), de que trata o art. 108 da Lei Complementar nº 14/2009, de 17/12/2009, passa a ser de R$ 151,91 (cento e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado expressamente o Decreto 333/2019 de 7 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 6 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3F53F7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 433/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0010976/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **IVO LUIZ** , RG nº 937.149-4, CPF nº 186.443.689-15, cônjuge da servidora falecida Sra. **ROSELI DE PAULA LUIZ**, pensão por morte vitalícia, no 2° padrão, ao equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela falecida, com paridade, correspondente ao valor de R$ 1.960,03 (mil novecentos e sessenta reais e três centavos), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) , da parcela excedente a este limite, constante na planilha de cálculos de proventos na folha 42, tendo como marco inicial a data do óbito, 31 de julho de 2020, nos termos dos artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea "a", 39, inciso I, e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, sendo consideradas as reduções constitucionais dispostas no Art. 24, §2° da Emenda Constitucional 103/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 6 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:B08EA0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 435 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 171/2017, a apuração de suposta falta funcional concernente aos seguintes fatos:

"Ausência injustificada do servidor DANILO FONTANA ORTIZ, no período compreendido entre 01/03/2020 até a presente data."

Pelos fatos acima narrados, imputa-se ao servidor a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218, I, da Lei Complementar 019/2011, bem como abandono de cargo previsto no art. 234, § 1º de referida Lei.
Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará o servidor sujeito a penalidade de demissão, nos termos do art. 234, II do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 6 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:374C12A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 419/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **DARCI GONÇALVES JUNIOR,** RG nº 13.106.792-5/PR, CPF nº 094.812.249-88, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS**, a partir do dia 15 de outubro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:E22115E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 124/2020

Termo Aditivo ao Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Por este instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, 305, Casa 01, Jardim Imperial, CEP 86730-000 na cidade de Astorga, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato, Sr. **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, residente e domiciliado na Avenida Campos Salles, 20 CEP 86720-000 na cidade de Sabáudia – PR, doravante denominado de CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantu, n° 180, CEP 85.280-000, na Cidade de Altamira do Paraná – PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 804.135.609-59, residente e domiciliada na Av. Jaime Canet, n° 74, na cidade de Altamira do Paraná – PR, doravante denominado de **CONSORCIADO,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO** mediante as diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal n° 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal n°6.017 de 17 de janeiro de 2007, Estatuto aprovado pela Assembleia Geral em 03 de junho de 2013 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é acrescer ao valor original do Contrato 124/2020, a importância de **R$ 70.420,00 (setenta mil, quatrocentos e vinte reais)** destinado ao pagamento para execução dos serviços de Tratamento Superficial Triplo com Usina Móvel em vias de domínio do município, acrescendo o serviço de fornecimento de Brita Graduada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Considerando o acréscimo, por intermédio do presente Aditivo, será acrescido no Contrato originário o valor de **R$ 70.420,00 (setenta mil, quatrocentos e vinte reais)**, devendo ser empenhado no elemento de despesa 3.3.71.70.00.00.

Subcláusula Primeira: O valor referido no caput destina-se a:

Fornecimento de 1.400 toneladas de Brita Graduada (R$ 50,30 por ton), totalizando R$ 70.420,00 (setenta mil quatrocentos e vinte reais).

Subcláusula Segunda – O valor de que trata esta clausula deverá ser repassado antecipadamente ao início dos serviços, através de transferência/depósito na conta corrente nº 263-2, agência 1318 (Astorga), operação 006, banco 104 (Caixa Econômica Federal) de titularidade do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Astorga-PR, 16 de Novembro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Presidente

ELZA APARECIDA DA SILVA
Município de Altamira do Paraná

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:13A80B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 125/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Calçadas na Avenida Jaime Canet, conforme projeto e planilhas e demais informações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 70.800,20 (Setenta mil oitocentos reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias.

PAGAMENTO: Até o 5º (quinto) dia útil, após a realização de medição e vistoria.

CONTRATADO: I. M. MEURER RAMOS PAVIMENTAÇÃO – CNPJ 28.743.242/0001-94, com sede na Rua Salvador Ananias, nº 788, Centro Campina da Lagoa – PR, neste ato representada pela Sr. Ildo Matheus Meurer Ramos, portador do CPF 097.650.489, RG 13.293.348-0.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.451.0026.1049 REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.001.15.451.0026.1003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida se deve a necessidade de realização de melhorias na entrada da Cidade, apartir da Avenida Jaime Canet. Essa revitalização busca implantar um modelo de calçadas que atenda as normas de segurança e acessibilidade. Além disso, o trecho é bastante movimentado e por vezes os pedestres se utilizam da pista para transitar, trazendo risco aos pedestres e motoristas. Demais informações constam nas planilhas e croqui, assinados pelo Engenheiro Civil Eleandro Gomes Almeida Soares. Quanto aos valores apresentados para a presente contratação, o valor máximo total da obra, foi definido através da composição da Tabela SINAPI, referência Agosto 2020, com aplicação de BDI de 21%, totalizando R$ 66.575,47 (Sessenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Desta forma, o presente procedimento poderá ser realizado através de processo de Dispensa de Licitação, devendo neste caso, atender a Lei Federal n°. 8.666/93, atualizada pela Lei 14.065/2020. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação do setor de Engenharia e Planejamento, Planilha de valores e BDI, Termo de Referência, Proposta da Empresa, certidões negativas, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 16 de Novembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:816ED65D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 125/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Calçadas na Avenida Jaime Canet, conforme projeto e planilhas e demais informações constantes no Termo de Referência.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Setor de Engenharia e pelo Setor de Planejamento, bem como as justificativas apresentadas no Termo de Referência demonstrando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros do Artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **I. M. MEURER RAMOS PAVIMENTAÇÃO – CNPJ 28.743.242/0001-94**, com sede na Rua Salvador Ananias, nº 788, Centro Campina da Lagoa – PR, neste ato representada pela Sr. Ildo Matheus Meurer Ramos, portador do CPF 097.650.489, RG 13.293.348-0.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 17 de Novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:EFBE69A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 125/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal – Elza Aparecida da Silva, portadora do CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **I. M. MEURER RAMOS PAVIMENTAÇÃO – CNPJ 28.743.242/0001-94**, com sede na Rua Salvador Ananias, nº 788, Centro Campina da Lagoa – PR, neste ato representada pela Sr. Ildo Matheus Meurer Ramos, portador do CPF 097.650.489, RG 13.293.348-0 doravante denominado CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Calçadas na Avenida Jaime Canet, conforme projeto e planilhas e demais informações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93, atualizado pela Lei Federal 14.065/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços, conforme proposta apresentada e dentro das condições previstas no Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor R$ 63.246,70 (Setenta mil oitocentos reais e vinte centavos), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, após a realização da medição e vistoria dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser realizados em até 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura e publicação deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.451.0026.1049 REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.001.15.451.0026.1003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Altamira do Paraná, 17 de Novembro de 2020.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
I.M. MEURER RAMOS PAVIMENTAÇÃO

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:F1D4396F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 358/2020

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica do Município.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2020,* ***FÉRIAS de 30 (trinta) dias*** *a funcionaria* ***MARIA DE FATIMA DA CRUZ*** *brasileira, maior, portadora do* ***RG: nº 5.223.694-0-SSP/PR,*** *inscrito no* ***CPF: 688.284.899-87*** *e matricula funcional nº* ***14094*** *exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:6A90A5AA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 361/2020

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* de servidor em *cargo em comissão.*

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR *a partir do dia 18 (dezoito) de novembro de 2020,* ***FRANCISCO MOREIRA DE MEIRELLES****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 4.519.363-2-SSP/PR****, inscrito no* ***CPF nº 532.905.939-*** *no cargo em comissão de* ***SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO****, lotado no Paço Municipal.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:56DF8FAA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 056/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR INATIVO SR. GETÚLIO SIMEÃO CARNEIRO A SUA CONJUGE SRA. EZAIRA DA CRUZ CARNEIRO"

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, juntamente com o art. 27 e seguintes da Lei nº. 138/2005 e, documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido benefício de PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR INATIVO, Sr. GETÚLIO SIMEÃO CARNEIRO, falecido em 06/08/2020, que exercia o cargo efetivo de Oficial Administrativo, matrícula 135.286, a sua Cônjuge EZAIRA DA CRUZ CARNEIRO, com proventos integrais, conforme processo administrativo de Pensão do IPASMAP, nº 013/2020, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - A presente Pensão esta fundamentada no Art. 6º-A, Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/03, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com art. 53, inciso I, da Lei Municipal n.º 529 de 19 de novembro de 2015, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município, e com garantia dada pelo Art.23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 3º - Os proventos concedido por este Decreto, serão pagos pelo IPASMAP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná, conforme previsto em Lei.
Art. 4º - Ressalta-se a forma de reajustamento será na mesma data e proporção do Executivo Municipal.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
PROVENTOS	R$ 2.423,52
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 15%	R$ 363,53
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 2.787,05

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná - PR, 17 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1E4B5E00

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2020 DE 06/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.870,00 (quarenta e três mil oitocentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

500 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 16.100,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

537 - 3.3.90.30.00.00 805 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00
441 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.670,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

496 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

515 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00

10.001.17.511.0029.1.100. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

551 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Suplementação: 43.870,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 7.670,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 33.600,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.04000000 Fonte: 805 2.600,00
Total da Receita: 43.870,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EC5CD90B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 119/2020 DE 06/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

66 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 800,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.361.0084.2.042. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

156 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.600,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

450 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 740,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

361 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Total Suplementação: 4.140,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

60 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 800,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.361.0084.2.042. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

154 - 3.3.90.33.00.00 01107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.600,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

230 - 3.3.90.40.00.00 2495 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 740,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

360 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Total Redução: 4.140,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EC797FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 13/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo sob o nº 15/2020 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9.412/18, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação em aparelhos de ar condicionado tipo Split

Favorecidos: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 11.092.297/0001-89, para os itens 01, 02 e 03 no valor total de R$ 1.378,00 (um mil trezentos e setenta e oito reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9.412/18.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 13/2020.

Ação: 01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fonte do Recurso: 1.001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã, 17 de novembro de 2020.

RICARDO RODRIGUES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7A95AD71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 082/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 SRP Nº 033/2020

A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sra. TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e**adjudicar**o resultado do certame licitatório contido **Pregão Presencial nº 045/2020**,com abertura em **04/11/2020**, eParecer Jurídico Conclusivo nº 226/2020, constantes nos autos do processo, sendo o critério de julgamento tipo menor preço por item, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Recarga e Aquisição de Extintores de Incêndio (Ônibus e Prédios)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pelaPregoeira e Equipe de Apoiojulgada habilitada e vencedora do certame a empresa:**CARNICELLI & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.307.203/0001-00, vencedora dos itens: **Item 01**com valor total de **R$ 432,00,Item 02**com valor total de **R$ 611,00 Item 03**com valor total de **R$ 924,00 Item 04**com valor total de **R$ 696,00 Item 05**com valor total de **R$ 240,00 Item 06**com valor total de **R$ 120,00 Item 07**com valor total de **R$ 130,00 Item 08**com valor total de **R$ 592,00 Item 09**com valor total de **R$ 170,00 Item 10**com valor total de **R$ 54,00 Item 11**com valor total de **R$ 380,00,** Iniciar o fornecimento de recarga dos extintores constantes do Anexo I, imediatamente após a Ordem de Serviços, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração,para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 17 de novembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3D760E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020 SRP 034/2020

A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sra. TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 047/2020**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 227/2020, com abertura em **11/11/2020**, e sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS**, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio

julgada habilitada e vencedora do certame a empresa: **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.840.358/0001-44, vencedora dos **Lote/itens: 01** no valor total de R$ 7.440,00; **02** no valor total de R$ 3.120,00; **03** no valor total de R$ 4.668,00; **05** no valor total de R$ 4.080,00 Iniciar o fornecimento dos **Pneus Novos**, sendo conforme necessidades dos veículos e maquinários da frota municipal, objetivo desta licitação, após o recebimento da requisição, de acordo com a necessidade de cada Departamento ou Secretaria do Município.

Amaporã/PR, em 17 de Novembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:71E2E9DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020

A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sra. TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 044/2020**, com abertura em **30/10/2020**, e sendo o critério de julgamento menor preço por Lote, que tem como objeto **Aquisição e instalação de brinquedos/ parquinho, no novo CMEI,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgada habilitada e vencedora do certame a empresa; **COMERCIAL USUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.050.075/0001-91, situada a Rua Placido de Castro, nº566, na cidade de Curitiba-PR, CEP 81.510-030, vencedora do **Lote 01** no valor total de R$ 4.169,00; **Lote 02** no valor total de R$ 1.929,00; **Lote 03** no valor total de R$ 1.739,00; **Lote 04** no valor total de R$ 597,00; **Lote 05** no valor total de R$ 774.00; **Lote 06** no valor total de R$ 4.269,00; **Lote 07** no valor total de R$ 6.849,00.
O licitante vencedor deverá entregar os Parquinhos em perfeito funcionamento, **no prazo de até 30 (Trinta) dias**, após assinatura do contrato, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 17 de Novembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AA8C11AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.373 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 99/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação e abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
4.4.90.30.00.00.1008 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.51.00.00.1008 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1008 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	50.000,00	
0032 – MEIO AMBIENTE	20.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.009. Restaurar Lago Municipal	20.000,00	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	50.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BBBC3F40

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.082 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 20 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **ERICA ALVES OZORIO**, ocupante do cargo de **CUIDADORA PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:38ED0005

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.404 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **ADEMIR QUIRINO DA ROCHA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 20-03-2018 a 19-03-2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 16 de novembro 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FADE84C6

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 028/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as empresas **PRO-GASTRO IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **11.422.964/0002-25**, no valor de **R$ 41.200,00** (Quarenta e um mil e duzentos reais), e **CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA FAVERSANI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **26.219.222/0001-93**, no valor de **R$ 41.200,00** (Quarenta e um mil e duzentos reais), referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM DIAGNÓSTICOS EM GASTROENTEROLOGIA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 17 de Novembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E56FF8B9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 608 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de novembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **FÁBIO FERIATTI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo 07-04-2019 a 06-04-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de novembro 2020.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AC6533F6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 609 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014, e

CONSIDERANDO que a Operadora de Bombas da Estação de Captação de Água, Srª **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, está de férias do dia 04 de novembro retornando ao trabalho no dia 04 de dezembro de 2020;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GETÚLIO DONIZETI SOARES**, como Operador de Bombas da Estação de Captação de Água, em substituição a Srª. **IZABEL CRISTINA DA SILVA.**
Parágrafo único. A Substituição do Operador de Bombas da Estação de Captação de Água ora nomeado vigorará do dia 18/11/2020 até o dia 03/12/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de novembro 2020.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor-Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:02D1ADDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 050/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2020 – ID 2654

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 050/2020

HOMOLOGADO EM 12/11/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento e instalação de um Relógio automatizado para a Estação Ferroviária. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, no uso de suas atribuições.

CONTRATADA: APSO SISTEMAS INTEGRADOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.419.076/0001-68 - pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aroeira, nº 73, Cidade Nova – Governador Valadares – MG.
VALOR CONTRATUAL: Pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento e instalação de Um Relógio automatizado para a Estação Ferroviária - 80 cm de diametro Mecanismo central de comandos sincronizados por microcomputador Programação horário de verão, automático Eixos em aço inox Estrutura em aço 1020 Ponteiros de alumínio Mostrador de vidro temperado 10 mm Bivolt Nobreak Entrega e instalação - incluso	1	R$ 14.900,00	R$ 14.900,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência destes contratos será de 06 (Seis) meses, cabendo ao Município o direito de solicitar a execução integral ou não do objeto, conforme a necessidade do Município.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 13/11/2020.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F88D5A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 242/2020 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 242/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,

DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 93.712,74 (noventa e três mil, setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario
04.001.28.846.0045.2.110 – Fundo de reeq corpo de bombeiros - FUNREBOM
70 – 4.4.90.52.00.0000 – 01515– Equipamentos e material permanente.....R$ 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.302.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
305 – 3.3.71.70.00.0000 – 01303– Rateio pela participação em consorcio público.....R$ 73.712,74

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 93.712,74

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario
04.001.28.846.0045.2.110 – Fundo de reeq corpo de bombeiros - FUNREBOM
68 – 3.3.90.39.00.0000 – 01515– Outros Serv Terc – P Jurídica.....R$ 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.302.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
275 – 3.3.90.32.00.0000 – 01303– Material, bem ou serviço pra dist gratuita.....R$ 73.712,74

TOTAL REDUÇÃO.....R$93.712,74

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A7489FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 246/2020 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 246/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,

DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 2.256.000,00 (dois milhões, duzentos e cinqüenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Gabinete do Secretario de SA
442 – 3.1.90.11.00.0000 – 3– Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 600.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
440 – 3.1.90.11.00.0000 – 3– Vencimentos e vantagens fixas – P Civil.....R$ 800.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e Sanitária
441 – 3.1.90.11.00.0000 – 3– Vencimentos e vantagens fixas – P Civil.....R$ 600.000,00
463 – 3.3.90.36.00.0000 – 1017 – Outros Serv de Terc – P Física.....R$ 180.000,00
464 – 3.3.90.39.00.0000 – 1017 – Outros Serv de TErc – P Jurídica.....R$ 76.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.256.000,00

Art. 2º -Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 3 R$ 2.000.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 1017 R$ 256.000,00
TOTAL RECEITA.....R$ 2.256.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9913319B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 252/2020 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 252/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,

DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agric e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário de Agricultura
08.001.04.122.0051.2.300 – manutenção do Gabinete do Sec de Agric e Meio Ambiente
310 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000– Material de Consumo.....R$ 30.000,00
312 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 5.000,00

08.003.00.000.0000.0.000 – Execução de Projetos de Agric e Meio Amb
08.003.18.541.0051.1.224 – Gestão de Resíduos Sólidos
317 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 120.000,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.048 – Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação e Cult
382 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000– Outros Serviços de Terc – P Jurídica.....R$ 70.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 225.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agric e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário de Agricultura
08.001.04.122.0051.2.300 – manutenção do Gabinete do Sec de Agric e Meio Ambiente
309 – 3.3.22.14.00.0000 – 01000– Diárias Civil.....R$ 10.000,00

08.003.00.000.0000.0.000 – Execução de Projetos de Agric e Meio Amb
08.003.18.541.0052.1.295 – Implantação de Lixeiras
321 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000– Material de Consumo.....R$ 11.175,00

09.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Industria e Comércio
09.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário de Industria e Com
09.001.04.122.0003.1.298 – Implantação do Distrito Industrial do Município
424 – 4.4.90.52.00.0000 – 01000– Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.569,01

09.001.04.122.0003.2.004 – Manutenção Gab Sec ind e Comércio
332 – 3.3.90.14.00.0000 – 01000 – Diárias Civil.....R$ 9.000,00
333 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000 – Material de consumo....R$ 30.000,00
335 – 3.390.39.00.0000 – 01000 – Outros Serv de TErc P Jurídica....R$ 100.000,00

13.000.00.000.0000.0.000 – Coordenadoria de Relações institucionais
13.001.00.000.0000.0.000 – Coordenadoria de assuntos institucionais
13.001.04.122.0002.2.316 – Coordenação de Assuntos Institucionais
406 – 3.1.90.46.00.0000 – 01000– Auxílio Alimentação.....R$ 44.000,00
407 – 3.1.91.04.00.0000 – 01000 – Contratação por tempo determinado.....R$ 10.255,99

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 225.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6C0D2FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 253/2020 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 253/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,

DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.117 – Execução programa salário educação
187 – 3.3.90.39.00.0000 – 01107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita...R$ 100.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
285 – 3.3.90.39.00.0000 – 01303 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 50.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gabinete do Secretário de Ass Social
348 – 3.3.90.36.00.0000 – 01000– Outros Serviços de Terc – P Física.....R$ 60.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – 01000 – preservação e trad e desnv da cultura

400 – 4.4.90.52.0000 – 01000 - Equipamentos e Material Permanente....R$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 260.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.117 – Execução programa salário educação
190– 4.4.90.52.00.0000 – 01107 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 62.825,00

06.002.12.365.0000.2.014 – Manutenção da pré-escola
242 – 4.4.90.52.0000 – 01107 - Equipamentos e Material Permanente....R$ 37.175,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
277 – 3.3.90.34.00.0000 – 01303 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de teceirização...R$ 50.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.003.00.000.0000.0.000- Fundo Munic da Criança e Adol
10.003.14.243.0005.6.109 – Programa de Combate ao Trabalho Infantil
379 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000– Material de Consumo.....R$ 21.525,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068 – 01000 – Desenvolv dos assuntos de com e cultura
394 – 3.3.90.31.00.0000 – 01000 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras...R$ 38.475,00
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenvolv da cultura
399 – 3.390.39.00.0000 – 01000 – Outros Serv de Terc – Pessoa jurídica....R$ 50.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 260.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9FE9FD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 244/2020 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 244/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,

DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 110.758,64 (cento e dez mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.2.027 – Manut iluminação pública urbana
118 – 3.3.90.39.00.0000 – 01507– Outros serv de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 110.758,64

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 110.758,64

Art. 2º -Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.2.4.0.00.11.01.00000000 Fonte: 01000 R$ 110.758,64

TOTAL RECEITA.....R$ 110.758,64

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9CA015A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 241/2020 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 241/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,

DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario
04.001.04.122.0000.2.038 – Auxílios e contribuições
49 – 3.3.50.43.00.0000 – 01000– Subvenções Sociais.....R$ 41.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 41.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario
04.001.04.122.0002.2.010 – Manut do gab do secret financeiro
60 – 4.4.90.52.00.0000 – 01000– Equipamentos e material permanente.....R$ 15.000,00

04.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Tesouraria
04.003.04.123.0003.2.012 – Administração de rec e pagamentos

76 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000– Material de Consumo.....R$ 11.000,00

04.006.00.000.0000.0.000- Divisão de Informática
04.006.04.126.0014.2.106 – Centro de Processamento de Dados
89 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000– Material de Consumo.....R$ 15.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 41.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:48D52E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 248/2020 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 248/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,

DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e Sanitária
293 – 4.4.90.52.00.0000 – 374– Equipamentos e Material permanente.....R$ 245.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 245.000,00

Art. 2º -Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.7.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 374 R$ 245.000,00

TOTAL RECEITA.....R$ 245.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F8283638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 247/2020 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 247/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,

DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
18 – 3.3.90.36.00.0000 – 01000– Outros Serv de Terc – P Física.....R$ 4.000,00
19 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000– Outros Serv de Terc – P Jurídica.....R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 24.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.091.0002.2.002 – Assessoramento jurídico
2 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000– Material de Consumo.....R$ 24.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 24.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0DF8C8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 251/2020 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 251/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,

DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
131 – 3.1.90.11.00.0000 – 01510– Vencim e vantagens fixas – P civil.....R$ 300.000,00

132 – 3.1.90.11.00.0000 – 01511 – Vencim e vantagens fixas – P civil.....R$ 150.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.302.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
268 – 3.3.90.30.00.0000 – 01303– Material de Consumo.....R$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 510.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
130 – 3.1.90.11.00.0000 – 01000– Vencim e vantagens fixas – P civil.....R$ 450.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.302.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
294 – 4.4.90.52.00.0000 – 01303– Equipamentos e material permanente.....R$ 60.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 510.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8B40C799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 240/2020 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 240/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,

DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 89.849,05 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manut da rede municipal ensino 1 grau
469 – 3.3.90.93.00.0000 – 134– Indenizações e restituições.....R$ 89.849,05

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 89.849,05

Art. 2º -Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro.

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Setembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:43989EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.068/2020

SÚMULA: ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 2.013/2008, DE 05 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o anexo IV da Lei nº 2.013/2008, de 05 de maio de 2008, que Dispõe Sobre o Plano Diretor do Município de Astorga.

Art. 2º - Fica aprovado o Plano de Ação e Investimentos que indica as ações e os projetos prioritários com a estimativa de custos aproximados para curto, médio e longo prazo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias previstas e a serem previstas no orçamento.

Art. 4º - Permanecem em vigência as demais disposições não alteradas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F52BFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 21.023,12 (VINTE E UM MIL, VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orçamentária Anual – LOA/2020 sob nº. 3.006/2019, de 20 de Dezembro de 2019 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor R$ 21.023,12 (vinte e um mil, vinte e três reais e doze centavos), de acordo com a Lei n.3.067/2020, de 17/11/2020.

06.004.10.302.0012.2.051	ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.1.90.11.00.00 – 1935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL	R$ 3.590,94
3.1.90.13.00.00 – 1936	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.610,67
3.1.91.13.00.00 – 1939	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.851,85

06.004.10.305.0012.2.058	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.00.00 – 1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL	R$ 7.251,20
3.1.90.13.00.00 – 1942	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.718,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 21.023,12

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042	ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00 – 1919	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 2.879,63

06.004.10.301.0012.2.043	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.16.00.00 – 1925	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 10.770,18

06.004.10.301.0012.2.044	ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.16.00.00 - 1929	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 675,29

06.004.10.301.0012.2.047	ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	
3.1.90.16.00.00 - 1932	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00

06.004.10.302.0012.2.051	ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.1.90.16.00.00 – 1937	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 4.828,39
3.3.90.46.00.00 – 1940	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 150,00

06.004.10.305.0012.2.058	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.16.00.00 – 1943	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 719,63
TOTAL DA REDUÇÃO		R$ 21.023,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AD65D81F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 231.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 sob nº. 3.006/2019, de 20 de Dezembro de 2019 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor R$ 231.800,00 (Duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais), de acordo com a Lei nº 3.066/2020, de 17/11/2020.

06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042	ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.05.00.00 - 1916	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 333,25
3.1.90.11.00.00 – 1917	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL	R$ 44.636,59
3.1.90.13.00.00 – 1918	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.904,23
3.1.91.13.00.00 - 1921	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.456,07
3.3.90.46.00.00 – 1922	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 3.580,00

06.004.10.301.0012.2.043	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00 – 1923	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL	R$ 43.808,13
3.1.90.13.00.00 – 1924	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 11.551,26

06.004.10.301.0012.2.044	ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00.00 – 1927	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL	R$ 19.599,04
3.1.90.13.00.00 – 1928	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.328,22
3.1.90.46.00.00 - 1930	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.950,00

06.004.10.301.0012.2.047	ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 - 1931	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL	R$ 5.065,36

06.004.10.302.0012.2.051	ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.1.90.11.00.00 – 1935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL	R$ 90.587,85

TOTAL DO CRÉDITO	R$ 231.800,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00 APOIO FINANCEIRO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - R$ 231,800,00

Total da Receita: 231.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2AE59164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **PATRICIA LUANA NICOLIN**, portadora do CPF nº 047.311.739-81, do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, **Nível C-1**, permanecendo até o dia 20 de Novembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1685/2020, de 16/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:681BFDAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2020 - Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova mantenedora da Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 081/2016 – NRE AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva do município de Balsa Nova , com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021 ficando revogado o Ato de Homologação nº 0345/2016 e disposições em contrário.

Balsa Nova, 17 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BC26C653

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 14/2020- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 14/2020- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Regimento Escolar

A **Escola Municipal Doutora Zilda Arns Neumann** apresenta o **Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 17 de novembro 2020.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A11BF6E2

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03/2020

RESOLUÇÃO N° 03/2020

SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas do Repasse Pontual do FIA para Incentivo ao Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova, no uso de suas atribuições através do decreto 164/2019, combinado com a Lei Municipal n° 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei n° 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 13.11.2020;

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprova a Prestação de Contas do Repasse Pontual do FIA para Incentivo ao Fortalecimento dos Conselhos Tutelares referente ao 1º Período de 2020.
Art. 2° - Considerando que fora recebido em 2019 o repasse de R$ 70.000,00, sendo: R$ 60.000,00 destinado a aquisição de um veículo e R$ 10.000,00 à aquisição de materiais permanentes para equipar o Conselho Tutelar Municipal, e que, em virtude da morosidade dos certames licitatórios, não foi possível a execução dos valores no primeiro semestre de 2020.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 13 de outubro de 2020.

ROSANGELA KAVA PADILHA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CEC6D08B

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 07/2020

RESOLUÇÃO N° 07/2020

SÚMULA – Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira de Serviços/ Programas, IGD SUAS, IGD PBF do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2019

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e demais legislações aplicáveis à espécie,

torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA** realizada em 13.11.2020;

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira de Serviços/ Programas, IGD SUAS, IGD PBF do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2019. Entendendo que é necessário solicitar a abertura do sistema para correção das prestações dos exercícios anteriores, considerando a discrepância do valor reprogramado constante no sistema com o saldo real existente na conta bancária. Fora apresentado pela gestão o relatório de revisão onde foi encontrado diversos erros de lançamento, conforme constatado a reabertura para correção deve ser solicitada para os anos de 2013 à 2019. Ademais os valores foram executados seguindo as prerrogativas dos programas.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 13.11.2020.

Balsa Nova, 13 de novembro de 2020.

NARA COELHO CALLINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:999BD04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.499/2020

PORTARIA nº 1.499/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

revogar, na íntegra, a Portaria nº 1.485/2020, que torna obrigatório o trabalho remoto, por impossibilidade estrutural, técnica e pratica para adotar o trabalho remoto nos órgãos públicos integrantes do Poder Executivo Municipal de Bandeirantes(PR).

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:1ACDA032

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.229/2020

DECRETO Nº 3.229/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº 11223, firmado pela empresa Santa Cecília Incorporadora Ltda.,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 3.163/2019, de 23/12/2019, que aprovou o projeto de loteamento da empresa Santa Cecília Incorporadora Ltda., cancelando-se o Alvará do Loteamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:F9897185

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 98

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020 – (P.M.B)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL BEM COMO DE ITINERANTES, CONFORME OFÍCIO Nº 175/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 3.783,30 (Três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Viação Garcia LTDA
ESTEFANO BOIKO JÚNIOR
Administrador

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação – 102/2020 – PMB
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
NEW COMPANY PAPELARIA E INF. LTDA ME.
ARQUIVO MORTO PEPELÃO CX. COM 50 UND
CLIPS NIQUELADO 3.0 CAIXA COM 500 GRAMAS
CLIPS NIQUELADO 4.0 CAIXA COM 500 GRAMAS
CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 MM CRISTAL AZUL – CAIXA COM 50 UNIDADES
GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 COM 5.000 UNIDADES
GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10 COM 5.000 UNIDADES
GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA PRETO COM 50 UNIDADES
GRAMPEADOR DE METAL 26/6 PARA ATÉ 20 FOLHAS
LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES
LIVRO ATA COM 50 FOLHAS
LIVRO PONTO COM 160 FOLHAS
MARCA TEXTO COR AMARELA CAIXA COM 12 UNIDADES
REGUA TRANSPARENTE 30 CM
ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA SHARP EI 1750V – IR40T
Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 17.456,90 (Dezessete

mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA
Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2020- PMB, referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR., na página nº 23 da edição nº 2137 de 13 de novembro de 2020
ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 1.170,00 (um mi, cento e setenta reais.)

LEIA-SE
VALOR: R$ 2569,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais.)

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2020

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 - PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÃO DE 20 LITROS E COPO DE 200 ML, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG E 45 KG, COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG E GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ
OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020.

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal de Bandeirantes
BANDGÁS - Comércio e Transporte de Gás LTDA ME

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que a licitação em referência, com data de abertura para o dia 03/11/2020, que tem por objeto LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIO-X E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL 25 MAX 90KV MARCA UNIMAX DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, resultou em FRACASSADA.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:F8E00CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

1.0. DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento anual (PPA, LDO, LOA) assinatura digital eletrônica nos empenhos, liquidação e pagamento e Prestação de Contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo Licitação e Compras, Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento, Módulo Controle de Frotas, Módulo Portal de Transparência e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
1.1.1 Valor estimado para um período de 12 (doze) meses é de R$ 58.060,00.
2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. A data da abertura dos envelopes (Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços) será no dia 22/12/2020, às 10:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 98, Centro.
2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes será até o inicio da abertura do certame.
3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa (técnica e preço)
4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 01/2020, na Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência.
Informações pelo fone - (43) 3537-1213, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo e-mail cmbj@uol.com.br ou contato@camarabarradojacare.pr.gov.br

Câmara Municipal de Barra do Jacaré, em 17/11/2020.

EDNÉIA MARIA CAMILOTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:21ADB4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR.
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020.

Nº. Processo: 86/2020, Objeto: Aquisição de 3 relógios pontos e 3 troca de bateria e lacre controlid, Fundamento Legal Lei 8.666/93, art. 23 inciso II e art. 24 inciso II, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; ratificação em 17/11/2020, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 14.322.609/0001-91, RUA JURUÁ Londrina-PR, CEP 86025-510, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 5.130,00 (Cinco Mil, Cento e Trinta Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 17 de novembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:19254260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

Nº Processo: 87/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS

MATRICULADAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de compras cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 17/11/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais). Contratada: REGINALDO STANGE LTDA, CNPJ 13.326.480/0026-85.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1E536755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ. nº. 31.762.716/0001-50.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM PARA O CENTRO DE SAÚDE
Contas Dotações: 1980, 1990, 1990EA, 1991, do exercício de 2020.
Valor: R$ 176.200,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos reais).
Data da Assinatura: 13/11/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DABAA65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1365 -2020

Adalberto de Freitas Aguiar, prefeito Municipal de Barra do Jacaré-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e considerando o Dia 20 de novembro Como Dia da Consciência Negra no Município de Barra do Jacaré, instituído pela Lei nº. 513/2013.
DECRETA
Art. 1º- Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de novembro de 2020 (Sexta Feira), retornando a suas atividades normais no dia 23 de novembro de 2020 (Segunda Feira).
Art. 2º- Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes essenciais de saúde e coleta de resíduos.
Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br**.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de novembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C0D276D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 172/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: J MARTINELLI EIRELI
Valor.....: R$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 17/11/2020 Término: 14/08/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR69/2020
Recursos...: Dotação: 247 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
437 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSERTO DO CAMINHÃO IVECO/DAILY, PLACAS BBY-2042 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/11/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0B71C235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0201/2020

SÚMULA: DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1° - Designar como Pregoeiro do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o servidor **JOÃO LUIZ NICOLOTTI, brasileiro, solteiro, Agente Tributário, portador da cédula de identidade n° 8.297.330-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 036.022.649-39,** e, tendo como Equipe de Apoio: **Maiara Marcante**, RG n° 10.429.564-9 SSP/PR, CPF n° 088.851.209-03, **Jociane Padilha,** RG nº 10.534.869-0 SSP/PR e CPF 093.727.729-09, e **Pamela Cristina Silva**, RG 10.799.897-7 SSP/PR, CPF 067.604.449-22, que terão como atribuições, prestar todo o auxilio necessário ao Pregoeiro nas realizações das licitações na modalidade de Pregão, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 0175/2020 de 15 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:BCD24879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0202/2020

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÂO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores, para comporem a **Comissão Permanente de Licitação,** para o exercício de 2020**:**

MAIARA MARCANTE – PRESIDENTE
JOCIANE PADILHA – MEMBRO
PAMELA CRISTINA SILVA- MEMBRO

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 0176/2020 de 15 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5FC63505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0203/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Ao servidor **VALDOIR SILVA DE SOUZA,** portador do RG nº 6085319322 SSP/PR e CPF 984.397.150-72, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 45 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:77B3021D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2020 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba, PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 453/2013 e deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1° Aprovar à realização do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Biênio 2020/2022

Art. 2º Fica instituída a Comissão Organizadora do Fórum de Eleição. A Comissão Organizadora do Fórum de Eleição será composta pelas seguintes conselheiras:

a) Mariza de Fatima Bonordt, representante do Poder Público;
b) Juliani Klein Chiarello, representante do Poder Público;
d) Joana Praczun, representante da Sociedade Civil;
e) Noemi de Oliveira Menegusso, representante da Sociedade Civil.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 17 de novembro de 2020.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:0A51A2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2020 – CMDCA CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDCA – BIÊNIO 2020/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Bela Vista da Caroba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8069/90 – ECA e Lei Municipal nº 453/2013 por meio de sua Presidente Mariza de Fatima Bonordt CONVOCA os Representantes da Sociedade Civil: organizações não governamentais de promoção, defesa e atendimento a crianças e adolescentes, constituídas no município, para compor o CMDCA – Biênio 2020/2022, que será realizado no dia 23 de novembro de 2020 conforme resolução do CMDCA nº 08/2020.

Art. 1° - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bela Vista da Caroba, biênio 2020/2022, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 23 de novembro de 2020, às 13h30min em primeira convocação e 13h45min em última convocação, na sala de reuniões do CRAS, junto à na Rua Santa Catarina, centro, Bela Vista da Caroba.

§ 1° - Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bela Vista da Caroba, admitindo-se apenas uma (01) recondução.

Dos Eleitores
Art. 2° - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes titulares e suplentes designados pelas organizações não governamentais de promoção, defesa e atendimento a crianças e adolescentes, constituídas no município. Estes representantes deverão ser indicados até a data de 20 de novembro de 2020, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba, sede do CMDCA.

Das vagas
Art. 3° - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bela Vista da Caroba, biênio 2020/2022 os representantes indicados pelas organizações não governamentais de promoção, defesa e atendimento a crianças e adolescentes, constituídas no município, sendo disponibilizadas 04 (quatro vagas) para a sociedade civil.

§ 1° - Somente poderão concorrer às vagas as organizações que estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

Dos documentos para inscrição das organizações candidatas

Art. 4° - as organizações candidatas a fazerem parte do CMDCA para o biênio 2020/2022, deverão indicar um titular e um suplente, em ficha a ser fornecida pelo CMDCA (anexo I deste Edital).

§ 1° - A indicação será precedida de Ofício do responsável legal pela organização da sociedade civil, onde conste o CNPJ da organização, até a data de 20 de novembro de 2020, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba, sede do CMDCA.

Dos votantes
Art. 5º - Terão direito a voto os representantes das organizações não governamentais de promoção, defesa e atendimento a crianças e adolescentes, constituídas no município, que realizaram a indicação de delegado na data prevista neste edital.

§ 1° - Cada delegado titular e suplente, poderá representar uma única organização.

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 6º – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDCA para o biênio 2020/2020.

Art. 7º - Cada organização da sociedade civil terá três minutos para apresentar sua organização e seus representantes indicados (titular e suplente) e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

Art. 8º - Após as apresentações, serão iniciados os trabalhos para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, o qual ocorrerá por aclamação e por maioria simples de votos.

Da proclamação dos Eleitos

Art. 9º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado pelo CMDCA em até 05 (cinco) dias após sua realização.

Da Posse dos Eleitos

Art. 10º – A posse dos novos membros do CMDCA dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 11º - Após a posse, os membros titulares do CMDCA se reunirão para a eleição do presidente, vice-presidente e secretário.

Das Disposições Finais

Art. 12º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 13º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte deste Conselho.

Bela Vista da Caroba – PR, 17 de novembro de 2020.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BELA VISTA DA CAROBA - PR

ANEXO I
Ficha de Inscrição - Delegado
Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para o CMDCA – Biênio 2020/2022

NOME: _____
CPF:_____RG: _____ DATA EMISSÃO: ___/___/_____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
ESCOLARIDADE:_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE REPRESENTA:_____
_____
TITULAR ( ) SUPLENTE ( )

ASSINATURA: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BELA VISTA DA CAROBA - PR

ANEXO I
Ficha de Inscrição - Delegado
Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para o CMDCA – Biênio 2020/2022

NOME: _____
CPF:_____RG: _____ DATA EMISSÃO: ___/___/_____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
ESCOLARIDADE:_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE REPRESENTA:_____
_____
TITULAR ( ) SUPLENTE ( )

ASSINATURA: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BELA VISTA DA CAROBA - PR

ANEXO I
Ficha de Indicação de Representante
CONSELHO: CMDCA

NOME: _____
CPF:_____RG:_____ DATA EMISSÃO: ___/___/____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
ESCOLARIDADE:_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE REPRESENTA:_____
_____
TITULAR ( ) SUPLENTE ( )

Assinatura: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BELA VISTA DA CAROBA - PR

ANEXO I
Ficha de Indicação de Representante
CONSELHO: CMDCA

NOME: _____
CPF:_____RG:_____ DATA EMISSÃO: ___/___/____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
ESCOLARIDADE:_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE REPRESENTA:_____
_____
TITULAR ( ) SUPLENTE ( )

Assinatura: _____

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:47B62BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 047/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública e para conhecimento de todos os interessados que a realização de licitação, do dia **17/11/2020 às 14:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto Reforma do UBS Lino Zini no Distrito de Santo Antônio do Iratim de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto e meta da LDO 247, foi considerada DESERTA por motivo que não houve nenhuma empresa interessada.

Bituruna, 17 de novembro de 2020

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2CDA60B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que **não** houve a fixação dos subsídios para os agentes políticos do Executivo Municipal de Bituruna/PR para a gestão 2021/2024.

Valores dos subsídios referentes a 2020:

Prefeito Municipal: R$ 21.387,11
Vice-Prefeito: R$ 10.693,56
Secretário Municipal: R$ 8.065,23

E, por ser verdade e para que a presente declaração produza seus efeitos legais, dato e assino na forma da lei para fins de efeitos e direitos.

Paço do Índio, 10 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:A2AEA3AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 217/2020

Súmula: Autoriza retorno das atividades do Campeonatos Municipais de Futebol 7 Aberto e acima de 40 anos.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando Decreto Federal N.º 10.282, o qual regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, por meio do Decreto n. 4.317/2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 039/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciona viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

Considerando a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 045, de 20 de março de 2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid-19;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 46/2020, de 23 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas complementares ao decreto n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

Considerando-se que restam apenas 03 (três) rodadas para conclusão dos Campeonatos Municipais de Futebol 7 Aberto e acima de 40 anos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno dos Campeonatos Municipais de Futebol 7 Aberto e acima de 40 anos, para conclusão das 03 rodadas faltantes, realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, observadas as seguintes condições:
I. Poderão ser promovidas as partidas com intervalo mínimo de 15 minutos para não ter aglomeração de atletas;
II. Proibida a participação de atletas ou pessoas oriundas de outros municípios que não tenham nenhum vínculo com Bituruna;
III. Não será permitido a troca do banco de reservas no intervalo das partidas, portanto também não haverá troca de lado de campo.
IV. A secretaria responsável pelo evento deverá promover aferição de temperatura antes do acesso ao ambiente;
V. As equipes participantes devem disponibilizar aos atletas álcool em gel por ocasião do acesso, saída e durante o evento;
VI. Cada equipe deverá manter registro através de planilha para controle de atendimento dos atletas, contendo no mínimo as seguintes informações: turma, horário, nome, temperatura corporal;
VII. Fica vedado a disponibilização de itens compartilhados tais como garrafa de água, spray etc.
VIII. Devem ser observadas todas as demais exigências e protocolos deste município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer irá divulgar calendário da realização dos jogos.

Art. 3º. O retorno das atividades esportivas dos campeonatos municipais está condicionado a manutenção da situação de controle da pandemia Covid19 no município de Bituruna e poderá sofrer alterações.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 06 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:BCFD4645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 104/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Fabio Túlio de Lima Cró, RG n.° M3.733.033, como o Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços de Corte e Beneficiamento de Madeira, autorizado pela lei municipal nº 2.138, de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:4B11D339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 09-2020

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 - PMBVSR
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que **ás 09h00min do dia 08/12/2020**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE AGUA, TRATAMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, a pedido da Secretaria de Administração, deste Município.
Quantidade e unidade de medida: 287,03 m2.
Prazo de execução: 180 (dias).
Valor da obra: R$ 399.323,38 (trezentos e noventa e nove mil trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 34.

Justifica-se a nova data de abertura, pelo motivo de não haver proponentes interessados na primeira abertura.

Boa Ventura de São Roque, 17 de novembro de 2020.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:34F97619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 269 DE 2020

DECRETO Nº 269/2020
Data: 04/11/2020

SÚMULA: Autoriza a baixa de bem patrimonial, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 405/2020 DE 29/06/2020.
DECRETA
Art. 1º. Fica autorizada a baixa do bem patrimonial: Lote Urbano n. 54, da quadra n. 26, com área de 525,00m², situado na Rua João Pinto, 1563, na Planta Geral do perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, de propriedade do Município Boa Vista da Aparecida, matricula n. 20.430 do Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques-PR.
Art. 2º. Ficam as Divisões de Contabilidade e Patrimônio autorizado a efetuas os competentes lançamentos, a fim de que o mesmo não mais figure no Ativo Não Circulante do Balanço Patrimonial deste Município.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:03351CF7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 274 DE 2020

DECRETO N° 274/2020
DATA: 17/11/2020

SÚMULA: Altera membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Boa Vista da Aparecida – PR e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei n° 07/96.

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado membro da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, conforme segue:
SITUAÇÃO ATUAL
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Diretor Operacional: Cleverson Silvestro Ramos
NOVA SITUAÇÃO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Diretor Operacional: Marilúcia de Campos
Art. 2º. Após a alteração Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Boa Vista da Aparecida – PR ficará com a seguinte composição:

PRESIDÊNCIA
Presidente: Leonir Antunes dos Santos – Prefeito Municipal
Adjunto: Gilmar Bett – Vice-Prefeito
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Diretor Operacional: Marilúcia de Campos
Diretor Adjunto Operacional da Defesa Civil: Sergio Borges da Silva
GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF
Secretaria de Administração: Alex Sandro Piovesan
Secretaria de Saúde: Rildo Peloso
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Rosilange de Fátima Paris Daros
Secretaria da Fazenda: Itacir Berlanda
Secretaria de Ação Social: Elisane Mieczikowski
Divisão de Compras: Leandro Pereira de Lima
Câmara de Vereadores: Mircon Frederico Weierbacher
CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG
Destacamento da Polícia Militar de Boa Vista da Aparecida: Comandante
Destacamento da Polícia Militar Ambiental de Boa Vista da Aparecida: Comandante
ACIBA – Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida: Presidente
Paróquia Nossa Senhora Aparecida: Pároco
Igreja Congregação Cristã no Brasil: Pastor (a)
Igreja Quadrangular: Pastor (a)
Igreja Adventista do Sétimo Dia: Pastor (a)
Sanepar: Servidor lotado no Município
Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Presidente
ACOCAB – Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida: Presidente
APAE- Associação de Pais e Amigos Excepcionais: Presidente
Conselho Municipal de Segurança: Presidente
Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições dos Decretos nºs 095/2020, combinado com a 104/2020.

Art. 4°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FE7D5BAE

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – LEI ALDIR BLANC
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020
O COMITÊ DE GESTÃO comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, que após a análise e verificação da documentação, a classificação final das Proponentes/beneficiários, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESAS CREDENCIADAS/HABILITADAS	VALOR (R$)
ÚNICO	EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976	2 parcelas de R$ 2.950,00 mensais
ÚNICO	ADAIR BORGES 03585821995	2 parcelas de R$ 4.450,00 mensais
ÚNICO	EDSON VIEIRA DE SALES 09646343929	2 parcelas de R$ 4.450,00 mensais
ÚNICO	MARISA MICHELS BERLANDA 07817937931	2 parcelas de R$ 2.925,00 mensais
ÚNICO	MARCO AURELIO TREVISAN SANTINI 08214977908	2 parcelas de R$ 2.925,00 mensais
ÚNICO	WAGNER JOSE JOAO 03884636944	3 parcelas de R$ 7.000,00 mensais

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer interessado para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de novembro de 2020.

_____
Coordenadora do Comitê

Membros do Comitê:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0E329B7B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do PARANACIDADE, da Comissão Permanente de Licitação e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR
ÚNICO	ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 199.945,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 199.945,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B78F7441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 183/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: IVO DA SILVA & CIA LTDA**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na realização de serviços de recapagens e vulcanização de pneus**.
VIGÊNCIA: 17/11/2020 a 16/11/2021.
VALOR: **R$ 187.540,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 79/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5648EF0B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4521/2020.

Cancela Licença-Prêmio de Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR Licença-Prêmio da servidora CARINE DONINI RUPPEL, Professor Anos Iniciais 40 Horas, Matrícula n° 654, programadas conforme portaria nº 4439/2020 para o período de 18/02/2015 à 17/02/2020 e 03/11/2020 à 22/11/2020, referente ao período aquisitivo de 18/02/2015 á 17/02/2020, o Saldo de dias não gozados até 20/11/2020 (02 dias) ficam cancelados e reprogramados para período estabelecido posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1783954C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 826/2020

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas nos termos da lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º O Município de Bom Jesus do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:
I - promover chamamento público visando a distribuição dos subsídios para a manutenção de entes culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;
II - elaborar e publicar edital de chamamento público para credenciamento de beneficiários na área de produções artísticas e culturais e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor da cultura, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.
Art. 3º **Quanto ao inciso I da lei 14.017/2020**: o município promoverá cadastramento municipal de cultura e incentivará as inscrições no cadastro estadual de cultura "Mapa Cultural do Estado" e o recurso destinado a estes beneficiários será repassado pelo estado do Paraná, de acordo com o previsto no inciso I do Art. 2º do decreto federal nº 10.464/2020.
Art. 4º **Quanto ao inciso III** da lei 14.017/2020: O município elaborará e publicará editais de chamamento público para credenciamento de beneficiários na área de produções artísticas e culturais e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor da cultura, de acordo com o que trata o inciso III do caput do art. 2º da Lei.
§ 1º O município trabalhará para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§ 2º O município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do caput do art. 2º da lei e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial.
§ 3º A transferência do recurso/subsídio ao interessado habilitado será feito mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.
§ 4º O **beneficiário** do subsídio previsto no inciso III do *caput* do art. 2º da Lei apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.
Art. 5º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização serão objeto de reversão ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.
§ 1º O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput.
§ 2º O município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto 10.464/2020:
I - Os tipos de instrumentos realizados;
II - A identificação do instrumento;
III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - O quantitativo de beneficiários;
V - A publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;
VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos;
VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
Art. 6º. O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.
Art. 7º. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, 17 novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:54C057AA

ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO 81-2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 81/2020
Objeto: Aquisição de Óleo lubrificante e graxa para o Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

O Município de Bom Jesus do Sul torna público que o Pregão Presencial nº 81/2020 com data de abertura para o dia 20/11/2020, está CANCELADO para readequação do edital.

Bom Jesus do Sul - PR, 17 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8C1AD328

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 825/2020

Afasta temporariamente das funções Servidor Público Municipal para exercício de cargo eletivo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Requerimento datado de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica afastado de suas funções, a Servidora Pública Municipal Senhora: **CARINA DONINI RUPPEL,** portador da CI nº 4.042.956-5 SSP-PR e CPF nº 712.781.179-20, lotado no cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", nomeada através da Portaria nº 2043/2015 de 18 de fevereiro de 2015, para exercício de cargo eletivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 003/1997 de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 21 de novembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EEA3B2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-195/2020.
DATA: 17 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Adauto Donizete da Costa, inscrito no CPF/MF-541.190.069-72 matrícula nº-200700, cargo Encarregado de Vacinação- Estatutário, 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, relativo ao período aquisitivo 27/12/10 a 26/12/15, usufruir de 16/11/2020 a 15/01/21, devendo retornar suas atividades normais em 16/01/21 de acordo como Art. 113 da Lei Municipal nº-1345/12,

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/11/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B329F05F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-205 /2020.
DATA: 17 de novembro de 2020.

SUMULA.....Nomeia Funcionário Púbico, senhor Thiago Batista de Lima e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeado o senhor Thiago Batista de Lima, inscrito o CPF/MF-066.372.259-40 para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Relações Públicas, Políticas e Sociais- CC 1- Gabinete do Prefeito.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,-Pr., 17 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:94924140

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-206/2020.
DATA: 17 de novembro de 2020.

SUMULA.....Nomeia Funcionário Púbico, senhor Rogério Mariano da Silva - Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeado o senhor Rogério Mariano da Silva, inscrito no CPF/MF- 007.472.879-29 para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos-CC4.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,-Pr., 17 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BB7D79B7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO nº-207/2020
DATA: 17 de novembro de 2020.

SUMULA:.....Dispõe sobre Exoneração de Servidor Efetivo nomeado em Cargo Comissionado e da outras providências.

O Prefeito Raimundo Severiano de Almeida Junior do Município de Bom Sucesso-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

:EXONERAR :

Art.1º- Fica Exonerado Servidor Público Municipal, senhor **José Carlos Benedetti**, inscrito no CPF/MF-389.409.499-00 do Cargo de Provimento Comissionado Secretário Geral-Subsídio.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o **Decreto nº-177/20 de 05/10/20.**

Bom Sucesso, 17 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9BF3B6D6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO nº-208/2020
DATA: 17 de novembro de 2020.

SUMULA:.....Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências.

O Prefeito Raimundo Severiano de Almeida Junior do Município de Bom Sucesso-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

:NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, senhora **Elizangela dos Santos**, inscrita no CPF/MF-007.786.639-81 para o Cargo de Provimento Comissionado Chefe do Serviço de Agendamento de Consultas-CC 5.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 17 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6D8E8506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 139, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia a Senhora Leticia Aparecida Vargas para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, a partir de 18 de novembro de 2020, a Senhora Leticia Aparecida Vargas, RG nº 9.983.402-1 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde, Símbolo CC-III.
Art. 2º. Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida para a servidora nomeada uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4ABC6386

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 138, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Clayton Cesar da Silva, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, 01 (uma) diária de viagem, no dia 18 de outubro de 2020, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital de Olhos de Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EE62CD50

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.930, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Adota medidas para coibir o fracionamento do solo rural, em imóvel com dimensão inferior ao módulo rural e dá outras providências**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial

ao contido na Lei Complementar nº 007/2009 e demais normas aplicáveis ao Plano Diretor do Município de Bom Sucesso do Sul,
Considerando a Recomendação Administrativa nº 017/2020 e o teor do Ofício nº 430/2020, expedidos pelo Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – Núcleo de Pato Branco,
DECRETA:
Art. 1º Fica proibida a concessão de Alvará ou Anuência para parcelamento de solo rural, em porção inferior ao módulo rural de 30.000 m².
Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos, setor responsável pela fiscalização de construções e parcelamento de solo, que proceda inspeção periódica para averiguar possíveis obras ou fracionamento do solo em desacordo com a legislação vigente.
Art. 3º Fica determinado ao Departamento de Tributação que não proceda a avaliação ou a inscrição de imóvel rural com dimensão inferior ao módulo rural de 30.000 m², no cadastro imobiliário.
Art. 4º Fica determinado ao setor de tecnologia da informação, para que, em conjunto com o Departamento de Obras e Serviços Urbanos, seja disponibilizado no portal da transparência, todos os mapas do Plano Diretor, especialmente os mapas de zoneamento e do perímetro urbano, contendo as informações sobre a condição dos imóveis, se urbanos ou rurais, para orientar os pedidos de parcelamento, construção ou localização.
Art. 5º Fica determinado ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos, setor responsável pela implementação do Plano Diretor, que comunique previamente, quaisquer alterações no zoneamento urbano ou rural, bem como de alteração do perímetro urbano, à Promotoria de Justiça de Pato Branco, através do GAEMA.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4785D5E2

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.930, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 2.930, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Adota medidas para coibir o fracionamento do solo rural, em imóvel com dimensão inferior ao módulo rural e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Complementar nº 007/2009 e demais normas aplicáveis ao Plano Diretor do Município de Bom Sucesso do Sul,

Considerando a Recomendação Administrativa nº 017/2020 e o teor do Ofício nº 430/2020, expedidos pelo Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – Núcleo de Pato Branco,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a concessão de Alvará ou Anuência para parcelamento de solo rural, em porção inferior ao módulo rural de 30.000 m².

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos, setor responsável pela fiscalização de construções e parcelamento de solo, que proceda inspeção periódica para averiguar possíveis obras ou fracionamento do solo em desacordo com a legislação vigente.

Art. 3º Fica determinado ao Departamento de Tributação que não proceda a avaliação ou a inscrição de imóvel rural com dimensão inferior ao módulo rural de 30.000 m², no cadastro imobiliário.

Art. 4º Fica determinado ao setor de tecnologia da informação, para que, em conjunto com o Departamento de Obras e Serviços Urbanos, seja disponibilizado no portal da transparência, todos os mapas do Plano Diretor, especialmente os mapas de zoneamento e do perímetro urbano, contendo as informações sobre a condição dos imóveis, se urbanos ou rurais, para orientar os pedidos de parcelamento, construção ou localização.

Art. 5º Fica determinado ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos, setor responsável pela implementação do Plano Diretor, que comunique previamente, quaisquer alterações no zoneamento urbano ou rural, bem como de alteração do perímetro urbano, à Promotoria de Justiça de Pato Branco, através do GAEMA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:24227485

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.932, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), recursos para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. De Assist. Social**		
08.244.0008.2.072	**Incentivo a Família Paranaense**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1741)	850	9.500,00
10.00	**Departamento De Agricultura, Pec. e Meio Ambiente**		
11.01	**Divisão de Fom. Agric. Pec. Prot. Meio Ambiente**		
20.606.0013.2.037	**Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuária**		
3.3.90.30	Material de Consumo (322)	000	30.000,00
TOTAL			**39.500,00**

Art.2o Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizada **ANULAÇAO** parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 5º Incisos I e II, da Lei nº 1477/2019 de 31/10/2019, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. De Assist. Social**		
08.244.0008.2.072	**Incentivo a Família Paranaense**		
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física (2050)	850	4.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes (2027)	850	5.500,00
10.00	**Departamento De Agricultura, Pec. e Meio Ambiente**		
11.01	**Divisão de Fom. Agric. Pec. Prot. Meio Ambiente**		

20.606.0013.2.037	**Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuária**		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (323)	000	30.000,00
TOTAL			**39.500,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 17 dias do mês novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:840F6108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2020

Braganey,17 de Novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1° - Exonerar o Servidor Valdecir Antonio Cappellaro, portador da Carteira de identidade sob o numero 4438778 SSP/PR e inscrito no CPF nº: 627.621.179-68, ao Cargo de "**Chefe do Posto de Transito de Braganey, vinculado ao DETRAN-PR**".

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data 16/11/2020, revogando as disposições em contrario.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:2F763044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2020

Braganey, 17 de Novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1° - Nomear a Servidora **Sra. SIRLENE MOREIRA SILVA**, portadora da Carteira de identidade sob o numero 5.186.839-0 SSP/PR e inscrito no CPF Nº: 580.824.929-53, ao Cargo de "**Chefe do Posto de Transito de Braganey, vinculado ao DETRAN-PR**".

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor retroativamente 16/11/2020, revogando as disposições em contrario.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:0697646F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº086/2020

SÚMULA: DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART.1º - Designar a **Srta. SUELLEN DE GODOI,** portadora do **CPF: 082.362.489-76 e RG. 12.434.372-0,** para exercer a função de Ouvidor do Município Braganey.

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4CA684FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2020- VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 008/2020 REF: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 – CHAMADA PÚBLICA 007/2020 -CREDENCIAMENTO 007/2020

Extrato Termo de Credenciamento, Inexigibilidade nº. 008/2020, de 09 de Outubro de 2020 tem pelo presente, o seguinte lapso de digitação:
PUBLICADO: HTTP://www.diariomunicipal.com.br; código da publicação edição 2114, em 09/10/2020, código identificador: 77A6CACA.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2020
LEIA SE:
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2020
ERRATA – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 – CHAMADA PÚBLICA 007/2020 -CREDENCIAMENTO 007/2020
Extrato Termo de Credenciamento, Inexigibilidade nº. 008/2020, de 09 de Outubro de 2020 tem pelo presente, o seguinte lapso de digitação:
PUBLICADO: HTTP://www.diariomunicipal.com.br; código da publicação edição 2114, em 09/10/2020, código identificador: 5D4AC9AF.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2020
LEIA SE:
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2020

Braganey, 17 de Novembro de 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:87268F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1965/2020

SÚMULA: "*Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho*

Municipal Assistência Social do Município de Cafeara, Estado do Paraná."

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** do Município de Cafeara, Estado do Paraná conforme segue:

I- Representantes da Política de Assistência Social:
Titular: Ariadne Marcelino Feitosa
Suplente: Lucieli Oliveira da Conceição

II- Representantes da Política de Saúde:
Titular: Sebastião Benedito Pereira
Suplente: Geizy do Carmo Guastala

III- Representantes da Política de Educação:
Titular: Fabiana Fernandes dos Santos
Suplente: Marcia Gisele Aparecida da Rocha Melo

IV- Representantes de entidade não governamental (APAE/CAFEARA):
Titular: Bárbara Amanda da Silva
Suplente: Débora Muriel Joli de Souza

V- Representantes de Trabalhadores da Política de Assistência Social:
Titular: Lorena Ribeiro da Cruz
Suplente: Sizely de Campos Pires Romero

VI- Representantes dos usuários da Assistência Social:
Titular: Adriana dos Santos
Suplente: Sérgio Pereira Santana

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMAS e respectivos suplentes será de 2 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do **CMAS** são considerados de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 13 de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:842AFB71

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1966/2020

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".*

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura:
Titular: Amanda Querline da Silva
Suplente: Gessica Fernanda Tomadon

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Kelly Costa Pereira de Carvalho
Suplente: Geizy do Carmo Guastala

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Maria José de Vasconcelos Alecrin
Suplente: Fabiana Fernandes dos Santos

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ariadne Marcelino Feitosa
Suplente: Fernanda Lúcia de Oliveira

V- Representantes não governamentais:

Representantes da entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara-PR

Titular: Cleber de Marchi Fabrin
Titular: Diana Regina Salviano
Titular Ellen Nunes Domingos
Titular: Mauricio Cesar Toloi
Suplente: Barbara Amanda da Silva
Suplente: Paula Cristina do Amaral
Suplente: Débora Muriel Jolli de Souza
Suplente: Juliana Cristina Rizzatti

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDCA e respectivos suplentes serão de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDCA são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 13 de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D0045D11

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 135/2020

Processo dispensa Nº. 83/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 83/2020, de 17/11/2020, para o qual tem como objeto: "Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
PAULO SERGIO BIANCO CPF Nº 611.425.819-34 no valor total de R$6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

Cafeara - PR, dezessete dias de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F73A3BA3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2020

DISPENSA 83/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: PAULO SERGIO BIANCO
CPF Nº 611.425.819-34
Data de Assinatura: 17/11/2020
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.**
VALOR**:** R$6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:759630C8

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 125/2020
Pregão Nº. 34/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 34/2020, de 17/11/2020, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
M H P GUEDES ME CNPJ Nº 15.190.501/0001-55 no valor total de R$19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Cafeara - Pr, dezessete dias de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D65AF1AD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2020
PREGÃO Nº 34/2020
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: MHP GUEDES ME, CNPJ nº 15.190.501/0001-55
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 17/11/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE PRAÇAS NO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2D423D4A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 1967/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal n.º 540/2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 60.610,20 (Sessenta mil seiscentos e dez reais e vinte centavos) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 30.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manut. dos Serv. de Saúde Mun. através do Fundo Mun. de Saúde
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 494 R$ 15.110,20
10.301.0006.2059-Apoio Fin. ao Fundo Mun. de Saúde de Londrina – Man. SAMU
3.3.70.41.00-Contribuições – fonte 000 R$ 6.500,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 934 R$ 9.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 60.610,20
Artigo 2° - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.2027-Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público – fonte 000 R$ 45.110,20
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2060-Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.93.39.00-Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – fonte 303 R$ 6.500,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita – fonte 000 R$ 9.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 60.610,20

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 17 de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BBC352F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 185 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 228 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em mais 60 (sessenta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2FB3BFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 186 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 028/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 225 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 028/2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BAC28295

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 187 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Institui a transição democrática de governo no Município de Cafelândia, dispõe sobre a formação da equipe de transição, define o seu funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando: A inexistência de normas específicas sobre a materialização da transição administrativa de governo, bem como da formação de equipe de transição administrativa, entre o atual Prefeito Municipal e o prefeito proclamado vencedor;

Considerando: A necessidade de assegurar o cumprimento integral do princípio constitucional da continuidade administrativa;
DECRETA:
Art.1º- Fica instituída no Município de Cafelândia a transição democrática de governo nos termos previstos neste Decreto.
§ 1º- Transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º- As informações a que se refere o § 1º poderão ser previamente disponibilizadas, antes do início do processo de transição, sem prejuízo do acesso do prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º deste Decreto.
Art.2º- O processo de transição tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se com a posse do candidato eleito.

Parágrafo único - Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transição, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º deste Decreto.

Art. 3º- O candidato eleito para o cargo de prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transição, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações.

§ 1º- A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao prefeito em exercício, após o conhecimento do resultado oficial das eleições.
§ 2º- A definição do número de membros a serem indicados para compor a Equipe de Transição, sem qualquer ônus para o município, fica a critério do prefeito eleito.
§ 3º- O prefeito em exercício indica, para compor a Equipe de Transição, integrantes do quadro funcional da Administração Pública, que será composta pelos seguintes membros, tendo o primeiro como coordenador da mesma por parte do Prefeito em exercício:
- Adilson Leite Lira;
- Adriano Heinzen;
- Nina Rosa Lima;
- Altair Pauletti.

§ 4º - O prefeito eleito indica através do Ofício nº 23/2020, para referida comissão os seguintes membros, sendo o primeiro Coordenador:
- Cláudio Gilmar Spanhol;
- Dr. Lucas Eduardo Cereda;
- Elias Cilas Oliveira;
- Elias Venancio Diniz;
- Leonardo Daniel Koehler;
- Solange Ferreira Silva Koehler;
- Rivelino Skura;
- Walter Franzoi.

Art. 4º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º deste Decreto, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transição e dirigidos à autoridade indicada pelo prefeito a que se refere o § 4º do artigo 3º deste Decreto, ao qual competirá, no prazo de cinco dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transição.

Parágrafo Único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado pelo prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

Art. 5º - O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transição deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do prefeito e deverá ser prestado no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.

Art. 6º - Os membros indicados pelo prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato, a cuja apresentação, aos órgãos competentes, se obriga a Administração local.

Parágrafo Único. As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do prefeito.

Art. 7º - Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:196CD80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 878/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **ELSON ROBERTO DA CRUZ,** Matrícula 007523-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C09FE300

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 879/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **TATIANE FAVARIM**, matricula 007612-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, referente ao Quinquênio 2014/2019 , no período de 01/12/2020 a 01/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1280080D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020 - PROCESSO DISPENSA Nº 035/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020 - PROCESSO DISPENSA Nº 035/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64, com sede na Avenida Paraná, nº 361, Sala 01, 1º Andar, Centro, Cep: 85.410-000, Telefone: (45) 3243-2131, e-mail: imap.obras@hotmail.com no município de Nova Aurora/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **JOCELIA LUCIA BENTO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 5.990.854-5, devidamente inscrito(a) no CPF nº 897.467.679-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO TRECHO CENTRAL SANTA CRUZ AO DISTRITO DE JOTAESSE, MUNICÍPIO DE TUPÃSSI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E, DE OUTRO, A EMPRESA IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Valor Total: R$ 15.732,00 (Quinze Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e JOCELIA LUCIA BENTO
Vigência: 17/11/2020 a 16/11/2021.
Data da Assinatura:17/11/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:61D0F5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.806.264/0001-27, Av. Desemb. Munhoz de Mello, Nº139 - CEP: 85415-000 - Bairro: Loteamento Skura, e-mail: zanellibarros@gmail.com, Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo

(a) Sr. (a) ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº 4.532.825-2, devidamente inscrito no CPF N° 739.877.009-04.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
19	TIJOLO C/6 FUROS-9 X 14 X 19 ENTREGUE EM LOCAL INDICADO	0,39	0,66
3	BARRA DE FERRO 3/8 CA-50 C/12MTS	28,05	45,27
4	BARRA DE FERRO 4.2 CA-60 C/12MTS	5,35	8,26
5	BARRA DE FERRO 5/16	18,45	35,36
6	BARRA DE FERRO 6.3 CA-60 C/12MTS	12,70	24,68
9	COLUNA ARMADA EM FERRO 6.3 MM - 1 / 4 7 X 14	37,80	64,28

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Angelo Zanella Barros De Souza.
Data da Assinatura:17/11/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1B05AAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 32.421.421/0001-82, com sede na Avenida Pintassilgo, Nº 462, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-085, telefone: 44 3346-4605, e-mail: pregao@multihosp.com.br, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, inscrito no CPF nº. 000.744.681-03, RG: 001.400.468, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
102	ESPECULO VAGINAL G.	R$ 0,81	R$ 1,35
103	ESPECULO VAGINAL M.	R$ 0,73	R$ 1,17
104	ESPECULO VAGINAL P.	R$ 0,69	R$ 1,13

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Marcos Henrique Lahoud.
Data da Assinatura: 13/11/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B0042E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 051/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 051/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 051/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições contratações de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de pequeno porte, sendo som de rua para divulgação do covid-19, som ambiente para pequenos eventos e projeção de imagens para atendimento das diversas secretarias municipais de Cafelândia, sistema de iluminação e sonorização para futuros eventos que possam vir acontecer. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2020 com vigência de 17/08/2020 a 16/08/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
098/2020	V.A. SANCHES OLIVEIRA ELETRONICA	11.435.503/0001-06
099/2020	VALDEMIR DOS SANTOS BORGES 91419948920	29.667.429/0001-19

Cafelândia - PR, 17 novembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ED126DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 212

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 212/2020 de 16/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
09.021		**Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente**	
09.021.20.608.0031.2.049.		**Manutenção do Departamento de Agricultura**	
651 - 4.4.90.52.00.00	840	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
Total Suplementação:			**13.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.8.10.91.17.000	RECEITA CONVENIO SEAB AQUISIÇÃO DE TENDA E VEICUL	13.000,00
Total da Receita:		**13.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 16 de novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E15FDC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 219

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 219/2020 de 16/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
423 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
435 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
07.017.12.361.0017.2.057.		**Manutencao do Clube do Irmao Cacula**	
474 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
475 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
496 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
Total Suplementação:			**94.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.039.		**Manutenção do Transporte Escolar**	
399 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
400 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
405 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
486 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
Total Redução:			**94.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 16 de novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:302239E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 04 de dezembro de 2020**, Pregão Eletrônico, objetivando o **Registro de Preços para aquisição e Implantação de Sistemas de Sinalização Semafórica completos para instalação no cruzamento da Rua São Francisco com a BR-376 no Município de Califórnia – PR.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 17 de novembro de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5D4878CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 01 de Dezembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para compra de material permanente para educação. Julgamento: Menor Preço por item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 17 de novembro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8CA3AB9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30 min do dia 24 de Novembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de preço para compra de cestas básicas para Assistência Social. Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 17 de Novembro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EACB3F8D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003.2020-CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1543/2014;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 13/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – do Recebimento à Junho/2020 – do Repasse FIA-PR Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, Deliberação CEDCA/FIA nº 107/2017**.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 16 de novembro de 2020.

WANDERLEY AUGUSTO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E3B28522

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO 223/2020

DECRETO Nº 223/2020

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, designa Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

D E C R E T A :

Art. 1º - FICA AUTORIZADA a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para seleção de Professores de Língua Inglesa.

Art. 2º - As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.

Art. 3º - Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:

I – ANA CLAUDIA VOLTARELI
II – JOSIMÉRES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
III – SUZANA MARIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D6C8A872

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL PSS PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA 02/2020

EDITAL Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA – CALIFÓRNIA PARANÁ

Dispõe sobre o processo seletivo de Professores de Língua Inglesa para atuar nas séries iniciais do Ensino Fundamental – Califórnia Paraná.

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito, o Senhor PAULO WILSON MENDES e da Comissão Especial de Seleção do PSS, nomeada pelo Decreto nº 223/2020 **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que no período de 23 de novembro a 25 de novembro de 2020, estará aberto o Processo Seletivo Simplificado – PSS, autorizado pela Lei nº 1806/2020 para selecionar professores de Língua Inglesa para atuar nas escolas de Ensino Fundamental em séries iniciais no ano letivo de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente processo seletivo será regido por este edital e coordenado pela Comissão de Seleção.
Os Professores selecionados ministrarão aulas de Língua Inglesa para as séries iniciais do Ensino Fundamental.

DAS VAGAS
O presente edital servirá para seleção de professores para a função em questão, bem como cadastro reserva, caso haja necessidade.
O candidato poderá assumir apenas a carga horária de 20 horas semanais.

DA DISPONIBILIDADE
Os candidatos interessados deverão apresentar seu currículo e comprovar as exigências mínimas indicadas para a vaga.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES SELECIONADOS
São atribuições e competências dos Professores:
Exercer as atividades didático-pedagógicas relacionadas à disciplina.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração será referente ao Nível 1 / Classe A do Quadro de Avanço Funcional de Professores, sendo neste momento o valor de R$1.443,08 para 20 h semanais.

DA TITULAÇÃO

É requisito obrigatório possuir ou estar cursando Licenciatura em Letras Português / Inglês ou Letras Inglês.

DA INSCRIÇÃO
A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Califórnia, situada na Rua São Francisco, 84, centro, Califórnia-PR, pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração, acompanhado de xerox da documentação e original para conferência, da documentação relacionada abaixo:
RG;
CPF;
Diploma de Graduação ou declaração de matrícula (quando acadêmico);
Certificado de Pós-Graduação, quando houver;
Comprovação de experiência profissional na área pleiteada.
São requisitos para a inscrição:
Preenchimento do requerimento de inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
Cópia dos documentos comprobatórios informados no momento da inscrição.

DA SELEÇÃO
A presente seleção será conduzida por comissão especialmente designada para esse fim.
A seleção ocorrerá através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A análise dos documentos comprobatórios visa avaliar os títulos declarados e os documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, conforme o quadro disposto no item 8.4 deste edital.
O candidato que não possuir titulação acadêmica mínima exigida para a categoria escolhida, conforme o item 5 deste edital será automaticamente desclassificado.
Para fins de análise de currículo serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

ITEM	PONTUAÇÃO
Título/ Formação acadêmica – Pós-Graduação (área da Educação) – máximo 3	10
Experiência na área da educação	2 para cada ano comprovado

CLASSIFICAÇÃO
O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos.
Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
Maior idade.
Maior número de filhos.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
O resultado preliminar desta seleção poderá ser obtido através de edital disponível na Secretaria Municipal de Educação de Califórnia e no endereço eletrônico california.pr.gov.br no dia 02 de dezembro de 2020.
Serão aceitos os recursos em face ao resultado preliminar devendo ser interpostos impreterivelmente nos dias 03 e 04 de dezembro de 2020 na Secretaria Municipal de Educação de Califórnia pelo próprio candidato ou por terceiros, mediante procuração.
O resultado final estará disponível através de edital disponível na Secretaria Municipal de Educação de Califórnia e no endereço eletrônico california.pr.gov.br no dia 10 de dezembro de 2020.

DA CONTRATAÇÃO
A contratação referida neste Edital terá validade para o ano letivo de 2021.
As contratações serão realizadas a partir do início do ano letivo de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

Califórnia, 17 de novembro de 2020.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:45AF79BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 694, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 694, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial **por cancelamento de dotação**, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 - DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
04.451.0002.2103 – Aquisição de terreno para o pátio de máquinas
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 330.000,00
Conta Despesa: 121
Fonte :000 (recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento das dotações abaixo:

90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.9999.9055 – Reserva de contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência
Valor: R$ 205.000,00
Conta Despesa: 1525
Fonte: 999 (reservas de contingências)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2036 – Manutenção do fundo municipal de assistência social
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 55.000,00
Conta Despesa: 930
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2036 – Manutenção do fundo municipal de assistência social
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 935
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7ED7E766

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 815, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 815, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reias) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 150.000,00
Conta Despesa: 135
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Valor: R$ 6.000,00
Conta Despesa: 15
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 20
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 800,00
Conta Despesa: 25
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 2.500,00
Conta Despesa: 30
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 35
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 40
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 4.500,00
Conta Despesa: 45
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
04.122.0002.2005 – Atividades do departamento de licitações e compras
3.1 .91.13.00.00 – obrigações patronais
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 190
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0003.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 45.000,00
Conta Despesa: 265
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0003.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 250
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.2008 – Contrapartidas convênio educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 12.000,00
Conta Despesa: 315
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.2008 – Contrapartidas convênio educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 320
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0004.2018 – Transporte escolar
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 520
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.812.0004.2020 – Manutenção das atividades desportivas
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 10.200,00
Conta Despesa: 580
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5DE2DD34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 816, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 816, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020, e o contido na lei nº 694/2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial **por cancelamento de dotação**, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 - DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
04.451.0002.2103 – Aquisição de terreno para o pátio de máquinas
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 330.000,00
Conta Despesa: 121
Fonte :000 (recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento das dotações abaixo:

90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.9999.9055 – Reserva de contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência
Valor: R$ 205.000,00
Conta Despesa: 1525
Fonte: 999 (reservas de contingências)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2036 – Manutenção do fundo municipal de assistência social
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 55.000,00
Conta Despesa: 930
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2036 – Manutenção do fundo municipal de assistência social
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 935
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:3245CF10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 817, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 817, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 424.402,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020, e o contido na lei nº 695/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2101 – Alienação de bens - Leilão nº01/2020 bens móveis inservíveis
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 410.000,00
Conta Despesa: 1306
Fonte 501 (Receita de alienação de ativos)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
501		Superávit financeiro do exercício anterior	R$ 75.290,92
501	2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de bens móveis e semoventes - Principal	R$ 333.709,08
501	1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00	Rendimentos - Fonte 501	R$ 1.000,00
TOTAL			**R$ 410.000,00**

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2101 – Alienação de bens - Leilão nº01/2020 bens móveis inservíveis
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 13.900,00
Conta Despesa: 1580
Fonte 304 (Receita de alienação de ativos da saúde/indenização de sinistros)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2101 – Alienação de bens - Leilão nº01/2020 bens móveis inservíveis
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100,00
Conta Despesa: 1584
Fonte 304 (Receita de alienação de ativos da saúde/indenização de sinistros)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
304		Superávit financeiro do exercício anterior	R$ 270,49
304	2.2.1.3.00.1.2.00.00.00.00.00	Alienação de bens móveis e semoventes - Principal	R$ 13.200,00
304	1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00	Rendimentos - Fonte 304	R$ 529,51
TOTAL			**R$ 14.000,00**

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 402,00** (quatrocentos e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2102 – BRASIL CARINHOS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 402,00
Conta Despesa: 1585
Fonte 123 (brasil carinhoso 2013 – fonte 123)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
123		Superávit financeiro do exercício anterior	R$ 4,61
123	1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00	Brasil carinhoso	R$ 396,23
123	1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00	Rendimentos - Fonte 123	R$ 1,16
TOTAL			**R$ 402,00**

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:3DFD765A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 38/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **30 DE NOVEMBRO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 17 de novembro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:445236ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA, Nº 70 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria Nº 70, de 17 de Novembro de 2020.

Súmula: Nomeia Nerci Dorocil Kingelflus de Oliveira, para cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Nerci Dorocil Kingelflus de Oliveira ,** portadora do CPF/MF **nº 786.884.779-49** para cargo de Assessor Técnico Nível Médio , símbolo CC3, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 17 de Novembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:EB63B846

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71 DE 17 NOVEMBRO DE 2020.

Portaria Nº 71, de 17 de Novembro de 2020.

Atribuir a servidora Lindacir Terezinha Ribeiro, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a servidora **Lindacir Terezinha Ribeiro,** portador do CPF: 053.689.569-40, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, com percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre o valor de seu vencimento inicial , conforme Art. 15º da Lei Municipal nº 191 de 14/12/2005.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre e Publique-se em 17 de Novembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:D6CEED1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 45, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Exonera MARIANA SOARES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,**RESOLVE**:
Art. 1º Fica exonerada MARIANA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula funcional n° 305, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo CC-2 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2020.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5D1DEC17

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 46, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Nomeia DEBORA LUANA SOARES DE ASSIS, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,**RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeada, **DEBORA LUANA SOARES DE ASSIS,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo CC-II, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2020.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:FA36F1FF

GABINETE
TERMO PRECÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, Sr. Jeanderson Tell Souza de Oliveira, aqui denominado AUTORIZANTE e de outro lado OS PRODUTORES RURAIS DO TAQUARI, representados pela Associação de Moradores do Taquari, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.883.141/0001-53, por sua vez, representada por Dinori Luiz dos Santos, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 572.864.779-00, RG nº. 3758815-6, ora em diante denominado simplesmente AUTORIZADO, considerando o trâmite do Processo sob nº. 8915/2020, celebram o presente TERMO PRECÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, conforme as cláusulas e condições abaixo delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO PRECÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, tem como objeto autorizar a instalação de 01 (uma) barraca para a comercialização de hortaliças da agricultura familiar no espaço público e de uso comum do povo, da Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, bairro Centro, neste Município, as segundas e quartas-feiras de cada semana, das 08h ás 18h, até a data de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA
A natureza jurídica da autorização é precária, unilateral e discricionária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO
Compete ao autorizado:
I - conservar a área mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene, sendo facultado ao AUTORIZANTE a qualquer tempo e sem prévia comunicação vistoriar o mesmo;
II – adotar todas as medidas de prevenção à COVID-19, de acordo com o disposto nos Decretos Municipais que regulamentam o assunto;
III – responsabilizar-se por todos os critérios sanitários que devem ser adotados para este tipo de atividade;
IV – realizar a montagem e desmontagem da barraca, de sua propriedade, no mesmo dia do seu funcionamento;
V – comercializar apenas e tão somente hortaliças advindas da agricultura familiar, sendo expressamente proibida a comercialização de qualquer outro produto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES
Fica proibido ao autorizado:
I – Comercializar produtos e/ou serviços não previstos neste Termo;
II – A produção de ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;
III – Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos;
IV – A transferência da autorização, por qualquer forma;
V – Usar área fora dos limites do espaço concedido;
VI – Prejudicar o passeio ou o fluxo normal de pessoas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente TERMO PRECÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO poderá ser rescindido:
I - A qualquer momento, a critério da AUTORIZANTE, independentemente de indenização;
II - Em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo;
III - A pedido do AUTORIZADO, a qualquer momento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro desta Comarca de Campina Grande do Sul para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Autorização, renunciando o AUTORIZADO a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim acordados com cláusulas avençadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2020.

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico Do Município de Campina Grande do Sul

DINORI LUIZ DOS SANTOS
Representante da Associação de Moradores do Taquari

Testemunhas:

Testemunha 01
Nome:
RG:

Testemunha 02
Nome:
RG:

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:1937E01C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 77 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 77/2020
PROCESSO N.º 351/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 351/2020, Dispensa n.º 77/2020 que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CORONEL MONTEIRO, Nº. 335, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
IRAI ACIOLE ROCHA DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 160.352.919-53 no valor total dos itens vencidos de R$22.980,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais).

Campina Grande do Sul, 17/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DD837D7E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 107 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 107/2020
PROCESSO N.º 350/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 350/2020, Inexigibilidade n.º 107/2020
que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) MEDIFACIL CLINICA MEDICA E ENCAMINHAMENTOS MEDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.533.703/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$3.060.365,74 (três milhões e sessenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 12/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6BCF9767

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 248 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 248/2020, ID N.º: 2020435
Modalidade: Pregão: 135/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LUMINI'S INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, CNPJ: 20.497.837/0001-03. Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 12 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AA807284

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 247 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 247/2020, ID N.º: 2020434
Modalidade: Pregão: 135/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.085.702/0001-39. Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 12 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FC3E5C70

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 176 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 176/2020
ID n.º 2020392
Modalidade: Inexigibilidade: 98/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86.

Contratada: PRIMA MEDICINA RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 23.632.584/0001-13. Valor: R$ 5.604.553,88 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 15 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:44FA8D3C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PG 141 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DESERTOS E FRACASSADOS
PREGÃO Nº. 141/2020
PROCESSO Nº. 327/2020
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizado em 17 de novembro de 2020, às 09h00min, foi considerado DESERTO o item nº. 09 do lote 01 e FRACASSADO o item nº. 14 do lote 01.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2020.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:70F05EB0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**JACSON DE OLIVEIRA SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
2ª PRORROGAÇÃO:	**04/11/2020 A 03/05/2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ECE0AB1C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**JOSÉ ARI FRANCISCO DA ROSA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
2ª PRORROGAÇÃO:	**04/11/2020 A 03/05/2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7CC63784

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ORLANDO DE PAULA LOURENÇO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
2ª PRORROGAÇÃO:	**05/11/2020 A 04/05/2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EF6B8CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275/2020

Retira Função Gratificada de simbologia FG2 do servidor VADEL JOSE DA SILVA GOMES na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG2 do servidor **VADEL JOSE DA SILVA GOMES**, matrícula nº 1837, a partir de 17/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17/11/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de Novembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:52CA9E88

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a Prefeitura Municipal de Campo Magro, do Estado do Paraná, ainda não enviou ao Legislativo Municipal o Projeto de Lei que fixa as remunerações dos agentes políticos para 2021-2024.
Deste modo continuam em vigor as remunerações da Lei 933/2016.
Por ser Verdade Firmo a Presente Declaração.

Campo Magro, 16 de Novembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9809FF4A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 04-2019

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 004-2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADO: Mercearia Yarek Ltda - Me

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e produtos de limpeza

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de Setembro de 2020 a 10 de Setembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de Setembro de 2020

VEREADOR ADEILSON GORDO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:FEAFE619

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2020

> "Promove o servidor OZIEL ALVES DA LUZ para o NÍVEL II, REFERÊNCIA "B" da Carreira de Motorista, da Câmara Municipal de Campo Magro, termos da Lei Municipal nº 602/2010."

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 14, XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando o parecer da comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Campo Magro, que no dia 06 de outubro de 2020, avaliaram a documentação apresentada pelo servidor OZIEL ALVES DA LUZ, lotado no Departamento de Administração e Finanças, exercendo a função de Motorista II da Câmara Municipal de Campo Magro, que pretendia a progressão horizontal da carreira para a Classe Motorista II referência B;

Considerando que a recomendação da comissão é pela progressão;

RESOLVE

Fica a servidora OZIEL ALVES DA LUZ, promovido para o **NÍVEL II, REFERÊNCIA "B"** da Carreira de Motorista, da Câmara Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 30 de outubro de 2020.

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:925345A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 058/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tomem ciência das Notificações de Dívidas Ativas, conforme seguem:

CONTRIBUINTE	CNPJ	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOTIFICAÇÃO DÍVIDA ATIVA	PROCESSO
CÍCERO ROMÃO DA SILVA	12.472.895/0001-46	54147	3600	1848/2020
CÍCERO L. CUSTÓDIO	11.478.670/0001-34	54148	3601	1847/2020

O contribuinte fica notificado a comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para conhecimento e regularização dos débitos que possivelmente se encontram ajuizados, com acréscimos previstos na Lei nº 294/2003, e sujeitos à Execução Fiscal, e ou Protesto com acréscimo de custas e despesas processuais.

Campo Magro, 09 de novembro de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9A0105DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n°

229/2020, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	26640161000133
MAQUEA & MAQUEA LTDA	01046618000155
JOSE PAULO MACHADO EIRELI	22915455000170
AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	76051036000166
ATHT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSUMOS ALIMEN	34102125000144
E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.	09045155000119
FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI	28782333000139
ITAVOL COMERCIAL EIRELI	10976220000109
JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33924940000126
L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	12350742000126
Z-KINGDOM COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI	02706999000114
NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI	03551813000168
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COME	08903201000100
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	22077561000121
CWB WORD´S COMERCIO E SERVICOS LTDA	07092633000116
LUCAS VALENTE MACIEL	09600533000189

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas, documentação e amostras (os resultados, estarão disponível juntamente com a Ata da sessão pública) das empresas melhores colocadas quanto a sua conformidade, na qual após a recusa de amostras e convocação de propostas subsequentes foram consideradas pelo pregoeiro HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, as seguintes empresas como segue:

EMPRESA	*ITEM*
MAQUEA & MAQUEA LTDA	*101, 112*
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COME	*2, 7, 9, 11, 12, 14, 18, 20, 26, 27, 28, 32, 36, 37, 39, 40, 45, 54, 55, 66, 67, 68, 69, 71, 81, 84, 87, 88, 91*
ITAVOL COMERCIAL EIRELI	*15, 17*
L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	*50, 62, 85*
JOSE PAULO MACHADO EIRELI	*1, 5, 6, 10, 21, 23, 24, 25, 29, 33, 34, 52, 56, 70, 79, 83, 86, 89, 93, 100, 104, 111*
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	*48, 49*
FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI	*3, 16, 30, 41, 46, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 72, 73, 74, 82, 92, 95, 96, 99, 102, 103, 106, 110, 113*
JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	*35, 47, 75, 78, 80, 94, 97, 98, 105, 107, 108, 109*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 17/11/2020 às 14**h43min**, da qual eu**,** ***Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5E77B233

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 1° ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.889.336/0001-45
OBJETO: Formação de registro de preços para contratação futura e eventual de empresa (s) para fornecimento de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO ADITIVO DE 25%: item 22 (Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com mix de proteínas animal e vegetal, sendo no mínimo 25% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral ou enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Sabor baunilha ou sem sabor. Contendo óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de glúten e de lactose adicionada. Em qualidade igual ou superior. Apresentação em lata/pote, com colher medida no interior da lata/pote, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente e atendendo as exigências do códex alimentarius).
DO VALOR: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)
DATA ASSINATURA: 28 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4405557C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CÉLIO KMIECIK
CPF: 060.755.439-88
OBJETO: "Locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial em alvenaria medindo 1.410,75 m², alvará de construção n° 14/2003 e habite-se n° 022/2017 datado em 08/08/2017, situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 21.255, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, para uso da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas"
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2020 a 07 novembro de 2021.
DO VALOR REAJUSTADO: R$ 17.066,00 (dezessete mil e sessenta e seis reais) mensal.
DATA ASSINATURA: 06 de novembro 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EE0F05C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 15/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ: 09.519.064/0001-78
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da quadra Jardim Boa Vista I, conforme Contrato de Repasse n.º 862779-2017, e especificações contidas no anexo I do Edital.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 03 (três) meses, passando de 28 de novembro de 2020 para 28 de fevereiro de 2021.
DATA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1091C2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N.º 33/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias públicas municipais em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) meses, passando de 20 de novembro de 2020 para 20 de fevereiro de 2021.
DATA ASSINATURA: 05 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:262AF6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIAS EIRELI.
CNPJ: 29.426.310/0001-54
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis, Equipamentos Médico-hospitalares, Eletrônicos e Informática para as Unidades Básicas de Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 8.279,09 (oito mil duzentos e setenta e nove reais e nove centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F076DD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ: 20.252.467/0001-36
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis, Equipamentos Médico-hospitalares, Eletrônicos e Informática para as Unidades Básicas de Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:12D7CFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 37.000.324/0001-30
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis, Equipamentos Médico-hospitalares, Eletrônicos e Informática para as Unidades Básicas de Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 24.293,34 (Vinte e quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ADBF4D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: NORMÉLLIA LOTTERMANN - EPP
CNPJ: 20.132.150/0001-66
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis, Equipamentos Médico-hospitalares, Eletrônicos e Informática para as Unidades Básicas de Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 4.995,88 (Quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C412ADF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA EIRELI
CNPJ: 11.395.850/0001-52
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis, Equipamentos Médico-hospitalares, Eletrônicos e Informática para as Unidades Básicas de Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 29.707,00 (vinte e nove mil setecentos e sete reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E545F353

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ: 11.089.732/0001-16
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis, Equipamentos Médico-hospitalares,

Eletrônicos e Informática para as Unidades Básicas de Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 21.000,06 (Vinte e um mil reais e seis centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0AC18E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI
CNPJ: 30.059.238/0001-53
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis, Equipamentos Médico-hospitalares, Eletrônicos e Informática para as Unidades Básicas de Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:68DDB48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA – EIRELI
CNPJ: 24.418.247/0001-90
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis, Equipamentos Médico-hospitalares, Eletrônicos e Informática para as Unidades Básicas de Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 48.424,00 (Quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatros reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:03D20518

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GDC DA SILVA COSTA EIRELI
CNPJ: 09.721.729/0001-21
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis, Equipamentos Médico-hospitalares, Eletrônicos e Informática para as Unidades Básicas de Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 1.425,00 (Mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:554E0534

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME
CNPJ: 23.208.599/0001-59
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis, Equipamentos Médico-hospitalares, Eletrônicos e Informática para as Unidades Básicas de Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 1.830,18 (Mil oitocentos e trinta reais e dezoito centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:62854F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MAW COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.655.819/0001-80
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis, Equipamentos Médico-hospitalares, Eletrônicos e Informática para as Unidades Básicas de Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A25F0D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GULGIELMIN INDÚSTRIA DE CONFECÇOES EIRELI - ME
CNPJ: 82.272.246/0001- 87
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Máscaras em tecido e Kits de Higiene e Limpeza para atendimento às Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C5C4FF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ: 09.245.708/0001-87
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Máscaras em tecido e Kits de Higiene e Limpeza para atendimento às Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8D55537E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDER BODANESE**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.200.560-9/PR e inscrito no CPF Nº 037.020.429-89, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 174/2012, matrícula: 2333-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Gerais e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/03/2019 a 21/03/2020,** como segue:

- 30/11/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2A52299F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **ALESSANDRO DE SALES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.895.270-9/PR e inscrito no CPF nº 038.436.509-42, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR ODONTOLÓGICO E DE PRÓTESES** - Nível C6, nomeado pela Portaria nº 519/2020, matrícula: 3235-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de Novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:61EC88B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **MELISSA CASSIANA CARRER,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 7.112.350-2/PR e inscrita no CPF n° 005.995.119-23, para o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** - Nível C-2, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Assessoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3AC330F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO

DESPACHO/DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO
Assunto: Protocolo nº. 4819/2020**.**
BREVE RELATO
Trata-se de sindicância instaurada pela Portaria 1001/2019, instaurada pelo fato de que encontrou-se dentro de veículo público sob a responsabilidade do servidor Nelson Rufato Lastra.
As investigações recaíram sobre os servidores Antônio Carlos Spuldaro e Wanderlei de Jesus Gonçalves.
Em seu relatório final, a comissão de investigação apontou que os servidores utilizaram-se dos seus celulares particulares para fazer fotos e vídeos dos objetos dentro do veículo público, durante o horário de expediente, ferindo por consequência o artigo 135, XXIII e XXIV, que proíbem a utilização de tais equipamentos durante o expediente para fins particulares.
Eis o necessário.
DECISÃO E FUNDAMENTAÇÃO

É de se apontar inicialmente que a princípio o entendimento da Comissão procede, se levadas as informações e ações com a interpretação fria e imperativa da lei.
Os servidores observaram equipamentos supostamente utilizados para caça dentro do veículo público, e fizeram fotos e vídeo, circulando após em aplicativos de mensagens e redes sociais.
O artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos dita em seus incisos XXIII e XXIV:

Art. 135 Ao servidor é proibido:
.....
XIII – utilizar de equipamentos públicos para navegarem em redes sociais ou, durante o expediente, mesmo que com equipamentos particulares, participar, interagir, comentar, postar ou relacionar-se em redes sociais como facebook, instagram, grupos de whatzapp e outros similares e outros similares, excetuando-se os casos de utilização de tais ferramentas no interesse público, para os cargos de direção, chefia e assessoramento, ou para servidores, quando o grupo de interação for criado pela chefia ou instituição, permitia somente a interação no interesse do trabalho.
Pois bem. Verifica-se no caso em questão que a finalidade da manifestação/mensagens/fotos foram feitos para denunciar situação irregular dentro do veículo público, que continha equipamentos supostamente utilizados pela caça.

Ocorre que a denúncia de situações ilegais é dever dos servidores, e as fotos e vídeos serviram para que a Administração tomasse as providencias para apuração das irregularidades e autorias das ações.
Entretanto, em que pese a finalidade dos vídeos e fotos servirem para apuração das irregularidades, foram efetuadas por via diversa daquela legalmente instituída, que no caso era a comunicação imediata ao superior responsável para que esse tomasse as devidas providencias, quando viram os equipamentos dentro do carro.
Ao contrário disso, disseminaram a filmagem e foto em grupos de interação, ferindo o estatuto dos servidores.
Ressalta-se ainda que tais procedimentos (postagens) foram feitas em horário de trabalho, ensejando a aplicação da advertência, como sugerido pela comissão.
Assim sendo, entendo pela aplicação da penalidade de advertência, consoante recomendação da comissão sindicante.
A cópia da presente decisão servirá como protocolo ao interessado.

Gabinete do prefeito de Candói, em 09 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:42C44DA8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO Nº 185/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 185/2019 da Tomada de Preços nº 016/2019, qual tem por objeto a "Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Reforma e adequações da Escola Municipal Ormi França de Araújo (sede)".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na 6.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A prorrogação do prazo é necessária para conclusão da obra, visto que não foi possível a execução no prazo inicialmente pactuado devido aos constantes atrasos de seus fornecedores na entrega de materiais e insumos, visto as dificuldades enfrentadas pela indústria e comércio após os impactos causados pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e pelas ações tomadas pelo governo, comércio e sociedade para reduzir o contágio e disseminação do vírus.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 - Prorroga-se por mais 15 (quinze) dias o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **22/11/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 6 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4B7BC535

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA. (CNPJ nº 77.744.134/0001-41).
EDITAL: Tomada de Preços nº 016/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de um trecho da Av. Anízio Pedro da Luz e da Av. José Cavalcanti, incluindo os serviços de base, sub-base, drenagem pluvial e sinalização viária.
VALOR: R$ 214.175,20 (duzentos e quatorze mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses contados da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Município.
EXECUÇÃO: 2 (dois) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A405D8BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA. (CNPJ nº 77.744.134/0001-41).
EDITAL: Tomada de Preços nº 016/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em um trecho da Rua Gervásio Hitochi Doi e da Travessa Pioneiros, incluindo os serviços de base, sub-base, drenagem pluvial e sinalização viária.
VALOR: de R$ 139.817,24 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses contados da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Município.

EXECUÇÃO: 1 (um) mês contado do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8C2ACACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública para discussão e avaliação da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente na Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Federal n° 4.320/1964 e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal, resolve:
CONVOCAR
A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 14h00min horas do dia 25 de novembro de 2020, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, oportunidade em que o Poder Executivo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a população e as entidades civis e de classe discutirão e avaliarão a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2021, em cumprimento à Lei Complementar 101 e a Lei Federal m° 4.320/1964.
A referida audiência pública realizar-se-á conforme medidas de higiene e ações de prevenção da pandemia do Corona vírus (COVID -19), previstas nos Decretos do Município de Capitão Leônidas Marques.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 17 de novembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:53545F67

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 515/2020 de 17.11.2020.

O Prefeito Municipal Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 019/2020 de 26.10.2020,*** que tem como objeto a contratação de empresa para a construção "abastecedouro comunitário" na Comunidade da Linha Barra Grande, incluindo material e mão de obra, de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo (pasta técnica), para fornecimento de água aos produtores rurais que necessitam utilizar pulverizadores durante a aplicação de defensivos agrícolas, de forma a preservar o meio ambiente, evitando o uso direto das águas dos rios, mananciais e nascentes, em atendimento ao memorando n° 34/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o ***MENOR PREÇO,*** regime de execução indireta, empreitada por preço global, como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de ***R$ 15.473,69 (quinze mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos),*** a empresa ***S. M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÕES E MATERIAIS – EIRELI - ME,*** para a execução integral do objeto.

Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 483/2020.
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. º 019/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para a construção "abastecedouro comunitário" na Comunidade da Linha Barra Grande, incluindo material e mão de obra, de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo (pasta técnica), para fornecimento de água aos produtores rurais que necessitam utilizar pulverizadores durante a aplicação de defensivos agrícolas, de forma a preservar o meio ambiente, evitando o uso direto das águas dos rios, mananciais e nascentes, em atendimento ao memorando n° 34/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 15.473,69 (quinze mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), para execução integral do objeto.
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços;
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 03(três) meses da assinatura do contrato.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
07.01.1.107.4.4.90.51.02.99.00.00-307/2020;
07.02.1.108.4.4.90.51.02.99.00.00-345/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:950C47B8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 516/2020 de 17.11.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 161/2019 de 09.11.2020,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 408/2020, para atividades de encerramento do "Projeto Fortalecendo os Vínculos em Casa", o qual está sendo desenvolvido com recursos federais de emergência ao COVID-19, atendendo crianças e adolescentes e suas famílias, mediante solicitação via memorando sob n. ë 034/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do único lote no valor de R$ 2.427,00 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais) a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 484/2020.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 161/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 408/2020, para atividades de encerramento do "Projeto Fortalecendo os Vínculos em Casa", o qual está sendo desenvolvido com recursos federais de emergência ao COVID-19, atendendo crianças e adolescentes e suas famílias, mediante solicitação via memorando sob n. ë 034/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 2.427,00 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS: **11.01.2.194.3.3.90.30.07.99.00.00-1130/2020;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:101DD4A4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 281/2020

DECRETO Nº 281/2020
DATA: 17.11.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 98.000,00(noventa e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 501 - Receitas de Alienações de Ativos
04.122.1052.1.504 – Ampliação e Conservação da Frota Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 98.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 98.000,00(noventa e oito mil reais), na Fonte de recursos 501 - Receitas de Alienações de Ativos, provenientes de alienação de bens móveis conforme edital de Leilão 001/2020 autorizado pela Lei 2481/2020 de 24/08/2020, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:232E378E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 282/2020

DECRETO Nº 282/2020
DATA: 17.11.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 244.000,00(duzentos e quarenta e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento der Obras e Públicas
Fonte: 501 - Receitas de Alienações de Ativos
15.451.1055.1.140 – Pavimentação Asfáltica Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 22.000,00

06.03 – Coordenadoria Transporte e Infraestrutura C M Frota
Fonte: 501 - Receitas de Alienações de Ativos
26.782.1055.1.145 – Recapeamento Asfáltico Estradas Vicinais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 222.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 244.000,00(duzentos e quarenta e quatro mil reais), na Fonte de recursos 501 - Receitas de Alienações de Ativos, provenientes de alienação de bens móveis conforme edital de Leilão 001/2020 autorizado pela Lei 2481/2020 de 24/08/2020, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:8C82B1E5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 511/2020 DATA: 16-11-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 109 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Janete Antunes Stefani Ribas**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Maternidade, por 94 (noventa e quatro) dias, período remanescente dos 180 (cento e oitenta) dias, contados da posse da Servidora, de acordo com a certidão de nascimento apresentada, e conforme o atestado de saúde ocupacional, com início em 11-11-2020 e término em 12-02-2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:8D95F542

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003 2020

PORTARIA N. º 513 /2020 de 17.11.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Concorrência Pública sob n. º 003/2020 de 07.08.2020**, do tipo MELHOR OFERTA, por Lote, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, com a finalidade principal desta concessão é oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresa (nova ou existente) o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia, e, após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e demais legislações pertinentes, fica vencedora do objeto, **a** empresa ***LUCIA DE BRITTO MONTI CARDOSO - ARTEFATOS,*** conforme registrados na Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 481/2020.
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 003/2020.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONCESSIONÁRIA: LUCIA DE BRITTO MONTI CARDOSO - ARTEFATOS.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL **(Lote Urbano 89-B-1-Rem-2, com área de 1.236,68m², barracão industrial de 300 M², Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Mun. de Cap.L.Marques-PR),** para nos termos da Lei Municipal n.° 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.
VIGÊNCIA: O prazo desta concessão de uso será pelo período de 10 (dez) anos, com possibilidade de renovação por um novo período de tempo igual, caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 2.278/2017 de 21 de dezembro de 2017.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:087BFE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Odair Francisco Farina	Diretor de Departamento	02 (Duas)	Curitiba – PR	17 e 18 de novembro de 2020.	Conduzir a paciente Iris Thaina Murinelli e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital de Clínicas e buscar o paciente Enio Sott no Hospital Angelina Caron.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:17E2D00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 514/2020 de 17.11.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 157/2020 de 29.10.2020,** destinado a contratação de empresa, para a prestação de serviços na confecção de sacos de papel kraft, conforme descrição constante do Termo de Referência/anexo I, com impressão sobre as diversas campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizados para a dispensação de medicamentos na farmácia do Posto Central e ESFs. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos dois itens no valor de R$ 11.695,00 (onze mil seiscentos e noventa e cinco reais), a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** conforme registrado no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 482/2020.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 157/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN - ME.
OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviços na confecção de sacos de papel kraft, conforme descrição constante do Termo de Referência/anexo I, com impressão sobre as diversas campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizados para a dispensação de medicamentos na farmácia do Posto Central e ESFs.
VALOR: R$ 11.695,00 (onze mil seiscentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: **13.01.2.270.3.3.90.39.63.02.00.00-845/2020;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A35E4E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020
PROCESSO Nº 308/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos e aquisição de urnas funerárias para atender as famílias carentes do Município., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **18/11/2020** a **01/12/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 18/11/2020 às 08h:00m do dia **01/12/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **01/12/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 17 de novembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E0BA0BDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020
PROCESSO Nº 309/2020
TIPO: PREÇO/TÉCNICA GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal, Preço/Técnica Global, que tem por objeto a Aquisição de material didático pedagógico para atender aos professores e alunos da rede Municipal de ensino, desde a Educação infantil maternal III, infantil pré I, pré II, ensino fundamental 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 21/12/2020 às 09:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 16 de novembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:110BC071

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 1.055/2020

Súmula: Designação de Comissão Especial de Licitação para a Tomada de Preços 025/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, constituir a Comissão Especial de Licitação para a **Tomada de Preços 025/2020.**

Art. 1º - Designar a servidora **Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes,** portador de RG nº 8.809.011-0 – SSP/PR e do CPF Nº 055.895.649-13, para exercer as funções de Presidente.

Art. 2º - Designar como integrantes da Equipe de Apoio:**- Juliane de Souza Barbosa**, Titular RG nº. 8.719.037-4 e CPF Nº 312.677.068-13**;**
- Cyntia Barros da Silva, Titular – RG nº 4.785.721-0 e CPF Nº 791.056.029-04;
- Aline Roberta Ferraz, Titular – RG nº 9.773.628-6 e CPF Nº 066.450.599-65;**-**
- Sidinéia das Dores Nascimento Soares, Titular – RG nº 5.762.921-5 e CPF Nº 015.941.949-20;
- Ana Maria de Lima, Titular – RG nº 3.094.882-3 e CPF Nº 676.832.409-82;
- Barbara Said Rodrigues, Titular – RG nº 7.200.254-7 e CPF Nº 036.542.729-24;
- Izoni Maria da Silva, Titular – RG nº 4.351.080-0 e CPF Nº 917.410.769-00;
- Kelly Regina da Silva Rodrigues, Titular – RG nº 5.364.275-6 e CPF Nº 759.717.989-87;
- Gilmar Xavier de Barros, Titular – RG nº 7.342.180-2 e CPF Nº ; 038.756.789-58
- Márcia Virginia de Castro Araujo, Titular – RG nº 5.799.965-9 e CPF Nº ; 731.575.549-7
- Carlos Manoel Menezes Bueno, Titular – RG nº 9.499.524-8 e CPF Nº ; 060.263.739-26
- Graziella Maria Gama Pereira, Titular – RG nº 8.533.046-2 e CPF Nº ; 055.792.219-40

Cumpra-se.

Carlópolis, 16 de novembro de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1122A3B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2020
PROCESSO INTERNO Nº 313/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de tubo de 21 metros de tubos de concreto para serem utilizados em ponte rural no Bairro Ribeirão do Meio que se encontra em estado precário oferecendo risco aos que necessitam transitar pela mesma.
VALOR CONTRATADO: R$ 11.193,00 (onze mil, cento e noventa e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ITATUBOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME – CNPJ Nº 08.427.405/0001-12

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C418E81A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2020
PROCESSO INTERNO Nº 313/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de tubo de 21 metros de tubos de concreto para serem utilizados em ponte rural no Bairro Ribeirão do Meio que se encontra em estado precário oferecendo risco aos que necessitam transitar pela mesma.
VALOR CONTRATADO: R$ 11.193,00 (onze mil, cento e noventa e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ITATUBOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME – CNPJ Nº 08.427.405/0001-12

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E60944E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 18/11/2020 a 24/11/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,22
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,28
4	Litros	Etanol	R$ 3,19
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,17

Catanduvas, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:777F3BD6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 105/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**
Modalidade: Tomada de Preço nº 6/2020
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias**.**
Novo Prazo de Execução: 10/12/2020.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 10/11/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5A63CB76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERRO AZUL- PR RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2020 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013;
Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito local;
Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária via rede watts realizada no dia 17 de Novembro de 2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Repasse Incentivo à Pessoa com Deficiência I. Referência 2017.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 16/11/2020.

WILLIAN TIBILIER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3555961D

SECRETARIA GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERRO AZUL- PR RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2020 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013;
Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito local;
Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária via rede watts realizada no dia 17 de Novembro de 2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo à Pessoa com Deficiência I. Referente o pagamento até 30 de junho de 2019.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 16/11/2020.

WILLIAN TIBILIER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6F275DA8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 513/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, VAGNER LARA SILVA, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para entregar doctos no Detran Pr, no dia 09 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7CAEC6A6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 514/2020. CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor de Comunicação, WILIANS TIBLIER, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, no dia 10 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:732D54FD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 515/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, CLAUDIANE Patrícia COSTA ROSA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:23B45656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 213/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 213/2020

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e OPM na tabela de credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir procedimentos e OPM na tabela de credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO/OPM	VALOR
040805002-0	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	685,02
040604004-4	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	3.229,50
900101219-0	GANCHO PARA SUTURA	450,00
040806024-7	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (EXCETO MÃO E PÉ)	2.724,95
040806028-0	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (APENAS MÃO E PÉ)	2.724,95
040703024-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	3.943,97
040802055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA MÃO	507,80
040802056-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	1.178,45

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 17 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1B352EEE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
39ª ALTERAÇÃO DA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 213 de 17 de novembro de 2020**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos e OPM na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO/OPM	VALOR
040805002-0	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	685,02
040604004-4	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	3.229,50
900101219-0	GANCHO PARA SUTURA	450,00

040806024-7	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (EXCETO MÃO E PÉ)	2.724,95
040806028-0	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (APENAS MÃO E PÉ)	2.724,95
040703024-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	3.943,97
040802055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA MÃO	507,80
040802056-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	1.178,45

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 17 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:604E2533

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 015/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 015/2020, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 17 de novembro de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:02B4B29B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 015/2020

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
C.N.P.J nº 00.802.002/0001-02
Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas
CEP: 89.163-554 – Rio do Sul – SC
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através do Setor de Licitação, Contratos, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA n° 005/2018, e fundamentado na Resolução 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:
Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita** sob CNPJ nº C.N.P.J nº 00.802.002/0001-02, por infração à dispositivos legais que regem as contratações por meio de processo licitatório e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 17 de novembro 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:72075F5A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Avaliação do CONIMS, AMPLIA o prazo para apresentação da documentação requerida no edital de Chamamento Público nº 002/2020: a) onde se lê: 18/11/2020; b) leia-se: 24/11/2020. Suprime-se o trecho do edital, a fim de alinhar com o prazo da Lei de Licitações: "Conforme Lei nº 13.979/2020, da data da publicação deste edital até a data de encerramento da apresentação da documentação exigida neste, observará o mínimo de 04 (quatro) dias úteis". Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Pato Branco/PR, 17 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C523CB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 22-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 22/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 22/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	9.899,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 10/11/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CEA6ED21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO_325_2020_BRINQBEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2020
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PRe do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADO(A): BRINQBEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Hellmann, nº 96, Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão – PR, com CNPJ nº 18.066.360/0001-51, neste ato representada Legalmente pelo senhor Helcio Vanderlei Gamla, portador do CPF nº 030.360.599-54 e do RG nº 7.599.528-8
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 22/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, NA COMUNIDADE DE BUGRE ALTO.
VALOR:R$ 9.899,00 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos

recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1553/F000).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA:90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2020..

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Contratante

Brinqbel Indústria e Comercio de Brinquedos LTDA EPP
HELCIO VANDERLEI GAMLA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6FF5F6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 91-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 91/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 91/2020, de 07/10/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	18.640,43
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	14.667,87
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	21.337,35
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	69.141,75
FP ENGENHARIA EIRELI	94,00
TOTAL HOMOLOGADO	123.881,40

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/10/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4F891C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 91-2020

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 91/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção de Próprios Municipais.VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. Dotação Orçamentária: (1344/F000 – 1973/F510), (2132/F000), (1462/F934 – 1984/F938), (2133/F504), (1560/F000), (1078/F103 – 1079/F104), (834/F303 - 836/F494) e (1718/F000). GESTORES: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Idevaldo Pereti - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Geraldo Olivo - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Rosani Checelski - Secretaria de Assistência Social, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Danieli Fontana S. Tardetti Machado - Secretaria de Saúde. ARP nº 308/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Eireli. Valor Total estimado R$ 18.640,43. ARP nº 309/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda. Valor Total estimado R$ 14.667,87. ARP nº 310/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli. Valor Total estimado R$ 21.337,35. ARP nº 311/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos. Valor Total estimado R$ 69.141,75. ARP nº 312/2020 Partes: Município de Chopinzinho e FP Engenharia Eireli. Valor Total estimado R$ 94,00.

Chopinzinho-PR, 04 de novembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:703E168A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA TP 24-2020 - PREFEITO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 226/2020
TOMADA DE PREÇOS: nº 24/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA COHAPAR V.
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, DECLARO DESERTA a licitação, deste modo encerrando o processo.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6CDD105D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 04/2020 ao Contrato nº 04/2016
Processo: Dispensa de Licitação nº 05/2016
Partes: Colombo Previdência e Solofino – Indústria e Comércio de Cal e Calcário Ltda representada por Lazarotto Imóveis Ltda ME.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua XV de Novembro, n° 321, 1° andar, Centro – Colombo/Pr com 264,47m² para sede da Colombo Previdência
Do valor: O valor do aluguel bem como suas taxas (seguro incêndio, IPTU e condomínio) reajustado pelo IGP-M (FGV) acumulado no período de 12 meses correspondente a 17,94%, sendo o valor mensal de R$ 8.824,77 (oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).

Do prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com inicio em 21 de novembro de 2020 e término em 20 de novembro de 2021.
Da dotação: As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária 23.03.2.025.3.3.90.39.10.00.00.00.
Data: 17de Novembro de 2020.
Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:BF3E84A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 518/2020 (PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2019) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

Processo: 23666/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: FERMIANO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 86.740.669/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados (máquinas e tratores) da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 095/2019.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 79.560,00 (Setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do serviço objeto do presente CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (Noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:D3243D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

Processo: 17313/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.039.646/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 195.072,50 (cento e noventa e cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:BE742B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

Processo: 9345/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.221.047/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 45.890,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:116B3F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

Processo: 9345/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.331.877/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:2571136D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

Processo: 9345/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor total: R$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:3B31FB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

Processo: 9345/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.258.144/0001-94.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ R$ 207.766,30 (duzentos e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:82CBE34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

Processo: 9345/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.353.208/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 7.516,00 (sete mil e quinhentos e dezesseis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:859803DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

Processo: 9345/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: NORMELIA LOTTERMANN - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.132.150/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:A7616677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

Processo: 9345/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:87CCA240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

Processo: 9345/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: TECVENDAS COM E REPESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.207.011/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:8441852E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Processo: 29883/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRICIO DE PRODUTOS PARA SAÚE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.082.076/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 41.901,51 (Quarenta e um mil, novecentos e um reais e cinquenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:A31F96AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Processo: 29883/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 137.125,40 (Cento e trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:4301F1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

Processo: 33/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.876.380/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 051/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:6AE2B269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

Processo: 16722/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.605.966/0001-40.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria, para atendimento às unidades Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 080/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 715.494,00 (Setecentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:0E509547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020

Processo: 22293/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.356.437/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina 2020, compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem e acondicionamento com fornecimento de materiais, conforme quantidades, exigências e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial 087/2020.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 06 (seis) meses a partir da assinatura deste contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de novembro de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:44CDF96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2020

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 14946/2020
Os Secretários Municipais de Educação; de Saúde; de Assistência Social e de Meio Ambiente do Município de Colombo – PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **resolvem** HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de coleta e destinação de forma correta de enxames de abelhas e/ou vespas no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no edital.

PROPONENTE VENCEDOR: GERSON LUIZ FERREIRA – Valor Total: **R$ 53.200,00** (cinquenta e três mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Conforme descrito em edital.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 17 de novembro de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUIZ CARLOS SILVÉRIO
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4BD3295F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17788/2020

TERMO DE ANULAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, devido a vários questionamentos e impugnações ocorridas ao edital, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colombo, fica ANULADA em todos os seus termos com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.

Dê-se publicidade

Colombo, 16 de novembro de 2020.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4496393A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº219/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de utensílios, mobiliários e equipamentos, sendo:
(Utensílios para cozinha, mobiliários escolares, estante em aço, arquivo em aço, cadeiras,
longarinas, mesa de reunião, quadro branco, quadros escolares, conjuntos escolares,
Equipamentos eletrodomésticos (bebedouros, linha branca
VALOR TOTAL: R$ 13.870,00 (Treze mil e oitocentos e setenta reais)
CONTRATADA: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.252.467/0001-36
DATA: 13/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9EF19548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 090/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 090/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DESCARTÁVEIS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 FONTE 3
VALOR TOTAL: R$ 1.122,69 (Hum mil e cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)
FORNECEDOR: SIGPLAST COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 12.793.110/0001-37
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 16/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:09E4C467

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 089/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2020

Objeto: Aquisição de veículos ambulância e van, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 530.455,87** (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 19/11/2020 às 08h30m do dia 01/12/2020.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 01/12/2020 às 09h30m do dia 01/12/2020.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h31m do dia 01/12/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 17 de novembro de 2020.

ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN
Pregoeira
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:EC666717

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 085/2020

PORTARIA Nº 085/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão para composição da Unidade Gestora de Transferências – UGT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 003/2006 de 27/07/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas de Transferências Voluntárias,

R E S O L V E

Artigo 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Unidade Gestora de Transferências – UGT, a partir de 09/04/2020, pelo prazo temporal até 31/12/2020:

SIBELI STRASBACH – CPF 036.441.799-48;
GUILHERME BRUNO WONSOVICZ – CPF 089.986.609-38;
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA – CPF 057.920.319-08.

Artigo 2º - À UGT caberá as seguintes atribuições:

Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
Controle na aplicação de recursos;
Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Observância das normas da Resolução nº 03/2006 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos nos moldes do artigo 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:1BF99A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 179/2020 - FICA DECRETADA A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SENHOR DENEUSE VAZ.

DECRETO Nº 0179/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 5º § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 20, § 4º EC nº 103/2019 e art. 77 e 101 da Lei Municipal nº 029/2017;
DECRETA
Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria por tempo de contribuição do Senhor **DENEUSE VAZ,** inscrito no CPF sob n° 521.635.639-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, matricula 170, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;

Art. 2º. Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo), nos moldes do art. 6º da EC 41/2003;

Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de novembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:66BE03C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 097/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 097/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 097/2020, o fornecimento de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 92.264.472/0001-70
Lotes: 01
Valor Global: R$ 21.020,00 (vinte e um mil e vinte reais)

Vencedor: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA
CNPJ: 10.839.707/0001-40
Lotes: 03
Valor Global: R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais)

Fernandes Pinheiro, em 13 de novembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D940C12A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 097/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 097/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica nº 097/2020:

Vencedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 92.264.472/0001-70
Lotes: 01
Valor Global: R$ 21.020,00 (vinte e um mil e vinte reais)

Vencedor: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA
CNPJ: 10.839.707/0001-40
Lotes: 03
Valor Global: R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de novembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9ED95285

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA Nº 097/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 134/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70
Objeto: FORNECIMENTO DE 01 (UM) GRADE ARADORA NOVA, NO CONTROLE REMOTO 18 DISCOS, MARCA/FABRICANTE KLR-KOHLER - MOD GAC270 18X28 - 6,00MM - ANO 2020
Prazo de execução: 06 (seis) meses
Valor: 21.020,00 (Vinte e Um Mil e Vinte Reais).
Data: 17/11/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FE975626

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 097/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 135/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA
CNPJ sob o nº 10.839.707/0001-40
Objeto: FORNECIMENTO DE 01(UM) BATEDEIRA NOVA PARA TRATOR, MARCA/MODELO MAQTRON B 340 COMPACTA.
Prazo de execução: 06 (seis) meses
Valor: 8.990,00 (Oito Mil, Novecentos e Noventa Reais).
Data: 17/11/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MARCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9D5DABB3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex (almoço) e servida em estabelecimento (jantar), para os trabalhadores do CONDER, de acordo com o Programa Patrulha Rural, contrato nº 001/2020.

LOTE 01: MARMITEX PRONTA (ALMOÇO)
CONTRATADO: JÉSSICA FERNANDA TABORDA DE CARVALHO NAUMANN
CNPJ: 33.583.037/0001-49
VALOR TOTAL: R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias.
CONTRATO Nº: 136/2020

LOTE 02: REFEIÇÃO SERVIDA EM ESTABELECIMENTO (JANTAR)
CONTRATADO: EVA APARECIDA TROG
CNPJ: 81.097.552/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 15.114,00(quinze mil e cento e quatorze reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias.
CONTRATO Nº: 137/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e Medida Provisória Nº 961, de 6 de maio de 2020.

Fernandes Pinheiro, em 17 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4C9B50B2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 099/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 099/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores global, como vencedores da Licitação/Pregão, na Forma Presencial n° 099/2020, o fornecimento de Móveis Planejados e de Escritório, instalados, para a Secretaria Municipal de Saúde**,** pelo critério de menor preço Global Por Lote.

Vencedor: MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS.
CNPJ: 03.328.973/0001-42
LOTES: 04
Valor global: R$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais)

Vencedor: PATRICIA DE MORAES HINSZ EPP
CNPJ: 06.718.646/0001-95
LOTES: 01, 02, 03, 05, 06, 07 E 08
Valor global: R$ 42.340,00 (quarenta e dois mil e trezentos e quarenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 17 de novembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CC35A36B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 099/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 099/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E DE ESCRITÓRIO, INSTALADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo critério de Menor Preço Global por Lote, e declara os participantes abaixo, com respectivos valores global, como vencedores do Pregão, na Forma Presencial nº 099/2020.

Vencedor: MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS.
CNPJ: 03.328.973/0001-42
LOTES: 04
Valor global: R$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais)

Vencedor: PATRICIA DE MORAES HINSZ EPP
CNPJ: 06.718.646/0001-95
LOTES: 01, 02, 03, 05, 06, 07 E 08
Valor global: R$ 42.340,00 (quarenta e dois mil e trezentos e quarenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de novembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:960D7E1D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 099/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 138/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
CNPJ: 03.328.973/0001-42
Objeto: Fornecimento de Móveis Planejados e de Escritório, instalados, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Execução: 06 (seis) meses
Valor: R$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais)
Data: 17/11/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:119365FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 099/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 139/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: PATRICIA DE MORAES HINSZ EPP
CNPJ: 06.718.646/0001-95
Objeto: Fornecimento de Móveis Planejados e de Escritório, instalados, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Execução: 06 (seis) meses
Valor: R$ 42.340,00 (quarenta e dois mil e trezentos e quarenta reais)
Data: 17/11/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

PATRICIA DE MORAES HINSZ EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1AEF4B15

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 186/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS, inscrita no CPF n° 038.814.249-97, do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR devido ao término do prazo previsto para o mandato pelo decreto de nomeação.
Art. 2º - Nomeada pelo decreto n° 138/2020 de 24/08/2020, exerceu o cargo no período de 24/08/2020 a 15/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:989C93DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 085/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o servidor efetivo Mauricio Ribeiro, matrícula funcional 440-1, portador do CPF n° 014.451.619-58, para exercer a função de Chefe do Posto de Atendimento do DETRAN em Fernandes Pinheiro, PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 076/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:87B0DEAD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 084/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o servidor efetivo Mauricio Ribeiro, matrícula funcional 440-1, portador do CPF n° 014.451.619-58, para exercer a função de SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em16 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:164B1F88

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 184/2020 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 184/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), mediante as seguintes providências:
1 –Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS**1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).**
VALOR:**88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO:**3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS**1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).**
VALOR:**11.000,00 (onze mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.302.0701.2036 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO:**3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS**1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).**
VALOR:**20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.302.0701.2036 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO:**3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS**1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).**
VALOR:**30.000,00 (trinta mil reais)**

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 149.000,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados o Excesso de Arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), Conta de Receita 1.7.18.03.91.01.00.00 - Transf. FNS Enfrentamento da Emergência CORONAVIRUS (COVID-19), no valor de 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

TOTAL DOS RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:... R$ 149.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D3AA54BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 185/2020 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 185/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 315.639,78 (trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:

1 –Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO:**04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE:**04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS:**003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO:**04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE:**04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO:**3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2014 – Manter a Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO:**3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR:**80.000,00 (oitenta mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR:**57.639,78 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO:**3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR:**10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO:**3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR:**8.000,00 (oito mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO:**3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS:**104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR:**5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2020 – Manter o Programa da Merenda Escolar**
ELEMENTO:**3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS:**104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR:**10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.004 – Departamento de Educação Especial**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.367.0601.2028 – Manter a Educação Especial**
ELEMENTO:**3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

FONTE DE RECURSOS:**136 – Programa Federal FNDE Alimentação Escolar**
VALOR:**1.000,00 (um mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.303.0701.2039 – Manter Consultórios Odontológicos**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS**303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)**
VALOR:**20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.243.0801.2042 – Manter o Conselho Tutelar no Município**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0802.2052 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS:**934 – Bloco Proteção Social Básica**
VALOR:**20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.243.0803.6054 – Proteger a Criança e o Adolescente**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS:**790 – Transf. FNAS Fdo Criança e Adoles. Criança Feliz**
VALOR:**2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**15.451.0901.2055 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**15.451.0901.2055 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS:**511 – Taxas – Prestação de Serviços**
VALOR:**13.000,00 (treze mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**15.451.0901.2056 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**15.451.0901.2056 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO:**3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**3.000,00 (três mil reais)**

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 315.639,78

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) - Os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320,de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

– Fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica: R$ 65.639,78 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

TOTAL DOS RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO....R$ 65.639,78

II) - Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Excesso de Arrecadação na Fonte 790 - Transf. FNAS Fdo Criança e Adoles. Criança Feliz, Conta de Receita: - 1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

TOTAL DOS RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 2.000,00

- Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:**04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE:**04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

ÓRGÃO:**04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE:**28.843.0202.0008 – Amortização e Juros da Dívida Interna Fundada**
ELEMENTO:**3.2.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2014 – Manter a Secretaria Municipal de Educação**

ELEMENTO:**3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2018 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS:**103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR:**90.000,00 (noventa mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.003 – Departamento de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.365.0601.2025 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS:**104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR:**15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.003 – Departamento de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.365.0601.2025 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO:**3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS:**136 – Programa Federal FNDE Alimentação Escolar**
VALOR:**1.000,00 (um mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS**303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)**
VALOR:**20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0801.2046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO:**3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0802.2052 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**934 – Bloco Proteção Social Básica**
VALOR:**20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**15.451.0901.2055 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS:**510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia**
VALOR:**13.000,00 (treze mil reais)**

TOTAL DE ANULAÇÃO ..... R$ 248.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 315.639,78

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:05F452E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
Objeto	: Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 17 de novembro de 2021.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:A67EB494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto	: Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 42.981,48 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 17 de novembro de 2021.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:38470613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto	: Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 3.244,00 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 17 de novembro de 2021.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:3308AFCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: BIO LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Objeto	: Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 18.355,02 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 17 de novembro de 2021.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:654781A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: KIENTRO BRASIL LTDA
Objeto	: Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 17 de novembro de 2021.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:C793C21A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI
Objeto	: Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 14.017,29 (quatorze mil e dezessete reais e vinte e nove centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 17 de novembro de 2021.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:58406FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: G D C DA SILVA COSTA E COSTA LTDA
Objeto	: Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 17 de novembro de 2021.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:9D1FD48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
Objeto	: Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 17 de novembro de 2021.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:056C9A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.578, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.578, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o Servidor Danilo Nava Soler, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em 17 de novembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, o servidor Danilo Nava Soler, portador do RG nº 12.691.039-8/PR, matrícula nº 4-01024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:FDB82C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.579, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.579, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o Servidor Douglas Lorran Domingues, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir 18 de novembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, o servidor Douglas Lorran Domingues, portador do RG nº 9.921.876-6 /PR, matrícula nº 4-01030.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B3607D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.580, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.580, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Servidora Joice Fernandez Satim, do Cargo em Comissão de Assessor Especial I.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 18 de novembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, simbologia CC-3, a servidora Joice Fernandez Satim, portadora do RG nº 7.787.850-5/SP, matrícula nº 4-01009.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:BE01C417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.581, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.581, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Servidora Lucinéia Ferreira da Costa, do Cargo em Comissão de Assessor Especial I.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 18 de novembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, simbologia CC-3, a servidora Lucinéia Ferreira da Costa, portadora do RG nº 8.530.095-4 /PR, matrícula nº 4-01027.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:3509E567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.582, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.582, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Servidora Luzimara Regina Castellani, do Cargo em Comissão de Assessor Superior.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 18 de novembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Superior, simbologia CC-2, a servidora Luzimara Regina Castellani, portadora do RG nº 5.834.273-4 /PR, matrícula nº 4-01006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:3E018ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.583, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.583, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga adicional por encargo extraordinário da servidora Aline Kathiuce Russiano e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 18 de novembro de 2020, o Decreto nº 3.396 de 5 de fevereiro de 2020, que concedeu adicional por encargo extraordinário no importe de 50%(cinqüenta por cento) para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, à servidora Aline Kathiuce Russiano, matrícula 2-01160, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista/20h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:2768F1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.584, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.584, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga adicional por encargo extraordinário da servidora Aparecida Garcez e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 18 de novembro de 2020, o Decreto nº 3.186 de 9 de abril de 2019, que concedeu adicional por encargo extraordinário no importe de 30%(trinta por cento) para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, à servidora Aparecida Garcez, matrícula 2-01142, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:15E52591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.586, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.586, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera do Cargo em Comissão de Assessor Especial III, a Servidora Dulcineia Turra Bulgarelli e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 18 de novembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, a servidora Dulcineia Turra Bulgarelli, portadora do RG nº 5.847.483-5/PR, matrícula nº 2-01112, retornando automaticamente ao cargo efetivo de Instrutor de Música/20h

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.031, de 3 de setembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5349CABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.587, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.587, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga adicional por encargo extraordinário da servidora Juliana Molina e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 18 de novembro de 2020, o Decreto nº 3.208 de 22 de maio de 2019, que concedeu adicional por encargo extraordinário no importe de 50%(cinqüenta por cento) para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, à servidora Juliana Molina, matrícula 2-01149, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:26466C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.588, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.588, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga adicional por encargo extraordinário do servidor Pablo Henrique Benhossi e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 18 de novembro de 2020, o Decreto nº 3.044 de 05 de setembro de 2018, que concedeu adicional por encargo extraordinário no importe de 50%(cinqüenta por cento) para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, ao servidor Pablo Henrique Benhossi, matrícula 2-01174, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D5457876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.585, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.585, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga o adicional por encargo extraordinário concedido às servidoras ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 18 de novembro de 2020, o Decreto nº 3.137, de 8 de fevereiro de 2019, que concedeu Adicional por

Encargo Extraordinário(AEX), às seguintes servidoras ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem/40h:

Matrícula	Nome	Adicional
2-01060	Cristiane Aparecida Pastre	25% (vinte e cinco por cento)
2-01101	Lucia Nunes de Mesquita	25% (vinte e cinco por cento)
2-00423	Senilda Aparecida Menegassi Cardoso	25% (vinte e cinco por cento)
2-01081	Vanda de Fátima Zacharia Geraldo	25% (vinte e cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:EFE6945D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.590, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.590, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera do Cargo em Comissão de Assessor Especial III, a Servidora Vanda Regina Tomazini e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 18 de novembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, a servidora Vanda Regina Tomazini, portadora do RG nº 5.135.434-6/PR, matrícula nº 2-00275, retornando automaticamente ao cargo efetivo de Agente Administrativo/40h

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.138, de 8 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CD95B395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.591, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.591, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga adicional por encargo extraordinário da servidora Venina de Oliveira Souza da Silva e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 18 de novembro de 2020, o Decreto nº 3.209 de 22 de maio de 2019, que concedeu adicional por encargo extraordinário no importe de 35%(trinta e cinco por cento) para o exercício e responsabilidades de funções, à servidora Venina de Oliveira Souza da Silva, matrícula 2-00307, ocupante do cargo efetivo de zelador 40/h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:383A1DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
394_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - IOLANDA KOERICH

DECRETO MUNICIPAL N.º 394 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora IOLANDA KOERICH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 062/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora IOLANDA KOERICH, CPF n.º 786.903.749-49, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.801,30 (Tres mil, oitocentos e um reais e trinta centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 1252 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de Novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:6EA99FA2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
396_20 - PENSÃO POR MORTE - AIRES ZANETTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 396 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede pensão por morte do servidor municipal aposentado AIRES ZANETTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 061/2020 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor aposentado AIRES ZANETTE, CPF nº 176.401.809-53, no valor de R$ 1.239,86 (Um mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), a 85% dos proventos do servidor aposentado, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

MARIA HELENA ZANETTE, CPF nº 043.142.789-51, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de Novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:A75C25C5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
397_20 - PENSÃO POR MORTE - INÉSIO BARIVIERA

DECRETO MUNICIPAL N.º 397 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede pensão por morte do servidor municipal aposentado INÉSIO BARIVIERA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 063/2020 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor aposentado INÉSIO BARIVIERA, CPF nº 512.774.849-53, no valor de R$ 2.251,61 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), a 85% dos proventos do servidor aposentado, acrescido de 5% (cinco por cento) por dependente, conforme o Art. 23 e seus parágrafos da Emenda Constitucional n.º 103/2019 a partir da data do falecimento.

§ 1º São beneficiários da pensão:

MARIA LEONICE MARTINS, CPF nº 019.399.419-46, (companheira) com cota parte de 50% (cinquenta por cento);
IVAN MIZAEL MARTINS BARIVIERA, CPF nº 125.589.089-44, (filho) com cota parte de 50% (cinquenta por cento)

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de Novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:88B9AE6E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
398_20 - PENSÃO POR MORTE - SEBASTIÃO DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 398 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede pensão por morte do servidor municipal aposentado SEBASTIÃO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 064/2020 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor aposentado SEBASTIÃO DA SILVA, CPF nº 251.596.749-34, no valor de R$ 2.292,23 (Dois mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor aposentado, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

HELENA MUCZINSKI DA SILVA, CPF nº 762.064.839-91, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de Novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:703831AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de dezembro de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos

Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:C510FE72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 19 de novembro de 2020, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CLINICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI
02	FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:491CBEBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 806/2020 - Pregão nº 152/2019.
OBJETO: Contrato para aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 117.855,72 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5470	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
4380	08.006.10.301.1001.2057	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4380	08.006.10.301.1001.2057	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4730	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4730	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:B0BA7312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de identificação e conserto de vazamento de água no prédio da Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	DOUGLAS FRANK FARINON	3.650,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 108/2020**: R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:5A52BD4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e revisão do sistema de prevenção e combate a incêndios na Escola Municipal Maria Basso Dellani, conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	17.527,14

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 109/2020**: R$ 17.527,14 (dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:EFA0C486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico concernente aos itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 20/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP	UN	100,00	39,90	3.990,00
02	POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP	CX	5,00	14,70	73,50

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 110/2020**: R$ 4.063,50 (quatro mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:BD23BA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 038/2020

PORTARIA N.° 038/2020, de 17 de novembro de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando:

Considerando as Portarias de n.º 003/2020 e n.º 023/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Define o segundo período de férias da servidora Ana Paula Bendlin Heil.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de 23/11/2020 a 28/11/2020.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 17/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:55A50288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2020

Súmula: Dispõe sobre o expediente nas repartições Públicas Municipais de General Carneiro – PR, nos dias 19, 20 e 27 de Novembro de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o aniversário do Município de General Carneiro em 19 de Novembro;
CONSIDERANDOo dia da Padroeira do Municipio de General Carneiro em 27 de Novembro;

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente interno e atendimento ao público nas repartições do Executivo Municipal nos seguintes dias:

19 de novembro de 2020, em razão do feriado municipal em comemoração ao aniversário do Município de General Carneiro; 20 de novembro de 2020, em virtude de recesso municipal e 27 de novembro de 2020, em razão do dia da Padroeira do Municipio.
.
Art. 2º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos ficarão excluídas das disposições do presente Decreto.

Art. 3º Não terá necessidade de reposição destas datas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
.
Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:904ACF6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr.ª **SUEIDI CRISTIANE BUDNHAK,** portadora do RG n.º 133403787/SSPR, do cargo de COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:DC69FBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 106/2020
Pregão Eletrônico nº 059/2020
Homologação: 17/11/2020
Contratada: **VIGUI´ST INFORMATICA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município.

Valor da despesa: R$ 15.184,80 (quinze mil cento oitenta quatro reais e oitenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:75FDE441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 106/2020
Pregão Eletrônico nº 059/2020
Homologação: 17/11/2020
Contratada: **LEONARDO A. VERZA – EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município.

Valor da despesa: R$ 20.388,50 (vinte mil trezentos oitenta oito reais e cinqüenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3012AD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 106/2020
Pregão Eletrônico nº 059/2020
Homologação: 17/11/2020
Contratada: **QUALITY ATACADO EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município.

Valor da despesa: R$ 675,00 (seiscentos setenta e cinco reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3601AF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 106/2020
Pregão Eletrônico nº 059/2020
Homologação: 17/11/2020
Contratada: **H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município.

Valor da despesa: R$ 784,95 (setecentos oitenta quatro reais noventa e cinco centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3BA15C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 106/2020
Pregão Eletrônico nº 059/2020
Homologação: 17/11/2020
Contratada: **PAGNAN & BACHES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município.

Valor da despesa: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C91C4A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 106/2020
Pregão Eletrônico nº 059/2020
Homologação: 17/11/2020
Contratada: **CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município.

Valor da despesa: R$ 1.277,25 (um mil duzentos setenta sete reais vinte e cinco centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:822CC3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 106/2020
Pregão Eletrônico nº 059/2020
Homologação: 17/11/2020
Contratada: **FRANCIELE CRISTINE LAMIN**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município.

Valor da despesa: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:57F48FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 106/2020
Pregão Eletrônico nº 059/2020
Homologação: 17/11/2020
Contratada: **BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município.

Valor da despesa: R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2607D815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 106/2020
Pregão Eletrônico nº 059/2020
Homologação: 17/11/2020
Contratada: **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município.

Valor da despesa: R$ 1.071,00 (um mil setenta e um reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6CD0FB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 106/2020
Pregão Eletrônico nº 059/2020
Homologação: 17/11/2020
Contratada: **C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município.

Valor da despesa: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B05E8820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 291/2020.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **QUALITY ATACADO EIRELI**, sediada na Avenida Afonso Pena, 262, sala 813, Centro, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ nº. 15.724.019/0001-58 neste ato representada pelo Sr. Rogerio Ramos Alves inscrito no CPF sob nº 072.641.666-51, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
10	**CÓD CATMAT:473260** Cabo de energia para computador e impressora -Tipo - Tripolar Corrente Máxima +- 10A -Tensão: até 250v -Comprimento do cabo: 1,50m +/- 10% Cabo Flexível tripolar # 0,75mm2 - NBR 13249 Plugue fêmea tipo IEC ou macho tipo IEC.	**30**	22,50	675,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1497 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1498 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1518 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07– Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.1104 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Maio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1807 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1943 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1807 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1943 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1938 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1938 Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro,sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os **Produtos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **produtos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **produtos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2020 - Registro de Preços nº. 052/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto

emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 17 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

QUALITY ATACADO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:845DA3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 292/2020.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI**, sediada na Estrada Senador Salgado Filho, 726, Olinda, Nilópolis - RJ, inscrita no CNPJ nº. 16.866.828/0001-67 neste ato representada pela Srª Alcione Moreira dos Santos inscrito no CPF sob nº 081.648.237-32, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
5	**CÓD CATMAT:467548** Cabo de rede rolo c/ 305 metros -Categoria: CAT.5e Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX Suporta Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000 -Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial anti-chamas. -Cor padrão: azul claro Capa externa: PVC na opção CMX Diâmetro nominal: 4,8mm.	3	261,65	784,95

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 784,95 (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1497 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1498 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1518 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07– Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.1104 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Maio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1807 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.1943 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1807 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1943 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1938 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1938 Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro,sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os **Produtos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **produtos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **produtos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii)

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2020 - Registro de Preços nº. 052/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 17 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
Assinatura
RG n°. _____

NOME:_____ _____
Assinatura
RG nº. _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9BB285D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 293/2020.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PAGNAN & BACHES LTDA**, sediada na Rua Maravilha, 215, São Cristovão, Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ nº. 20.953.739/0001-25 neste ato representada pela Srª Elenice Pagnan Baches inscrito no CPF sob nº 043.226.989-48, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
7	**CÓD CATMAT:472341** Cabo HDMI -Cabo Vídeo HDMI 19 Pin M/ HDMI 19 Pin M -Comprimento mínimo: 2,00 m Conector banhado a ouro.	**20**	12,00	240,00
13	**CAT/MAT: 280117** Bateria 3V -3 Volts CR 2032 Lithium	**30**	4,00	120,00
14	**CAT/MAT: 473148** Conector RJ45 Categoria 5 de 1ª linha Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética) Normas aplicáveis: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5 Contatos Adequados para Conectorização de Condutores Sólidos ou Flexíveis. Cor: Transparente Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.5E Diâmetro de condutor: 26 a 22 AWG Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel Material do corpo do produto: Termoplástico de Alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 Padrão de montagem: T568A e T568B.	**500**	1,80	900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1497 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1498 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1518 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07– Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.1104 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Maio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1807 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1943 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1807 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1943 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1938 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1938 Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro,sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os **Produtos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **produtos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **produtos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o

local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2020 - Registro de Preços nº. 052/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 17 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

PAGNAN & BACHES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: ____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:12145A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 098/2020
Pregão Eletrônico nº 057/2020
Adjudicação: 17/11/2020
Contratadas: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde produzidos no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades de Saúde deste Município, em conformidade com o que determina a RDC/ANVISA n°. 306/2004 e Resolução n°. 358/05 do CONAMA.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:51D47BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 098/2020
Pregão Eletrônico nº 057/2020
Homologação: 17/11/2020
Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde produzidos no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades de Saúde deste Município, em conformidade com o que determina a RDC/ANVISA n°. 306/2004 e Resolução n°. 358/05 do CONAMA.

Valor da despesa: R$ 13.275,60 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:00CE49C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 296/2020.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI**, sediada na Rua Floriano Peixoto, 380, sala 21 EDIF Platina Shopping, Centro, Santo Antonio da Platina - PR, inscrita no CNPJ nº. 24.259.694/0001-44 neste ato representada pelo Sr. Wagmar Ribeiro Junior inscrito no CPF sob nº 055.358.939-35, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
12	**CÓD CATMAT:465007** Disco rigido HD 500 GB -Capacidade mínima: 500 GB -Interface: SATA 3.0Gb/s -Bytes por Setor: 512 -Padrão de Leitura / Gravação: 16 -Tempo de Escrita mínima: média de 10.0 ms -Tempo de Procura mínima: média de 8.5 ms – -Latência mínima: média de 4.16 ms -Tamanho do Cache mínimo: 8 Mb -Velocidade dos Discos: 7.200 RPM Formato: 3,5 INCH	**15**	180,00	2.700,00
18	**CAT/MAT: 473175** Memória 4GB -DDR3 1333 MHZ Módulo / chip: PC3-10600 / DDR3-1333 -Formato: DIMM ECC: Sim -Capacidade: 4GB -Consumo: Vdd: 1.5V ± 0.1V – -Frequência: 1333 MHz -Latência: CL9 (9-9-9) -Quantidade de pinos: 240 -Temperatura de Operação: 0 a 60 graus C°	**20**	221,00	4.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1497 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1498 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1518 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07– Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.1104 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Maio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1807 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1943 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1807 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1943 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1938 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1938 Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro,sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os **Produtos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **produtos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **produtos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos

previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2020 - Registro de Preços nº. 052/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 17 de Novembro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C0CE87AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 299/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**
Vigência: Início 17/11/2020 a 17/11/2021
Valor da despesa: R$ 13.275,60 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
Licitação: Pregão Eletrônico nº 057/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde produzidos no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades de Saúde deste Município, em conformidade com o que determina a RDC/ANVISA n°. 306/2004 e Resolução n°. 358/05 do CONAMA.

General Carneiro 17 Novembro de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9140F57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 016/2020 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico o resultado da licitação.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 063/2020 Processo Nº 118/2020
Objeto: –"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Câmeras de Segurança e Equipamentos para Monitoramento em espaços públicos do Município General Carneiro - PR". Critério de julgamento das propostas, Menor Preço por Item.
Situação: FRACASSADO

General Carneiro Estado do Paraná, 16 de novembro de 2020

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:080B575B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATELAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2020

Termo de Rescisão Contratual Referente ao Contrato 226/2020, que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO e, de outro lado, a empresa denominada NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 467.176.840-20, residente e domiciliado à Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2020 firmado com a empresa NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ 27.871.990/0001-90 sito na Av. Manaus, 540, Nova Divineia, Pinhalzinho – SC, nesse ato Representado pelo Sr. Otimar Niederle inscrito no CPF sob Nº 220.152.729-68, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula quarta, décimo, décima nona do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao ato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula quarta do contrato original nº 226/2020 de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

General Carneiro, 17 de Novembro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8045293B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 650/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 18 de novembro de 2020 a senhora EDILEUZA CRUZEIRO DE SOUZA, portadora do RG. Nº. 5.165.413-7 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado através da portaria nº. 675/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E0060C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 652/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA
Artigo 1º - A partir de 18 de novembro de 2020 a senhora NEIDE MENDONÇA PERRUD CASSIM, portadora da RG. Nº. 14.543.412-3 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada através da portaria nº. 678/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:134C5BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 653/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 18 de novembro de 2020 a senhora MARLI CHIZUE SUZUKI, portadora da RG. Nº. 4.722.289-6 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro de Demanda Habitacional, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada através da portaria nº. 586/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9112B6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 651/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA
Artigo 1º - A partir de 18 de novembro de 2020 a senhora VALDIRENE APARECIDA AVANCINI DIAS, portadora da RG. Nº. 5.596.769-5 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assistência do Educando, lotado na Secretária Municipal de Educação, nomeada através da portaria nº. 588/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A7A1ABBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 654/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 18 de novembro de 2020 o senhor MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS, portador da RG. Nº. 10.728.402-8 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Promoção e Eventos Culturais, lotado na Secretária Municipal de Cultura, nomeado através da portaria nº. 399/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:12B844B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 655/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 18 de novembro de 2020 o senhor DHIONATA MACENA DA SILVA, portador da RG. Nº. 9.419.110-6 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Teatro Municipal, lotado na Secretária Municipal de Cultura, nomeado através da portaria nº. 120/2018,
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:09F410D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 656/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 18 de novembro de 2020, a Senhora MARIA CRISTINA DE GASPI, do cargo em função gratificada de Chefe de Divisão de Biblioteca Pública Municipal, designado através da portaria nº 118/2018, voltando ao cargo efetivo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:713194F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 645/2020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato sob Nº 026/2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através do MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, que acompanhará o Repasse Financeiro de Custeio para Estruturação das Portas Abertas da Rede Paraná de Urgência e Emergência, sendo constituída pelos membros abaixo nomeados:
- **Gestor do Contrato**: Regina Márcia Cruz Silva;
- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**: Gabriela Martins Gonçalves e Eduardo Otani;
- **Representante do Hospital**: Adilson Benatti, Silésia Sandi e Nielsen De Souza Holanda;
- **Representante da Microrregião:** Adelson Fernandes dos Santos e Orlando Augusto Baggio Scholz;
- **Representante da CISCOMCAM:** Carla Cássia Alves Bento
- **Representante do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê**: Josiane Aline Benatti;
- **Representante da 11ª Regional de Saúde**: Grace Kelly Luersen Mendes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 457/2020.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 13 de novembro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AA867E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 646/2020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato sob Nº 152/2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, que acompanhará serviços AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE aos usuários do SUS que deles necessitam, dentro de limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a microrregião de abrangência/referência do Município de Goioerê, sendo constituída pelos membros abaixo nomeados:
- **Gestor do Contrato**: Regina Márcia Cruz Silva;
- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**: Gabriela Martins Gonçalves e Eduardo Otani;
- **Representante do Hospital**: Adilson Benatti, Silésia Sandi e Cássia Camila Lima Leite;
- **Representante da Microrregião:** Adelson Fernandes dos Santos e Orlando Augusto Baggio Scholz;
- **Representante da CISCOMCAM:** Carla Cássia Alves Bento
- **Representante do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê**: Josiane Aline Benatti;
- **Representante da 11ª Regional de Saúde**: Sonia Mara de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria nº 424/2020.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 13 de novembro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3B41758A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2.020
CONTRATADO: F. P. GARALUZ - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO DE ÁUDIOe VÍDEO; COMUNICAÇÃO e UTENSÍLIOSDOMÉSTICOS, para estruturar a Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais)
DATA: 17/11/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E7EEBB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2.020
CONTRATADO: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO e VÍDEO; COMUNICAÇÃO e UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para estruturar a Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 708,00 (setecentos e oito reais)
DATA: 17/11/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:DD953D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2.020
CONTRATADO: HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO e VÍDEO; COMUNICAÇÃO e UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para estruturar a Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.881,60 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
DATA: 17/11/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:D16DB8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 658/2020.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os Secretários lotados nas Secretarias de Executiva de Governo, Secretaria de Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Planejamento/Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Fazenda; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Viação e Obras Públicas; Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente/ Recursos Hídricos; Secretaria de Industria, Comércio/ Turismo; Secretaria de Esporte e Lazer; Secretaria de Cultura; Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos; Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, para atuar como Fiscais de contratos, são algumas atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I – conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos;
II – acompanhar e fiscalizar in loco a execução e a entrega do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazos de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;
III – comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;
IV – elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do
saldo contratual, e as informações das ações necessárias a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados (...)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de janeiro de 2.020.

PUBLIQUE – SE

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 17 de novembro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DE89245D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/11/2020	144,26
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	17/11/2020	977.526,68
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	17/11/2020	121.908,56
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	17/11/2020	17.171,00

Goioerê, 17 de Novembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9167BE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 13/2020 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Prestação de Contas Final referente ao Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, através da Deliberação 107/2017 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Prestação de Contas Final do Primeiro semestre de 2020, referente ao Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação 107/2017 CEDCA/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 17 de novembro de 2020.

NAIR KNORONOSKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:5A64C081

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 118/2020

Sumula, Exonera JOSECLER CRISTIANA PEDROSO POSSELT, do cargo de CHEFE COORDENADOR DE CAPACITAÇÃO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar, **JOSECLER CRISTIANA PEDROSO POSSELT**, matricula funcional 137716, CPF n.056.961.989-02 PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE COORDENADOR DE CAPACITAÇÃO.**
Fica revogada por consequência a portaria n. 20/2020 de 03 de Março de 2020.
Esta portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de Novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:E569FBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO ATO DA MESA Nº 008/2020

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
ATO DA MESA Nº 008/2020

Considerando o término do período eleitoral com as restrições impostas pela legislação, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

I Revogar o Ato da Mesa nº 002/2020 e
II Determinar a colocação no ar, a partir do dia 16 de novembro de 2020, do site oficial da Câmara Municipal, do retorno das publicações nas redes sociais e das transmissões ao vivo das sessões ordinárias.
III - Dê-se ciência aos Vereadores e Servidores.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guaíra, 12 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Vice Presidente

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C5FF0C23

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 11/2020

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 11/2020
Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento n°. 01/2020, ID TCE 241, Dispensa n°. 01/2020, Processo Administrativo n°. 051/2019.

1- CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ nº. 77 849 289/0001-42, representada pelo Presidente em exercício Sr. João Batista Ilhéus.
2- CONTRATADA	**JULIO ROGÉRIO SOARES 02550840992,** CNPJ 34.758.160/0001-16, representada pelo Sr. Julio Rogerio Soares.
3- OBJETO	As partes contratantes, acima qualificadas, por meio dos seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, diante da utilização de todo o quantitativo inicial de "horas-técnicas" de manutenção após invasão do servidor de dados desta Câmara Municipal, resolvem aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o contrato vigente, resultando, então, em mais 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos de "horas-técnicas" à disposição da CONTRATANTE.
4- PRAZO DE VIGÊNCIA	31/12/2020
5- DO VALOR CONTRATUAL	Valor unitário contratado R$ 60,00 (sessenta reais) por serviço/hora. Valor total do aditivo 750 reais.

Guaíra, 17 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente- Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:77ADF50B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 201/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Aquisição de retroescavadeira, conforme plano de sustentabilidade do Convênio MAPA nº 892082/2019 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Guaíra que tem por objeto a aquisição de patrulha mecanizada**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 01/12/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/12/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 01/12/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5157315B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 029/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, para elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica (EVT), elaboração do Plano Diretor Aeroportuário (PDIR) e Processo de Certificação Operacional do Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira, de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o ÚLTIMO dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. Informações para o agendamento das visitas, caso queiram poderão ser na Secretaria Municipal de Administração, com a **Sra. Loiane Sanches Vasconcelos Xavier**, pelos telefones **(44) 3642-9996/9999 ou (44) 9912-8641**.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 07 de dezembro de 2020.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D1C30CD6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 187/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 392/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 137/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **AURORA TROPICAL DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 95.377.636/0002-44**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor dos itens 1 e 7 da Ata de Registro de Preços nº 392/2020.

Alteração do Valor: A partir de **16 de novembro de 2020**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 392/2020** sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1 e 7, conforme descritos abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Óleo comestível a base de soja refinado (...).	Unidade	R$ 3,60	R$ 6,52
7	Arroz, agulhinha tipo 1, pacote com 5 kg (...).	Pacote	R$ 11,80	R$ 20,76

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 16 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8D7CF44E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **HF ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.877.204/0001-08**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de obras de galerias de águas pluviais, pavimentação e meio fio, passeio com acessibilidade, na Avenida Nilton José Jacobsen (parte), bairro Vila Alta, sede do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 330.490,22 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **16 de novembro de 2021**.

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9389AC6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 277/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 150/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.612.312/0001-44**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, que será responsável pelo fornecimento de suplemento para bebê prematuro, desnutrido, cardiopata com necessidade de melhorar o estado nutricional para que possa realizar cirurgia, Secretaria Municipal de Saúde - deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **17 de janeiro de 2021**.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4B0FC553

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.379.750/0001-19**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede, Rua Nilton Sergio Jacobsem (trecho em frente a Nova Cadeia Pública Estadual), Rua Ministro Gabriel Passos (trecho BR 272 até a Rua Renildo G. Pinto), Rua Octacílio Bachega e Rua das Araras, e Rua Renildo Gonçalves Pinto, desse Município.

Valor Total: R$ 264.340,85 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **16 de novembro de 2021**.

Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dias corridos da emissão da ordem de serviços.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2053D65A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 528/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 019/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de Preços nº 019/2020,** cujo objeto é contratação de empresa para execução de obras de galerias de águas pluviais, pavimentação e meio fio, passeio com acessibilidade, na Avenida Nilton José Jacobsen (parte), bairro Vila Alta, sede do Município de Guaíra. A empresa:

HF ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.877.204/0001-08**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 330.490,22 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1AC578A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 529/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 027/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de Preços nº 027/2020,** cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede, Rua Nilton Sergio Jacobsem (trecho em frente a Nova Cadeia Pública Estadual), Rua Ministro Gabriel Passos (trecho BR 272 até a Rua Renildo G. Pinto), Rua Octacílio Bachega e Rua das Araras, e Rua Renildo Gonçalves Pinto, desse Município. A empresa:

GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 17.379.750/0001-19**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 264.340,85 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9CE57E15

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 530/2020

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2020 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 191/2020**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de materiais médicos hospitalares, limpeza hospitalar e outros, a serem utilizados nos atendimentos e manutenção das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 17 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FDE1344D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 49/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:
Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º A importância R$ 100.000,00 (cem mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 17 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6A1C27D7

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 50/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 49/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entres Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entres Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 17 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BF7CEBBF

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 51/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:
Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 17 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F0389800

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 52/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 51/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	3 Despesa Corrente	R$ 350.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	3 Despesa Corrente	R$ 350.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 17 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:50552902

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 53/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:
Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 2º A importância R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 17 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6AA62C17

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 54/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 53/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	3 Despesa Corrente	R$ 600.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	3 Despesa Corrente	R$ 600.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 17 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:24B4C194

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 174/2020 – DISPENSA Nº 98/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: PANIFICIO GAROTO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de Coffee Break a ser servido em cursos, palestras e assembleias, conforme necessidade do CONSAMU, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 11 de novembro de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Leocir Pinheiro
	Lucivani Agostini

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:243EA81B

PROJUR
PORTARIA Nº 527/2020 DATA: 17.11.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 136/2017, 1.489/2017, 3.083/2017 e 4.559/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alex Cezar de Sa da Silva	7.227.850-0 - SESPII/PR	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Carlos Gracianodos Santos	4.304.520-2 - SESPII/PR	2019/2020	15/12/2020 a 13/01/2021
Celio Exposito de Freitas	5.832.858-8 - SESPII/PR	2019/2020	07/12/2020 a 21/12/2020
Lucimar Unis	7.827.474-3 - SESPII/PR	2018/2019	04/12/2020 a 02/01/2021
Renato Arguelho	10.325.622-4 - SESPII/PR	2017/2018	01/12/2020 a 30/12/2020
Roberto Martins	986.723 – SESPII/MT	2019/2020	07/12/2020 a 05/01/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:86FE3004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 192/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Nair Prado da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/02/2014 07/02/2019	17/11/2020	14/02/2021

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:110CE0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 193/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Afastar a servidora **ANA CLAUDIA CORDEIO**, Educador Infantil da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenópolis a partir da presente data.
Designar a servidora **SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS MARTINS**, Educadora Infantil, como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenópolis a partir da presente data.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:36C5BA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 152/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1548/2019 – LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais) conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Obras e Viação
04.122.0007.2.121 – Consórcio Cindepar

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público fonte 1504	161.500,00

Art. 2º - O recurso no valor de R$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais) são oriundos do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE 1504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras	161.500,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:318FE9D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1310/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1.º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil e nove reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
3.01 – Departamento de Administração
0412204012.015000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....26.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....10.000,00
3.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributarias e Contributivas – 000.....20.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 103.....19.500,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 104.....5.500,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....100.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 303.....28.000,00
Total .....R$ 209.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
9999999990.999000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.0100 – Reserva de Contingência – 000..... 184.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1239204012.072000 – Biblioteca Cidadã e Tele Centro
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....500,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....1.000,00
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....4.000,00
1236712012.110000 – Manutenção do Transporte Escolar Especial
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....19.500,00
Total .....R$ 209.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:24BAF460

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1311/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 435.105,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e cinco reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.03 – Depto de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Depto de Fiscalização
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros PF – 510.....11.700,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento Agropecuário
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....30.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Depto de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112011.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 104.....91.500,00
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....37.763,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....42.237,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....30.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 103.....77.071,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 104.....114.834,00
Total .....R$ 435.105,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.02 – Depto de Receita, Cadastro e Tributação
0412304062.023000 – Atividades do Depto de Receita, Cadastro e Tributação
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 510.....3.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 510.....3.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 510.....5.700,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente

05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.30.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....30.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 104.....7.071,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512021.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 104.....251.500,00
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....7.040,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....10.000,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas de Locomoção – 103.....86.433,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....1.799,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....10.000,00
1236712012.110000 – Manutenção do Transporte Escolar Especial
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....19.562,00
Total .....R$ 435.105,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FD61CCF9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1312/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 170.600,00 (Cento e setenta mil e seiscentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....110.600,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 1019.....60.000,00
Total.....R$ 170.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....53.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1019.....60.000,00
3.3.71.70.00.0000 – Rateio pela participação em Consorcio – 303.....54.900,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030410022.043000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição – 303.....2.700,00
Total.....R$ 170.600,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CB8FC359

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4639/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1310/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil e nove reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
3.01 – Departamento de Administração
0412204012.015000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....26.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....10.000,00
3.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributarias e Contributivas – 000.....20.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 103.....19.500,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 104.....5.500,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....100.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 303.....28.000,00

Total .....R$ 209.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
9999999990.999000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.0100 – Reserva de Contingência – 000..... 184.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1239204012.072000 – Biblioteca Cidadã e Tele Centro
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....500,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....1.000,00
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....4.000,00
1236712012.110000 – Manutenção do Transporte Escolar Especial
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....19.500,00

Total .....R$ 209.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:91172AB5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4640/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1311/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 435.105,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e cinco reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.03 – Depto de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Depto de Fiscalização
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros PF – 510.....11.700,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento Agropecuário
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....30.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Depto de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112011.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 104.....91.500,00
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....37.763,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....42.237,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....30.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 103.....77.071,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 104.....114.834,00

Total .....R$ 435.105,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.02 – Depto de Receita, Cadastro e Tributação
0412304062.023000 – Atividades do Depto de Receita, Cadastro e Tributação
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 510.....3.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 510.....3.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 510.....5.700,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.30.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....30.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 104.....7.071,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512021.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 104.....251.500,00
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....7.040,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....10.000,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas de Locomoção – 103.....86.433,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....1.799,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....10.000,00
1236712012.110000 – Manutenção do Transporte Escolar Especial
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....19.562,00

Total .....R$ 435.105,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7647FEA0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4641/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1312/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 170.600,00 (Cento e setenta mil e seiscentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....110.600,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 1019.....60.000,00
Total.....R$ 170.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....53.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1019.....60.000,00
3.3.71.70.00.0000 – Rateio pela participação em Consorcio – 303.....54.900,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030410022.043000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição – 303.....2.700,00
Total.....R$ 170.600,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DDE2CC42

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3693/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Estudo, Acompanhamento e Análise de Ações que envolvem o Plano Diretor Municipal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com **o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;**
R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Estudo, Acompanhamento e Análise de Ações que envolvem o Plano Diretor Municipal, que passará ter a seguinte formação:

ÓRGÃO/SETOR	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	Carlos Alberto Cassimiro	Leticia de Andrade da Luz
Secretaria Mun. de Assistência Social	Elizane Habech Lejanoski	Jhonatan Daga
Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Valdenir Gnoatto	Wuiliann Robson Bazzanezi
Secretaria Mun. de Saúde	Ivone de Fátima Fabrício	Juliane Cristina Biavatti Dri
Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Transportes	Elói Tonial Filho	Raquel Lisovski Tidre
Departamento de Engenharia	Edinei Luiz Pasqualoto	Thuani Emily Demenigui
Defesa Civil/Corpo de Bombeiros Comunitários	José Ivolmir de Oliveira	Wagner R. dos Santos Brita
Câmara Municipal de Vereadores	Marcon de Figueiredo Vollet	Olmir Santin

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 2818/2017.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:160A5850

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3694/2020

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 278 de 02 de dezembro de 2005 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Débora Trindade da Rocha** matricula nº **1981/0**, portadora da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 9.801.996-0 SSPPR e CPF nº 068.876.129-17** do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0317E3A4

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 061/2020

TERMO DE RESCISÃO

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	DEBORA TRINDADE DA ROCHA
Objeto	CONTRATO PRAZO INDETERMINADO – 40 horas semanais
Data de Admissão	18/11/2020
Cargo/ Matrícula	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF JARDIM REAL – PAREDÃO
CTPS nº e série	9435957 0001/PR
CBO	515105

Guaraniaçu, 17 de novembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D173E1F8

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público, a **DISPENSA** de licitação para Contratação de empresa para aquisição de um Scanner Kodak A4 modelo i940, para atendimento das necessidades do Poder Legislativo de Guaraniaçu, com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: Netscan Digital Ltda**.**
CNPJ Nº: 05.103.620/0004-12.
VALOR: R$ 1.524,00 (Um Mil quinhentos e vinte e quatro Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.4.4.90.52.00.00
PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias.
FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL: Nota Empenho ou Ordem de Serviço (art. 62, §4º da Lei Federal 8.666/1993).
PAGAMENTO: Até 15 dias após recebimento do equipamento e emissão de nota fiscal.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um Scanner Kodak A4 modelo i940, para atendimento das necessidades do Poder Legislativo de Guaraniaçu.

Guaraniaçu, 17 de novembro de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

JULIANA DE SOUZA GAUER
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 08/2020

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:8FBBBC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: "EXONERA A SRª LISLAINE DE FÁTIMA VIANNA VIDAL, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO".

PORTARIA Nº 089/2020

SÚMULA: "EXONERA A SRª LISLAINE DE FÁTIMA VIANNA VIDAL, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Srª **LISLAINE DE FÁTIMA VIANNA VIDAL**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.141.925-6 e inscrita no CPF sob nº 048.884.179-89, para do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Gabinete do Prefeito**. Símbolo - CC3.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:191DDCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2020 SÚMULA: "EXONERA A SRª BARBARA SANTOS DA SILVA GEBRAN, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PORTARIA Nº 090/2020

SÚMULA: "Exonera a Srª BARBARA SANTOS DA SILVA GEBRAN, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Sr HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Srª **BARBARA SANTOS DA SILVA GEBRAN**, portadora a Cédula de Identidade RG/PR nº 9.693.927-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 055.819.779-50, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo: CC5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:76571348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2020 SÚMULA: "NOMEIA A SRª BÁRBARA SANTOS DA SILVA GEBRAN, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO".

PORTARIA Nº 091/2020

SÚMULA: "NOMEIA A SRª BÁRBARA SANTOS DA SILVA GEBRAN, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Srª **BARBARA SANTOS DA SILVA GEBRAN**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.693.927-2 e inscrita no CPF sob nº 055.819.779-50, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Gabinete do Prefeito**. Símbolo - CC3.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:00F43420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2020 SÚMULA: "EXONERA A SRª ALINE FRANCISCO DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

PORTARIA Nº 092/2020

SÚMULA: "EXONERA A SRª ALINE FRANCISCO DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª ALINE FRANCISCO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 14.156.543-5 e inscrita no CPF sob nº 106.079.399-74, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Símbolo: CC5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:FB88574B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2020 SÚMULA: "NOMEIA A SRª ALINE FRANCISCO DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

PORTARIA Nº 093/2020

SÚMULA: "NOMEIA A SRª ALINE FRANCISCO DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Srª **ALINE FRANCISCO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 14.156.543-5 e inscrito no CPF sob nº 106.079.399-74, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7234B0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2020. SÚMULA: "NOMEIA A SRª ALINE TERESA GONÇALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PORTARIA Nº 094/2020.

SÚMULA: "Nomeia a Srª ALINE TERESA GONÇALVES, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Sr HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª **ALINE TERESA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 13.501.224-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 100.569.869-47, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo: CC5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:66CC8CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº78/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADRIANA ANCIUTTI CHIQUETO KAVA, inscrita no CPF sob o n° 769.292.649-20, durante o período de 01/10/2020 à 20/10/2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de outubro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E69B3DF9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº79/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, inscrita no CPF sob o n° 025.320.489-66, durante o período de 01/10/2020 à 15/10/2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de outubro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C788AED0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº80/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para, CLAUDIA JEANINE BACIL, inscrita no CPF sob o n° 005.467.769-65, durante o período de 01/10/2020 à 20/10/2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de outubro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D2594E11

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº81/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para DIRCE BORON PRZYBYSZEWSKI, inscrita no CPF sob o nº 046.095.169-69, durante o período de 01/10/2019 à 15/10/2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de outubro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B2CD70FA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº82/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para FABIO JUNIOR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 069.196.839-03, durante o período de 21/10/2019 à 09/11/2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 21 de outubro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:68360F55

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº83/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JESSICA ZOFIAK, inscrita no CPF sob o nº 092.220.119-61, durante o período de 19/10/2020 à 02/11/2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de outubro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DDDFCE19

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº84/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JOSELI BORGES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n° 565.030.599-49, durante o período de 01/10/2020 à 30/10/2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de outubro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:69E3EE62

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº85/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA JOSIANE PARTEKA, inscrita no CPF sob o nº 060.187.979-17, durante o período de 13/10/2020 à 01/11/2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 13 de outubro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:99CBD5BC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº86/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a pedido, DEISI TCHMOLA, do cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", inscrita no CPF sob o n° 099.017.399-26, a partir do dia 16/10/2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de outubro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9DD7BF7F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº89/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 339.826.949-49, por 15 dias, durante o período de 27/10/2020 à 11/11/2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 27 de outubro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D7EBC413

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 135/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020
Síntese do objeto**: Aquisição de Bibliotecas de livros de Educação Infantil e Ensino Fundamental, destinados as Escolas Municipais.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **08:30h do dia 02/12/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **09:00h do dia 02/12/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5A9AA207

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 136/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 02/12/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Aquisição de Pratos destinados a Secretaria Municipal de Educação.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1B4BE35C

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS/PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 001/2020. Objeto: Aquisição de 01 (um) notebook destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: IGOR FERNANDO RIBEIRO PENTEADO INFORMATICA , CNPJ da Contratada: 33.739.656/0001-80. Valor Contratado: R$ 6.150,00 (Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, dezessete dias de novembro de 2020.

NEREU RAMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C804065F

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS/PR
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020
Na edição do dia 13/11/2020:
Onde se lê: "Torna público que fará realizar às **09:00h, do dia 30/11/2020"**
Leia-se: "Torna público que fará realizar às 14:00h do dia 30/11/2020"

ELIANE PAIDOSZ F. DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DED31998

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 097/2020. Modalidade: Dispensa nº 038/2020. Objeto: Aquisição de etanol com abastecimento direto no tanque dos veículos destinados a frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Auto Posto Pirapó Ltda - CNPJ da Contratada nº 76.045.905/0001-40. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 333,22 (Trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), oriundo do reajuste de valor no item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
001	ETANOL	3,24	0,15	3,39

Passando a valer a partir da data de 13/11/2020, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 65, Inc. II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 13/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CC3854D7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 105/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Funho Transportes Ltda - CNPJ da Contratada n° 20.379.835/0001-01. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias, estendendo-se o prazo de execução até a data de 07/06/2021 e o prazo de vigência até a data de 07/07/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 28/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A83A2B75

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 106/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Higor Nivaldo Leal Transportes - CNPJ da Contratada n° 34.098.522/0001-90. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias, estendendo-se o prazo de execução até a data de 07/06/2021 e o prazo de vigência até a data de 07/07/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 28/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:27D4BA42

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 107/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: J. M. lemos transportes - CNPJ da Contratada n° 23.024.211/0001-60. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias, estendendo-se o prazo de execução até a data de 07/06/2021 e o prazo de vigência até a data de 07/07/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 28/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B42BB99F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 108/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: José André Vieira Me - CNPJ da Contratada n° 12.670.646/0001-65. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias, estendendo-se o prazo de execução até a data de 07/06/2021 e o prazo de vigência até a data de 07/07/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 28/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DD6451BA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 109/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: João Itamar Gauron Me - CNPJ da Contratada n° 82.254.913/0001-07. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias, estendendo-se o prazo de execução até a data de 07/06/2021 e o prazo de vigência até a data de 07/07/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 28/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C86F7587

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 110/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Luciano S. Oliveira Transportes - CNPJ da Contratada n° 13.979.593/0001-21. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias, estendendo-se o prazo de execução até a data de 07/06/2021 e o prazo de vigência até a data de 07/07/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 28/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FE071691

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 111/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Simone Ivanczuk - CNPJ da Contratada n° 21.423.533/0001-56. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias estendendo-se o prazo de execução até a data de 07/06/2021 e o prazo de vigência até a data de 07/07/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 28/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AEF11BAA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 112/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Zuidezer Antunes dos Santos - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias, estendendo-se o prazo de execução até a data de 07/06/2021 e o prazo de vigência até a data de 07/07/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 28/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:60DF56BA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2020. Modalidade: Concorrência nº 001/2020. Objeto: Concessão de uso das salas comerciais e das áreas em anexo ao prédio da rodoviária Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Auto Escola Condubem Ltda - CNPJ da Contratada nº 38.050.032/0001-74. Valor Contratual: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 06/11/2020 a 05/11/2025. Assinatura: 06/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F265F80B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 104/2020. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo Van Minibus, 0 (zero) KM, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Antonholi e Garcia Máquinas e Equipamentos - CNPJ da Contratada nº 33.441.004/0001-64. Valor Contratual: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais). Prazo de Execução: 11/11/2020 a 10/11/2021. Prazo de Vigência: 11/11/2020 a 10/12/2021. Assinatura: 11/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DD0403E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE N.º 010/2020

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO PRIMEIRO SECRETÁRIO.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Interino Edmilson Ferreira dos Santos irá se ausentar do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, XI, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal) no período de 17 a 20 de novembro de 2020, conforme Ato da Mesa nº 037/2020, de 17/11/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de passar o exercício da Presidência ao Primeiro Secretário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Primeiro Secretário Vereador Bruno Oliveira dos Santos, devidamente constituído em Sessão Solene, durante o período de 17 a 20 de novembro de 2020.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 17 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:82C1163D

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 037/2020

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE INTERINO EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente Interino EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, Matrícula 6, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.182.400-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.362.149-15, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, 199, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 17 de novembro de 2020, às 14h00min., e retorno previsto para o dia 20 de novembro de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), em companhia do Servidor Marcelo Bruno Marques Cristovão, para tratar de assuntos do Legislativo Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Secretarias de Estado e demais órgãos e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em visita aos Deputados para tratar de assuntos deste Município.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 17 de novembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

SÉRGIO LUIZ BORGES
2° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:EAF8755E

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 038/2020

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, Matricula 37, Diretor de Departamento de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Licitações e Compras, deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 17 de novembro de 2020, às 14h00min., e retorno previsto para o dia 20 de novembro de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), acompanhando o Excelentíssimo Senhor Presidente deste Legislativo Municipal de Iporã, Edmilson Ferreira dos Santos, para tratar de assuntos do Legislativo Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Secretarias de Estado e demais órgãos e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em visita aos Deputados para tratar de assuntos deste Município.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 17 de novembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

SÉRGIO LUIZ BORGES
2° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:541B47DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 017/2020-PMI
PROCESSO Nº 128/2020-PMI
OBJETO: Contratação de Empresa Para a Execução Sob Regime de Empreitada Global da Obra de Construção de 10 Barracões Pré-Moldados no Município de Iporã- Pr
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 02 de Dezembro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 17 de Novembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:576E3AA4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:38356F57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 12 de novembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:70F53F0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do § 2º do Art. 37 da Lei nº. 835/2006;*
b) *requerimento protocolado sob nº. 2902/2020 de 13/11/2020 e atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder a **FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.353-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.368.919-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI** nomeada através da Portaria nº. 653/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11 de novembro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:517D261E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.351.047-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.541.079-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do

Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2020 a 13/01/2021, para serem gozadas a contar de 23/11/2020 a 02/12/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:27E927A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2020 PMI – PROCESSO Nº. 123/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Aluguel de Tenda Piramidal de 5x5m e 10x10 metros para instalação no hospital municipal e em barreiras Sanitárias para combate ao Covid-19
Valor Total: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)
Contratada: T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS
CNPJ: 95.531.039/0001-77
Fundamento legal: Art. 24° IV, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 17 de Novembro de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 123/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso IV da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 17 de Novembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E27AF0FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2020 PMI – PROCESSO Nº. 127/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e manutenções em aparelhos de Ar Condicionado
Valor Total: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
Contratada: LEANDRO RODRIGUES02641703939
CNPJ: 29.518.619/0001-74
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 17 de Novembro de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a Área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 127/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 17 de Novembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4F27AC82

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2020 PMI – PROCESSO Nº. 129/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Objeto: Compra de Peças de Veículos para manutenção da Frota Municipal
Valor Total: R$ 9.600,00 (Nove mil e Seiscentos Reais)
Contratada: SARRANO E ROSSO LTDA – ME
CNPJ: 19.284.420/0001-75
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 17 de Novembro de 2020

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 129/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 17 de Novembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:22C25BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 060/2020
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 048/2020
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade.
MÁXIMO: R$ 23.466,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.003.15.451.0022.2018-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **02 de dezembro de 2020**
ABERTURA: dia **02 de dezembro de 2020,** as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 16 de novembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6C3B2737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 061/2020
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 049/2020
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos para serem instalados e utilizados nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA "Maria Guedes Maluta".
MÁXIMO: R$ 44.809,75 (quarenta e quatro mil oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 327 – Programática Funcional: 06.001.12.365.0019.5008-44.90.52.00.00, fonte 33119, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **09 de dezembro de 2020**
ABERTURA: dia **09 de dezembro de 2020,** as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 16 de novembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A1E26023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2020

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido de **EDER APARECIDO RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 8.376.903-3 SESP/PR e CPF 031.379.069-89, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Motorista, a partir de 18 de novembro de 2020.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3A135C6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 69/2020 – ID/TCE: 42113

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
CNPJ N.º 31.945.645/0001-11

OBJETO: Aquisição de cestas básicas de distribuição gratuita, destinadas ao departamento de educação desta municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 29/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/11/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CAD5BBDA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº172/2019 - ID/TCE Nº42123

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 20.707.920/0001-51

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 4.273,98 (quatro mil duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 52/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/11/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:69B34AC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2020
PROCESSO ADM. Nº 069/2020
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 28/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de equipamentos de informática para atendimento a Programação SIGTV nº 428/20200020190001/2019/MC/SGFT/DEFNAS/CGAP - Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS"** em favor da empresa: CONNECTGOV LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 38.047.263/0001-29, no valor global de **R$ 1.450,00** (um mil quatrocentos e cinquenta reais); V P SILVA BRINQUEDOS, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 18.448.863/0001-91, no valor global de **R$ 400,00** (quatrocentos reais); ISAC COSTA FULMANN, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 33.932.632/0001-42, no valor global de **R$ 19.890,00** (dezenove mil oitocentos e noventa reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 17 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:57C2297A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para a prestação de serviços em dedetização, desratização e limpeza de caixa d´agua de unidades Administrativas do Município, em favor da empresa: JONATHAN LUCAS DA SILVA DEDETIZAÇÃO LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 24.731.654/0001-53, no valor total de R$ 9.703,55 (nove mil setecentos e tres reais e cinquenta e cinco), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 74/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 17 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A8D4739B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 147/2019 - ID/TCE Nº 42098

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: M. J. CONSULTORIA EM SAUDE LTDA-ME
CNPJ N.º 26.761.699/0001-04

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 30/04/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de dispensa de licitação nº 22/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/11/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:11753DB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 143/2019 - ID/TCE Nº 42094

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CNPJ N.º 78.624.202/0001-00

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 03/12/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de dispensa de licitação nº 29/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/11/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:546AD71B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1377/2020 - 17/11/2020

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 8.800,00 – (Oito mil e oitocentos reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de de R$ 8.800,00 – (Oito mil e oitocentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 8.800,00
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101-2002 – Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
100 - 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL 8.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações
01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 8.800,00
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101-2002 – Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
50 - 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)

SUB-TOTAL 8.800,00
TOTAL 8.800,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:12E4F6D1

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1378/2020 - 17/11/2020

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de de R$ 997.000,00 – (Novecentos e noventa e sete mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 20.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2008 - Publicação e Divulgação Oficial
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
360 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 180.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 255.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
571 00829 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 20.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 30.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
610 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 30.000,00
05.001 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO Abertura
17.512.1701-1020 – Construção e Ampliação do Aterro Sanitário
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
730 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 170.000,00
07.001DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de Esportes
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1840 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1900 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 12.000,00
09.003FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura
08.243.0802.6056 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2720 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 100.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1061 - Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 70.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3130 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 997.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação e da anulação de dotações conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação
00829 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II 255.000,00
SUB-TOTAL 255.000,00

b) Anulação de Dotações
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 30.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
350 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 25.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2015 - Distribuição de Sementes e Matrizes
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
640 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 25.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.608.2001.2016 - Manutenção das Ativ do PIA - Prog de Insemi Artifi
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
650 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 200.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
780 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1200 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 244.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1890 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 100.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.302.1001.2045 - Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.33.00.0PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2130 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 11.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.122.0801.2047 - Administração da Divisão de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2230 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 10.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2380 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 82.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
17.512.1701.1066 - Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3030 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotaçõe
SUB-TOTAL 742.000,00

TOTAL 997.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:9C5C5E56

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 166/2020 - 17/11/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 997.000,00 – (Novecentos e noventa e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1378/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de de R$ 997.000,00 – (Novecentos e noventa e sete mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 20.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2008 - Publicação e Divulgação Oficial
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
360 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 180.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 255.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
571 00829 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 20.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 30.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
610 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 30.000,00
05.001 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO Abertura
17.512.1701-1020 – Construção e Ampliação do Aterro Sanitário
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
730 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 170.000,00
07.001DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de Esportes
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1840 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1900 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 12.000,00
09.003FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura
08.243.0802.6056 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2720 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 100.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1061 - Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 70.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3130 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 997.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação e da anulação de dotações conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação
00829 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II 255.000,00
SUB-TOTAL 255.000,00

b) Anulação de Dotações
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 30.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
350 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 25.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2015 - Distribuição de Sementes e Matrizes

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
640 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 25.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.608.2001.2016 - Manutenção das Ativ do PIA - Prog de Insemi Artifi
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
650 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 200.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
780 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1200 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 244.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1890 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 100.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.302.1001.2045 - Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.33.00.0PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2130 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 11.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.122.0801.2047 - Administração da Divisão de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2230 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 10.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2380 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 82.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
17.512.1701.1066 - Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3030 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotaçõe
SUB-TOTAL 742.000,00

TOTAL 997.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:F1E98052

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 167/2020 - 17/11/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 80.000,00 – (Oitenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de de R$ 80.000,00 – (Oitenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

07 – SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO 30.000,00
07.001 – DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701-1032 – Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
001390 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 50.000,00
09.004 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
08.241.0801-2057 – Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
002770 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações
08 – SECRETARIA DE SAUDE 80.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2042 – Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
001890 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL 80.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:BF31E27E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 288/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 288/2020
Dispensa de Licitação nº 061/2020
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Técnica e Treinamento nas Áreas de Planejamento e Gestão de Projetos, para a Secretaria de Administração, pelo período de dois meses.
CONTRATADA: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 3.800,00
Valor global: R$ 7.600,00
VIGÊNCIA: 02 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E86C07C4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 289/2020
LICITAÇÃO Nº 142/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 044/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 289/2020
Licitação nº 142/2020
Tomada de Preço nº 044/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de 250 Exames laboratoriais, sanguíneo, sorológico, que identifique os anticorpos IGG e IGM na mesma amostra referente ao Covid-19, para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS BRASIL LTDA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 150,00
Valor global: R$ 37.500,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde -
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIUMAIR APARECIDA PADILHA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:78D9CA0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 290/2020
LICITAÇÃO Nº 144/2020 PREGÃO Nº 096/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 290/2020
Licitação nº 144/2020
Pregão nº 096/2020
Processo eletrônico nº 075/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um automóvel Hatch 2020/2020, Marca: GM/Chevrolet Modelo: Onix Hatch 1.0 Turbo AT/R7B, zero km, referente ao Convênio nº 367/2019.
Descrição: *Veículo 0 km fabricação/modelo 2020/2020 tipo Hatch; - Motorização mínima de 1.0L; - Capacidade de 05 passageiros; - Potência mínima de 116cv (E) 115cv (G); -Combustível: Gasolina e Etanol (flex); - Transmissão automática ou CVT/ -6 Marchas à frente (automática); -Direção elétrica; -Pneus da linha de montagem, mínimo aro 15; -Freios: Sistema de freios ABS com EBD; -Sistema elétrico com no mínimo 12 Volts; -CARROCERIA: - Cor predominante branca; -Tipo de carroceria: Hatch; - Quatro portas e capacidade para 5 passageiros; ACESSÓRIOS: -Vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, sistema de ar condicionado e central multimídia com rádio AM/FM, bluetooth e USB; -Kit de ferramentas: exigido por lei e normas do CONTRAN; ITENS DE SEGURANÇA: -2 Airbag frontais, motorista e passageiro; -Controle de tração e estabilidade; - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previstos em legislação.*
CONTRATADA: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 65.700,00
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GIANCARLO CAPRI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:557929EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 151/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃONº 151/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que instale telas protetoras anti pombo em polietileno e desinfecção contra piolhos, bactérias, remoção de ninhos, ovos de pombos e aplicação de gel repelente (sem cheiro e não tóxico) nas escolas municipais.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202633903900000 1050
06001123611201202633903900000 1040
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 30/11/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 30/11/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 17 de novembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:59478BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE

FORNECIMENTO Nº. 108/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 20.510.631/0001-68.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 108/2019, firmado com a empresa BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA que tem como objeto: Aquisição de materiais esportivos necessários e essenciais para o desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 06 (seis) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **13 de novembro de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **13 de maio de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 13 de novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:472D4B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços Nº 059/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de placas de sinalização e recarga de extintores para o Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 01 de dezembro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 01 de dezembro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 17 de novembro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:071CF34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FUNDEB BALANCETE FINANCEIRO RELATIVO AO 5º BIMESTRE DE 2020

BALANCETE FINANCEIRO RELATIVO AO 5º BIMESTRE DE 2020

RECEITAS		
FUNDEB – 60% .....:	130.567,16	217.611,93
FUNDEB – 40% .....:	87.044,77	
Aplicações financeiras - 40% .....:	11,15	11,15
Contas a pagar – 60% .....:	0,00	0,00
Contas a pagar – 40%	0,00	0,00
Soma .....:		**217.623,08**
DISPONIBILIDADES		19.330,20
Saldo do bimestre anterior – Bol. Caixa .....:	19.330,20	
Soma .....:		**19.330,20**
TOTAL .....:		***236.953,28***
DESPESAS		
FUNDEB - 60%		131.185,52
Vencimentos e vantagens fixas .....:	115.269,86	
Obrigações patronais .....:	15.915,66	
FUNDEB – 40%		66.266,64
Vencimentos e vantagens fixas .....:	58.743,43	
Obrigações patronais .....:	7.523,21	
CONTAS A PAGAR .....:		0,00
60% .....:	0,00	
40% .....:	0,00	
Soma .....:		**197.452,16**
DISPONIBILIDADES		39.501,12
Saldo para o próximo bimestre – Bol. Caixa	39.501,12	
Soma .....:		**39.501,12**
TOTAL .....:		***236.853,28***

IVATUBA, 10 de novembro de 2020

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:280D4971

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 129/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.240,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	3.000,00

06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – 33122	22.240,00

08.001.10.301.0011.2.038 – Manutenção do Consórcio CISAMUSEP

3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público – fonte: 01000	3.000,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	6.000,00
Valor da Suplementação.....:		**44.240,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:
I – R$ 22.240,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais), oriundos de Superavit Financeiro da fonte: 33122 - supra citada, apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor – R$
33122	Convênio estadual PETE	22.240,00
Valor do superavit financeiro .....:		**22.240,00**

II –R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), oriundos do Excesso de arrecadação da fonte: 01000, supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – principal	01000	22.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**22.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C85F860D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 107/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 107/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: FERREIRA & GONÇALVES CONTROLE AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 19.416.029/0001-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO HÍDRICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
VALOR R$ 5.394,10 (Cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

DATA: 17/11/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:506FBE24

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 108/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 108/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP.
CNPJ: 97.456.636/0001-84
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A ESCOLA PAULO FREIRE.

VALOR: R$ 8.289,92 (Oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DATA: 17/11/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C66AF76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - MEDICAMENTOS TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 76.020.452/0001-05, com sede à Rua Praça Mirazinha Braga n° 87, nesta cidade de Lapa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cesar Fiates Furiati, portador da cédula de identidade RG n.º 890.157-0 PR e do CPF n.º 200.849.439-04, residente e domiciliado na Lapa, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 61.250,00 ao Convênio Original, a ser repassado em uma parcela, depositada até o dia 05 de dezembro/2020 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado até dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 16 de novembro de 2020

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1-.....…

2- .....

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E833E6AD

GABINETE
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – PRODUTOS PARA SAÚDE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍ

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede a Rua Praça Mirazinha Braga n° 87, na cidade de Lapa – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cesar Fiates Furiati, portador da cédula de identidade RG nº 890.157-0 PR e do CPF n.º 200.849.439-04, residente e domiciliado na Lapa, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 25.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em 1 (uma) parcela, depositada no mês de novembro conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 16 de novembro de 2020

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1- .....

2- .....…

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:45960EB2

GABINETE
DECRETO N° 24778, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 177 de 16/11/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 317.723,00,00 (Trezentos e Dezessete Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.02 Departamento de Contabilidade Financeira	
28.843.0000.0005 Pagamento Precatórios e Demais Ações Demandadas pelo Poder Judiciário	
708: 3.3.90.91.00.00.000 – Sentenças Judiciais	R$ 317.723,00
TOTAL.....	**R$ 317.723,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.02 Departamento de Contabilidade Financeira	
28.843.0000.0005 Pagamento Precatórios e Demais Ações Demandadas pelo Poder Judiciário	
423: 3.1.90.91.00.00.000 – Sentenças Judiciais	R$ 317.723,00
TOTAL.....	**R$ 317.723,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4F66B19D

GABINETE
DECRETO N° 24779, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I.s nº 352, de 09/11/2020, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2280 FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	
683: 3.3.90.39.00.00.107 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 49.000,00
TOTAL.....	**R$ 49.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 107, conta nº 10.267-9	R$ 49.000,00
TOTAL.....	**R$ 49.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E9D195E6

GABINETE
DECRETO N° 24780, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando os C.I. nº 352 , de 09/11/2020,da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 588.400,00 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
941: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 18.850,00
12.365.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1000: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.550,00
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
466: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e Instalações	R$ 322.000,00
12.365.0012.2047 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
1052: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e Instalações	R$ 181.000,00
1053: 4.4.90.51.00.00.103 – Obras e Instalações	R$ 62.000,00
TOTAL.....	**R$ 588.400,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 62.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 526.400,00
TOTAL.....	**R$ 588.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4DF3661C

GABINETE
DECRETO Nº 24781, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24766, de 23 de outubro de 2020, que regulamenta os meios e os critérios no Município da Lapa para destinação de recursos provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que trata de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 23 e 59 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para fins de correção de ordem numérica, o §4º do artigo 2º do Decreto nº 24766, de 23 de outubro de 2020, passa a ser o §3º, sendo que o artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - A Prefeitura do Município da Lapa, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, deverá realizar a aplicação de recursos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido na Lei Federal n° 14.017/2020, Decreto n° 10.464/2020 e conforme Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo, por meio da Plataforma +Brasil, sendo que compete ao Município:
I - distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020; e
II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda presencial, desde que respeitadas as medidas de distanciamento e higiene vigentes, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

§1° - Do valor previsto no Art. 1°, R$ 255.886,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais) serão destinados para subsídios mensais referido no inciso I do caput e R$ 109.665,70 (cento e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) serão destinados para editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis referidos no inciso II do caput.

§2° - Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão residir e estar domiciliados ou sediados no Município da Lapa/PR.

§3º - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará um número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário".

Art. 2º - Para fins de correção de ordem numérica, o §3º do artigo 16 do Decreto nº 24766, de 23 de outubro de 2020, passa a ser o §2º, sendo que o artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - O beneficiário do subsídio mensal apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, conforme o caso, no prazo de 120 dias (cento e vinte) após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º - A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com:
I - internet;
II - transporte;
III - aluguel;
IV - telefone;
V - consumo de água e luz; e
VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º - O ente federativo responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas".

Art. 3º - Fica alterado o inciso II do artigo 12 do Decreto nº 24766, de 23 de outubro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - O chamamento ao cadastro ficará aberto no período entre a data de publicação do Decreto n° 24.766, de 23 de outubro de 2020, e o dia 21 de novembro de 2020".

Art. 4º - Fica alterado o §1º do artigo 18 do Decreto nº 24766, de 23 de outubro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1° - Serão disponibilizados aos beneficiários da ação de que trata o caput deste artigo, processos de seleção de propostas para o fomento do setor cultural, por meio de editais ou chamadas públicas a serem publicados até o dia 30/11/2020, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade."

Art. 5º - Para fins de correção de ordem alfabética, ficam readequadas as alíneas do Item I do Anexo I do Decreto nº 24766, de 23 de outubro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I - Apresentação dos dados e comprovantes, necessários ao cadastro:

a) Nome completo, CPF, RG, data de nascimento, endereço, telefone e e-mail do responsável pelo espaço cultural;

b) CNPJ, razão social, telefone e e-mail do espaço cultural;

c) Faturamento/receita referente a 2019 (Considerar os recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios etc, que seu coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural tenha recebido em 2019);
d) Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço (não se aplica para Pessoa Física ou Coletivo Cultural);

e) despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, últimos 4 (quatro) meses de 2019, assim como unidades de consumo (não será aplicado para pessoa Física ou Coletivo Cultural; nem para quem informar que é Espaço público - escola, praça, rua, quadra ou prédio público);

f) dados imobiliários – número da Matrícula e inscrição imobiliária (não será aplicado para pessoa Física ou Coletivo Cultural; nem para quem informar que é Espaço público - escola, praça, rua, quadra ou prédio público);

g) despesas com IPTU ou ITR referente ao ano de 2020 (não será aplicado para pessoa Física ou Coletivo Cultural; nem para quem informar que é Espaço público - escola, praça, rua, quadra ou prédio público);

h) quantitativo de funcionários com vínculo de trabalho com o espaço cultural em 2020;

i) informar se atende à comunidade tradicional e o tipo de acessibilidade física do local;

j) conta bancária para depósito do benefício eventualmente concedido;"

Art. 6º - Fica revogado o art. 22 do Decreto nº 24766, de 23 de outubro de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AB4CD6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE PINTURA na Escola M. Emília Magalhães Ferreira do Amaral , no valor de R$ 12.614,18 (Doze mil, seiscentos e quatorze reais e dezoito centavos), empresa a ser contratada: FABIO WOSNIAKI 01061514951, CNPJ: 31.589.611/0001-40.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 44/20 IL.

Lapa/PR, 17 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DE0F2A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNICENTRO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 01/11/2020 a 18/12/2020

Carga diária de horas: 04 horas diárias.

Total de Horas: 115 horas.

Data e Assinaturas: 10/11/2020 – Osni Moreira, Sandra Aparecida Machado Polon, Mirian Adalgisa Bedim Godoy, Josiane Chicanoski Schimaleski de Oliveira.

Fica cancelada a publicação realizada no dia 03/11/2020, Edição: 2129, no nome de Josiane Chicanoski Schimaleski de Oliveira.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8630308E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNICENTRO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 26/10/2020 a 10/12/2020

Carga diária de horas: 04 horas diárias.

Total de Horas: 115 horas.

Data e Assinaturas: 26/10/2020 – Osni Moreira, Sandra Aparecida Machado Polon, Mirian Adalgisa Bedim Godoy, Simone Aparecida de Almeida Santos.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:396A6293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNICENTRO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 30/10/2020 a 18/12/2020

Carga diária de horas: 04 horas diárias.

Total de Horas: 115 horas.

Data e Assinaturas: 03/11/2020 – Osni Moreira, Sandra Aparecida Machado Polon, Mirian Adalgisa Bedim Godoy, Daniele Guterville Barbosa.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BA0D0D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNICENTRO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 30/10/2020 a 18/12/2020

Carga diária de horas: 04 horas diárias.

Total de Horas: 115 horas.

Data e Assinaturas: 03/11/2020 – Osni Moreira, Sandra Aparecida Machado Polon, Miriam Adalgisa Bedim Godoy, Adriana Maria Porcino Pais.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:72915B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de quilometragem de caminhão cavalo mecânico 6x2, ano não inferior a 2000, incluindo motorista, pelo período de 03 (três) meses, empresa vencedora TRANSPORTES WEISS EIRELI, CNPJ: 26.493.565/0001-41, no valor total de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), para 5.400 quilômetros rodados.

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 137/2020.

Lapa/PR, 17 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:967A7710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 008, de 11/11/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA CRISTINA DOS SANTOS
CIRG Nº: 5.953.415-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 8842
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/11/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5788D24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 966, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 69, Inciso XXIX, consubstanciado ao disposto no artigo 201, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Ofício nº 002/2020, de 10/11/2020, da Comissão de Sindicância nº 01-08-2020;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) Artigo artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n° 01-08-2020, designada pela Portaria nº 757/2020, de 21/08/2020;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F9610CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 354/2020, de 05/11/2020, e Processo Digital nº 20.461/2020, de 06/11/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 899, de 14/10/2020, referente ao período aquisitivo de 17/04/2015 a 16/04/2020, passando a constar na data compreendida entre 14/10/2020 a 15/11/2020, e que restam para usufruir, 57 (cinquenta) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: SALETE BUENO AFONSO
CIRG Nº: 6.229.756-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1393
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EAB3E0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Processo Digital nº 20.908/2020, de 13/11/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 99/2020, de 03/02/2020, referente ao período aquisitivo de 09/04/2018 a 08/04/2019, passando a constar na data compreendida entre 16/11/2020 a 20/11/2020:

NOME: CASSIELE GREGORIO BAGGIO
CIRG Nº: 7.390.797-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1661
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:92D26361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 190/2020, de 04/11/2020, da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 927/2020, de 27/10/2020, referente ao período aquisitivo de

16/04/2019 a 15/04/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 10/11/2020 a 24/11/2020 e 01/02/2021 a 15/02/2021:

NOME: ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO
CIRG Nº: 12.378.856-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81242
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:90112B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 335/2020, de 30/10/2020, do Creas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 209/2020, de 03/03/2020, referente ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 09/02/2020, passando a constar na data compreendida entre 03/11/2020 a 04/11/2020, e que restam para usufruir, 10 (dez) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: KATIA REGINA DALMAZ
CIRG Nº: 6.114.094-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 7069
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CREAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D918BFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 203/2020, de 27/10/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 205/2020, de 27/02/2020, referente ao período aquisitivo de 22/09/2018 a 21/09/2019, passando a constar na data compreendida entre 03/11/2020 a 20/11/2020:

NOME: ANGELA PEDRO BZUNECK
CIRG Nº: 8.137.836-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4416
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:92DC1717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 972, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 29/2020, de 05/11/2020, do PSF Vila São José da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, referente ao período aquisitivo de 11/09/2019 a 10/09/2020, passando a constar na data compreendida entre 07/12/2020 a 21/12/2020:

NOME: GILCELE DE LIMA STABACH
CIRG Nº: 9.590.198-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80800
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF VILA SÃO JOSÉ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BBE62A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 171/2020, de 29/10/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 922/2020, de 27/10/2020, referente ao período aquisitivo de 05/03/2019 a 04/03/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 14/12/2020 a 20/12/2020 e 11/01/2021 a 18/01/2021:

NOME: DELIZE RODRIGUES
CIRG Nº: 13.824.083-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10184
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:06EADBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 015/2020, de 30/10/2020, da Divisão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 922/2020, de 27/10/2020, referente ao período aquisitivo de 16/11/2018 a 15/11/2019, passando a constar na data compreendida entre 08/01/2021 a 22/01/2021:

NOME: ROSA MARIA HOFFMANN
CIRG Nº: 8.273.095-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 6474
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D1EA1F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Processo Digital nº 20.543/2020, de 09/11/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 691/2020, de 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 09/07/2019 a 08/07/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 25/01/2021 a 13/02/2021 e 05/04/2021 a 14/04/2021:
NOME: SIMONE PASDIORA
CIRG Nº: 6.371.164-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1468
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:69C63A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Processo Digital nº 20.118/2020, de 04/11/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 922/2020, de 27/10/2020, referente ao período aquisitivo de 21/10/2019 a 20/10/2020, passando a constar na data compreendida entre 08/03/2021 a 27/03/2021:

NOME: LECIANE RASMUSEN GOLART
CIRG Nº: 10.299.322-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 6613
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2DA368F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 977, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 031/2020, de 09/11/2020, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 922/2020, de 27/10/2020, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, passando a constar na data compreendida entre 01/03/2021 a 30/03/2021:

NOME: REGINA MARIA BRUNATTO
CIRG Nº: 8.089.921-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1304
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E26E9CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 978, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 25/2020, de 04/11/2020, do Centro de Atendimento para Enfrentamento ao Covid 19 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante no item da PORTARIA nº 922/2020, de 27/10/2020, referente ao período aquisitivo de 11/10/2019 a 10/10/2020, passando a constar na data compreendida entre 01/04/2021 a 30/04/2021:

NOME: MARCELO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6.410.083-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4590
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF SÃO BENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DB31FCB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 965/2020, de 11/11/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA CRISTINA DOS SANTOS
CIRG Nº: 5.953.415-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 8842
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 10/11/2020 a 24/11/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 25/11/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:567334C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 254/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° 001/2020 (PD N° 2371/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.(A) ADELMIR MARSCHALK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, UTILIZANDO O PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME QUE DEU ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: LOTE 01 É DE R$ 429.389,60 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
ITEM 01 - ESCOLAS MUNICIPAIS VALOR TOTAL R$ 110.887,53 (CENTO E DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 65.988,60 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 44.898,93 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
ITEM 02 - ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO VALOR TOTAL R$ 200.878,50 (DUZENTOS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 124.427,96 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 76.450,54 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
ITEM 03 – CMEIS VALOR TOTAL R$ 117.623,57 (CENTO E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 72.480,74 (SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 45.142,83 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (VINTE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) MESES, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
ITEM 01 E 02
RECURSO: 466;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
ELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E.
ITEM 03
RECURSO: 1052;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2047 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
ELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
DATA: 10/11/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7F9C926D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 18, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro de 2019, Capítulo VI, Artigo nº 143, RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para o Contrato de prestação de serviço de vigia/guardião, abrangendo o Calçadão do Centro Histórico e Cine Teatro Imperial da Lapa, objeto da Requisição nº 1157/2020 e PD nº 21073/2020:

GESTOR:
NOME: EVANDRO LUIS VEIS
MATRÍCULA: 81264
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E PLANEJAMENTO

FISCAL:
NOME: SABRINA CUNHA GONÇALVES

MATRÍCULA: 81142
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CULTURA

SUPLENTE:
NOME: ISABEL FERREIRA CAMARGO
MATRÍCULA: 92993
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 17 de novembro de 2020.

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AD8EDECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 224/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2020 (PD N° 12623/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: PATRICIA LINO DE SOUZA 35328742885 ME, CNPJ SOB Nº 29.732.854/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. PATRICIA LINO DE SOUZA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS USADAS, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS NOVAS, PRODUZIDAS DE AÇO GALVANIZADO, PARA AS SEGUINTES UNIDADES: UBS DIB MANNE, UBS SÃO BENTO, UBS CONTESTADO, UBS VILA SÃO JOSÉ E CENTRAL PEDIÁTRICA.
VALOR GLOBAL: R$ 11.000,60 (ONZE MIL REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ESPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1304;
ÓRGÃO: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2383 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 500 – BLOCO DE INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLICOS;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 769;
ÓRGÃO: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2301 – PROGRAMA APSUS – AB;
VÍNCULO: 495 – ATENÇÃO BÁSICA;
SUBELEMENTO:3339039160000000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 13/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:10492161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ERRATA

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial doa Municípios do Paraná, no dia 17/11/2020, edição 2139, código identificador 73CB14ED, referente a Ratificação do Processo de Inexigibilidade **097/2020**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Onde lê-se:

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 097/2020
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** a empresa **CLIRE CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°.01.537.629/0001-38, pelo valor estimado de **R$ 100.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 12 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Leia-se:
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 097/2020
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** a empresa **CLIRE CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°.01.537.629/0001-38, pelo valor estimado de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 12 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:06584D02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2020, de 18 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações , torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 001/2020 do tipo "Técnica e Preço", cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, foi **RETIFICADO** em seu texto original.

A **data de abertura** dos envelopes fará realizar-se às 09:00 (nove horas e zero minutos) do dia **03 de dezembro de 2020**.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, Departamento de Licitações.

Guarapuava - PR, 17 de novembro de 2020.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Licitações
Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:21C510F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046/2020 ILUMINAÇÃO PUBLICA

Decreto nº046/2020

Promove o reajuste da Unidade de Valor de Custeio – UVC - base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP em 14,39% (quatorze inteiros e 39 centésimos por cento) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 057/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o valor cobrado pela Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, para que não haja defasagem na arrecadação municipal em relação aos gastos com iluminação Pública, e ainda, para que se mantenha o equilíbrio nas finanças do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica reajustada em 14,39% (quatorze inteiros e 39 centésimos por cento)a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2020.
Parágrafo Único. O percentual estabelecido no caput incidirá diretamente sobre os valores de definidos no o artigo 6º da Lei Municipal nº 057/2002 respeitando as atualizações feitas por decretos anteriores a este, sendo o corresponde ao IGP-M FGV - Índice Geral de Preços de Mercado acumulado no ano.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Laranjal, 13 de novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:488B0B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 076.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 076/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para manutenção da Atividade Manutenção do Ensino Fundamental Recursos Ordinários , cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.001	Secretaria e Dependências	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.016	Manutenção Ensino Fundamental - Recursos Ordinários	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID- 19)	51.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		51.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1718.03.9.1.01.00.00.00 e 1321.00.1.1.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1718.03.9.1.01.00.00.00	Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Corona Vírus (COVID-19)	50.246,00
1321.00.1.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	754,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		51.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Manutenção Ensino Funamental - Recursos Ordinários
OBJETIVOS -	Realizar Ações Coordenadas de Enfrentamento do Coronavírus no Âmbito do Município.
METAS 2020	Financiar Ações e Serviços Públicos de Saúde Necessários para o Enfrentamento do Coronavírus.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5363703A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 508/2020

PORTARIA Nº. 508/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5466/2020 de 11/11/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **FERNANDA SELEGUINI BERTAPELLI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDAGOGO, matrícula nº. 966126, férias pelo período de trabalho prestado entre 31/05/2019 a 30/05/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 21/12/2020 a 09/01/2021;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 11/12/2020 a 20/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8DB4298C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 509/2020

PORTARIA Nº 509/2020

Súmula – Retifica e ratifica a Portaria nº. 495/2020 de 06/11/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Retificar e Ratificar a Portaria nº 495/2020, de 06 de novembro de 2020, passando a possuir a seguinte redação:

Conceder a servidora **FABIANA GRASSI**, matricula nº. 966322, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 29/10/2020 a 25/02/2021**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 26/02/2021 a 26/04/2021**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9FBD184B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 510/2020

PORTARIA Nº. 510/2020

Súmula – Retifica e ratifica a Portaria nº. 501/2020 de 09/11/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5406/2020 de 06/11/2020;

Resolve:

Retificar e Ratificar a Portaria nº 501/2020, de 09 de novembro de 2020, passando a possuir a seguinte redação:

Conceder a servidora **POLYANA CONCEIÇÃO SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula nº. 966011, férias pelo período de trabalho prestado entre 18/03/2019 a 17/03/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 21/12/2020 a 09/01/2021;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 11/12/2020 a 20/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:78BAE4A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 511/2020

PORTARIA Nº.511/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a portaria nº 507/2020 de 12/11/2020, que concedeu auxilio doença, pelo período compreendido entre 30/10/2020 a 30/11/2020;

RESOLVE:

Suspender as férias da servidora **ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA**, matrícula nº. 57891, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, concedida através da portaria 468/2020 de 23/10/2020, com início em

16/11/2020 a 05/12/2020, ficando a nova data a ser definida, após retorno ao trabalho.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:AAFE57A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 187/2020

DECRETO Nº. 187/2020

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal nº. 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc - no Município de Loanda - PR e dá outras disposições.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 14.489/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 006, de 20 de março de 2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Loanda-PR, as ações previstas na Lei Federal nº. 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Loanda-PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, operacionalizará a aplicação do valor integral de R$ 186.149,54 (cento e oitenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), destinado pela União, no exercício de 2020, na forma de editais de fomento e destinação de subsídios, com fundamentos nas ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no artigo 2º, da Lei nº 14.017/2020, observado o seguinte:

I - Compete ao Estado distribuir a renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

II - Compete ao Município distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades financeiras e ou atividades presenciais interrompidas por força dos decretos municipais e medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

III - Compete ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas de credenciamento, chamadas públicas gerais ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 1º. Os beneficiários dos recursos contemplados no artigo 2º, inciso II da Lei Federal nº. 14.017/2020, deverão residir e estar domiciliados no território do Município de Loanda-PR.

§ 2º. Este regulamento rege procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, no âmbito do município de Loanda-PR, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.017/2020 e no Decreto Federal nº. 10.464/2020.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio de uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a aplicação do valor a ser destinado ao município de Loanda-PR, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

CAPÍTULO II
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o artigo 2º deste Decreto, providenciará os meios administrativos e operacionais para a execução dos recursos de que trata o artigo 1º, da Lei Federal nº 14.017/2020, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas nos incisos II e III do artigo 2º, deste Decreto.

Art. 4º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Loanda-PR para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Loanda-PR;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Loanda-PR.

§ 1º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que trata artigo será composta pelos seguintes integrantes:

I – Secretário Municipal de Educação e Cultura,

II – 03 (três) representantes governamentais, servidores públicos municipais, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – 03 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:
a) 01 (um) representante da Associação Comercial e empresarial de Loanda;
b) 01 (um) representante do seguimento Artístico;
c) 01 (um) representante das Instituições de Ensino;

§ 2º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a que se refere este artigo será presidida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município.

§ 3º. Os representantes governamentais que comporão a Comissão referida neste artigo serão nomeadas pelo Prefeito Municipal, sendo os representantes da Sociedade Civil Organizada nomeados conforme indicação dos respectivos seguimentos.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Educação e Cultura poderá expedir Portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 6º. Será assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc mediante participação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, bem como por meio do exercício de seu direito de acesso à informação, para fins de solicitação informações.

CAPÍTULO III
DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 7º. O subsídio mensal de que trata o inciso II do artigo 2º deste decreto, terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

Art. 8º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais os descritos no Decreto Federal nº 10.464/2020, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

Art. 9º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do artigo 2º deste Decreto, as entidades que estejam cadastradas previamente inscritas na plataforma SIC Cultura (disponibilizada pelo Governo do Estado do Paraná) e cadastradas 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da referida lei.

§ 1º. O município de Loanda-PR, utilizará a base de dados fornecida pelo Governo do Estado do Paraná através de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, por meio do Sistema de Informação da Cultura - SIC, para operacionalizar os recursos do inciso II do artigo 2º deste decreto, aos espaços culturais elegíveis, em atenção ao disposto na Resolução nº 045/2020-SECC.

§ 2º. Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do artigo 2º deste Decreto, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor público cultural do Município Loanda-PR.

§ 3º. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 9º. da Lei Federal nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do artigo 2º. apresentarão à Comissão da Lei Aldir Blanc, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 4º. É de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo no inciso II do artigo 2º.

§ 5º. As informações cadastradas na base de dados do Estado, deverão ser validadas pelo Município, através de vistorias, apresentação de documentos e ou qualquer outro meio solicitado pela Comissão da Lei Aldir Blanc.

§ 6º. Fica estabelecida a data de 27 de novembro de 2020 como prazo final para o cadastro dos espaços culturais no protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda.

Art. 10. São critérios para seleção das entidades contempladas:

I - Ter seu cadastro em conformidade com o disposto no Comunicado nº 02/2020 do Ministério do Turismo, que regimenta os cadastros federais da cultura considerados homologados e que são passíveis de comprovação regular, conforme orienta o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), disposto na Lei Federal nº 12.343/2010;

II - Apresentar prestação de contas antecipada, que comprove a necessidade de recebimento do subsídio mensal;

III - Comprovar atividade regular por, pelo menos, 24 meses antes da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 11. Os critérios para definição de valores a serem pagos às entidades contempladas deverão ser apurados pela Comissão da Lei Aldir Blanc seguindo as seguintes orientações:

I - Apresentação de previsão de gastos da entidade;

II - Apresentação de proposta de ações em contrapartida ao subsídio;

III - Assinatura de termo de colaboração com o Município;

IV - Assinar termo de compromisso em realizar a prestação de contas, dentro do período de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio mensal;

V - Apresentar cronograma de atividades a serem desempenhadas;

VI - Apresentar relatório de estimativa de perdas financeiras decorrentes da pandemia;

VII - Os valores de R$3.000,00 a R$10.000,00, a que trata o artigo 4º, dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do caput, fica condicionado à apresentação de documentos que comprovem a necessidade financeira da instituição subsidiada.

Parágrafo único. Na hipótese do número de entidades aptas a receber o subsídio, superar o previsto no Plano de Ação, o critério adotado será a ordem cronológica do cadastramento, realizado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda, observando-se a ordem do primeiro cadastrado, em relação ao último.

Art. 12. O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do artigo 2º deste Decreto, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Loanda-PR, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;
II - transporte;
III - aluguel;
IV - telefone;
V - consumo de água e luz;
VI - consumíveis tais como materiais de escritório;
VII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário acatadas pela Comissão da Lei Aldir Blanc.

§ 3º. O Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc, discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, a que se refere o

Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO IV
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 13. O Município elaborará e publicará editais, chamadas públicas, credenciamentos ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do artigo 2º deste Decreto.

Art. 14. O Poder Executivo municipal divulgará em seu site oficial com máxima publicidade as ações referidas no artigo anterior, contendo as informações necessárias para regulamentação e inscrição nas ações, contendo as seguintes regras de participação:

I - Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital;

II - Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta por projeto.

III - É vedada a participação, como proponente, de:

a) Servidores (as) públicos (as) do município de Loanda-PR;
b) Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) Sócios de entidade, empresas, ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
e) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;

V - É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:

a) Servidores (as) públicos (as) do município de Loanda-PR;
b) Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em até terceiro grau, linha reta, colateral ou por afinidade, dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI - É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

Art. 15. O Município desempenhará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

Art. 16. O Município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020:

I - os tipos de instrumentos realizados;
II - a identificação do instrumento;
III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - o quantitativo de beneficiários;
V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos processos;
VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 1º. A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela distribuição dos recursos.

§ 2º. O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 3º. O Município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO V
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS

Art. 17. Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no artigo 2º deste Decreto, serão executados de forma descentralizada, por meio de transferência da União ao Município, por intermédio da Plataforma + Brasil, instituída pelo Decreto Federal nº. 10.035/2019, cujos valores serão repassados da seguinte forma:

§ 1º. O prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o artigo 2º deste Decreto, será de 60 (sessenta) dias.

§ 2º. Para cumprimento do disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente, divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.

§ 3º. A publicação a que se refere o § 2º. deste artigo deverá ser informada no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464/2020.

Art. 18. O município de Loanda-PR, transferirá o recurso aos contemplados, na conta das entidades aptas e ou de seus responsáveis diretos.

§ 1º. O Município realizará os pagamentos no prazo máximo de 30 dias contados a partir da aprovação do beneficiário.

§ 2º. Os recursos transferidos na forma prevista neste artigo serão geridos, exclusivamente, na conta específica do Banco do Brasil aberta pela Plataforma + Brasil.

§ 3º. As movimentações de saída de recursos da conta bancária serão classificadas e identificadas conforme o disposto no artigo 2º deste Decreto, e as informações a elas referentes serão disponibilizadas no sistema BB Ágil do Banco do Brasil.

§ 4º. O montante dos recursos indicados no Plano de Ação cadastrado na plataforma + Brasil poderá ser remanejado de acordo com a demanda municipal, desde que a divisão dos recursos prevista no artigo 2º deste Decreto, seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS REVERTIDOS E OU DEVOLVIDOS

Art. 19. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de reprogramação publicada no prazo de sessenta dias, após a descentralização ao município, serão objeto de reversão ao Fundo Estadual de Cultura.

Art. 20. Os recursos devolvidos oriundos da reprovação nas prestações de contas das entidades beneficiadas pelo inciso II do artigo 2º. deste Decreto, serão restituídos à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 21. Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do artigo 2º deste decreto, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 22. É vedada a participação de uma mesma instituição cultural e ou artista, em mais de um edital previsto no inciso III do artigo 2º deste Decreto, em observância ao disposto no artigo 9º § 1º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 23. O subsídio mensal previsto no inciso II do artigo 2º deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou, seja responsável por mais de um espaço cultural.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 24. O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020 à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020.

§ 1º. O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no caput ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

§ 2º. A apresentação do relatório de gestão final a que se refere o Anexo I não implicará a regularidade das contas.

§ 3º. A Comissão da Lei Aldir Blanc, poderá solicitar informações adicionais para as entidades beneficiadas, que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

§ 4º. Tanto os beneficiários do inciso II do artigo 2º deste Decreto, quanto os proponentes do inciso III do mesmo artigo, serão responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, pelas informações prestadas a Comissão da Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 26. O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o artigo 2º, pelo prazo de dez anos.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:890F76B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-	PREGÃO PRESENCIAL	
08 RUA ANTONIO	Nr.: 54/2020 - PR	
COLETTO	Processo Administrativo:	128/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	128/2020
	Data do Processo:	23/10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sobLeinº 10.520/02eemfaceaosprincípiosordenados através da Leinº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	128/2020
b) Licitação Nr.:	54/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	17/11/2020
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados aos Próprios Municipais

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe.cotação):	Qtde de Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
- 005551 - ISABELA FERREIRA HONORIO	4	0,0000	606,89
- 004681 - JEFERSON EUDES CAMPI - ME	34	0,0000	47.136,73
- 004731 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	18	0,0000	6.038,87
- 005550 - PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	18	0,0000	4.700,37
- 000462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	152	0,0000	56.276,68
- 003695 - V AMBROZIO INFORMATICA - ME	4	0,0000	1.084,50
	230		115.844,04

Lobato, 17 de Novembro de 2020.

TANIA MARTINSCOSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0005B182

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 01/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 01/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa, constitui Comissão Especial e dá outras providências.-.-.

IVANILDE SIVIERO, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social de Lobato, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 011/2017, de 13 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO a constatação do desaparecimento/furto de um notebook (*Core I5; 4GB RAM; 1TB HD; Tela LED 15.6"; Windows*

10; 1 porta USB 3.0 energizada; 2 portas USB 2.0; 1 porta USB 3.1 Tipo-C; 1 saída HDMI com suporte HDCP; 1 leitor de cartão SD; MARCA: Acer; COR: Preto), conforme Boletim de Ocorrência Unificado nº 2020/808284 lavrado em 13 de julho de 2020, na Delegacia da Polícia de Lobato; Ofício nº 114/2020, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Lobato, e Comunicado Interno 010/2020, do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Lobato;

II. CONSIDERANDO os poderes atribuídos pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1.º- Instaurar Sindicância Administrativa, designando as Servidoras efetivas do órgão gestor do Departamento Municipal de Assistência Social: **Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani**, CI/RG n.º 7.173.632-6/SSP-PR e CPF nº 053.430.139-88, Matrícula: 201546, **Marcele Renata de Oliveira Cesnik,**portadora do RG. nº. 5.834.331-5 SSP/PR e CPF nº. 025.056.789-01, Matrícula: 201440**,** e **Dirce Gomes Ferreira Mora**, CI/RG n.º 3.803.545-2/SSP-PR e CPF nº 004.666.989-25, Matrícula: 201509 para, sob presidência da primeira e, secretariada pela segunda, constituírem Comissão Especial de Sindicância, com sede no Departamento Municipal de Assistência Social, sito à Rua Joaquim Nabuco nº 713 - Centro, CEP.: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, incumbida de apurar o desaparecimento/furto de um notebook, pertencente ao patrimônio nº 5773, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Lobato, conforme o Boletim Ocorrência Unificado nº 2020/808284, lavrado em 13 de julho de 2020, na Delegacia da Polícia de Lobato; Ofício nº 114/2020, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Lobato, e Comunicado Interno 010/2020, do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Lobato.

Art. 2º -Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão deverá ouvir todas as funcionárias do CRAS, para colher informações, depoimentos, e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º -A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Direção do Departamento Municipal de Assistência Social, podendo ser prorrogada por mais 30 dias.

Art. 4.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Departamento Municipal de Assistência Social de Lobato, 17 de novembro de 2020.

IVANILDE SIVIERO
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:207E2FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020

SÚMULA: Declara Luto Oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná.

Francisco José Makoski, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado "LUTO OFICIAL", por 03 (três) dias, pelo falecimento **do EX - VEREADOR SENHOR HUGO BIESZCZAD**.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:09BA3EF8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATO 007 2020

ATO Nº 007/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Passamento do Ex Vereador Senhor Hugo Bieszczad na data de 17 de novembro de 2020;

Resolve:

Transferir a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mallet do dia 17 de novembro de 2020 para o dia 24 de novembro de 2020 às 18:30 horas.

Sala da Presidência, em 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:6CBAF696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO Nº 001.2020 - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO nº 001/ 2020 – SME

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para atribuição de jornada estendida para o ano letivo de 2021, a docentes efetivos da rede municipal de ensino e dá outras disposições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2017, de 02 de janeiro de 2017 e art. 17, da Lei Municipal nº 1.236, de 25 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO as disposições dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais do magistério,

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar critérios objetivos para fins de concessão de jornada estendida, visando evitar a realização de atos arbitrários, em atenção ao princípio da impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1º- A jornada estendida será concedida aos docentes efetivos da rede municipal de ensino, consoante ordem de classificação estipulada por meio dos critérios constantes da presente Resolução, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Para fins de análise dos critérios e elaboração de lista de classificação, os docentes que tenham interesse na realização de jornada estendida deverão entregar, no período de 01/12/2020 a 07/12/2020, currículo acompanhado de todos os documentos comprobatórios para fins de pontuação.

Parágrafo Único. O tempo de serviço será comprovado com requisição, feita pela comissão no RH da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para fins de classificação dos docentes serão avaliados, nos termos do Anexo I, os seguintes critérios:

Tempo de Serviço;

Escolaridade e Formação Complementar; **III-** Assiduidade.
Parágrafo Único- No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a pontuação alcançada nos critérios elencados nos incisos deste artigo, de forma sucessiva.

Art. 4º- A análise da pontuação, bem como a elaboração da lista de classificação será realizada por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes servidores:

Presidente

Secretário Municipal de Educação; Membros

01 servidor da representante Secretaria Municipal de Educação; **III-**
01 servidor representante dos profissionais do magistério;
01 servidor representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

01 representante do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A designação de servidores para fins de composição da Comissão de Avaliação será realizada por meio de ato próprio.

Art. 5º- Da lista classificatória caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da lista, dirigido ao Presidente da Comissão de Avalição.

Art. 6º- Os casos eventualmente não contemplados nesta Resolução serão apreciados pela Comissão de Avalição.

Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Mallet, 16 de novembro de 2020.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário de Educação Municipal

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tempo de serviço:

A comprovação máxima será de 10 pontos.

Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
1 ponto por cada período de 12 meses	10 pontos

Escolaridade e Formação:

os documentos deverão ser comprovados com cópia e original no ato da entrega.

ESCOLARIZAÇÃO	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
Diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado): 05 pontos por título.	15
Diploma de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas) 05 pontos por título.	15
Diploma de graduação em nível superior, em curso de licenciatura 05 pontos por título.	15

A cada 10 horas de curso na área da educação, realizado nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao período de publicação do presente Decreto, o equivalente a 1 ponto

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
A cada 10 horas de curso: 1 ponto	40

Assiduidade

quanto à assiduidade: com a atribuição de até5(cinco) pontos, aferidos de acordo com o total de ausências do servidor nos 36 últimos meses letivos, observada a tabela de pontos a seguir;

para apuração da frequência do candidato, para pontuação da assiduidade, será considerada toda e qualquer ausência, exceto as justificadas, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Nº de faltas injustificadas	Pontuação
0 a 1 falta	5
2 a 3 faltas	3
4 a 5 faltas	2
Mais de 5 faltas	0

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:66806930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 274.2020

DECRETO N.º 274 de 17 de novembro de 2020.

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE MALLET, ESTADO DO PARANÁ, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR HUGO BIESZCZAD;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado "LUTO OFICIAL", por 03 (três) dias, pelo falecimento **do EX-VEREADOR HUGO BIESZCZAD**.

Art. 2º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:40043959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 037.2020

PORTARIA Nº. 037/2020.

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a FLORACI HOINACKI TESLUK, a mesma pertence ao cargo de Merendeira, admitida em 03/02/2014, sendo que a licença será no período de 10/11/2020 a 09/03/2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1C320260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 008.2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001.2020
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020
EDITAL 008/2020

O **Municipio de Mallet/PR**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski,** TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. Convocação para a prova Objetiva e Discursiva: As respectivas provas serão aplicadas, conforme cada emprego, na data, local e horário estabelecidos na tabela abaixo. Neste mesmo horário ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

06/12/2020 – 08h (horário de Brasília) - MANHÃ	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ONÉSIMO JURASZEK - Rua Profª Neusa Maria Bilek Choma, nº 38 - Loteamento Eldorado, Mallet/PR.	**Agente Comunitário de Saúde - Centro**
06/12/2020 – 14h (horário de Brasília) - TARDE	
ESCOLA MUNICIPAL PROFº ORLANDO DE CARVALHO- Rua Cherubim de Almeida, nº 176, Vila Mariana, Mallet/PR.	**Médico (Clínico Geral)**

1.1. A fim de evitar aglomerações, os portões dos locais de prova serão abertos às **7h** e às **13h**, respectivamente**,** de forma que, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data e local de prova indicado,** com antecedência mínima de **1h** do horário informado no item 1 deste edital.
1.2. O candidato DEVERÁ apresentar-se:
a) portando **documento de identidade** original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação;
b) portando **caneta,** conforme estabelecido pelo item 8.3 do Edital de Abertura das Inscrições;
c) utilizando máscara de proteção facial individual.
1.2.1. A lista de documentos aceitos como **documentos de identidade** consta no item 1.2.2 do Edital de Abertura das Inscrições. NÃO **serão aceitos como documento de identidade:** cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo de documentos; certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, como documentos abertos, avariados, com foto desatualizada, ilegíveis ou, ainda, não identificáveis. **O candidato deverá estar ciente de que a não validação do documento de identidade ou o comparecimento sem máscara de proteção facial impossibilitam o seu ingresso à prova.**
1.2.2. Sem prejuízo das disposições em contrário, os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para utilização durante a prova, desde que a embalagem seja transparente e não contenha rótulo, bem como máscara reserva, desde que acondicionada em embalagem transparente e sem rótulo. Durante a prova, esses itens deverão permanecer com o candidato, em lugar visível.
2. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, consoante os ditames legais e os protocolos relacionados ao COVID-19 em vigor, no dia de realização da prova:
a) a utilização da máscara é obrigatória;
b) todos os participantes deverão respeitar as regras de distanciamento, higienização e etiqueta da tosse estabelecidas nos avisos dos locais de prova;
c) será exigida a retirada da máscara, quando da chegada para a identificação junto ao fiscal de sala, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação, assim como a vistoria do álcool em gel e da máscara reserva;
d) será aferida a temperatura com termômetro infravermelho ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou superior a 37,8°C, o candidato deverá ser encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar, posteriormente, assistência médica;
e) será exigido dos acompanhantes das lactantes com atendimento especial deferido o comparecimento com máscara, a sujeição aos mesmos procedimentos de identificação, revista, aferição de temperatura, distanciamento, higienização e etiqueta da tosse aplicados aos candidatos;
f) conforme o item 9.5 do Edital 001/2020, recomenda-se que os candidatos compareçam já alimentados, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade. **Recomenda-se também que os participantes levem suas garrafas de água (embalagem transparente e sem rótulo) já completas de água, uma vez que os bebedouros poderão estar desativados**;
g) sob pena de eliminação do certame, somente será permitida a remoção breve da máscara e sua imediata recolocação para fins ingestão de alimentos (nos casos da alínea "f" deste item) e água, substituição por nova máscara e, nos casos da alínea "c" deste item.
3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Município de Mallet/PR, 18 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6C01796C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 115/2020
Processo Licitatório Nº 170/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ,E/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CMEI ROSEMARY RUIZ MELEIRO SEPULVIDA em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 01/12/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 01/12/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 01/12/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 17 de Novembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:02E260A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.426.310/0001-54, com endereço na Av. Goioerê, 180, Centro, CEP: 87.302-070, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MATEUS DE SOUZA VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 098.517.899-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 22.608,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MATEUS DE SOUZA VIEIRA
Cirurgica Itamaraty Comercial EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DA8241DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ODONTO IMAGEM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.037.467/0001-10, com endereço na Doutor Nagib Daher, 846, Centro, CEP: 86.800-040, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora PAULA DA SILVA MULLER DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 035.912.009-13.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA BUCOMAXILO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2020 AO QUAL ESTARÁ Á DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA.

VALOR: 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PAULA DA SILVA MULLER DE SOUZA
Odonto Imagem Radiologia Odontologica LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2AB63130

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da empresa: **1) CIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.484.013/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$57.255,60 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Mandaguari (PR), 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0297F66B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CORPO DE BOMBEIROS

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 04 de dezembro de 2020.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 04 de dezembro de 2020, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ACAD9DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADITIVO CEBRADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
Publicação 4º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n°007/2017

PROCESSO: ADM 035/2020
CONTRATADO: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA
CPF: 10.347.576/0001-83
OBJETO: Prorroga a vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias contados de 06 de novembro de 2020, de forma que fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA: 20/10/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5797F1C6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 013/2020

RICARDO LUIZ REOLON, Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** para **SONINHA DE JESUS FERREIRA DA CRUZ**, brasileira, nascida em 02/04/1955, inscrita no RG sob nº 1.308.393-2 e no CPF sob nº 274.929.159-34, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getulio Vargas, 465, Vila Brasília, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-000, pelo seu vínculo de dependência com **JONAS FOGAÇA ALMEIDA**, brasileiro, nascido em 16/06/1954, inscrito no RG sob nº 1.678.681-0 e no CPF sob nº 401.433.769-34, admitido no serviço público em 01/08/2001, aposentado em 20/05/1991 e **falecido em 27/05/2020**.
Art. 2º - A pensionista terá direito à totalidade da remuneração do segurado na data em que se deu o falecimento, **calculada em R$2.850,12 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais e doze centavos)**, nos termos do art. 43, I da Lei 514/2009.
Art. 3º - Os proventos serão revistos conforme o §8º do art. 40 da Constituição Federal.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito.

Mandirituba, 09 de Novembro de 2020

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:B06F124A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 726/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 907 de 13 de março de 2017,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I - Representante da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: Franciele de Oliveira Guerreiro; e
b) Suplente: Muriel Alves de Andrade.

II - Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: Audrey Ghizi; e
b) Suplente: Jean Cristopher da Silva Sanches.

III - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

a) Titular: Bruno Felipe Pelanda; e
b) Suplente: Bruna de Fátima da Cruz.

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Everly Steck; e
b) Suplente: Marcela Krasinski.

V - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Maria Claudia Bozza; e
b) Suplente: Laodiceia Ferreira dos Santos.

§ 2º Para representantes não Governamentais serão os seguintes membros:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

a) Titular: Eliane Starepravo Cordeiro; e
b) Suplente: Araí Santos Gelenski.

II - Associação Brasileira de Amparo a Infância - ABAI:

a) Titular: Aletícia Rozane Kupka; e
b) Suplente: Juvenal José da Rocha.

III - Associação Mandirituben se de Amigos dos Idosos - AMAI:

a) Titular: Patrícia de Oliveira; e
b) Suplente: Irineu Ader Lecheta.

VI - Representação dos Usuários:

a) Titular: Silma Marina Ribeiro do Vale; e
b) Suplente: Tiago Borges Tontenel.

V - Representação dos Usuários:

a) Titular: Eloina Sortica Ferreira; e
b) Suplente: Nilza Ferreira.

Art. 2º A Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será formada pelos seguintes membros:

Presidente: Franciele de Oliveira Guerreiro;
Vice-Presidente: Eloina Sortica Ferreira;
Secretaria Executiva: Audrey Ghizi;
Tesoureira: Muriel Alves de Andrade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 724 de 16 de novembro de 2020.**

Mandirituba, 17 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D90F8809

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 725/2020

Súmula: "Dispõe sobre a atualização dos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - para o exercício de 2021."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com o disposto na parte final do § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 284 de 26 de dezembro de 2002, DECRETA:

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - para o exercício de 2020, baseados no percentual de reajuste de 4,77064 % (quatro virgula setenta e sete por cento) equivalente ao índice oficial do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulada de novembro de 2019 a outubro de 2020, ficando estabelecidos os seguintes valores:

I - para os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis não edificados, para imóveis situados na área urbana:

a) Área até 360,00 m2 R$ 78,85 por ano
b) Área de 360,01 m2 a 600,00 m2 R$ 112,64 por ano
c) Área superior a 600,01 m2 R$ 168,94 por ano

II - para os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, possuidores a título precário ou não, de imóveis edificados e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica no Município:

Classe Intervalo de Consumo em KWH Valor R$ Industrial 0 até 500 38,33
Industrial 501 até 1.000 64,22
Industrial 1.001 até 2.000 77,18
Industrial 2.001 até 5.000 90,12
Industrial 5.001 até 10.000 94,06
Industrial 10.001 até 50.000 95,75
Industrial Acima de 50.000 98,01

Classe Intervalo de Consumo em KWH Valor R$ Comercial 0 até 300 25,93
Comercial 301 até 600 38,89
Comercial 601 até 1.000 51,87
Comercial 1.001 até 2.000 64,79
Comercial 2.001 até 5.000 77,73
Comercial 5.001 até 10.000 82,24
Comercial 10.0001 até 50.000 87,87
Comercial Acima de 50.000 92,38

Classe Intervalo de Consumo em KWH Valor R$ Residencial 0 até 50 Isento Residencial 51 até 70 4,55
Residencial 71 até 90 7,37
Residencial 91 até 120 10,74
Residencial 121 até 200 16,46
Residencial 201 até 500 27,63
Residencial 501 até 1.000 38,89
Residencial 1.001 até 2.000 41,70
Residencial 2.001 até 5.000 43,96
Residencial 5.001 até 10.000 47,33
Residencial Acima 10.000 50,72

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de Novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BC10AF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **Leistung Equipamentos LTDA**
CNPJ/MF nº 04.187.384/0001-54
MODALIDADE: **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PARA UTILIZAÇÃO EM SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 497/2017**
VALOR TOTAL: R$ 49.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EF68B45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **Stokmed Produtos Hospitalares LTDA - EPP**
CNPJ/MF nº 11.089.732/0001-16
MODALIDADE: **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO EM SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 497/2017**
VALOR TOTAL: R$ 7.074,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BD4FB633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº131/2020

CONTRATANTE: Município de Marilena, Estado do Paraná, com sede à Rua Dante Pasqualeto, nº855, inscrito no CGC/MF nº 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, S.r. José Aparecido da. Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 586.790.579-91.

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº05.939.484/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de 5.042,51 m² de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, no Município de Marilena, Estado do Paraná, através do Convenio nº SAM 55 / SEDU/PARANACIDADE.

VALOR: R$ 498.911,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e onze reais). As despesas com a execução do objeto deste

Contrato correrão a conta 09.002.17.451.0009.1092.4.4.90.51 - Urbanização Calçadas Pavimentação - 399 - Obras e Instalações 618 BFP URBANIZAÇ. CALÇADAS PAVIMENTAÇÃO

09.002.17.451.0009.10094.4.90.51 - Pavimentação Urbana - 364 - Obras e Instalações - 01000 - Recursos Ord. Livres

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2020.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Marilena, 17 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:771EB86E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 381/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020 Processo Administrativo 071/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Contratação de empresa especializada para Execução de 5.042,51 m² de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, no Município de Marilena, Estado do Paraná, através do Convenio nº SAM 55 / SEDU/PARANACIDADE.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/2020 em favor da Empresa: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52, vencedora no Lote único nº 01 com o valor total de R$ 498.911,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e onze reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7DA85A2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 220/2020

De 16 de Novembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Uerica Aparecida de Souza Scotta,** matricula 486, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 16/11/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:85A93215

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 118/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: VALNEI MOREIRA 55925987187, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.398.837/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS DESTINADOS A REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA E DEMAIS ACESSOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA- ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:
RED 135 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 118/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARILENA-PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9BD2D2FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 088/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 18.279.189/0001-69;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO PORTO MARINGÁ COM IMPLANTAÇÃO DE PRAINHA E FONTE ORNAMENTAL, LOCALIZADO AS MARGENS DO RIO PARANÁ, DISTRITO DE IPANEMA, MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTES DE RECURSOS:

RED 453 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE;
RED 452 - 794 - CV Nº 11/18 - IAP-PR REVITALIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO QUARTO TERMO ADITIVO ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 12 DE MARÇO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 12 DE ABRIL DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D6F00FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 070/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/05/2018 a 30/04/2019 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 01 a 20 de dezembro de 2020;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 16 de novembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:B7D97971

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 071/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EDIVILSON CASTILHO**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2018 a 31/07/2019 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 16 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 16 de novembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:4C77F9D9

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 072/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **AMANDA CRISTINA PAULIN**, ocupante do cargo de Advogada, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2018 a 31/07/2019 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 01 a 20 de dezembro de 2020;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 16 de novembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:C15FF108

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 073/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **AMANDA CRISTINA PAULIN**, portadora do CPF nº 048.054.039-00, ocupante do cargo de Advogada, acréscimo de 20% (trinta por cento) ao seu salário base correspondente à Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §2°, II da Lei 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 16 de novembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:F8A74336

GABINETE
DECRETO Nº 621/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Processo nº 21159/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **JOEL LACERDA,** inscrito no CPF sob o nº 243.678.009-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.418.674-3 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 83542/3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CD3FF1F1

GABINETE
DECRETO Nº 622/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Processo nº 22301/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **EVANDRO MACEDO VIEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 085.300.079/48 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.241.219-2 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 82880/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:959EDE9A

GABINETE
DECRETO Nº 623/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 666/2020 – SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SIMONE DO ROCIO PADILHA DA CRUZ,** inscrita no CPF sob o nº 776.066.479-68 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.392.121-3 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 100269/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:766E6D6D

GABINETE
DECRETO Nº 624/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 667/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JOSÉ CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 083.245.689-64 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.809.674-6 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDMENTO (UPA),** simbologia **CC-1**, matrícula nº 82546/4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F052789C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1514/2020

PORTARIA Nº 1514/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 238/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75892/2	Caroline Ferreira Agostinho	Educador Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:750285D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1515/2020

PORTARIA Nº 1515/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 22250/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 23 de novembro a 22 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75965/4	Rafael Honorato dos Santos	Contador	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:91F8CB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1516/2020

PORTARIA Nº 1516/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 21082/2020 e Ofício nº621/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JOSÉ BUENO DOS SANTOS,** matrícula nº56138/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **25 de novembro de 2020 a 24 de fevereiro de 2021,** referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B355A100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1517/2020

PORTARIA Nº 1517/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 21354/2020 e Ofício nº628/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **FABÍOLA COSTA ARMSTRONG,** matrícula nº 75884/1, ocupante do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **01 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021,** referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B2D23369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1518/2020

PORTARIA Nº 1518/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 239/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57622/2	Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira	Secretária Municipal de Assistência Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2F07DCF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1519/2020

PORTARIA Nº 1519/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 240/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 18 de novembro a 17 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71668/1	Crislaine Honorato dos Santos	Educador Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1DA63238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1520/2020

PORTARIA Nº 1520/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o **AFASTAMENTO PARA O SARS- COV 2 (Covid-19),** durante a vigência do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100456/1	Vilmar Luiz Montemezzo	Motorista C	12/11/2020 a 27/12/2020 46 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A1A4E0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1521/2020

PORTARIA Nº 1521/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº21625 ao Ofício Nº 237/2020 - SMAS, resolve:

CONCEDER

À servidora **ELIANA BATISTA DA SILVA,** matrícula nº 75914/1 ocupante do cargo público de **Assistente Social**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 01 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F4136AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2020 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020- PMM

PROCESSO Nº 168/2020-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA

CNPJ Nº: 93.785.822/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADOS ÔNIBUS URBANO (ONUREA) E RURAL (ORE)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	
Código Reduzido:	270	
Ação:	2028 Manutenção do Transporte Escolar	
Vínculo:	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	
Subelemento:	344905252	Veículos de tração mecânica

VALOR: R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:9B8C7264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DURANTE O VERÃO 2020/2021, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$810.250,00 (oitocentos e dez mil duzentos e cinquenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 19 de novembro de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 30 de novembro de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 30 de novembro de 2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 17 de novembro de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:73C18BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 078/2020-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 487/2020 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante, COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE CÓPIAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.245.738/0001-32 no valor global de R$22.850,00 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARNÊ DE IPTU PARA O EXERCÍCIO 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 17 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:1CB79253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2020 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2020 – PMM, que prevê a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2019/FNDE/MEC, na condição de "Carona" para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADOS ÔNIBUS URBANO (ONUREA) E RURAL (ORE) respectivamente, em favor da SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ - 93.785.822/0001-06, no valor de R$860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 17 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:3754A33B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2020

TERMO DE CANCELAMENTO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020

NÚMERO DE ORDEM: 47/2020
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MATO RICO - PR
ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, C/C SUAS ALTERAÇÕES E LEI 10520/2002
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - PR
ENDEREÇO: AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, S/N, CENTRO, MATO RICO - PR
DATA DO CANCELAMENTO: 17 DE NOVEMBRO DE 2020
HORÁRIO: 14h00min HORAS

OBJETO: aquisição de material de expediente para a manutenção das Secretarias e departamentos do Município de Mato Rico, conforme Termo de Referencia Anexo I do Edital.

A Comissão de licitações em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, abaixo assinados, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (Leis 8.666/1993 e 10.520/2002), procedem, em nome do município de Mato Rico – Pr, informa o fracasso da licitação, visando o **CANCELAMENTO DA ABERTURA LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** supramencionada, uma vez que a contratação se fará em outra data ser definido pela Administração, tendo em vista a necessidade de readequação do Termo de Referencia (especificações e quantidades).
Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Mato Rico, em 17 de Novembrode 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCELO BEDNARCZUK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:00F9D4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 813/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, em 17/11/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO** da Secretaria Municipal de Governo, Símbolo CC4-A a Sr.ª **MYREILLE MAUREEN DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 007.589.339-83 e RG. sob n° 6.205.241-4/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:F3E6F9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 814/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, em 17/11/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ESTOQUE E ALMOXARIFADO**, Símbolo CC4-A a Sr.ª **MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF nº 748.720.369-72 e RG. sob n° 4.962.976-1/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:07B1B1E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 815/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, em 17/11/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE APOIO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** , da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC4-B a Sr.ª **MIRIANE SANTOS DA COSTA,** portadora do CPF nº 058.602.479-40 e RG. sob n° 8.696.367-1/PR.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:CDF7B89B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 816/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, em 17/11/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS E MEIO AMBIENTE**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, Símbolo CC5-A a Sra. **FERNANDA VIEIRA DE ALBUQUERQUE,** portadora do CPF nº 085.230.929-51 e RG. sob n° 12.697.894-4 SESP/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:3EF91DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2020

Designa o gestor do(s) contrato(s) abaixo(s) descriminado(s) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Francisco Lorival Maratta, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE–

Art. 1º Designar o servidor municipal, Sr. **Fernando Jacomini, lotado na função de Assistente Administrativo,** para exercer a função de gestor (fiscal) do contrato 136, referente ao processo de Dispensa de Licitação 67/2020.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:9EB67CD6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 257/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal: IZAIAS DE SOUZA - Referente ao exercício: 2014/2019. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 16/11/2020 à 13/02/2021.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 16 de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5B77573A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 258/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:
NEIDE AP. DE CARVALHO FERREIRA – Referente ao exercício: 2019/2020.
Período de férias, de: 17/11/2020 à 16/12/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:853E6C4B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 259/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela Portaria nº 251/2020, da Servidora Pública Municipal: ELIANE DINIZ MARTINS, nos termos do Art. 85 do Estatuto dos Servidores Municipais. A partir do dia: 18/11/2020. Ficando 11 dias a desfrutar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C3322037

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: LAURA DE JESUS RIBEIRO - Referente ao exercício: 2014/2019. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de Dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 18/11/2020 à 15/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 17 de Novembro do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:324576C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

Comunicamos aos associados do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, que, de acordo com o Edital de Convocação de Eleições Sindicais, publicado no Jomal Espaço Regional Comunicações Ltda do dia 29/10/2020, página 07 edição 1640 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP do dia 29/10/2020, página 106 edição 2127, compareceram, dentro do prazo legal para registro de chapas, duas Chapas, ficando assim denominada:
As eleições ocorrerão no dia 02 de dezembro de 2020.

CHAPA 01: " TRABALHO E ÉTICA EM DEFESA DO SERVIDOR".

COMPOSIÇÃO DA CHAPA

Presidente: Nelson Cesário
Vice-Presidente: Roseli Teixeira da Silva
1º Secretário: Luciana Potmaier
2º Secretário: Janildes Sueli Metz Machado
1º Tesoureiro: Nicole Novo Nino
2º Tesoureiro: Vanderson Duarte
1º Diretor de Relações Públicas: Francieli Gruber Silveira
2º Diretor de Relações Públicas: Solange Cristina de Oliveira
Suplente de Diretoria: Pedro Rodrigo Teles de Souza
Suplente de Diretoria: Adair Dalbosco
Suplente de Diretoria: Seloni Gesser
Suplente da Diretoria: Francisco Ribeiro da Silva
Conselho Fiscal Titular: Marli da Silva
Conselho Fiscal Titular: Roslei Kniess Ioth
Conselho Fiscal Titular: Davi Vega
Conselho Fiscal Titular: Jurema F. Soares Cavichioli
Conselho Fiscal Suplente: Adão Bombazar
Conselho Fiscal Suplente: Armildo Klin
Conselho Fiscal Suplente: Ondina Panho
Conselho Fiscal Suplente: Leocilda Grassi Cousseau

CHAPA 02: "RENOVAÇÃO COM ATITUDE E RESPONSABILIDADE".

COMPOSIÇÃO DA CHAPA

Presidente: Albari de Almeida
Vice-Presidente: Francieli Savanhago Anzolin
1º Secretário: Leiliane Buffon Buchgraeber
2º Secretário: Maristela Padilha da Cruz
1º Tesoureiro: Maiara Aparecida Grahl
2º Tesoureiro: Leandro Elizeu Schveitzer
1º Diretor de Relações Públicas: Ademir Zanata
2º Diretor de Relações Públicas: Eliane Grassi
Suplente de Diretoria: Sonia Jacques Borsato
Suplente de Diretoria: Everaldo de Oliveira
Suplente de Diretoria: Geovane Tomaz Knihs
Suplente da Diretoria: Clamosina da Silveira

Conselho Fiscal Titular: Francieli Frison Stahlschmidt
Conselho Fiscal Titular: Simone Grassi
Conselho Fiscal Titular: Siumara Ribeiro
Conselho Fiscal Titular: Verônica Dalbello
Conselho Fiscal Suplente: Cinglair Schneider
Conselho Fiscal Suplente: Rita de Cassia Rocher
Conselho Fiscal Suplente: Angela Cristina Rodrigues Ferreira
Conselho Fiscal Suplente: Juliana Gonçalves

Nos termos do artigo 38 do Estatuto da Entidade, declara-se o prazo de 5 dias para impugnações das candidaturas.

Nova Prata do Iguaçu, 16/11/2020.

LEILA TEREZINHA NIEDZULKA
CPF: 900.600.839/72
Presidente da Comissão

CRONOGRAMA DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

URNA ITINERANTE

SETOR	MANHÃ	TARDE
Pátio de máquinas	07:00 as 07:20 horas	
Urbanismo	07:30 as 07:50 horas	
Esc. Mun. Prof. Verônica da Silva Pietta	08:00 as 8:30 horas	14:10 as 14:30 horas
CEMEI Arthur Gruber	08:40 as 09:00 horas	
Posto de Saúde Vorazinho	09:05 as 09:15 horas	
Centro de Convivência	09:20 as 09:30 horas	
CEMEI Ema Arcego Dalprá	09:35 as 09:50 horas	
Esc. Mun. Teotônio Vilela	09:55 as 10:25 horas	14:35 as 14:55 horas
Posto de Saúde Central	10:30 as 11:00 horas	15:00 as 15:25 horas
CEMEI Santana Hoepers	11:05 as 11:20 horas	
Clínica da Mulher	11:25 as 11:45 horas	
SEDE SINDICATO	**11:50 as 13:00 horas**	
Esc. Paulo Pimentel		13:20 as 13:40 horas
Casa Familiar Rural		13:50 as 14:00 horas
Secretaria de Educação		15:30 as 15:40 horas
Assistência Social		15:40 as 15:50 horas
Emater e Artesanato		15:55 as 16:00 horas
Prefeitura		16:05 as 16:25 horas
SEDE SINDICATO		**16:30 as 17:00 horas**

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FC63DE5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 – PROCESSO Nº 37/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÁS DE COZINHA**, para atender as Escolas de ensino Fundamental, Centros Municipal de Educação Infantil, incluindo CMEI Anita Cordeiro e Fundação de Educação, do Município de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02 de dezembro de 2020, às 11h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:EC2DB8DA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 – PROCESSO Nº 36/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**, para a Educação infantil de 0 a 3 anos, para atender a necessidade das turmas de educação infantil do Município de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02 de dezembro de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:F1123C07

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020 – PROCESSO Nº 121/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE TELEFONIA E REDE LÓGICA ESTRUTURADA,** para atender as necessidades da Unidade Básica do Centro e Fisioterapia do Município de Paiçandu-PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02 de

dezembro de 2020, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:A58BFFCC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 64/2020

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 64/2020, cujo objeto é a aquisição de **TELA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS (incluso instalação),** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu/PR, 17 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:923ACB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 451/2020

Súmula: - Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal, a Senhora **ANDREA GIGLIO CHOCIAY,** nomeada em 01 de setembro de 2015, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral número 8.392.961-8/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 053.924.869-08.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 17 de novembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A79A7626

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2019, para **comparecerao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 24 de novembro de 2020, às 10h**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **ASSISTENTE SOCIAL. Em razão do não comparecimento de THAISA LEITE DE MORAES.**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
MARIA APARECIDA SOUSA DA SILVA	15.307.064-4	13,00	13º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de novembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (13º)** para o Cargo de Emprego Público de **ASSISTENTE SOCIAL** do Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 47/2020 de 17 de novembro de 2020,está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data
_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E54ED3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO CESTA BÁSICA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE MARCA
CONTRATO Nº 94/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: JH GONÇALVESSILVAALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.351.505/0001-57.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE MARCA **a partir 13 DE NOVEMBRO DE 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/, cujo objeto é a **aquisição de cestas básicas embaladas**, nos termos das condições estabelecidos no contrato nº 94/2020 proveniente do Pregão Presencial nº 03/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TROCA DE MARCA
Solicitação de troca de marca do produto café em pó da marca Brasil para a marca Padrão de Minas, bem como o produto Fubá de Milho Nutritivo para a marca Sinhá, todos do lote 02 da cesta básica.
A troca se realizará sem a oneração dos preços registrados e equivalentes ao produto cotado. O motivo da troca, é a demora das entregas ao fornecedor, que poderá ocasionar atraso nas entregas das cestas básicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula primeira, incluindo a troca acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 94/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paicandu-Pr., 13 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DC0D3F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 52/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020
DISPENSA Nº52/2020
PROCESSO Nº 131/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CONSTRUTORA BRAZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 80.905.813/0001-60.
OBJETO: O objeto desta dispensa é a contratação de empresa que forneça serviço de **escavação de valas e assentamento de tubos de concreto no aterro sanitário** para proceder a ampliação da célula de disposição de resíduos sólidos no aterro municipal, será necessário a instalação dos tubos que farão a drenagem da mesma, para atender as necessidades da secretaria de Secretaria de Obras.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	CONSTRUTORA BRAZ	
				VALOR UNIT.	VALOR T.
1	672,00	m³	Escavação de valas	8,50	5.712,00
2	604,80	m³	Reaterro com compactação	21,40	12.942,72
3	210,00	m³	Assentamento e Reajuntamento tubos de 0,40m	33,50	7.035,00
4	562,00	m³	Regularização subleijo	0,50	281,00
TOTAL					25.970,72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 – SECRETARIA DE OBRAS
06.001. DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
14.451.0601.1.053.000 – REFORMA/AMPLIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS
44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 00015 FICHA 0355

VALOR: R$ 25.970,72 (vinte e cinco mil novecentos e setenta reais, setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 17 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:036BDD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 110/2020
Pregão Presencial nº 52/2020

Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA LIVRE para atender às necessidades da Secretaria de

Agricultura, referente ao convênio nº 211/2020 protocolo 16.266.938-9 celebrado entre o Município e a Secretaria de estado da Agricultura e do abastecimento - SEAB - conforme especificações e quantidades estabelecidas, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referencia, partes integrantes deste edital.

Aos 13 (treze) dia do mês de novembro de 2020, o Prefeito Municipal **ADJUDICA** o objeto do certame referente ao **Pregão Presencial nº 52/2020** às empresas: **Carol Distribuidora Ltda – Me, CNPJ 07.654.231/0001-68**, conforme disposto abaixo:

Valor: R$ 12.993,65 (doze mil novecentos e noventa e três reais, e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D718E003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020 – PROCESSO Nº 129/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNE E LIMPEZA, FRIOS E UTENSÍLIOS,** para atender às necessidades da CASA LAR MUNICIPAL através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu-PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 01 de dezembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:7D003B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 60/2020

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 60/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **Alimentação Pronta (Tipo Marmitex)**, para suprir as necessidades do CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social, conforme Deliberação 051/2016 e Resolução 045/2017 – que trata da Expansão do serviço Especializado em Abordagem Social e Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua no município de Paiçandu e dispõe sobre os repasses dos recursos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu/PR, 17 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:7A88B1F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8085/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 13h30min. do dia 18/12/2020, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma fossa séptica na Escola Municipal do Campo Clotário Santos na Comunidade de Guarauninha.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

16 de Novembro de 2020
FRANCIELY ZAKRZEWSKI
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6F58F911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16293/2020

Objeto: Aquisição de cavalete de sinalização "Cuidado Piso Molhado", através da Secretaria Municipal de Finanças. A abertura deu-se no dia 17 de novembro de 2020, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.933 de 05 de outubro 2020, atendendo

integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Finanças. **Dotação Orçamentária:** 06001041230007202533909300000. **Fonte:** 1001. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** ELASTOBOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 53.840.542/0001-39 com o valor total de R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

17 de Novembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BDFB2965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16293/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de cavalete de sinalização "Cuidado Piso Molhado", através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06001041230007202533909300000

Empresa vencedora: ELASTOBOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 53.840.542/0001-39 com o valor total de R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais).

Publique-se.

17 de Novembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:04BF1F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16293/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de cavalete de sinalização "Cuidado Piso Molhado", através da Secretaria Municipal de Finanças. **Empresa vencedora:** ELASTOBOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 53.840.542/0001-39 com o valor total de R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega do produto.

Publique-se.

17 de Novembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5E370608

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.979 DE 17/11/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 900,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Gestão administrativa
15.001.04.122.0035.6.133. Manutenção do Conselho Tutelar
455 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 900,00

Total Suplementação: R$ 900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Gestão administrativa
15.001.04.122.0035.6.133. Manutenção do Conselho Tutelar
452 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 900,00

Total Redução: R$ 900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:84730F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1053/2019 - ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado

como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 20.895.286/0001-28**, localizada na Rua Expediconários Holz, nº 550, 10º andar, sala 1003, América, Joinville/SC, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Luiz dos Santos**, portador da Cédula de identidade **R.G nº 3.821.109 SSP/SC**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 021.090.379-11**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 14307/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1053/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 19 de Novembro de 2020 até a data de 18 de Novembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 17 de Novembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Rom Card Administradora de Cartões EIRELI
CNPJ/MF Sob o nº 20.895.286/0001-28
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
CPF/MF Sob o nº 021.090.379-11
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E357D04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 17.230 DE 17/11/2020 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA EVILYN SHAYHEN PARRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 16447/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.113.639-75*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4EE47616

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 888/2017 - RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública, **Sra. Marlana Sanson,** portadora da cédula de Identidade **R.G n° 10.692.311-6 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 078.743.989-47**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.813/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.431.088/0001-07**, localizada na Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1130, Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Chemin Zanini**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.532.144-0 SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 030.055.869-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 14897/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 888/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20 de Novembro de 2020 até a data de 19 de Novembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 16 de Novembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARLANA SANSON
CPF/MF Sob o n° 078.743.989-47
Secretária Municipal de Gestão Pública
Contratante

RCZ Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA - EPP
CNPJ/MF Sob o Nº 17.431.088/0001-07
RODRIGO CHEMIN ZANINI
CPF/MF Sob o nº 030.055.869-44
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G Nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3534571F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.231 DE 17/11/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAITON JOSE COSTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16.516/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 à 30/06/2020, ao servidor ***CLAITON JOSE COSTA***, matrícula 301275, ocupante do cargo em comissão de CHEFE I DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:128E5A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.232 DE 17/11/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR TONIEL DE JESUS CARNEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16.516/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, referente ao período aquisitivo de 15/10/2019 à 14/10/2020, ao servidor ***TONIEL DE JESUS CARNEIRO***, matrícula 301278, ocupante do cargo em comissão DIRETOR DE FROTAS E LOGÍSTICA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:323C550D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.233 DE 17/11/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO STIVAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16.516/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, referente ao período aquisitivo de 17/06/2019 à 16/06/2020, ao servidor ***MARCOS ANTONIO STIVAL***, matrícula 301274, ocupante do cargo em comissão DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:567A273F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.234, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 - CONCEDE ADICIONAL DE 1/3 (UM TERÇO) SOBRE O VENCIMENTO BASE DO SERVIDOR ELIAS EURICH, DECORRENTES DO GOZO DO DIREITO ÀS FÉRIAS ANUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com apoio na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.700/1994 e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 16.485/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de 1/3 (um terço) sobre o vencimento base do servidor **ELIAS EURICH**, ocupante do cargo de CHEFE I DE ARTES SONORAS, matrícula 301233, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, decorrentes do gozo do direito às férias anuais, conforme previsto no art. 103 da Lei Municipal nº 1.700/94, relativo aos seguintes períodos aquisitivos:
I - Adicional de 1/3 (um terço) referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, direito este gozado em abril de 2018, conforme declaração do próprio servidor;
II - Adicional de 1/3 (um terço) referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, direito este gozado em abril de 2019, conforme declaração do próprio servidor;
III - Adicional de 1/3 (um terço) referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, direito este gozado em abril de 2020, conforme declaração do próprio servidor;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:B45801B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 522/2020

PORTARIA Nº 522/2020

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora NOELI SILVA DE QUADROS;

CONSIDERANDO: o art. 51, *caput*, incisos e §1º, da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **NOELI SILVA DE QUADROS (matrícula 12101),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº.5.816.088-1SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 795.752.349-87, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 03 de novembro de 2020, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 51, *caput*, incisos e §1º, da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 3.151,66(dois mil e novecentos e nove reais e vinte e três centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 15.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5803197B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1817/2020
O Secretário de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: Claudia G. Tomem MATRÍCULA n.º 52241
CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA **CPF N. 045.392.419-07**
OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA DE PLANEJAMENTO CONSÓRCIO CIDCENTRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/11/2020
Data de Retorno: 12/11/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORÂ **Código do IBGE**: 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 50,00 (CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 50,00 (CINQUENTA REAIS)
.

Palmital/PR, 12 de Novembro de 2020.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:2D4C89E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1818/2020
O Secretário de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALEXSANDRO DE LIMA MATRÍCULA n.º 51910
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N. 063.919.069-39**
OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA DE PLANEJAMENTO CONSÓRCIO CIDCENTRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/11/2020
Data de Retorno: 12/11/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORÂ **Código do IBGE**: 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
.
Palmital/PR, 12 de Novembro de 2020.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:06DCF5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1839/2020
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANILO GIOVANI ROCHA **MATRÍCULA n.º** 53992
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.** 068.686.599-54
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA AO IML
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/11/2020
Data de Retorno: 16/11/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 16 de Novembro de 2020.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:BAC19A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1840/2020
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NATHA DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 53994
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.** 061.539.589-90
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA AO IML
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/11/2020
Data de Retorno: 16/11/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 16 de Novembro de 2020.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:B945652F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 540/2020

PORTARIA Nº 540/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **DJALMA FERREIRA DA SILVA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017/2018 para serem usufruídas no período de 17/11/2020 a 16/12/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de dezembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0D956F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DISPENSA 16/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2018

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 50/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS `A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ((PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018).
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BOEING & ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à XV De Novembro, 1284 Complemento - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.406.668/0001-57, neste ato representado por **PAULO ROCHA**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 189.216.989-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 50/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº50/2018 do **Processo dispensa 7/2018**, fica prorrogado pelo período **17/11/2020 até 20/11/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Boeing & Rocha LTDA
PAULO ROCHA
189.216.989-49
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:902C6CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

ORIGEM: Processo Administrativo nº 938/2020.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **AGISUL MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES LTDA**.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de elevador para a Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)

Paranaguá, 17 de novembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:D35660D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.255

DECRETO Nº 2.255

"Considera deserto e fracassado lotes do Pregão Eletrônico nº 039/2020 – Registro de Preços n° 031/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.004/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado DESERTO o lote "09" do Pregão Eletrônico nº 039/2020 – Registro de Preços n° 031/2020, do objeto aquisição de equipamentos de proteção individual e de proteção hospitalar, em atendimento às Secretarias Municipais, em razão de não haver propostas para o item.

Art. 2º Fica considerado FRACASSADO o lote "04" do Pregão Eletrônico nº 039/2020 – Registro de Preços n° 031/2020, do objeto aquisição de equipamentos de proteção individual e de proteção hospitalar, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme justificado no processo administrativo protocolado sob nº 15.004/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:48602D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.259

PORTARIA Nº 3.259

"Designa Alex Justus da Silveira para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE,

I - Designar ALEX JUSTUS DA SILVEIRA, matricula nº 12.529-3, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 16 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B4D0F5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.256

DECRETO Nº 2.256

"Nomeia Emanuel Ivo de Andrade para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EMANUEL IVO DE ANDRADE para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Comunicação Social, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:258E780E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.257

DECRETO Nº 2.257

"Nomeia Lourivaldo da Silva para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LOURIVALDO DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração Geral, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EB02B81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.258

DECRETO Nº 2.258

"Nomeia Henrique Santos Silva Neto para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), HENRIQUE SANTOS SILVA NETO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Predial e de Zeladoria, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2116C947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.259

DECRETO Nº 2.259

"Nomeia, Fatme Tolfic Hajar, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FATME TOLFIC HAJAR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Capelas Mortuárias, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7B4F1478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.254

PORTARIA Nº 3.254

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Rene Crepaldi Junior.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.088/2020,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de RENE CREPALDI JUNIOR, matrícula nº 94.268-3, Médico ESF (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9609836A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.260

DECRETO Nº 2.260

“Dispõe sobre a criação da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins de Regularização Fundiária, nas áreas objeto da Matrícula 30.483 do Registro de Imóveis de Paranaguá.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos artigos 4º, 5º e 11 da Lei Complementar nº 063,de 27 de agosto de 2007, e no protocolado sob nº 15096/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins de legalização do parcelamento do solo, a integração da área à estrutura urbana, promover a implantação de novas unidades habitacionais, na área constantes da matricula nº 30.483 do Registro de Imóveis de Paranaguá, que passa a ser denominado deZEISLOTEAMENTO NOVA PARANGUÁ.

Art. 2º A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), de que trata este Decreto, tem por escopo a oferta de lotes urbanizados, destinados à habitação popular, implantação de equipamentos sociais e espaços públicos, através de implantação de loteamentos com características especiais.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para ser elaborado, a expensas do proprietário do imóvel, o Plano de Urbanização

específico para intervenção na área, sendo que este deverá ser aprovado mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Plano de Urbanização específico deverá atender o disposto na Lei Complementar nº 063de 27 de agosto de 2007, e demais legislações Municipal, Estadual e Federal que versem sobre o assunto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EEC9F14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.260

PORTARIA Nº 3.260

"Designa o servidor Thiago Casas do Nascimento para exercer a função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 192 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, matrícula 10.910-1, para exercer a função gratificada de Diretor da Escola Municipal em Tempo Integral "João Rocha dos Santos", Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EEC2A340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 29688/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Trata-se de julgamento de recurso de licitação que tem por objeto a**:** **Aquisição de Equipamentos e Outros para Unidades de Urgência e Emergência** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Paranaguá.
I – DAS RAZÕES DE RECURSO
A empresa HYCOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, vem por meio deste, interpor **RECURSO,** contra as empresas STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP,arrematante do lote 03 e a Empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, arrematante do lote 12;
“*A Recorrente constatou que as licitantes* cadastraram suas propostas erroneamente e ambas oferecem um modelo que não condiz com o estipulado em edital e devem ser desclassificadas pelas suas irregularidades: *Primeiramente, sobre o proponente STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EP, arrematante do item 03 que trata de um aparelho de Cardioversor, a qual cadastrou em sua proposta o seguinte número de registro da ANVISA “10242950017”; e o licitante INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, arrematante do lote 12 que também não atende as especificações técnicas, conforme documentação encaminhada pela RECORRENTE, anexa ao processo nº 29688/20. Diante das considerações e disposições acima, respeitosamente requer-se a desclassificação das propostas apresentadas pelos proponentes STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP e INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.”*
II – DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO
A RECORRIDA, INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, alegou que além do exigido em Edital, Cardioversor/Desfibrilador modelo Dualmax da Instramed, tem um sistema de CTR (checagem em tempo real), onde sai de fábrica já instalado. O CTR é um teste diário automático, que pode ser cadastrado até 3 horários. Caso o equipamento esteja desligado, o CTR ligará o mesmo, realizará o auto teste no horário programado e se desligará. Estas informações estão descritas no manual do produto, após vencer o certame através de pregão eletrônico, ofertando o menor preço, enviou todos os documentos pertinentes para análise da comissão.
Portanto, **a RECORRIDA cumpre perfeitamente as exigências estabelecidas em edital**, especificamente do item 12, e não há qualquer impedimento para adjudicação do lote. Documentação enviada pela RECORRIDA, encontra-se anexada ao proc. adm. n º 29688/2020;
b) A RECORRIDA, *STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP,* alegou com relação ao que diz respeito ao número do Registro na ANVISA do item 3, ocorre que no momento do cadastramento, na plataforma eletrônica do Banco do Brasil, houve uma falha na digitação do último dígito, ou seja, ao invés de cadastrar o número 10242950015 foi cadastrado 10242950017.Porém foi apresentado posteriormente, como condição de análise da habilitação, o catálogo original do equipamento Dualmax, da marca Instramed, juntamente com proposta e habilitação. O catálogo apresentado foi fielmente do equipamento ofertado na proposta, conforme pode ser visualizado no documento em anexo:
Portanto, **a RECORRIDA cumpre perfeitamente as exigências estabelecidas em edital**, especificamente do item 03 e não há qualquer impedimento para adjudicação do lote. Documentação enviada pela RECORRIDA, encontra-se anexada ao proc. adm. n º 29688/2020;
Desta forma, é claro que o recurso apresentado pela RECORRENTE é totalmente infundado, carecendo de respaldo jurídico, razão pela qual deve ser indeferido.
Assim, por todo exposto, requer seja indeferido integralmente o recurso apresentado pela RECORRENTE, mantendo-se a classificação das RECORRIDAS como vencedoras da presente licitação, uma vez que apresentaram todos os documentos exigidos, bem como cumpriram integralmente todos os termos contidos no Edital e na legislação, e por fim, ofereceram o menor preço.
III – DA ANÁLISE
No caso em tela, o entendimento de que no objeto arrematado pela Empresa *STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, lote 03, houve erro material, entretanto a Empresa apresentou a documentação física correta, conforme exigida em Edital, o mesmo ocorreu com a Empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ambas tiveram suas documentações técnicas conferidas e aprovadas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, motivo pelo que não se* deve restringir o caráter competitivo do certame, tão preconizado pela legislação vigente.
Isto porque, a execução do objeto licitado se dê por licitantes que se mostrem capazes em termos técnico, de assumir a execução do objeto licitado em estrita obediência às condições editalícias.
Também ensina o Mestre Marçal Justen Filho:

"Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. A conjunção de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

Insta destacar que a orientação do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que "as regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." (Mandado de Segurança 5.606-DF). (Grifo nosso)

Conforme já especificado, não existiu ofensa ao princípio da legalidade, pois o previsto no Edital**,** foi cumprido pelas Empresas Arrematantes e aprovado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Outrossim, não se pode deixar de observar que o procedimento licitatório é regido principalmente pelo formalismo.

IV – DA DECISÃO

Por todo o exposto sem nada mais evocar, conheço do recurso interposto pela empresa: Hycomed Comércio De Materiais Hospitalares Eireli, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração desta Pregoeira, razão pela qual mantenho a decisão que declarou vencedora as empresas Stokmed Produtos Hospitalares Ltda -Epp, arrematante do lote 03 e a empresa Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda, arrematante do lote 12.

Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Paranaguá, 04 de novembro de 2020.

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:57D762E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

OBJETO: Aquisição de Água Mineral em Embalagem (Garrafão) de 20 litros, Garrafas Descartáveis de 500ml, estas com e sem gás, e Copos Descartáveis de 200ml, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 845868**
TIPO: Menor Preço Por Lote
DATA DA ABERTURA: 30/11/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 186.460,34 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:79CECB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Os Grupos deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até a data da sessão de abertura dia 17/12/2020 às 09:00 horas, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:00 às 11:00h e das 13:00h às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:80B93633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 064/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 064/2020**, que tem por objeto: **"Aquisição de Veículo tipo Van, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 24.680/2020.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 34.091.218/0001-10.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 16 de Novembro de 2020.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:906F6AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.250

PORTARIA Nº 3.250

"Concede licença maternidade a servidora Damaris Batista Faryj Miranda."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.841/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora DAMARIS BATISTA FARYJ MIRANDA, matrícula nº 8.777-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 29 de outubro de 2020 e término em 26 de abril de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:CDF6D52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.251

PORTARIA Nº 3.251

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Rozeli Fatima Alves Cardoso."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.926/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ROZELI FATIMA ALVES CARDOSO, matrícula nº 5.739-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 31 de outubro de 2020 e término em 07 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de novembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:262AC3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.252

PORTARIA Nº 3.252

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio ao servidor Gian Pereira Corrêa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o contido no protocolado sob nº 30.998/2020,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial remunerada de 08 (oito) dias, por motivo de matrimônio, ao servidor GIAN PEREIRA CORRÊA, matrícula: 10.431-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 05 de novembro de 2020 e término em 12 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:18C50D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.255

PORTARIA Nº 3.255

"Concede licença paternidade ao servidor Alceu dos Santos Pereira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 30.988/2020,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor ALCEU DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 8.588-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 02 de novembro de 2020 e término em 16 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:B0B87475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.256

PORTARIA Nº 3.256

"Concede licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Sonia Maria Américo de Souza."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de

maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.000/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora SONIA MARIA AMÉRICO DE SOUZA, matrícula nº 7.077-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 06 de novembro de 2020 e término em 13 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de novembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:B4E07F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.257

PORTARIA Nº 3.257

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Roseli Felix Apolinario da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 31.117/2020,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora ROSELI FELIX APOLINARIO DA SILVA, matricula nº 6.604-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 29 de outubro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:8FFC09DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.258

PORTARIA Nº 3.258

"Concede licença maternidade à servidora Drielly da Fonseca Ramos Nascimento."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.122/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora DRIELLY DA FONSECA RAMOS NASCIMENTO, matrícula nº 11.909-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 06 de novembro de 2020 e término em 04 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:F620A260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.710/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **GASPAR JOSE BORSATO** (CPF n° 012.584.609-63) pelo falecimento da servidora **MARIA APARECIDA BORSATO**, aposentada no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, CPF nº 033.322.189-30, com fundamento no art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, art. 12, inc. I, § 5º c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal nº 2.561/2004, conforme requerimento administrativo nº 5.081/2017.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor na inatividade, (**R$ 2.296,78**), com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 11 de Setembro de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0317BC2F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.716/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **NAIR SANTANA CASORILLO** (CPF n° 036.821.059-64) pelo falecimento do servidor **OSWALDO CASORILLO**, aposentada no cargo de MOTORISTA, CPF nº 042.951.029-20, com fundamento no art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, art. 12, inc. I, § 5º c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal nº 2.561/2004, conforme requerimento administrativo nº 5.081/2017.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor na inatividade, (**R$ 2.584,98**), com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 14 de Outubro de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:2F79F691

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.719/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **LUCIMEIRE MERLIN COSTA CARDOSO**, CPF 016.071.339-03, matrícula 880, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.627,72)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 740,74 (39%) e do anuênio de R$ 987,65 (52%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0055.488/2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:6CA6A173

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1162/ 2020

Súmula: Designar responsável pelo recebimento de Bens e Gestão de Contrato do Termo de Convênio nº 628/2020 e - SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Paranavaí, para Aquisição de Equipamentos (Pá Carregadeira).

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de bens e gestão do contrato, contrato a ser celebrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, oriundo do ***Convênio nº 628/2020*** – SEDU/PARANACIDADE:

- ***TARCISIO BARBOSA E SOUZA*** – RG Nº 1.092.255-0/SSP PR – CPF Nº 633.166.508-06, servidor público no cargo de Secretário Municipal, como responsável pela Gestão do Contrato;

- **CLÁUDIA ROSA MENDONÇA**– RG Nº5.844.886-9 /SSP PR - CPF Nº 462.647.280-04, servidora pública no cargo de Médica Veterinária, como responsável pelo Recebimento de Bens.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranavaí, 17 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1E45B35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.724/2020

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **SYLVIA AYUMI ISHIE DE MACEDO**, **C.P.F. nº. 067.774.089-16,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, convocada nos termos do Edital nº. 230/2020, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL) – 72 HORAS MENSAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação encaminhada via WhatsApp, em 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1BFCD77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.725/2020

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **DANIEL AUGUSTO FRANCISCO JURADO, C.P.F. nº. 077.829.539-79,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, convocado nos termos do Edital nº. 233/2020, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL) – 72 HORAS MENSAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo,

conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0057842/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CC298771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 235/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais.

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando*as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando *o Memorando nº. 513/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **AMANDA RODRIGUES TENORIO, C.P.F. nº. 079.856.859-36,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado **nº. 001/2020,** no cargo de **Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **25 de novembro e 01 de dezembro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:
a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **03 de dezembro de 2020,** às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A1CBA8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 237/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais.

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando*as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando *o Memorando nº. 513/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MAKI CAROLINE NAKAMURA, C.P.F. nº. 064.235.479-04,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado **nº.**

001/2020, no cargo de **Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **25 de novembro e 01 de dezembro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:
a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **03 de dezembro de 2020,** às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FA23FDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E CESSÃO DE CRÉDITOS)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATO Nº 016/2020

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 016/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa V. BORGES – INSTALADORA - EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE/ANUENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.693.747-4 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 051.987.109-03, e pela Ilma. Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA/CEDENTE: V. BORGES – INSTALADORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tancredo Neves, 640, Vila São Vicente, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, **CNPJ nº 21.747.810/0001-86**, doravante denominada **CONTRATADA/CEDENTE**, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. **VAGNER BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.280.944-9 e do CIC/MF nº 036.664.129-80.

CESSIONÁRIA: PROJELUZ LUMINÁRIAS E ARTEFATOS DE METAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia BR 376, Km 123,3, Distrito de Maristela no Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ sob nº 01.393.141/0001-84**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo empresário Sr. **NADINAEL JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.484.639 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 361.907.999-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para execução de obras em vias públicas com **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED**, através da Diretoria Especial de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme Termo de Referência, Planilha de Serviços e Projetos, descritos e especificados no Anexo I do edital de licitação, conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 013/2019, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 016/2020 e 1º Termo Aditivo(Prorrogação dos

Prazos de Execução e Vigência e Acréscimo de Serviços) de **R$ 1.571.668,68 (Um Milhão, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Através do presento instrumento, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, passando o vencimento do prazo de vigência contratual para **02 de Janeiro de 2021** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 016/2020, tendo em vista as justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR por meio do Memorando n° 450/2020 e considerando despacho exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: CESSÃO DE CRÉDITOS

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a **CESSÃO DE CRÉDITOS** por parte da **CONTRATADA** em favor da empresa **PROJELUZ LUMINÁRIAS E ARTEFATOS DE METAIS EIRELI(CESSIONÁRIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 01.393.141/0001-84**, situada a Rodovia BR 376, Km 123,3, Distrito de Maristela no Município de Alto Paraná/PR, conforme Contrato Particular de Cessão de Crédito firmado entre a **CONTRATADA** e a empresa **CESSIONÁRIA**, considerando o requerimento protocolado sob nº 0077.0054462 e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município com base nas razões do Parecer nº 0031/2019/DECOR/CGU/AGU NUP: 01200.004711/2014-73.

§ 1º: A cessão firmada corresponde a crédito no valor de **R$ 296.000,00(Duzentos e noventa e seis mil reais)**.

§ 2º: O pagamento do montante referente aos créditos cedidos será realizado somente após a devida execução dos serviços por parte da **CONTRATADA** e de acordo com as condições estabelecidas no Contrato de Empreitada Global nº 016/2020, na seguinte conta bancária sob titularidade da empresa **CESSIONÁRIA** (PROJELUZ LUMINÁRIAS E ARTEFATOS DE METAIS EIRELI): **BANCO BRADESCO** (237) / **AGÊNCIA**: 0083-3 / **CONTA CORRENTE:** 86550-8.

§ 3º: A cessão de créditos firmada através deste termo aditivo não altera a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA**.

§4º - Através deste termo aditivo fica estabelecida e autorizada apenas a cessão de crédito no montante referido no parágrafo primeiro, não sendo autorizada a cessão de execução do serviço(subcontratação), sendo de responsabilidade da ordenadora da despesa a fiscalização da correta execução contratual.

§ 5º: A **CESSIONÁRIA**(PROJELUZ LUMINÁRIAS E ARTEFATOS DE METAIS EIRELI) fica obrigada a apresentar todos os documentos necessários que comprovem a sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município com base nas razões do Parecer nº 0031/2019/DECOR/CGU/AGU NUP: 01200.004711/2014-73, como condição necessária para liberação do montante referente aos créditos cedidos.

§ 6º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 016/2020), datado de 27 de Fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE NOVEMBRO DE 2020.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR
Contratante/ Anuente

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FÁBIO SILVA NEVES HAVRO DE SÁ
CREA-PR 87.165/D
Fiscal do Contrato

V. Borges Instaladora - EIRELI
VAGNER BORGES
C.P.F 036.664.129-80
Titular
Contratada/ Cedente

NADINAEL JOSÉ DA SILVA
Projeluz Luminárias e Artefatos de Metais EIRELI
Empresa Cessionária

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:7AF730B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 032/2020

Os Secretários Municipais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação sob nº 032/2020**, para à aquisição de **ARMAMENTO (CARABINAS)**, para uso da Guarda Municipal de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, constante da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.4.4.90.52 (1161); pela seguinte pessoa jurídica: **TAURUS ARMAS S.A.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **92.781.335/0001-02**, no valor total de **R$ 10.651,42 (dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 536/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretária Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:649D1A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.726/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$3.000.00(Três mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(994)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0006.2.142	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(988)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0006.2.142	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenções Sociais	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17de Novembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:12B28FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 – TERMO DE PERMISSÃO Nº 235/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 – Termo de Permissão nº 235/2018.GP. Pregão Presencial nº 89/2018. PARTES: Município de Pato Branco e TIAGO CICHOCKI EIRELI. OBJETO: A outorga de permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinada à lanchonete/cantina localizada no interior do Centro de Convivência Frei Gonçalo (Largo da Liberdade), sito a Rua Ararigbóia, nº 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, Lote 04 e 5, Quadra 1105, com área de 52,55m² (cinquenta e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) e instalação física localizada no interior do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, sito a Rua Ararigbóia , n° 1285, com área de 36,63m² (trinta e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados), Lote 04 e 05, Quadra 1105, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme solicitação apresentada no protocolo 422219/2020. ADITAMENTO: Da Suspensão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º, inciso II do art. 65 e § 5º do art. 79 e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) ficam suspensas as atividades, bem como os pagamentos referente a ocupação do imóvel pelo prazo de 120 dias, a contar do dia 20 de agosto de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

TIAGO CICHOCKI
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F4041730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO – TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 146/2017.GP

Extrato Termo de Extinção – Termo de Permissão de Uso nº 146/2017.GP. Concorrência nº 14/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Jocicleri Giacomoni. OBJETO: Contratação da Sra. Jocicleri Giacomoni selecionada e aprovada para a modalidade de permissão de uso, nos termos do Edital de Concorrência nº 14/2017, Processo nº 125/2017, que tem por a Outorga de Permissão de uso de bem público, a título precário, oneroso e intransferível, do BOX nº 18, com área de 05 m2 (cinco metros quadrados), denominado Mercado do Produtor "João Martinichen", situado na Rua Goianases, nº 440, em Pato Branco - PR, destinados aos ramos de comercialização de produtos e subprodutos de origem vegetal, produtos de origem animal, produtos de panificação, bebidas artesanais e pastelaria, para utilização exclusivamente nas quartas-feiras e sábados. DA EXTINÇÃO: Com base na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura levada a termo mediante protocolo nº 423364/2020, fica extinto o Termo de Permissão de Uso nº 146/2017/GP. Observando que o requerimento de extinção foi protocolado no dia 24/09/2020 a extinção deverá ocorrer a partir de 23/11/2020, tendo como base a extinção a pedido do permissionário, conforme cláusula oitava, inciso XV do respectivo termo.

Pato Branco, 16 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOCICLERI GIACOMONI
Permissionária

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:4CC6CDD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2020 - CONTRATO Nº 134/2018. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2020 - Contrato nº 134/2018. GP. Concorrência nº 15/2018. PARTES: Município de Pato Branco e M S Klauczek & Cia Ltda-EPP. OBJETO: a execução dos serviços, sob regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica e execução de passeios na Travessa Escolástica Tatto, construção de passagem sobre o Rio Ligeiro para ligação da Travessa Escolástica Tatto a Avenida da Inovação e a execução de passeios na Avenida da Inovação, Avenida Tupi e Rua Assis Brasil, no Município de Pato Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 845753/2017/MCIDADES/CAIXA - Processo nº 2608.1040335-41/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1, VI, bem como justificativa e solicitação levada a termo no protocolo administrativo nº 425485/2020 pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 18 de janeiro de 2021 e vigência contratual até 03 de março de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIO SANTOS KLAUCZEK
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:4319419A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 55/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 55/2020. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e ADJUDICO seus objetos para as empresas: ACARTE COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.623.076/0001-88, com o valor total de R$ 7.120,00; ALESSANDRA NUNES LORDS - ME, inscrita no CNPJ nº 03.865.570/0001-32, com o valor total de R$ 1.990,00; ANDRE E. S. SCHILLING, inscrita no CNPJ nº 02.441.945/0001-74, com o valor total de R$ 11.619,85 (onze mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos); BUGRE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.088.051/0001-00, com o valor total de R$ 778,92; EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.163.479/0001-91, com o valor total de R$ 5.390,00; FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.194.890/0001-82, com o valor total de R$ 2.200,00; F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.319.042/0001-46, com o valor total de R$ 11.080,00; M. GIMENEZ SANTOS LIMA CARTOES, inscrita no CNPJ nº 07.061.855/0001-71, com o valor total de R$ 1.749,60; MASTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ELETRONICOS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 12.050.428/0001-28, com o valor total de R$ 3.289,50 e REIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.533.412/0001-76, com o valor total de R$ 6.494,40.

Pato Branco, 13 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4A11E8EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 170/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Extrato Contrato nº 170/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo n° 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 7.120,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 - 11038; 10763 - 11.037; 939 - 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 13 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALESSANDRO CASTRO E MELLO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:BB8673CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 171/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Extrato Contrato nº 171/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo n° 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Alessandra Nunes Lords ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 1.990,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 - 11038; 10763 - 11.037; 939 - 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 13 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALESSANDRA NUNES LORDS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5094E266

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 172/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Extrato Contrato nº 172/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo n° 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e André E. S. Schilling. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 11.619,85. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 - 11038; 10763 - 11.037; 939 - 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 13 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:CD9D7A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 173/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Extrato Contrato nº 173/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo n° 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Bugre Comercial EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 11.619,85. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 - 11038; 10763 - 11.037; 939 - 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 13 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MOISÉS LUIZ BOFF
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4630D0BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 174/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Extrato Contrato nº 174/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo n° 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Exitus Comercial Produtos e Serviços Ltda - EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 5.390,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 - 11038; 10763 - 11.037; 939 - 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 13 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RICARDO MAZZON
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E046608D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 175/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Extrato Contrato nº 175/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo n° 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Fibra Top Uniformes Indústria e Comércio Têxtil EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 2.200,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 - 11038; 10763 - 11.037; 939 - 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 13 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PAULO JUNIOR ALVES
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:94124B08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 176/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Extrato Contrato nº 176/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo n° 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 11.080,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço

solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 - 11038; 10763 - 11.037; 939 - 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 13 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

NELI ANGÉLICA FROZZA ARIOTTI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:904FA68E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 177/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Extrato Contrato nº 177/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo n° 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e M. Gimenez Santos Lima Cartões. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 1.749,60. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO:
10764 – 11042; 10764 – 11041;
10764 – 11040; 10763 – 11039;
10763 - 11038; 10763 - 11.037;
939 - 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 13 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARTA GIMENEZ SANTOS DE LIMA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:950A7D68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 178/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Extrato Contrato nº 178/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo n° 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Master Comercio de Artigos Esportivos e Eletrônicos Limitada. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 3.289,50. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 - 11038; 10763 - 11.037; 939 - 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 13 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUCAS ARAUJO PASSOS E

NORMA LUCIA DE FREITAS ARAUJO
Representantes Legais.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:495A594C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 179/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Extrato Contrato nº 179/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo n° 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Reis Indústria e Comércio de Bolsas e Promocionais EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 6.494,40. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 - 11038; 10763 - 11.037; 939 - 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 13 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1C03A740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 169/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020

Extrato Contrato nº 169/2020. Inexigibilidade nº 14/2020, Processo n° 227/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão em Serviços. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial do

município, por tempo determinado, para a Certificação das Normas e Procedimentos do Serviço de Patrimônio, do sistema de Patrimônio Público de propriedade da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, atendendo a Portaria nº 828/2011 e às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R$ 30.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o 15º dia útil, em 6 parcelas iguais de R$ 5.000,00, totalizando o valor de R$ 30.000,00. O pagamento das parcelas está condicionado à realização de todas as visitas mensais acordadas conforme proposta. DOTAÇÃO: 154 – 9182; 287 - 9882. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 12 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6366BC07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 180/2020. DISPENSA Nº 80/2020

Extrato Contrato nº 180/2020. Dispensa nº 80/2020, Processo nº 229/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Calgan Editora Gráfica Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de impressão de livros tipo lombada quadrada - História dos Idosos de Pato Branco, em atendimento às ações desenvolvidas pelo Espaço de Convivência da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 6.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante recibo ou termo de recebimento definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 11994 - 14035. GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 16 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:DC808509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 181/2020. DISPENSA Nº 81/2020

Extrato Contrato nº 181/2020. Dispensa nº 81/2020, Processo nº 230/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Fênix Informática e Telefonia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de equipamento de informática de uma impressora para sublimação com tanque de tinta, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 4.390,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 633 - 9273. GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 16 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ODIRLEI DOZORSKI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5F0BC9EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2020 –
PROCESSO N.º 179/2020 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, notifica aos interessados que, a ***análise da amostra dos itens 392, 393 e 395*** do Pregão Eletrônico n.º 87/2020 – Processo n.º 179/2020, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, será realizada a partir das ***09H (NOVE HORAS) DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2020, NO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SITUADO NA RUA ITACOLOMI N.º 1.703 – BAIRRO AMADORI, EM PATO BRANCO - PR,*** conforme cláusula 10.6.2 do Edital, onde estabelece a apresentação e análise de amostras.

Pato Branco, 17 de Novembro de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E56ABFB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0013421-70.2019.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidor abaixo relacionado, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de novembro de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Hernani Gobatto	Motorista	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 09 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C11E485D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0001271-23.2020.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de novembro de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Angelica Cortoli	Enfermeira	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 09 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A689C990

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0010299-20.2017.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidor abaixo relacionado, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de novembro de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Lucas Carol Miserski	Enfermeiro	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 10 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EAED528F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0004271-76.2017.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de novembro de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Marcia Provensi Maximiano	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BDF30A99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***IOMAR BERTAZZO*** para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Artes e Eventos, Símbolo CC05, junto ao Governo Municipal, a partir de 16 de novembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A6B39984

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***MARIZA FERNANDA MEDEIROS VIEIRA DA CUNHA*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Imprensa, Símbolo CC02, junto ao Governo Municipal, a partir de 16 de novembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:41F7D39A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***PRISCILA DE ABREU CORTEZE*** para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Gestão do Gabinete, Símbolo CC07, junto ao Governo Municipal, a partir de 16 de novembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7F807266

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***ENIO RUARO*** para ocupar o cargo de Assessor da Assessoria de Assuntos Legislativos, Símbolo CC02, junto a Secretaria Executiva, a partir de 17 de novembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3B180FEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***MOISES GONÇALVES JUNIOR*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Gabinete, Símbolo CC01, junto ao Governo Municipal, a partir de 17 de novembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DB18EFFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***ENIO RUARO*** do cargo de Diretor do Departamento de Gabiente, lotado no Governo Municipal, após 16 de novembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E845D6A0

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 05/11/2020 a 16/11/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	05/11/2020	9.583,33
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	05/11/2020	41.095,16
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	05/11/2020	119.913,00
FUNDEB	05/11/2020	60.234,50
FUNDEB	06/11/2020	270.396,88
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	09/11/2020	8.560,62
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	10/11/2020	2.626.934,10
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	10/11/2020	10.769,24
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	10/11/2020	45.832,12
FUNDEB	10/11/2020	559.105,25
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	10/11/2020	11.179,88
FUNDEB	11/11/2020	243.045,62
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	11/11/2020	312.801,63
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/11/2020	127.400,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	11/11/2020	54.825,00
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	11/11/2020	28.900,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11/11/2020	12.000,00
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	11/11/2020	3.000,00
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	16/11/2020	47.880,00
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	16/11/2020	2.520,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	16/11/2020	24.362,01

Pato Branco 17 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:1468133E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5 /2020

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Nelson Luiz Franco, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 5 /2020, declarou a dispensa para aquisição de toners para impressoras.
Contratado: PERFECT INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 03.505.742/0001-67, VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1245,00 (Um mil e duzentos e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.30.21.00
3.3.90.30.07.12
3.3.90.30.22.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado.

Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa Licitatória.

Paula Freitas, 17 de novembro de 2020.

FERNANDA DE MELLO ZABOROWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente da Câmara Municipal de Paula Freitas

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0F6E6E8A

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5 /2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação de PERFECT INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 03.505.742/0001-67, Aquisição de toners para impressoras, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 15/2020, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Paula Freitas, 17 de novembro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D305EC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 94/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.
_____
FORNECEDOR: 8960 - IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
ITEM que venceu: 02 itens
Valor Total: R$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: 10247 - RK2 PNEUS EIRELI
ITEM que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 4.475,96 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: 10664 - LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
ITEM que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 2.703,60 (dois mil, setecentos e três reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: 11633 - PREMIUM PNEUS EIRELI
ITEM que venceu: 21 itens
Valor Total: R$ 168.970,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e setenta reais).

FORNECEDOR: 11634 - CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
ITEM que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: 11635 - LUDA PNEUS LTDA
ITEM que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais)

TOTAL GERAL: R$ 198.585,56 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
_____

Paula Freitas, 17 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C523304A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020

A Pregoeira Municipal, Srª. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 73/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020
LICITAÇÃO Nº 73/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: 8960 - IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
ITEM que venceu: 02 itens
Valor Total: R$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: 10247 - RK2 PNEUS EIRELI
ITEM que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 4.475,96 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: 10664 - LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
ITEM que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 2.703,60 (dois mil, setecentos e três reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: 11633 - PREMIUM PNEUS EIRELI
ITEM que venceu: 21 itens
Valor Total: R$ 168.970,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e setenta reais).

FORNECEDOR: 11634 - CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
ITEM que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: 11635 - LUDA PNEUS LTDA
ITEM que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais)

TOTAL GERAL: R$ 198.585,56 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
_____

Paula Freitas, 17 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:462F50C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020
CONTRATADO: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.805.667/0001-50
CONTRATADO: RK2 PNEUS EIRELI
CNPJ: 26.472.570/0001-78
CONTRATADO: LUKAUTO-COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 13.545.473/0001-16
CONTRATADO: PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ: 33.054.804/0002-03
CONTRATADO: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 35.973.224/0001-64
CONTRATADO: LUDA PNEUS LTDA
CNPJ: 20.122.244/0001-54
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 198.585,56** (cento e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Paula Freitas, 17 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5FF6AA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 212 A 217

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 212/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
Valor.....: R$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência.....: Início: 17/11/2020 Término: 17/11/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2020
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (53)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 17 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 213/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.:. RK2 PNEUS EIRELI
Valor.....: R$ 4.475,96 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Vigência.....: Início: 17/11/2020 Término: 17/11/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2020
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (53)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 17 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 214/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada:. LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
Valor.....: R$ 2.703,60 (dois mil, setecentos e três reais e sessenta centavos).
Vigência.....: Início: 17/11/2020 Término: 17/11/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2020
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (53)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 17 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 215/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.:. PREMIUM PNEUS EIRELI
Valor.....: R$ 168.970,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e setenta).
Vigência.....: Início: 17/11/2020 Término: 17/11/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2020
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (53)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 17 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 216/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.:. CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
Valor.....: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência.....: Início: 17/11/2020 Término: 17/11/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2020
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (53)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 17 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 217/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.:. LUDA PNEUS LTDA
Valor.....: R$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 17/11/2020 Término: 17/11/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2020
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (53)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 17 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CAD16001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº94/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2020
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
CONTRATADO: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.805.667/0001-50
CONTRATADO: RK2 PNEUS EIRELI
CNPJ: 26.472.570/0001-78
CONTRATADO: LUKAUTO-COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 13.545.473/0001-16
CONTRATADO: PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ: 33.054.804/0002-03
CONTRATADO: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 35.973.224/0001-64
CONTRATADO: LUDA PNEUS LTDA
CNPJ: 20.122.244/0001-54

Vigência: 17/11/2020 à 17/11/2021.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:234E8843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 10/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____

Referente ao processo licitatório citado acima, a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI/CNPJ: 01.328.535/0001-59, solicitou o reequilíbrio econômico financeiro do medicamento abaixo, para o valor de R$ 0,8000:

BR0271003 Diclofenaco sal sódico 25mg/mL, solução injetável Ampola 3mL– MARCA cotada: FARMACE; conforme Ata de Registro de Preço Nº 06/2020.

Em contato com as demais classificadas para o item, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR /CNPJ 00.802.002/0001-02 declarou a possibilidade de assumir o item a R$ 0,9500, e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declarou a impossibilidade de assumir o item.

Assim, estando o valor de acordo com o limite da Tabela CMED, e para evitar o desabastecimento de tal medicamento, AUTORIZO o reequilíbrio econômico-financeiro.

Paula Freitas, 17 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:8C77D98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.414/2020 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	Manutenção do Gabinete do Sec. de Planejamento e Gestão	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	12.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1303	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
TOTAL			**26.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	6.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1303	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	

ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
TOTAL			**26.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:CC39E99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Portaria Nº 60 de 16 de Novembro de 2020.

O Excelentíssimo Senhor Antônio Gilberto Gruba, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 65, inciso II, c/c artigo 85, inciso II, alínea "c", ambos da Lei orgânica Municipal e ainda o artigo 29 da Lei 928 de 21 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Designar o Servidor Jeferson Luiz Sirena, advogado do quadro de pessoal do Município de Paulo Frontin - Paraná, matrícula funcional nº 540, Douglas Ingczak Borges, contador do quadro de pessoal do Município de Paulo Frontin - Paraná, matrícula funcional nº 676, Alecio Marolli, auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Município de Paulo Frontin – Paraná, matrícula funcional nº 461, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Especial.

Art. 2º - Objetiva a Comissão apurar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a notícia de eventuais danos causados a frota de veículos do município de Paulo Frontin e seus responsáveis, conforme relatório da Comissão de Bens Móveis Inservíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito do Município de Paulo Frontin

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:797B3DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 62/2020

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. IVETE DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 049.253.099-86 , do cargo Chefe de Desenvolvimento da Pecuária, Defesa e Vigilância Sanitária Animal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 17/11/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:67F919A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2020, referente **a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atendimento e proteção da equipe de funcionários e paciente do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) METROMED COM DE *MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA*,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-001 e com inscrição no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22, neste ato representado pela Sra. HELENA MARIA WOITEXEN, brasileira, viúva, maior, empresaria, portadora do RG sob nº 2.739.100 SSP/SC e CPF sob nº 684.532.649-53, residente e domiciliando na cidade de Rio do Sul estado de Santa Catarina, vencedor dos itens: 06, 07, 14, 23 e 32, pelo valor de R$ 3.614,49 **(três mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos),** 2) **MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Brasil, nº 442, Centro, CEP. 85501-071 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO LUIZ MARCON, portador do RG nº 9.228.625-8 SESP/PR e CPF nº 052.653.599-74, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, vencedor dos itens: 04, 09, 18, 30 e 31, pelo valor de R$ 3.140,63 (três mil cento e quarenta reais e sessenta e três centavos), 3) ***POSSATTO & POSSATTO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à R União da Vitoria, nº 37, Miniguacu, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-586 e com inscrição no CNPJ sob nº 72.150.550/0001-06, neste ato representado pelo Sr. ROGERIO POSSATTO, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado no Km 8, Zona Rural, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-970, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.855.326 e CPF sob nº 605.159.539-20, vencedor dos itens: 02, 0, 05, 10, 16, 27 e 39, pelo valor de R$ 16.305,40 (dezesseis mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos), 4) ***PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, nº 289, bairro Alto da XV, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85.065-140 e com inscrição no CNPJ sob nº 38.180.208/0001-17, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, brasileira, maior, casada, empresaria, residente e domiciliada, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85.010-020, portadora da Carteira de Identidade sob nº 9.926.421-7 SSP/PR e CPF sob nº 061.825.619-98, vencedor dos itens: 1e 37, pelo valor de R$ 2.919,52 (Dois mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), 5) **STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA,** pessoa jurídica

de direito privado, com sua sede social à Rua Dom Sebastião, nº 617, bairro Vila real, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.337-110 e com inscrição no CNPJ sob nº 11.388.987/0001-15, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO LEÃO STRALIOTTO, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliada, na cidade de BALNEARIO CAMBURIU, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.330-464, portadora da Carteira de Identidade sob nº 3851294 SSP/SC e CPF sob nº 064.662.359-02, vencedor dos itens: 12 e 24, pelo valor de R$ 2.072,17 (Dois mil e setenta e dois reais e dezessete centavos), 6) **LOTUS MEDICAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Antonio Candido Cavalim, nº 45, loja 07, bairro Alto, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.820-300 e com inscrição no CNPJ sob nº 25.386.146/0001-48, neste ato representada pela Sra. ALECHSSANRA RESSETTI OLIVEIRA, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada, na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.880.469-0 SSP/PR e CPF sob nº 037.166.579-56, vencedor do item: 28, pelo valor de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), 7) ***MARCELO SIMONI,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Manoel Teixeira, nº 50, bairro Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Rio grande do Sul, CEP: 99.950-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48, neste ato representado pelo Sr. MARCELO SIMONI, brasileiro, maior, empresária, residente e domiciliado, na cidade de Tapejara, Estado do Rio grande do Sul, portadora da Carteira de Identidade sob nº 4036920173 SSP/RS e CPF sob nº 977.786.130-34, vencedor do item: 33 pelo valor de R$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais), 8) VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Desembargador Custodio Lustosa, nº 371, bairro Itapoá, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.710-630 e com inscrição no CNPJ sob nº 19.142.596/0001-48, neste ato representado pelo Sr. CLAUDINEI PEREIRA OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, divorciado, residente e domiciliado, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade sob nº 10.495.354 SSP/MG e CPF sob nº 012.758.386-69, vencedor do item: 33, pelo valor de R$ 4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais), 9) ***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.163-554 e com inscrição no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, neste ato representado pelo Sr. ANACLETO FERRARI, portador do RG sob nº 3R-1.428.772 SSP/SC e CPF sob nº 523.140.819-00, residente e domiciliando na cidade de Rio do Sul estado de Santa Catarina, vencedor dos itens: 11, 15 e 22, pelo valor de R$ 971,11 (novecentos e setenta e um reais e onze centavos), 10) **R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à rua Ody Silveira, nº 575, bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.083-040 e com inscrição no CNPJ sob nº 26.984.213/0001-99, neste ato representado pelo Sr. RICARDO ANTONIO MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG sob nº 7.243.254-1 SSP/PR e CPF sob nº 006.108.249-02, residente e domiciliando na cidade de Londrina, estado do Paraná, vencedor dos itens: 17, 19, 20, e 21, pelo valor de 71,00(setenta e um reais) e 11) ***PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Joaquim Távora, nº 2983, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-750 e com inscrição no CNPJ sob nº 20.138.626/0001-76, neste ato representada pelo Sr. GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, nº 2983, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-750, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.085.416-5 SSP/PR e CPF sob nº 839.692.419-87, vencedor do item 13, pelo valor de R$ 76,25 (setenta e seis reais e vinte cinco centavos), totalizando o valor da presente licitação em R$ 38.271,58 (trinta e oito mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 17 de novembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CFAD13FB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atendimento e proteção da equipe de funcionários e paciente do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, **de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de nº 35/2020**, vencedor **dos Itens: 06, 07, 14, 23 e 32.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: METROMED COM DE *MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA*.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020 e Contrato nº 153/2020.
VALOR: R$ 3.617,49 (três mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8AC9F837

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atendimento e proteção da equipe de funcionários e paciente do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, **de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de nº 35/2020**, vencedor **dos Itens: 04, 09, 18, 30 e 31.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020 e Contrato nº 154/2020.
VALOR: R$ 3.143,63 (três mil cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4B317142

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atendimento e proteção da equipe de funcionários e paciente do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, **de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de nº 35/2020**, vencedor **dos Itens: 02, 03, 05, 10, 16, 27, e 39.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020 e Contrato nº 155/2020.
VALOR: R$ 3.143,63 (três mil cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0CD6C116

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atendimento e proteção da equipe de funcionários e paciente do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, **de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de nº 35/2020**, vencedor **dos Itens: 01 e 37.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI*****.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020 e Contrato nº 156/2020.
VALOR: R$ 2.919,52 (Dois mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:71145E94

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atendimento e proteção da equipe de funcionários e paciente do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, **de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de nº 35/2020**, vencedor **dos Itens: 12 E 24.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020 e Contrato nº 157/2020.
VALOR: R$ 2.072,17 (Dois mil e setenta e dois reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:804F2D12

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atendimento e proteção da equipe de funcionários e paciente do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, **de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de nº 35/2020**, vencedor **do Item: 14.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: LOTUS MEDICAL LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020 e Contrato nº 158/2020.
VALOR: R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:32E2F071

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atendimento e proteção da equipe de funcionários e paciente do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, **de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de nº 35/2020**, vencedor **do Item: 33.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: **MARCELO SIMONI**.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020 e Contrato nº 159/2020.
VALOR: R$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:324DA402

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atendimento e proteção da equipe de funcionários e paciente do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, **de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de nº 35/2020**, vencedor **do Item: 34.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020 e Contrato nº 160/2020.
VALOR: R$ 4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2C367ECA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atendimento e proteção da equipe de funcionários e paciente do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, **de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de nº 35/2020**, vencedor **dos Itens: 06, 07, 14, 23 e 32.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020 e Contrato nº 161/2020.
VALOR: R$ 971,11 (novecentos e setenta e um reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:009FBB91

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atendimento e proteção da equipe de funcionários e paciente do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, **de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de nº 35/2020**, vencedor **dos Itens: 17, 19, 20 e 21.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020 e Contrato nº 162/2020.
VALOR: R$ 71,00 (setenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5134920A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atendimento e proteção da equipe de funcionários e paciente do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, **de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de nº 35/2020**, vencedor **do Item: 13.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020 e Contrato nº 1632/2020.
VALOR: R$ 76,25 (setenta e seis reais e vinte cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:73288B54

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020.

OBJETO: Alterar o valor contratual de Litro do óleo diesel comum.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AUTO POSTO DW LTDA - ME**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 19/2020 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 97/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 3,11 (três reais e onze centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 3,27 (três reais e vinte sete centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E8A26960

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2017.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2017.

OBJETO: Alterar o valor contratual de Litro do álcool comum.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AUTO POSTO DW LTDA - ME**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2017 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 236/2017.
VALOR ORIGINAL: R$ 3,07 (três reais e sete centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 3,29 (três reais e vinte nove centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B3C69F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 115/2020

SUMULA: Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
DECRETA
Art.1º- Fica EXONERADO, a partir desta data, o Senhor TIAGO FREDDI, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Manutenção, Símbolo C-05 do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 20/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Novembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:C8F1F462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 891, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 891, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020.02.00101P:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade para a servidora MARIA DO CARMO MARTINS, portadora do RG n° 7.235.296-3/PR, matrícula nº 13091, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, do quadro permanente, com proventos de R$ 1.051,99 (um mil e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) mensais, proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 53 da Lei Municipal n° 1110, de 12 de setembro de 2011, c/c a alínea "b", do inciso III, do § 1º do art. 40 da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 17 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F9123D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 175/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 175/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA, a pedido, ADRIANO DIONiZIO VOICHIKI OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE Chefe de departamento de Obras e Edificações.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido conforme requerimento, o senhor **Adriano Dionizio Voichiki,** portador da cédula de identidade civil RG nº 8.635.476-4/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Obras e Edificações**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:02AB087A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL – ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL – ME**, inscrita no CNPJ 11.626.343/0001-82, localizada a Rua Mendes Leitão, nº3219 - Centro em São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-150, fone (41) 3382-0641, e-mail fiscal@scontabil.cnt.br por intermédio de sua representante legal Sra. **ELIZETE DOS SANTOS CRUZ**, portadora do RG 8.735.572-1/PR e CPF 046.038.069-90, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 073/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados até 31/12/2020, a partir de 05/11/2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 05 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL – ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: JOSÉ LUIZ DE BARROS Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:C916B677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 176 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 152.310,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e dez reais) conforme descrito abaixo::

03.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
510…….....….R$ 10.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
25.451.0006.1003 – REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
507…….....….R$ 30.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.72.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
511…….....….R$ 17.000,00

09.SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1016…….....…R$ 85.779,00

09.SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1016…….....…R$ 9.531,00

TOTAL GERAL .....R$ 152.310,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso a anulação parcial de dotações e o excesso de arrecadação conforme conta/fonte descritos abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
000…….....…R$ 30.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
511…….....….R$ 17.000,00

09.SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0010.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
510…….....…R$ 10.000,00

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1016	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	95.310,00

TOTAL GERAL .....R$ 152.310,00

Art. 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue. Alteração Adicional das Cotas de Receita: Fonte: 1016 - Novembro R$ 95.310,00.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de Novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:81E3507F

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020**	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 03/11/2020	
DATA DA ABERTURA: 17/11/2020	
JULGAMENTO: 17/11/2020	
OBJETO: Aquisição de piso modular esportivo indoor para o Ginásio Claudio de Oliveira Mendes.	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES CNPJ: 17.992.979/0001-24	**R$ 95.310,00**

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:C0FE2977

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
PROCESSO Nº 1694/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:
Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Inclusão de 02 (dois) veículos na apólice de seguro da frota municipal nº 01.31/0078341, com vigência até 17 de setembro de 2021, conforme descrição abaixo:

Item	**Veículo**	**Placa**	**Chassi**	**Combustível**	**Valor do Prêmio**
1	GOL 1.0	BEM 6H99	9BWAG45U9MT040073	FLEX	R$ 434,59
2	GOL 1.0	BEM 6H94	9BWAG45UXMT039823	FLEX	R$ 434,27

Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A.**
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Endereço: na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Histórico, em Porto Alegre/RS., CEP 90.020-060, fone: (51) 3023-8888
Valor: R$ 868,86 (Oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 11.001.10.305.0014.2032.3390396902
Conta: 3740
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 17 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:069AF28A

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2020
PROCESSO Nº 1696/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:
Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) equipamento de refrigeração da marca ELBER lotado na Unidade de Saúde do Município.
Contratado: **COTTONIL DO BRASIL LTDA**
CNPJ: 04.242.944/0001-26
Endereço: Avenida Vinte e Cinco de Janeiro, nº 048, Centro, em Quatro Barras/PR, CEP 83.420-000, fone: (42) 3672-2551
Valor: R$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-3390391700 e 11.001.10.301.0014.2030-3390302400
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da execução dos serviços e emissão da nota.

Piên/PR, 17 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:2AC05800

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020**	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/10/2020	
DATA DA ABERTURA: 26/10/2020	
JULGAMENTO: 17/11/2020	
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de camisetas, jaquetas e jalecos.	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
H.A ERBE & CIA LTDA **CNPJ: 76.518.323/0001-33**	**R$ 645,00**
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA **CNPJ: 02.538.222/0001-98**	**R$ 8.127,72**
PEDRO ISAIAS CARNEIRO ME **CNPJ: 707.066.672/0001-49**	**R$ 4.180,50**
REOLON E FILHO LTDA ME **CNPJ: 10.158.847/0001-52**	**R$ 1.496,50**

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:C59E525C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº140 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento-PR, e nas comunidades de XVI de Novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica e instalação de ar condicionado nos prédios públicos Municipais., conforme processo de Pregão nº 63/2020.

CONTRATADO: ademar rayer -me.

VALOR CONTRATADO: R$ 123.296,50 (Cento e Vinte e Três Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2530	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3410	07.004.15.752.1501.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3430	07.004.15.752.1501.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 17/11/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:269E9797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 67/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **04/12/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de tubos de PVC (canos) para manutenção, distribuição e instalação de rede de água no Município de Pinhal de São Bento-Pr., mediante licitação.

PROTOCOLO: 04/12/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 04/12/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaopsb@ampernet.com.br**.

Pinhal de São Bento, em 17/11/2020.

JAIME ERESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:FA381DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 943/2020

DECRETO Nº. 943/2020

Dispõe sobre a redução da Jornada de Trabalho, em caráter excepcional e temporária, dos Servidores Públicos Municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 46, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições e
CONSIDERANDO que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal, são dotados de autonomia administrativa e competência para legislarem sobre o regime jurídico de seus servidores;
CONSIDERANDO que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e atendimento ao público no âmbito da administração pública Municipal;
CONSIDERANDO que uma redução na jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade e atendimento nas repartições públicas municipais, minimizando os seus gastos e custos e ensejando ao Servidor Público Municipal, compatibilidade de interesses; e
CONSIDERANDO, que a adoção de turno único significa, em regra, mudança de atendimento das repartições públicas municipais, com reflexo indireto no horário de trabalho dos Servidores, mas não a alteração de carga horária fixada em lei para os cargos, portanto, medida discricionária do chefe do poder executivo.
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica instituído, provisoriamente, turno único, contínuo, de 06 (seis) horas diárias nas repartições públicas do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, a ser cumprido no período compreendido das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Exceto a secretaria de saúde que terá o seu horário, conforme escala estabelecido pela secretaria de saúde.
Art. 2.º O turno instituído no artigo 1.º deste Decreto vigorará de 23 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único – O Poder Executivo poderá por interesse público e mediante Decreto, revogar a sua vigência a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso.
Art. 3.º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.
Art. 4.º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário ressalvado os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.
Art. 5.º O presente Decreto aplica-se aos serviços internos e externos, ressalvado o disposto no art. 3º.
Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento-PR

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:434A0678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **ABMTRATORPEÇAS EIRELI** .

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/11/2021** a contar a partir de **17/11/2020**, conforme Pregão nº 39/2019 e Contrato nº 87/2019 firmado em 18/11/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/11/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E5D8AC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 25.200,00**.(Vinte e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/11/2021 a contar a partir de 17/11/2020, conforme Pregão nº 40/2019 e Contrato original nº 88/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/11/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:1D25A323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 015/2020

Objeto: Contratação de Empresa para a obra de reforma do andar superior do edifício sede da Câmara Municipal de Piraquara, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara, Paraná, com área de intervenção de 290,00 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO. Em cumprimento ao disposto no art. 109,

§1º da Lei nº 8666/1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1 - Admi Comércio de Materiais de Construção Civil Ltda – R$233.227,22
2 – Brioschi Engenharia Ltda – R$ 240.918,82
3 – Laj Engenharia Ltda – ME – R$ 244.743,96
4 – Hammer Construções e Incorporações Ltda – R$ 248.546,47
5 – Okal Construção Civil Eireli – R$ 254.937,36
6 – Jsm Versátil – Negócios e Serviços Eireli – R$ 258.820,32
7 – Denicon Engenharia – R$ 265.331,26
8 – Tfi Engenharia Ltda – ME – R$ 266.983,01
9 – Ksa Construções e Empreendimentos Eireli – R$ 269.206,12
10 – Dall Macedo Engenharia – R$ 309.634,44

Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 17 de novembro de 2020.

SIMONE SELENKO
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:A704CFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 332/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 327/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
44	BRUNA PEREIRA SEGAN	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:243AE918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 333/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 328/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
101	ANNIE CHRISTINE RIBEIRO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8CB0D130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 8.701/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 086/2020 e com homologação através do Edital nº. 307/2020, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Nome	Admissão
ALBINO LUIZ QUINELATO	17/11/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 17/11/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4C3304FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 11/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Vila Dirce, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. **Pavimentação:** RUA AGOSTINHO FERREIRA ARAÚJO - Trecho entre as Ruas Júri Danilenko e das Andorinhas (Extensão aproximada: 493,22 m);RUA MARTIN TOMINC - Trecho entre as Ruas Júri Danilenko e Marinho Alves da Silva (Extensão aproximada: 243,34 m);RUA ABÍLIO COLVERO - Trecho entre as Ruas Júri Danilenko e Marinho Alves da Silva (Extensão aproximada: 243,05 m);RUA FRANCISCO EVARISTO ROSA - Trecho entre as Ruas Júri Danilenko e das Andorinhas (Extensão aproximada: 494,42 m) - **Drenagem Complementar:** RUA IDA EMÍLIA ABT - Extensão aproximada: 86,00 m; RUA MARINHO ALVES DA SILVA - Extensão aproximada: 251,00 m; RUA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS - Extensão aproximada: 252,00 m, será realizada no dia **20 de novembro de 2020, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 17 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0B5D1711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.702/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.103 de 17 de novembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	31482	Rateio pela Participação em Consorcio Público	R$ 356.000,00
Total			**R$ 356.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:69123843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 40.272/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 40.272/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa para locação de decoração natalina, compreendendo instalação, desinstalação e manutenção corretiva, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES**, com sede na Rua João Guariza, nº 121 – apt. 14, Bairro São Lourenço, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.754.895/0001-03, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30,** pelo valor total de R$ 227.636,00 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E93B7804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.703/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.102 de 17 de novembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31487	Material de Consumo	R$ 159.000,00
Total			**R$ 159.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Desp	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	31487	878	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 159.000,00
Total				**R$ 159.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C1FEDBA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No Extrato de Publicação do Contrato 167/2020, Processo nº 14.595/2020 - Tomada de Preço nº 13/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 03/11/2020, edição 2.129, páginas 91 e 92 e Diário Indústria e Comércio; retifico o prazo de vigência, **onde se lê**: **Prazo de vigência: 180** (cento e oitenta) **dias**, contados da data de assinatura do contrato, **leia – se**: **Prazo de vigência 360** (trezentos e sessenta) **dias**, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F53FD168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.704/2020

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992472	INADEJE FREITAS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	2	01/09/2020
992459	SANDRA MORO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	2	01/08/2020
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
725831	BRUNO CESAR KAEFER PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	NM1	4	01/11/2020
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992444	RAISA IVANA DOMINGUES	CIRURGIÃO DENTISTA	GP1	2	01/07/2020
CARREIRA ESPECIAL I					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
827401	IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	CE1	2	01/11/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7832D14E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 334/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO SEGUINTE CANDIDATO:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	**Nome**	**Resultado**
100	ITACIRA TEREZINHA DOS SANTOS SILVA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:60EB4268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 335/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 086/2020, com homologação através do Edital nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO SEGUINTE CANDIDATO:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	**Nome**	**Resultado**
07	PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:604C7611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 336/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	**Nome**	**Nota**
102	LUCIANE ROMANIO	64,00
103	ROSELAINE CAETANO	63,00

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	**Nome**	**Nota**
45	LUDIMILA CARVALHO	60,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no dia **20/11/2020, às 09h30min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na **Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C655E2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2020 – PROCESSO Nº. 9.839/2020

Objeto: Prestação de serviços referentes à gráfica plana para atender a necessidade do Município de Piraquara pelo período de 12 (doze) meses. - **Ata n.º 213/2020 - Detentora:** D'COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 16.640.717/0001-38, vencedora do **item 7** pelo valor total de R$ 170,00 (Cento e setenta reais). - **Ata n.º 215/2020 - Detentora:** GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 13.919.051/0001-63, vencedora dos **itens 10, 16, 20, 32, 34, 35, 38, 39, 62, 63, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 86, 90, 92 e 95** pelo valor total de R$ 144.802,50 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos - **Ata n.º 216/2020 - Detentora:** GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 36.788.205/0001-20, vencedora dos **itens 8, 12, 13, 19, 21, 22, 23, 28, 47, 50 e 56** pelo valor total de R$ 26.602,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e dois reais). - **Ata n.º 217/2020 - Detentora:** MARCELO SIMONI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.664.811/0001-48, vencedora dos **itens 49 e 69** pelo valor total de R$ 4.281,93 (Quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos). - **Ata n.º 220/2020 - Detentora:** PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.460.642/0001-97, vencedora do **item 74** pelo valor total de R$ 33.160,00 (Trinta e três mil, cento e sessenta reais). - **Ata n.º 221/2020 - Detentora:** POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.292.313/0001-75, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 27, 81, 82, 83, 84, 87, 88 e 91** pelo valor total de R$ 154.475,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). - **Ata n.º 222/2020 - Detentora:** RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 27.232.288/0001-86, vencedora dos **itens 33, 37, 57, 58 e 85,** pelo valor total de R$ 52.030,00 (Cinquenta e dois mil, trinta reais). - **Ata n.º 223/2020 - Detentora:** ROGER ANDRÉ BRAUN-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 29.253.577/0001-97, vencedora dos **itens 24 e 64,** pelo valor total de R$ 11.175,00 (Onze mil, cento e setenta e cinco reais). - **Vigência das Atas:** 13/11/2020 a 13/11/2021. **Data da Assinatura da Ata:** 13/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4846A956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 335/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 086/2020, com homologação através do Edital nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO SEGUINTE CANDIDATO:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
07	PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4CA8C5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 336/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
102	LUCIANE ROMANIO	64,00
103	ROSELAINE CAETANO	63,00

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
45	LUDIMILA CARVALHO	60,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no dia **20/11/2020, às 09h30min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na **Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:84ED0635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 337/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 086/2020, com homologação através do Edital nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
09	ANA KARLA LOPES FLORES	74,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no dia **20/11/2020, às 09h20min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na **Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:27F06C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 35654/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 05.558.157/0001-62. **Objeto**: prestação de serviços e fornecimento de chips para acesso a dados móveis para utilização em tablets. **Prazo de Vigência**: 12(doze) meses com início em 10 de outubro de 2020 e término em 09 de outubro de 2021, no valor global de R$ 4.746,72 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 09 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D0210E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO PREGÃO PRESENCIAL 64/2020

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020
Objeto: Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos Agentes Públicos e Servidores Ativos, doravante denominados beneficiários da Administração direta da Prefeitura do Município de Pitanga, bem como gerenciamento de créditos provenientes do pagamento mensal aos Aposentados e Pensionistas, doravante denominados beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga. Abertura das propostas as 14:00 horas, do dia 30 de novembro de 2020, tipo menor preço por lote (item). Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 17 de novembro de 2020.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:CC7A81CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5168/2020

DECRETO Nº 5168 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o senhor, DIONIS ADRIANO DE QUADROS, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do senhor DIONIS ADRIANO DE QUADROS, portador da cédula de identidade RG nº 10.262.573-0 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Serviço Rodoviário, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeado pelo Decreto nº 4487/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezessete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:C4D13AC5

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 5167 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga o prazo de validade e altera o Decreto Municipal n° 5153 de 02 de outubro de 2020, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado por 14 (quatorze) dias o prazo de validade do Decreto Municipal n°5153 de 02 de outubro de 2020, o qual "Estabelece no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Planalto, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências."

Art. 2º Ficam ratificadas as demais partes constantes nos Decretos nº 5153 de 02 de Outubro de 2020, 5157 de 16 de Outubro de 2020 E 5161 de 29 de outubro de 2020.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5E5D2EA2

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 16/2020 16 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Lei nº 2.098/2016 Lei nº 2.250/2017 e suas alterações, Decreto Legislativo 06/2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o servidor Marcelo Ribeiro Zimmer, requerer fosse autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento; PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPARÊNCIA APÓS AS ELEIÇÕES, na capital do Estado do Paraná, Curitiba, entre os dias 18, 19 e 20 de novembro de 2020;
Que a servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 17/11/2020, seu retorno se dará no dia 21/10/2020;
Que a servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias em seu valor integral, ao servidor Marcelo Ribeiro Zimmer;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.469,16 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto,aos dezesseis dias do mês de novembro do ano corrente de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:BE0D4A95

CONTABILIDADE
LEI 2539

LEI Nº 2539
Data: 17 de Novembro de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial .

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 50.187,00 (Cinquenta mil e Cento e Oitenta e Sete Reais), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00162 – 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1036 - Programa Microbacias – SIT 39544.....R$ 610,92 (Exc)
1036 - Programa Microbacias – SIT 39544.....R$ 49.576,08 (Sup)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso II e I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

Fonte 1036	*R$ 610,92*

Superávit Financeiro 2019

Fonte 1036	*R$ 49.576,08*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezessete dias do mês de Novembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:81BA38C1

CONTABILIDADE
DECRETO 5169

DECRETO Nº. 5169
Data: 17 de Novembro de 2020.

Abre Crédito Adicional Especial.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2539 de 17 de Novembro de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.**

1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 50.187,00 (Cinquenta mil e Cento e Oitenta e Sete Reais), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00162 – 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1036 - Programa Microbacias – SIT 39544.....R$ 610,92 (Exc)
1036 - Programa Microbacias – SIT 39544.....R$ 49.576,08 (Sup)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso II e I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

Fonte 1036	*R$ 610,92*

Superávit Financeiro 2019

Fonte 1036	*R$ 49.576,08*

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 17 de Novembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:87788DDC

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 - A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME,

2.2 - BOSSA TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA EIRELI,
2.3 - CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA,
2.4 - DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME,
2.5 - IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA,
2.6 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP,
2.7 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME,
2.8 - TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES LTDA-EPP
Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.541/0001-51 situada na Rua Uruguai,1029, Município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 07, 08, 10, 16, 24, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 64, 68, 69, 70, 73, 76, 77, 78, 88, 89, 90, 91, 108, do lote 01, totalizando a importância de R$ 13.789,20 (treze mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

3.2 – BOSSA TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.421.335/0001-71 situada na Rua Bolivar, 237, Município de Santos, estado de São Paulo, classificada em 1º lugar nos itens 22, 60, 63, 79, 103, 104, 106 do lote 01, totalizando a importância de R$ 6.192,50 (seis mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

3.3 - CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 26.450.654/0001-00, situada na Rua Pará, 1058, Município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1° lugar nos itens 02, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 39, 40, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 65,66, 67, 71, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 105.do lote 01, totalizando a importância de R$ 18.336,90 (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

3.4 – DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 19.008.104/0001-70, situada na Avenida Curitiba, 3333 no Município de Matinhos, estado do Paraná, classificada em 1° lugar nos itens 01, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 107, do lote 01, totalizando a importância de R$ 10.405,00 (dez mil quatrocentos e cinco reais).

3.5 - IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 35.663.840/0001-19, situada na Avenida Contorno 2905, Município de Belo Horizonte, estado dode Minas Gerais, Classificada em 1° lugar no item 98, do lote 01, totalizando a importância de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

3.6 – NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP EIRELI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 18.486.182/0001-18 situada na Rua Perola do Vale, 55, Município de Blumenau, estado de Santa Catarina. Classificada em 1° lugar nos itens 05, 06, 09, 11, 12, 72, 80. do lote 01, totalizando a importância de R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais).

3.7 – POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 14.292.313/0001-75, situada na Rua Atilio Pagnocelli, 210 município de Herval do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1° lugar nos itens 03, 04, 13, 14, 15, 17, 23, 31, 33, 102. do lote 01 totalizando a importância de R$ 21.585,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

3.8 – TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES LTDA-EPP pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 17.615.848/0001-28, situada na Rua St Sig Conjunto B E C município de Brasília, Distrito Federal. Classificada em 1° no item 28, do lote 01, totalizando a importância de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Eletrônico Nº 038/2020 de 23 de outubro de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 06 de novembro de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:608D0A17

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 038/2020, lavrada em 06 de novembro de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME
LOTE: 01.
ITEM: 07, 08, 10, 16, 24, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 64, 68, 69, 70, 73, 76, 77, 78, 88, 89, 90, 91, 108.
VALOR TOTAL: R$ 13.789,20 (treze mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

EMPRESA: BOSSA TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA EIRELI
LOTE: 01.
ITEM: 22, 60, 63, 79, 103, 104, 106.
VALOR TOTAL: R$ 6.192,50 (seis mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA
LOTE: 01.
ITEM: 02, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 39, 40, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 65,66, 67, 71, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 105.
VALOR TOTAL: R$ 18.336,90 (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

EMPRESA: DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME
LOTE: 01.
ITEM: 01, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 107.
VALOR TOTAL: R$ 10.405,00 (dez mil quatrocentos e cinco reais).

EMPRESA: IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 98
VALOR TOTAL: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

EMPRESA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP
LOTE: 01.
ITEM: 05, 06, 09, 11, 12, 72, 80.
VALOR TOTAL: R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais).

EMPRESA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME
LOTE: 01.
ITEM: 03, 04, 13, 14, 15, 17, 23, 31, 33, 102.
VALOR TOTAL: R$ 21.585,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

EMPRESA: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES LTDA-EPP
LOTE: 01.

ITEM: 28
VALOR TOTAL: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

DATA: 17 de novembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:862BF628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 30/2020

PORTARIA Nº 30/2020

CARLOS HENRIQUE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Sidney Lopes da Silva, lotado no cargo efetivo de Assessor de Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2019 a julho de 2020, que será gozada parcialmente de 26 de novembro de 2020 a 05 de dezembro de 2020, voltando dia 09 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 16 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:4638048E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÙBLICA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS-PR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas – PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, convoca e convida toda a população do Município de Porto Amazonas para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada **no dia 04 de dezembro de 2020, às 19 horas (sexta-feira)**, no CENTRO DE CONVENÇÕES CELSO RODRIGUES PAES, situado à Rua Duque de Caxias, nº 04 (em frente a Praça Mário Alves Guimarães), Centro, Porto Amazonas – PR, para apresentação do seguinte objeto:

Objeto: Apresentação, Apreciação e Aprovação do Plano Diretor Municipal;
Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Observação:
1- Serão respeitadas as normas do Ministério da Saúde, sobretudo uso obrigatório de máscara e distanciamento social;
2- O material apresentado já está disponível no site da Prefeitura.

Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Porto Amazonas, 17 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:451534F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE EQUIPAMENTO SÉRIE 17605, MARCA PHOENIX, MODELO AV-75 PARA O LABORATÓRCIO CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.249,00 (Um mil e duzentos e quarenta e nove reais)**, em favor da empresa **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.490.846/0001-04 com endereço na Avenida Monteiro Lobato, nº 1.326, Zona 08, situada na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná – CEP: 87.050-280, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 16 de novembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:67AFC306

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***,

RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***17 de novembro a 16 de dezembro de 2020.***

Art. 2º - Torna sem efeito a concessão diária, feita através da Portaria nº 161/2020, no período de 17/11/2020 a 23/11/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2EC1EA4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DO PRESIDENTE Nº 07/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal 1308/2019 de 18 de dezembro de 2019, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

Art.1º- Fica suplementada a dotação abaixo relacionada no seguinte valor:

01 – PODER LEGISLATIVO
– CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.01.0103100012.001 – MANTER E MODERNIZAR A CÂMARA MUNICIPAL

30.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
31.91.13.00.00 00 Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00
Recursos livres 001

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior será cancelada parcialmente a seguinte dotação:

33.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.14.00.00.00 Diárias.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00
Recuros livres 001

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de novembro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente.

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:A790450B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7761/2020

Súmula: Constitui Comissão dos Membros da Guarda Municipal de Quatro Barras para em conjunto com o Comandante da Guarda Municipal apurar Ato de Bravura dos Servidores Municipais que exercem o cargo de Guarda Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

DECRETA

Art. 1º - Constitui a Comissão dos Membros da Guarda Municipal de Quatro Barras designada para o fim específico de apurar Ato de Bravura dos Guardas Municipais em conjunto com o seu Comandante e sob a fiscalização da Corregedoria da Guarda Municipal, com fundamento no § 2º, do Art. 28, da Lei Municipal 987/2016, que dispões sobre a reestruturação, planos de cargos, carreiras e salários, dos servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Quatro Barras, nos seguintes termos:

I – Julio Cesar do Nascimento, inscrito na matricula nº 5519

II – Aguinaldo Augusto de Andrade, inscrito na matricula nº 5729

III – Jaip Borba Cordeiro Neto, inscrito na matricula nº 5582

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:B8AC818E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/2020 / MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2020 cujo objeto refere-se a "Registro de preço para eventual necessidade de contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de auxílio-alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão cesta básica eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança e/ou tarja magnética, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores públicos do município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital" está SUSPENSA a pedido da autoridade competente. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 17 de novembro de 2020.

ANA CAROLINE LISBOA DE MIRANDA
Pregoeira Municipal Suplente

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:33A3D646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

A teor do art. 49 da Lei 8.666/93 ratifico a totalidade dos termos do parecer jurídico constante no processo licitatório, **decido pela REVOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Eletrônico n. 53/2020-PMQ**.
Interessados poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme exigência da alínea "c", do inc. I do art. 109 da Lei 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, 17 de novembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:0879A75F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020

Por meio do presente tornamos público que a licitação PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado, **Objeto;** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO SEDAN, REFERENTE AO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;. **DATA/HORA DA ABERTURA: 16 de Novembro de 2020 às 09h30min**, foi **REVOGADA,** motivo não houve Propostas de Interessados anexada ao site www.licitacoes-e.com.br. Para Disputa.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 16 de Novembro de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:617E878A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/19 PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019, FIRMADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2.019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADO: ALESSANDRO DA SILVA PINTO – ME CNPJ nº 08.805.956/0001-72
OBJETIVO: Contratação da Empresa Especializada para Eventual Locação e Prestação de Serviços Horas/Máquinas destinado a retirada de Cascalho (Corte/Quebra) para atendimento as necessidades do Departamento de Planejamento Obras e Serviços Públicos, para cascalhamento de estradas vicinais do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
DATA DO ADITIVO: 03/11/2020.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31/12/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 03 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5077F882

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 779/07/2020.

LEI Nº 779/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 779/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 520.117,00 (Quinhentos e Vinte Mil, Cento e Dezessete Reais), para as seguintes dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão recursos Humanos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	3	243.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	3	3.500,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão de Serviço em Ações de Saúde - F.M.S			
10.301.0002.1.067	Manutenção dos Programas Federais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	1019	244.917,00
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.02.00000000.000	Divisão de F.M.A.S - Fundo M. Assist. Social			
08.244.0023.2.097	Manutenção do Programa IGD			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	1022	16.690,35
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	1022	12.009,65
TOTAL.....				**520.117,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fontes Acima descristas.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:4D8A8B80

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1510/07/2020.

DECRETO Nº 1510/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 779/07/2020 e eu Prefeita Municipal **DECRETO**:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 520.117,00 (Quinhentos e Vinte Mil, Cento e Dezessete Reais), para as seguintes dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão recursos Humanos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	3	243.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	3	3.500,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão de Serviço em Ações de Saúde - F.M.S			
10.301.0002.1.067	Manutenção dos Programas Federais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	1019	244.917,00
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.02.00000000.000	Divisão de F.M.A.S - Fundo M. Assist. Social			
08.244.0023.2.097	Manutenção do Programa IGD			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	1022	16.690,35
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	1022	12.009,65
TOTAL.....				**520.117,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fontes Acima descristas.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:8883271A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 780/07/2020

LEI Nº 780/07/2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 780/07/2020 e eu Prefeita Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 61.900,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos Reais), para seguintes dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão de Serviço em Ações de Saúde - F.M.S			
10.301.0002.1.067	Manutenção dos Programas Federais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Criar	495	59.800,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	Criar	494	2.100,00
TOTAL.....				**61.900,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das seguintes Dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção de Rec. Humanos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	35	0	61.900,00
TOTAL.....				**61.900,00**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:3AEAC71B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1511/07/2020.

DECRETO Nº 1511/07/2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 780/07/2020 e eu Prefeita Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 61.900,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos Reais), para seguintes dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão de Serviço em Ações de Saúde - F.M.S			
10.301.0002.1.067	Manutenção dos Programas Federais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Criar	495	59.800,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	Criar	494	2.100,00
TOTAL.....				**61.900,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das seguintes Dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção de Rec. Humanos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	35	0	61.900,00
TOTAL.....				**61.900,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:4D99276D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Lote.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP (NOVO, ZERO KM), EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE ATRAVÉS DO RECURSO DO PROGRAMA VIGIASUS – RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 615/2019 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h:00min do dia 20 de novembro de 2020, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h00min do dia 01 de dezembro;**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 01 de dezembro de 2020.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br**.** Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 17 de novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B2953104

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 785/07/2020.

LEI Nº 785/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 785/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), para seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15452.0028.1.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	Criar	238.750,00
TOTAL.....				**238.750,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO POR FONTES DE RECURSOS:
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:BDF02BE8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Lote.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO SEDAN, REFERENTE AO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h:00min do dia 23 de novembro de 2020, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h00min do dia 02 de dezembro;**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 02 de dezembro de 2020.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 17 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F4B015B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 08/20

16/11/2020

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal MARIZETE MARSARO GUIMARÃES, lotado no Cargo de CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Realeza, férias de 20 (vinte) dias a partir de 16 de Novembro de 2020, correspondente ao Período Aquisitivo de 11/2017 a 11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:A643B431

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.915/20 17/11/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor RAFAEL ANTONIO FERRI, RG nº 9.009.042-9, CPF sob nº 067.880.479-60, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, para responder como Gestor de Convênio, do Contrato de Repasse nº 1.060.136-79/Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Caixa Econômica Federal celebrado com a SEAB.

Art. 2º - Os trabalhos não serão remunerados, sendo considerados relevantes para o Município.

Art. 3° - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C9406702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 107/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 209/2020

ABERTURA: DIA: 16/11/2020 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, ligação, manutenção e retirada das luzes natalinas para o ano de 2020, no município de Realeza/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA, LOTE COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 27.600,00** (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)

REALEZA, Aos dezesseis dias de novembro de 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4281838B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 107/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para instalação, ligação, manutenção e retirada das luzes natalinas para o ano de 2020, no município de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de novembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F26941CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 413/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para instalação, ligação, manutenção e retirada das luzes natalinas para o ano de 2020, no município de Realeza/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 107/2020
VALOR TOTAL: R$27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E9C5F53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 018/2020

Converte em abono pecuniário dias de férias do servidor abaixo relacionado.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Converte dias de férias em abono pecuniário conforme especificado abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias Convertidos
Israel Hilário Corlassoli	Contador Legislativo	16/01/2019 à 15/01/2020	10 (dez) dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 17 de novembro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:E593FCEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Renascença (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação, nos seguintes termos:
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE LEILÃO Nº: 001/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2020
OBJETO: LEILÃO PÚBLICO DE BENS **Inservíveis, Ocioso, Recuperáveis, Antieconômicos, Irrecuperáveis (Sucatas), conforme descrição contida no Anexo I do presente edital**.
LOTES E ARREMATANTES:
LOTE Nº 01: CAR/CAMIONETE/ABER/C. EST, FIAT/STRADA TREK CE FLEX, ano fabricação 2006, ano modelo 2007, chassi nº 9BD27808A72529817, cor preta, placa: MEL-8G18.

***SITUAÇÃO**: FRACASSADO*
LOTE Nº 02: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, FORD/CARGO 1317 E, ano fabricação 2007, ano modelo 2007, chassi nº 9BFXCE2U57BB98780, cor branca, placa: APJ-8689.
ARREMATANTE: Geison Roberto dos Santos Ferreira
CPF: 036.524.449-06.
VALOR ARREMATADO: R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais).
LOTE Nº 03: CAR/CAMINHÃO, M. BENZ/L 1513, ano fabricação 1986, ano modelo 1986, chassi nº 34500812699060, cor branca, placa: AEM-6453.
ARREMATANTE: Dario Ferreira
CPF: 467.570.239-20
VALOR ARREMATADO: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).
LOTE Nº 04: PAS/AUTOMÓVEL, FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, ano fabricação 2013, ano modelo 2013, chassi nº 9BD119609D1109531, cor branca, placa: AXH-7997.
ARREMATANTE: Normann Newton Moroni
CPF: 065.146.759-48
VALOR ARREMATADO: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).
LOTE Nº 05: PAS/AUTOMÓVEL, FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, ano fabricação 2015, ano modelo 2016, chassi nº 9BD11960SG1134240, cor branca, placa: BAE-7780.
ARREMATANTE: Sr. Paulo Enrique Gomes
CPF: 006.325.599-50
VALOR ARREMATADO: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).
LOTE Nº 06: PAS/AUTOMÓVEL, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ano fabricação 2011, ano modelo 2012, chassi nº 9BD17106LC5746678, cor prata, placa: HNF-6H23.
ARREMATANTE: João Batista
CPF: 018.040.419-98
VALOR ARREMATADO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
LOTE Nº 07: PAS/AUTOMÓVEL, FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ano fabricação 2013, ano modelo 2013, chassi nº 9BD15844AD6852376, cor branca, placa: AXH-8015.
ARREMATANTE: Gerson Elsner
CPF: 783.289.699-04
VALOR ARREMATADO: 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).
LOTE Nº 08: PAS/MICROONIB, I/M. BENZ 413 CDI SPRINTERM, ano fabricação 2011, ano modelo 2012, chassi nº 8AC904663CE061028, cor branca, placa: AVG-3219.
ARREMATANTE: Paulo Enrique Gomes
CPF: 006.325.599-50
VALOR ARREMATADO: R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).
LOTE Nº 09: PAS/ONIBUS, VW/MASCA GRANMINI 0, ano fabricação 2009, ano modelo 2010, chassi nº 9532452RXAR005558, cor amarela, placa: ASC-4158.
ARREMATANTE: Leandro da Silva
CPF: 056.621.189-06
VALOR ARREMATADO: R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).
LOTE Nº 10: PAS/AUTOMÓVEL, VW/GOL 1.0 G IV, ano fabricação 2008, ano modelo 2009, chassi nº 9BWAA05W59T038551, cor branca, placa: AQF-6349.
ARREMATANTE: João Batista
CPF: 018.040.419-98
VALOR ARREMATADO: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
LOTE Nº 11: PAS/AUTOMÓVEL, VW/NOVO GOL TL MCV, ano fabricação 2016, ano modelo 2017, chassi nº 9BWAG45UXHT035051, cor branca, placa: BAR-7238.
ARREMATANTE: Gerson Elsner
CPF: 783.289.699-04
VALOR ARREMATADO: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).
LOTE Nº 12: RETROESCAVADEIRA DE RODAS, MARCA CATERPILAR 416-C, série nº 5YNO3626, motor diesel CAT, de 75 HP, ano 1998.
ARREMATANTE: Flor do Sul Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 10.199.692/0001-00
VALOR ARREMATADO: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).
LOTE Nº 13: MOTORES: - 03 (TRÊS) UNIDADES DE MOTORES DE 3CV TRIFÁSICO 220/380; - 01 (UMA) UNIDADE DE MOTOR CIRCULAR DE 5CV TRIFÁSICO 220/380 ALTA ROTAÇÃO; - 01 (UMA) UNIDADE DE MOTOR DE 7,5CV TRIFÁSICO 220/380.
ARREMATANTE: Gilmar Duarte
CPF: 976.833.619-68
VALOR ARREMATADO: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
LOTE Nº 14: 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS) METROS DE CABO QUADRIPLEX 50MM.
ARREMATANTE: Sidiclei Risso
CPF: 864.958.019-04
VALOR ARREMATADO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
LOTE Nº 15: REATORES DE ENERGIA: - 508 (QUINHENTOS E OITO) UNIDADES DE REATORES NOVOS DE 80 WATTS / MERCÚRIO COM BASE; - 456 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS) UNIDADES DE REATORES NOVOS DE 250 WATTS / MERCÚRIO COM BASE; - 46 (QUARENTA E SEIS) UNIDADES DE REATORES NOVOS DE 250 WATTS / METÁLICA; - 170 (CENTO E SETENTA) UNIDADES DE REATORES USADOS DE 250 WATTS / METÁLICA; - 08 (OITO) UNIDADES DE REATORES NOVOS DE 400 WATTS / VAPOR DE SÓDIO SEM BASE; - 22 (VINTE E DOIS) UNIDADES DE REATORES NOVOS DE 400 WATTS / METÁLICA; - 70 (SETENTA) UNIDADES DE REATORES NOVOS DE 70 WATTS / VAPOR DE SÓDIO COM BASE.
ARREMATANTE: Paulo Enrique Gomes
CPF: 006.325.599-50
VALOR ARREMATADO: R$ 800,00 (oitocentos reais).
LOTE Nº 16: COMPUTADOR IMAC APPLE, 27 POLEGADAS COM TELA RETINA 5K, INTEL CORE I5, 3.4GHZ, 8GB MEMÓRIA DDR4, 4GB MEMÓRIA DE VÍDEO (RADEON PRO 570), HD 1TB, TECLADO E MOUSE BLUETOOTH, CAIXAS DE SOM INTEGRADAS, CÂMERA FACETIME HD INTEGRADA, INTERFACE 3 USB - 2 PORTAS THUNDERBOLT 3 (USB TIPO C), CONEXÃO REDE RJ45 (LAN 10/100/1000 MBPS), WIRELESS WI FI PADRÃO 802.11AC.
ARREMATANTE: Carmelita Zanini Bedin,
CPF: 619.942.519-72
VALOR ARREMATADO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Renascença, 17 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:895C9BCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2020

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 031/2020**, de 12 de novembro de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2021.
VALOR DO CONTRATO – 313.671,50 (trezentos e treze reais seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
OBJETO: **AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, CNPJ sob nº 79.719.613/0001-33, Curitiba – Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.

Renascença – Pr, 16 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FF1DB341

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 159/2020
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bethel Indústria e Comercio Informatica Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de informática destinado às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 41.958,28 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:90E5CB9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 160/2020
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: JS Simões Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de informática destinado às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 21.446,50 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:99C1E973

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 161/2020
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Connectgov Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de informática destinado às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 4.857,38 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:326402BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 162/2020
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: B2G Comercio de Produtos e Equipamentos Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de informática destinado às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 1.891,00 (um mil oitocentos e noventa um reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C8AC0691

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 157/2020
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Maxicomp Comercio de Produtos De Informática Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de informática destinado às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 65.999,80 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:65B364B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2020, cujo objeto é o **contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética.**

1. DAS ALTERAÇÕES

No Termo de Referência do edital, **ONDE SE LÊ:**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	**170**	MT²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 100% POLIETILENO, COR VERDE, 12MM DE ALTURA, FIO FIBRILADA, COM 45.000 PONTOS POR METRO	76,25	10.675,00

			QUADRADO, ESPAÇO ENTRE LINHAS DE 5MM, BASE EM LÁTEX PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, INSTALADA SOBRE CAMADA DE PÓ-DE-PEDRA COM CAMADA DE 10CM.		

LEIA-SE:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	**140**	MT²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 100% POLIETILENO, COR VERDE, 12MM DE ALTURA, FIO FIBRILADA, COM 45.000 PONTOS POR METRO QUADRADO, ESPAÇO ENTRE LINHAS DE 5MM, BASE EM LÁTEX PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, INSTALADA SOBRE CAMADA DE PÓ-DE-PEDRA COM CAMADA DE 10CM.	76,25	10.675,00

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

2.1. Fica alterada a data da sessão pública do dia 18/11/2020 para o dia **30/11/2020 as 08h00min.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 17 de novembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:3C0B2034

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2110/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1657, de 28 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.01 - Departamento de Obras e Viação		
2678200281.018 - Projetos, Modernização, e malha Viária com Qualidade		
4490.52 (1022) – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.01 – Departamento de Obras e Viação		
2678200282.028 – Manutenção da Malha Viária		
3390.30 (1025) – Material de Consumo.....	R$	130.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:05128D4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 158/2020
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belinki & Souza Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de informática destinado às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 7.991,76 (sete mil novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E499383B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO -

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 001/2020

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n° 01.615.659/0001-15, com sede na Avenida 04 de Setembro, nº 522, em Reserva do Iguaçu - PR, fone nº. (42) 3651-1153, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na **forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a aquisição de um Veículo de passeio, novo, zero km, modelo 2021, 4 portas, cap. 5 pessoas, potência mínima 100 CV, motorização 1.6, flex, transmissão mecânica, 5 marchas à frente, direção hidráulica ou elétrica, com rodas de no mínimo aro 14, freios ABS, airbag duplo, ar-condicionado, vidros e travas elétricas e som.**, que realizar-se no dia **25 de novembro de 2020**, **às 09:30 horas**, na sala de reuniões da Câmara Municipal e, será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados direto na Câmara Municipal ou através do email: cmvnf.riguacu@yahoo.com

Reserva do Iguaçu-Pr, 11 de novembro de 2020.

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:A9435863

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DA TOMADA DE PREÇO 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Sª Bruna Ribeiro Ruzin torna publico que fara realizar, às 14 horas do dia 04 de dezembro do ano 2020, na sede da Prefeitura Municipal, avenida 4 de setembro nº 614- centro em Reserva do Iguaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra (s);

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Implantação de Parque Infantil	Área de Intervenção 224,40 m²	90 dias

Edital e os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesri@gmail.com. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhado á Comissão de Licitação no endereço ou e- mail acima mencionada- Telefone 4236518014.

Reserva do Iguaçu,13 de novembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO RUZIN

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:AB4673F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 67

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°67/2020						
Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE						
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGELICO						
Saída: 07/10/2020				Chegada: 07/10/2020		
Motivo do Deslocamento:						
VIAGEM PARA CURITIBA PR LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA.						
Quantidade de Diárias:1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de Outubro de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B012A3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 356/2020

PORTARIA Nº. 356/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a Portaria de nº. 029/2019

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:501DD687

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 357/2020

PORTARIA Nº. 357/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a Portaria de nº. 052/2018

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:78E3B2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DELIBERAÇÃO 08 DO CMDCA. USO RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PR Seguindo ORIENTAÇÃO EM CONJUNTA 001/2020 – CEAS/PR DAS/SEJUF. Dia 10/07/2020,Decreto nº 4942 art 4º do Governo Estadual do Paraná publicado no diário oficial nº 10717 de 30/06/2020. Dia 18/08/2020 ATA 11/2020. Deliberação nº 107/2017 do CEDCA.

Considerando a Lei nº 522/2018 art. 21 o que compete aos Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e inciso XIV – Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de trabalho e Aplicação Fiscalização e respectiva execução. ATA 14/2020. Dia 17/11/2020. Deliberação 08/2020.

Considerando a Deliberação nº 107/2017 do CEDCA/PR, e recurso proveniente efetuado na data de 18/07/2019, na conta 20459 , conforme afirma o oficio CEDCA-PR nº 190/2019. Para Incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares.

Delibera

Art. 1º O Conselho delibera sobre aprovação do uso do recurso do Governo Estadual efetuado em 18/07/2019 a junho de 2020, em investimento em despesas de capital para o conselho Tutelar na compra Um veiculo SEDAN com ar condicionado com capacidade para cinco pessoas com direção hidráulica no valor total R$ 53.690,00; em três cadeiras fixa em espuma giratórias no valor total de R$ 387,00 . O uso do recurso para compra de três mesas em madeira com gavetas no valor de R$ 395,00 cada mesa. Na comprado um celular smartphone dual chip no valor de R$ 785,00 pra atender em dias de plantão. Em três computadores contendo dois núcleos memória RAM no valor de R$ 3.000.00, para comportar o programa SIPIA CAT WEB.

.

NEUZA PEREIRA LOPES DE MORAES
Secretaria Executiva

ADEMIR DA SILVA ABREU
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:1128F96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 359/2020

PORTARIA Nº. 359/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a Portaria de nº. 070/2018

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:42BCE37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.604/2020

Súmula: "Exonera e nomeia detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 16 de novembro de 2020 a detentora de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Elen Beatriz de Andrade	Departamento de Gestão de Pessoas

Art. 2º Fica nomeada, a partir de 16 de novembro de 2020 a detentora de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Elena Marchioro	Departamento de Gestão de Pessoas

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:560F5347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº51/2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº51/2020**, que tem por objeto a aquisição de 03 (TRES) VEÍCULOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Data de abertura 30 de novembro de 2020, às 14:30 h/min (horário de Brasília).** Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 17 de novembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BE053717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº39/2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº39/2020**, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) ônibus, 40 lugares 0 KM, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Data de abertura dia 30 de novembro de 2020, às 13:00 h (horário de Brasília).** Endereço eletrônico WWW.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 17 de novembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D82E81D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº41/2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº41/2020**, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0 KM, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Epidemiologia. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Data de abertura dia 30 de novembro de 2020, às 9:30h/min(horário de Brasília).** Endereço eletrônico WWW.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 17 de novembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7FFA23CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº40/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº40/2020**, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotor, 0 KM, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Data da abertura 30 de novembro de 2020, às 8:00 h (horário de Brasília).** Endereço eletrônico WWW.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 17 de novembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9608FA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ESCLARECIMENTO – EXCLUSÃO DE DOCUMENTOS

Através do presente esclareço às empresas que referente ao Edital ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020***, Processo Administrativo 73/2020, referente ao item 6.13 **– FICA EXCLUIDO** a ALINEA c3) página 06, o referido Edital, não será necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 17 de novembro de 2020.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D23E9982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2020

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2020 que entre si celebram, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.589/2015 e demais normas que regulam a espécie, o Concedente **MUNICIPIO DE RIO NEGRO**, CNPJ n.º 76.002.641/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. MILTON JOSÉ PAIZANI**, CPF nº 616.319.819-00, e a Proponente **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, CNPJ N.º 80.860.273/0001-45, representada por sua Presidente **Sra. JUREMA GONTARSKI MIRANDA CARDOSO**, CPF n.º 420.398.359-20
OBJETIVOS: Transferência de recursos da CONCEDENTE ao PROPONENTE para execução de serviços hospitalares de baixa e média complexidade à população do Município de Rio Negro/PR, conforme proposta realizada no plano de trabalho parte integrante deste Termo.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12/11/2020 até 31/12/2020.
RECURSOS: Dotação orçamentária 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43.25.00-6427 – Fonte 000.
PRESTAÇÃO DE CONTAS: O proponente prestará contas de forma bimestral no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, módulo SIT - Sistema Integrado de Transferências nos termos da Resolução 28/2011 – TCE-PR, com alterações da Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 – TCE-PR.
FORO: Comarca de Rio Negro.

Rio Negro, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:438AC203

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 938/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Alcimar Lourenço Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 16 de novembro do corrente, ***Alcimar Lourenço Alves***, com RG sob n.º 107103180 PR, CPF nº 075.098.389-24 e matrícula 2496-1/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor da Secretária Municipal de Assistência Social quanto ao trabalho esportivo social", símbolo CC6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 004, 04 de janeiro de 2016 e nº 247, de 18 de março de 2019.

Rio Negro, 16 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:41D4DB84

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 939/2020

Dispõe sobre a admissão de Patrícia Alexsandra de Sá, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo

resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 16 de novembro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Patrícia Alexsandra de Sá,*** com RG nº 65740923 PR, CPF nº 900.071.409-59 e matrícula nº 1150-9/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.815,46 (um mil oitocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

Rio Negro, 16 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3BE9CE79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 344/2020
CONCORRENCIA PUBLICA N.º 005/2020-PMRN

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar, **às 09:00h** do dia **22 de dezembro do ano de 2020**, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070 em Rio Negro, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste. Objeto: **Execução de Obra de pavimentação de via urbana na Rua Alfonso Nentwig, com área de 3.013,09m². Valor: R$ 537.096,08 (quinhentos e trinta e sete mil e noventa e seis reais e oito centavos).** Prazo de execução de **04 (quatro) meses**. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com. Informações adicionais à Comissão de Licitação no endereço de e-mail acima mencionado, Telefone: 47-3642-5556.

Rio Negro, 16 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C05BD118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 301/2020 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO NA FORMA ESCRITA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.000,00	cmc	Publicação de atos oficiais na forma escrita em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná.	13,3500	W&M PUBLICIDADE LTDA

Rio Negro, 17 de novembro de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BB39B3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: M. M. BASSO E CIA. LTDA ME - CNPJ/MF sob n.º 22.950.767/0001-14, neste ato representada por MARLON MARIO BASSO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 95/2020. OBJETO: Aquisição de central de alarme com instalação. Prazo: 15 dias. Preço: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Recursos:
11004 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS 5817
11004 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS 5935
11004 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS 5945
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 11/11/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7ABC9944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: E C Empreendimentos Ltda - CNPJ/MF sob n.º 21.352.152/0001-23, neste ato representada por seu proprietário Sr. Ezio Luiz Calliari Filho, em decorrência do processo de licitação Concorrência n.º 4/2020. OBJETO: Projeto de Pavimentação - Recapamento asfáltico das Ruas Pernambuco e Santa Catarina. Prazo: 30 dias. Preço: R$ 136.898,59 (cento e trinta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos). Recursos: 13003 S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – DOP 3915 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/11/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7727F261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.516/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **JULIANA HONORIO SILVA SOCIO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 03/11/2020 a 22/11/2020, 20 (vinte) dias, conforme protocolo 18.303/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:080AF910

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.514/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **DAIANI CRISTINA PESSOA CIDADE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 02/02/2021, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 18.284/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:A46E9CCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.496/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **SUELI WOEHL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de **04/01/2021 a 02/02/2021**, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 18.299/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:982CDFD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.480/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **CLEIDE PEREIRA DE FIGUEREDO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de **04/01/2021 a 18/01/2021**, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 17.991/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:E340DC31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.474/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **PRISCILA ELAINE IEGER PIERIN**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de **07/12/2020 a 21/12/2020**, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 17.916/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:9E3F37C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.475/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **REGIANE PEREIRA DE CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de **07/12/2020 a 16/12/2020**, 10 (dez) dias, conforme protocolo 17.992/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:A013576B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.482/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ANA MAGDA MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 17.986/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:7CB6081A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.508/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **MARIA JOSÉ IGNÁCIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de **04/11/2020 a 18/11/2020**, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 17.993/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:ADFDBF66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.509/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **HÉRICA VANESSA COLONHESE DELALÍBERA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 03/11/2020 a 22/11/2020, 20 (vinte) dias, conforme protocolo 18.358/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:14349607

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.510/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **EMILLI ZULIANI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 28/12/2020 a 06/01/2021, 10 (dez) dias, conforme protocolo 18.246/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:5094299B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.511/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **JOSIANE MONTE ARAUJO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 07/12/2020 a 16/12/2020, 10 (dez) dias, conforme protocolo 18.290/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:F954E906

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.512/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **SANDRA REGINA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 18/01/2021, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 18.250/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:D504120C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.513/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **DAIANE APARECIDA DE PÁDUA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 02/02/2021, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 18.342/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:F7A67037

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.506/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **SILVIA ADRIANE FELIX PIMENTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **16/10/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:A91024E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.515/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **MARIZA CRISTINA GOULART DE LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 01/03/2021 a 30/03/2021, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 18.206/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:CC578655

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.366/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA, a pedido,** a Senhora **PRISCILA CAMPASSI,** portadora do RG nº 10.914.067-8 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 073.776.869-01, do cargo em comissão de **COORDENADOR – Símbolo CC03**, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de **16/11/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:7117A05B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.367/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA,** portador do RG nº 215.501-1 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 368.014.889-53, do cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **16/11/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:C6F6E55B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.368/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **BRUNO JOSE FONSECA,** portador do RG nº 8.946.237-1 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº

052.775.869-89 do cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **16/11/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:5A9F2230

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.369/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **GILMAR DIAS CHAVES,** portador do RG nº 8.378.725-2 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 055.117.329-74 do cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **16/11/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:1EE47B77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.535/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **ABDALLAH NASSAR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 30/11/2020 a 14/12/2020, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 18.577/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:4CE47966

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.530/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **RODNEY GODINHO JARDIM**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 27/11/2020 a 26/12/2020, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 518 /2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6F480884

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.519/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **GERSON CARLOS DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 8 (oito) dias, a partir de **29/10/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:546B38A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.524/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **LUCIANA DOS SANTOS DA SILVA SOUTO**, lotada na Secretaria de Cultura, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 09/11/2020 a 18/11/2020, 10 (dez) dias, conforme protocolo 18.039/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:B8F4B517

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.518/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **MANOEL DOS SANTOS TACARAMBI**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 04/11/20 a 03/12/20, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 18. 207/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:62C71FAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.522/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **PATRICIA IASTRENSKI**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 03/11/20 a 22/11/20, 20 (vinte) dias, conforme protocolo 18.468/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:37B7600F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.520/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA**, lotada na Chefia de Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 13/11/20 a 27/11/20, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 17.673/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:2C6470DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.523/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **CILSO JOSÉ GOMES**, lotado na Secretaria de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 06/12/2020 a 15/12/2020, 10 (dez) dias, conforme protocolo 18.578/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:D26900CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.525/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES**, lotada na Secretaria de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 18/11/2020 a 02/12/2020, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 18.621/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:D908EBCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.526/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **MARIA JOSE IGNACIO**, lotada na Secretaria de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 19/11/2020 a 18/12/2020, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 18.140/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:E4A3DF9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.527/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **MARIÂNGELA PORTELLO CANUTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 09/12/2020 à 23/12/2020, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 18.119/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6F23E2BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.528/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **CARLOS ANTÔNIO DE ASSIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 07/12/2020 a 26/12/2020, 20 (vinte) dias, conforme protocolo 18.238/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:A0B3FA91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.529/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **MEIRE DENISE RODRIGUES CASOTI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 28/12/2020 a 11/01/2021, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 18.474/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6F8FEE2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.533/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **RENATA MAIOLI RODRIGUES GASTALDI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 09/12/2020 a 23/12/2020, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 18.448 /2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:1ACDCBBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.534/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **IVANETE DE FATIMA OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 01/12/2020 a 30/12/2020, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 18.364/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:001141CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.532/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **GISLAINE RODRIGUES ALVES BRUNOSI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 14/12/2020 a 23/12/2020, 10 (dez) dias, conforme protocolo 18.199 /2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:64E3504C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.531/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **SEBASTIAO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 02/02/2021, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 18.121 /2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:A1D6056E

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2.020

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético – Financeiro dos Serviços e do IGD-M/PBF de 2.019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 29 de outubro de 2.020.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético – Financeiro dos Serviços e do IGD-M/PBF de 2.019.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 29/10/2.020

FERNANDA C. BURANELLO
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5E91001E

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2.020

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas do FIA Estadual/2.018 – Incentivo Conselho Tutelar (aquisição de veículo). Deliberação nº 107/2.017 - CEDCA/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2015, em reunião extraordinária, realizada em 11 de novembro de 2.020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do FIA Estadual/2.018 – Incentivo Conselho Tutelar (aquisição de veículo). Deliberação nº 107/2.017 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 11/11/2.020

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6FA12B53

SECRETARIA GERAL
DECRETO 369 16 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Decreto nº 365, de 09 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do § 1º do artigo 1º do Decreto nº 365, de 09 de Novembro de 2020, que constitui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelas servidoras **ADRIANA DA COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e **PATRÍCIA BARROS COBRA**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]
§1º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
III – MICHEL GUEBARA GULZOW, AADE, matrícula nº 33607-6.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5A1A7E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2020 – PMR.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020
PROCESSO Nº 253/2020

Objeto: Seleção de propostas para celebração de termo de colaboração que irão executar serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no período de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020 (12 meses), com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social: Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

No Aviso da Inexigibilidade, onde lê-se:
"**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, de Janeiro a Dezembro de 2020."

Leia-se:
"**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021."

Rolândia, 17 de Novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:363D97AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2020.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho - PR, designado pela Portaria n° 246/2020 torna público aos interessados que decide **SUSPENDER** o certame de Pregão Eletrônico n° 74/2020, que tem por objeto: "Aquisição de câmeras de segurança para serem utilizadas para monitorar as vias públicas do Município de Salgado Filho - PR.". Com abertura da sessão pública prevista para o dia 19 de novembro de 2020, às 08:30 horas, na plataforma eletrônica BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), em virtude de revisão do Edital. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa oficial.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho - PR, aos 17 dias do mês de outubro de 2020.

ANA CARLA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:9C89403C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 76/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de móveis para atender a necessidade da dispensação de medicamentos na nova estrutura física da farmácia municipal deste município de Salgado Filho - PR.

Data de entrega dos envelopes: Até 30/11/2020 às 07:00 horas no BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 30/11/2020 às 08:30 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 17 de novembro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:95131459

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 99, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 99, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando cópia da Ata nº 07/2020 CMDCA, à qual informa que a Sra. Ivone Mariano da Costa retornou às funções de Conselheiro Tutelar,

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR**, á partir de 16 de novembro de 2020, a senhora **MARILISE DIAS KLEIN**, membro suplente do Conselho Tutelar do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 78 de 13 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9D4AF3AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

LEGISLAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO: Nº 03/2020.

DATA DO CONTRATO: 05 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATANTE/DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR.

CONTRATADO/DISTRATADO: GENNY HASELBAUER, MATRÍCULA 1383.

CARGO TEMPORÁRIO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS SEMANAIS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA JUSSARA RAQUEL TABORDA DE AVILA, MATRÍCULA 1228, AFASTADA POR MOTIVOS DE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

MOTIVAÇÃO: RETORNO DA SERVIDORA EFETIVA AO CARGO**.**

DATA DA RESCISÃO: 14 DE NOVEMBRO DE 2020.

SALGADO FILHO/PR., 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:05C9B82C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 260/2020

PORTARIA Nº. 260/2020

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado de Decisão expedido pelo INSS,

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 27 de dezembro de 2020, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 267 de 11 de novembro de 2019, para a servidora pública municipal **IVANIR ANA RECH (1018)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento Nível/Referência AD-05.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:412E519B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 97

DECRETO Nº 97, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 39/2019;
CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus SARS-CoV-2, por meio do Decreto nº 40 de 16 de abril de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população frente à pandemia, a qual deu causa ao estado de calamidade pública;
CONSIDERANDOainda o disposto no art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral, para o exercício de 2020, por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:
Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário:7000 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária:7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 – Saúde
Subfunção:301 – Atenção Básica
Programa:8 - Saúde Pública Geral
Ação:2049 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário:9000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:9001 – FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:08 – Assistência Social
Subfunção:244 – Assistência Comunitária
Programa:2037 – Sistema único da Assistência Social
Ação:2050 - Benefício Eventual Enfrentamento da Emergência COVID-19

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 431.108,62 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e oito reais e sessenta e dois centavos).

§2º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesa/valores a seguir:

3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas - P.C. Fonte 1019.....R$ 304.397,00
3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 1019.....R$ 82.255,00
3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 1022.....R$ 33.798,64
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita - Fonte 1019.....R$ 10.657,98

Total das Unidades Orçamentárias.....R$ 431.108,62

Art. 2º. Como recursos para abertura dos créditos extraordinários de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19	397.309,98
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	33.798,64
TOTAL		**431.108,62**

Art. 3º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei à Câmara Municipal para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 62, §2º da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 30 de outubro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:8CC76E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°. 153, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre o retorno de atividades e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o uso do centro de eventos apenas para as atividades da administração Municipal, devendo ser observada a capacidade de público disciplinada no Art. 1º do Decreto Municipal nº 144/2020.

Art. 2º - Ficam revogados os incisos "I e "V" do Artigo 9º, do Decreto nº 144, de 23 de outubro de 2020.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 7º, do Decreto nº 025, de 19 de março de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 17 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:C8E6E896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 65/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Saco plástico 50x80x07 fabricado em material virgem pacote com 100 unidade cada.	MAZUCHIN COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	30,00	44,50	1.335,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MAZUCHIN COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	1.335,00

Salto do Lontra, 17 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:005BEB99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	RECAPE ASFALTICO RUAS PITANGA, PALMEIRA E INGAZEIRO BAIRRO SANTA MARIA TRAVESSAS 1,2 E 3, CONFORME PROJETO E COM RECURSOS PRÓPRIOS	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	SM RESENDE	1,00	713.392,78	713.392,78

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	713.392,78

Salto do Lontra, 17 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E927739A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2020

OBJETO:	Contratação de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante.
CONTRATADO:	AUGUSTO ANTUNES- ME
CNPJ:	11.943.692/0001-28
VALOR:	16.800,00
VIGÊNCIA:	31/12/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5B7573D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 191/2020

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 17 de Novembro de 2020, unilateral, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, o contrato nº 191/2020, de 29 de Julho de 2020, do Processo Licitatório nº 83/2020, Pregão Eletrônico nº 35/2020 e justificativa.
COMPRADOR	JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CPF:	23.565.572/0001-13
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de Novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:290092D5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 220-2020

PORTARIA Nº.220/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais, VALCIR RISSO e VALDECIR BALDESSAR e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regular a partir do dia 18 de Novembro de 2020, ao servidor **VALCIR RISSO,** brasileiro, casado, portador do RG 4.756.713-0 SSP-PR e CPF 619.932.639-34, ocupante do Cargo de Motorista, do quadro de pessoal efetivo admitido 03/04/2007, período aquisitivo 2017 à 2018.
Art. 2º - Concede 15 dias de Férias Regular a partir do dia 16 de Novembro de 2020, ao servidor **VALDECIR BALDESSAR** brasileiro, casado, portador do RG 6.104.763-8 SSP-PR e CPF 856.028.099-53, ocupante do Cargo de Assistente de Administração , do quadro de pessoal efetivo admitido 02/02/2016, período aquisitivo 2019 à 2020, restando 15 dias para sem usufruído oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 17 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A0FAC2F9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 221-2020

PORTARIA Nº 221/2020

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Prêmio de 90 (noventa) dias aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Per. Aquisitivo	Período de Gozo
01	Jandir Casanova	Ser. Pedreiro	11/05/2007	2012/2017	18/11/2020 a 15/02/2021
02	Vanduir Stopassoli	Aux.ser.gerais	03/04/2007	2007/2012	18/11/2020 a 15/02/2021

Art. 2º - A presente concessão, será pelo período mencionado no Art. 1º, podendo ainda ser interrompida conforme a necessidade da Administração Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 17 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:56E178C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº143/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº143/2020 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para a vereador : ANDRÉ VILALVA LEAL

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 17 de novembro de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:F3CE25B0

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº144/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Fica referendado e aprovado o Ato Administrativo nº144/2020 da MESA da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador/presidente EVALMIR APARECIDO SIVIERO.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 17 de novembro de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice - Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:802C4415

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO N. 002/2020. DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de CURITIBA-PR, do SR:ANDRÉ VILALVA LEAL, para acompanha-lo, Onde irão participar do curso: Agentes Políticos e Servidores Públicos- Providências/ Fiscalização e Orientação em Final de Mandato nos dias 25,26 e 27 de novembro na cidade de Curitiba-Pr, promovido pela –UNICURSOS CAPACITAÇÕES.

DETERMINA ao Setor Contábil e Financeiro para que proceda o competente empenho e disponibilização dos valores financeiros pertinentes correspondente a (03) três diárias cada um.

Registre-se e cumpra-se

Santa Amélia- Pr, 17 de novembro de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

Rua – Romão dos Santos Junior, nº 70 – Centro – Santa Amélia-PR CEP–86.370-000
Fone 043-3544-1171 - e-mail camara.santaamelia@hotmail.com

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:313A6287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 28/2020

Processo: 84/2020
Objeto**:** *Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, com ou sem fornecimento de peças para as máquinas pesadas do município de Santa Amélia*
Valor estimado: 1.859.849,80 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 09:00 do dia 01/12/2020
Período de abertura e julgamento das propostas: 01/12/2020 das 09:00 às 09:30
Abertura da sessão de lances: 09:30 do dia 01/12/2020
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR, ou solicitado por e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia, 17 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:703F06A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº61 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.479/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

04 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0550–FR 000 – RECURSO ORDINÁRIOS LIVRES.....R$60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado de cancelamento das seguintes dotações:

04 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1009 – INFRA-ESTRUTURA EM CONJUNTO HABITACIONAIS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0440–FR 000 – RECURSO ORDINÁRIOS LIVRES.....R$60.000,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 17 de Novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:80698138

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº62 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.479/2019 de 23 de dezembro de 2019, para atender as ações específicas da Lei Aldir Blanc.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R$46.149,80 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

06 – SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
06.001 – CULTURA DESPORTE E LAZER
13.392.0006.2021 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.36.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1191–FR 1031 – AÇÃO EMERGENCIAL CULTURAL (COVID).....R$34.000,00
3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1201–FR 1031 – AÇÃO EMERGENCIAL CULTURAL (COVID).....R$12.149,80

Art. 2º. Para cobertura dos créditos de que se trata o presente Decreto, serão utilizados recursos, transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, destinados ao custeio de despesas com a Manutenção de Projetos da Lei Aldir Blanc – Programa MTur/Secult – Aldir Blanc – Municípios – Lei Federal Nº10.464/2020.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 17 de Novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:8FA23EB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a carta de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **JOÃO PALMIRO BRAULINO**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e que chegou ao conhecimento do departamento pessoal e protocolado na data de 16 de novembro de 2020 sob o número 122/2020;

R E S O L V E

Art. 1º. **TORNAR VAGO** o cargo ocupado pelo servidor **JOÃO PALMIRO BRAULINO**, matrícula 1891, em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com a carta de concessão apresentada ao departamento de recursos humanos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:649D9F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.608/2020

Regulamenta data, desconto e parcelamento do IPTU e taxas de serviços urbanos constantes da Lei Municipal n° 001/2007 – Código Tributário Municipal, para o exercício 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o dia **15/03/2021** o dia para pagamento em parcela única do IPTU, no exercício de 2021, podendo também o contribuinte optar pelo pagamento em até **06 (seis) parcelas mensais** e sucessivas de igual valor, iniciando no dia **15/03/2021.**

Parágrafo Único - No caso de o contribuinte optar em pagar o IPTU no exercício de 2021, em parcela única, até o dia 15/03/2020, terá um desconto de **3% (três por cento)** do valo total do IPTU.

Art. 2º - Os tributos e taxas de competência do Município e as demais receitas públicas constante do sistema tributário ficam atualizados com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal n° 001/2007.

Parágrafo Único - Como índice de atualização da base de cálculo foi utilizado o **INPC-IBGE** do período acumulado dos 12 (doze) meses móveis de **novembro de 2019 a outubro de 2020**, com variação de **4,7706%.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:55ABB822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.087

NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSTITUINDO ASSIM A GESTÃO DEMOCRÁTICA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO, Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o art. 4.º da Lei Municipal n.º 096/2016 que institui a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Municipais, art. 206, VI da Lei Complementar n.º 003/2015, Art. 206, IV da Constituição Federal e Art. 14 da Lei Federal n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que cabe a Comissão Eleitoral Central designar a Comissão Eleitoral Escolar de cada Instituição de Ensino que será formado por 03 membros.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão Eleitoral Escolar, formada por 03 membros, da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti-Educação Infantil e Ensino Fundamental, a seguir nominado:

Nome	RG	Segmento
1. Ivaneide Pereira dos Santos - PRESIDENTE	4.508.694-1	Representante dos Funcionários
2. Janaína Regina de Oliveira Martins	6.492.005-7	Representante do Conselho Municipal de Educação
3. Claudia Maria da Rocha	4.255.938-7	Representante dos Professores

Art. 2º – A referida Comissão Eleitoral Escolar terá como atribuição o descrito no art. 4.º da Lei Municipal n.º096/2016, conforme abaixo descrito.
I. Divulgar amplamente à comunidade Escolar, as normas, bem como a data que ocorrerá a consulta;
II. Lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reunião;
III.Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
IV. Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
V.Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;
VI.Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VII. Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, 24 horas (vinte e quatro horas) após à realização da consulta, o resultado e eventuais recursos interpostos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 17 de novembro de 2020.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9C457FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.088/2020

NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSTITUINDO ASSIM A GESTÃO DEMOCRÁTICA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO, Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o art. 4.º da Lei Municipal n.º 096/2016 que institui a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Municipais, art. 206, VI da Lei Complementar n.º 003/2015, Art. 206, IV da Constituição Federal e Art. 14 da Lei Federal n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que cabe a Comissão Eleitoral Central designar a Comissão Eleitoral Escolar de cada Instituição de Ensino que será formado por 03 membros.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão Eleitoral Escolar, formada por 03 membros, da Escola Municipal Flávio Luiz Botter- Infantil e Ensino Fundamental, a seguir nominado:

Nome	RG	Segmento
1. Maria José Fernandes - PRESIDENTE	10759218-0	Representante do Conselho Municipal de Educação
2. Daiana da Rocha Fernandes	12533933-6	Representante dos Funcionários
3. Maria Elizabete Marangoni dos Santos	6367194-0	Representante dos Professores

Art. 2º – A referida Comissão Eleitoral Escolar terá como atribuição o descrito no art. 4.º da Lei Municipal n.º096/2016, conforme abaixo descrito.
I. Divulgar amplamente à comunidade Escolar, as normas, bem como a data que ocorrerá a consulta;
II. Lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reunião;
III.Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
IV. Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
V.Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;
VI.Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VII. Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, 24 horas (vinte e quatro horas) após à realização da consulta, o resultado e eventuais recursos interpostos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 17 de novembro de 2020.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3ECC539B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.089

NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSTITUINDO ASSIM A GESTÃO DEMOCRÁTICA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO, Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o art. 4.º da Lei Municipal n.º 096/2016 que institui a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Municipais, art. 206, VI da Lei Complementar n.º 003/2015, Art. 206, IV da Constituição Federal e Art. 14 da Lei Federal n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que cabe a Comissão Eleitoral Central designar a Comissão Eleitoral Escolar de cada Instituição de Ensino que será formado por 03 membros.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão Eleitoral Escolar, formada por 03 membros, do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria, a seguir nominado:

Nome	RG	Segmento
1. Elizabeth Spessia da Silva - PRESIDENTE	5.038.075-0	Representante de Professores
2. Josilaine da Silva oliveira	10.282.878-0	Representante do conselho Municipal de Educação
3. Aline de Oliveira Martins Campos	10.408.108-8	Representante dos Funcionários

Art. 2º – A referida Comissão Eleitoral Escolar terá como atribuição o descrito no art. 4.º da Lei Municipal n.º096/2016, conforme abaixo descrito.
I. Divulgar amplamente à comunidade Escolar, as normas, bem como a data que ocorrerá a consulta;
II. Lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reunião;
III.Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
IV. Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
V.Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;
VI.Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VII. Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, 24 horas (vinte e quatro horas) após à realização da consulta, o resultado e eventuais recursos interpostos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 17 de novembro de 2020.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2F30295C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1.090

NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSTITUINDO ASSIM A GESTÃO DEMOCRÁTICA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO, Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o art. 4.º da Lei Municipal n.º 096/2016 que institui a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Municipais, art. 206, VI da Lei Complementar n.º 003/2015, Art. 206, IV da Constituição Federal e Art. 14 da Lei Federal n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que cabe a Comissão Eleitoral Central designar a Comissão Eleitoral Escolar de cada Instituição de Ensino que será formado por 03 membros.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão Eleitoral Escolar, formada por 03 membros, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Alcebíades, a seguir nominado:

Nome	RG	Segmento
1. Antonia Sandra Costa - PRESIDENTE	4.794.802-9	Representante dos Professores
2. Marcia Aparecida Albuquerque Aleixo da Silva	8.978.145-0	Representante da APMF
3. Alessandra da Silva Marsari	8.633.135-7	Representante dos Funcionários

Art. 2º – A referida Comissão Eleitoral Escolar terá como atribuição o descrito no art. 4.º da Lei Municipal n.º096/2016, conforme abaixo descrito.
I. Divulgar amplamente à comunidade Escolar, as normas, bem como a data que ocorrerá a consulta;
II. Lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reunião;
III.Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
IV. Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
V.Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;
VI.Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VII. Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, 24 horas (vinte e quatro horas) após à realização da consulta, o resultado e eventuais recursos interpostos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 17 de novembro de 2020.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:109575FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 2.828/2020

LEI Nº 2.828/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$171.470,000 (Cento e setenta e um mil, quatrocentos e setenta reais) conforme se especifica a seguir:

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01871 E 01057 APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020
R$87.775,30 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$87.775,30 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
01892 E 01057 APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020
R$80.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$80.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.845.0000.2006 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00413 E 01057 APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020
R$1.694,70 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$1.694,70 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01895 E 01057 APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020
R$2.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$2.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 17 de novembro de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:80DB93FB

CONTABILIDADE
LEI Nº 2.829/2020

LEI Nº 2.829/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$265.680,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais) conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02605 E 01058 Portaria 2.358/2020 - Bloco de Custeio COVID-19 - Ações de Rastreamento e Monitoramento
R$40.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$40.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02614 E 01058 Portaria 2.358/2020 - Bloco de Custeio COVID-19 - Ações de Rastreamento e Monitoramento
R$8.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$8.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02603 E 01059 Portaria 2.405/2020 - Bloco de Custeio COVID-19 - Fortalecimento das Equipes de Atendimento à Cárcere

R$40.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$40.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02613 E 01059 Portaria n 2.405/2020 - Bloco de Custeio COVID-19 - Fortalecimento das Equipes de Atendimento à Cárcere
R$8.200,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$8.200,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02604 E 01060 Portaria 430/2020 - Bloco de Custeio COVID-19 - Apoio ao Funcionamento Horário Estendido
R$100.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$100.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02612 E 01060 Portaria 430/2020 - Bloco de Custeio COVID-19 - Apoio ao Funcionamento Horário Estendido
R$20.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$20.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02804 E 01061 Portaria 2.222/2020 - Bloco de Custeio COVID -19 - Ações Estratégicas de Apoia à Gestação, Pré Natal e Puerpério
R$19.480,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$19.480,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02683 E 01061 Portaria 2.222/2020 - Bloco de Custeio COVID -19 - Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré Natal e Puerpério
R$30.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 17 de novembro de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8C44E963

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.690/2020

DECRETO Nº 3.690/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.828/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$171.470,000 (Cento e setenta e um mil, quatrocentos e setenta reais) conforme se especifica a seguir:

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01871 E 01057 APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020
R$87.775,30 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$87.775,30 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

01892 E 01057 APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020
R$80.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$80.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.845.0000.2006 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00413 E 01057 APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020
R$1.694,70 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$1.694,70 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01895 E 01057 APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020
R$2.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$2.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 17 de novembro de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:80DC9316

CONTABILIDADE
DECRETO 3.691/2020

LEI Nº 3.691/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.829/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$265.680,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais) conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02605 E 01058 Portaria 2.358/2020 - Bloco de Custeio COVID-19 - Ações de Rastreamento e Monitoramento
R$40.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$40.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02614 E 01058 Portaria 2.358/2020 - Bloco de Custeio COVID-19 - Ações de Rastreamento e Monitoramento
R$8.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$8.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02603 E 01059 Portaria 2.405/2020 - Bloco de Custeio COVID-19 - Fortalecimento das Equipes de Atendimento à Cárcere

R$40.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$40.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02613 E 01059 Portaria n 2.405/2020 - Bloco de Custeio COVID-19 - Fortalecimento das Equipes de Atendimento à Cárcere
R$8.200,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$8.200,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02604 E 01060 Portaria 430/2020 - Bloco de Custeio COVID-19 - Apoio ao Funcionamento Horário Estendido
R$100.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$100.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02612 E 01060 Portaria 430/2020 - Bloco de Custeio COVID-19 - Apoio ao Funcionamento Horário Estendido
R$20.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$20.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02804 E 01061 Portaria 2.222/2020 - Bloco de Custeio COVID -19 - Ações Estratégicas de Apoia à Gestação, Pré Natal e Puerpério
R$19.480,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$19.480,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02683 E 01061 Portaria 2.222/2020 - Bloco de Custeio COVID -19 - Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré Natal e Puerpério
R$30.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 17 de novembro de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6A3B5805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 013/2020, cujo objeto é a aquisição de Gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Laércio dos Santos Camargo mercado - ME (CNPJ 18.735.248/0001-66),** pelo preço total de R$ 2.933,95 (dois mil novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

São jerônimo da Serra, 16 de novembro de 2020.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:A3C2461A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA RATIFICAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

(Processo administrativo nº 13/2020)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 07/2020, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36, inciso II, §1º, concomitante com o art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da empresa UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 36.731.728/0001-30, cujo objeto consiste na contratação para participação em Curso: Transição de Mandato – Regras Pós Eleições no valor de R$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 16 de novembro de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:93A66E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0161/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0161/2020
DATA: 17 de novembro de 2020.

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para o servidor **DORIVAL PEREIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de **VIGIA NOTURNO.**

Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior, referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:0832881E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020.

OBJETO: Aquisição de produtos de proteção individual – EPI, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
VALOR: R$ 3.913,74 (três mil, novecentos e treze reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

São José das Palmeiras, em 17 de Novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:5DBEEECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2020 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Com fundamento no inciso IV, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGANICA 1 DE MARCO, localizada na Estr. Parte do Lote Rural 25 da Gleba n 02, s/n – Linha Barra – São José das Palmeiras/PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 00.109.382/0001-96, para a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

São José das Palmeiras, 16 de Novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:EA84DE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2020
DESCRIÇAÕ DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Fundamento legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGANICA 1 DE MARCO
Endereço: Estr. Parte do Lote Rural 25 da Gleba n 02, s/n – Linha Barra
Cidade: São José das Palmeiras - PR
CNPJ/MF: 07.929.675/0001-69
Preço: R$ 27.959,80 (vinte e sete mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos)
Prazo: Fornecer os gêneros alimentícios, conforme acima descritos e encaminhar ao Município, no prazo de no máximo de 72 (setenta e duas horas),, a partir do recebimento do pedido da Secretaria., com apresentação de nota-fiscal em nome do Município de São José das Palmeiras/PR.
A vigência do contrato é 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

São José das Palmeiras, 16 de Novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:49C6A345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 017/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
A empresa vencedora foi: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGANICA 1 DE MARCO, com o valor total de R$ 27.959,80 (vinte e sete mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 16 de Novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:27D55EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 076 /2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 076 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGANICA 1 DE MARCO
VALOR: R$ 27.959,80 (vinte e sete mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 16 de Março de 2021.

São José das Palmeiras, em 16 de Novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:B1938E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 112/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 112/2020
DATA: 17 de novembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 217.408,47(duzentos e dezessete mil e quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1015 - Infra Estrutura Rural
4.4.90.51.00.00 - 0505 - Obras e Instalações R$ 38.689.61
4.4.90.51.00.00 - 0742 - Obras e Instalações R$ 108.704.23
4.4.90.51.00.00 - 0784 - Obras e Instalações R$ 70.014.63

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, e provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Provável Excesso da Fonte 0505 R$ 38.689,61
Provável Excesso da Fonte 0742 R$ 108.704,23
Superávit financeiro da Fonte 0784 R$ 70.014,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:EE071EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 04 de dezembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de suplementos alimentares. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7B6F1B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 04 de novembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de Medicamentos Fitoterápicos e Rasuras do projeto de Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:CD30F06B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 08 de novembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de medicamentos e fraldas. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5C243D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 180/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de comprimidos do medicamento Amitriptilina 25 mg , para suprir as necessidades de medicamentos da farmácia básica do Município.
FAVORECIDO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 1.803,60 (um mil oitocentos e três reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00, através da dotação orçamentária 455/2020, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 062/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:165735D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 167 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 080/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 162/2020, modalidade Pregão Presencial N° 080/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **MARCIO PICOLI 06167579997** – o item 01 – totalizando **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:63F23CAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 168 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 082/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 164/2020, modalidade Pregão Presencial N° 082/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **J.F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME**– o lote 01 – totalizando **R$ 33.777,00 (trinta e três mil e setecentos e setenta e sete reais)**.

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:70B9591B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 169 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 083/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 165/2020, modalidade Pregão Presencial N° 083/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **JOSÉ AMILTON TOPAN 70444340963**– o item 01 – totalizando **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:73A3FD62

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 232, de 17 de novembro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ½ (meia) diária no valor total de R$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), pelo deslocamento do Sr. Gilmar Luiz Ceretta, motorista, à Cidade de Londrina – PR, com saída no dia 11 de novembro de 2020, às 03h00min e retorno no dia 11 de novembro de 2020 às 23h55min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital HU do Norte .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:BC5D6A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 215/2020

DECRETO Nº 215/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade aoServidor Sr. João Claudio Ferreira da Costa Perusso , matrícula nº 687-1, referente ao período aquisitivo de 27/02/2012 a 26/02/2017 - período de fluência de 16/11/2020 a 13/02/2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 17 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:587A14E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020
(Processo Licitatório n° 205/2020)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar os veículos Caminhões Mercedes Benz 2020/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 5.053,68 (cinco mil e cinqüenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 01/12/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h15min horas do dia 01/12/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 01/12/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 17 de novembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E240A06B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratado a empresa **LEONARDO KISHIMOTO DE ALMEIDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **27.580.432/0001-75**, serviços de engenharia consistentes na elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de todos os servidores do Município, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor total **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com Lei 14.065/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 13 de novembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:37D0C53C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2571/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 22.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
SUBTOTAL			10.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA		
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
18.541.0009.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	
SUBTOTAL			12.000,00
TOTAL			22.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DA DIV. DE INATIVOS E PENSIONISTAS		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		22.000,00
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	
SUBTOTAL			22.000,00
TOTAL			22.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17/11/2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:91A55493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 158, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Nomeia os membros do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o Decreto nº 105/2011, de 28 de Junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para comporem o Gabinete de Gestão Integrada do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo prazo de (01) um ano, de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos, passando a ser composto pelos seguintes membros:

Prefeito do Município de Sertanópolis	1. Titular	Aleocídio Balzanelo
Diretora do Departamento de Assistência Social	1. Titular 2. Suplente	Elizandra Emília Cardoso Dias Edna Zanin Cabreira
Diretora do Departamento de Educação	1. Titular 2. Suplente	Carina Bernini Barco Claudia Renata T. Terassi
Diretor Superintendente do Serviço Mun. de Saúde – SERMUSA	1. Titular 2. Suplente	Ilto de Souza Valdinete da Silva Tristão
Representante da Polícia Civil	1. Titular 2. Suplente	Damião Benassi Junior Rogério Matos Flamia
Representante da Polícia Militar	1. Titular 2. Suplente	Thiago Augusto Pirola dos Santos Amaurílio Veloso dos Santos Ageu
Representante do Conselho Tutelar de Sertanópolis	1. Titular 2. Suplente	Naudinei Ferreira Moreira Rosângela Páscoa da Silva
Representante do Conselho Municipal de Segurança – CONSEG	1. Titular 2. Suplente	Luiz Carlos Amaral Sebastião Gomes
Representante do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC	1. Titular 2. Suplente	André Solano Souto Claudinei Gregório da Silva
Secretário Executivo	1. Titular 2. Suplente	Olga Josiani Rosa Cristiana Albino Loureto

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/03/2020, no sentido de convalidar quaisquer atos realizados.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:423353DD

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 159, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de espaços comuns em condomínios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica permitida a utilização das áreas comuns em condomínios residenciais, inclusive academias, desde que exclusivamente pelos respectivos condôminos, e limitada ao uso unifamiliar.

Art. 2º. Considera-se uso unifamiliar para fins deste Decreto, a utilização simultânea somente por moradores de uma mesma unidade habitacional (casa ou apartamento).

Art. 3º. O condomínio deverá adotar sistema de prévio agendamento, de modo a evitar qualquer tipo de contato, interação ou aglomeração de pessoas de unidades distintas, devendo ainda ser respeitadas as seguintes medidas:

I – obrigatoriedade de correto uso de máscaras de proteção mecânica, por todos aqueles que utilizarem os espaços comuns, para quaisquer fins, e por todo tempo enquanto lá permanecerem, inclusive durante atividades físicas;

II – disponibilização de álcool em gel 70%, na entrada do espaço e em demais locais estratégicos e de fácil acesso, para utilização de todos;

III – higienização das superfícies de toque (balcões, mesas, cadeiras, aparelhos de interfone/telefone, portas, portões, maçanetas, trincos, corrimãos, etc), antes e depois de cada utilização, preferencialmente com álcool líquido 70%;

IV – desinfecção de aparelhos, equipamentos, anilhas, barras, pesos, colchonetes e similares, após cada utilização, utilizando-se de álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, conforme recomendações da ANVISA, aplicados com papel toalha descartável;

V – cuidado e manutenção de equipamentos e aparelhos, de forma a mantê-los em perfeito estado de uso e conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;

VI – vedação ao uso de materiais e acessórios de uso coletivo ou compartilhado, que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas, protetores de cabeça, almofadas, faixas, cordas e similares;

VII – proibição de utilização de dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devendo ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos/garrafas;

VIII – obrigatoriedade de utilização de copos descartáveis ou garrafas individualizadas, exigindo-se dos usuários, extremo cuidado de forma a evitar o contato do recipiente com o dispensador quando do abastecimento;

IX – higienização das áreas de uso comum, inclusive banheiros e vestiários, antes e após cada utilização, preferencialmente com álcool líquido 70%;

X – disponibilização e manutenção de sanitários com água e sabonete líquido, toalhas descartáveis ou sistema de secagem das mãos com acionamento automático;

XI – proibição de utilização de banheiros e vestiários para banho;

XII – proibição de utilização de saunas, banheiras e similares, procedendo, inclusive, à interdição dos referidos espaços, impossibilitando o acesso e utilização por qualquer pessoa;

XIII – manutenção dos locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos e higienizados (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, as janelas e portas abertas, contribuindo para a circulação e renovação do ar.

Art. 4º. Fica permitida a utilização das piscinas, desde que respeitadas ainda, as seguintes medidas:
I – limitação de utilização na proporção de 1 (uma) pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados), limitado, de qualquer forma, ao número máximo de 20 (vinte) pessoas, incluindo-se a "área seca" no entorno da piscina;

II – proibição de qualquer tipo de aglomeração no espaço, incluindo-se a "área seca" no entorno da piscina, observando-se o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas não conviventes;

III – obrigatoriedade de correto uso de máscaras de proteção mecânica, por todos aqueles que utilizarem a respetiva área, para quaisquer fins, e por todo tempo enquanto permanecerem fora da piscina;

IV – eficaz e rigorosa limpeza e higienização diária da piscina, bem como da "área seca" no entorno da mesma, e ainda de todas as superfícies de toque (escadas, cadeiras, mesas, portas, portões, maçanetas, trincos, corrimãos, etc) existentes no local;

V – obrigatoriedade de constante e rigoroso controle e higienização das piscinas, ajustando-se os parâmetros químicos da piscina, de forma a manter a concentração de cloro na água entre 2,0 ppm e 3,0 ppm, a
alcalinidade, entre 80 e 120 ppm, e o pH, entre 7,2 e 7,8, com os respectivos registros diários das medições;

VI – proibição de utilização de duchas e vestiários, procedendo, inclusive, à interdição dos referidos espaços, impossibilitando o acesso e utilização por qualquer pessoa.

Parágrafo único. Ficam as piscinas, excetuadas da limitação ao uso unifamiliar.

Art. 5º. Fica excepcionalmente permitida a prática de tênis de campo, devendo ser respeitada a vedação a qualquer contato ou aproximação menor que 2 (dois) metros entre os praticantes, permanecendo proibida a prática em duplas.

Art. 6º. Caberá a cada condomínio definir regras de utilização de cada espaço, como tempo de uso, tempo de intervalo entre o uso, organização de agendamento prévio e a definição quanto à forma de higienização, de forma a atender todo o exigido no presente Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CACC7CCA

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 160, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a vedação do nepotismo nos órgãos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. A vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos da administração pública Municipal direta e indireta observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto considera-se:

I - órgão: as Secretarias e Departamentos Municipais;

II - entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e

III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Art. 3º. No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança.

§1º. Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, inclusive mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública Municipal.

§2º. As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Prefeito e do Vice-Prefeito e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Cabe aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública Municipal, sob pena de responsabilidade, adotar as devidas providências para cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Cabe ao Departamento de Administração, fiscalizar e contribuir para a implantação da política disposta neste Decreto, assim como notificar os casos de nepotismo de que tomar conhecimento às autoridades competentes, sem prejuízo da responsabilidade permanente delas de zelar pelo cumprimento deste Decreto, assim como de apurar situações irregulares, de que tenham conhecimento, nos órgãos e entidades correspondentes.

Art. 5º. Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município, ouvida a Procuradoria do Município.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E1BAD7D9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	73/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Construção

12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0008.2.061. - Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins
15.452.0008.2.062. - Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 26.979.673/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
104	Tinta latex semi-brilho, lata de 18 litros, cor escura	SANTA COR	70,00	R$ 180,00	R$ 12.600,00

Valor Total Homologado - R$ 12.600,00

SERTANÓPOLIS, 17 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8DB8F994

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	73/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Construção

12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0008.2.061. - Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins
15.452.0008.2.062. - Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CUTELARIA IPE LTDA
CNPJ/CPF: 09.480.494/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31	Facão para Cana - Unidade	BISÃO	12,00	R$ 19,90	R$ 238,80

Valor Total Homologado - R$ 238,80

SERTANÓPOLIS, 17 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DCFD8979

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	73/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Construção

12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0008.2.061. - Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins
15.452.0008.2.062. - Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 33.159.931/0001-96

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
103	Tinta látex semi-brilho, lata de 18 litros, cor clara	SHOW	70,00	R$ 170,00	R$ 11.900,00

Valor Total Homologado - R$ 11.900,00

SERTANÓPOLIS, 17 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E86B108C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2020

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 10.739,33 (dez mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 30 de Novembro de 2020 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 17 de Novembro de 2020.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E013015E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 32, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal N.º 1.910, considerando a continuidade da epidemia nacional da COVID 19, considerando o número crescente de infectados pela COVID 19 na vizinha cidade de Irati, considerando o espaço físico do Prédio da Câmara Municipal e considerando a necessidade de salvaguardar a saúde de Servidores, Vereadores e Público no recinto desta Câmara Municipal, RESOLVE estabelecer o Sistema de Plantão ao Servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período desta data até 20 de novembro (podendo ser prorrogado o período até 27 de novembro por simples entendimento verbal entre o Servidor e este Presidente) e manter até dezembro como mantido desde agosto, o Sistema de Trabalho Remoto no período da tarde ao Servidor ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Presidência.
Esta Portaria poderá ser alterada ou revogada a qualquer tempo.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:C837CE2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80/2020

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a Aquisição de Nobreak para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares e para as Escolas Municipais**.**

CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH, inscrita no CNPJ Nº 04.987.577//0001-90, com sede a Rua Quatorze de Julho, 256, Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

Valor: R$ 1.984,00 (Um mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EFCE8472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 27.228.531/0001-92, com sede NA Rua Delhi, Nº 864, Parque Agari, CEP: 83215-230, na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.
.
OBJETO: Aquisição de Uma Ambulância Zero Km, para o Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Governo do Estado do Paraná Resolução SESA Nº 870/2020 e contrapartida do Município de Teixeira Soares.

Valor Total: R$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Cecília de Fátima Antunes Weber
CPF: 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F19D3E29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 190/19.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 12/2019.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO CELSO COLESEL – GRUTA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 869856/2018 – OPERAÇÃO 1055132-12 PROGRAMA OPER. DIVERSAS**.

CONTRATADA: DJ RYMSZA LTDA - ME, estabelecida na cidade de RIO AZUL, estado PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n° 15.839.489/0001-67.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial com objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO CELSO COLESEL – GRUTA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**

SOARES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 869856/2018 – OPERAÇÃO 1055132-12 PROGRAMA OPER. DIVERSAS, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 12/2019. A execução dos serviços fica prorrogada por um prazo de 03 (três) meses, encerrando no dia 28 de fevereiro de 2021 e o prazo de vigência fica prorrogado por 02 (dois) meses encerrando-se no dia 28 de abril de 2021, nos termos do § 1°, inciso do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Teixeira Soares, 16 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:70A11EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
ATO DE CONVOCAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 06/2020.

CONVOCAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA BOA-PR, CONVOCA-SE OS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE ABAIXO SE SUBSCREVE, PARA COMPARECER NA SESSÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRENCIA Nº 06/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE.
A SESSÃO DE JULGAMENTO OCORRERÁ NO **DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 9:30H** NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA-PR.
· **ADALMA JOSÉ GARBIM JUNIOR**
· **MAUCIR MARCUZ**
· **HERLAN APARECIDO RAMOS**

TERRA BOA-PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:60B95891

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°01/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 39/2020

CONTRATADA: **SILVANEY RODRIGUES CONSTRUTORA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e do departamento de engenharia, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 16/02/2021

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:78327A6A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 148/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 148/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de playground para instalação no Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes
SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI 1
R$ 42.500,00(quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Terra Boa, 17 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:89F5E93F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 456/2020 - PREGÃO N° 148/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, CNPJ nº 32.322.243/0001-32, com sede RUA GENERAL OSORIO, 1962, PARQUE SAO PAULO - 85.803-760, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SILVIA LEYSER GOHL, CPF: 600.356.929-87, carteira de Identidade nº 33058055, residente e domiciliado a RUA GENERAL OSORIO, nº 1962, CASCAVEL - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de playground para instalação no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/11/2020, com vencimento até 17/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7E468E0D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 149/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 149/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para pintura do CMEI Criança Feliz.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes
LONGHINI & KAY LTDA 11
R$ 237,00(duzentos e trinta e sete reais)

MAIS COR COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15
R$ 28.768,50(vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Terra Boa, 17 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0515AB71

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais de sinalização em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 30 de novembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 17/11/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8273AB61

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 18.11.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 01.12.2020, às 08h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 17 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:730A28DA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para eventual aquisição de extintores e recargas para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 30 de novembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 17/11/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:43AC4858

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 457/2020 - PREGÃO N° 149/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LONGHINI & KAY LTDA, CNPJ nº 06.098.658/0001-64, com sede RUA GOIAS, 1546, ZONA 03 - 87.209-052, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GIOVANI LONGHINI, CPF: 082.614.479-95, carteira de Identidade nº 107567089, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 1546, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para pintura do CMEI Criança Feliz..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/11/2020, com vencimento até 17/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BE9630D1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 458/2020
REF: PREGÃO N° 149/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MAIS COR COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME, CNPJ nº 23.797.263/0001-79, com sede AVENIDA GOIAS, 1067, ZONA DO ARMAZEM - 87.209-008, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WAGNER RODRIGUES DE CARVALHO, CPF: 183.966.168-25, carteira de Identidade nº 258516550, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 1067, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para pintura do CMEI Criança Feliz..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 28.768,50 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/11/2020, com vencimento até 17/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:330C9064

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS INDUSTRIAIS Nº 459/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2013

As partes contratantes a seguir qualificadas têm entre si, devidamente ajustada, a locação de um imóvel urbano para fins de instalação de indústria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – LOCADOR: AIR DO NASCIMENTO REGLI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliada na Avenida Brasil 211 nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portador do CPF/MF n.º 771.255.338-68, RG n.º 9.385.712 SSP-SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

II – LOCATÁRIO: Município de Terra Boa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Valter Peres,** brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do 534.948.579-20 e Cédula de Identidade RG n.º 2.002.293-PR, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO.

III – DA BASE LEGAL, DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO: O presente Contrato é feito com base na Lei Municipal n.º 985/09, de 09 de junho de 2009, Artigo 7º, inciso V, tendo como objeto a locação do imóvel urbano, localizado na cidade de Terra Boa, à Avenida Brasil 819 - fundos, com área de 165,30m2 de construção em alvenaria, em perfeitas condições de utilização, o qual será destinado única e exclusivamente, ao atendimento dos objetivos preconizados pela Lei Municipal n.º 985/09, que dispõe sobre a concessão de incentivos à instalação de indústrias no território do LOCATÁRIO.

IV – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 1.567,50 (Hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) por mês.

V – DO PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 meses
Início: 16/11/2020
Término: 15/11/2021
E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas:

Terra Boa 16 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2C0F3087

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 169/2020

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipal Nº 1.074/2011, 25/05/2011 e*

CONSIDERANDO a *deliberação plenária realizada em 16 de novembro de 2020,*

RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do AFAI – Atenção às Famlias dos Adolescenetes Internados – 3ª fase – Valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), recursos FIA – CEDCA/PR referente ao período (de novembro de 2018 a junho de 2020) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 17 de novembro de 2020.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:575338D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13704/2020

PORTARIA N.º 13704/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 7497/2020 em 16/11/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em provimento efetivo de Médico Veterinário, o Sr. Everton Josué Poletto, portador da Cédula de Identidade nº 3.437.860 SSP/SC, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7B8AB377

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2020

Homologação de inscrição para eleição de Diretores das Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR.

EDITAL N.º 01/2020

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral para eleição de Diretores das Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR vem tornar pública a homologação da lista de candidatos ao cargo de diretor, **conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 001/2020.**

CMEI/ESCOLA:	NOME DO CANDIDATO:	SITUAÇÃO:
GIRASSOL	VERA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
HUGO DHERÊ	CAMILA BENEDITA DE SOUSA	DEFERIDO
PRIMEIROS PASSOS	MARLI APARECIDA VAROLO RIBEIRO	DEFERIDO
CASTRO ALVES	KELLEN RAQUEL EISEN RAMOS	DEFERIDO
CASTRO ALVES	MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI	DEFERIDO
PRESIDENTE KENNEDY	NATALIE CRISTIANE ANTONIN	DEFERIDO
PRESIDENTE KENNEDY	SELMA FACHINETTI NERI	DEFERIDO
PROFESSORA MAXMIRIAN	CLEONICE MENDES PETRONILHO	DEFERIDO
PROFESSORA MAXMIRIAN	VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA	DEFERIDO
RAINHA DOS APÓSTOLOS	NÁGILA LOBATO MARCONATO GARCIA	DEFERIDO

Terra Roxa PR, 17 de novembro de 2020.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 13661/2020

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:359EE25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 359/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 105/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de novembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.629.533/0001-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELVES ALEX POZZEBON, Administrador, portador do RG/CI nº 73642108 e no CPF/MF nº 032.944.689-46, com endereço à AVENIDA ASSUNCAO, 532, CENTRO - 85.805-030, Cascavel - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de empresa especializada no Fornecimento de Massa Asfáltica Tipo C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa "C" e "F" DER, Incluindo a Execução de Serviços como Corte do Pavimento deteriorado, Varredura, Pintura Asfáltica, Espalhamento e Compactação do mesmo, para Realização de Serviços de Recuperação Asfáltica e Tapa Buracos em Trechos do Município de Terra Roxa – Paraná, Fonte de Recurso para Pagamento desta Infraestrutura Urbana será s Operação de Crédito nº 40/00004-4/2020 PMTR - Programa Eficiência Municipal do Banco do Brasil.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.870.548,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1,2,3 E 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D6C10138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 105/2020

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2020 Nro Minuta: 180 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 180
Termo de Adjudicação
Processo n°: 179/2020
Licitação n°: 105/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação Eventual e Futura de empresa especializada no Fornecimento de Massa Asfáltica Tipo C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa "C" e "F" DER, Incluindo a Execução de Serviços como Corte do Pavimento deteriorado, Varredura, Pintura Asfáltica, Espalhamento e Compactação do mesmo, para Realização de Serviços de Recuperação Asfáltica e Tapa Buracos em Trechos do Município de Terra Roxa – Paraná, Fonte de Recurso para Pagamento desta Infraestrutura Urbana será s Operação de Crédito nº 40/00004- 4/2020 PMTR - Programa Eficiência Municipal do Banco do Brasil** Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP	1.1, 2.1, 3.1, 4.1
R$1.870.548,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais)	
Vencedores	
Nome	**Lotes**
POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP	2, 1, 3, 4

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 16 de novembro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:80A738F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 09/12/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2020, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Mão de Obra para Execução de Serviços de Instalação, Retirada e Substituição de Luminárias de Vias Públicas e demais Serviços conforme Especificações e Quantitativos estabelecidos nos Termos de Referência, Para Atendimento ao Termo de Cooperação Técnica PRF 065/2020 das Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobras firmado no Âmbito do Procel Reluz para Implementação de Ações de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-PR.,** no valor máximo de R$ 528.700,00 (quinhentos e vinte e oito mil e setecentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 17 de novembro de 2020.

SANDRA ANTONIO
Assessor de Gestão Estratégica

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D5141857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 152/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020, CONCORRÊNCIA Nº 2/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, RUAS 39, SÁLVIO BISPO DOS SANTOS, LUCÍLIA SERAFIM DOS ANJOS E MARIA NÉSIA ROMÃO DOS ANJOS NOS TRECHOS INDICADOS EM PLANTA, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO URBANO DA CIDADE DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 16/02/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 16/03/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6DA9BE81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110 - ANO 2019

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°110/2019	Pregão Presencial n°067/2019	Reequilíbrio Econômico financeiro: 087- Carne bovina bife de patinho congelado de R$ 20,05 para R$25,06. 089- Carne bovina fígado em tiras de R$14,15 para 15,50. 090- Carne bovina iscas de patinho congelado de R$ 23,60 para R$ 27,39. 091 - Carne bovina musculo em cubos congelado de R$ 16,00 para R$ 18,57	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA CNPJ: 14.156.181/0001-54	16/11/2020.

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:FF2AB7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 124/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **NELCI JESUS DO VALE VITOR**, portador(a) do RG nº 9.722.193-6 PR e do CPF nº 859.499.499-00, do Cargo de **"PROFESSORA"**, nomeado(a) através da Portaria nº 042/2020, em 28 de fevereiro de 2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:623B3717

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 116/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **LAURILENA DA SILVA MARTOS**, portador(a) do RG nº 9.827.683-7PR e do CPF nº 066.179.229-30, do Cargo de **"PROFESSORA"**, nomeado(a) através da Portaria nº 050/2020, em 04 de março de 2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DC663501

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 117/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **ALCINEIA CLISTINA GOMES DABUL**, portador(a) do RG nº 4.910.545-2 PR e do CPF nº 689.422.909-06, do Cargo de **"PROFESSORA"**, nomeado(a) através da Portaria nº 049/2020, em 03 de março de 2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:23C15DE7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 118/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **ANDROMERA DA SILVA BARBOSA**, portador(a) do RG nº 9.912.438-5 PR e do CPF nº 058.386.419-83, do Cargo de **"PROFESSORA"**, nomeado(a) através da Portaria nº 047/2020, em 28 de fevereiro de 2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:25441A90

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 119/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **DARIO EMANOEL FARIA TUONO**, portador(a) do RG nº 12.751.753-3 PR e do CPF nº 086.269.969-00, do Cargo de **"PROFESSORA"**, nomeado(a) através da Portaria nº 054/2020, em 10 de março de 2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BC2ABD7E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 120/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **EDNA GUSMÃO PEREIRA**, portador(a) do RG nº 4.221.300-4 PR e do CPF nº 587.575.709-49, do Cargo de **"PROFESSORA"**, nomeado(a) através da Portaria nº 043/2020, em 28 de fevereiro de 2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7FCDC82F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 121/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **EDUARDO PEREIRA DA CUNHA**, portador(a) do RG nº 10.317.736-7 PR e do CPF nº 063.898.459-95, do Cargo de **"PROFESSORA"**, nomeado(a) através da Portaria nº 044/2020, em 28 de fevereiro de 2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F5103FF7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 122/2020

PORTARIA N.º 122/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **FLAVIO DA SILVA NAZARETH**, portador(a) do RG nº 9.388.392-6 PR e do CPF nº 053.509.029-38, do Cargo de **"PROFESSORA"**, nomeado(a) através da Portaria nº 041/2020, em 28 de fevereiro de 2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B53264BC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 123/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **MARIA ELISABETE DE BORBA SILVA**, portador(a) do RG nº 12.441.049-5 PR e do CPF nº 008.282.219-01, do Cargo de **"PROFESSORA"**, nomeado(a) através da Portaria nº 046/2020, em 28 de fevereiro de 2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:13862BF2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 125/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **SIMONI STIVAN**, portador(a) do RG nº 7.622.080-8 PR e do CPF nº 043.884.589-70, do Cargo de **"PROFESSORA"**, nomeado(a) através da Portaria nº 045/2020, em 28 de fevereiro de 2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:35F1BC26

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 126/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **VALQUIRIA RIBEIRO TOSTA SILVA**, portador(a) do RG nº 6.016.294-8 PR e do CPF nº 004.276.219-76, do Cargo de **"PROFESSORA"**, nomeado(a) através da Portaria nº 048/2020, em 28 de fevereiro de 2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C6392633

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de capota em fibra de vidro a ser adaptada em veículos tipo pick-up cabine simples, instalada, para o Municipio de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 34/2020, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 8.810,00 (oito mil oitocentos e dez reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 01/12/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 17 de novembro de 2020.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9C467FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ESTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO Nº 03/2020

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 53/2017 – Processo Nº 15/2017
OBJETO: Licença de uso do software (PRONIM GP E-social Adequação, SMT e Comunicação Eletrônica).
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações, e dispensa por Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017 da Câmara Municipal.
PREÇO: R$ 16.189,08 (Dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos) ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

Três Barras do Paraná, 13 de Novembro de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:DC540759

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 016/2020

Súmula: Aprovação da exoneração de Conselheira Tutelar e Convocação de Suplente Apto para assumir as funções.

RESOLUÇÃO nº 016/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015.
Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 17 de novembro de 2020, conforme ATA nº 194/2020.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná no uso de suas atribuições aprova a solicitação de *exoneração* da conselheira tutelar *Andreia Pereira*, a partir da data de 16/11/2020.
Art. – 2º CONVOCA o próximo suplente apto JAIR RIBEIRO para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar a partir da data de 17/11/2020.

Art. – 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17/11/2020.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:07A4A489

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 017/2020

Súmula: Aprovar e deliberar sobre o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO nº 017/2020
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015.
Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 17 de novembro de 2020, conforme ATA nº 194/2020.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atendem as Instruções Normativas do Tribunal de Contas Estadual – TCE, Instruções nº 036/2009 e 096/2014;

Art. 2º - O relatório aprovado apresenta ações que foram executados às crianças e adolescentes, inseridos em Programas e Projetos Sociais, pela Secretaria de Assistência Social e do Conselho Tutelar, durante o período: de setembro e outubro.

Art. – 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17/11/2020.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EE72DFE9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.020/2020

Data 17.11.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339200132.061000	Ações Culturais de Enfrentamento da COVID-19	
3.3.90.31.00(1962)-1031	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desportivas e outras	R$ 31.600,00

TOTAL ..... R$ 31.600,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339200132.061000	Ações Culturais de Enfrentamento da COVID-19	
3.3.90.39.00(1964)-1031	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 31.600,00

TOTAL ..... R$ 31.600,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Mara Gomes da Silva Chiquin
Código Identificador:EACDD6F0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº742/2020

Portaria Nº742/2020
Data 16.11.2020

Súmula. Revoga Portaria e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Portaria nº723/2020 de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E6259ABF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4162

DECRETO Nº4162/2020
Data 16.11. 2020

Súmula. Nomeia servidor para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (Agente Político) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **Sergio de Souza,** portador do RG 4.325.835-4 nº SSP/PR e do CPF nº 603.120.929-20 para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços (Agente Político).

Parágrafo único. A remuneração atribuída será o contido do Anexo I, da Lei Municipal nº1688/17 de 28.12.2017 e Lei Municipal nº. 1897/2019 de 08/10/2019 - Agente Político - EC 20/98

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de novembro 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:91746382

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.163/20

Data 17.11.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.020/20**, de 17.11.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339200132.061000	Ações Culturais de Enfrentamento da COVID-19	
3.3.90.31.00(1962)-1031	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desportivas e outras	R$ 31.600,00

TOTAL ..... R$ 31.600,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339200132.061000	Ações Culturais de Enfrentamento da COVID-19	
3.3.90.39.00(1964)-1031	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 31.600,00

TOTAL ..... R$ 31.600,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Mara Gomes da Silva Chiquin
Código Identificador:D2F5E6BB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2020

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no CGC/MF nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. HELIO KUERTEN BRUNING, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.647.756-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 737.805.709-63, e

CONTRATADA: Itax Construtora de Obras Ltda, com sede na Rodovia PR-180, s/nº, Lote 213-A, São Salvador, Cascavel/PR, representada por sua representante legal, Sra. INGRID SCHMITT KARLY, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.827.916-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 040.848.999-80.

OBJETO: Remodelagem e revitalização da Avenida Brasil, com recapeamento asfáltico em CBUQ, 26.101,98m², e pavimentação em CBUQ, 677,57m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência nº 04/2020.

VALOR: R$ 1.270.897,10 (Um milhão, duzentos e setenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.003.15.451.0007.1.018.4.4.90.51.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2020.

FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:18622CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 322/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 61.654,94 (Sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 746 Material de Consumo..... R$ 17.654,94

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

05.011.10.301.0013.2083 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 14.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

746 - FMAS - ACPETI/PETI JORNADA 2006..... R$ 17.654,94
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 30.000,00
495 – Saúde Atenção Básica..... R$ 14.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DE5E1473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 161/2018– Pregão Presencial n° 01/2018 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, com sede localizada na área Rural de União da Vitória, s/n, no Município de União da Vitória (PR), CEP:84.612-899 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos (de origem domiciliar e comercial).– **Vigência:** prorrogação da vigência por 58 (cinquenta e oito) dias, encerrando em 31/12/2020 – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 47.447,10 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos) ao contrato original – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 02 de novembro de 2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:02D4FEEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 499/2020 e Parecer Jurídico nº. 397/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 140/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de playground, em favor da empresa **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.569/0001-45, com sede localizada na Rua Paul Brasil, nº. 201, Jardim Galante, no Município de Cedral-SP, CEP 15.895-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 9.014,99 (nove mil, quatorze reais e noventa e nove centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 17 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:176EA5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias para a servidora Sidinei de Almeida, no período de 16 de novembro de 2020 até 15 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de novembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:73F1975A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário os 15 últimos dias de férias da servidora Kelly Aparecida de Lima, no período de 18 de novembro de 2020 até 02 de dezembro de 2020, em virtude de necessidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de novembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:334CE3F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 18/11/2020, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação de empresa especializada para prestação de serviços com máquina fresadora de asfalto
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 27 de novembro de 2020.
Início da Sessão: 27 de novembro de 2020 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 42.704,51 (quarenta e dois mil setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavo).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020
Motivo: Prorrogação necessária devido ao surto de casos positivos do vírus COVID-19 em nossa cidade e a consequente indisponibilidade das pregoeiras para realizarem a sessão. A minuta revisada do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 17 de novembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:98003D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE COMPRA Nº 149/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2020, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Fórmulas infantis e suplemento alimentar para dietas via oral e enteral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.715.704/0001-22, com o Valor Global de R$ 59.170,00 (Cinquenta e nove mil cento e setenta reais); **ÍNTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 24.658.613/0001-89, com o Valor Global de R$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais); **LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 30.490.772/0001-10, com o Valor Global de R$ 41.280,00 (Quarenta e um mil duzentos e oitenta reais); **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.912.018/0001-83, com o Valor Global de R$ 97.650,00 (Noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais);
MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.496.518/0001-40, com o Valor Global de R$ 69.040,00 (Sessenta e nove mil e quarenta reais); **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.612.312/0004-97, com o Valor Global de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais); **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.640.161/0001-33, com o Valor Global de R$ 71.280,00 (Setenta e um mil duzentos e oitenta reais); **VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.455.576/0001-92, com o Valor Global de R$ 70.020,00 (Setenta mil e vinte reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Fórmulas infantis e suplemento alimentar para dietas via oral e enteral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS - Valor Global de R$ 59.170,00 (Cinquenta e nove mil cento e setenta reais); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 298/2020– Sequência nº 6186. Item nº 08 e 16;

ÍNTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - Valor Global de R$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 302/2020– Sequência nº 6190. Item nº 11;

LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - Valor Global de R$ 41.280,00 (Quarenta e um mil duzentos e oitenta reais); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 299/2020– Sequência nº 6187. Item nº 12;

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A - Valor Global de R$ 97.650,00 (Noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 303/2020– Sequência nº 6191. Item nº 01 e 07;

MN NUTRIÇÃO LTDA - Valor Global de R$ 69.040,00 (Sessenta e nove mil e quarenta reais); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 300/2020– Sequência nº 6188. Item nº 06 e 09;

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - Valor Global de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 304/2020– Sequência nº 6192. Item nº 05;

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP - Valor Global de R$ 71.280,00 (Setenta e um mil duzentos e oitenta reais); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 301/2020– Sequência nº 6189. Item nº 02, 03, 04, 13, 14 e 15;

VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - Valor Global de R$ 70.020,00 (Setenta mil e vinte reais); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 305/2020– Sequência nº 6193. Item nº 10.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2020.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/11/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 13/11/2020 à 13/11/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 17 de novembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:1A19A730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 32/2020 (5715)

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO: Engemass Engenharia e Construção Eireli - CNPJ n.º 07.289.188/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: Conclusão da revitalização de praça existente (Praça Cel. Amazonas de Araújo Marcondes), contendo: drenagem de águas pluviais, calçadas, canteiros, bancos, lixeiras, bicicletário, iluminação, paisagismo, dois quiosques, fonte interativa, espelho d' água, pergolado em madeira, museu ar livre e arco decorativo, remanejamento de monumentos existentes, monumento rosa dos ventos, monumento mapa do brasil, anfiteatro, chimarródromo e demais itens e especificações constante no projeto.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 13,42075% ao valor do contrato firmado entre as partes, em 13/02/2020, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: O termo aditivo acresceu o valor do objeto contratual global em **R$ 160.324,30 (Cento e sessenta mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**, gerando uma repercussão percentual de 13,42075% do valor inicialmente contratado, estando, portanto, dentro do limite permitido por lei.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 06.01.1.003.4.4.90.51.00.00.00.00, para o corrente exercício.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Datado de 15/10/2020), o Parecer Jurídico n.º 2245/2020 e demais documentos correlatos; A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 17 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DBA63D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 32/2020 (5715)

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO: Engemass Engenharia e Construção Eireli, CNPJ n.º 07.289.188/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: Conclusão da revitalização de praça existente (Praça Cel. Amazonas de Araújo Marcondes), contendo: drenagem de águas pluviais, calçadas, canteiros, bancos, lixeiras, bicicletário, iluminação, paisagismo, dois quiosques, fonte interativa, espelho d' água, pergolado em madeira, museu ar livre e arco decorativo, remanejamento de monumentos existentes, monumento rosa dos ventos, monumento mapa do brasil, anfiteatro, chimarródromo e demais itens e especificações constante no projeto.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 4,56346% ao valor do contrato firmado entre as partes, em 13/02/2020, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
DA SUPRESSÃO: O presente termo aditivo suprimiu o valor do objeto contratual global em **R$ 54.515,11 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e onze centavos)**, gerando uma supressão percentual de 4,56346% do valor inicialmente contratado, estando, portanto, dentro do limite permitido por lei.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato de Empreitada nº 32/2020 (5715), contabilizadas as alterações do presente Aditivo, passa a corresponder a R$ 1.300.409,19 (Um milhão trezentos mil quatrocentos e nove reais e dezenove centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Datado de 15/10/2020), o Parecer Jurídico n.º 2245/2020 e demais documentos correlatos; A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 17 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:046CDB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 404/2020

CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória, respaldado pelo Decreto nº 111/2020, torna público o CHAMAMENTO para contratação EMERGENCIAL pelo prazo de 90(noventa) dias, através de processo de dispensa de licitação, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente ATÉ O DIA 18/11/2020, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação, os seguintes profissionais da área da saúde, conforme classificação geral do Concurso Público e PSS (Processo Seletivo Simplificado) realizado pelo Município:

TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – PSS

Nome
SILVANA MARTHA CHEVEN

Documentação Necessária:
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada
Cópia do COREN – Técnico em Enfermagem

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente.
Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B8798665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1923/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
CLEONICE COLAÇO DA SILVEIRA	29	MERENDEIRA/COZINHEIRA	21/10/2020 A 19/11/2020

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:94A15748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1924/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
SIMONE DE FATIMA COLAÇO DA SILVEIRA	12	SERVENTE	04/11/2020 A 16/11/2020

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1C492D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1925/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
TEREZINHA JOACO DE PAULA	30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	04/11/2020 A 03/12/2020

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F7128AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1926/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1488501	RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	2019/2020	AUDITOR FISCAL	25/11/2020 a 04/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6F766FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1927/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
259301	DARIO OSNY HANSCH	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/11/2020 a 02/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8F1462C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1928/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1293901	FRANCISCO OSMAIR SONEGO	2018/2019	TECNICO CONTABILIDADE	16/11/2020 a 25/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6B9844BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1929/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
358	EDERSON VOGEL	2018/2019	ENFERMEIRO	25/11/2020 a 04/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:468B67D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1930/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARLI APARECIDA FERREIRA FERNANDES	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EF3A486F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1947/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARILENE NEUMANN	2009/2014	ZELADORA	17/12/2020 A 14/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BE0FAC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1931/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
376	MARILENE NEUMANN	2019/2020	ZELADORA	17/11/2020 a 16/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D44D50D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1932/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1490501	LEIZE MINELE PEREIRA DOS SANTOS	2019/2020	ZELADORA	16/11/2020 a 15/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D046D5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1933/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
1512697	**DAIR DOLINSKI**	**2018/2019**	**TECNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA**	**16/12/2020 a 04/01/2020**
1512697	**DAIR DOLINSKI**	**2019/2020**	**TECNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA**	**05/01/2020 a 14/01/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D780DE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1934/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512720	ANA PAULA MARTINS DE SOUZA	2019/2020	ENFERMEIRA PLANTONISTA	21/12/2020 a 19/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:690D46CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1935/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
510	**MARCELO FRANCISCO ALIONSO**	**2019/2020**	**MOTORISTA**	**01/12/2020 a 30/12/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:28060C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1936/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
33	ITAMAR EDILSON DOMBOROVSKI	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/11/2020 a 15/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0D7B6AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1937/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
143	KATIA COTOSKY	2018/2019	DIGITADORA	23/11/2020 a 02/12/2020
143	KATIA COTOSKY	2018/2019	DIGITADORA	04/01/2020 a 23/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8AAF73AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1938/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
492	JEFERSON LUIZ MENDES DE SOUZA	2015/2016	MOTORISTA	23/12/2020 a 11/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5DACEEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1939/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512714	NELCI MADALENA MAZUR DE MARAES	2017/2018	TECNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA	15/12/2020 a 24/12/2020
1512714	NELCI MADALENA MAZUR DE MARAES	2018/2019	TECNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA	25/12/2020 a 13/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:39A8BC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1940/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504214	KARINE WILLUWERT	2019/2020	AGENTE COMUNITARIA SAUDE I	16/11/2020 a 05/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:66A1679D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1941/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512684	ADRIANA MARIA GONÇALVES BATISTA	2019/2020	TECNICA ENFERMAGEM	20/10/2020 a 08/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:97F0DD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1942/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
398	VALCIR DA SILVA	2017/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/11/2020 a 15/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F960CFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1943/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512682	EWALDO GARBUS	2018/2019	TECNICO ENFERMAGEM	09/11/2020 a 08/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B152E4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1944/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504065	AMOS RIBEIRO	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	30/11/2020 a 19/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A9C59959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1945/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504014	LILIAN MARIA MANDUCA	2019/2020	TECNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	08/12/2020 a 06/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:97BE50C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1946/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504189	ANDREA APARECIDA FRANKIO	2019/2020	ENFERMEIRA 8h	07/12/2020 a 16/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:90CBDAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA COMUSUV SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS PRAÇA VISCONDE DE NÁCAR, S/N – CENTRO – UNIÃO DA VITÓRIA TELEFONE: (42) 3522-9442

Conselho Municipal de Saúde (COMUSUV)
União da Vitória – Estado do Paraná

Resolução "Ad Referendun" nº 25/2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a abertura de 1 EAP Equipe de Atenção Primaria – no Posto Josmar Babi
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 17 de novembro de 2020.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FDE051B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA COMUSUV SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS PRAÇA VISCONDE DE NÁCAR, S/N – CENTRO – UNIÃO DA VITÓRIA TELEFONE: (42) 3522-9442

Conselho Municipal de Saúde (COMUSUV)
União da Vitória – Estado do Paraná

Resolução "Ad Referendun" nº 26/2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a abertura de 1 EAP de Atenção Primaria – no posto São Gabriel
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 17 de novembro de 2020.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9D9FDD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 187/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxílio Funeral, com fornecimento de materiais, urna, invólucro e translado funerário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 02/12/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 02/12/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **02/12/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **02/12/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 223.711,00 (Duzentos e vinte e três mil setecentos e onze reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 17 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:F3458AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 198/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	DANIELLE WITEKI SILVEIRA
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
NÍVEL:	PADRAO 05
PORTARIA CONCESSÃO	1348/2018
DATA RETORNO	16/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:80EC8D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – PROCESSO N.º 126/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA e PLANO DE NEGÓCIOS, bem como a PROVA DE TESTE da CONCORRÊNCIA n.º 002/2019, cujo objeto é a *Concessão Administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória*.
Foi CLASSIFICADA a proposta do CONSÓRCIO FOCO, formado pelas empresas: CONTREL CONSTRUÇÕES EIRELI – inscrita no CNPJ sob o n.º 78.366.275/0001-30 e FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.900.846/0001-88, por ter atendido às exigências previstas no edital.

A Comissão Especial de Licitação, após realização da Prova de Testes, nos termos do item 20.8.1. do edital de licitação, confirmar o CONSÓRCIO FOCO como **VENCEDOR** do presente certame, com proposta no Valor Global de**R$ 109.557.924,00 (Cento e nove milhões quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e quatro reais).**

O processo seguirá à Autoridade Competente para homologação e adjudicação nos termos do art. 43, inciso "VI" da lei Federal n.º 8.666/93.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

União da Vitória/PR, 17 de novembro de 2020.

WILMAR ALEXANDRE D. BIEBERBACH
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:21141B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 406/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV 2066 – Programa Família Acolhedora-Outros Benefícios Assistenciais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
820	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	53.000,00
TOTAL CRÉDITO			**53.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8CDFB6D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e CLEONICE FIABANE

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 09/11/2020

VALOR INICIAL: R$1443,07.

VERÊ, em 09 de novembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:821761CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 059/2020

DECRETO N.º 059/2020, de 01 de Outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 773/2019 de 18 de Dezembro de 2019

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 452.976,81 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
23310 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
23230 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	21.400,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.846.0303.2010	CONTRIBUICAO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
25771 | 00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	3.000,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.002	DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24411 | 00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	138.300,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.002	DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
24421 | 00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	28.326,81

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.002	DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
24440 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	44.250,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
25320 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	6.600,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
25330 | 00504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO	14.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
25380 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	39.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0405.2021	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
25560 | 00507	COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica , Art. 149-A, CF	13.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
26.782.0403.2062	MANUTENCAO DO TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25690 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	68.300,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
23820 | 00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	21.300,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
24141 | 01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-	44.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
24251 | 00497	VIGILANCIA EM SAUDE	2.500,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24261 | 00497	VIGILANCIA EM SAUDE	500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2033	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
24900 | 00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	2.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0806.2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
23440 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.500,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 497 – Vigilância em Saúde, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); e
II – Fonte de Recurso 507 – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais);

§2º - Provenientes de excesso de arrecadação:
I – Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00 – Apoio Financeiro aos Municípios o valor R$ 169.626,81 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos); e
III – Receita 1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências o valor R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

§3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
23300 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	700,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
23330 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	21.700,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
25370 | 00504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO	14.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
25380 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	6.600,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
23920 | 00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	21.300,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
24800 | 00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	2.000,00

07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0705.1201	Politica Municipal de Residuos Solidos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25620 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	151.550,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0806.2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
23450 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.500,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Outubro do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A7EAEB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 432/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
7132	ALCIDES ANTONIO BARBOSA	04/02/2019 à 03/02/2020	19/10/2020 à 17/11/2020
4882	ANA CLAUDIA PREIORE OKADA	15/06/2018 à 14/06/2019	19/11/2020 à 18/12/2020
2432	ANDERSON MAURICIO DE SIQUEIRA	11/05/2018 à 10/05/2019	01/11/2020 à 30/11/2020
4023	ANDREA DOS SANTOS	18/05/2019 à 17/05/2020	19/11/2020 à 18/12/2020
3448	AROALDO DE SOUZA	04/03/2018 à 03/03/2019	01/11/2020 à 30/11/2020
6771	CELSO MORAES LIMA	01/02/2019 à 31/01/2020	01/11/2020 à 30/11/2020
3174	CLEIDE SILMARA HURMUS	08/02/2018 à 07/02/2019	03/11/2020 à 02/12/2020
6777	DEBORA PEREIRA DE ARAUJO	01/02/2019 à 31/01/2020	01/11/2020 à 30/11/2020
4338	ELZA MARIA LIMA ROSA	19/10/2019 à 18/10/2020	16/10/2020 à 14/11/2020
7320	EMERSON CLAITON ARAUJO	02/07/2019 à 01/07/2020	21/10/2020 à 19/11/2020
5253	FERNANDA ANGELA GABARDO	01/01/2018 à 31/12/2018	16/11/2020 à 15/12/2020
1257	FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA	01/11/2019 à 31/12/2020	01/11/2020 à 30/11/2020
6761	JOAO ANTONIO MULLER	03/01/2019 à 02/01/2020	01/11/2020 à 30/11/2020
6720	JOAO NELSON DE SOUZA PENNA	03/01/2019 à 02/01/2020	01/11/2020 à 30/11/2020
3037	JOSE BISPO FERREIRA	02/04/2018 à 01/04/2019	19/10/2020 à 17/11/2020
6996	JOSE TIAGO DE LARA VAZ	15/09/2019 à 14/09/2020	01/11/2020 à 30/11/2020
6649	JULIANO GOINSKI	03/01/2019 à 02/01/2020	22/10/2020 à 20/11/2020
6716	JUNIOR FELICISSIMO PEREIRA GUEDES	03/01/2019 à 02/01/2020	01/11/2020 à 30/11/2020
6709	KLEBER APARECIDO COSTA	03/01/2019 à 02/01/2020	01/11/2020 à 30/11/2020
6426	LIANA CRISTINA HENRIQUES FOLDA SELLA	20/06/2019 à 19/06/2020	19/11/2020 à 18/12/2020
6696	LUIZ ALBERTO BUSATTO	03/01/2019 à 02/01/2020	01/11/2020 à 30/11/2020
6689	MAGNO DA SILVA DOS SANTOS	03/01/2019 à 02/01/2020	16/11/2020 à 15/12/2020
4525	NERLI NUNES DE MIRANDA	29/05/2019 à 18/08/2020	01/10/2020 à 30/10/2020
6733	OLADIA DE PAULA SABADIN	03/01/2018 à 02/01/2019	16/11/2020 à 15/12/2020
6672	OSNI FELIPE DE FREITAS	03/01/2019 à 02/01/2020	01/11/2020 à 30/11/2020
1717	PAULO CASTORINO OSZMANIEC	04/02/2018 à 03/02/2019	01//11/2020 à 30/11/2020
7116	PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA	08/10/2019 à 07/10/2020	01/11/2020 à 30/11/2020
6944	RAYSSA ADASSA ANDRADE DE MOURA	01/07/2018 à 30/06/2019	03/11/2020 à 02/12/2020
6710	VERA LUCIA FONTANA GOINSKI	03/01/2019 à 02/01/2020	01/11/2020 à 30/11/2020

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 6 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:95B54E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.066/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 231.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 231.800,00 (Duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais).**

06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042	ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.05.00.00 - 1916	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 333,25
3.1.90.11.00.00 – 1917	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	R$ 44.636,59
3.1.90.13.00.00 – 1918	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.904,23
3.1.91.13.00.00 - 1921	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.456,07
3.3.90.46.00.00 – 1922	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 3.580,00
06.004.10.301.0012.2.043	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00 – 1923	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	R$ 43.808,13
3.1.90.13.00.00 – 1924	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 11.551,26
06.004.10.301.0012.2.044	ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00.00 – 1927	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	R$ 19.599,04
3.1.90.13.00.00 – 1928	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.328,22
3.1.90.46.00.00 - 1930	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.950,00
06.004.10.301.0012.2.047	ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 - 1931	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	R$ 5.065,36
06.004.10.302.0012.2.051	ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.1.90.11.00.00 – 1935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	R$ 90.587,85
TOTAL DO CRÉDITO		R$ 231.800,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00 APOIO FINANCEIRO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - R$ 231,800,00

Total da Receita: 231.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:94A469E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.067/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 21.023,12 (VINTE E UM MIL VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor **R$ 21.023,12 (vinte e um mil, vinte e três reais e doze centavos).**

06.004.10.302.0012.2.051	ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.1.90.11.00.00 – 1935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	R$ 3.590,94
3.1.90.13.00.00 – 1936	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.610,67
3.1.91.13.00.00 – 1939	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.851,85
06.004.10.305.0012.2.058	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.00.00 – 1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	R$ 7.251,20
3.1.90.13.00.00 – 1942	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.718,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 21.023,12

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042	ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00 – 1919	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 2.879,63
06.004.10.301.0012.2.043	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.16.00.00 – 1925	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 10.770,18
06.004.10.301.0012.2.044	ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.16.00.00 - 1929	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 675,29
06.004.10.301.0012.2.047	ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	
3.1.90.16.00.00 - 1932	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
06.004.10.302.0012.2.051	ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.1.90.16.00.00 – 1937	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 4.828,39
3.3.90.46.00.00 – 1940	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 150,00
06.004.10.305.0012.2.058	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.16.00.00 – 1943	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 719,63
TOTAL DA REDUÇÃO		R$ 21.023,12

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F1D29E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 57/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9018/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 57/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9018/2019

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ARMANDO LUCCA - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.428.739/0001-52**, **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.227.550/0001- 58, ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.348.872/000176, G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.117.728/0001-69, LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.019.422/0001-34, SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9018/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 57/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇAO PÚBLICA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 57/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ARMANDO LUCCA EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 10.428.739/0001-52, com sede na Rua Paraíso do Norte, 991 Aptº 31 - CEP: 83.324-221 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR **REPRESENTANTE LEGAL:** JANAINA DO ROCIO SANTOS ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 038.932.099- 48.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	19	4978	RELÊ FOTOELÉTRICO TIPO CDS (SULFETO DE CÁDMIO), COM CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADOS), MODO DE FALHA EM ABERTO ("FAILL OFF"), COM CARCAÇA RESISTENTE À ULTRAVIOLETA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65 E/OU SUPERIOR, COM REBITE, E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; NBR 5123.	TAKTGTN	UN	1.200,00	12,45	14.940,00
TOTAL								**14.940,00**

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 37.227.550/000158, com sede na Rua R-5, Nº 129, QD. R7, 129 Quadra R-7, Lote 07 - CEP: 74.125-070 - Bairro: Setor Oeste em Goiânia/GO. **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO RODRIGUES VALE, inscrito no CPF/MF nº 042.036.901-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	2	6026	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ESPECIFICAÇÕES: BITOLA DE APLICAÇÃO DO CONDUTOR PRINCIPAL: 10-95 MM², BITOLA DE APLICAÇÃO DO CONDUTOR DE DERIVAÇÃO: 1,5 – 10MM²; O CONECTOR PERFURANTE DEVE TER REVESTIMENTO ISOLANTE, NA COR PRETA, ISENTO DE TRINCAS, FISSURAS, REBARBAS, INCRUSTAÇÕES, ESTRIAS OU INCLUSÕES QUE COMPROMETAM O SEU DESEMPENHO OU SUAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; A COBERTURA ISOLANTE EM MATERIAL POLIMÉRICO, NA COR PRETA, RESISTENTE À INTEMPÉRIES E AOS RAIOS ULTRA VIOLETA, CAPUZ EM ELASTÔMERO NA COR PRETA,	INTELLI	UN	400,00	4,60	1.840,00

			JUNTA ISOLANTE EM ELASTÔMETRO ISOLANTE NA COR PRETA, LÂMINA DENTADA EM LIGA DE ALUMÍNIO OU LIGA DE COBRE ESTANHADA, PARAFUSO EM LIGA DE ALUMÍNIO OU AÇO ZINCADO A QUENTE, LIMITADOR DE TORQUE EM LIGA DE ALUMÍNIO, LIGA DE ZINCO OU MATERIAL POLIMÉRICO; DEVE ESTAR GRAVADO NO CORPO DO CONECTOR DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) MARCA OU NOME DO FABRICANTE, B) BITOLAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DE APLICAÇÃO DO CONECTOR EM MM2, E C) MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO OU NÚMERO DO LOTE.					
1	3	6508	FIO CABO FLEXÍVEL ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 4MM ROLO: 100 METROS. COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC CORES PARA 4MM: AZUL PRETO VERDE TENSÃO: 450/750V.	CORFIO	ROL	10,00	150,00	1.500,00
1	14	6506	PARAFUSO 200MM ESPECIFICAÇÕES: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, M16X200MM COM PORCA.	OLIVO	UN	200,00	5,27	1.054,00
1	15	6505	PARAFUSO 400MM ESPECIFICAÇÕES: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, M16X400MM COM PORCA.	OLIVO	UN	200,00	9,18	1.836,00
1	18	4346	REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS REATOR DE DESCARGA MODELO EXTERNO, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA; ATF COM CABO EPR 130°C, 2,50MM2, COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE 70W, TENSÃO NOMINAL 254V, COM BASE PARA RELÊ, CANECO QUADRADO E/OU REDONDO, GALVANIZADO A FOGO.	JRC	UN	200,00	43,99	8.798,00
1	20	6503	SOQUETE E-27 ESPECIFICAÇÕES: SOQUETE - DE PORCELANA; TAMANHO E-27; ROSCA REDONDA; MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V.	DECOR LUX	UN	100,00	2,30	230,00
1	21	6504	SOQUETE E-40 ESPECIFICAÇÕES: SOQUETE - DE PORCELANA; TAMANHO E-40; ROSCA REDONDA; MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V.	DECOR LUX	UN	50,00	5,00	250,00
TOTAL								**15.508,00**

FORNECEDOR: ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 25.348.872/000176, com sede na Rua João Guntowski, 57 - CEP: 82.810-220 - Bairro: Capão da Imbuia em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON, inscrito no CPF/MF nº 874.541.909-44.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	11	6502	LUMINÁRIA LED 150W CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS POTÊNCIA MÁXIMA DECLARADA: 150W; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,98; THDI: MENOR QUE 10%, CONFORME PORTARIA Nº 20 DO INMETRO FLUXO LUMINOSO: IGUAL OU MAIOR QUE 18.750 LUMENS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: IGUAL OU MAIOR QUE 125LM/W; TEMPERATURA DA COR: 5000K, PODENDO TER UMA VARIAÇÃO DE 3% (TRÊS PARTES DE CEM) ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: IGUAL OU MAIOR QUE 70%; CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DA INTENSIDADE LUMINOSA: TIPO II, MÉDIA; CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA: TOTALMENTE LIMITADA OU LIMITADA, CONFORME PORTARIA Nº 20 DO INMETRO. VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COMPROVADO COM LAUDO LM80 OU CONSULTA AO SITE DO INMETRO CARATERÍSTICAS DE PROTEÇÃO GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA: IP66 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DO DRIVER; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS: IK08 OU SUPERIOR; COM VIDRO DE PROTEÇÃO CARATERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DE INSTALAÇÃO CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁCICA EPOXI NA COR CINZA; ACESSO AO COMPARTIMENTO DO DRIVER POR DE PRESILHAS; BASE PARA FIXAÇÃO ADAPTÁVEL PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO OU POSTE, NA MEDIDE DE 48,3MM A 60,5MM; ALTURA DE INSTALAÇÃO: ATÉ 12 METROS.	WLUX WLSL150	UN	30,00	998,00	29.940,00
TOTAL								**29.940,00**

FORNECEDOR: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 30.117.728/0001-69, com sede na Heitor Stockler de Franca, 396 - CEP: 80.030-030 - Bairro: Centro Cívico em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDERSON HUGO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 043.132.429-88.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	6	6501	LÂMPADA A VAPOR ESPECIFICAÇÕES: LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA 125 W, TENSÃO 220 V, BASE E-27, BULBO OVÓIDE COM ACABAMENTO DIFUSO OU LEITOSO, FLUXO LUMINOSO 6300LM, VIDA MEDIANA = 20.000 H, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 4.200 K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) > 40; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	GE	UN	500,00	12,00	6.000,00
1	10	6501	LÂMPADA A VAPOR ESPECIFICAÇÕES: LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA 70 W, TENSÃO 220 V, BASE E-27, BULBO TUBULAR COM ACABAMENTO DIFUSO OU LEITOSO, FLUXO LUMINOSO 6.000LM, VIDA MEDIANA = 24.000 H, TEMPERATURA DE COR 20.000 K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) > 25; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	PCSAN	UN	200,00	11,66	2.332,00
1	12	6499	LUMINÁRIA LM 1 LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS SECUNDÁRIAS. MODELO PARA USO COM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 W. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ADONISADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ 33MM. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE PRESILHAS DE AÇO-INOX; DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E QUE PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5º DE INCLINAÇÃO. A DOBRADIÇA DEVERÁ CONTER SISTEMA PARA A LUMINÁRIA COM SOQUETE E-27 E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE O SEU MANUSEIO PARA O MODELO E-27. DEVE CONTER JUNTO COM A PROPOSTA, ENSAIO FOTOMÉTRICO POR LABORATÓRIO DEVENDO APRESENTAR RENDIMENTO MAIOR QUE 70% E ENSAIO REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, APRESENTANDO ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO TORQUE, TENSÃO APLICADA, CORRENTE DE FUGA E ENSAIO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA. APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE AUTENTICADA, FORNECENDO GARANTIA DO PRODUTO DE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PADRÃO COPEL.	ALMIRANTE	UN	50,00	62,69	3.134,50
1	13	6500	LUMINÁRIA LM 3 LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS SECUNDÁRIAS. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ADONISADO E	ALMIRANTE	UN	50,00	79,10	3.955,00

			COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ 32MM. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE PRESILHAS DE AÇO-INOX; DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E QUE PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5º DE INCLINAÇÃO. A DOBRADIÇA DEVERÁ CONTER SISTEMA PARA A LUMINÁRIA COM SOQUETE E-40 E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE O SEU MANUSEIO PARA O MODELO E-40. DEVE CONTER JUNTO COM A PROPOSTA, ENSAIO FOTOMÉTRICO POR LABORATÓRIO DEVENDO APRESENTAR RENDIMENTO MAIOR QUE 70% E ENSAIO REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, APRESENTANDO ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO TORQUE, TENSÃO APLICADA, CORRENTE DE FUGA E ENSAIO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA. APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE AUTENTICADA, FORNECENDO GARANTIA DO PRODUTO DE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, HOMOLOGADO NA COPEL, APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DA COPEL EM ORIGINAL OU AUTENTICADA 5 ANOS.					
1	16	4346	REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS REATOR DE DESCARGA MODELO EXTERNO, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA; ATF COM CABO EPR 130°C, 2,50MM2, COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE 250W, TENSÃO NOMINAL 220V, COM BASE PARA RELÊ, CANECO QUADRADO E/OU REDONDO, GALVANIZADO A FOGO.	ALMIRANTE	UN	200,00	65,80	13.160,00
1	17	4346	REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS REATOR DE DESCARGA MODELO EXTERNO, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA; ATF COM CABO EPR 130°C, 2,50MM2, COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE 400W, TENSÃO NOMINAL 220V, COM BASE PARA RELÊ, CANECO QUADRADO E/OU REDONDO, GALVANIZADO A FOGO.	ALMIRANTE	UN	100,00	88,00	8.800,00
TOTAL								**37.381,50**

FORNECEDOR: LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.019.422/0001-34, com sede na Rua Nova Esperança, 1533 GLP 3 - CEP: 83.324-400 - Bairro: Jd Pedro Demeterco em Pinhais/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOÃO ADILSON CARVALHO, inscrito no CPF/MF nº 027.061.029-42

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	6502	LUMINÁRIA LED 150W CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS POTÊNCIA MÁXIMA DECLARADA: 150W; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,98; THDI: MENOR QUE 10%, CONFORME PORTARIA Nº 20 DO INMETRO FLUXO LUMINOSO: IGUAL OU MAIOR QUE 18.750 LUMENS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: IGUAL OU MAIOR QUE 125LM/W; TEMPERATURA DA COR: 5000K, PODENDO TER UMA VARIAÇÃO DE 3% (TRÊS PARTES DE CEM) ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: IGUAL OU MAIOR QUE 70%; CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DA INTENSIDADE LUMINOSA: TIPO II, MÉDIA; CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA: TOTALMENTE LIMITADA OU LIMITADA, CONFORME PORTARIA Nº 20 DO INMETRO. VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COMPROVADO COM LAUDO LM80 OU CONSULTA AO SITE DO INMETRO CARATERÍSTICAS DE PROTEÇÃO GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA: IP66 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DO DRIVER; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS: IK08 OU SUPERIOR; COM VIDRO DE PROTEÇÃO CARATERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DE INSTALAÇÃO CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁCICA EPOXI NA COR CINZA; ACESSO AO COMPARTIMENTO DO DRIVER POR DE PRESILHAS; BASE PARA FIXAÇÃO ADAPTÁVEL PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO OU POSTE, NA MEDIDE DE 48,3MM A 60,5MM; ALTURA DE INSTALAÇÃO: ATÉ 12 METROS.	WLUX	UN	90,00	785,00	70.650,00
TOTAL								**70.650,00**

FORNECEDOR: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04, com sede na Rua Newton de Souza e Silva, 18 Loja - CEP: 81.570-050 - Bairro: Uberaba em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** NERI GUILHERME VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 218.593.029-04.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6507	BRAÇO PARA LUMINÁRIA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO DE 90CM. ESPESSURA DO TUBO DE 25MM GALVANIZADO A FOGO.	postefer	UN	100,00	12,90	1.290,00
1	5	5551	GRAMPO PARALELO DE ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÕES: BITOLA DE APLICAÇÃO DO CONDUTOR PRINCIPAL: Ø 2,59-10,11 MM, BITOLA DE APLICAÇÃO DO CONDUTOR DE DERIVAÇÃO: Ø 2,59-10,11 MM; FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PARAFUSO, PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO; MODELO COM 01 (UM) PARAFUSO FRANCÊS; ACABAMENTO DECAPADO FOSCO.	betel	UN	400,00	4,40	1.760,00
TOTAL								**3.050,00**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 57/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias uteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

ARMANDO LUCCA EPP
Contratada:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI
Contratada

ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA.
Contratada

G5 SOLUÇÕES EM ILUMIN. PUBLICA EIRELI - ME
Contratada

LENUT LUX COM. DE MAT. ELET. LTDA.
Contratada

SOLAR MAT. E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3A8A9200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029/2020 PROCESSO N.º 40/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 167/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.221.576/0001-53, representada pelo Sr(a). Adinaldo Alves Ribeiro.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 040/2020 – Pregão Presencial nº 26/2020 – Contrato Administrativo nº 167/2020.

Objeto: Registro de Preços Processo n.° 40/2020 - Pregão Presencial n° 26/2020 para Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (Carnes) para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 205, 223, 242, Lote deserto no Proc. 033/2020 - Pregão Presencial 19/2020.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, passando a partir de 16/11/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PRATICADO	VALOR AJUSTADO
1	BACON (kg) – (05-01-0018)	R$ 32,50	R$ 34,90
2	CARNE BOVINA (ALCATRA) (kg) (05-02-0109)	R$ 28,90	R$ 32,50
3	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, SEM GORDURA, RESFRIADA COM INSPEÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG (kg) (33-01-0004)	R$ 28,50	R$ 32,50
4	CARNE BOVINA TIPO COSTELA DE 1ª QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, RESFRIADA, CONGELADA. COM INSPEÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. (kg) (05-02-0315)	R$ 19,90	R$ 23,88
5	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE DE 1ª QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, RESFRIADA, COM INSPEÇÃO, EM BIFES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG (kg) (05-02-0367)	R$ 28,50	R$ 34,20
6	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE DE 1ª QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, RESFRIADA, COM INSPEÇÃO, EM BIFES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, O PRODUTO DEVE ESTAR BATIDO (kg) (05-02-9572)	R$ 28,50	R$ 34,20
7	CARNE BOVINA TIPO FILÉ AGULHA DE 1ª QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, RESFRIADA, COM INSPEÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG (kg) (05-02-0370)	R$ 16,90	R$ 20,28
8	CARNE BOVINA TIPO FILÉ DE 1ª QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, RESFRIADA, COM INSPEÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (kg) (05-02-295)	R$ 28,00	R$ 32,50
9	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADA COM INSPEÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG (kg) (33-01-0007)	R$ 19,20	R$ 23,04
10	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, COM INSPEÇÃO, EMBALAGEM INTERFOLHADO. (kg) (05-02-0198)	R$ 7,59	R$ 8,34
11	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, COM INSPEÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (kg) (33-01-0013)	R$ 8,90	R$ 9,79
12	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM OSSOSEM PELE, DE 1° QUALIDADE, CONGELADA, COM INSPEÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (kg) (05-02-2026)	R$ 11,00	R$ 12,10
13	CARNE SUINA PURA TIPO XIXO DE 1º QUALIDADE, TEMPERADO, EM PEDAÇO UNIFORMES, COM INSPEÇÃO, RESFRIADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG (kg) (05-02-9552)	R$ 17,90	R$ 20,58
14	CARNE SUÍNA TIPO BISTECA DE 1ª QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, RESFRIADA, COM INSPEÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (kg) (33-01-0018)	R$ 17,50	R$ 19,99
15	CARNE SUÍNA TIPO COSTELA DE 1ª QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, RESFRIADA, COM INSPEÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (kg) (33-01-0017)	R$ 18,50	R$ 19,99
16	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL DE 1ª QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, RESFRIADA, COM INSPEÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (kg) (33-01-0016)	R$ 16,50	R$ 18,97
17	CHESTER - Frango, água, sal, glicose, Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio (INS 451i), Arimatizantes: aromas naturais(com óleo de semente de aipo), Realçador de sabor: Glutamato Monossódico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (kg) (05-02-9554)	R$ 15,50	R$ 17,05
18	FÍGADO BOVINO 1ª QUALIDADE, EM BIFES, RESFRIADO, COM INSPEÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (kg) (33-01-5099)	R$ 6,50	R$ 7,80
20	LINGUIÇA CALABRESA KG DE CARNE SUÍNA PURA DE 1° QUALIDADE E COM INSPEÇÃO (kg) (05-02-2105)	R$21,50	R$ 22,90
21	LINGUICINHA TIPO TOSCANA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, COM INSPEÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (kg) (33-01-5101)	R$ 16,99	R$ 16,99
22	SALSICHA DE 1ª QUALIDADE COM INSPEÇÃO, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (kg) (05-02-0307)	R$ 11,00	R$ 11,00

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 16 de Novembro de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D1E66E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 264 DE 2020

DECRETO Nº 264/2020
Data: 27/10/2020

SÚMULA: Autoriza a baixa de bens patrimoniais, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO A ATA Nº 003/2020, DA COMISSÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 131/2020 DE 20/05/2020, COM A ALTERAÇÃO DE MEMBRO ATRAVÊS DO DECRETO Nº 221/2020 DE 25/08/2020;
CONSIDERANDO AINDA, A ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 003/2020, DE 26/10/2020.
DECRETA
Art. 1º. Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais, como abaixo especificamos:

Nº CHAPA	BENS DO PATRIMÔNIO	VALOR DO BEM	DATA DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
2123	CADEIRA ESTOFADA PRETA	60,00	13/11/2008	CHEFIA DE GABINETE
2054	MESA EM MDF BEGE (RECEPCIONISTA)	120,00	05/11/2008	CHEFIA DE GABINETE
6002	TELEVISOR COM TELA DE LCD, 32 POLEGADAS, MARCA LG, ACOMPANHADO DE SUPORTE MÓBILE E CABO HDMI.	1.143,98	12/05/2011	HALL DE ENTRADA
6061	DVD SAMSUNG KAURAKÃ C 360 KS.	170,00	06/07/2011	HALL DE ENTRADA
6745	SUPORTE PARA TV	50,00	25/03/2013	HALL DE ENTRADA
2023	CADEIRA KIFA GIRATORIA (AZUL)	90,00	22/02/2008	AUDITORIA
2076	APARELHO TELEFÔNICO INTELBRAS - PREMIUM (PRETO)	39,00	06/11/2008	AUDITORIA
5567	IMPRESSORA HP LASER JET MODELO P1006, COR CHUMBO/PRATA.	315,00	30/03/2010	AUDITORIA
2077	AR CONDICIONADO GREE 7000 FRIO	665,00	22/02/2008	DIVISÃO DE COMPRAS
3108	ESCRIVANINHA EM COMPENSADO 6 GAVETAS	280,00	26/11/2008	DIVISÃO DE COMPRAS
2081	KIT GABINETE SATELLITE PENTIUM IV, 3.0GHZ, 512 MEM, HD 80GB, GRAVADOR DVD LG, PLACA DE VÍDEO 128	800,00	06/11/2008	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
2189	CADEIRA SECRETARIA AZUL	80,00	14/09/2007	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3680	MONITOR LCD POSITIVO 15'	150,00	15/12/2008	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3210	MONITOR 15" LG BRANCO	300,00	23/02/2005	ASSESSORIA JURIDICA
2068	CADEIRA P/ ESCRITÓRIO GIRATÓRIA BEGE	90,00	12/11/2008	ASSESSORIA JURIDICA
2064	CADEIRA ESTOFADA PRETA	60,00	12/11/2008	ASSESSORIA JURIDICA
2262	APARELHO TELEFÔNICO INTELBRAS (BRANCO)	39,00	07/04/2005	DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3167	NOBREAK EXONTEC UPS-600 PLUS	240,00	27/11/2008	DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3170	AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER 10000	1.110,00	27/11/2008	DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3205	CONEXÃO CURVA KIFA TB	80,00	22/02/2008	DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2133	APARELHO TELEFÔNICO INTELBRAS PRETO	39,00	18/08/2005	DIVISÃO TRIBUTAÇÃO FISCAL. E ARRECADAÇÃO
3118	MONITOR 15" AOC BRANCO	150,00	01/12/2005	DIVISÃO TRIBUTAÇÃO FISCAL. E ARRECADAÇÃO
3128	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADO AMARELO	90,00	26/11/2008	DIVISÃO TRIBUTAÇÃO FISCAL. E ARRECADAÇÃO
3124	APARELHO TELEFÔNICO TOSHIBA S/ FIO PRETO	55,92	21/06/2006	DIVISÃO DE TESOURARIA
2109	PORTA BANDEIRA FECHADO (MADEIRA C/ VIDRO)	200,00	14/11/2008	JUNTA MILITAR IDENTIFICAÇÃO E INCRA
2110	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF BRANCA	120,00	14/11/208	JUNTA MILITAR IDENTIFICAÇÃO E INCRA
2255	CADEIRA ESTOFADA PRETA	60,00	07/11/2008	JUNTA MILITAR IDENTIFICAÇÃO E INCRA
2615	NOBREAK SAVE BRANCO	240,00	19/11/2008	JUNTA MILITAR IDENTIFICAÇÃO E INCRA
2082	MONITOR 15" AOC (BRANCO)	175,00	05/11/2008	DIVISÃO DE ESPORTES
2564	MONITOR AOC 15" BRANCO	150,00	19/11/2008	DIVISÃO DE ESPORTES
2135	MONITOR MTEK 15" BRANCO	150,00	23/11/2008	DIVISÃO DE ESPORTES
2565	KIT GABINETE AMD DURON HD 15GB BRANCO	850,00	19/11/2008	DIVISÃO DE ESPORTES
2529	MICRO SYSTEM BRITÂNIA	174,00	16/09/2008	DIVISÃO DE ESPORTES
2546	APARELHO TELEFÔNICO PHILIPS	39,00	19/11/2008	DIVISÃO DE ESPORTES
2550	ARMÁRIO EM COMPENSADO 2 PORTAS	200,00	19/11/2008	DIVISÃO DE ESPORTES
2559	IMPRESSORA HP DESKJET 3745	200,00	29/11/2005	DIVISÃO DE ESPORTES
2045	MONITOR SAMSUNG 15"	150,00	14/11/2008	DEPOSITO DE INSERVIVEIS
2128	APARELHO TELEFÔNICO PHILIPS BRANCO	39,00	13/11/2008	DEPOSITO DE INSERVIVEIS
8686	BOTIJÃO DE GÁS	70,00	15/12/2008	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS
8687	BOTIJÃO DE GÁS	70,00	15/12/2008	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS
8688	BOTIJÃO DE GÁS	70,00	15/12/2008	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS
8689	BOTIJÃO DE GÁS	70,00	15/12/2008	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS
8690	BOTIJÃO DE GÁS	70,00	15/12/2008	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS
2028	CADEIRA EXECUTIVA EM TECIDO CINZA	90,00	07/11/2008	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2031	SOFÁ ESTOFADO PRETO	180,00	07/11/2008	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2059	SOFÁ ESTOFADO PRETO C/ ENCOSTO	180,00	12/11/2008	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2035	MESA MADEIRA C/ 8 GAVETAS 1,50C X 0,80L X 0,74A	210,00	07/11/2008	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2061	MONITOR AOC 15' BRANCO	150,00	12/11/2008	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2036	PRATELEIRA EM AÇO 0,93C X 0,30L X 0,50ª	60,00	07/11/2008	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2236	MESA REDONDA EM MADEIRA	70,00	07/11/2008	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2038	APARELHO TELEFÔNICO S/ FIO 900 MHZ BRANCO	55,92	21/06/2006	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2790	CADEIRA ESTOFADA PRETA	60,00	20/11/2008	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
4505	POLIA PARA ENSILADEIRA	380,00	30/01/2007	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3447	ESTANTE PANDIN EM AÇO 5 PRATELEIRAS 2M ALTURA	95,00	05/12/2008	CIAAC PETI
3493	CADEIRA EM MADEIRA	30,00	05/12/2008	CIAAC PETI
3508	TELA P/ PROJETOR	600,00	05/12/2008	CIAAC PETI
3512	CADEIRA SIMPLES BAIXA	25,00	18/10/2007	CIAAC PETI
3513	CADEIRA SIMPLES BAIXA	25,00	18/10/2007	CIAAC PETI
3514	CADEIRA SIMPLES BAIXA	25,00	18/10/2007	CIAAC PETI
3515	CADEIRA SIMPLES BAIXA	25,00	18/10/2007	CIAAC PETI
3534	MONITOR SAMSUNG 15' BRANCO	150,00	08/12/2008	CIAAC PETI
3536	MONITOR SAMSUNG 15' BRANCO	150,00	08/12/2008	CIAAC PETI
3616	CADEIRA EM MADEIRA C/ ASSENTO EM PALHA	30,00	21/11/2008	CIAAC PETI
3626	MESA EM MDF	280,00	08/12/2008	CIAAC PETI
4201	MONITOR LG 15' BRANCO	150,00	15/12/2008	CONSELHO TUTELAR
2259	KIT GABINETE SATELLITE INTEL CELERON CPU 2.80GHZ 512 MEM HD 80GB	850,00	12/11/2008	DIVISÃO DE ESPORTES
2582	ARQUIVO EM AÇO VERDE C/ 4 GAVETAS	260,00	14/11/2008	SAUDE
6274	MONITOR LED ACER 15.6 POLEGADAS, ETZP6HPA03 P166 HQL	300,00	19/03/2012	CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL
3691	KIT GABINETE POSITIVO	900,00	15/12/2008	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS
2408	KIT GABINETE SATELLITE	900,00	20/11/2008	ITENS NÃO LOCALIZADOS
2698	BALCÃO EM L C/ PIA 4 GAVETAS 5 PORTAS	255,00	21/11/2008	HOSPITAL MUNICIPAL
6271	COMPUTADOR MEGAWARE UPD DC SERIES	700,00	19/03/2012	CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL
6760	MONITOR LED, MARCA ACER, TELA DE 15,6 POLEGADAS.	380,00	30/04/2013	DIVISÃO URBANA
6757	COMPUTADOR MEGAWARE UPD DC SERIES	1.220,00	30/04/2013	DIVISÃO URBANA
2414	ARMÁRIO LAVATÓRIO C/ 1 PORTA AZUL-BRANCO	130,00	20/11/2008	ITENS NÃO LOCALIZADOS
2470	ESTABILIZADOR MICROSOL BRANCO	400,00	14/11/2008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2697	BALCÃO EM L C/ PIA 3 PORTAS 4 GAVETAS BRANCO C/ MÁRMORE CINZA	190,00	21/11/2008	HOSPITAL MUNICIPAL
2848	BANCO ESTOFADO PRETO S/ ENCOSTO	180,00	20/11/2008	HOSPITAL MUNICIPAL
2824	OXIMETRO DE PULSO MOD OXP-10 – EMAI	3.118,84	23/07/2008	HOSPITAL MUNICIPAL
2617	MONITOR AOC 15" BRANCO	150,00	28/06/2006	CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL

2619	CORTADOR DE PAPEL COPIATIK – 297	80,00	19/11/2008	CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL
2636	APARELHO TELEFÔNICO INTELBRAS PREMIUM (BRANCO)	39,00	19/11/2008	CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL
2618	APARELHO DE FAX SHARP UX-44	330,00	19/11/2008	CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL
2634	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO (VINIL CENOURA) C/ REGUL DE ALTURA	70,00	01/04/2005	CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL
2640	ESCRIVANINHA KIFA 3 GAVETAS (CINZA)	168,00	08/07/2008	CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL
2643	MESA EM MDF BEGE	130,00	19/11/2008	CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL
2646	MESINHA DE CANTO (REDONDA/COR LARANJA)	90,00	19/11/2008	CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL
3098	ARMÁRIO EM MADEIRA 3 PORTAS C/ CHAVE	250,00	19/11/2008	CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL
3194	MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETTI	30,00	27/11/2008	CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL
3420	MIMEÓGRAFO COPIATIK	400,00	05/12/2008	CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL
2648	MONITOR AOC 15" BRANCO	150,00	19/11/2008	CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL
4420	ESCRIVANINHA	170,00	04/11/2009	CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL
2636	APARELHO TELEFÔNICO INTELBRAS PREMIUM (BRANCO)	39,00	19/11/2008	CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL
2618	APARELHO DE FAX SHARP UX-44	330,00	19/11/2008	CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL
3468	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	93,00	05/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3739	MESA EM MADEIRA QUADRADA 1M X 1M	70,00	14/07/2005	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3752	MESA EM MADEIRA QUADRADA 1M X 1M	70,00	14/07/2005	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3753	MESA EM MADEIRA QUADRADA 1M X 1M	70,00	14/07/2005	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3754	MESA EM MADEIRA QUADRADA 1M X 1M	70,00	14/07/2005	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3755	MESA EM MADEIRA QUADRADA 1M X 1M	70,00	14/07/2005	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3769	MESA QUADRADA EM MADEIRA 0,70 X 0,70	70,00	14/07/2005	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3857	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3859	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3866	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3871	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3874	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3919	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3922	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3924	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3928	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3936	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3938	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3940	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3942	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3944	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3949	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
6046	CADEIRA EM MADEIRA COM ASSENTO EM CORDAS DE NYLON.	23,00	24/08/2011	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
6047	CADEIRA EM MADEIRA COM ASSENTO EM CORDAS DE NYLON.	23,00	24/08/2011	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
6048	CADEIRA EM MADEIRA COM ASSENTO EM CORDAS DE NYLON.	23,00	24/08/2011	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
6049	CADEIRA EM MADEIRA COM ASSENTO EM CORDAS DE NYLON.	23,00	24/08/2011	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3914	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3918	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3925	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
4341	CADEIRA SIMPLES	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3885	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
3974	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
2600	APARELHO TELEFÔNICO INTELBRAS PREMIUM BORDO	39,00	19/11/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
4036	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA	30,00	15/12/2008	CLUBE DA TERCEIRA IDADE
TOTAL		25.848,66		

Art. 2º. Ficam as Divisões de Contabilidade e Patrimônio autorizado a efetuas os competentes lançamentos, a fim de que os mesmos não mais figurem no Ativo Não Circulante do Balanço Patrimonial deste Município.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E1A2CED0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 268 DE 2020

DECRETO nº 268/2020
Data 04/11/2020

SÚMULA. Define índice de correção da Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública COSIP, do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 034/2002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.
D E C R E TA.
Art. 1º. Fica definido o índice de correção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP, do município de Boa Vista da Aparecia, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, conforme índice definido no DACD/VPPD/1350/2020 da Companhia Paranaense de Energia Copel.
Art. 2º. O valor atualizado da Unidade de Valor de Custeio (UVC) passa a ser de R$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 3º. Fica corrigido o valor da tabela de desconto, por faixa de consumo para a cobrança da Contribuição da Iluminação Pública, como abaixo especificamos:

RESIDENCIAL

Faixa	Desconto	Valor R$
0 a 30	100%	0,00
31 a 70	93%	4,03
71 a 90	89%	6,33
91 a 120	86%	8,06
121 a 170	79%	12,09
171 a 200	66%	19,60
201 a 250	59%	23,61
251 a 300	54%	26,50
301 a 350	49%	29,40
351 a 450	44%	30,01
451 a 600	39%	35,13
601 a 1000	30%	40,32
1001 a 9999	20%	46,08

INDUSTRIAL

Faixa	Desconto	Valor R$
0 a 300	81%	10,94
301 a 500	61%	22,46
501 a 1000	41%	33,98
1001 a 2000	21%	45,50
2001 a 9999	15%	48,96

COMERCIAL

Faixa	Desconto	Valor R$
0 a 100	71%	16,70
100 a 200	61%	22,46
201 a 300	41%	33,98
301 a 500	31%	39,74
501 a 600	21%	45,50
601 a 1000	11%	51,26
1001 a 1500	5%	54,72
1501 a 9999	0%	57,60

D) PODER PUBLICO

Faixa	Desconto	Valor R$
0 a 100	100%	0,00
101 a 200	93%	4,03
201 a 300	89%	6,33
301 a 500	86%	8,06
501 a 600	79%	12,09
601 a 1000	66%	19,58
1001 a 1500	59%	23,61
1501 a 3000	54%	26,49
3001 a 9999	49%	29,37

E) SERVIÇO PÚBLICO

Faixa	Desconto	Valor R$
0 a 100	100%	0,00
101 a 200	93%	4,03
201 a 300	89%	6,33
301 a 500	86%	8,06
501 a 600	79%	12,09
601 a 1000	66%	19,58
1001 a 1500	59%	23,61
1501 a 3000	54%	26,49
3001 a 9999	49%	29,37

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 03 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E7DCC7E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM

EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE BOM JESUS DO SUL-PR Nº 01/2020

O Município de Bom Jesus do Sul, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e a Lei Federal 14.017/2020, torna públicas e abertas às inscrições para o Edital Prêmio Multilinguagem do Município Bom Jesus do Sul-PR

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas na forma de produto cultural, pesquisa, formação, produção, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico-culturais no Município de Bom Jesus do Sul-PR, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma online ou presencialmente após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública estabelecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2. Este edital premiará projetos culturais das várias linguagens artísticas (Ex: Artes Visuais, Artesanato, Dança, Livro-Leitura e Literatura, Música, Audiovisual, Teatro-Circo, e Patrimônio cultural material e imaterial).

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do recurso federal repassado por meio da Lei 14.017/2020, dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, com o aporte no valor total de R$ 47.388,66 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e oito com sessenta e seis centavos) que serão distribuídos entre os inscritos, que tenham sido validado pela comissão, de forma igualitária.

Pessoa Jurídica			
Modalidade	**Perfil de proposta**	**Quantidade de cotas**	**Valor de cada cota**
pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei.	Shows, apresentações ou oficinas online		
pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei.	Shows, apresentações ou oficinas presenciais		

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do edital:

a) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas em Bom Jesus do Sul-PR há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. É vedada a participação neste edital:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura de Bom Jesus do Sul-PR

b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Bom Jesus do Sul-PR.

3.3. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas das 08h00 do dia 20/11/2020 ao dia 04/12/2020 até às 17h00, onde o proponente deverá entregar sua inscrição impressa e de forma presencial na Prefeitura Municipal, cito a Avenida Ipiranga, nº 72, CEP- 85708-000, Centro de Bom Jesus do Sul-PR

4.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. Serão aceitos projetos inscritos nas seguintes categorias:

5.1.1. Shows, apresentações ou oficinas online:

a) O proponente deverá realizar a atividade de forma online através de página própria em rede social e ou outras plataformas que permitam interação com o público;

b) O proponente deverá, no ato da inscrição, informar o endereço e em qual rede social / plataforma pretende realizar o projeto;

c) A data e o horário da apresentação deverão ser comunicados à Secretaria de Educação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias pelo e-mail, edu@bomjesusdosul.pr.gov.br;

d) A atividade deverá ser realizada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento do recurso.

e) A atividade deverá ser gravada e disponibilizada para publicação pela Secretaria de secretaria municipal de educação.

5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais:

a) O proponente deverá realizar a atividade proposta de forma presencial após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública.

b) O local para realização da atividade é de responsabilidade do proponente, podendo a Secretaria de Educação, mediar a utilização de espaços públicos do município;

c) Estrutura e/ou equipamentos necessários para a realização são de responsabilidade do proponente;

e) A atividade deverá ser realizada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do fim do estado de emergência.

5.1.3. Licenciamento de obras.

a) Serão selecionadas obras autorais de cinema, música e/ou qualquer apresentação artística registrada em forma de vídeo produzidas por artistas locais.

b) As obras ficarão disponíveis nas redes sociais oficiais e/ou no site oficial da Prefeitura de Bom Jesus do Sul-PR, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

c) As produções devem contar com captação profissional de áudio e vídeo, e preferencialmente conter: libras, audiodescrição, legendas ou outros mecanismos de acessibilidade;

d) No ato da inscrição, o proponente deverá enviar trailer, teaser ou fragmento da apresentação para análise.

6. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

6.1 O proponente deverá optar por uma das modalidades de seleção listadas na tabela e se deseja participar como pessoa jurídica.

6.2 A aprovação será realizada pela comissão municipal criada para este fim.

6.3. O resultado da aprovação dos projetos será divulgado no site da Prefeitura Bom Jesus do Sul, www.bomjesusdosul.pr.gov.br

7. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

7.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Bom Jesus do Sul-PR.

7.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária em Bom Jesus do Sul-PR cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.

7.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 10 (dez) dias após a emissão de nota fiscal pelo premiado.

7.4. O pagamento SOMENTE será efetuado quando.

a. Pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

b. Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

8.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

8.2. Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Federal Aldir Blanc. Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: **"*Projeto realizado com recursos da lei federal Aldir Blanc - 14.017/2020*.**

8.3. É obrigação do proponente encaminhar os cronogramas de atividades para o email edu@bomjesusdosul.pr.gov.br. para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Prefeitura de Bom Jesus do Sul-PR, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da realização da ação.

8.4. Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para a Secretaria de Educação, um relatório das atividades realizadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Prefeitura de Bom Jesus do Sul-PR, por meio da Secretaria de Educação, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

9.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR e Secretaria de Educação, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3. É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Prefeitura de Bom Jesus do Sul-PR: www.bomjesusdosul.pr.gov.br

9.4. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

9.5. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR por meio da Secretaria de Educação reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7D55544C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.931, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 30 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a serem apurados no corrente exercício, e criada as Fontes de Recursos: 847 e 848, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div. Finanças, Contab. E Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Div. Finanças, Contab. e Tesouraria**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	847	10,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	848	10,00
TOTAL			**20,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1477/2019 de 30 de outubro de 2019, a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 20,00 (vinte reais), conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00 (221)	Remuneração de Depósitos bancários	847	10,00
1.3.2.1.00.1.1.00 (222)	Remuneração de Depósitos bancários	848	10,00

TOTAL	**20,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11.09.2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:46739176

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 – *(Processo Licitatório 71/2020)*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 40/2020, que teve como objeto a aquisições de um gerador de energia que será usa para o funcionamento do triturador de galhos e para demais atividades de necessidade do município visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - EPP,** com o CNPJ nº 11.496.215/0001-61, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**GRUPO GERADOR A DIESEL AUTOMÁTICO** Deve desenvolver a potência mínima de (75kVA) em regime uso continuo, freqüência de 60 Hz, comissionamento e start-up. MOTOR DIESEL: Motor diesel estacionário, 4 tempos, arrefecido à agua, cilindrada de 4,4 litros, mínima 150 amperes em regime stand-by, 04 cilindros em linha, 1800 rpm, - Injeção eletrônica de combustível; - Refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; - Sistema de arrefecimento com o ventilador e radiador, o acionamento do ventilador e o alternador de carga de 65 Ah totalmente cobertos; - Contendo 01 (uma) bateria 12 V; - Bateria de partida livre de manutenção com cabos e suporte de fixação na base; - Sistema de escapamento com silencioso, segmento elástico, curva e flange; - Válvula de dreno do óleo lubrificante; - Válvula de drenagem do líquido de arrefecimento; - Tanque de combustível em polietileno retangular com capacidade minima de 100 litros, com visor de nível e possibilidade de conexão externa; - Amortecedor de vibração entre a base e o grupo gerador; - STPM (Sistema de transferência em paralelo momentâneo); - Disjuntor termomagnético tripolar para proteção; - QTA (Quadro de transferência automático); - QTM (Quatro de transferência manual); - Regulador eletrônico de velocidade; - Quadro de transferência remoro; - Quadro de comando remoto; - Painel Autossustentado; - Carregador de baterias e pré-aquecimento 220 volts; - Acabamento em pintura à pó anti- corrosiva. **ALTERNADOR:** Síncrono, trifásico, auto-excitado tipo brushless (sem escovas), especial para cargas deformantes, equipado com: Classe de isolação/elevação de temperatura H; - Regulador de voltagem eletrônico; - Classificação de proteção de entrada IP 23. **TENSÃO**: 380/220/127 VOLTS **CONTROLADOR:** Sistema de controle com partida, parada e transferência de carga. Monitoramento e diagnóstico das grandezas mecânicas do motor diesel, com medição da temperatura d'água, pressão do óleo lubrificante, indicador do nível de tensão das baterias de partida contador de horas de operação. Monitoramento e diagnóstico das grandezas elétricas do gerador, com medição de tensão, corrente e freqüência. Alarmes com proteção para alta temperatura d'água, baixa pressão de óleo lubrificante, falha de partida, sobrevelocidade e sobrecarga. Montado na base do grupo gerador sobre coxins anti-vibração. **PRE AQUECIMENTO (220V):** Tem a função de manter o bloco do motor pré-aquecido, para evitar que o mesmo assuma carga com o bloco frio e sofra danos. **CARREGADOR DE BATERIAIS:** Tem a função de manter a bateria do grupo gerador alimentada, garantindo assim a partida do motor. **REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE:** com a função de garantir eletronicamente a rotação do motor Diesel em 1800 rpm e estabilidade e freqüência em 60 Hz. **CARENAGEM:** Carenagem pronta para aplicação ao tempo construída sob chapas de aço em carbono, com preparação acústica para 85 dB (A) a 1,5 metros de distância. Garantia no Minímo de 12 (doze) meses.	**GERA POWER BRASIL/ GF3-75**	Unid.	01	R$ 48.900,00	R$ 48.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 48.900,00 (Quarenta e Oito Mil e Novecentos Reais)

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CD456192

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 45/2020 *(Processo Licitatório 84/2020)*
De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2020, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de kit escolar para distribuição gratuita para os alunos das escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes fornecedoras abaixo descritas, conforme itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: BELINKI & SOUZA LTDA – ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do item (R$)
6	**GIZ DE CERA GROSSO - 12 cores:** Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. **Características:** diâmetro mínimo = 10mm; comprimento mínimo = 75mm. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	ACRILEX	Unid.	500	2,19	1.095,00
7	**MASSA DE MODELAR:** Caixa contendo 06 unidades (90 gramas) em cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. A massa de cera deve ter apresentação sólida, maleável, atóxica e fosca. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (mínimo de 300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	ACRILEX	Unid.	500	2,65	1.325,00
11	**TESOURA DE PONTA ARREDONDADA:** Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 110 mm. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	GATTE	Unid.	500	1,69	845,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:					**R$ 3.265,00**	

EMPRESA FORNECEDORA: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI – ME - CNPJ: 28.818.594/0001-61

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do item (R$)
8	**LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICAM** Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. **Características:** Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado; comprimento mínimo:170 mm; diâmetro da mina: 2 mm; dureza: nº 02 HB. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	LYKE	Unid.	900	0,16	144,00
9	**GUACHE 15 ML - 06 CORES:** Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem contendo 6 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca. Conter 06 cores. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	ABC DO SABER	Unid.	500	2,00	1.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:					**R$ 1.144,00**	

EMPRESA FORNECEDORA: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA – ME - CNPJ: 26.389.014/0001-32

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do item (R$)
5	**LÁPIS DE COR DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 12 CORES – TAMANHO GRANDE:** Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 170mm; diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado; diâmetro da mina 2mm; Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	LEONORA	Unid.	900	3,18	2.862,00
10	**TUBO DE COLA BRANCA:** Cola Branca – 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.	FRAMA	Unid.	500	1,80	900,00
12	**RÉGUA PLÁSTICA – 30 cm:** Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm; possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	WALEU	Unid.	500	1,00	500,00
13	**BORRACHA BRANCA:** Borracha branca para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: Comprimento = 45 mm; Largura = 23 mm; Espessura = 10 mm. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	MERCUR	Unid.	500	0,50	250,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:					**R$ 4.512,00**	

EMPRESA FORNECEDORA: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP - CNPJ: 14.292.313/0001-75

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do item (R$)
1	**CADERNO PERSONALIZADO DO PROFESSOR:** Capa dura, 200mmx280mm com montagem artesanal, e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município, com duas lâminas por jogo de 150gr em couche, 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz uv ou plastificado e revestimento interno sem impressão, em sulfite 75gr, fotolito incluso. Contendo um envelope em pvc gramatura mínima 0,15g/m2. As 4 primeiras paginas serão personalizados frente e verso nas cores 4x4 em papel sulfite 75 gr. Miolo 300 páginas personalizadas, com margens decorativas e duas frases no rodapé das folhas, sendo frases diferenciadas frente e verso das folhas, no formato 200mmx280mm, 1x1 cor, acabamento em espiral ou aplicação de wire-o. Criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., pet work e scrapbook da capa, layout e arte final por conta do fornecedor. Apresentação de no mínimo 03 amostras como modelo para escolha da equipe da secretaria de educação.	MARCA PROPRIA	Unid.	100	37,99	3.799,00
2	**CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO DO ALUNO** Formato 200 mm x 275 mm. Capa em papel tríplex 300 gramas 4x4 cores plastificadas, e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município e hino do município ou com aplicação de verniz uv. Miolo; 160 página em papel sulfite com 63 gramas. Acabamento grampeado - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, layout e arte final por conta do fornecedor. Apresentação de no mínimo 03 amostras como modelo para escolha da equipe de	MARCA PROPRIA	Unid.	900	7,07	6.363,00

	educação.					
3	**CADERNO DE ARITIMÉTICA PERSONALIZADO DO ALUNO** Formato 200 mm x275 mm. Capa em papel tríplex 300 gramas 4x4 cores plastificadas e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município e hino do município ou com aplicação de verniz uv. Miolo, 160 pagina em papel sulfite 63 gramas. Acabamento grampeado - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, layout e arte final por conta do fornecedor. Apresentação de no mínimo 03 amostras como modelo para escolha da equipe de educação.	MARCA PROPRIA	Unid.	900	7,07	6.363,00
4	**CADERNO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO:** Formato 200 mm x 275 mm. Capa em papel tríplex 300 gramas 4x4 cores plastificadas e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município e hino do município ou com aplicação de verniz uv. Miolo, 192 pagina em papel sulfite 56 gramas. Acabamento em espiral - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, layout e arte final por conta do fornecedor. Apresentação de no mínimo 03 amostras como modelo para escolha da equipe de educação.	MARCA PROPRIA	Unid.	900	7,07	6.363,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:					**R$ 22.888,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 31.809,00 (trinta e um mil e oitocentos e nove reais)

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AB5071AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - 5º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	2.623.431,46	2.095.989,80	527.441,66	11.768.104,31
2021	2.749.338,02	2.112.785,40	636.552,62	12.404.656,93
2022	2.868.999,63	2.180.530,11	688.469,52	13.093.126,45
2023	2.994.690,31	2.211.086,47	783.603,84	13.876.730,29
2024	3.118.489,47	2.249.292,92	869.196,55	14.745.926,84
2025	3.239.842,88	2.322.285,28	917.557,60	15.663.484,44
2026	3.365.984,84	2.360.162,95	1.005.821,89	16.669.306,33
2027	3.436.068,57	2.668.624,46	767.444,11	17.436.750,44
2028	3.550.027,67	2.745.422,71	804.604,96	18.241.355,40
2029	3.646.914,37	2.952.501,53	694.412,84	18.935.768,24
2030	3.747.191,11	3.132.851,42	614.339,69	19.550.107,93
2031	3.837.378,09	3.298.735,98	538.642,11	20.088.750,04
2032	3.935.958,94	3.472.180,75	463.778,19	20.552.528,23
2033	3.999.848,32	3.773.367,67	226.480,65	20.779.008,88
2034	4.117.257,31	3.709.585,68	407.671,63	21.186.680,51
2035	4.220.571,49	3.761.345,43	459.226,06	21.645.906,57
2036	4.341.640,19	3.728.144,91	613.495,28	22.259.401,85
2037	4.436.458,80	3.815.094,86	621.363,94	22.880.765,79
2038	4.533.867,26	3.842.547,60	691.319,66	23.572.085,45
2039	4.649.717,26	3.845.524,33	804.192,93	24.376.278,38
2040	4.769.782,05	3.793.596,15	976.185,90	25.352.464,28
2041	4.877.833,53	3.822.331,70	1.055.501,83	26.407.966,11
2042	4.996.995,18	3.787.989,40	1.209.005,78	27.616.971,89
2043	5.125.645,76	3.670.245,71	1.455.400,05	29.072.371,94
2044	5.232.902,20	3.701.905,90	1.530.996,30	30.603.368,24
2045	5.353.951,06	3.721.387,54	1.632.563,52	32.235.931,76
2046	5.469.276,36	3.773.669,54	1.695.606,82	33.931.538,58
2047	5.602.339,74	3.623.039,66	1.979.300,08	35.910.838,66
2048	5.720.993,64	3.712.266,30	2.008.727,34	37.919.566,00
2049	5.868.063,14	3.493.217,47	2.374.845,67	40.294.411,67
2050	5.987.911,70	3.443.338,81	2.544.572,89	42.838.984,56
2051	6.142.508,29	3.314.711,63	2.827.796,66	45.666.781,22
2052	6.278.994,37	3.215.895,30	3.063.099,07	48.729.880,29
2053	6.444.866,41	3.012.796,12	3.432.070,29	52.161.950,58
2054	6.607.815,70	2.926.757,97	3.681.057,73	55.843.008,31
2055	1.618.498,81	2.772.367,59	(1.153.868,78)	54.689.139,53
2056	1.602.648,72	2.652.021,19	(1.049.372,47)	53.639.767,06
2057	1.589.206,29	2.518.051,45	(928.845,16)	52.710.921,90
2058	1.577.066,01	2.341.205,12	(764.139,11)	51.946.782,79
2059	1.564.943,70	2.200.130,66	(635.186,96)	51.311.595,83
2060	1.558.355,60	2.031.160,64	(472.805,04)	50.838.790,79
2061	1.529.485,14	1.920.955,02	(391.469,88)	50.447.320,91
2062	1.514.593,50	1.866.985,97	(352.392,47)	50.094.928,44
2063	1.478.119,58	1.722.380,36	(244.260,78)	49.850.667,66
2064	1.447.808,08	1.653.173,16	(205.365,08)	49.645.302,58
2065	1.417.321,34	1.660.162,20	(242.840,86)	49.402.461,72

2066	1.385.793,72	1.475.630,83	(89.837,11)	49.312.624,61
2067	1.364.519,00	1.502.048,79	(137.529,79)	49.175.094,82
2068	1.359.491,83	1.418.568,93	(59.077,10)	49.116.017,72
2069	1.316.914,48	1.318.067,04	(1.152,56)	49.114.865,16
2070	1.304.747,75	1.423.692,90	(118.945,15)	48.995.920,01
2071	1.278.439,61	1.336.726,83	(58.287,22)	48.937.632,79
2072	1.234.639,67	1.382.097,80	(147.458,13)	48.790.174,66
Saldo Financeiro Exercício Anterior				11.240.662,65

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	1.209.883,24	1.389.687,53	(179.804,29)	48.610.370,37
2074	1.203.104,99	1.413.656,91	(210.551,92)	48.399.818,45
2075	1.172.145,14	1.364.914,86	(192.769,72)	48.207.048,73
2076	1.128.141,29	1.424.415,34	(296.274,05)	47.910.774,68
2077	1.090.358,95	1.546.079,71	(455.720,76)	47.455.053,92
2078	1.063.627,26	1.632.753,92	(569.126,66)	46.885.927,26
2079	1.006.833,80	1.663.262,74	(656.428,94)	46.229.498,32
2080	962.124,05	1.816.283,46	(854.159,41)	45.375.338,91
2081	923.382,40	1.905.791,94	(982.409,54)	44.392.929,37
2082	877.258,70	1.955.531,22	(1.078.272,52)	43.314.656,85
2083	849.522,21	1.989.187,62	(1.139.665,41)	42.174.991,44
2084	795.942,72	1.940.651,95	(1.144.709,23)	41.030.282,21
2085	767.392,26	1.955.689,88	(1.188.297,62)	39.841.984,59
2086	717.614,78	1.901.069,22	(1.183.454,44)	38.658.530,15
2087	688.806,32	1.905.840,34	(1.217.034,02)	37.441.496,13
2088	658.452,46	1.833.119,80	(1.174.667,34)	36.266.828,79
2089	624.242,37	1.775.640,36	(1.151.397,99)	35.115.430,80
2090	595.291,00	1.784.795,36	(1.189.504,36)	33.925.926,44
2091	576.146,57	1.706.475,67	(1.130.329,10)	32.795.597,34
2092	552.374,07	1.612.388,54	(1.060.014,47)	31.735.582,87
2093	530.163,81	1.570.395,53	(1.040.231,72)	30.695.351,15
2094	513.394,31	1.454.744,27	(941.349,96)	29.754.001,19
Saldo Financeiro Exercício Anterior				11.240.662,65

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente RPPS de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7FF74F3F

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 5º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	2.952.000,00	2.952.000,00	2.562.131,81	2.319.035,97
Receita de Contribuições dos Segurados	550.000,00	550.000,00	398.211,32	383.494,25
Civil	550.000,00	550.000,00	398.211,32	383.494,25
Ativo	545.000,00	545.000,00	392.558,47	379.813,01
Inativo	5.000,00	5.000,00	5.652,85	3.681,24
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	688.000,00	688.000,00	541.191,52	511.708,75
Civil	688.000,00	688.000,00	541.191,52	511.708,75
Ativo	688.000,00	688.000,00	541.191,52	511.708,75
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.164.000,00	1.164.000,00	573.125,04	1.012.181,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.164.000,00	1.164.000,00	573.125,04	1.012.181,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00	1.049.603,93	411.651,12
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	114.088,51	0,00

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	550.000,00	550.000,00	935.515,42	411.651,12
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.402.000,00	2.402.000,00	1.626.616,39	1.907.384,85

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	2.350.000,00	2.350.000,00	1.852.918,77	1.632.687,70	1.852.918,77	1.632.687,70
Aposentadorias	2.050.000,00	2.050.000,00	1.634.342,13	1.439.370,30	1.634.342,13	1.439.370,30
Pensões	300.000,00	300.000,00	218.576,64	193.317,40	218.576,64	193.317,40
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.350.000,00	2.350.000,00	1.852.918,77	1.632.687,70	1.852.918,77	1.632.687,70
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	52.000,00	52.000,00	(226.302,38)	274.697,15	(226.302,38)	274.697,15

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	529.132,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.801,86	0,00
Investimentos e Aplicações	11.520.977,81	11.028.662,65
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente RPPS de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	1.714.000,00	1.714.000,00	1.085.424,87	1.395.676,10
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.714.000,00	1.714.000,00	1.085.424,87	1.395.676,10

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	70.000,00	70.000,00	47.740,29	45.790,63	47.740,29	45.790,63
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	70.000,00	70.000,00	47.740,29	45.790,63	47.740,29	45.790,63
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.644.000,00	1.644.000,00	1.037.684,58	1.349.885,47	1.037.684,58	1.349.885,47

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C5BC06EA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.113.385,92	21.824.941,23	2.781.753,23	15.136.252,17	6.688.689,06	2.986.129,95	14.672.945,26	7.151.995,97	14.063.474,66
DESPESAS CORRENTES	15.540.159,92	17.878.800,67	2.426.245,60	12.485.602,17	5.393.198,50	2.644.245,62	12.455.092,54	5.423.708,13	11.846.978,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.115.411,45	11.080.882,81	1.628.513,77	7.935.922,44	3.144.960,37	1.649.649,47	7.935.922,44	3.144.960,37	7.399.693,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	144.414,00	144.414,00	20.876,33	71.496,61	72.917,39	20.876,33	71.496,61	72.917,39	71.496,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.280.334,47	6.653.503,86	776.855,50	4.478.183,12	2.175.320,74	973.719,82	4.447.673,49	2.205.830,37	4.375.789,30
DESPESAS DE CAPITAL	1.944.661,00	3.317.575,56	355.507,63	2.650.650,00	666.925,56	341.884,33	2.217.852,72	1.099.722,84	2.216.495,72
INVESTIMENTOS	1.780.100,00	3.184.460,56	343.032,70	2.600.079,28	584.381,28	329.409,40	2.167.282,00	1.017.178,56	2.165.925,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	164.561,00	133.115,00	12.474,93	50.570,72	82.544,28	12.474,93	50.570,72	82.544,28	50.570,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00	628.565,00	0,00	0,00	628.565,00	0,00	0,00	628.565,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.433,00	99.433,00	0,00	0,00	99.433,00	0,00	0,00	99.433,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.763.614,08	1.890.147,68	376.452,67	1.489.150,73	400.996,95	376.452,67	1.489.150,73	400.996,95	1.437.285,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.877.000,00	23.715.088,91	3.158.205,90	16.625.402,90	7.089.686,01	3.362.582,62	16.162.095,99	7.552.992,92	15.500.759,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.877.000,00	23.715.088,91	3.158.205,90	16.625.402,90	7.089.686,01	3.362.582,62	16.162.095,99	7.552.992,92	15.500.759,72
RESERVA DO RPPS	529.132,00	529.132,00	0,00	0,00	529.132,00	0,00	0,00	529.132,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	115.906,45	222.208,38	(222.208,38)	0,00	685.515,29	(685.515,29)	1.346.851,56
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.877.000,00	23.715.088,91	3.274.112,35	16.847.611,28	6.867.477,63	3.362.582,62	16.847.611,28	6.867.477,63	16.847.611,28

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:620926A9

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.763.614,08	1.890.147,68	376.452,67	1.489.150,73	400.996,95	376.452,67	1.489.150,73	400.996,95	1.437.285,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	838.588,55	831.477,09	109.162,55	553.635,31	277.841,78	109.162,55	553.635,31	277.841,78	501.769,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	925.025,53	1.058.670,59	267.290,12	935.515,42	123.155,17	267.290,12	935.515,42	123.155,17	935.515,42
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.763.614,08	1.890.147,68	376.452,67	1.489.150,73	400.996,95	376.452,67	1.489.150,73	400.996,95	1.437.285,06
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	11.844,19	0,00	0,00	11.844,19	0,00	0,00	49.421,88
TOTAL (V) = (III + IV)	1.763.614,08	1.890.147,68	388.296,86	1.489.150,73	400.996,95	388.296,86	1.489.150,73	400.996,95	1.486.706,94

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8CCA4AC1

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.627.000,00	20.533.139,78	2.885.815,49	14,05	15.360.904,34	74,81	5.172.235,44
RECEITAS CORRENTES	17.296.800,00	18.650.033,63	2.610.448,77	14,00	14.199.412,01	76,14	4.450.621,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	812.000,00	833.135,70	109.285,22	13,12	965.519,73	115,89	(132.384,03)
IMPOSTOS	710.000,00	731.135,70	102.454,47	14,01	881.585,69	120,58	(150.449,99)
TAXAS	92.000,00	92.000,00	4.775,32	5,19	65.352,49	71,04	26.647,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	2.055,43	20,55	18.581,55	185,82	(8.581,55)
CONTRIBUIÇÕES	723.000,00	723.000,00	130.507,38	18,05	607.692,44	84,05	115.307,56
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	550.000,00	550.000,00	87.388,78	15,89	398.211,32	72,40	151.788,68
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	173.000,00	173.000,00	43.118,60	24,92	209.481,12	121,09	(36.481,12)
RECEITA PATRIMONIAL	1.260.000,00	1.260.000,00	15.740,38	1,25	587.283,42	46,61	672.716,58
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	6.000,00	6.000,00	1.389,60	23,16	2.736,44	45,61	3.263,56
VALORES MOBILIÁRIOS	1.254.000,00	1.254.000,00	14.350,78	1,14	584.546,98	46,61	669.453,02
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	10.109,70	50,55	43.408,30	217,04	(23.408,30)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	20.000,00	20.000,00	10.109,70	50,55	43.408,30	217,04	(23.408,30)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.471.800,00	15.803.897,93	2.342.205,47	14,82	11.871.620,74	75,12	3.932.277,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.283.400,00	11.601.711,37	1.661.180,59	14,32	8.682.548,49	74,84	2.919.162,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.598.400,00	2.612.186,56	434.721,81	16,64	2.017.809,59	77,25	594.376,97
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.590.000,00	1.590.000,00	246.303,07	15,49	1.171.262,66	73,66	418.737,34
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	2.600,62	26,01	123.887,38	1.238,87	(113.887,38)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848,57	0,00	(1.848,57)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	7.950,30	79,50	2.049,70
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.600,62	0,00	114.088,51	0,00	(114.088,51)
RECEITAS DE CAPITAL	1.330.200,00	1.883.106,15	275.366,72	14,62	1.161.492,33	61,68	721.613,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00	932.906,15	229.117,40	24,56	840.294,85	90,07	92.611,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	900.000,00	932.906,15	229.117,40	24,56	840.294,85	90,07	92.611,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.200,00	870.200,00	46.249,32	5,31	321.197,48	36,91	549.002,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.200,00	620.200,00	46.249,32	7,46	321.197,48	51,79	299.002,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.250.000,00	1.250.000,00	388.296,86	31,06	1.486.706,94	118,94	(236.706,94)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.877.000,00	21.783.139,78	3.274.112,35	15,03	16.847.611,28	77,34	4.935.528,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.877.000,00	21.783.139,78	3.274.112,35	15,03	16.847.611,28	77,34	4.935.528,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	19.877.000,00	21.783.139,78	3.274.112,35	15,03	16.847.611,28	77,34	4.935.528,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.955.400,45	0,00	0,00	1.955.400,45	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.955.400,45	0,00	0,00	1.955.400,45	100,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2650E11D

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.250.000,00	1.250.000,00	388.296,86	31,06	1.486.706,94	118,94	(236.706,94)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	121.006,74	17,29	551.191,52	78,74	148.808,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	700.000,00	700.000,00	121.006,74	17,29	551.191,52	78,74	148.808,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	267.290,12	48,60	935.515,42	170,09	(385.515,42)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	267.290,12	48,60	935.515,42	170,09	(385.515,42)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.250.000,00	1.250.000,00	388.296,86	31,06	1.486.706,94	118,94	(236.706,94)
DÉFICIT (IV)	513.614,08	640.147,68	0,00		2.443,79		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.763.614,08	1.890.147,68	388.296,86	20,54	1.489.150,73	78,78	(236.706,94)

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4FB92A88

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIROA OUTUBRO DE 2020						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS(b)**	**SALDO A REALIZARc = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL				84.000,00	393,78	83.606,22
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				84.000,00	393,78	83.606,22
Alienação de Bens Móveis				80.000,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras				4.000,00	393,78	3.606,22
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				84.000,00	393,78	83.606,22
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS(e)**	**PAGAMENTO DE RESTOSA PAGAR(f)**	**SALDO A PAGAR(g) = (d-e)**
Despesas de Capital	166.641,10	128.141,10	128.141,10	128.141,10	0,00	38.500,00
Investimentos	166.641,10	128.141,10	128.141,10	128.141,10	0,00	38.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	166.641,10	128.141,10	128.141,10	128.141,10	0,00	38.500,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				**EXERCÍCIO ANTERIOR(h)**	**DO EXERCÍCIO(i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL(j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)				128.141,10	(127.747,32)	393,78

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0F9EE48B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	15.754.041,63	14.276.936,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4898F2AC

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	932.906,15	840.294,85	92.611,30
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.317.575,56	2.650.650,00	666.925,56
Investimentos	3.184.460,56	2.600.079,28	584.381,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	133.115,00	50.570,72	82.544,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.317.575,56	2.650.650,00	666.925,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.384.669,41	1.810.355,15	574.314,26

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:93136C12

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	710.000,00	731.135,70	881.585,69	120,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	221.800,00	221.800,00	135.180,64	60,95
IPTU	166.600,00	166.600,00	110.879,03	66,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.200,00	55.200,00	24.301,61	44,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	50.100,00	71.235,70	336.468,84	472,33
ITBI	50.000,00	71.135,70	335.836,62	472,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	632,22	632,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.600,00	70.600,00	71.236,80	100,90
ISS	70.000,00	70.000,00	70.643,77	100,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	600,00	600,00	593,03	98,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	367.500,00	367.500,00	338.699,41	92,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.336.000,00	13.336.000,00	9.614.737,03	72,10
Cota-Parte FPM	10.190.000,00	10.190.000,00	6.983.159,13	68,53
Cota-Parte ITR	188.000,00	188.000,00	270.297,27	143,78
Cota-Parte IPVA	257.000,00	257.000,00	229.677,01	89,37
Cota-Parte ICMS	2.645.000,00	2.645.000,00	2.099.064,37	79,36
Cota-Parte IPI-Exportação	36.000,00	36.000,00	32.539,25	90,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.046.000,00	14.067.135,70	10.496.322,72	74,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.834.966,28	3.681.026,85	2.450.790,95	66,58	2.411.297,52	65,51	2.247.375,87	61,05
Despesas Correntes	3.710.769,72	3.569.930,29	2.400.269,75	67,24	2.392.776,32	67,03	2.228.854,67	62,43
Despesas de Capital	124.196,56	111.096,56	50.521,20	45,48	18.521,20	16,67	18.521,20	16,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.163,00	163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.163,00	163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.136,05	2.136,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.636,05	1.636,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.844.265,33	3.683.325,90	2.450.790,95	66,54	2.411.297,52	65,47	2.247.375,87	61,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.450.790,95	2.411.297,52	2.247.375,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	7.776,41	7.776,41	7.776,41
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.443.014,54	2.403.521,11	2.239.599,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.574.448,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.574.448,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	868.566,13	829.072,70	665.151,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			22,90

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.574.448,41	3.693.531,33	2.119.082,92	0,00	0,00	0,00	11.376,98	0,00	7.776,41	2.119.082,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	7.776,41	7.776,41	7.776,41	-7.776,41
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	725.200,00	1.167.975,72	1.204.234,38	103,10
Proveniente da União	600.000,00	872.775,72	950.369,42	108,89
Proveniente dos Estados	125.200,00	295.200,00	253.864,96	86,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.450,00	9.450,00	1.218,31	12,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	734.650,00	1.177.425,72	1.205.452,69	102,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	771.427,30	1.649.588,63	1.136.056,09	68,87	959.855,93	58,19	882.013,77	53,47
Despesas Correntes	666.062,80	1.381.926,13	943.758,09	68,29	943.555,93	68,28	865.713,77	62,65
Despesas de Capital	105.364,50	267.662,50	192.298,00	71,84	16.300,00	6,09	16.300,00	6,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.937,00	13.937,00	7.966,96	57,16	7.966,96	57,16	7.966,96	57,16
Despesas Correntes	13.600,00	7.600,00	3.170,96	41,72	3.170,96	41,72	3.170,96	41,72
Despesas de Capital	4.337,00	6.337,00	4.796,00	75,68	4.796,00	75,68	4.796,00	75,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	47.863,95	8.286,79	1.260,01	15,21	1.260,01	15,21	1.260,01	15,21
Despesas Correntes	47.863,95	8.286,79	1.260,01	15,21	1.260,01	15,21	1.260,01	15,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	272.775,72	97.457,32	35,73	97.457,32	35,73	97.457,32	35,73
Despesas Correntes	0,00	272.775,72	97.457,32	35,73	97.457,32	35,73	97.457,32	35,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	837.228,25	1.944.588,14	1.242.740,38	63,91	1.066.540,22	54,85	988.698,06	50,84

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.606.393,58	5.330.615,48	3.586.847,04	67,29	3.371.153,45	63,24	3.129.389,64	58,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.100,00	14.100,00	7.966,96	56,50	7.966,96	56,50	7.966,96	56,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	55.000,00	10.422,84	1.260,01	12,09	1.260,01	12,09	1.260,01	12,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	272.775,72	97.457,32	35,73	97.457,32	35,73	97.457,32	35,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.681.493,58	5.627.914,04	3.693.531,33	65,63	3.477.837,74	61,80	3.236.073,93	57,50
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5B5022E1

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	710.000,00	731.135,70	881.585,69	120,58
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	221.800,00	221.800,00	135.180,64	60,95
1.1.1 - IPTU	166.600,00	166.600,00	110.879,03	66,55
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	55.200,00	55.200,00	24.301,61	44,02
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	50.100,00	71.235,70	336.468,84	472,33
1.2.1 - ITBI	50.000,00	71.135,70	335.836,62	472,11
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	100,00	100,00	632,22	632,22
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	70.600,00	70.600,00	71.236,80	100,90
1.3.1 - ISS	70.000,00	70.000,00	70.643,77	100,92
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	600,00	600,00	593,03	98,84
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	367.500,00	367.500,00	338.699,41	92,16
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.073.000,00	14.073.000,00	10.012.384,31	71,15
2.1 - Cota-parte FPM	10.927.000,00	10.927.000,00	7.380.806,41	67,55
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.190.000,00	10.190.000,00	6.983.159,13	68,53
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	737.000,00	737.000,00	397.647,28	53,95
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.645.000,00	2.645.000,00	2.099.064,37	79,36
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	36.000,00	36.000,00	32.539,25	90,39
2.5 - Cota-parte ITR	188.000,00	188.000,00	270.297,27	143,78
2.6 - Cota-parte IPVA	257.000,00	257.000,00	229.677,01	89,37
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	14.783.000,00	14.804.135,70	10.893.970,00	73,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	485,00	485,00	632,36	130,38

5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	190.750,00	190.750,00	141.853,08	74,37
5.1 - Transferências do salário-educação	125.000,00	125.000,00	84.050,30	67,24
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	65.000,00	65.000,00	57.709,26	88,78
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	750,00	750,00	93,52	12,47
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250,00	250,00	395,79	158,32
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	250,00	250,00	395,79	158,32
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	450.000,00	450.000,00	357.388,70	79,42
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	641.485,00	641.485,00	500.269,93	77,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.667.200,00	2.667.200,00	1.922.946,80	72,10
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.038.000,00	2.038.000,00	1.396.631,59	68,53
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	529.000,00	529.000,00	419.812,70	79,36
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.200,00	7.200,00	6.507,75	90,39
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	37.600,00	37.600,00	54.059,39	143,77
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	51.400,00	51.400,00	45.935,37	89,37
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.609.515,00	1.609.515,00	1.172.416,36	72,84
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.590.000,00	1.590.000,00	1.171.262,66	73,66
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	19.515,00	19.515,00	1.153,70	5,91
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO	(1.077.200,00)	(1.077.200,00)	(751.684,14)	69,78
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.537.210,00	1.588.235,10	1.004.808,24	63,27	1.004.808,24	63,27
13.1 - Com educação infantil	681.820,00	681.820,00	497.117,03	72,91	497.117,03	72,91
13.2 - Com ensino fundamental	855.390,00	906.415,10	507.691,21	56,01	507.691,21	56,01
14 - OUTRAS DESPESAS	66.515,00	124.182,50	84.908,10	68,37	76.670,64	61,74
14.1 - Com educação infantil	5.000,00	5.000,00	6,26	0,13	6,26	0,13
14.2 - Com ensino fundamental	61.515,00	119.182,50	84.901,84	71,24	76.664,38	64,33
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.603.725,00	1.712.417,60	1.089.716,34	63,64	1.081.478,88	63,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	51.194,27
17.1 - FUNDEB 60%	51.025,10
17.2 - FUNDEB 40%	169,17
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	51.194,27

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.030.284,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	6,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,12

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	51.194,27
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	51.194,27

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	881.100,00	900.579,00	594.325,51	65,99	594.325,51	65,99
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	686.820,00	686.820,00	497.123,29	72,38	497.123,29	72,38
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	194.280,00	213.759,00	97.202,22	45,47	97.202,22	45,47
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.226.357,42	2.480.770,55	1.604.754,82	64,69	1.594.562,77	64,28
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	916.905,00	1.025.597,60	592.593,05	57,78	584.355,59	56,98
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.309.452,42	1.455.172,95	1.034.098,47	71,06	1.032.143,88	70,93
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(21.936,70)	0,00	(21.936,70)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.107.457,42	3.381.349,55	2.199.080,33	65,04	2.188.888,28	64,73

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(751.684,14)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	51.194,27
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	119.143,43
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(581.346,44)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.770.234,72
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	125.510,00	135.126,30	84.596,28	62,61	84.596,28	62,61
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	157.490,00	157.185,93	15.555,32	9,90	15.555,32	9,90
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	283.000,00	292.312,23	100.151,60	34,26	100.151,60	34,26
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.390.457,42	3.673.661,78	2.299.231,93	62,59	2.289.039,88	62,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	163.357,49	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	51.194,27	9.616,30
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.171.262,66	84.050,30
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	984.273,27	84.192,98
47.1 - Orçamento do Exercício	984.273,27	83.817,08
47.2 - Restos a Pagar	0,00	375,90
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.153,70	48,54
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	239.337,36	9.522,16
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	239.337,36	9.522,16

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0D7BEFEF

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.650.033,63	14.199.412,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	833.135,70	965.519,73
IPTU	221.800,00	135.180,64
ISS	70.600,00	71.236,80
ITBI	71.235,70	336.468,84
IRRF	367.500,00	338.699,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.000,00	83.934,04
Contribuições	723.000,00	607.692,44
Receita patrimonial	1.260.000,00	587.283,42
Aplicações Financeiras (II)	1.254.000,00	584.546,98
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	2.736,44
Transferências correntes	15.803.897,93	11.871.620,74
Cota-Parte do FPM	8.889.000,00	5.984.174,82
Cota-Parte do ICMS	2.116.000,00	1.679.251,67
Cota-Parte do IPVA	205.600,00	183.741,64
Cota-Parte do ITR	150.400,00	216.237,88
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.590.000,00	1.171.262,66
Outras transferências correntes	2.836.897,93	2.636.952,07
Demais receitas correntes	30.000,00	167.295,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	167.295,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.396.033,63	13.614.865,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.883.106,15	1.161.492,33
Operações de Crédito (VI)	932.906,15	840.294,85
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	870.200,00	321.197,48
Convênios	680.000,00	142.197,48
Outras Transferências de Capital	190.200,00	179.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	950.200,00	321.197,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.346.233,63	13.936.062,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.878.800,67	12.508.179,32	12.477.669,69	11.869.556,09	3.814,11	19.241,23	19.241,23
Pessoal e encargos sociais	11.080.882,81	7.958.499,59	7.958.499,59	7.422.270,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	144.414,00	71.496,61	71.496,61	71.496,61	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.653.503,86	4.478.183,12	4.447.673,49	4.375.789,30	3.814,11	19.241,23	19.241,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.653.503,86	4.478.183,12	4.447.673,49	4.375.789,30	3.814,11	19.241,23	19.241,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.734.386,67	12.436.682,71	12.406.173,08	11.798.059,48	3.814,11	19.241,23	19.241,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.317.575,56	2.650.650,00	2.217.852,72	2.216.495,72	5.900,00	2.040,00	2.040,00
Investimentos	3.184.460,56	2.600.079,28	2.167.282,00	2.165.925,00	5.900,00	2.040,00	2.040,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	133.115,00	50.570,72	50.570,72	50.570,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.184.460,56	2.600.079,28	2.167.282,00	2.165.925,00	5.900,00	2.040,00	2.040,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	628.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.547.412,23	15.036.761,99	14.573.455,08	13.963.984,48	9.714,11	21.281,23	21.281,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(58.917,31)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.486.458,00)
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	584.546,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	86.638,50
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	438.991,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	701.990,14

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Outubro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	621.100,09	1.425.966,11
DEDUÇÕES (XXIX)	2.113.625,72	1.948.479,11
Disponibilidade de Caixa	2.113.625,72	1.948.479,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.126.839,83	2.613.315,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.214,11	664.836,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.492.525,63)	(522.513,00)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(970.012,63)
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Outubro/ 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(651.622,16)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		202.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		(116.390,47)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		(614.298,95)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.955.400,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.955.400,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		529.132,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5F44F159

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	19.877.000,00
Previsão Atualizada da Receita	21.783.139,78
Receitas Realizadas	16.847.611,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.955.400,45
Dotação Inicial	19.877.000,00
Créditos Adicionais	3.838.088,91
Dotação Atualizada	23.715.088,91
Despesas Empenhadas	16.625.402,90
Despesas Liquidadas	16.162.095,99
Despesas Pagas	15.500.759,72
Superávit Orçamentário	685.515,29

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.602.825,75
Despesas Liquidadas	16.139.518,84

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.644.283,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.544.283,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.544.283,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.626.616,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.900.659,06
Resultado Previdenciário	(274.042,67)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	701.990,14	438.991,17	63,00 %
Resultado Primário	(1.486.458,00)	(58.917,31)	4,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.214,11	0,00	9.714,11	3.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	31.219,11	9.937,88	21.281,23	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.433,22	9.937,88	30.995,34	3.500,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.770.234,72	25% / 18%	25,43 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.004.808,24	60%	81,35 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	840.294,85	92.611,30
Despesa de Capital Líquida	2.650.650,00	666.925,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	128.141,10	38.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.403.521,11	15%	22,90 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B0BE888D

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.113.385,92	21.824.941,23	2.781.753,23	15.136.252,17	91,04	6.688.689,06	2.986.129,95	14.672.945,26	90,79	7.151.995,97
LEGISLATIVA	888.000,00	888.000,00	126.924,33	606.181,53	3,65	281.818,47	126.924,33	606.181,53	3,75	281.818,47
ADMINISTRAÇÃO	1.826.522,19	2.365.971,62	378.492,83	1.855.058,28	11,16	510.913,34	378.492,83	1.855.058,28	11,48	510.913,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	715.993,30	902.316,28	91.852,67	439.030,75	2,64	463.285,53	91.852,67	438.954,17	2,72	463.362,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.350.000,00	2.350.000,00	388.148,02	1.852.918,77	11,15	497.081,23	388.148,02	1.852.918,77	11,46	497.081,23
SAÚDE	4.427.288,73	5.371.599,52	907.397,39	3.501.681,29	21,06	1.869.918,23	704.922,95	3.285.987,70	20,33	2.085.611,82
TRABALHO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.572.164,42	3.830.189,91	399.443,09	2.535.064,52	15,25	1.295.125,39	534.292,50	2.482.261,17	15,36	1.347.928,74
CULTURA	185.920,00	185.920,00	8.289,46	49.600,73	0,30	136.319,27	8.289,46	49.600,73	0,31	136.319,27
URBANISMO	1.122.300,00	2.218.605,39	163.683,31	1.932.421,37	11,62	286.184,02	375.040,31	1.911.992,81	11,83	306.612,58
HABITAÇÃO	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	206.000,00	206.000,00	20.330,19	113.735,06	0,68	92.264,94	20.330,19	113.735,06	0,70	92.264,94
AGRICULTURA	207.417,28	232.306,28	16.552,95	78.536,58	0,47	153.769,70	16.552,95	78.536,58	0,49	153.769,70
INDÚSTRIA	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	205.000,00	280.522,14	23.775,87	270.313,32	1,63	10.208,82	23.775,87	270.313,32	1,67	10.208,82
TRANSPORTE	674.500,00	944.269,94	124.009,95	764.513,46	4,60	179.756,48	113.889,95	750.013,46	4,64	194.256,48
DESPORTO E LAZER	583.540,00	990.446,15	73.979,47	883.470,36	5,31	106.975,79	144.744,22	723.665,53	4,48	266.780,62
ENCARGOS ESPECIAIS	460.675,00	429.229,00	58.873,70	253.726,15	1,53	175.502,85	58.873,70	253.726,15	1,57	175.502,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00	628.565,00	0,00	0,00	0,00	628.565,00	0,00	0,00	0,00	628.565,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.651.614,08	1.890.147,68	376.452,67	1.489.150,73	8,96	400.996,95	376.452,67	1.489.150,73	9,21	400.996,95
TOTAL III = (I + II)	20.765.000,00	23.715.088,91	3.158.205,90	16.625.402,90	100,00	7.089.686,01	3.362.582,62	16.162.095,99	100,00	7.552.992,92

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1EF803AB

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.113.385,92	21.824.941,23	2.781.753,23	15.136.252,17	91,04	6.688.689,06	2.986.129,95	14.672.945,26	90,79	7.151.995,97
LEGISLATIVA	888.000,00	888.000,00	126.924,33	606.181,53	3,65	281.818,47	126.924,33	606.181,53	3,75	281.818,47
AÇÃO LEGISLATIVA	888.000,00	888.000,00	126.924,33	606.181,53	3,78	281.818,47	126.924,33	606.181,53	3,89	281.818,47
ADMINISTRAÇÃO	1.826.522,19	2.365.971,62	378.492,83	1.855.058,28	11,16	510.913,34	378.492,83	1.855.058,28	11,48	510.913,34
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	94.740,00	101.345,36	14.450,58	72.027,10	0,43	29.318,26	14.450,58	72.027,10	0,45	29.318,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.166.366,72	1.642.431,64	278.494,47	1.320.600,05	7,94	321.831,59	278.494,47	1.320.600,05	8,17	321.831,59
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	242.399,47	269.478,98	40.399,40	199.324,88	1,20	70.154,10	40.399,40	199.324,88	1,23	70.154,10
CONTROLE INTERNO	62.800,00	80.128,80	9.279,12	73.052,16	0,44	7.076,64	9.279,12	73.052,16	0,45	7.076,64
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	106.866,00	117.557,83	13.890,01	85.799,61	0,52	31.758,22	13.890,01	85.799,61	0,53	31.758,22
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	153.000,00	154.679,01	21.979,25	104.254,48	0,63	50.424,53	21.979,25	104.254,48	0,65	50.424,53
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	715.993,30	902.316,28	91.852,67	439.030,75	2,64	463.285,53	91.852,67	438.954,17	2,72	463.362,11
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	11.900,00	25.888,22	0,00	18.010,28	0,11	7.877,94	0,00	18.010,28	0,11	7.877,94
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	704.093,30	876.428,06	91.852,67	421.020,47	2,53	455.407,59	91.852,67	420.943,89	2,60	455.484,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.350.000,00	2.350.000,00	388.148,02	1.852.918,77	11,15	497.081,23	388.148,02	1.852.918,77	11,46	497.081,23
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.350.000,00	2.350.000,00	388.148,02	1.852.918,77	11,15	497.081,23	388.148,02	1.852.918,77	11,46	497.081,23
SAÚDE	4.427.288,73	5.371.599,52	907.397,39	3.501.681,29	21,06	1.869.918,23	704.922,95	3.285.987,70	20,33	2.085.611,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	272.775,72	14.234,00	97.457,32	0,59	175.318,40	14.234,00	97.457,32	0,60	175.318,40
ATENÇÃO BÁSICA	4.352.188,73	5.074.300,96	888.237,39	3.394.997,00	20,42	1.679.303,96	685.762,95	3.179.303,41	19,67	1.894.997,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.100,00	14.100,00	4.796,00	7.966,96	0,05	6.133,04	4.796,00	7.966,96	0,05	6.133,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	55.000,00	10.422,84	130,00	1.260,01	0,01	9.162,83	130,00	1.260,01	0,01	9.162,83
TRABALHO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.572.164,42	3.830.189,91	399.443,09	2.535.064,52	15,25	1.295.125,39	534.292,50	2.482.261,17	15,36	1.347.928,74
ENSINO FUNDAMENTAL	2.626.592,42	2.874.798,91	292.528,68	1.972.485,29	11,86	902.313,62	427.378,09	1.919.681,94	11,88	955.116,97
EDUCAÇÃO INFANTIL	797.791,00	807.610,00	100.553,50	530.057,22	3,19	277.552,78	100.553,50	530.057,22	3,28	277.552,78
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.016,00	81.016,00	0,00	0,00	0,00	81.016,00	0,00	0,00	0,00	81.016,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	66.765,00	66.765,00	6.360,91	32.522,01	0,20	34.242,99	6.360,91	32.522,01	0,20	34.242,99
CULTURA	185.920,00	185.920,00	8.289,46	49.600,73	0,30	136.319,27	8.289,46	49.600,73	0,31	136.319,27
DIFUSÃO CULTURAL	185.920,00	185.920,00	8.289,46	49.600,73	0,30	136.319,27	8.289,46	49.600,73	0,31	136.319,27
URBANISMO	1.122.300,00	2.218.605,39	163.683,31	1.932.421,37	11,62	286.184,02	375.040,31	1.911.992,81	11,83	306.612,58

INFRA-ESTRUTURA URBANA	74.000,00	850.832,40	0,00	844.832,40	5,08	6.000,00	0,00	824.403,84	5,10	26.428,56
SERVIÇOS URBANOS	1.048.300,00	1.367.772,99	163.683,31	1.087.588,97	6,54	280.184,02	375.040,31	1.087.588,97	6,73	280.184,02
HABITAÇÃO	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	206.000,00	206.000,00	20.330,19	113.735,06	0,68	92.264,94	20.330,19	113.735,06	0,70	92.264,94
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	186.000,00	186.000,00	20.330,19	113.735,06	0,68	72.264,94	20.330,19	113.735,06	0,70	72.264,94
CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	207.417,28	232.306,28	16.552,95	78.536,58	0,47	153.769,70	16.552,95	78.536,58	0,49	153.769,70
EXTENSÃO RURAL	207.417,28	232.306,28	16.552,95	78.536,58	0,47	153.769,70	16.552,95	78.536,58	0,49	153.769,70
INDÚSTRIA	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	205.000,00	280.522,14	23.775,87	270.313,32	1,63	10.208,82	23.775,87	270.313,32	1,67	10.208,82
ENERGIA ELÉTRICA	205.000,00	280.522,14	23.775,87	270.313,32	1,63	10.208,82	23.775,87	270.313,32	1,67	10.208,82
TRANSPORTE	674.500,00	944.269,94	124.009,95	764.513,46	4,60	179.756,48	113.889,95	750.013,46	4,64	194.256,48
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	674.500,00	944.269,94	124.009,95	764.513,46	4,60	179.756,48	113.889,95	750.013,46	4,64	194.256,48
DESPORTO E LAZER	583.540,00	990.446,15	73.979,47	883.470,36	5,31	106.975,79	144.744,22	723.665,53	4,48	266.780,62
DESPORTO COMUNITÁRIO	583.540,00	990.446,15	73.979,47	883.470,36	5,31	106.975,79	144.744,22	723.665,53	4,48	266.780,62
ENCARGOS ESPECIAIS	460.675,00	429.229,00	58.873,70	253.726,15	1,53	175.502,85	58.873,70	253.726,15	1,57	175.502,85
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	308.975,00	277.529,00	33.351,26	122.067,33	0,73	155.461,67	33.351,26	122.067,33	0,76	155.461,67
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	151.700,00	151.700,00	25.522,44	131.658,82	0,79	20.041,18	25.522,44	131.658,82	0,81	20.041,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00	628.565,00	0,00	0,00	0,00	628.565,00	0,00	0,00	0,00	628.565,00
RESERVA DO RPPS	529.132,00	529.132,00	0,00	0,00	0,00	529.132,00	0,00	0,00	0,00	529.132,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.433,00	99.433,00	0,00	0,00	0,00	99.433,00	0,00	0,00	0,00	99.433,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.651.614,08	1.890.147,68	376.452,67	1.489.150,73	8,96	400.996,95	376.452,67	1.489.150,73	9,21	400.996,95
TOTAL III = (I + II)	20.765.000,00	23.715.088,91	3.158.205,90	16.625.402,90	100,00	7.089.686,01	3.362.582,62	16.162.095,99	100,00	7.552.992,92

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C3F7B247

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.763.614,08	1.890.147,68	376.452,67	1.489.150,73	101,54	400.996,95	376.452,67	1.489.150,73	101,54	400.996,95
LEGISLATIVA	32.000,00	32.000,00	4.515,42	22.577,15	1,54	9.422,85	4.515,42	22.577,15	1,54	9.422,85
AÇÃO LEGISLATIVA	32.000,00	32.000,00	4.515,42	22.577,15	1,54	9.422,85	4.515,42	22.577,15	1,54	9.422,85
ADMINISTRAÇÃO	1.037.320,53	1.162.965,59	280.869,40	1.003.676,89	68,44	159.288,70	280.869,40	1.003.676,89	68,44	159.288,70
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	15.260,00	15.260,00	1.887,10	9.355,89	0,64	5.904,11	1.887,10	9.355,89	0,64	5.904,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.515,00	35.515,00	5.807,32	23.639,55	1,61	11.875,45	5.807,32	23.639,55	1,61	11.875,45
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	956.025,53	1.089.670,59	271.362,20	955.700,53	65,17	133.970,06	271.362,20	955.700,53	65,17	133.970,06
CONTROLE INTERNO	10.200,00	10.200,00	635,72	6.614,32	0,45	3.585,68	635,72	6.614,32	0,45	3.585,68
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.320,00	12.320,00	1.177,06	8.366,60	0,57	3.953,40	1.177,06	8.366,60	0,57	3.953,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.040,70	49.040,70	3.746,32	18.160,78	1,24	30.879,92	3.746,32	18.160,78	1,24	30.879,92
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.040,70	49.040,70	3.746,32	18.160,78	1,24	30.879,92	3.746,32	18.160,78	1,24	30.879,92
SAÚDE	254.204,85	256.314,52	38.156,14	191.850,04	13,08	64.464,48	38.156,14	191.850,04	13,08	64.464,48
ATENÇÃO BÁSICA	254.204,85	256.314,52	38.156,14	191.850,04	13,08	64.464,48	38.156,14	191.850,04	13,08	64.464,48
EDUCAÇÃO	281.228,00	288.006,87	35.987,55	186.104,11	12,69	101.902,76	35.987,55	186.104,11	12,69	101.902,76
ENSINO FUNDAMENTAL	153.300,00	160.078,87	22.299,20	118.120,59	8,05	41.958,28	22.299,20	118.120,59	8,05	41.958,28
EDUCAÇÃO INFANTIL	106.209,00	106.209,00	12.937,05	64.268,29	4,38	41.940,71	12.937,05	64.268,29	4,38	41.940,71
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.984,00	11.984,00	0,00	0,00	0,00	11.984,00	0,00	0,00	0,00	11.984,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.735,00	9.735,00	751,30	3.715,23	0,25	6.019,77	751,30	3.715,23	0,25	6.019,77
CULTURA	11.580,00	11.580,00	873,18	4.337,89	0,30	7.242,11	873,18	4.337,89	0,30	7.242,11
DIFUSÃO CULTURAL	11.580,00	11.580,00	873,18	4.337,89	0,30	7.242,11	873,18	4.337,89	0,30	7.242,11
URBANISMO	61.700,00	48.700,00	6.487,82	34.309,19	2,34	14.390,81	6.487,82	34.309,19	2,34	14.390,81
SERVIÇOS URBANOS	61.700,00	48.700,00	6.487,82	34.309,19	2,34	14.390,81	6.487,82	34.309,19	2,34	14.390,81
AGRICULTURA	580,00	6.580,00	1.102,42	4.409,68	0,30	2.170,32	1.102,42	4.409,68	0,30	2.170,32
EXTENSÃO RURAL	580,00	6.580,00	1.102,42	4.409,68	0,30	2.170,32	1.102,42	4.409,68	0,30	2.170,32
TRANSPORTE	43.000,00	33.000,00	4.714,42	23.725,00	1,62	9.275,00	4.714,42	23.725,00	1,62	9.275,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	43.000,00	33.000,00	4.714,42	23.725,00	1,62	9.275,00	4.714,42	23.725,00	1,62	9.275,00
DESPORTO E LAZER	1.960,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.960,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00
TOTAL (I) =	1.763.614,08	1.890.147,68	376.452,67	1.489.150,73	100,00	400.996,95	376.452,67	1.489.150,73	100,00	400.996,95

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5EE2A0D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 184/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 466.187,43 (quatrocentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos) , para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	**Suplementar**	**30.000,00**

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
774	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	**Suplementar**	**1.750,00**

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
850	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Suplementar**	**10.000,00**

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1842	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	**Excesso**	**8.400,00**

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2692	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	**Excesso**	**370,00**

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2685	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Suplementar	**84.000,00**

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5032	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	**Suplementar**	**3.300,00**

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

7800	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Suplementar**	**35.000,00**

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6255	826	Investimento Mínimo 70%	**Excesso**	**67,43**

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6242	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	**Excesso**	**282.500,00**

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6256	814	Convênio com ITAIPU Binacional	**Excesso**	**10.800,00**

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.1018		EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1750	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Anulação**	**9.800,00**

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1841	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	**Anulação**	**85.750,00**

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2025		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2720	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	**Anulação**	**30.000,00**

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3250	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Anulação**	**20.000,00**

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3762	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	**Anulação**	**3.300,00**

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3970	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Anulação**	**15.000,00**

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4380	0	Recursos Ordinários (Livres)	**Anulação**	**200,00**

EXCESSO	**FONTE**	
17180391010000 - Tranferência Recursos Enfrent. Emergência Nacional	370	370,00
17189911990400 - Auxilio Financeiro COVID-19	1024	8.400,00
13210011000000 - Remuneração Depósitos Bancários	826	67,43
171899119902000000 - Outras Transf. Auxilio Financeiro	3	282.500,00
2458011100000000000 - Transf. Outras Instituições Públicas	814	10.800,00
TOTAL		**302.137,43**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC.PR-30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:79E02447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 035/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2020

TERMO DE DISPENSA N° 035/2020
Processo Administrativo n° 134/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para pintura de faixa de sinalização horizontal no trecho Central Santa Cruz ao Distrito de Jotaesse, Município de Tupãssi, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM TINTA RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE NA COR AMARELA. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	01	UND	R$15.732,00	R$ 15.732,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$15.732,00 (quinze mil e setecentos e trinta e dois reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
10.001	26.782.00162-060	339030	0	6580 – Manutenção e Conservação da malha viária
10.001	26.782.00162-060	339030	504	6590 – Manutenção e Conservação da malha viária
10.001	26.782.00162-060	339030	512	6600 – Manutenção e Conservação da malha viária
10.001	26.782.00162-060	339039	0	6620 – Manutenção e Conservação da malha viária

Cafelândia, 17 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8B8E4572

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 182/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1696/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º paragrafo I e II) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 792.600,00 (Setecentos e noventa e dois mil e seiscentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	5.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.1.90,13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	10.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	10.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	60.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	3.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1842	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	Suplementar	61.600,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2045	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Suplementar	160.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2041	497	Vigilância em Saúde	Superavit	2.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
2071	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Suplementar	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2350	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Suplementar	300.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3200	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Suplementar	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3220	103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	Suplementar	2.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3340	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Suplementar	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6092	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	Suplementar	10.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.122.0016.2053		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	5.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7060	511	Taxas - Prestação de Serviços	Suplementar	25.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2069		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

7500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	4.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	60.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1841	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Anulação	170.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1961	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	Anulação	51.700,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2062	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	Anulação	9.900,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2460	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	300.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3050	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	7.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3440	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6112	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	Anulação	10.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.122.0016.2053		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6140	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7160	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	25.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2069		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7480	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	4.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1941	497	Vigilância em Saúde	Anulação	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC.PR-30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0A270324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA R.A DOS SANTOS ASSESSORIA CONTABIL, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE TAREFAS ROTINEIRAS ATINENTES À CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO A EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE JUNTO AO TCE (PR), AUXILIANDO O CONTADOR MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **R.A DOS SANTOS ASSESSORIA CONTABIL**, com sede à Rua Jose Batista Paiva, 213, Sala 05, Centro, Mauá da Serra-PR, inscrita no CNPJ n° 24.377.997/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Aguinaldo dos Santos, portador do CPF/MF nº. 072.855.959-50, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 069/2017, referente ao resultado da Tomada de Preços **nº 007/2017**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses e o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇAO
O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato nº 041/2017 será prorrogado por mais 12 meses, contados de **18 de novembro de 2020** até **17 de novembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
Os valores contratuais serão reajustados, conforme tabela abaixo:

Unidade	Qtd.		Valor atual	Valor após reajuste
Mês	12	Acompanhar e avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual, a execução dos programas de governo e elaboração do orçamento do Poder Executivo; • Colaborar e controlar, no que couber, o alcance do atingimento das metas fiscais de resultado primário e nominal, no que se refere às contas do executivo; • Colaborar e controlar, no que couber, o alcance do atingimento das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo através dos indicadores de desempenho indicados no Plano Plurianual, quanto à eficácia, a eficiência e, a efetividade da gestão; • Orientar os funcionários e vereadores sobre a legitimidade e reflexos dos atos de gestão do Poder Executivo, relativos a área contábil e financeira; • Apoiar e colaborar com o controle interno e externo, no exercício de sua missão técnica e institucional, zelando pelo cumprimento de suas eventuais recomendações; • Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; • Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos com pessoal e gastos totais do Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando a Mesa Executiva, com a necessária antecedência, sobre a necessidade de providências; • Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, caso	R$ 4.789,51	R$ 5.986,88

		necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000; • Contabilizar e reexaminar a escrituração contábil e a documentação correspondente, observando os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais das contas da entidade; Contabilizar e verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;		

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 17 de novembro de 2020.

Município De Califórnia	R.A Dos Santos Assessoria Contabil
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***TIAGO LUBIAN***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:788D9BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 695, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 695, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 424.402,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2101 – Alienação de bens - Leilão nº01/2020 bens móveis inservíveis
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 410.000,00
Conta Despesa: 1306
Fonte 501 (Receita de alienação de ativos)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
501		Superávit financeiro do exercício anterior	R$ 75.290,92
501	2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de bens móveis e semoventes - Principal	R$ 333.709,08
501	1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00	Rendimentos - Fonte 501	R$ 1.000,00
TOTAL			**R$ 410.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2101 – Alienação de bens - Leilão nº01/2020 bens móveis inservíveis
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 13.900,00
Conta Despesa: 1580
Fonte 304 (Receita de alienação de ativos da saúde/indenização de sinistros)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2101 – Alienação de bens - Leilão nº01/2020 bens móveis inservíveis
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100,00
Conta Despesa: 1584
Fonte 304 (Receita de alienação de ativos da saúde/indenização de sinistros)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
304		Superávit financeiro do exercício anterior	R$ 270,49
304	2.2.1.3.00.1.2.00.00.00.00.00	Alienação de bens móveis e semoventes - Principal	R$ 13.200,00
304	1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00	Rendimentos - Fonte 304	R$ 529,51
TOTAL			**R$ 14.000,00**

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 402,00** (quatrocentos e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2102 – BRASIL CARINHOS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 402,00
Conta Despesa: 1585
Fonte 123 (brasil carinhoso 2013 – fonte 123)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
123		Superávit financeiro do exercício anterior	R$ 4,61
123	1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00	Brasil carinhoso	R$ 396,23
123	1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00	Rendimentos - Fonte 123	R$ 1,16
TOTAL			**R$ 402,00**

Art. 7º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6937E6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.358.516/0001-80, com sede na Rodovia BR 373 Km 400, s/n, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. VALDIR GERVINSKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 395.400.149-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 018/2020 do Pregão Presencial nº 002/2020 qual tem por objeto a "Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos do óleo diesel devido à política de preços da Petrobras, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro do diesel:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
1	1	Diesel Comum S-500	L	3,02	3,6424	0,11	3,13	457.500,00	1.431.975,00
1	2	Diesel S-10	L	3,06	3,9216	0,12	3,18	193.000,00	613.740,00
1	4	Reagente Arla 32, galão contendo 20l	BD	33,40	-	-		195,00	6.513,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 73.485,00** (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 2.052.228,00** (dois milhões, cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

5.2 - Os preços revisados entram em vigor na data de assinatura deste instrumento, e para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 12 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VALDIR GERVINSKI
Candói - Comércio De Combustíveis LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E9ABBCE4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul (SC), neste ato representado pelo seu procurador Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF sob o nº 015.886.939-70, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.242.195 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeid, nº 130, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul (SC).
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades de saúde do Município.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	Agulha hipodérmica descartável 20 x 5.5, caixa com 100 unidades	SR MOD. 20X5,5	CX	75,00	7,00	525,00
12	Agulha hipodérmica descartável 30 x 0.7, caixa com 100 unidades	SR MOD. 30X07	CX	100,00	7,00	700,00
159	Lixeira com acionamento de tampa através de pedal, formato cilíndrico em aço inox capacidade para 30 litros	MOR LINHA AGATA	UN	5,00	160,00	800,00
180	Nitroprussiato de sódio 50mg/frasco injetável . Validade mínima de 2 anos	HYPOFARMA NITROP	FR	5,00	21,76	108,80
212	Sensor com extensor para oxímetro clip adulto	EPEX	UN	3,00	267,00	801,00
213	Sensor de dedo para oxímetro, adultos e infantil	EPEX	UN	3,00	267,00	801,00
216	Seringa plástica descartável, atóxica, esterilizada e embalada individualmente, capacidade 03ml, luer lock (bico com rosca) caixa com 100 unidades	SR LL S/AG	CX	150,00	12,00	1.800,00
217	Seringa plástica descartável, atóxica, esterilizada e embalada individualmente, capacidade 05ml, luer lock (bico com rosca) caixa com 100 unidades	SR LL S/AG	CX	150,00	14,00	2.100,00
258	Tala de tração femural adulto para imobilização de fratura de fêmur em adulto, reutilizável com quadro de alumínio tubular telescópico de comprimento regulável, anel de tração com trava anti-rotação, apoio isquiáticos, alça com três anéis para tração do tornozelo, e alças para sustentação da perna. Acompanha bolsa de transporte	VNO ORTOPEDIA	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
259	Tala de tração femural infantil para imobilização de fratura de fêmur em infantil reutilizável, com quadro de alumínio tubular telescópico de comprimento regulável, anel de tração com trava anti-rotação, apoio isquiático, alça com três anéis para tração do tornozelo, e alças para sustentação da perna. Acompanha bolsa de transporte	VNO	UN	1,00	1.067,00	1.067,00
TOTAL						**9.802,80**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 101/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, com início em **05/11/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5319	08.005.10.301.0005.2050	493	3.3.90.30.00.00	E
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5385	08.005.10.301.0005.2109	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório que o fornecedor comprove o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas, mediante envio do respectivo arquivo XML, sob pena de não aceitação do objeto.

9.3. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado, ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 101/2020.
Ata de Registro de Preços nº 195/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.2.1. No caso de a nota fiscal referir-se à medicamento ou produto farmacêutico, além das informações já citadas, deverá nela também constar corretamente preenchido os campos “código GTIN” e dos grupos “I80 e K”.

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos contratos@altermed.com.br, contratos1@altermed.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.

11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;

V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;

VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima exigida na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;

VII. Garantir os objetos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;

VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

IX. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA (exceto se as normas pertinentes dispensarem);

X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

XI. Comprovar, no ato da entrega de medicamentos e/ou produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas;

XII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 5 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MAICON CORDOVA PEREIRA
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0B32CA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Macílio Monteiro dos Santos	Motorista	01 (Uma)	Cascavel-PR	10 de novembro de 2020.	Conduzir os alunos da APAE que realizaram avaliação na Neuroclínica de Cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:C79D662B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 50/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA				CNPJ: 81.898.116/0001-91		
ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	300	UNIDADE	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	KRONA	5,95	1.785,00
12	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	KRONA	7,95	397,50
13	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	KRONA	9,90	495,00
14	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	KRONA	11,30	565,00
15	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	KRONA	18,80	940,00
16	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	KRONA	20,80	1.040,00
17	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	KRONA	1,70	85,00
18	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	KRONA	1,75	87,50
19	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	KRONA	1,78	89,00
20	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	KRONA	1,64	82,00
21	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	KRONA	2,24	112,00
22	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	KRONA	1,42	71,00
23	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	KRONA	1,35	67,50
24	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	KRONA	0,95	47,50
25	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	KRONA	8,45	422,50
26	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	KRONA	0,95	47,50
27	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	KRONA	0,95	47,50
28	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	KRONA	2,09	104,50
29	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	KRONA	2,85	142,50
30	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	KRONA	3,74	112,20
31	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	KRONA	2,09	104,50
32	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	KRONA	0,98	29,40
33	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	KRONA	1,90	57,00
34	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	KRONA	2,05	61,50
35	50	UNIDADE	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	KRONA	7,30	365,00
38	500	M³	AREIA MÉDIA	ANDREIS	104,90	52.450,00
41	100	SACA	ARGAMASSA PISO 20KG	VOTORAN	31,29	3.129,00
90	300	UNIDADE	CANALETA ADESIVA 3M	ILUMI	7,80	2.340,00
91	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS	MASTER	118,50	592,50
92	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM	TRAMONTINA	43,00	215,00

93	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM	TRAMONTINA	28,40	142,00
94	150	M²	CERÂMICA 32X56CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	SOLAR	24,70	3.705,00
96	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	VONDER	9,70	48,50
97	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	VONDER	7,25	36,25
98	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	VONDER	6,70	33,50
99	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	VONDER	13,25	66,25
100	10	UNIDADE	CHAVE PHILIPS	VONDER	6,75	67,50
101	1	UNIDADE	CHAVE TESTE 110V/220V	VONDER	14,90	14,90
115	250	UNIDADE	CUMEIRA 5MM 15°	BRASILIT	42,20	10.550,00
116	100	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM	BRASILIT	6,80	680,00
117	100	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM	BRASILIT	6,80	680,00
145	100	METROS	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	CEDRO	12,80	1.280,00
152	100	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	148,00	14.800,00
178	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	BRASILIT	20,00	5.000,00
179	25	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO58" X 2.40M COM CONECTOR	ANTARES	29,80	745,00
180	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L	SIKA	39,50	1.185,00
184	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	CRV	198,00	3.960,00
253	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	VONDER	0,79	790,00
254	1000	UNIDADE	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1.5MM	VONDER	1,06	1.060,00
255	3	UNIDADE	MARRETA DE 2KG	MOMFORT	39,50	118,50
256	3	UNIDADE	MARTELO UNHA 18 MM	THOMPSOM	26,90	80,70
257	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	THOMPSOM	16,50	82,50
258	50	UNIDADE	MASCARA DE PÓ	VONDER	2,85	142,50
260	3	UNIDADE	MASSA PARA CALAFETAR	POLY	10,60	31,80
307	25	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	MADEIRAS	218,00	5.450,00
309	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	CRV	287,00	2.870,00
310	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX	HERC	16,80	336,00
328	80	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X40W	PHILIPIS	38,80	3.104,00
329	70	UNIDADE	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	PHILIPIS	3,89	272,30
330	50	UNIDADE	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	PHILIPIS	3,44	172,00
332	10	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10L	METASUL	16,20	162,00
333	30	UNIDADE	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	ALIANÇA	41,50	1.245,00
334	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	REAL	54,15	2.166,00
352	100	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12"	STARRET	5,40	540,00
353	10	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	INCCO	32,90	329,00
354	30	UNIDADE	SIFÃO PLASTICO ARTICULADO UNIVERSAL	INCCO	6,05	181,50
381	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA 400 X 230 X 10 MM	IACO	1,84	3.680,00
382	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	BRASILIT	2,60	5.200,00
383	600	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M	BRASILIT	15,60	9.360,00
394	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	44,70	1.341,00
396	30	UNIDADE	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	MASTER	21,90	657,00
398	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	67,90	2.037,00
407	150	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	TIGRE	36,80	5.520,00
410	250	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM 3/4"	TIGRE	4,70	1.175,00
412	5	UNIDADE	TRENA 30 METROS	MISTER	47,80	239,00
429	30	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO	TIGRE	87,80	4.390,00
430	15	UNIDADE	VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX	KRONA	5,90	295,00
432	40	GALÃO	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA	SCHNEIDER	28,80	432,00
433	40	UNIDADE	VEDA CALHA TUBO 280G	POLIPÁS	15,00	600,00
435	40	UNIDADE	VERNIZ COPAL EMBALAGEM DE 900ML	FARBEN	21,90	876,00
TOTAL						164.014,30

KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA				CNPJ: 25.101.787/0001-09		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
270	600	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARGETA 28CMX18,5CMX80CM	KW	36,50	21.900,00
416	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO	KW	195,00	9.750,00
417	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML ARMADO	KW	260,00	13.000,00
418	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 100CM X 1,0ML ARMADO	KW	370,00	18.500,00
TOTAL						63.150,00

ZANCANARO E GROBS LTDA				CNPJ: 07.196.684/0001-98		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	400	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2,5 MM	VIEWTECH	0,14	56,00
2	400	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 MM	VIEWTECH	0,19	76,00
47	60	UNIDADE	BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8	GERDAL	90,20	5.412,00
48	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" barra com 1m	COPAFER	9,70	485,00
49	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1M	COPAFER	4,20	210,00
50	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M	COPAFER	8,10	405,00
51	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M	COPAFER	6,20	312,50
53	20	UNIDADE	BROCA 10MM PARA ALVENARIA	MTX	16,10	322,00
54	20	UNIDADE	BROCA 10MM PARA FERRO	MTX	21,60	432,00
55	20	UNIDADE	BROCA 6MM PARA ALVENARIA	MTX	8,20	164,00
56	20	UNIDADE	BROCA 6MM PARA FERRO	MTX	9,40	188,00
57	20	UNIDADE	BROCA 7MM PARA ALVENARIA	MTX	10,90	218,00
58	20	UNIDADE	BROCA 7MM PARA FERRO	MTX	3,60	72,00
59	20	UNIDADE	BROCA 8MM PARA ALVENARIA	MTX	12,20	244,00
60	20	UNIDADE	BROCA 8MM PARA FERRO	MTX	16,10	322,00
61	20	UNIDADE	BROCA 9MM PARA ALVENARIA	MTX	14,90	298,00
62	20	UNIDADE	BROCA 9MM PARA FERRO	MTX	29,15	583,00
64	1200	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	PERFIX	0,11	132,00
65	1200	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	PERFIX	0,04	48,00
66	1200	UNIDADE	BUCHA 8 MM PARA PARAFUSO	PERFIX	0,05	60,00
136	80	UNIDADE	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	ROCHA	3,80	304,00
149	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	STAM	37,40	2.618,0
151	100	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	GERDAU	21,25	2.125,00
153	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	GERDAU	45,90	4.590,00
154	200	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M	GERDAU	10,40	2.080,00

271	50	UNIDADE	MIOLO PARA FECHADURA	STAM	19,90	995,00
283	3000	UNIDADE	PARAFUSO 3,5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	BELENOS	0,09	270,00
284	3000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	BELENOS	0,14	420,00
285	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. 5/8X6" PADRÃO ELET.	BELENOS	10,30	412,00
286	600	UNIDADE	PARAFUSO FORRO PVC 4,2 X 13 MM	BELENOS	0,06	36,00
356	40	UNIDADE	SILICONE EM TUBO 280 G	MINER	12,90	516,00
380	500	METRO	TELA DE ARAME 1.5X1M	ZANCANARO	8,70	4.350,00
411	1300	BARRA	TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6M	GERDAU	27,75	36.075,00
421	70	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M	PETROBOM	33,90	2.373,00
422	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	PETROBOM	45,80	2.290,00
423	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M	PETROBOM	139,00	4.170,00
424	10	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M	PETROBOM	230,00	2.300,00
426	60	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	PETROBOM	32,80	2.624,00
427	50	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	PETROBOM	55,00	5.500,00
428	50	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL20MMX6M	PETROBOM	13,70	685,00
TOTAL						84.772,50

SANTIN & VILIATI LTDA				**CNPJ: 00.111.404/0001-52**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	VONDER	1,95	58,50
4	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	VONDER	1,95	58,50
5	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	VONDER	2,45	73,50
6	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	VONDER	2,35	70,50
7	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	VONDER	1,15	34,50
8	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	1,25	37,50
9	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	1,25	37,50
10	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	VONDER	1,45	72,50
40	200	SACA	ARGAMASSA INT AC-I 20KG	HIPER	9,79	1.958,00
42	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	DIVERSOS	14,85	445,50
84	200	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	METASUL	0,79	158,00
88	300	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	CALPONTA	10,19	3.057,00
89	200	LITRO	CAL LIQUIDO 1L	CAL LIQUIDO	7,30	1.460,00
106	40	UNIDADE	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML	CASCOREZ	13,39	535,60
107	40	UNIDADE	COLA PARA CANO DE PVC 200ML	AMANCO	3,80	152,00
108	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	PARABONI	15,65	156,50
109	400	METRO	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	KRONA	1,54	616,00
110	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3M	DIVERSOS	9,85	197,00
111	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.12" BARRA COM 3M	DIVERSOS	9,85	197,00
112	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.14" BARRA COM 3M	DIVERSOS	9,25	185,00
114	60	QUILO	CORDA	DIVERSOS	42,75	2.565,00
125	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A	SOPRANO	15,00	375,00
148	5	UNIDADE	ESQUADRO EM METAL 12"	PARABONI	14,80	74,00
155	800	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	DIVERSOS	3,80	3.040,00
157	800	METRO	FIO SOLIDO 1.5MM	DIVERSOS	1,30	1.040,00
158	400	METRO	FIO SOLIDO 1O MM	DIVERSOS	6,90	2.760,00
159	800	METRO	FIO SOLIDO 2.5MM	DIVERSOS	1,90	1.520,00
161	400	METRO	FIO SOLIDO 6 MM	DIVERSOS	3,80	1.520,00
175	1200	METRO	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	PVC	16,99	20.388,00
176	100	UNIDADE	FOTO CELULA COM SUPORTE	MARGIRIUS	37,00	3.700,00
177	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM	BARRO	3,45	862,50
181	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	MECTRONIC	5,00	350,00
182	70	UNIDADE	INTERRUPTPR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	FAME	15,00	1.050,00
183	40	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)	GERMER	6,00	240,00
185	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	DIVERSOS	212,00	4.240,00
237	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	AMANCO	0,90	180,00
238	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	AMANCO	1,00	100,00
239	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	AMANCO	2,10	105,00
240	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	2,45	122,50
241	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	AMANCO	3,45	172,50
242	5	UNIDADE	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO	PARABONI	33,50	167,50
243	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	CIPLA	41,50	830,00
244	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	CIPLA	49,00	980,00
245	30	METRO	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"	PABOVI	6,50	195,00
246	400	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM	DIVERSOS	2,00	800,00
247	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM	DIVERSOS	1,44	432,00
248	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM	DIVERSOS	1,94	582,00
249	200	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	PABOVI	2,19	438,00
272	1	UNIDADE	MULTIMETRO DIGITAL	DIVERSOS	27,40	27,40
277	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M	CONCRETO	38,80	1.940,00
278	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M	CONCRETO	46,50	2.325,00
288	1500	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	DIVERSOS	1,85	2.775,00
296	400	M³	PEDRA Nº 1	BRITA	78,50	31.400,00
302	300	M²	PISO 50A06 PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	DIVERSOS	20,00	6.000,00
303	200	M²	PISO 56X56M PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	DIVERSOS	21,00	4.200,00
304	250	UNIDADE	PLAFONIER PLASTICO PARA UMA LAMPADA	BETEL	4,35	1.087,50
305	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	LOUÇA	18,20	182,00
306	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	LOUÇA	24,00	240,00
308	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	PINUS	67,40	3.470,00
311	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M	CONCRETO	99,00	2.970,00
312	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4,00M	CONCRETO	99,00	2.970,00
322	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150XX150X50MM	KRONA	17,50	525,00
323	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	KRONA	12,00	360,00
324	20	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	DIVERSOS	16,00	320,00
325	20	UNIDADE	REATOR 250W COM BASE EXTERNA	DIVERSOS	118,90	2.378,00
326	20	UNIDADE	REATOR 70W COM BASE EXTERNA	DIVERSOS	94,90	1.898,00
331	100	UNIDADE	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE MICROLED	DIVERSOS	77,00	7.700,00
361	5	UNIDADE	TALHADEIRA SEXTAVADA 14"	DIVERSOS	13,85	69,25
362	5	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	DIVERSOS	16,65	83,25

363	70	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	AMANCO	11,40	798,00
364	70	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	AMANCO	3,50	245,00
365	40	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	AMANCO	5,35	214,00
366	150	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	AMANCO	6,60	990,00
367	150	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM	AMANCO	1,25	187,50
368	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM	AMANCO	1,50	150,00
369	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM	AMANCO	1,80	180,00
370	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM	AMANCO	3,50	175,00
371	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM	AMANCO	3,50	105,00
372	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	3,50	175,00
373	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM	AMANCO	4,25	127,50
374	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM	AMANCO	4,25	85,00
375	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM	AMANCO	5,20	260,00
376	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM	AMANCO	5,20	104,00
377	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM	AMANCO	6,00	600,00
378	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	AMANCO	3,30	330,00
379	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	AMANCO	4,20	420,00
384	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M	ISDRALIT	36,90	14.760,00
385	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	ISDRALIT	44,00	13.200,00
386	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M	ISDRALIT	48,70	14.610,00
389	18.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FURO 9X14X19	BARRO	0,50	9.000,00
390	18000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	BARRO	0,62	11.160,00
399	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 10A	FAME	7,50	750,00
400	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 20A	LOUÇA	9,50	950,00
401	20	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	LOUÇA	17,00	340,00
402	10	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	LOUÇA	18,50	185,00
403	150	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRÃO	MARGIRIUS	11,00	1.650,00
404	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 10A	MECTRONIC	7,50	1.500,00
405	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 20A	MECTRONIC	8,50	1.700,00
406	100	UNIDADE	TORNEIRA DE INOX BICA MOVEL 1/2"3/4"	LEAO	56,00	5.600,00
425	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	PLASTUBOS	15,99	1.279,20
TOTAL						213.140,20

THIARLES EDUARDO FONGARO 09849385910				**CNPJ: 37.578.836/0001-88**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
79	1500	METROS	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	PINUS	5,00	7.500,00
80	1500	METROS	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	PINUS	2,50	3.750,00
104	800	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	VOTORANTIN	29,40	23.520,00
174	800	METRO	FORRO DE MADEIRA	FORRO PAULISTA EM MADEIRA PINUS	13,00	10.400,00
209	25	UNIDADE	KIT BATENTE DE PORTA 2,20 X 0,82	PINUS	4,20	105,00
210	50	UNIDADE	KIT VISTA DE PORTA MADEIRA 7 CM	PINUS	32,50	1.625,00
262	500	METRO	MEIA CANA MADEIRA 2 X 2 X 300 MM	PINUS	1,30	650,00
343	4000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	PINUS	1,20	4.800,00
344	400	METRO	RODAPÉ DE MADEIRA 2 X 4,5 X 300 CM	PINUS	2,50	1.000,00
359	2000	METRO	TABUA 20CMX1"	EUCALIPTO E PINUS	4,50	9.000,00
360	2000	METRO	TABUA 25CMX1"	EUCALIPTO E PINUS	5,80	11.600,00
TOTAL						73.950,00

VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA				**CNPJ: 00.389.774/0001-56**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
36	6	UNIDADE	ANTIFERRUGEM 100ML	CONEX	9,40	56,40
37	5	UNIDADE	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12"	TRAMONTINA	24,90	124,50
39	200	SACA	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG	HIPERMASSA	22,40	4.480,00
52	100	UNIDADE	BOIA DE CAIXA D'AGUA	KRONA	7,70	770,00
67	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	KRONA	0,50	15,00
68	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	KRONA	0,95	28,50
69	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	KRONA	2,10	63,00
70	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	KRONA	4,20	126,00
71	20	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	KRONA	4,20	84,00
72	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	KRONA	5,20	156,00
73	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	KRONA	5,90	118,00
74	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	KRONA	4,90	98,00
75	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	KRONA	4,90	98,00
76	30	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	ATLAS	5,80	174,00
82	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	FORTLEV	189,00	1.890,00
95	500	M²	CERÂMICA 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	CRISTOFOLETI	18,65	9.325,00
103	40	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX220V	SINTEX	35,00	1.400,00
105	20	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	NOKOKIT	169,00	3.380,00
118	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	MOMFORT	12,30	123,00
119	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	MOMFORT	14,70	147,00
120	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	MOMFORT	14,70	147,00
121	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO	MOMFORT	14,20	142,00
122	40	UNIDADE	DISCO CERAMICA MAQUITA	CONEX	18,70	748,00
123	30	UNIDADE	DISCO MADEIRA MAQUITA	CONEX	18,70	561,00
124	10	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR 30CM	CONEX	17,60	176,00
137	300	METRO	EMENDA PVC H 08MM	KRONA	4,90	1.470,00
139	10	UNIDADE	ENXADA GOIVADA LARGA COM CABO	TRAMONTINA	31,00	310,00
140	10	UNIDADE	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO	PANDOLFO	34,00	340,00
141	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	TRAMONTINA	118,50	592,50
142	50	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	3,30	165,00
143	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	3,30	165,00
144	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM	MOMFORT	3,90	78,00
146	50	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	5,90	295,00
147	15	UNIDADE	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	ORION	19,80	297,00
150	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	ALIANÇA	31,40	2.198,00
156	600	METRO	FIO PARALELO 2X4 MM	QUALYFLEX	5,75	3.450,00
160	600	METRO	FIO SOLIDO 4MM	QUALYFLEX	2,85	1.710,00

162	20	UNIDADE	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA	ADERE	7,40	148,00
163	20	UNIDADE	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	ADERE	14,20	284,00
164	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS	ADERE	9,20	920,00
165	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS	ADERE	4,20	420,00
166	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 METROS	ADERE	2,70	270,00
167	100	UNIDADE	FLEXIVEL DE PVC 40 CM	LIEGE	5,65	565,00
168	10	UNIDADE	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	PANDOLFO	12,80	128,00
169	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	SÃO ROMÃO	16,90	135,20
170	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	SÃO ROMÃO	16,90	135,20
171	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	SÃO ROMÃO	15,90	79,50
172	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	SÃO ROMÃO	17,50	87,50
173	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	SÃO ROMÃO	19,00	95,00
186	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	ALUMISTRAIK	185,00	3.700,00
187	20	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	ALUMISTRAIK	50,50	1.010,00
188	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	KRONA	7,75	387,50
189	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	KRONA	1,99	99,50
190	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	KRONA	2,79	139,50
191	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	KRONA	6,10	305,00
192	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,99	99,00
193	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	1,39	139,00
194	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	2,15	215,00
195	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	KRONA	5,40	162,00
196	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	KRONA	1,99	59,70
197	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	KRONA	5,95	178,50
198	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,79	79,00
199	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,99	99,00
200	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	1,49	149,00
201	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	3,35	335,00
202	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	KRONA	2,49	249,00
203	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	KRONA	2,50	250,00
204	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	KRONA	3,95	197,50
205	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	KRONA	3,95	197,50
206	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	KRONA	3,95	197,50
207	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	KRONA	2,25	90,00
208	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	KRONA	3,49	174,50
213	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	EMPALUX	11,45	2.290,00
214	400	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	EMPALUX	13,90	5.560,00
215	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V	EMPALUX	13,90	2.780,00
221	500	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V	EMPALUX	14,40	7.200,00
222	20	UNIDADE	LAPIS PEDREIRO	IRWIN	2,45	49,00
223	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	LOGASA	162,00	3.240,00
224	30	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	K&F	11,90	357,00
225	40	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	K&F	6,40	256,00
226	10	UNIDADE	LINHA DE NILON 100 MT	COLLINS	9,80	98,00
227	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 150	WORKER	1,55	310,00
228	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 300	WORKER	1,90	380,00
229	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 200	WORKER	2,45	490,00
230	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 400	WORKER	2,45	490,00
250	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	PIETROBOM	1,80	3.600,00
251	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	PIETROBOM	3,85	7.700,00
252	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	PIETROBOM	3,45	3.450,00
263	1000	METRO	MEIA CANA RIGIDO PVC 4 METROS	SALETE	3,95	3.950,00
264	1000	METRO	MEIA CANA PVC CURVA	MULTILIT	4,95	4.950,00
265	1000	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA	MULTILIT	4,70	4.700,00
266	800	METRO	MEIA CANA PVC U	MULTILIT	3,50	2.800,00
273	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	THOMPSON	13,50	67,50
274	25	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO	DELTAPLUS	6,30	157,50
275	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO	TRAMONTINA	23,00	115,00
276	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y	TRAMONTINA	39,00	195,00
282	1	UNIDADE	PARAFUSADEIRA 100V 1600 WATS	DWT	249,00	249,00
287	2000	UNIDADE	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10CM	CISER	0,59	1.180,00
295	5	UNIDADE	PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM	SÃO ROMÃO	35,50	177,50
297	50	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	ROMA	1,87	93,50
298	50	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	ROMA	2,25	112,50
299	30	UNIDADE	PINCEL 4"	ROMA	4,40	132,00
300	200	UNIDADE	PINO PLUGUE FEMEA	TRAMONTINA	4,40	880,00
301	300	M²	PISO 45X45CM PEI -4 (MODELO A ESCOLHER)	CRISTOFOLETI	18,85	5.655,00
313	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01KG	GERDAL	13,90	417,00
314	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01KG	GERDAL	11,80	1.770,00
315	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01KG	GERDAL	11,80	1.180,00
316	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01KG	GERDAL	11,80	1.180,00
317	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30	GERDAL	14,90	2.235,00
318	50	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR	LIEGE	1,99	99,50
319	3	UNIDADE	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS	COLLINS	15,50	46,50
327	20	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X20W	AC&A DO BRASIL	27,00	540,00
335	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	5,80	232,00
336	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	6,70	268,00
337	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	13,00	520,00
338	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	18,40	736,00
339	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	19,40	582,00
340	100	UNIDADE	REJUNTE PACOTE 1 KG COR A ESCOLHER	HIPERMASSA	2,99	299,00
341	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110	PRATIMIX	14,90	298,00
342	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220	PRATIMIX	21,00	420,00
345	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	WORKER	4,90	245,00
346	60	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	WORKER	11,50	690,00
347	60	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15CM	WORKER	9,40	564,00
348	160	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO	WORKER	12,80	2.048,00
349	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 5CM	WORKER	4,85	145,50
350	30	UNIDADE	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	WORKER	25,00	750,00

351	60	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	LIEGE	29,50	1.770,00
355	50	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00	CONEX	9,70	485,00
357	200	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	SAYERLACK	11,75	2.350,00
387	5	UNIDADE	TESOURA PARA JARDINAGEM 12"	TRAMONTINA	27,50	137,50
392	60	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	64,50	3.870,00
393	30	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	182,00	5.460,00
395	40	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	64,50	2.580,00
408	250	UNIDADE	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO	TIGRE	37,00	9.250,00
409	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX	TIGRE	53,00	2.120,00
419	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	KRONA	49,50	4.950,00
420	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 40MMX6M	KRONA	20,80	2.080,00
431	40	UNIDADE	VALVULA RALOPARA LAVATÓRIO EM PLASTICO	LIEGE	4,30	129,00
TOTAL						161.392,50

VALMIR AMERICANO MARCELINO				**CNPJ: 30.634.243/0001-42**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
43	30	UNIDADE	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO	ASTRA	22,00	660,00
44	20	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COMUM	ICASA	141,50	2.830,00
45	20	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	ZUMPLAST	8,65	173,00
46	15	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTUTA 23CM	ATLAS	3,05	45,75
63	20	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	CONDOR	4,25	85,00
77	20	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	PAPAIZ	12,95	259,00
78	20	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	PAPAIZ	18,80	376,00
81	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000L, MATERIAL FIBRA	FORTLEVE	312,00	3.120,00
83	20	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	METASUL	28,50	570,00
85	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOBIFÁSICO	PLASTIMAX	90,00	900,00
86	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO	PLASTIMAX	130,00	1.300,00
87	100	UNIDADE	ADITIVO CAL LIGA	QUARTZOLIT	9,10	910,00
102	80	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V	LORENZETI	35,00	2.800,00
113	50	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADREZ	3,40	170,00
126	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	ELITEK	15,15	378,75
127	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	ELITEK	15,15	378,75
128	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	ELITEK	15,15	378,75
129	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	ELITEK	22,90	572,50
130	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	ELITEK	23,00	575,00
131	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	ELITEK	67,50	1.687,50
132	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	ELITEK	74,50	1.862,50
133	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	ELITEK	71,50	1.430,00
134	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	ELITEK	117,00	2.340,00
135	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	ELITEK	124,50	2.490,00
138	30	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE	HIDROISOL	34,50	1.035,00
212	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED 40 WTS	AVANT	66,00	16.500,00
216	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160W	EMPALUX	27,20	2.720,00
217	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 250W	EMPALUX	37,50	3.750,00
218	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 500W	EMPALUX	65,00	6.500,00
219	50	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	OSRAM	66,00	3.300,00
220	40	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	OSRAM	34,25	1.370,00
231	4	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	VONDER	116,50	466,00
232	2	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	VONDER	285,00	570,00
233	1	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	VONDER	292,00	292,00
234	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	GBS PLAST	1,75	700,00
235	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	GBS PLAST	1,75	700,00
236	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	GBS PLAST	1,80	720,00
259	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	EUCATEX	10,55	527,50
261	100	SACA	MASSA PVA 25KG	ARGALIT	27,50	2.750,00
279	50	UNIDADE	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER	MARLUVAS	37,00	1.850,00
280	30	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	MEDIX	6,30	189,00
281	150	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	VONDER	9,50	1.425,00
320	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	NEMA	18,50	277,50
321	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	NEMA	18,80	282,00
358	100	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	MAZA	55,50	5.550,00
388	200	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	MAX COLOR	53,30	10.660,00
391	50	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	CIACOLOR	278,00	13.900,00
397	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	GLASURIT	61,20	3.060,00
434	40	GALÃO	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	EUCATEX	85,00	3.400,00
TOTAL						108.786,50

VAZ PRIM LTDA				**CNPJ: 03.953.086/0001-65**		
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
211	50	UNIDADE	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	VAZ PRIM LTDA	32,40	1.620,00
267	500	UNIDADE	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO	VAZ PRIM LTDA	21,00	10.500,00
268	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM	VAZ PRIM LTDA	24,50	24.500,00
269	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM	VAZ PRIM LTDA	29,70	29.700,00
289	150	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDEPPARANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM	VAZ PRIM LTDA	33,50	5.025,00
290	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL.	VAZ PRIM LTDA	37,50	7.500,00
291	300	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL	VAZ PRIM LTDA	29,00	8.700,00
292	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL	VAZ PRIM LTDA	45,00	9.000,00
293	100	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO 10X20X8CM	VAZ PRIM LTDA	46,00	4.600,00
294	150	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM	VAZ PRIM LTDA	40,50	6.075,00
413	200	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML	VAZ PRIM LTDA	39,00	7.800,00
414	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML	VAZ PRIM LTDA	48,00	24.000,00
415	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML	VAZ PRIM LTDA	83,00	41.500,00
TOTAL						180.520,00

Catanduvas, 17 de novembro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:76D1822B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DAS OFICINAS DE ARTESANATO DO CRAS E NA COMPOSIÇÃO DO BENEFICIO EVENTUAL AUXILIO MATERNIDADE

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 52/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

DIGITO INFORMÁTICA LTDA					**CNPJ: 00.061.511/0001-13**	
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	10	unidade	Adesivo Universal para Artesanato 33ml (28g) - Transparente - Sem Tolueno - Pegamil	ASJ	13,90	139,00
2	6	pacote	Agulha de mão sem ponta nº 20 e nº22	ASJ	2,00	12,00
3	200	unidade	**Bico de pato 5,5 cm cor prata material: níquel, bico quadrado**	ASJ	0,28	56,00
4	300	unidade	**Cursor para zíper de metal 4.5 médio, dourado**	ASJ	1,50	450,00
5	15	metro	Feltro colorido 1,40 m de largura. Espessura 1mm. Cor a escolher.	ASJ	14,70	220,50
6	4	kg	Fibra para enchimento 100% poliéster siliconado	ASJ	23,00	92,00
7	10	unidade	**Fita De GorgurãoNº09 40mm C/10mts. Lisa, cores a escolher**	ASJ	10,40	104,00
8	10	unidade	**Fita De Gorgurão nº09 40mm C/10mts. estampada, cores a escolher**	ASJ	15,90	159,00
9	10	Cones	Linha de costura para máquina reta. Com pelo menos 3500m. Cores a escolher.	ASJ	8,90	89,00
10	50	Unidade	Linha para crochê com 1000 metros, 100% algodão. Cores a escolher	ASJ	13,75	687,50
11	50	Unidade	Linha para crochê com 500 metros, 100% algodão. Cores a escolher	ASJ	13,75	687,50
12	1	metros	**Manta Strass Original – Dourado,45cm largura**	ASJ	95,00	95,00
13	1	unidade	**Óleo lubrificante para máquina de costura singer, embalagem de 1 litro**	ASJ	30,00	30,00
14	100	Metros	Tecido Flanela 100% algodão, com estampa infantil, 80 cm de largura.	COTEX	12,70	1.270,00
15	100	metros	Tecido Flanela 100% algodão, liso, 80 cm de largura, cores neutras (branco, amarelo bebe, rosa bebe e azul bebe)	COTEX	10,00	1.000,00
16	20	metro	**Tecido NYLON 600 (ou Poliéster 600)COMPOSIÇÃO: 100% poliéster revestido com policloreto de vinila (policloreto de vinila parece uma borracha, "nylon emborrachado") largura1.5 m**	COTEX	13,40	268,00
17	150	metros	Tecido para fralda dupla100 % algodão, largura 70 cm. Liso branco	COTEX	6,96	1.044,00
18	10	Unidade	tesoura com lâmina em aço inox e cabo de plástico. Tamanho aproximado: 5,5" 14 cm. Ponta fina	ASJ	13,00	130,00
19	50	unidade	**Tiara para artesanato 7mm**	ASJ	2,00	100,00
20	50	unidade	Toalha lavabo com barrado de 5 cm para bordar. Tamanho: 33cm x 50cm, 100% algodão, cores a escolher.	COTEX	5,00	250,00
21	100	metros	**Zíper de metal 4.5 médio dourado polido por metro**	ASJ	9,90	990,00
22	100	PCT	Fralda descartável infantil nos tamanho p, aproximadamente 32 unidades composição: fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fragância e flocgel (poliacrilato de sódio)	JUMBO	29,90	2.990,00
23	100	Unidade	Óleo de massagem para bebê. Com fragrância delicada. Embalagem 100 ml.	ASJ	17,90	1.790,00
24	100	Unidade	Sabonete em barra para bebê. Sodium Tallowate / Sodium Cocoate, Aqua, Parfum, Titanium dioxide, Etidronic acid, Tetrasodium EDTA, CI 17200 e CI 42090. Peso 80g.	ASJ	2,50	250,00
25	50	Unidade	Termômetro digital – Alta precisão (máximo de 0,1º de desvio); Testado clinicamente; À prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura, Indicação do nível de bateria; Desligamento automático.	INCOTERM	27,70	1.385,00
TOTAL						14.288,50

Catanduvas, 17 de novembro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:00C81276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 005/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 005/2020 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DA LISTA DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DEFICIENTES

Dispõe sobre a homologação preliminar das inscrições, Resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes junto ao Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE da Comissão Especial para Organização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal de CENTENÁRIO DO SUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A homologação preliminar das inscrições, conforme **ANEXO I**.

2. A homologação preliminar das inscrições dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	RG	Cargo	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
82500595	juliana cardoso dos santos	28/05/1973	71228649	Agente de Combate a Endemias	INDEFERIDO	Não encaminhou laudo médico
82501113	Wender Patrick Teodoro da Silveira	23/01/2002	14409125-6	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	
82500402	Filipe Souza do Carmo	04/07/1994	1991268	Engenheiro Civil	INDEFERIDO	Não encaminhou laudo médico

2.1 Os candidatos que tiverem INDEFERIDO seu pedido de inscrição como Pessoa com Deficiência, por não terem apresentado os laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência no prazo estabelecido no Edital de Abertura, poderão encaminhar os laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência no prazo de até 10 (DEZ) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (a data da prova será confirmada posteriormente no edital de ensalamento).

2.2 Esta prorrogação de prazo se fez necessária tendo em vista a dificuldade de acesso a hospitais e serviços médicos, inviabilizando a emissão de laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência, em face da pandemia do Coronavírus.

3. O resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas, conforme segue:

Inscrição	Candidato	RG	Data Nascimento	Cargo	Resultado	Descrição/ JUSTIFICATIVA
82500491	karen eliza moreira dias rosa	132374813	13/02/1996	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	Lactante
82500708	Lucas José Amancio Cruz	130311431	28/02/1998	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	Sala de fácil acesso
82500877	Pedro Luca Armando Sarti	128289798	03/01/2003	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	Carteira Canhoto
82500828	CLEIDE APARECIDA GOMES BORGES	72883160	01/12/1980	Agente de Gestão Municipal	DEFERIDO	Lactante
82500380	Renan Camilo de Paula	107152296	04/05/1994	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	INDEFERIDO	OUTROS - Candidato não encaminhou atestado e não descreveu qual seria o tratamento diferenciado
82500874	Giovana Moreira Martins Silva	127591709	07/03/1997	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	DEFERIDO	Lactante
82500062	Sidney Rosa Junior	16806404	26/04/1993	Engenheiro Civil	DEFERIDO	Carteira Canhoto
82500781	Bruno Nogueira Maresca	439424963	24/12/1988	Engenheiro Civil	DEFERIDO	Carteira Canhoto

4. Serão admitidos recursos quanto à homologação preliminar das inscrições no período de **19 e 20 de novembro de 2020**.

4.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **20 de novembro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 11** do Edital de Abertura nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

5. Em atenção ao **item 6.7** do Edital de Abertura do Concurso Público, as inscrições a seguir não foram homologadas, pois os candidatos se inscreveram para mais de um cargo, permanecendo apenas a inscrição mais recente:

Inscrição	Candidato	Documento	Cargo
82500117	Ricardo Verderi Junior	93711904	Agente de Fiscalização
82500151	Munique Aparecida Ferreira	12.571.750-0	Agente de Gestão Municipal
82500258	Valéria Aparecida de Lima	420849798	Agente de Gestão Municipal
82500550	MARIDETE MARTINS DOS SANTOS	68763223	Agente Comunitário de Saúde

Centenário do Sul, 18 de novembro de 2020.

BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 050/2020

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:0C673C32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 005/2020 ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 005/2020 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
ANEXO I

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	RG	Cargo
82500411	ALESSANDRO DE SOUZA SANTANA	30/12/1996	13.407.211-3	Agente Comunitário de Saúde
82500875	Ana Julia Covre Dos Santos	27/04/2001	140266574	Agente Comunitário de Saúde
82500579	ANA PAULA MARQUES DA ROCHA	29/12/1981	8.723.152-6	Agente Comunitário de Saúde
82501137	Andre Augusto dos Santos	25/11/1985	45424406	Agente Comunitário de Saúde
82501117	ANDREIA DOS SANTOS	19/04/1987	9434920-6 SSPPR	Agente Comunitário de Saúde
82501128	Andressa Tanguy Da Mata	31/07/1997	13.573.093-9	Agente Comunitário de Saúde
82500512	ANGELA SALES DOS SANTOS	17/12/1987	1296373	Agente Comunitário de Saúde
82500398	ANTONIO MEZAVILA FONTES	07/08/1976	72211278	Agente Comunitário de Saúde
82500250	Beatriz abrili de jesus	12/09/1993	106823588	Agente Comunitário de Saúde
82500224	Beatriz Claro de Brito	30/03/1989	11.037.294-9	Agente Comunitário de Saúde
82500702	BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	16/01/2002	26331969	Agente Comunitário de Saúde
82500485	bruna abrili de jesus amaral	17/01/1990	99343346	Agente Comunitário de Saúde
82500507	CARINE GARCIA DOMINGUES	28/03/1986	9.847.420-0	Agente Comunitário de Saúde
82500076	Carlos Henrique da Costa de Souza	13/07/1996	130389228	Agente Comunitário de Saúde
82500099	CISBELA GONÇALVES TORRES	31/01/1963	4.247.998-5	Agente Comunitário de Saúde
82500051	Claudineia Carvalho	03/12/1984	9.864.701-5	Agente Comunitário de Saúde
82501093	Cristiane Alves Sinti	05/05/1978	76028729	Agente Comunitário de Saúde
82500104	DAMARCENO BESA BARRETOS	27/03/1975	75132280	Agente Comunitário de Saúde
82500371	DANIELE DE SOUZA	17/04/2003	13421728-6	Agente Comunitário de Saúde

82501158	DAYANE APARECIDA DO NASCIMENTO	24/08/1991	96917422	Agente Comunitário de Saúde
82501091	DIAGO ANDREI DA SILVA	29/11/1992	110512406	Agente Comunitário de Saúde
82500381	edilaine aparecida da silva lopes	09/07/1987	100023192	Agente Comunitário de Saúde
82501144	ELAINE PEREIRA DA SILVA	12/12/1984	8.720.753-6	Agente Comunitário de Saúde
82501109	Eliane Castoldi	22/05/1972	6332767-0	Agente Comunitário de Saúde
82500544	Elizabete Rodrigues Pereira dos Santos	01/12/1975	6.692.110-7	Agente Comunitário de Saúde
82500858	Erica Caroline de Paula Passoni	08/10/2000	14.252.676-0	Agente Comunitário de Saúde
82500627	FABIANE KAROLAINE VIEIRA DA SILVA	08/06/1997	138501043	Agente Comunitário de Saúde
82500454	fatima teixeira de oliveira	14/05/1972	097190417	Agente Comunitário de Saúde
82500018	Fernanda Lúcia de oliveira de paula	08/03/1992	108405414	Agente Comunitário de Saúde
82500842	Fernando Henrique da Silva Severino	04/03/1995	128014624	Agente Comunitário de Saúde
82501170	Francieli Mezavila Lisboa Chaves	12/08/1987	96782055	Agente Comunitário de Saúde
82500095	Francielli Cristina Chiquetti	05/02/1993	104689086	Agente Comunitário de Saúde
82501089	Gabriel giovaninetti yankauskas	08/11/2001	13.558.996-9	Agente Comunitário de Saúde
82500413	GABRIELLA VICENTE DE SOUZA CAMARGO	17/10/1994	13.383.057-0	Agente Comunitário de Saúde
82501042	GEYZIELI APARECIDA DA SILVA	06/09/1992	107306072	Agente Comunitário de Saúde
82501147	GISLAINE VICENTE FERREIRA	16/09/1988	10.758.696-2	Agente Comunitário de Saúde
82500810	Graziele Maria da Silva	12/04/2001	142919923	Agente Comunitário de Saúde
82501020	HÉLIO JOSÉ LOIOLA PINTO	04/03/1980	83435992	Agente Comunitário de Saúde
82500486	Isaque Barbosa Siqueira de Souza	24/08/1998	151632343	Agente Comunitário de Saúde
82500722	Jacimeire Maria Lemes	15/11/1966	40770941	Agente Comunitário de Saúde
82501115	Jeniffer Aparecida Alves	31/10/1993	130896839	Agente Comunitário de Saúde
82500746	JENNIFER FERNANDA SOUZA DOS SANTOS	30/07/1995	133279911	Agente Comunitário de Saúde
82500408	Jessica Rodrigues Liberato	13/03/2000	13.644.397.6	Agente Comunitário de Saúde
82500397	João Marcos Calderone	04/05/1993	130752349	Agente Comunitário de Saúde
82500602	josiane aparecida da silva lima	12/04/1975	60952205	Agente Comunitário de Saúde
82500606	josineia cicera da silva	28/07/1976	66087131	Agente Comunitário de Saúde
82501133	Juliana Iaves dos santos	06/08/1983	89373107	Agente Comunitário de Saúde
82500472	KAREN CRISTINA DA SILVA	09/12/1997	129997206	Agente Comunitário de Saúde
82500307	karen fernanda mendes dos santos	28/01/2002	52763234x	Agente Comunitário de Saúde
82500687	Karla de Carvalho Silva	12/02/2002	142142961	Agente Comunitário de Saúde
82500208	katia Aparecida Mamedio	09/12/1983	86621584	Agente Comunitário de Saúde
82500822	KELY APARECIDA LEITE BUENO	21/03/1990	102635680	Agente Comunitário de Saúde
82500125	Laiany Maria de Araujo Santos	24/10/1998	124836280	Agente Comunitário de Saúde
82500128	Laila Fernanda Araujo dos Santos	02/04/1995	132455791	Agente Comunitário de Saúde
82500682	Layane Taniely de Oliveira	16/07/2000	140063959	Agente Comunitário de Saúde
82501181	LEONICE CAMARGO BURCI	01/11/1974	61874690	Agente Comunitário de Saúde
82500306	Lorenna Élen de Souza Chiconato	05/02/1998	19028932	Agente Comunitário de Saúde
82500852	Luana Goulart Mendes	17/03/2002	143106543	Agente Comunitário de Saúde
82500383	Luana Karoline Padilha Passone	27/10/2001	12.340.440-8	Agente Comunitário de Saúde
82500419	LUCIANA DO NASCIMENTO VALÉRIO	05/02/1988	102570758	Agente Comunitário de Saúde
82500310	Luciano Ribeiro Costa	25/09/1978	75880227	Agente Comunitário de Saúde
82500111	LUCILENE DOS SANTOS	23/09/1983	80765614	Agente Comunitário de Saúde
82501078	LUCIMARA ARROIO ORLANDO DOS SANTOS	13/12/1984	94229294	Agente Comunitário de Saúde
82500429	MARIA DO CARMO OTONI ANGELO	04/11/1972	75584741	Agente Comunitário de Saúde
82500412	Maria Tereza Chicuta de Jesus	20/06/2001	9.934.338-9	Agente Comunitário de Saúde
82500435	Mariana Rodrigues da Silva	21/06/1993	13.241.510-2	Agente Comunitário de Saúde
82500713	Marili Duarte Barbosa brito	12/11/1978	36.391.056-6	Agente Comunitário de Saúde
82500360	Marina Pereira do Nascimento	02/03/1980	88310314	Agente Comunitário de Saúde
82500714	Marli Aparecida Cirilio dos santos	26/05/1983	8.439.817-9	Agente Comunitário de Saúde
82500286	Maura Estephany Peitl da Silva	28/06/1996	109032751	Agente Comunitário de Saúde
82500152	Munique Aparecida Ferreira	04/02/1995	12.571.750-0	Agente Comunitário de Saúde
82500368	NAIR APARECIDA MENEGHETTI MEDEIROS	19/11/1968	51309952	Agente Comunitário de Saúde
82500962	NATÁLIA MARIA ORIGONI DOS SANTOS	22/12/1998	138623564	Agente Comunitário de Saúde
82500131	Nirlener Nunes Pereira	27/12/1994	134136391	Agente Comunitário de Saúde
82500898	ozana rosa de andrade	27/01/1983	96248091	Agente Comunitário de Saúde
82501054	PÂMELA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	22/08/1994	9417549-6	Agente Comunitário de Saúde
82501030	PAMELA LOANA DE SOUZA	04/11/1992	124029244	Agente Comunitário de Saúde
82500635	PAOLA MACHADO INVERNISE	22/01/1984	422906268	Agente Comunitário de Saúde
82500829	poliana cristina gorla marques	17/09/2000	147073798	Agente Comunitário de Saúde
82500610	RAFHAELA PAZOTO TAVARES	07/05/1999	104783546	Agente Comunitário de Saúde
82500920	Renata Aparecida dos Santos Valério	18/06/1993	10.573.000-4	Agente Comunitário de Saúde
82501101	Renata Dinis Moreira Dos Santos	19/09/1992	130844910	Agente Comunitário de Saúde
82501007	Ricardo Gonçalves	09/10/1964	174104446-7	Agente Comunitário de Saúde
82500949	Rosimeire Aparecida de Melo Biasi	22/06/1966	41587377	Agente Comunitário de Saúde
82500580	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	03/08/1965	13538624-3	Agente Comunitário de Saúde
82500333	Sidneia Aparecida de Jesus	15/06/1982	84094285	Agente Comunitário de Saúde
82500121	Simeia GOES costa	16/09/1996	123520319	Agente Comunitário de Saúde
82501067	Simone dos Santos Apolonia	19/09/1985	89654548	Agente Comunitário de Saúde
82500979	Sônia Maceno da Silva	09/02/1966	42164119	Agente Comunitário de Saúde
82500835	SUELY ALVES DO NASCIMENTO ESTECANELA	11/08/1972	5604716-6	Agente Comunitário de Saúde
82501139	TAYNÁ LORENA BEDIN VITORINO	11/09/1998	13.132.345-0	Agente Comunitário de Saúde
82500525	Thamires Mantoan	01/10/2000	14.116.533-0	Agente Comunitário de Saúde
82500221	Vitoria Alfinis dos Santos	31/05/1999	143293785	Agente Comunitário de Saúde
82500963	VIVIANE ALINE RODRIGUS MOREIRA	04/01/1990	104027105	Agente Comunitário de Saúde
82500089	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES SANTOS	02/01/1995	128917705	Agente Comunitário de Saúde
82501104	ABIMAEL FARIAS	12/11/1980	33334060	Agente de Combate a Endemias
82500737	Adan Leite Lopes	25/07/1999	14018264-8	Agente de Combate a Endemias
82500795	Adriana cristina alves barbosa	21/06/1990	102765907	Agente de Combate a Endemias
82500818	ADRIELI VITORIA DE MORAES ARAUJO	10/10/2002	14.086.350-5	Agente de Combate a Endemias
82500241	Alan Jonatã Ribas	21/11/1983	83138475	Agente de Combate a Endemias
82500267	Alessandro Dos Santos	28/06/1986	95456650	Agente de Combate a Endemias
82501161	Ana Paula de Sousa Mourinho	03/04/1988	140428744	Agente de Combate a Endemias
82500513	Arnaldo Junio de Jesus	29/04/1988	98004181	Agente de Combate a Endemias
82500391	Bruna Alves porto	11/02/1999	138630994	Agente de Combate a Endemias
82500337	Bruna Aquatti Pereira	28/01/1998	106822662	Agente de Combate a Endemias
82500202	Cristopher Jordy Martins Peu da Silva	17/10/1993	124416000	Agente de Combate a Endemias
82500432	Daiane De Souza Silva	29/07/1989	10.682.012-0	Agente de Combate a Endemias
82500890	DAYANE ALVES PIRES	30/07/1990	106822760	Agente de Combate a Endemias

82501026	EDERSON CASTOLDI	13/12/1970	5.179.542-3	Agente de Combate a Endemias
82500493	Eduardo Dias Ferreira	01/12/1992	106270171	Agente de Combate a Endemias
82500008	Elisabete Aparecida de Oliveira Quatrini	28/01/1979	53837388	Agente de Combate a Endemias
82500825	Evelyn Beatriz Buzatto	28/11/1996	528723960	Agente de Combate a Endemias
82500889	Felipe Ferreira de Faria Adelhutte	27/05/1999	127664463	Agente de Combate a Endemias
82500415	Fernanda Mendes do Nascimento	22/02/2000	137839695	Agente de Combate a Endemias
82500067	flavio dos santos pereira	05/12/1999	14.744.032-4	Agente de Combate a Endemias
82500467	Francielli Aparecida Liberato	03/05/1984	98317341	Agente de Combate a Endemias
82500492	Gleiciely Aparecida de souza	03/06/1993	128902511	Agente de Combate a Endemias
82501116	Hendrick Kainã Teodoro da Silveira	13/06/2000	14368611-6	Agente de Combate a Endemias
82500198	Isabel Cristina da Silva	04/03/1971	52285844	Agente de Combate a Endemias
82500341	IZABEL CRISTINA FERREIRA DE LIMA	24/04/1984	9.234.981-0	Agente de Combate a Endemias
82501138	Jakson Ariel Dos Santos	26/01/1989	107152024	Agente de Combate a Endemias
82500543	João Paulo Geraldo	09/04/1984	8.673.623-3	Agente de Combate a Endemias
82500595	juliana cardoso dos santos	28/05/1973	71228649	Agente de Combate a Endemias
82500491	karen eliza moreira dias rosa	13/02/1996	132374813	Agente de Combate a Endemias
82500505	LAIRA DIAS FAGOTTI	21/02/2003	124987822	Agente de Combate a Endemias
82500280	Larissa Aparecida Alfinis Coelho	11/04/1997	127925763	Agente de Combate a Endemias
82500657	Leonardo Guilherme de Farias	17/07/1994	12.408.413-0	Agente de Combate a Endemias
82500996	LINIQUER APARECIDO DOS SANTOS	22/09/1990	10.750.826-0	Agente de Combate a Endemias
82501010	lucas januario santos	15/11/2000	146831575	Agente de Combate a Endemias
82500708	Lucas José Amancio Cruz	28/02/1998	130311431	Agente de Combate a Endemias
82501177	LUCIENE BRAGA DA SILVA LEITE	22/01/1979	70420821	Agente de Combate a Endemias
82500965	Luis Carlos dos Santos	26/03/1975	64992805	Agente de Combate a Endemias
82500939	Luzia dos Santos Xavier	28/10/1972	67852001	Agente de Combate a Endemias
82500686	Marcelo Galvão	11/08/1994	148239789	Agente de Combate a Endemias
82500501	maria das dores de souza	26/03/1969	249953845	Agente de Combate a Endemias
82500985	MARIA DE FATIMA PEREIRA QUEIROZ	25/07/1981	7.552.470-6	Agente de Combate a Endemias
82501148	Maria Eduarda de Oliveira Lima Souza	02/07/1991	99343184	Agente de Combate a Endemias
82500551	MARIDETE MARTINS DOS SANTOS	08/06/1972	68763223	Agente de Combate a Endemias
82500801	MIGUEL RODRIGUES PEREIRA	16/06/1963	36685387	Agente de Combate a Endemias
82500524	Natália de Pádua Ribeiro	24/05/2001	147435371	Agente de Combate a Endemias
82500940	Nathan Bispo dos Santos	24/09/1998	126834616	Agente de Combate a Endemias
82501022	ocimara barreto de oliveira	18/11/1979	34299292	Agente de Combate a Endemias
82500137	Paula Couto Beraldo	10/11/1973	86538660	Agente de Combate a Endemias
82500406	PAULO R. DE CAMPOS	04/07/1980	73039665	Agente de Combate a Endemias
82500877	Pedro Luca Armando Sarti	03/01/2003	128289798	Agente de Combate a Endemias
82501040	PIO SOUZA	23/04/1961	1898733-3 SSPPR	Agente de Combate a Endemias
82500191	Renata Rufino dos santos	07/07/1989	10.789.554-0	Agente de Combate a Endemias
82500317	Rosangela Pereira da Silva Damasio	18/08/1977	75524269	Agente de Combate a Endemias
82500966	SIOMARA MUNHOZ DE SOUZA	09/08/1980	72762690	Agente de Combate a Endemias
82500867	Solange Simili Krey	05/11/1971	4.498.623-0	Agente de Combate a Endemias
82501060	Thais Caroline de Araujo dos Santos	21/02/1995	131398344	Agente de Combate a Endemias
82500871	TIAGO LOPES TORRES	18/12/2002	131882025	Agente de Combate a Endemias
82500553	uliano Barbosa teles	05/02/1985	87165159	Agente de Combate a Endemias
82500259	Valéria Aparecida de Lima	10/11/1985	420849798	Agente de Combate a Endemias
82501064	Vanessa Amaro	29/10/1988	106824207	Agente de Combate a Endemias
82500931	vanessa valeria ferreira	18/02/1980	79060003	Agente de Combate a Endemias
82500700	vania cristina rossin	02/04/1983	82977627	Agente de Combate a Endemias
82500591	wellen dos santos	05/11/1988	98002529	Agente de Combate a Endemias
82501113	Wender Patrick Teodoro da Silveira	23/01/2002	14409125-6	Agente de Combate a Endemias
82500194	Zelania Gomes dos Santos	22/05/1994	13.126.605-7	Agente de Combate a Endemias
82500324	CARLOS HENRIQUE CASTOLDI	07/05/1980	73407052	Agente de Fiscalização
82500567	CRISTIANO DOMINGUES CASEMIRO	26/02/1984	80955529	Agente de Fiscalização
82500075	Daniel Ochiro Nakama	09/06/2000	142196786	Agente de Fiscalização
82500476	Diego Aparecido dos Santos	28/08/1995	131586698	Agente de Fiscalização
82501176	edimir ricardo laskoski	25/03/1976	64495909	Agente de Fiscalização
82500654	Eduardo Romanin Zaia	11/05/1994	127820040	Agente de Fiscalização
82500436	Gabriel Cavallari Vechiatto	07/01/2002	135118664	Agente de Fiscalização
82500762	gabriel henrique antunes de oliveira	05/06/1998	133065814	Agente de Fiscalização
82501160	GUSTAVO BRAGA LEITE	17/09/2001	145723167	Agente de Fiscalização
82500839	José Lourenço da Silva Neto	10/03/1990	153364591	Agente de Fiscalização
82500802	Karla Sayuri Enokida	17/09/1989	94349087	Agente de Fiscalização
82500102	LUCAS SIMPLICIO DOS SANTOS	27/08/1999	127913382	Agente de Fiscalização
82500242	mateus azinari	05/02/1994	107136118	Agente de Fiscalização
82500184	Rafael Ayafuso Furukita	14/05/1990	91917939	Agente de Fiscalização
82501183	Rafaella Patrícia Castro alves	16/06/1987	95646409	Agente de Fiscalização
82500659	SOLAYNE DO NASCIMENTO GALVÃO	10/02/2000	134884452	Agente de Fiscalização
82501125	Adriana Aparecida Bianco Venciguerra	06/12/1976	64836730	Agente de Gestão Municipal
82500213	Alessandra Adrienne de Lima Pessoa	20/12/1993	163261	Agente de Gestão Municipal
82500022	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	132417202	Agente de Gestão Municipal
82500637	ANDERSON MUNIZ DA SILVA	03/08/1987	97401535	Agente de Gestão Municipal
82501126	ANDRESSA MOREIRA DIAS	21/01/1983	90046861	Agente de Gestão Municipal
82501004	Breno Henrique Leite Garrido	03/12/2002	139784391	Agente de Gestão Municipal
82500387	Carlos Daniel Belletti da Silva	08/02/2001	128622438	Agente de Gestão Municipal
82501142	CAROLINE PENTEADO GOMES	04/04/1997	136443267	Agente de Gestão Municipal
82500828	CLEIDE APARECIDA GOMES BORGES	01/12/1980	72883160	Agente de Gestão Municipal
82500189	Daniela Gomes	18/06/1996	10.354.221-9	Agente de Gestão Municipal
82500112	DANIELE AGUIAR RAEL	01/03/1984	75680171	Agente de Gestão Municipal
82500798	Douglas Barbosa Tofaneli	02/05/1991	97204209	Agente de Gestão Municipal
82500625	EDNEIA GOLÇALVES MENDES	23/06/1971	6.737.426-6	Agente de Gestão Municipal
82500470	Eduardo Elias do Nascimento	05/10/1985	142629232	Agente de Gestão Municipal
82500998	Eliana Vieira	29/01/1972	54046529	Agente de Gestão Municipal
82501053	Eliane Cristina Castoldi Prêmoli	26/12/1979	6831404	Agente de Gestão Municipal
82500957	Elisângela Maria do Nascimento	24/09/1983	304016962	Agente de Gestão Municipal
82500085	ELOISA MERISSI FERREIRA	12/04/2001	138875580	Agente de Gestão Municipal
82500295	Érica Galbero de Abreu	27/03/2002	138175596	Agente de Gestão Municipal
82500837	EVERSON MIGUEL OLIVEIRA	23/07/1974	5558336-6	Agente de Gestão Municipal
82500715	FABIANA RODRIGUES BACO CARACANHA	05/08/1981	7.552.462-5	Agente de Gestão Municipal

82500906	FELIPE RODRIGUES BERTOLINI	21/04/1993	127298270	Agente de Gestão Municipal
82500796	Fernando Aparecido Miguel	30/10/1990	124278520	Agente de Gestão Municipal
82501129	FERNANDO DA SILVA ZANON	02/09/1990	07401693941	Agente de Gestão Municipal
82501097	FERNANDO HENRIQUE DE PAULA	06/08/1991	103996635	Agente de Gestão Municipal
82500312	Gabriel Lobo dos Santos	06/01/1998	101619265	Agente de Gestão Municipal
82500583	Geovana Amaral Zaia	23/05/1997	12.717.676-0	Agente de Gestão Municipal
82500882	giovane de andrade pantaleão	08/10/2002	138230368	Agente de Gestão Municipal
82500899	HELOISA VERDERI DA SILVA	07/07/1998	139085108	Agente de Gestão Municipal
82500264	HUGO LEONARDO RINALTI DA SILVA	22/08/1981	5.542.788-7	Agente de Gestão Municipal
82500042	IZAMARA DE OLIVEIRA SILVA	03/11/1998	129661038	Agente de Gestão Municipal
82500244	JAIME ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	28/02/2001	14.744.846-5	Agente de Gestão Municipal
82500849	jaqueline manchini correia da silva	29/11/1998	107152016	Agente de Gestão Municipal
82501143	jhones batista ribeiro	03/10/1991	106972826	Agente de Gestão Municipal
82500026	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	03/03/1998	98464808	Agente de Gestão Municipal
82500156	Jose Edson Cardozo	30/11/1972	575873656	Agente de Gestão Municipal
82501027	KARINA GODOY HAWERROTH	04/11/1981	72292707	Agente de Gestão Municipal
82500527	Karoline de Lima Guerreiro	01/07/1993	106820171	Agente de Gestão Municipal
82500970	Katiely zan	16/11/1993	107152105	Agente de Gestão Municipal
82500910	Kelly Cristina Egidio	27/12/1995	10.695.777-0	Agente de Gestão Municipal
82500396	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	11/10/1981	146733425	Agente de Gestão Municipal
82500742	LETICIA VALERIA VAZ	02/08/1992	108341009	Agente de Gestão Municipal
82500978	LISANDRA MENEGHETTI BELLETTI	29/09/1994	9.422.937.5	Agente de Gestão Municipal
82501063	Luciana mieko enokida	04/08/1975	53374875	Agente de Gestão Municipal
82500644	Lucio Shindi watanabe	22/04/1985	90973266	Agente de Gestão Municipal
82501031	Marcel Henrique Gobeti	02/10/1979	7930025-0	Agente de Gestão Municipal
82500552	Marcelo dos Santos Rodrigues Pereira	27/03/1995	107521216	Agente de Gestão Municipal
82500353	Marcelo Romão Gonçalves	15/12/2002	141243470	Agente de Gestão Municipal
82500350	maria anelize de carvalho	09/01/1984	84105953	Agente de Gestão Municipal
82500773	Maria Eduarda pimentel da Silva	23/04/1998	13.957.611-0	Agente de Gestão Municipal
82501048	Maria Emilia churk lago	19/12/1961	21878839	Agente de Gestão Municipal
82501103	Mariana Bianca Venciguerra	17/07/1995	107306447	Agente de Gestão Municipal
82501150	Mariana Cordeiro Santos	04/12/2003	143055434	Agente de Gestão Municipal
82501014	Mariana Socorro Ferreira dos Santos Almeida	08/09/1986	92906230	Agente de Gestão Municipal
82500006	MATEUS HENRIQUE PELAIS GONÇALVES	22/03/2001	141419072	Agente de Gestão Municipal
82500147	Mateus pereira cardoso	27/02/2002	130767419	Agente de Gestão Municipal
82500797	Mauro Canelossi Junior	25/12/1996	129848499	Agente de Gestão Municipal
82500643	Michele Romão Gonçalves	10/07/2000	142276380	Agente de Gestão Municipal
82500677	NESTOR SERGIO SARTORI	11/03/1967	4056083-1	Agente de Gestão Municipal
82500271	Paulo Sergio Romanin Zaia	22/06/1992	127566313	Agente de Gestão Municipal
82501072	POLIANA PAPKER LAVALL	07/01/1984	9120589-0	Agente de Gestão Municipal
82501033	RAFAEL SOUZA CAMPOS	02/09/1988	88794346	Agente de Gestão Municipal
82501099	REBEKA DESSIRÊE DE ALMEIDA	20/02/1986	87206980	Agente de Gestão Municipal
82501132	Ricardo Luiz Vitorino	14/07/1976	6.198.299-0	Agente de Gestão Municipal
82500489	Ricardo Verderi Junior	11/03/1989	93711904	Agente de Gestão Municipal
82500296	Rosimeire Pelais Faramili	27/06/1986	10.482.714-4	Agente de Gestão Municipal
82501172	Sabrina Penteado Gonçalves Castilho	19/03/1986	83838205	Agente de Gestão Municipal
82500036	Samuel Egidio de Oliveira	22/09/2002	141614720	Agente de Gestão Municipal
82500969	SANDRA MENEGHETTI BELLETTI	08/06/1975	5.432.217.8	Agente de Gestão Municipal
82500478	SANDRA AUGUSTI	14/12/1965	36176210	Agente de Gestão Municipal
82500901	TAINARA DE SOUZA VIEIRA	05/09/1993	10.629.076-8	Agente de Gestão Municipal
82500468	Tamara Guizoni	28/11/2000	135362396	Agente de Gestão Municipal
82500560	TATIANE RIBEIRO FRANCO	05/04/1985	8164206-0	Agente de Gestão Municipal
82500458	Thais Fernanda Bombessi Santos	20/08/1996	106817405	Agente de Gestão Municipal
82500210	THAYS DO NASCIMENTO DE SOUZA	30/12/1994	104130607	Agente de Gestão Municipal
82500698	Tiago Aparecido dos Santos	14/02/1991	106823138	Agente de Gestão Municipal
82501079	VIVIANE ARROIO ORLANDO PEREIRA	06/09/1986	99138882	Agente de Gestão Municipal
82500290	Wanucci Lopes dos Santos	25/03/1994	10.715.158-3	Agente de Gestão Municipal
82500823	WILLIAN RANIERI FERREIRA	18/08/1997	135736805	Agente de Gestão Municipal
82500793	alaor silva martins junior	04/05/1989	95987826	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500292	andre aparecido ferrari	06/12/1976	59250523	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500358	ANDRÉ LUIZ BEZERRA	12/05/1984	89615860	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500772	Bruno Domingos Gomes	18/11/1989	103776430	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500384	CARLOS DHYEGO SILVA RODRIGUES	21/12/1993	125187293	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500105	Diogo Eduardo Muniz	14/02/2002	15.388.526-5	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500921	Eliezer Militão Damasio	25/09/1989	105168764	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82501032	Elsio Ferreira Barros	24/10/1979	73921198	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500623	emerson lucas dos santos angelo	20/04/1999	142113180	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500975	Eriton Osvaldo Cirilio	15/04/1987	87396843	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82501023	fabiano bispo demetrio	30/01/1986	458501463	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82501167	FABIO ROGÉRIO MATESCO	21/03/1970	4268893-2	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500206	IGOR ALVES GOMES	06/01/2003	144346572	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500526	João Lucas Greczyszcy	26/06/2003	152945540	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500038	Josias Pereira dos Reis	14/03/1974	56439358	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82501118	JULIANO ORTIZ DA SILVA	29/07/1993	104559093	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500701	Leandro Leite Rangel	18/10/1995	130667538	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82501001	Luan Aprarecido do Nascimento Araujo	04/01/1999	135639257	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500934	Lucas Aparecido do Nascimento Araujo	22/07/1997	135639044	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500664	Marco Antônio Manganaro	07/04/1967	4505908-1	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500332	Mateus Correia da Silva	11/02/2002	146498590	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500322	PAULO SÉRGIO DA SILVA	14/08/1980	80102992	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500182	rodolfo henrique ribeiro	21/07/1997	140621463	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500581	WELETON ROBERTO MENEGHETTI	24/06/1991	10682384-7	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500482	Ademilson da silva resende	12/07/1980	79942871	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500908	Alex Fernando da Silva	25/02/1989	99066156	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500103	Alex Nogueira Lisboa	05/03/1983	395463610	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500481	Douglas Roberto Da Silva	07/05/2002	14.534.937-0	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500596	Fabiano Antônio Moraes Santos	25/04/1994	107151702	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500961	Fabio Manfre dos Santos	19/12/1994	106393133	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500228	GERSON DOS SANTOS ANTIVERE JUNIOR	18/07/1995	07364706976	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos

82500728	Gilmar francisco da cunha	13/10/1977	71229220	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500130	Guilherme Fabricio de Oliveira	19/07/1997	138515559	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500440	João Vitor Oliveira Borges	10/02/1998	13518549-3	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500277	Luis Augusto Manganaro	06/08/1997	123567684	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500225	Marcos Paulo de Brito	18/06/1978	7.292.581-5	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500804	MATEUS PATROCINIO DE OLIVEIRA	17/08/1983	82765310	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500118	matheus casteluzzi vechiatto	28/06/2001	134599537	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82501179	Noel de Moura Neto	30/08/1970	52416108	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500986	PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ	20/03/1984	83879211	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82501013	Rafael Vagner de Almeida	12/11/1991	101622193	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500380	Renan Camilo de Paula	04/05/1994	107152296	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500176	ROGERIO CARLOS RAIMUNDO	13/10/1982	85456601	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500017	Sidnei davi de paula	02/07/1985	101921107	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500457	Amanda Leite Graciano	24/07/2002	131071922	Agente de Saúde Bucal
82500245	CELI GOMES	11/09/1977	76144095	Agente de Saúde Bucal
82500122	elisangela alfinis	18/06/1977	84399094	Agente de Saúde Bucal
82500246	EUNICE GOMES	07/08/1966	42497193	Agente de Saúde Bucal
82500854	Fernanda Salgueiro Turozi Meca	02/06/1991	100799154	Agente de Saúde Bucal
82500821	Lais Manfre Vicentin Miguel	10/02/1996	106393214	Agente de Saúde Bucal
82500989	ALLYSON KADOGUTI MORAIS	03/12/2000	130328539	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500914	Amanda Kamilly Garcia da Silveira	15/11/1998	12.705.195-0	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500792	ANDERSON MARTINS PEREIRA	28/05/1993	12.738.696-0	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500479	andreina taina da silva	18/03/2002	128122710	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500331	Andressa Navarro de Novaes	30/03/1999	139442962	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500093	Beatriz Carvalho Rodrigues	18/05/2000	14.742.724-7	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500165	Bianka Scola Fagundes de Souza	16/06/1997	132198403	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501073	Carina Rodrigues Soares	25/09/2002	14.512.827-7	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500684	Claudia Eliziane Lino da Silva	22/09/1983	87231771	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500145	cristiane de souza chaves	07/11/1974	148689571	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500050	Danielly Carvalho Stecanelli	01/04/2002	13.868.987-5	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500418	Dienifer Naiami De Cena	07/06/1999	107820876	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500883	Edilaine Sabrina da Silva	29/10/2001	151102727	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500416	EDUARDA CAROLINE SILVA FAGUNDES	12/05/1996	103031176	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500554	Eliseu Barbosa Siqueira de Souza	29/05/2001	545409391	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501171	Emerson Costa de Sousa	09/04/1977	53375154	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500071	Ennys Jackeline Pereira de Barros	23/11/1976	65204088	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500672	Fabricia Oliveira De Sa	29/01/1998	127062102	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501094	Fernanda maria bonifacio	16/04/1992	12.693.490.4	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500227	FRANCIELE APARECIDA FARIA	15/03/1995	106824606	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501155	FRANCIELLI CRISTINA DE OLIVEIRA	14/02/1986	80631057	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500874	Giovana Moreira Martins Silva	07/03/1997	127591709	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500504	Gislaine Pereira de Souza	20/12/1996	133585869	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500977	Greiciele Candida Cirilio	10/09/1988	47090253	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500712	jessica fernanda correa de melo nobrega	05/04/1992	107136207	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500777	Jéssica Maria da Silva	29/08/1992	106957193	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500981	JULIANA DE LIMA GABRIEL	07/03/1999	138203972	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500817	Karen Lucia Godinho Santos	25/11/1987	86319950	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500888	KELEN APARECIDA OLIVEIRA COSTA	05/06/1985	9.083.619-6	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500565	LARISSA FERNANDA MUNIZ	14/10/1997	13.582.782-7	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501098	LEONILDA SERVELIN	26/09/1966	43519158	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500520	Letícia Cordeiro dos Santos	05/05/2000	14.745.989-0	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500518	LILIAN FAUSTINA DA SILVA	30/01/1985	88193644	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501006	LUCIANA GONCALVES SANTOS DUARTE	20/07/1987	290001973	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500091	Luiz Augusto dos Santos	20/04/2000	143636739	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500808	Marcia Regina de Brito	07/12/1974	68081190	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501009	Maria Gracilene santiago	14/09/1973	225965355	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500212	NAIRA PASQUINI	16/07/1990	97227713	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500557	Nathalia Ternovoe Freitas	21/12/1998	383559029	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501140	PAMELA CAMARGO BURCI	19/02/2000	141314882	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501038	Sandra dos Santos Bonfim	07/11/1981	84933724	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500754	Suzana aparecida bortolato	02/01/1999	143534278	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500833	Suzana Mendonça dos Santos	29/09/2001	139339851	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500727	Talita Guizoni	28/11/2000	13.536.241-7	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500077	Thaila Tiuli Alves Fróis	06/07/1993	124052203	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500340	Valter Bequer Galvão Neto	06/01/2000	14.246.018-1	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500046	Vitoria Carolayne da Silva Apolonia	17/08/2000	144847393	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501075	Ana Letícia Soares Batista	29/05/1997	14.001.859-7	Assistente Social
82500140	Angela Maria Galbero Costa	02/11/1962	35041524	Assistente Social
82500282	Cirlene EUGENIO DA SILVA	20/06/1973	5236767-0	Assistente Social
82500424	DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI	12/07/1990	103285950	Assistente Social
82500069	DAIANE TAIS AGUILAR	31/05/1996	135092452	Assistente Social
82500948	Dalila Aparecida da Silva	27/03/1987	93046552	Assistente Social
82500007	Daniel Carvalho de Oliveira	18/10/1977	265671723	Assistente Social
82500732	Daniela Aparecida de Melo Francisco	01/05/1992	99517220	Assistente Social
82500589	Elisangela Batista Moura	08/10/1979	73589851	Assistente Social
82500442	ericamarta carlotto de oliveira	03/11/1971	14807330	Assistente Social
82500586	Josiele Cristina de Souza	05/10/1986	96543468	Assistente Social
82500148	Lidiane Pereira Lima	14/05/1995	10682010-4	Assistente Social
82500047	Maikon Matoso	01/03/1995	131550340	Assistente Social
82500750	Mariana Tuany Gomes	30/04/1997	13611812-9	Assistente Social
82501175	Priscila Alves Pereira	12/07/1983	78696125	Assistente Social
82500256	Sintia dos Santos Pereira Marin	22/11/1993	12.391.537-2	Assistente Social
82500055	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	18/02/1991	2602755	Assistente Social
82501152	Thayna correia dos Santos	30/12/1997	136800590	Assistente Social
82500351	Viviane Cristina Pezzotto Hernandez	27/11/1982	7.408.220-3	Assistente Social
82500528	Wilson Seiji takagi	24/12/1983	86182912	Assistente Social
82500575	Abner Martins Ascencio	13/02/1995	131995806	Engenheiro Civil
82501149	Alan Pedro Mansano	23/07/1996	103140188	Engenheiro Civil
82501062	Alessandro Lucas Povoa	02/08/1982	256636754	Engenheiro Civil

82500865	ALEXANDRE CARDOSO	05/08/1992	10.583.874-3	Engenheiro Civil
82501076	Alexandre Faria Seixo de Britto	12/02/1993	5408283	Engenheiro Civil
82500179	Ana Paula Santos Rodrigues	22/05/1994	126129831	Engenheiro Civil
82500420	André Gorjon Neto	19/01/1988	425984138	Engenheiro Civil
82500866	Andressa Mika Tanaka	28/10/1993	89784794	Engenheiro Civil
82500506	Andressa Moretto de Lima	22/07/1994	103493242	Engenheiro Civil
82500013	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	14/07/1992	104972322	Engenheiro Civil
82500289	Bárbara Florrance de Melo Rocha	09/11/1994	49.756.382-4	Engenheiro Civil
82500514	Beatriz Alves Vicente	26/05/1996	001.858.464	Engenheiro Civil
82500155	BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO	28/01/1996	106823936	Engenheiro Civil
82500959	Bruno Henrique Lessa da Silva	15/07/1995	104343643	Engenheiro Civil
82500218	Bruno Henrique Monteiro	29/04/1996	08530865910	Engenheiro Civil
82500781	Bruno Nogueira Maresca	24/12/1988	439424963	Engenheiro Civil
82501012	Camila Maria Borges	14/02/1998	128565990	Engenheiro Civil
82500480	Carlos Eduardo Crespo	17/02/1997	108405368	Engenheiro Civil
82500377	carlos henrique rezende	10/04/1990	102929659	Engenheiro Civil
82501095	Carlos Humberto Lazari	28/05/1996	131718900	Engenheiro Civil
82500056	Cesar Tadayoshi Babá	21/07/1992	89067847	Engenheiro Civil
82501112	CILIO JOSE VOLCE	25/03/1985	87040755	Engenheiro Civil
82500892	Claiton Gobel filho	22/04/1995	133198369	Engenheiro Civil
82501106	Daiane da Silva Borges	15/08/1997	1174630	Engenheiro Civil
82500407	Daniel Henrique Soares de Oliveira Karvat	28/09/1994	1.125.387	Engenheiro Civil
82500185	Daniele Silva Meireles	14/03/1993	1026849	Engenheiro Civil
82501057	Delton da Silva Cardoso	12/02/1992	1277361312	Engenheiro Civil
82500993	diego francisco da silva	07/02/1997	127569304	Engenheiro Civil
82500937	Diego Zorzan Moreno	16/05/1988	98322027	Engenheiro Civil
82500887	ELDER DENNER VALÉRIO JUNIOR	29/05/1989	955542778	Engenheiro Civil
82501164	FELIPPE ALEXANDRE	28/10/1994	106449201	Engenheiro Civil
82500402	Filipe Souza do Carmo	04/07/1994	1991268	Engenheiro Civil
82500226	GABRIEL YOSHIHARO FUDO	08/02/1994	496504976	Engenheiro Civil
82500392	Gabriela Thamiris Lobato	10/09/1996	10.713.436-0	Engenheiro Civil
82500449	GIOVANNI JOSE ESTEVES GOMES	19/11/1998	10.752.970-5-PR	Engenheiro Civil
82500087	Guilherme da Fonseca Braz	07/09/1995	124084369	Engenheiro Civil
82500015	Gustavo Souza Kuhn	14/11/1992	497004835	Engenheiro Civil
82500248	HARRISSON LUIS CURIKI	08/07/1990	101533557	Engenheiro Civil
82500814	Heitor Batista Vieira	31/07/1994	2005099006440	Engenheiro Civil
82500539	HENRIQUE HIDEYUKI MENDES HOSHINO	17/04/1990	64236903	Engenheiro Civil
82500855	Henrique Zago Kawassaki	05/04/1993	10715150-8	Engenheiro Civil
82500196	Hugo Ricardo Maruyama Ribeiro	17/05/1994	001755344	Engenheiro Civil
82501166	Indianara Ferreira da Rocha Santos	15/08/1994	10.162.956-2	Engenheiro Civil
82501081	Jaqueline Cano da Silva	28/01/1994	102879112	Engenheiro Civil
82501108	Jhonathan Yoshiaki Namba	17/08/1996	132025142	Engenheiro Civil
82500653	Jhonattan Wesley Trainotti	14/11/1993	10.188.222-5	Engenheiro Civil
82501080	João Otávio Nicoletti Staub	27/09/1989	10250435-6	Engenheiro Civil
82500656	João Paulo Mendes	23/12/1996	129821280	Engenheiro Civil
82500390	José Guilherme de Souza Brito	03/05/1993	94086030	Engenheiro Civil
82500585	Juliana Girotto Leite	08/08/1996	457703465	Engenheiro Civil
82501168	Laís Malena Gonçalves	25/03/1994	101616223	Engenheiro Civil
82500840	LARISSA DE OLIVEIRA MORAES	25/01/1996	126611668	Engenheiro Civil
82500683	Leonardo Goulart Mendes	01/03/1995	12.806.712-4	Engenheiro Civil
82501123	Leonardo Queirós Klehm	19/07/1998	125238203	Engenheiro Civil
82500634	Lorena Furini Simeão Dias	03/10/1997	125169171	Engenheiro Civil
82500474	Lorena Rita de Cassia Ferreira	06/05/1996	10.518.363-1	Engenheiro Civil
82500162	LUAN ALAN DE MEDEIROS	13/07/1997	110576552	Engenheiro Civil
82500960	LUANA RIBEIRO	27/07/1989	93947118	Engenheiro Civil
82500183	LUARA PEREIRA DA SILVA	10/09/1997	110035039	Engenheiro Civil
82500423	LUCAS DEZOTTI TOLENTINO	16/07/1994	107183787	Engenheiro Civil
82500755	Lucas Fernando de Oliveira Barcelos Bica	17/09/1995	109070270	Engenheiro Civil
82500453	LUCAS GALVÃO KUNS	11/12/1996	133040480	Engenheiro Civil
82500784	Lucas José de Oliveira Caires Pinheiro	19/10/1991	100908700	Engenheiro Civil
82500057	lucas oliveira dos santos	26/05/1997	134128038	Engenheiro Civil
82500253	Lucas Zorzet Manganaro de Oliveira	01/01/1991	477308983	Engenheiro Civil
82500540	Luccas Vinicius Durelo Silva	14/09/1990	100655039	Engenheiro Civil
82500813	Luis Henrique de Salles	12/06/1990	109472530	Engenheiro Civil
82500319	LUIZ ANDRÉ PRINA DE MIRANDA	11/09/1992	488206893	Engenheiro Civil
82500330	LUIZ EDUARDO DE CASTRO SILVA	11/02/1992	35.964.085-9	Engenheiro Civil
82500747	Luiz Felipe Bortotti	01/12/1997	12.871.185-6	Engenheiro Civil
82500326	luiz felipe lima da silva	30/08/1997	128041818	Engenheiro Civil
82500919	marcos Fernandes Garcia	13/05/1977	304718567	Engenheiro Civil
82500785	Marcus Vinícius Martins Vargas Prudencio	19/05/1989	98535977	Engenheiro Civil
82500025	MARLON DANILO DA SILVA	05/10/1988	103676550	Engenheiro Civil
82501018	Mateus Francisco da Silva	05/06/1995	106825599	Engenheiro Civil
82500475	Moiseis Gonzaga de Oliveira	10/02/1995	107520937	Engenheiro Civil
82500876	Natália Ribeiro Panice	03/08/1990	101548147	Engenheiro Civil
82501045	Nelson Rodrigues Mota Junior	01/02/1999	13.154.992-0	Engenheiro Civil
82500509	Paula leticia ferre	29/10/1994	408177688	Engenheiro Civil
82500925	Paulo Henrique Santos de Oliveira	01/06/1995	108406003	Engenheiro Civil
82500902	Rafael Antonio Agnoletto	05/12/1979	37518514	Engenheiro Civil
82500049	Rafael Gomes da Silva	05/07/1996	499398841	Engenheiro Civil
82500005	RENATO DA SILVA COUTO	10/04/1993	487830313	Engenheiro Civil
82501058	rodrigo emanuel da silva	03/12/1986	80836040	Engenheiro Civil
82500100	Ronald Novais Lima	15/07/1997	496625500	Engenheiro Civil
82500431	Ronaldo Adriano Alves	06/10/1988	86391287	Engenheiro Civil
82500645	Sergio Marcussi Netto	02/09/1998	143360296	Engenheiro Civil
82500062	Sidney Rosa Junior	26/04/1993	16806404	Engenheiro Civil
82501110	Stefany Meireles Moura	16/02/1997	133195947	Engenheiro Civil
82500886	TAELIS BARBOSA	30/08/1995	107327649	Engenheiro Civil
82500972	Thiago de Moraes Yazawa	01/03/1990	470646627	Engenheiro Civil
82500073	TIAGO SOUZA LOPES	30/06/1995	444641269	Engenheiro Civil

82500136	Valéria do Amaral Zanini	05/08/1996	110511930	Engenheiro Civil
82500490	VALTER MARRAFON JUNIOR	17/08/1989	95543090	Engenheiro Civil
82500626	Vinicius Karakida Augusto	11/06/1991	96052820	Engenheiro Civil
82500313	Alessandra da silva bezerra	18/06/1985	56.523.590-4	Farmacêutico
82500192	Bárbara Aline da Silva	10/04/1977	62026901	Farmacêutico
82500098	BRUNA FERNANDA NUNES PIMENTEL	26/04/1997	106824134	Farmacêutico
82500373	EDIANE DE SOUZA SILVA	13/06/1997	135825875	Farmacêutico
82500590	GABRIELA PERES PERUCHI	23/01/1995	497320630	Farmacêutico
82500143	Gabriela Thome Zwielewski	03/07/1988	87789497	Farmacêutico
82500783	Isis Beatriz dos Reis	22/03/1986	89505186	Farmacêutico
82501017	LUANA ALBUQUERQUE SPERANDIO	19/08/1996	125696635	Farmacêutico
82501000	Mariana Thais Camargo Pontello	01/10/1989	100237911	Farmacêutico
82500200	Maurindo Paes Dias	06/12/2000	141729667	Farmacêutico
82501043	Natália Sylagyi de Oliveira	09/06/1997	12.760.963-2	Farmacêutico
82500139	Rene Cristian Sandoval Tapía	03/08/1975	99582014	Farmacêutico
82501065	Stella Constantino Piccinini	19/01/1999	6375746657	Farmacêutico
82500291	Aline Mara Lopes	30/03/1993	107564500	Fonoaudiólogo
82501028	AMANDA CRISTIN LAZARETTI CABRAL	30/09/1990	101513955	Fonoaudiólogo
82500531	Camila Aparecida Madeira de Mello	16/09/1994	124228689	Fonoaudiólogo
82500530	Carolina Aparecida Madeira De Mello	16/09/1994	124228905	Fonoaudiólogo
82500508	Denisy Mara Santos Cardoso Turozi	27/09/1993	109032107	Fonoaudiólogo
82500177	Gislaine de Freitas Alves	29/06/1977	300654595	Fonoaudiólogo
82500668	Jane Aparecida dos Santos	13/04/1969	45446883	Fonoaudiólogo
82500614	JENEFFER SANT' ANA PEREIRA	10/02/1998	560323499	Fonoaudiólogo
82500600	Larissa Benedito de Oliveira	07/08/1997	12440016-3	Fonoaudiólogo
82500815	Rayane Helena Dugolin	17/06/1995	12.722.158-8	Fonoaudiólogo
82500263	RENATA SANTANA	28/08/1989	10.694.581-0	Fonoaudiólogo
82501141	Thaís Victor toloi	05/01/1992	104483682	Fonoaudiólogo
82501135	Daniella Muniz Martins	07/07/1995	MG18451554	Médico PSF
82500903	Debora Pires Siles	05/07/1983	78671157	Médico PSF
82500254	DENISE CAROLINE GRANDE DE MELO	24/05/1986	83716398	Médico PSF
82501066	Eliana Thaiane Mazarro Bortolini	09/07/1986	89450250	Médico PSF
82501036	EMERSON MARÇAL	31/07/1978	69944671	Médico PSF
82500859	GABRIELLA MAGRO NOGUEIRA	30/04/1995	129450312	Médico PSF
82501037	LORENA TAVARES DA SILVA	07/05/1985	507356627	Médico PSF
82501061	Pedro Gabriel Graminha Mazo	04/06/1997	12781552-6	Médico PSF
82500016	Rafael Bruno Oliveira Lopes Silva	20/12/1992	125629016	Médico PSF
82500791	Roberto Pires Siles	16/10/1977	57385316	Médico PSF
82500731	TIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA	20/05/1984	6316353	Médico PSF
82500293	ADEMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/08/1975	73057540	Motorista
82500400	Adriano Vieira Lopes	25/02/1982	78734400	Motorista
82501092	Alex Alencar Tiago	18/11/1985	91673223	Motorista
82500203	Alex Ferreira Amaral	05/01/1985	86948141	Motorista
82500764	ALISSON TIAGO MOREIRA DIAS	04/10/1985	95217044	Motorista
82500652	allan jose pitta nhoqui	05/11/1981	367101725	Motorista
82500443	AMILTON HENRIQUE GONÇALVES	06/11/1986	8723437-1	Motorista
82501034	Anderson Alves da Silva Junior	17/07/1987	88809920	Motorista
82500673	Antonio Cipriano da Silva	26/03/1966	41001941	Motorista
82500187	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	07/08/1964	38425510	Motorista
82500604	APARECIDO DA SILVA	12/10/1962	36002891	Motorista
82500994	ARNALDO REBEQUE	13/05/1981	87232182	Motorista
82500355	AUGUSTINHO ZAIA	08/09/1959	22069764	Motorista
82500639	Braian Cesar Israel de Paula	29/07/1991	12334048-5	Motorista
82500765	bruno henrique melo	17/12/1993	132372020	Motorista
82501085	Cicero Alves de souza	15/04/1980	15.555.293-0	Motorista
82500706	CLAUDEMIR APARECIDO DOS SANTOS	11/02/1973	64992767	Motorista
82500379	CLEBER DO PRADO RIGONI	23/03/1979	77117520	Motorista
82500106	CLEITON PERREIRA DA SILVA	14/06/1980	75445601	Motorista
82500757	CLODOALDO MOCO DE OLIVEIRA	10/09/1971	47517516	Motorista
82500811	Cristiano Gomes Bernardo	02/06/1994	125749097	Motorista
82500163	david falcheti de melo	07/09/1994	10715217-2	Motorista
82500862	Diego Pereira da Silva	24/03/1982	80631588	Motorista
82500511	DIMAS DE ALMEIDA	12/04/1961	3878884-1	Motorista
82500284	Eder Cristiano de Siqueira	07/03/1973	69149669	Motorista
82500115	EDER DA SILVA REIS	17/07/1983	88193202	Motorista
82500304	EDILSON OLERIANO	16/12/1986	100423227	Motorista
82500582	Edivane Reinaldo Lima Junior	07/06/1988	105517882	Motorista
82500124	EDSON ESTEVAM ROSA	16/03/1974	6549447-7	Motorista
82500891	EDSON FLAVIO DOS SANTOS	18/05/1983	77220780	Motorista
82500695	Erivelto Benite Chaves	23/10/1984	86538067	Motorista
82500647	EVERSON FABRI	13/03/1978	69593291	Motorista
82500555	Fabio Aparecido Valerio	14/02/1987	103995876	Motorista
82501069	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	07/09/1991	106825572	Motorista
82500302	HELCIO JOAQUIM DE SANTANA	14/12/1957	35793267	Motorista
82500315	Henrique Teixeira Damasio	20/12/1980	81210831	Motorista
82500756	IBAMAR RODRIGO DOS SANTOS	24/07/1992	10713616-9	Motorista
82500367	joão carlos belletti neto	14/03/1999	94229413	Motorista
82500711	João Carlos Bomfim Nunes	03/01/1994	106932220	Motorista
82500385	jose carlos de almeida	01/12/1967	45703037	Motorista
82500710	José Carlos dos santos	26/04/1978	7.122.920-3	Motorista
82500753	jose marcelo do nascimento	30/10/1987	104484166	Motorista
82500631	Josimar Aparecido Lima	13/11/1986	98041575	Motorista
82500283	Julio Cesar Ferreira	07/05/1983	85121227	Motorista
82500109	Jurandir Severino	27/01/1971	57620838	Motorista
82500255	Leandro Pacheco Messias	22/03/1987	102109104	Motorista
82500703	luiz correia da silva	23/06/1975	281671047	Motorista
82501052	Marcelo Fuzetto	07/05/1981	83878975	Motorista
82500361	Marcio Florindo Schiavon	26/03/1979	71635244	Motorista
82500809	MARCO ANTONIO PELAIS	13/06/1986	9.962.321-7	Motorista

82500736	Marcos Paulo de Andrade	04/10/1974	61874615	Motorista
82500217	Osmar Oorges da Silva	22/10/1974	64207040	Motorista
82500632	PEDRO GABRIEL RIGON	14/04/1988	97543402	Motorista
82500427	Reginaldo jovito souza	17/10/1985	87207234	Motorista
82500178	reinaldo ribeiro de azevedo	12/01/1967	69767575	Motorista
82501050	Rodolfo Cordeiro Dutra	07/11/1991	102816650	Motorista
82500725	Rubsnei Fernando Nascimento	23/05/1983	87231747	Motorista
82500538	Sergio Naitzk	16/04/2020	7676394-1	Motorista
82500983	SIDNEI ROSA JARDIM	16/01/1981	82157573	Motorista
82500216	SIDNEI VIEIRA DOS SANTOS	08/07/1975	63047694	Motorista
82500988	silvio palhares	15/09/1983	84595578	Motorista
82500872	thiago vieira	03/04/1987	101003400	Motorista
82501121	VAGNER ROGERIO BELLETTI	25/09/1972	5814240-9	Motorista
82501159	VAGNER DO PRADO RIGONI	03/12/1983	8.926.240-2	Motorista
82500499	VALDECIR RODRIGUES SEVERINO	31/05/1968	62008059	Motorista
82500386	Vantuir de Sena Pareira	06/01/1973	331589758	Motorista
82500123	wesley bequer galvão	15/09/1978	79543748	Motorista
82500272	Weverson jonathan garcez	02/07/1988	106824002	Motorista
82500261	WILIAN DIAS DA SILVA	25/02/1989	93037065	Motorista
82500496	Adriana de Oliveira Turozi	11/03/1976	57424583	Professor
82500932	Alessandra da Silva Castilho	19/05/1988	9950767-5	Professor
82500325	ANA MARIA LOPES MARTINS	20/02/1969	44485192	Professor
82501068	ANA PAULA CASTELUCI SAVIO	26/11/1980	82113223	Professor
82500320	Ana Paula dos Santos Natalicio	15/07/1980	72641841	Professor
82500629	Andressa dos Santos Macedo	13/12/1994	103170311	Professor
82500721	Ayla Lemes Queiroz	20/02/1992	58.022.521-5	Professor
82500675	Beatriz de Carvalho Rogério	29/09/1997	107134603	Professor
82500127	Bento Eugenio Buzzo Pereira	15/01/1992	48.617.152-8	Professor
82500243	Bruna Francischetti Mardegam	19/08/1993	106823057	Professor
82500946	Bruna Graziela da Silva	04/06/1990	98629866	Professor
82500545	Camila Tamires de Paula Biglieri	25/06/1991	129792116	Professor
82501180	Cassia Silene dos Santos	10/10/1971	69927238	Professor
82500640	CLEISA REGINA GALBERO DE ABREU	13/03/1977	64012118	Professor
82500096	DAIANA APARECIDA FERNANDES	13/03/1996	135244724	Professor
82500012	Daiana Fatima Souza de Lima	25/02/1983	77225161	Professor
82500951	Daianna Vicente Ferreira	18/04/1996	129084685	Professor
82501162	Daíze Kelin Toledo de Oliveira Almeida	19/02/1987	8.634965-5	Professor
82500689	Daniela Aparecida da Silva	11/06/1986	148503621	Professor
82501087	Daniele Hernandes	29/05/1990	104015379	Professor
82500870	Danieli Ferreira Parussolo	29/01/2000	14135478	Professor
82500776	DÉBORA FERNANDA TEIXEIRA AQUATTI	09/06/1988	102570677	Professor
82500260	Elisangela Barreto de Andrade	03/02/1979	73586887	Professor
82500916	Elisangela Fernandes Garcia da Silveira	15/11/1973	66122760	Professor
82501124	Elizabete Soares ferreira Simon	24/09/1958	30012569	Professor
82500760	Eloane Cristina Kadoguti	16/02/1987	9.960.976-1	Professor
82500730	Eloiza Ribeiro da Silva	20/12/1997	110511639	Professor
82500388	Erica Gomes de Almeida Silva	29/02/1996	146678289	Professor
82501174	Fábia Cristiane Monteiro Guassú	03/03/1974	6420303-7	Professor
82501003	fernanda carolina de melo carlucci	30/03/1988	98254757	Professor
82500716	Guilherme Aurélio Crestani Magalhães	17/05/1988	101703690	Professor
82500044	Iracema Pereira da Silva	06/08/1976	14.815.114-8	Professor
82500303	IRENE CRUZ CAMACHO DE SANTANA	06/10/1958	20391669	Professor
82500249	Iris Rossi Pereira de Souza	27/02/1986	92112500	Professor
82500314	Janice Verderio Martins	25/08/1986	92110290	Professor
82501046	Jaqueline Silveira Lima	10/12/1986	9475804-1	Professor
82500857	Josiane de Paula Passoni	12/06/1979	76769524	Professor
82500922	Juliana Minervino de Mello	05/08/1998	128516121	Professor
82500905	Juliane Cristina Venancio Miguel	05/09/1983	83436352	Professor
82500990	KAREN AYALA KADOGUTI	20/08/1983	82782176	Professor
82500740	karine aparecida de paulo vieira	06/07/1982	59517872	Professor
82501077	LARISSA FERNANDA BEDIN MATOS	08/01/1991	105369417	Professor
82501090	Layra Cristina Elias Alves	25/07/1996	1339676954	Professor
82500928	LETÍCIA MUNHOZ PADOVAN	18/08/1997	107688765	Professor
82500912	Luciana Alves do Rosário	23/11/1986	94017351	Professor
82501131	Lucinei Garcia Leal Brito	16/12/1972	57620919	Professor
82501130	Maercia Aparecida Bedin Vitorino	25/06/1975	6.608.733-6	Professor
82500691	Maria Aparecida Caitano	02/10/1968	42595705	Professor
82500523	maria aparecida dos santos rocha	09/04/1969	51448820	Professor
82500569	Maria Dezolina Souza Bregondi	13/02/1967	49342802	Professor
82501145	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	10/02/1975	6.144.640-0/PR	Professor
82500157	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	13/03/1983	145741076	Professor
82500806	MEIRE RIBEIRO LOPES DE SANTANA	17/12/1973	126602847	Professor
82501019	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	26/08/1997	135708526	Professor
82500572	Mônica Servelin de Paula	23/03/1989	107163832	Professor
82500838	Nely Rodrigues Lauriano Rossi	17/10/1975	58486299	Professor
82500848	Nilza Vieira da Silva	27/02/1973	5.378.846-7	Professor
82500146	Noéli Poletto Muniz Silva	23/07/1986	83435933	Professor
82500869	PAMELA SUELLEN SARTTI	19/05/1986	82218173	Professor
82500831	Renan Mendonça dos santos	29/01/1998	13.023.682-0	Professor
82500648	Renata da Silva Moreira	25/03/1982	69819389	Professor
82500794	Renata de Cássia Milani da Silva	07/03/1979	73054931	Professor
82501154	Rosileine Henrique dos Reis	14/08/1974	49691564	Professor
82500893	Rosimeire Brito de Souza Melo	17/12/1970	5726128-5	Professor
82501157	ROSIMEIRE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA	10/11/1976	72558685	Professor
82500576	Rosirene Cristina Silva de Araujo	16/10/1975	5.341.313-7	Professor
82500262	Sabrina Thomaz da Hora	27/10/1997	134934670	Professor
82501015	Sandra Gloria de Sena	03/04/1976	69767222	Professor
82500803	SANILLE PAIVA DA SILVA	26/02/1984	80765584	Professor
82500832	Selma Mendonça da Costa Santos	20/05/1974	6161496-6	Professor

82500536	Sizely de Campos Pires Romero	13/07/1988	102820037	Professor
82501029	SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	20/06/1976	53492410	Professor
82501100	Sônia Franciele de Almeida Sousa	06/05/1988	101128083	Professor
82500233	Sonia Terue Enokida	20/12/1969	42287954	Professor
82500356	STELA MARIA BERNASCONI	25/02/1994	107305092	Professor
82501146	SUELI JOSE ROCCO DE MORAES	26/12/1968	53263984	Professor
82500334	SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS ALVES	12/12/1985	8.720.676-9	Professor
82500758	TAIZA ROBERTA PLACIDO DOS SANTO	25/10/1988	95987869	Professor
82500685	Tayse Borges Gomes	24/09/1989	10836504-809/19	Professor
82500562	TICIANE MENEGHETTI BAZETTO	22/10/1988	96911319	Professor
82501059	VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN	17/04/1970	52150817	Professor
82500769	vanessa aparecida de oliveira	09/11/1990	10840551-1	Professor
82500845	Vanessa Paula Francisco	18/08/1996	12.536.358-0	Professor
82500559	VAULENE FRANCISCO DA SILVA	04/06/1967	142972743	Professor
82501039	Vivian dos Angelos	05/06/1985	95456570	Professor
82501107	Viviani Zago Kawassaki	23/10/1971	544663508	Professor
82500343	YASMIM RAÍZA DE SOUZA	13/08/1993	124346088	Professor
82500533	Adriano Moraes Santos	12/09/1991	10.715.175-5	Professor de Educação Física 20 h
82500461	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/12/1994	107305734	Professor de Educação Física 20 h
82500542	Erika Klayre Ferreira	14/10/1993	108223987	Professor de Educação Física 20 h
82501127	Flávia Valéria Monteiro	04/02/1976	6342.000-0	Professor de Educação Física 20 h
82500679	Hugo Cabral Murro	17/12/1993	106393834	Professor de Educação Física 20 h
82501024	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	12/11/1963	3.269.073-4	Professor de Educação Física 20 h
82500995	Lucas Alves Thiago	17/01/1994	127136564	Professor de Educação Física 20 h
82500052	Lucas Ribeiro Amarantes	24/03/1995	135573175	Professor de Educação Física 20 h
82500497	Marcos Alberto de Moraes	17/10/1990	94324610	Professor de Educação Física 20 h
82500081	Mauricio Oscarino de Souza	30/06/1991	10.524.099-6	Professor de Educação Física 20 h
82500900	Ocimar Messias Barreto de Andrade	10/01/1991	124816912	Professor de Educação Física 20 h
82501184	PATRICIA MUNIZ SILVA CAMPOS	12/08/1990	106823774	Professor de Educação Física 20 h
82501044	PAULO HENRIQUE DE ABREU SANTANA	01/08/1991	93234944	Professor de Educação Física 20 h
82500739	Thiago Roberto de Cravalho	25/03/1989	101391094	Professor de Educação Física 20 h
82501156	Willian Henrique Fermino Malta	19/02/1996	105245556	Professor de Educação Física 20 h
82501025	Alvaro Martins de Azevedo Neto	23/01/1986	87502767	Professor de Educação Física 40 h
82500144	Ana Carolina Alves da Costa Trindade	30/09/1993	49472304-x	Professor de Educação Física 40 h
82500733	Ayra Kawana Roger	11/09/2000	13.784.739-6	Professor de Educação Física 40 h
82500393	Cesar da Costa Almeida	26/08/1983	419668950	Professor de Educação Física 40 h
82501016	DIEGO MARCOS DA SILVA	20/02/1987	87502724	Professor de Educação Física 40 h
82500329	Geisiane Rafaela Crescencio de Melo	20/09/1999	56838222-5	Professor de Educação Física 40 h
82500441	Guadalupe Cavallari	28/03/1991	108406062	Professor de Educação Física 40 h
82500997	Hiago Henrique da Silva	08/09/1996	10.735.571-5	Professor de Educação Física 40 h
82500868	JULIO CESAR DE SOUZA MENDES	15/07/1987	94197295	Professor de Educação Física 40 h
82500897	KHAIO ARMANDO CHUKR	08/04/1986	7987280-6	Professor de Educação Física 40 h
82501173	Leonardo Antonio Rangel	28/04/1984	87396886	Professor de Educação Física 40 h
82500116	Lincoln José Manganaro	23/12/1995	123567587	Professor de Educação Física 40 h
82501114	Matheus Rodrigo Gois	13/08/1997	13.353.538-1	Professor de Educação Física 40 h
82500019	Maurilio de Luna Cruz	05/02/1998	566232686	Professor de Educação Física 40 h
82500918	Renato Cézar Zaine	27/02/1987	82640509	Professor de Educação Física 40 h
82500759	Rondineli Placido dos Santos	15/06/1985	83879050	Professor de Educação Física 40 h
82501119	Sérgio Moreno Chagas Rocha	14/10/1986	823421	Professor de Educação Física 40 h
82501002	STEVAN RICARDO DOS SANTOS	19/07/1987	10630800-4	Professor de Educação Física 40 h
82500037	sulamita ferreira dias vieira	12/08/1993	124204003	Professor de Educação Física 40 h
82500936	Taleesa Gonçalves	02/01/2000	143743160	Professor de Educação Física 40 h
82500621	vitor hugo de re paz	28/01/1988	92445780	Professor de Educação Física 40 h
82500174	Willian Henrique da Silva Lins	28/02/1998	381558691	Professor de Educação Física 40 h
82500620	alexandra diniz lopes amaral	29/12/1978	139374754	Técnico em Enfermagem
82501074	Alexandro Pereira	05/03/1986	92906353	Técnico em Enfermagem
82500500	Amanda Faria Nassigh	13/10/1998	140029653	Técnico em Enfermagem
82500175	Ana Flávia Nunes Barbosa	09/07/1986	107586601	Técnico em Enfermagem
82500991	Ana Heloísa Duarte	10/07/2001	140935077	Técnico em Enfermagem
82500359	ANDERSON APARECIDO GOMES	01/11/1996	12481510-0	Técnico em Enfermagem
82500697	Bruna Fernanda Marques Luz Oliveira	16/11/1991	106394083	Técnico em Enfermagem
82500651	eliane de lima vieira	15/02/1975	694657465	Técnico em Enfermagem
82501105	ELIZABETE MIGUEL	13/08/1972	6612279	Técnico em Enfermagem
82500035	EZEQUIEL ALVES FUNARI	11/12/1989	107305505	Técnico em Enfermagem
82500681	Felipe dos Santos Bernardo	10/03/1997	134852062	Técnico em Enfermagem
82500229	Fernanda de Oliveira da Silva	22/11/1996	135254460	Técnico em Enfermagem
82500234	Flavia Cristiane Chagas	14/11/1983	86376954	Técnico em Enfermagem
82500638	Gabriella Maria flório	30/05/1994	10278339-5	Técnico em Enfermagem
82500201	Giovana Maria Bianco	20/07/2000	14.149.491-0	Técnico em Enfermagem
82501021	Giovani Gabriel Teixeira Aquatti	25/11/1993	10.682.455-0	Técnico em Enfermagem
82500674	Gleydes Kelen Pereira da Silva Conçalves	26/01/1980	73589932	Técnico em Enfermagem
82500141	Helio silva de oliveira	21/02/1980	30.286.555-x	Técnico em Enfermagem
82500094	ILZA ALVES DOS SANTOS	17/10/1986	10.306.173-3	Técnico em Enfermagem
82500571	Joice Cassia da Silva Rebolho	12/05/1987	107306021	Técnico em Enfermagem
82500029	katia cylene dos santos reimao	25/07/1976	29536017-3	Técnico em Enfermagem
82500321	LARA DAS GRAÇAS VIVAN	03/11/1999	137836629	Técnico em Enfermagem
82500744	Lorrayne Ferreira	21/07/1990	127629285	Técnico em Enfermagem
82500896	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA	23/02/1998	13.608.212-4	Técnico em Enfermagem
82501082	LUANA CRISTINA BIGUETTI	21/05/1997	134861029	Técnico em Enfermagem
82500841	Luana Raissa Origoni dos Santos	28/04/1994	103093287	Técnico em Enfermagem
82500231	Luciana de melo	21/03/1978	91947986	Técnico em Enfermagem
82500297	magda luiz marinho silva	28/11/1984	84217620	Técnico em Enfermagem
82500308	MARCIA DOS SANTOS	25/12/1982	82977945	Técnico em Enfermagem
82500030	Marcia Regina Laranjeira Oliveira	27/07/1980	78101490	Técnico em Enfermagem
82500693	MARCIA REGINA PINTO	11/01/1982	86129884	Técnico em Enfermagem
82500273	MARIA ANA DA SILVA	23/03/1974	59963465	Técnico em Enfermagem
82500980	Maria Aparecida Michelle dos Reis	26/10/1989	91836564	Técnico em Enfermagem
82500999	Marina Gomes Sanches Gonzales	09/07/1972	7.073.890-2	Técnico em Enfermagem
82501134	Marlise Nunes Oliveira	04/01/1999	126980426	Técnico em Enfermagem

82500230	Mylena Aparecida De Melo Carvalho	09/07/1998	138612198	Técnico em Enfermagem
82501163	Pâmela Prado de Brito Garbosa	11/03/2000	142181932	Técnico em Enfermagem
82501083	Patricia de oliveira silva	14/07/1988	537376282	Técnico em Enfermagem
82500186	REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	06/09/1974	63803960	Técnico em Enfermagem
82500027	Robson Rosa dos Santos	24/12/1987	94983126	Técnico em Enfermagem
82500066	Tarcila Julia Felix Dos Santos Primo	16/09/1992	131351127	Técnico em Enfermagem
82501041	Thais Francischetti de Oliveira	27/12/1992	398086643	Técnico em Enfermagem
82500041	valdecir da silva reis	27/10/1980	8.908.075-4	Técnico em Enfermagem

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:8FC7E1D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 078/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 004/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – De acordo com o Decreto Estadual nº 4230/2020 e os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020 e 017/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 3.7 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Unidade de Saúde	PSPS
Caio Francisco Ribeiro	07º	Agente Comunitário de Saúde	Atuba	004/2020
Margarete Cristiana de Souza	08º	Agente Comunitário de Saúde	Atuba	004/2020
Cilene Bandaszawskida Silva	06º	Agente Comunitário de Saúde	Belo Rincão	004/2020
Taciane de Almeida Ireno	07º	Agente Comunitário de Saúde	Belo Rincão	004/2020
Verissimo Ideraldo Ferreira	17º	Agente Comunitário de Saúde	Caic	004/2020
Ricardo Delfino dos Santos	18º	Agente Comunitário de Saúde	Caic	004/2020
Bernadete Felde de Jesus	05º	Agente Comunitário de Saúde	Jardim Cristina	004/2020
MaricleaCordeiro Prates dos Santos	06º	Agente Comunitário de Saúde	Jardim Cristina	004/2020
Marcelo Marques Ferreira	07º	Agente Comunitário de Saúde	Jardim Cristina	004/2020
Brenda Lee Lucas Evangelista	08º	Agente Comunitário de Saúde	Jardim Cristina	004/2020
Karol Batista Carvalho	16º	Agente Comunitário de Saúde	Liberdade	004/2020
Aline Daiana Bestel de Moura	17º	Agente Comunitário de Saúde	Liberdade	004/2020
Camila Rodrigues Mendes	18º	Agente Comunitário de Saúde	Liberdade	004/2020
Priscila Dalcomuni	05º	Agente Comunitário de Saúde	Mauá	004/2020
Thais Biora Comim da Silva	11º	Agente Comunitário de Saúde	Jardim Osasco	004/2020
Claudete Luds	12º	Agente Comunitário de Saúde	Jardim Osasco	004/2020
Cristina Toniolo	07º	Agente Comunitário de Saúde	São Domingos	004/2020
João Silvério Laguesa	08º	Agente Comunitário de Saúde	São Domingos	004/2020
Edi Dayane Cardoso Pereira Teixeira	13º	Agente Comunitário de Saúde	São José	004/2020

Colombo, 16 de novembro de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D129D681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Assistência Social de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular de Colombo- PR, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo/PR.

VENCEDOR: S. B. DOS SANTOS SERVICOS DE ALIMENTACAO - ME						
LOTE 01						
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PREPARO DE REFEIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO - RESTAURANTE POPULAR	REFEIÇÃO	PRÓPRIA	227.000	R$6,53	R$1.482.310,00
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITA	REFEIÇÃO	PRÓPRIA	2.400	R$6,53	R$15.672,00

Total do Fornecedor:	**R$ 1.497.982,00**

Custo do Consumidor para o Item 01 desta licitação.

Quantidade	Valor	Total
227000	R$ 2,50	R$ 567.500,00

Custo da Prefeitura para o Item 01 desta licitação.

Quantidade	Valor	Total
227000	R$ 4,03	R$ 914.810,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá iniciar com o serviço contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento do empenho ou ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhados dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 17 de novembro de 2020.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:730E0551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR.

VENCEDOR: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	CARRO PARA LAVAGEM DE CEREAIS AÇO INOX CUBA BASCULANTE PARA CAPACIDADE PARA 90 LITROS, MEDIDAS 80X55X80	UNIDADE	KRASINOX 80L	1	R$3.384,00	R$3.384,00
Total do Fornecedor:					**R$ 3.384,00**	

VENCEDOR: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	FACA DE MESA EM INOX	UNIDADE	BRINOX	350	R$3,09	R$ 1.081,50
17	GARFO DE MESA INOX	UNIDADE	BRINOX	350	R$2,49	R$ 871,50
21	PRATO RASO REDONDO NA COR TRANSPARENTE 26CM DIÂMETRO	UNIDADE	NADIR	400	R$4,52	R$ 1.808,00
Total do Fornecedor:					**R$ 3.761,00**	

VENCEDOR: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS, Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade 25 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas (todas) com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, 02 dobradiças metálicas por porta com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira, fundo e portas confeccionada em madeira aglomerada de 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca ou cinza medindo 85 cm de largura X 76 cm de altura X 53 cm de profundidade (variação máxima aceita de 5 cm para maior ou menor).	UNIDADE	nilmar ar42	2	R$384,74	R$769,48
8	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DA BASE EM AÇO COM ACABAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA EPOXÍ PRETA, COM SAPATAS ANTI-DERRAPANTES NOS PÉS; ENCOSTO E ASSENTO SEPARADOS, REVESTIDOS COM TECIDO VINIL OU COURÍSSIMO, SEM COSTURAS, NA COR AZUL MARINHO, VERDE MUSGO OU PRETO (CONFORME ESCOLHIDO POSTERIORMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO). O ACABAMENTO FINAL É FEITO COM PERFIL DE PVC SEMI-RÍGIDO, EM ESPUMA INJETADA A FRIO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA EPÓXI-PÓ PRETO ASSENTO: MEDIDA APROXIMADA 0,42M X 0,38M (VARIAÇÃO MÁXIMA ACEITA DE 3 CM PARA MAIOR OU MENOR) , ESPESSURA MÍNIMA DE 48 MM. ENCOSTO: MEDIDAS APROXIMADA DE 0,38M X	UNIDADE	nilmar cad04	4	R$99,88	R$399,52

	0,30M (VARIAÇÃO MÁXIMA ACEITA DE 3 CM PARA MAIOR OU MENOR), ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM					
Total do Fornecedor:					**R$ 1.169,00**	

VENCEDOR: PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS, FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL, BIVOLT, POTENCIA MÍNIMA: 65W. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UNIDADE	LIBELL MASTER	2	R$465,00	R$930,00
Total do Fornecedor:					**R$ 930,00**	

VENCEDOR: PROINOX EQUIPAMENTOS INOXÍDAVEIS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	BALCÃO DE DISTRIBUIÇÃO INOX AQUECIDO COM GABINETE INFERIOR EM INOX FECHADO DOS 4 LADOS, ENCAIXE DE 6 GN'S 1/1 COM CORRE BANDEJA EM INOX DE APROX. 30CM. PROTETOR SALIVAR COM VIDRO TEMPERADO INCOLOR CURVO. PAINEL COM TERMOSTATO DIGITAL. COM SAPATA NIVELADORA	UNIDADE	COZIL MDBS6-200	2	R$8.350,00	R$16.700,00
Total do Fornecedor:					**R$16.700,00**	

VENCEDOR: STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ARMÁRIO COM 02 PORTAS - Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade 25 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas (todas) com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, 03 dobradiças metálicas por porta com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, fundo e portas confeccionadas em madeira aglomerada 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: cinza, medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 (variação máxima aceita de 5 cm para maior ou menor).	UNIDADE	PLATMVOEIS PLA160	4	R$399,00	R$1.596,00
3	ARMÁRIOS PARA VESTIÁRIO EM AÇO NA COR CINZA COM 12 PORTAS PREPARADO PARA RECEBER CADEADO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,90 X 1,00X 0,40.	UNIDADE	ART AÇO COD522	2	R$699,00	R$1.398,00
9	CADEIRA GIRATÓRIA (TIPO POLTRONA) ESPALDAR ALTO COM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPESSURA MOLDADA EM POLIURETANO INJETADO, REVESTIDA POR TECIDO NYLON NA COR AZUL MARINHO OU PRETO (CONFORME ESCOLHIDO POSTERIORMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO), ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA EPÓXI-PÓ PRETO, AMORTECIMENTO A GÁS, ALTURA COM REGULAGEM LATERAL ABAIXO DO ASSENTO, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA, PÉS NA FORMA DE CINCO PONTAS COM RODÍZIOS DUPLOS. MEDIDAS: ASSENTO 0,50M DE LARGURA E 0,48M DE PROFUNDIDADE (VARIAÇÃO MÁXIMA ACEITA DE 3CM PARA MAIOR OU MENOR); ENCOSTO MEDINDO 0,61M DE ALTURA E 0,43M DE LARGURA (VARIAÇÃO MÁXIMA ACEITA DE 3CM PARA MAIOR OU MENOR); ESPESSURA DE 15MM (VARIAÇÃO MÁXIMA ACEITA DE 2MM PARA MAIOR OU MENOR) PARA ASSENTO E ENCOSTO. BRAÇOS: INJETADO EM POLIURETANO INTEGRAL, FIXADO NO ASSENTO DE MADEIRA POR INTERMÉDIO DE NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	UNIDADE	PLATMOVEIS PLFLEX14	3	R$450,00	R$1.350,00
10	CADEIRA GIRATÓRIA ALTA COM BRAÇO PARA OPERADOR DE CAIXA COM APOIO PARA PÉS.	UNIDADE	PLATMOVEIS PLFLEX17	2	R$296,00	R$592,00
19	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS DESLIZANTES, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM CHAVE; TAMPO EM MDP COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, MEDIDA APROXIMADA DE 1,35M X 0,75M X 0,75M (CXLXA) (VARIAÇÃO MÁXIMA ACEITA DE 10CM PARA MAIOR OU MENOR NA LARGURA E COMPRIMENTO E 5CM NA ALTURA), PODENDO SER NA CORES CINZA OU OVO, ACABAMENTO NAS BORDAS EM PVC; ESTRUTURA METÁLICA E PÉS EM TUBO DE 50MM X 30MM COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, COM SAPATA NIVELADORA DE PISO.	UNIDADE	PLATMOVEIS PLM135	4	R$322,99	R$1.291,96
Total do Fornecedor:					**R$ 6.227,96**	

VENCEDOR: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	BALCÃO DE DISTRIBUIÇÃO INOX REFRIGERADO COM GABINETE INFERIOR EM INOX FECHADO DOS 4 LADOS, ENCAIXE DE 6 GN'S 1/1 COM CORRE BANDEJA EM INOX DE APROX. 30CM. PROTETOR SALIVAR COM VIDRO TEMPERADO INCOLOR CURVO. PAINEL COM TERMOSTATO DIGITAL. COM SAPATA NIVELADORA.	UNIDADE	GELOPAR CMRA120 C/6 CUBAS	1	R$8.840,00	R$8.840,00
12	CÂMERA FRIA PARA CARNES EM INOX 2 PORTAS 2400 LITROS, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, E INTERNO FEITO DE AÇO GALVANIZADO, FUNDO INTERNO EM AÇO INOX, PÉS REGULÁVEIS E DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO. COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL E DEGELO AUTOMÁTICO PARA LIMPEZA.	UNIDADE	GELOPAR GMCR2600	1	R$9.530,00	R$9.530,00
13	CUBA GASTRONÔMICA AÇO INOX GN 1/1×65MM SEM ALÇAS CARACTERÍSTICAS: CUBA GASTRONÔMICA LISA PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ALÇAS E COM TAMPA. PADRÃO GN, COMPATÍVEL COM BUFFETS. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÕES: 530 X 325 X 65 MM;	UNIDADE	VACCARIN 230	12	R$69,20	R$830,40
Total do Fornecedor:					**R$ 19.200,40**	

VENCEDOR: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	CUBA GASTRONÔMICA AÇO INOX GN 1/1×150MM COM ALÇAS CARACTERÍSTICAS: CUBA GASTRONÔMICA LISA PRODUZIDA	UNIDADE	BRASCOOL	20	R$172,74	R$3.454,80

	TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ALÇAS E COM TAMPA. PADRÃO GN, COMPATÍVEL COM BUFFETS. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÕES: 530 X 325 X 150 MM;					
16	FORNO INDUSTRIAL COMBINADO A GÁS COM CAPACIDADE PARA APROX. 10GN, TIPO GN 1/1 X 65MM COM CARRO PRÓPRIO PARA ACOMODAÇÃO DOS GNS PARA COZIMENTO.EM AÇO INOX, PADRÃO AMERICANO.PORTA REFORÇADA, EM AÇO INOX E COM VIDRO DUPLO.MÁSCARA PARA PROTEÇÃO DO TURBO E DISTRIBUIÇÃO DE AR. PÉS REGULÁVEIS DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA DESLIGAMENTO DO TURBO NA ABERTURA DA PORTA.TEMPERATURA REGULÁVEL DE 50° A 300°. COM TEMPORIZADOR. TECLA DE VAPOR AUTOMÁTICO E MANUAL. VÁLVULA PARA DESIDRATAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ALIVIO DE PRESSÃO.ALARME DE FIM DE CICLO .PISTOLA PARA LAVAGEM INTERNA.COZIMENTOS AR QUENTE CONVECÇÃO FORÇADA ATÉ 300°C ALIMENTAÇÃO A GÁS NATURAL E/OU GLP	UNIDADE	VENANCIO	1	R$20.850,00	R$20.850,00
18	MESA AUXILIAR TOTALMENTE EM AÇO INOX. COM TAMPO SUPERIOR E PRATELEIRA INFERIOR LISOS. DIMENSÕES APROX.: COMPRIMENTO 190CM X ALTURA 90 CM X PROFUNDIDADE 90CM.	UNIDADE	INNAL	2	R$1.280,17	R$2.560,34
20	MINI CÂMARA FRIA COM 6 PORTAS, GABINETE EXTERNO EM INOX, INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, TEMPERATURA VARIÁVEL 0º A 5º C; CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA; REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO	UNIDADE	FRILUX RF-067	2	R$5.699,00	R$11.398,00
22	TAMPA PARA CUBA GASTRONÔMICA AÇO INOX GN 1/1 . ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÕES: 530 X 325MM	UNIDADE	BRASCOOL	32	R$64,70	R$ 2.070,40
Total do Fornecedor:					**R$ 40.333,54**	

ITEM DESERTO: 23.
ITEM FRACASSADO: 04.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias** a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhados dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 17 de novembro de 2020.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BDAB56D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AURICÉLIA XAVIER DE OLIVEIRA PORTELLA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 575/2020 – Dispensa de Licitação nº 68/2020
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10460/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 09 de dezembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
4	74122	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVERALDO MORENO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 577/2020 – Dispensa de Licitação nº 68/2020
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10460/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 09 de dezembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
4	74122	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANETE CERATO NASCIMENTO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 578/2020 – Dispensa de Licitação nº 68/2020
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10460/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 09 de dezembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
4	74122	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANETE MARIA AGASSI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 579/2020 – Dispensa de Licitação nº 68/2020
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10460/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 09 de dezembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
7	74125	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSILEI BELEGANTE**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 581/2020 – Dispensa de Licitação nº 68/2020
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10460/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 09 de dezembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
4	74122	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	3.610,83	3.610,83

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:F8AAAB77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FERNANDA SANT ANA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 593/2020 – Dispensa de Licitação nº 71/2020
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10477/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 15 de dezembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
06	74143	Serviço de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARINA DENTTI RISSO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 596/2020 – Dispensa de Licitação nº 71/2020
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10477/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 15 de dezembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	74138	Serviço de **ENFERMAGEM** para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANESSA PIETROBON**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 598/2020 – Dispensa de Licitação nº 71/2020

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10477/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 15 de dezembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	74138	Serviço de **ENFERMAGEM** para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	3.610,83	3.610,83

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:74AD3901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GIULE ANE DE BORBA PEREIRA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 349/2020 – Dispensa de Licitação nº 46/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10483/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 24 de novembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
7	73065	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIANA MANZONI SEERIG**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 350/2020 – Dispensa de Licitação nº 46/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10483/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 24 de novembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
7	73065	Serviço de MÉDICO para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 20 horas semanais.	MES	1,00	6.646,21	6.646,21

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:57130260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONARDO DA SILVA MARCHESAN**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 295/2020 – Dispensa de Licitação nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10481/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 27 de dezembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	73088	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TAYRINE FACCIONI BATISTA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2020 – Dispensa de Licitação nº 36/2020.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10481/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 27 de dezembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	73088	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:5B00AE9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	HORA	720,00	102,70	73.944,00
02	MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	HORA	1.152,00	129,00	148.608,00
03	MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI	HORA	288,00	146,50	42.192,00
04	PAULO ROBERTO AVELES - EIRELI	HORA	720,00	102,70	73.944,00
05	PAULO ROBERTO AVELES - EIRELI	HORA	1.152,00	129,00	148.608,00
06	PAULO ROBERTO AVELES - EIRELI	HORA	288,00	146,50	42.192,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 48/2020**: R$ 529.488,00 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:CBB7F457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1638/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº028/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
361	1101	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.94	23.000,00
363	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMIN GERAL	3.1.90.94	120.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
99	1101	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	23.000,00
200	1000	02.010.27.812.0028.2.049	MANUT SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.30	80.000,00
203	1000	02.010.27.812.0028.2.049	MANUT SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.39	40.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 17 de Novembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A77ED0F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1638/2020 de 17/11/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
361	1101	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.94	23.000,00
363	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMIN GERAL	3.1.90.94	120.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
99	1101	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	23.000,00
200	1000	02.010.27.812.0028.2.049	MANUT SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.30	80.000,00
203	1000	02.010.27.812.0028.2.049	MANUT SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.39	40.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 17 de Novembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:BEE4B3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2020.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **VIGUI'ST INFORMATICA LTDA**, sediada na Rua Sebastião Andrade Bonani, 306, Jardim Prudência, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº. 06.032.137/0001-04 neste ato representada pelo Sr. Murilo Strazer inscrito no CPF sob nº 059.399.728-02, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
3	**CAT/MAT:388644** Nobreak 600VA 115V Especificações mínimas: -Tensão de entrada: 115V Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro) -Tensão de saída: 115 V -Potência: 600 VA / 300 W -Fator de potência: 0,5 -Forma de onda: Senoidal aproximada -Número de tomadas: 4 tomadas Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro) -Estabilizador: 3 estágios -Filtro de linha	**40**	379,62	15.184,80

	-Eficiência: 90% (para operação rede) e 80% (para operação bateria) -Bateria interna: 1 bateria 12 V 7A -Autonomia: Até 25 minutos com PC onboard + monitor LDC de 17" -Garantia: 12 meses de garantia			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 15.184,80 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavo)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1497 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1498 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1518 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07– Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.1104 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Maio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1807 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1943 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1807 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1943 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1938 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1938 Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro,sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os **Produtos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **produtos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **produtos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2020 - Registro de Preços nº. 052/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 17 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

VIGUI'ST INFORMATICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F37271BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 290/2020.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **LEONARDO A. VERZA - EIRELI**, sediada na Rua Pedro Mazurechen, 133, sala 01, São Pedro, Porto União - SC, inscrita no CNPJ nº. 07.460.912/0002-76 neste ato representada pelo Sr. Leonardo Andre Verza inscrito no CPF sob nº 040.950.039-95, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
6	**CÓD CATMAT:449695** Cabo VGA Comprimento mínimo: 1,5 metros Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA. -Conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas. -Filtro de ferrite em uma extremidade para melhorar o desempenho de sinal evitando interferências. -Blindagem de alta densidade. -Conecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos com conexão VGA.	**30**	14,00	420,00
8	**CÓD CATMAT:463272** Monitor de Led - 15,6, Resolução:1366 * 768 @ 60Hz - Tamanha Visível: 344.3MM(H) x 193.5MM(V) - Interface: VGA e HDMI - Brilho: 200CD / M2 - Contraste: 500:1 - Controle: Digital OSD - Pont. de entrada: AC100-240V - 1.1ª - Consumo: 15W - Ângulo de Visão: H:90° / V:50°	**10**	548,46	5.484,60
17	**CAT/MAT: 453387** Cooler para processador -Sockets suportados: Intel LGA1155/ LGA1150 -Material do dissipador: Aletas e suporte da base de alumínio, Ventoinha de 120mm -Velocidade: 2,200 RPM -Ruído: 20 Dba, Fluxo de ar: 35 CFM	**10**	47,00	470,00
20	**CAT/MAT: 464048** Switch com 08 portas 10/100/1000 MBPS auto-sensing, permitindo a um pequeno grupo de trabalho flexível se conectar a dispositivos Ethernet e Fast Ethernet para criar uma rede integrada. Possui Auto MDI/MDIX em todas as portas para eliminar a maioria dos problemas comuns de cabeamento, independente da porta estar conectado a um servidor, PC, outro switch ou HUB. Dispõe de sistema de priorização IEEE 802.1p com DSCP para dispositivos de entrega de dados. Capacidade máxima de 16 GB com 11,84 M pacotes por segundo. Suporte de Jumbo Frame de até 9000 bytes. Recepção e transmissão wire speed. Suporte a rede full-duplex que permite transferências bi-direcionais de dados, para dobrar a largura de banda efetiva. Projeto compacto e sem ventilador garantem operação silenciosa nos ambientes dos pequenos escritórios. Pré-configurados para instalação rápida e fácil, com conexões usando baixo custo Cabeamento Ethernet de cobre. Produto Homologado pela ANATEL 1607-12-2432. Portas: 8 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com detecção automática Tipo de mídia: Auto-MDIX, Duplex: half ou full Protocolos: IEEE 802.3i 10BASE-T IEEE 802.3u 100BASE-TX IEEE 802.3ab 1000BASE-T IEEE 802.1p Priority IEEE 802.3x Flow Control IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet Performance: Capacidade de produção: até 11,8 milhões de pps Capacidade de routing/switching: 16 Gbps MAC: 8192 entradas Latência: 100 MB: < 3,9 µs 1000 MB: < 2,6 µs Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 100 - 240 V Frequência: 50 - 60 Hz Tensão de saída: 12 V (1.25 A) Comprimento do cabo: 1,6 m Acompanha: Switch Fonte de alimentação Cabo de força Folheto de instruções em inglês e português	**8**	150,00	1.200,00
22	**CAT/MAT: 463274** Switch gerenciavel 24 portas Aplicações: • Alta performance e confiabilidade • Comunicação integrada • Conectividade altamente segura para qualquer tipo de rede • Controle de Banda por IP, Porta ou Aplicação (Rate Control) • Serviço de Qualidade (QoS) • Subdivisão da Rede (VLAN) • Isolamento de IP´s ou Sub-Redes • Layer 3 Static Routing • Suporte IPv6 • Instalação e gerenciamento facilitados • Otimiza gastos de energia sem comprometimento de performance Funções: • Layer 3 Isolation: Permite Habilitar/Desabilitar roteamento entre IP´s e Sub-Redes • Controle de banda: Controle de Banda por VLAN, por Porta e por Tipo de Aplicação • VoIP VLAN: O tráfego de Voz é automaticamente direcionado a uma VLAN específica para garantia de banda. • Green : Desliga automaticamente as portas sem uso para otimizar o gasto de energia e envia a energia certa para cada porta de acordo com a metragem do cabo de rede conectado. Especificações do Produto: • Portas Fast Ethernet 10/100: 24 • Portas Gigabit 10/100/1000 : 4 • Portas Combo Mini-GBIC: 2 • Capacidade de Switch: 12.8 Gbps • Spanning Tree (STP, RSTP, MSTP): +/+/+ • VLAN: 256 • Filas de Prioridade QoS: 4 • IGMP Snooping • Static Layer 3 Routing • IPv6 Support • 802.1x • ACL: L1-L4 • SNMP: v 1,2,3 • Tabela de Endereços MAC: 8000 • Tecnologia de Eficiência de Energia • Interface de Gerenciamento Web • Montável em Rack de 19" Padrões Suportados : • IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, IEEE 802.3ad LACP, IEEE 802.3z Gigabit Ethernet, IEEE 802.3x Flow Control, IEEE 802.1D (STP, GARP, and GVRP),IEEE 802.1Q/p VLAN, IEEE 802.1w RSTP, IEEE 802.1s Multiple STP, IEEE 802.1X Port Access Authentication, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 813, RFC 879, RFC 896, RFC 826, RFC 854, RFC 855, RFC 856, RFC 858, RFC 894, RFC 919, RFC 922, RFC 920, RFC 950, RFC 951, RFC 1042, RFC 1071, RFC 1123, RFC 1141, RFC 1155, RFC 1157, RFC 1350, RFC 1533, RFC 1541, RFC 1542, RFC 1624, RFC 1700, RFC 1867, RFC 2030, RFC 2616, RFC 2131, RFC 2132, RFC 3164, RFC 3411, RFC 3412, RFC 3413, RFC 3414, RFC 3415, RFC 2576, RFC 4330, RFC 1213, RFC 1215, RFC 1286, RFC 1442, RFC 1451, RFC 1493, RFC 1573, RFC 1643, RFC 1757, RFC 1907, RFC 2011, RFC 2012, RFC 2013, RFC 2233, RFC 2618, RFC 2665, RFC O que Acompanha o Produto : • Switch Gerenciável • Caixa Lacrada • Manual Completo • CD de Instalação • Cabo Serial de Dados • Cabo de Energia • 4 Pés de Borracha • Abas para Fixar em Rack c/ Parafusos Inclusos • Garantia Certificada Life-Time	**5**	1785,80	8.929,00
23	**CAT/MAT: 472370** Fonte de alimentação de energia ATX Potência Real mínima: 450W Padrão: ATX 12V V2.3 Fans: 1 x 120mm; Pinagem mínima: 01 ATX 20/24 Pinos, 01 ATX 4PIN, 02 Molex, 04 SATA, 01 Floppy Tensão de Entrada: 100~240V com Seleção Automática Garantia: 12 meses	**15**	249,00	3.735,00
26	**CÓD CATMAT: 461542** Abraçadeira em nylon preta 2,5mmx100mm Para fixação diversa em cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc	**10**	15,00	150,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 20.388,50 (vinte mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1497 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1498 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1518 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07– Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.1104 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Maio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1807 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1943 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1807 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1943 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1938 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1938 Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro,sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os **Produtos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **produtos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **produtos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fomecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2020 - Registro de Preços nº. 052/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 17 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

LEONARDO A. VERZA - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6F3ADF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 294/2020.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CMK AUTOMOÇÃO COMERCIAL EIRELI**, sediada na Rua Dagoberto Nogueira, 100, sala 403, Centro, Itajaí - SC, inscrita no CNPJ nº. 22.416.068/0002-70 neste ato representada pela Srª Cristiane Martins Moia inscrito no CPF sob nº 151.185.878-83, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
27	**CÓD CATMAT: 442953** IMPRESSORA TÉRMICA, resolução: 203 dpi, velocidade impressão: 3 pol,s, tipo conexão: usb, características adicionais: display LCD, Memória: 8 MB de Flash, 8 MB SDRAM (padrão) Largura de impressão: 4,09" / 104 mm Comprimento de impressão: 39" / 990 mm Velocidade de impressão: 4" / 102 mm por segundo (máximo) Sensores de Mídia: Sensores Reflexivos e Transmissores **Características da Mídia:** Largura da Mídia: 1.00" / 25,4 mm ~ 4.25" / 108 m	1	1.277,25	1277,25

	Comprimento da Mídia: 0.38" / 9,6 mm ~ 39" / 990 mm Tamanho máximo do rolo de mídia: 5" / 127 mm Tamanho do núcleo: 1" / 25.4 mm ou 1,5" / 38 mm Espessura da mídia: 0,003" / 0,08 mm ~ 0,007" / 0,18 mm Tipos de Mídia: Rolo ou formulário contínuo; Estoque rótulo ou etiqueta, papel de recibos (continuo, ou termo direto) e Estoque de pulseira (termo direto ou termo transferência **Características do Ribbon:** Diâmetro externo: 1,34" / 34 mm Comprimento padrão: 244" (74 m) Capacidade de Ribbon: Um ribbon por rolo de mídia Largura: 1,33" / 33,8 mm ~ 4,3" / 110 mm Diâmetro do Núcleo: 0,5" / 12,7 mm **Características de operação:** Temperatura de operação: 5° C ~ 41° C Temperatura de armazenamento: -5° C ~ 60° C Umidade de operação: 10% ~ 90% (sem condensação) Umidade de armazenamento: 5% ~ 95% (sem condensação) Aprovação de Agencias: TUV-R NRTL, TUV-R CB, NOM, KCC, CE, FCC Class-B **Especificações Elétricas:** Conector tipo C7 com auto range de fornecimento de energia externo Saída: 20V CC, 3A Entrada: 100V ~ 240V CA, 50-60 Hz Compatível com sistema operacional Windows 7/8/10.			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 1.277,25 (um mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1497 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1498 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1518 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07– Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.1104 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Maio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1807 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1943 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1807 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1943 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1938 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1938 Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro,sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os **Produtos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **produtos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **produtos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2020 - Registro de Preços nº. 052/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 17 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

CMK AUTOMOÇÃO COMERCIAL EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9B0C84D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 295/2020.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **FRANCIELE CRISTINE LAMIN**, sediada na Rua Americana, 365, sala 01, passo manso, Blumenau - SC, inscrita no CNPJ nº. 23.964.820/0001-07 neste ato representada pela Srª Franciele Cristiane Lamin inscrito no CPF sob nº 079.360.349-86, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
9	**CÓD CATMAT:150779** Cabo Sata II - Comprimento Mínimo 45 centímetros Trava Metálica.	**15**	14,00	210,00
15	**CAT/MAT: 463605** Teclado ABNT2 -USB Teclado multimídia com seis (ou mais) teclas de acesso rápido -Conexão: USB -Número de teclas: 110 -Número de teclas de atalho: 6 Padrão: ABNT2	**20**	30,00	600,00
16	**CAT/MAT: 448515** "mouse", tipo: usb, modelo: óptico, características adicionais: com botão de rolagem, quantidade botões controle: 03 un, resolução: 1.000 dpi	**30**	9,00	270,00
24	**CAT/MAT: 280** HD externo portatil 1 TB UBS 3.0 Características: Modelo: Portátil Interface: USB 3.0 (retrocompatível com a USB 2.0) Forma: 2,5 polegadas Capacidade: 1TB Especificações de funcionamento: Taxa de transferência de dados: Até 480 Mb/seg no modo USB 2.0 e até 5 Gb/seg no modo USB 3.0 Temperatura operacional: 5°C a 40 °C Temperatura não-operacional: -20°C a 65°C Compatibilidade do sistema: Formatado em NTFS para Windows® XP, Windows Vista®, Windows 7 Requer formatação para Mac OS® X Leopard®, Snow Leopard. Conteúdo do kit: Disco rígido portátil Cabo USB 3.0	**5**	378,00	1.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1497 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1498 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1518 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07– Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.1104 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Maio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1807 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1943 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1807 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1943 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1938 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1938 Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro,sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os **Produtos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **produtos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **produtos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2020 - Registro de Preços nº. 052/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 17 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
Assinatura
RG n°. _____

NOME:_____ _____
Assinatura
RG nº. _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:80D0FC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 297/2020.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, sediada na Rodovia BR 101 KM 101 S/N, 000, sala 118, Conde, Conde - Paraíba, inscrita no CNPJ nº. 31.768.037/0001-98 neste ato representada pelo Sr. Jonatha da Silva Santana inscrito no CPF sob nº 066.896.384-05, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
11	**CÓD CATMAT:339557** Placa de rede 10/100 Conector: 10BASE-T/100BASE-TX Conector: RJ-45 Tamanho do barramento: 32 bits Frequência de barramento: 33 MHz Tipo de slot: PCI de 32 bits Distância de operação: 10BASE-T: Categoria 3, 4, 5, 5e UTP até 100 m 100BASE-TX: Categoria 5, 5e UTP até 100 m Padrões: Compatível com IEEE: 802.3, 802.3u, 802.3x, 802.1p/Q PCI 2.1/2.2, PC99/2001, DMI 2.0s, ACPI, WfM, WOL, BIS, PXE, BOOTP, TFTP, DHCP. Compatibilidade: Drivers: Linux 2.4, 2.2 Windows XP, Me, 2000, 98, NT 4.0, Seven Novell NetWare 5.x Gerenciamento: SNMP, incluíndo 3Com Managed PC Boot Agent Requisitos mínimos do Sistema: Slot PCI versão 2.1 ou 2.2	**10**	43,50	435,00
19	**CAT/MAT: 457223** Filtro de Linha Número do tomadas: 05; Bi - Volt; Proteção Contra Sobretensão; Proteção Contra Sobrecorrente; LED Indicador; Chave Liga - Desliga; Suporte para Fixação; Cabo de extensão de 1 metro no mínimo; Tensão 127 V / 220 V; Corrente Nominal 127 V = 6,8 A E 220 V = 3,4 A; Potência 750 W (mínimo); Porta-fusível externo com fusível adicional.	**20**	31,80	636,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 1.071,00 (um mil e setenta e um reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1497 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1498 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1518 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07– Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.1104 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Maio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1807 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1943 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1807 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1943 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1938 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1938 Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro,sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os **Produtos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **produtos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **produtos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2020 - Registro de Preços nº. 052/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 17 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8D8E7CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 298/2020.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO**, sediada na Avenida Tuiuti, 1370, sala 01, Vila Morangueira, Maringá - PR, inscrita no CNPJ nº. 32.314.972/0001-47 neste ato representada pela Srª Carolina Kozar dos Santos inscrito no CPF sob nº 116.101.419-54, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
25	**CÓD CATMAT: 347829** Estabilizador 300 VA Microprocessado com 6 estágios de regulação; Atende à norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; Filtro de linha integrado; LED no painel frontal: indica quando a rede elétrica está dentro da faixa normal de operação do estabilizador; Botão liga/desliga temporizado com proteção contra desligamento acidental; Porta-fusível externo com fusível adicional; Mínimo de 4 Tomadas de saída. Construído em plástico antichama e de alto impacto; Modelo bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~	**10**	110,00	1.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1497 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1498 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1518 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07– Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.1104 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Maio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1807 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1943 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1807 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1943 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1938 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1938 Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro,sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os **Produtos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **produtos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **produtos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2020 - Registro de Preços nº. 052/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 17 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FC7C68E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 298/2020.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO**, sediada na Avenida Tuiuti, 1370, sala 01, Vila Morangueira, Maringá - PR, inscrita no CNPJ nº. 32.314.972/0001-47 neste ato representada pela Srª Carolina Kozar dos Santos inscrito no CPF sob nº 116.101.419-54, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas

alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para uso das diversas Secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
25	**CÓD CATMAT: 347829** Estabilizador 300 VA Microprocessado com 6 estágios de regulação; Atende à norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; Filtro de linha integrado; LED no painel frontal: indica quando a rede elétrica está dentro da faixa normal de operação do estabilizador; Botão liga/desliga temporizado com proteção contra desligamento acidental; Porta-fusível externo com fusível adicional; Mínimo de 4 Tomadas de saída. Construído em plástico antichama e de alto impacto; Modelo bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~	**10**	110,00	1.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1497 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1498 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1518 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07– Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.1104 Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Maio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1807 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.1943 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1807 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.1943 Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1938 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00.1938 Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro,sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os **Produtos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **produtos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **produtos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **17/11/2020 e termino no dia 17/11/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2020 - Registro de Preços nº. 052/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 17 de Novembro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°._____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº._____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8552863F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 021/2.020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 021/2.020
O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 29/10/2020 à 15/11/2020.

QTDE DIÁRI AS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	29/10/2020	29/10/2020	3213	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	29/10/2020	29/10/2020	3214	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	03/11/2020	04/11/2020	3215	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	03/11/2020	03/11/2020	3216	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	03/11/2020	03/11/2020	3217	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/11/2020	03/11/2020	3218	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	03/11/2020	03/11/2020	3219	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELATO	03/11/2020	03/11/2020	3220	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/11/2020	03/11/2020	3221	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELATO	30/10/2020	30/10/2020	3222	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	30/10/2020	30/10/2020	3223	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	30/10/2020	30/10/2020	3224	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/10/2020	30/10/2020	3225	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	30/10/2020	30/10/2020	3226	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	04/11/2020	04/11/2020	3227	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	30/10/2020	30/10/2020	3228	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	30/10/2020	30/10/2020	3229	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/10/2020	30/10/2020	3230	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	31/10/2020	31/10/2020	3231	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	31/10/2020	31/10/2020	3232	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	31/10/2020	31/10/2020	3233	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	31/10/2020	31/10/2020	3234	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	02/11/2020	02/11/2020	3235	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	02/11/2020	02/11/2020	3236	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	02/11/2020	02/11/2020	3237	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/11/2020	02/11/2020	3238	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR TESTES DE COVID-19 PARA COORD. DE EPIDEMIOLO GIA NO CISCOCAM	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	01/11/2020	01/11/2020	3239	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	01/11/2020	01/11/2020	3240	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTOR ES REGIONAL(CI R)	Campo Mourão	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	05/11/2020	05/11/2020	3241	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTOR ES REGIONAL(CI R)	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVE S	05/11/2020	05/11/2020	3242	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Campo Mourão	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	10/11/2020	10/11/2020	3243	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVE S	10/11/2020	10/11/2020	3244	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	03/11/2020	03/11/2020	3245	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R MATERIAIS DE COLETA DO COVID-19 PARA O CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	03/11/2020	03/11/2020	3246	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	03/11/2020	03/11/2020	3247	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/11/2020	03/11/2020	3248	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	04/11/2020	04/11/2020	3249	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/11/2020	04/11/2020	3250	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	04/11/2020	04/11/2020	3251	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JHONATAN DA S.	04/11/2020	04/11/2020	3252	SAÚDE

					SCARDELATO				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	04/11/2020	04/11/2020	3253	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	04/11/2020	04/11/2020	3254	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	NILTON CESAR EVANGELIS TA	04/11/2020	04/11/2020	3255	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/11/2020	04/11/2020	3256	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R VACINAS PARA O CISCOMCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	04/11/2020	04/11/2020	3257	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	04/11/2020	04/11/2020	3258	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	ANTONIO MARCOS DA SILVA	04/11/2020	04/11/2020	3259	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/11/2020	04/11/2020	3260	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/11/2020	05/11/2020	3261	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	05/11/2020	05/11/2020	3262	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA S. SCARDELATO	05/11/2020	05/11/2020	3263	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	05/11/2020	05/11/2020	3264	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	05/11/2020	05/11/2020	3265	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	ANTONIO MARCOS DA SILVA	05/11/2020	05/11/2020	3266	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL PSIQUIÁTRIC O	Londrina	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	05/11/2020	05/11/2020	3267	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	Maringá	DARINALVA C. SILVA TEIXEIRA	02/11/2020	02/11/2020	3268	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BETUMINOSO CBUQ	Umuarama	ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	04/11/2020	04/11/2020	3269	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BETUMINOSO CBUQ	Umuarama	ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	05/11/2020	05/11/2020	3270	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS NO CISCOMCAM	Campo Mourão	JANETE DIAS DE ALMEIDA	04/11/2020	04/11/2020	3271	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	05/11/2020	05/11/2020	3272	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/11/2020	05/11/2020	3273	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	05/11/2020	05/11/2020	3274	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/11/2020	05/11/2020	3275	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR SANGUE E LEVAR MATERIAL NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	05/11/2020	05/11/2020	3276	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	ANTONIO MARCOS DA SILVA	06/11/2020	06/11/2020	3277	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/11/2020	06/11/2020	3278	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	06/11/2020	06/11/2020	3279	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA S. SCARDELATO	06/11/2020	06/11/2020	3280	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	06/11/2020	06/11/2020	3281	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	06/11/2020	06/11/2020	3282	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/11/2020	06/11/2020	3283	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/11/2020	06/11/2020	3284	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	06/11/2020	06/11/2020	3285	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	APARECIDO RODRIGUES	07/11/2020	07/11/2020	3286	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	06/11/2020	06/11/2020	3287	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/11/2020	07/11/2020	3288	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	07/11/2020	07/11/2020	3289	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	06/11/2020	06/11/2020	3290	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/11/2020	08/11/2020	3291	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	LUIZ VIANA DE MOURA	08/11/2020	08/11/2020	3292	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	09/11/2020	09/11/2020	3293	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/11/2020	09/11/2020	3294	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	09/11/2020	09/11/2020	3295	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA S. SCARDELATO	09/11/2020	09/11/2020	3296	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	09/11/2020	09/11/2020	3297	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R PACIENTE PARA INTERNAMEN TO NO HOSPITAL CEONC	Cascavel	DARINALVA C. SILVA TEIXEIRA	05/11/2020	05/11/2020	3298	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	06/11/2020	06/11/2020	3299	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/11/2020	09/11/2020	3300	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	09/11/2020	09/11/2020	3301	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	09/11/2020	09/11/2020	3302	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	CARLOS ROBERTO A.	09/11/2020	09/11/2020	3303	SAÚDE

				Mourão	THIMOTEO				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/11/2020	09/11/2020	3304	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	09/11/2020	09/11/2020	3305	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	10/11/2020	10/11/2020	3306	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	10/11/2020	10/11/2020	3307	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA S. SCARDELATO	10/11/2020	10/11/2020	3308	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JOAO CLARO DA SILVA	10/11/2020	10/11/2020	3309	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	10/11/2020	10/11/2020	3310	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/11/2020	10/11/2020	3311	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	11/11/2020	11/11/2020	3312	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	11/11/2020	11/11/2020	3313	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/11/2020	10/11/2020	3314	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	11/11/2020	11/11/2020	3315	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	11/11/2020	11/11/2020	3316	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA S. SCARDELATO	11/11/2020	11/11/2020	3317	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	11/11/2020	11/11/2020	3318	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	11/11/2020	11/11/2020	3319	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	11/11/2020	11/11/2020	3320	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/11/2020	11/11/2020	3321	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	SERGIO BARBOSA DE JESUS	11/11/2020	11/11/2020	3322	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	11/11/2020	11/11/2020	3323	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/11/2020	11/11/2020	3324	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	11/11/2020	11/11/2020	3325	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	12/11/2020	12/11/2020	3326	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	12/11/2020	12/11/2020	3327	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA S. SCARDELATO	12/11/2020	12/11/2020	3328	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	12/11/2020	12/11/2020	3329	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/11/2020	12/11/2020	3330	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/11/2020	12/11/2020	3331	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	12/11/2020	12/11/2020	3332	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	12/11/2020	12/11/2020	3333	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	LUIZ VIANA DE MOURA	12/11/2020	12/11/2020	3334	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	13/11/2020	13/11/2020	3335	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	ANTONIO MARCOS DA SILVA	13/11/2020	13/11/2020	3336	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	13/11/2020	13/11/2020	3337	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	13/11/2020	13/11/2020	3338	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELATO	13/11/2020	13/11/2020	3339	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JOAO CLARO DA SILVA	13/11/2020	13/11/2020	3340	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	13/11/2020	13/11/2020	3341	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/11/2020	13/11/2020	3342	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/11/2020	13/11/2020	3343	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	13/11/2020	13/11/2020	3344	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	13/11/2020	13/11/2020	3345	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	15/11/2020	16/11/2020	3346	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	16/11/2020	16/11/2020	3347	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R INTERNAMEN TO DE DOIS ADOLESCENT ES NO CENSE	Cascavel	TANIA DAIANE DA SILVA	13/11/2020	13/11/2020	3348	CONS. TUTELAR
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R INTERNAMEN TO DE DOIS ADOLESCENT ES NO CENSE	Cascavel	DAMARIS RAMALHO GONÇALVE S	13/11/2020	13/11/2020	3349	CONS. TUTELAR

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 17 de Novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:7BCD863D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
RREO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_ 5° BIMESTRE/2020

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.644.838,40	91.443.535,64	15.737.061,91	17,21	67.555.292,60	73,88	23.888.243,04
RECEITAS CORRENTES	70.644.838,40	91.443.535,64	15.737.061,91	17,21	67.555.292,60	73,88	23.888.243,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	187,15	0,00	5.744,56	0,00	-5.744,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	187,15	0,00	5.744,56	0,00	-5.744,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AutorizaEçxãpoloruaçLäicoedneçaRecursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	234.390,60	0,00	0,00	253.840,60		-19.450,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	234.390,60	0,00	0,00	253.840,60		-19.450,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.644.838,40	91.209.145,04	15.630.439,33	17,14	67.184.388,29	73,66	24.024.756,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	70.644.838,40	91.209.145,04	15.630.439,33	17,14	67.184.388,29	73,66	24.024.756,75
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	106.435,43	0,00	111.319,15	0,00	-111.319,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.248,87	0,00	1.773,87	0,00	-1.773,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	225,34	0,00	3.040,62	0,00	-3.040,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	104.961,22	0,00	106.504,66	0,00	-106.504,66
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.644.838,40	91.443.535,64	15.737.061,91	17,21	67.555.292,60	73,88	23.888.243,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.644.838,40	91.443.535,64	15.737.061,91	17,21	67.555.292,60	73,88	23.888.243,04
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.586.628,77	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.644.838,40	91.443.535,64	15.737.061,91	17,21	69.141.921,37	75,61	22.301.614,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	271.971,56	-	-	271.971,56	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	271.971,56	-	-	271.971,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.644.838,40	91.715.507,20	12.085.617,59	75.728.630,58	15.986.876,62	15.252.406,05	69.141.921,37	22.573.585,83	64.322.258,11
DESPESAS CORRENTES	69.789.785,21	90.960.454,01	11.938.909,07	75.032.449,52	15.928.004,49	15.204.127,05	68.564.647,33	22.395.806,68	63.791.139,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.057.202,88	64.932.766,65	10.257.168,95	50.490.340,12	14.442.426,53	10.257.168,95	50.490.340,12	14.442.426,53	46.674.876,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.000,00	42.000,00	0,00	36.422,42	5.577,58	0,00	36.422,42	5.577,58	36.422,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.690.582,33	25.985.687,36	1.681.740,12	24.505.686,98	1.480.000,38	4.946.958,10	18.037.884,79	7.947.802,57	17.079.839,96
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.690.582,33	25.985.687,36	1.681.740,12	24.505.686,98	1.480.000,38	4.946.958,10	18.037.884,79	7.947.802,57	17.079.839,96
DESPESAS DE CAPITAL	855.053,19	755.053,19	146.708,52	696.181,06	58.872,13	48.279,00	577.274,04	177.779,15	531.119,04
INVESTIMENTOS	807.053,19	707.053,19	146.708,52	648.803,86	58.249,33	48.279,00	529.896,84	177.156,35	483.741,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	48.000,00	48.000,00	0,00	47.377,20	622,80	0,00	47.377,20	622,80	47.377,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.644.838,40	91.715.507,20	12.085.617,59	75.728.630,58	15.986.876,62	15.252.406,05	69.141.921,37	22.573.585,83	64.322.258,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	70.644.838,40	91.715.507,20	12.085.617,59	75.728.630,58	15.986.876,62	15.252.406,05	69.141.921,37	22.573.585,83	64.322.258,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	3.233.034,49
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.644.838,40	91.715.507,20	12.085.617,59	75.728.630,58	-	15.252.406,05	69.141.921,37	-	67.555.292,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 17/nov/2020 as 08h e 21m.									

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

CAMILA LUIZ SANTANA DE JESUS
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRICIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8C21E91B

CONSAMU
RREO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_5° BIMESTRE/2020

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	70.644.838,40	91.715.507,20	12.085.617,59	75.728.630,58	100,00	15.986.876,62	15.252.406,05	69.141.921,37	100,00	22.573.585,83
INTRA-ORÇAMENTARIA										
SAÚDE	70.554.838,40	91.625.507,20	12.085.617,59	75.644.830,96	99,89	15.980.676,24	15.252.406,05	69.058.121,75	99,88	22.567.385,45

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.554.838,40	91.625.507,20	12.085.617,59	75.644.830,96	99,89	15.980.676,24	15.252.406,05	69.058.121,75	99,88	22.567.385,45
ENCARGOS ESPECIAIS	90.000,00	90.000,00	0,00	83.799,62	0,11	6.200,38	0,00	83.799,62	0,12	6.200,38
Serviço da Dívida Interna	90.000,00	90.000,00	0,00	83.799,62	0,11	6.200,38	0,00	83.799,62	0,12	6.200,38
TOTAL	**70.644.838,40**	**91.715.507,20**	**12.085.617,59**	**75.728.630,58**	**100,00**	**15.986.876,62**	**15.252.406,05**	**69.141.921,37**	**100,00**	**22.573.585,83**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 17/nov/2020 as 08h e 17m.										

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente

CAMILA LUIZ SANTANA DE JESUS
Controlador Interno

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRICIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FC0B8F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020
Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 114/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de calças para composição de uniformes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Segue sequencialmente as informações da contratada e o valor do item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 114/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de calças para composição de uniformes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Pedro Isaias Carneiro Me - CNPJ da Contratada nº 07.066.672/0001-49. Valor Registrado: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), referente ao item abaixo relacionado:

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Calça cor azul bic, confeccionado em rip stop impermeável, faixas refletivas cinza nas laterais, 6 bolsos sendo: dois bolsos faca frontais internos, dois bolsos laterais tipo cargo com capacidade acima de 1 litro cada. Dois bolsos traseiros com lapela fechamento em velcro, fechamento frontal em zíper e botão, com 5 presilhas medindo 2 cm de latgura cada, costuras duplas em fio azul bic, zíper na cor azul bic, nos tamanhos p, m, g, gg, exg.	Un	40	105,00	4.200,00
TOTAL					4.200,00

Prazo de execução e vigência: 11/11/2020 a 10/11/2021. Assinatura: 11/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3203F08E

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

Aos sete dias do mês de outubro do ano de 2020, às 14h (quatorze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 102/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 102/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Angaí Comércio de Auto Peças Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 81.896.789/0001-02. Valor Registrado: R$ 32.604,70 (Trinta e dois mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Aditivo combustivel gasolina limpa bico injetor frasco 200ml	Orbi Química	Fras	30	14,00	420,00
02	Aditivo limpa bico eletrônico e bomba p/ combustível s-10 frasco 200ml frasco com 200 ml.	Orbi Química	Un	20	14,20	284,00
04	Desengraxante automotivo para limpeza pesada de veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensilios que operam em ambiente, onde predominam sujidades, envolvendo: graxa, gordura, e óleos, tanto na lavagem manual quanto automática. Embalagem com 200	Radan	Tm	10	399,00	3.990,00

	litros.					
07	Detergente solupan detergente desengraxante alcalino usado para limpeza de chassi, sujiade de motores, pneus, carrocerias, limpeza de pisos, pátios de manobras. Indicado também para limpeza e remoção de sujidades pesadas. Embalagem: tambor com 200 litros	Radan	Tm	10	399,00	3.990,00
08	Estopa fiapento para limpeza	M.s.	Kg	100	4,60	460,00
13	Intercap automotivo usado na lavagem de motores de caminhões e de máquinas automotivas, remoção de óleos e graxas. Embalagem: 200 litros	Radan	Tm	06	399,00	2.394,00
15	Limpa vidros 5 litros para limpeza de acabamento em peças de: vidro, cristal, espelhos, porcelana, cerâmica, fórmica e outros. Embalagens 5 litros.	Radan	Bld	06	18,95	113,70
23	Oleo lubrificante motor sae 10w30 api-cj 4 acea e9 balde 20 litros	Total	Bls	20	588,90	11.778,00
28	Oleo original para caixa de cambio eaton média/pesada 01 litro	Eaton	Lt	100	39,75	3.975,00
31	Oleo para caixa de cambio sae 75w85 api gl5 01 litro	Petronas	Lt	40	130,00	5.200,00
TOTAL						32.604,70

Prazo de execução e vigência: 11/11/2020 a 10/11/2021. Assinatura: 11/11/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 102/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Bianco Comercio de Peças Eireli - CNPJ da Contratada nº 76.273.382/0001-99. Valor Registrado: R$ 21.341,60 (Vinte e um mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
03	Aditivo radiador monoetilenoglicol pronto para uso 05 litros	Tecbril	Un	25	49,00	1.225,00
10	Fluido de freio dot5 frasco 500 ml	Ipiranga	Fras	40	34,02	1.360,80
27	Óleo lubrificante motor sintetico sae 5w30 api-sm 01 litro	Ipiranga	Lt	100	24,64	2.464,00
29	Óleo para caixa de cambio sae 85w90 api gl4 01 litro	Ipiranga	Lt	60	20,70	1.242,00
33	Óleo sae 10w30 tandem balde 20 litros que atenda a especificação caterpillar to-2.	Ipiranga	Bld	30	373,66	11.209,80
39	Protetivo para radiador, concentrado orgânico 01 litros	Tecbril	Lt	400	9,60	3.840,00
TOTAL						21.341,60

Prazo de execução e vigência: 11/11/2020 a 10/11/2021. Assinatura: 11/11/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 102/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Conceito Comércio e Distribuidora Eireli - CNPJ da Contratada nº 14.869.829/0001-30. Valor Registrado: R$ 59.599,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
05	Desengripante antiferrugem spray 300 ml	Hb	Fras	60	6,70	402,00
06	Detergente automotivo usado na lavagem de veículos, como carros de passeio, assim como as áreas com pinturas de máquinas e também equipamentos, ferramentas e utensílios automotivos. Embalagem: tambor de 200 litros	Eco Cedro	Tm	10	430,00	4.300,00
11	Graxa de rolamentos a base de sabão de lítio nl gi-2 ghs balde 20 kg	Grax	Bld	02	328,00	656,00
12	Graxa para pino e chassi a base de sabão de cálcio nlgi-2 grafitada tambor 170 kg.	Grax	Tm	03	1.395,00	4.185,00
14	Limpa contato elétrico spray frasco com 300 ml	Radnaq	Fras	10	9,50	95,00
17	Oleo de alta performace para sistema de freios de maquinas 01 litro e tratores agricolas, iso 15 que atenda a especificação eaton-vickers-s/i-286-s jcb 4002/0500.	Petronas	Lt	12	110,00	1.320,00
21	Oleo hidraulico sae 10w 20 litros que atenda a especificação allison c4, caterpillar to-4 dana poweshift, komatsu kes.07868-1, vilcher 35vq 35, e zf te-ml.03c	Lubrax	Bld	15	229,00	3.435,00
26	Oleo lubrificante motor sintetico sae 15w40 api-sn 1 litro	Lubrax	Lt	280	18,95	5.306,00
30	Oleo para caixa de cambio sae 40 recomendado pela mb 227.0 balde 20 li	Lubrax	Bld	80	375,00	30.000,00
36	Oleo transmissão sae 30w balde de 20 litros que atenda as especificações caterpillar to-4 allison c4 e komatsu 10 cd.	Lubrax	Bld	20	245,00	4.900,00
37	Oleo transmissão sae tac 30w balde de 20 litros que atenda a especificação allison c3.	Lubrax	Bld	20	250,00	5.000,00
TOTAL						59.599,00

Prazo de execução e vigência: 11/11/2020 a 10/11/2021. Assinatura: 11/11/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 102/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dorival Gapinski Me - CNPJ da Contratada nº 27.041.419/0001-48. Valor Registrado: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
09	Fluido de freio dot4 500 ml	Radnaq	Fras	40	8,50	340,00
38	Pano para limpeza mecanica	Estopa	Kg	100	5,50	550,00
40	Silicone automotivo limpa, proteje, hidrata, conserva e dá brilho, destacando a cor da borrachas, couros, plasticos e vinil; quando aplicado em painéis, acabamento plastico, borracha, para choque, bem como pneus e borrachões, protegê-los, revitaliza-os, envolvendo com uma pelicula brilhante, protetora e aromatica. Não engordura a superficie e evita seu ressecamento. Embalagem com 3,5 kg	Pinheiro	Bld	10	41,00	410,00
TOTAL						1.300,00

Prazo de execução e vigência: 11/11/2020 a 10/11/2021. Assinatura: 11/11/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 102/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos Eireli - CNPJ da Contratada nº 30.846.202/0001-10. Valor Registrado: R$ 83.275,50 (Oitenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	Oleo 10w30 para freio, transmissão e hidráulicos de trator agricola que atenda a especificação api gl4 caterpillar to-2 balde de 20 litros.	Texsa	Bld	15	239,50	3.592,50
18	Oleo hidraulico hlp iso vg46 balde 20 litros que opere em condições severas de pressão e temperatura e atenda ao teste vickers 35vq25, i-286-s, m2950-s, denison hf-0, din 51524 parte 2 cincinnati m milacron p68.p69. E p70	Texsa	Bld	80	210,00	16.800,00

19	Oleo hidraulico hlp vg68 balde de 20 litros que opere em condições severas de pressão e temperatura e atenda ao teste vickers 35vq25 hm e hv, astm d 6158 type hm, cincinnat machine p-68 e p-70, agma 9005, din 5124 parte 2 (hlp) e part 3.	Texsa	Bld	30	200,50	6.015,00
20	Oleo hidraulico para caçamba que atenda especificações iso vg 100 que opere em condições severa de pressão e temperatura e atenda ao teste vicker 35 vq25 balde de 20 litros	Texsa	Bld	20	249,00	4.980,00
22	Oleo lubrificante motor 5w30 sintetico acea c2-12 01 litro	Texsa	Lt	130	27,00	3.510,00
24	Oleo lubrificante motor sae 15w40 api ci4 acea e 7mb 228.3e cat ecf 2 balde de 20 litros	Texsa	Bld	150	215,00	32.250,00
25	Oleo lubrificante motor semissintetico sae 10w30 api-sn 01 litro	Texsa	Lt	200	16,50	3.300,00
32	Oleo para caixa de direção atf dexron 11w10 balde de 20 litros	Texsa	Bld	06	348,00	2.088,00
34	Oleo sae 80w90 api gl5 que atenda especificação mil-2105d balde 20 lt	Texsa	Bld	05	276,00	1.380,00
35	Oleo sae 85w140 api gl5 que atenda especificação mil-2105d balde 20lt	Texsa	Bld	40	234,00	9.360,00
TOTAL						83.275,50

Prazo de execução e vigência: 11/11/2020 a 10/11/2021. Assinatura: 11/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:901D9B1C

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2020, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, nos termos do Pregão Eletrônico n° 112/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 112/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CMH Central de Medicamentos Eireli - CNPJ da Contratada nº 23.228.076/0001-74. Valor Registrado: R$ 11.488,80 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
003	Isossorbida dinidrato 5 mg sublingual embalagem com 30 comprimidos dinitrato de isossorbida 5 mg sublingual embalagem com 30 comprimidos	Ems	Cx	15	11,00	165,00
006	Fentanil injetavel 2ml solução isotonica esteril cx com 25 ampolas cada ml da solução injetável contem 78,5 mcg de citrato de fentanila (equivalente a 50 mcg de fentanila). Excipientes: água para injeção e cloreto de sódio.	Hipolabor	Cx	100	75,00	7.500,00
008	Espironolactona 100 mg cx com 500 comprimidos	Ems	Cx	12	241,50	2.898,00
010	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml ampola de solução injetavel contendo 01 ml cx com 1 ampola.	Uniao	Cx	200	3,54	708,00
015	Regencel pomada oftalmica cx com 01 bisnaga acetato de retinol 10.000 ui aminiacidos 25 mg, metionina 5mg, cloranfenicol 5 mg, excipiente q.s.p 1 g. Excipiente basicamente constituido de metilparabeno, propilparabeno, alcool cetilico, lanolina, vaselina solida e cera microcristalina.	Latinofarma	Cx	20	10,89	217,80
TOTAL						11.488,80

Prazo de execução e vigência: 06/11/2020 a 05/11/2021. Assinatura: 06/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 112/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dihosmed Comércio de Medicamentos Eireli - CNPJ da Contratada nº 22.688.060/0001-81. Valor Registrado: R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Nitrofurantoina 100 mg cx com 280 comprimidos	Teuto	Cx	05	40,00	200,00
005	Fentanil injetavel 5ml solução isotonica esteril cx com 25 ampolas cada ml da solução injetável contem 78,5 mcg de citrato de fentanila (equivalente a 50 mcg de fentanila). Excipientes: água para injeção e cloreto de sódio.	Hipolabor	Un	100	150,00	15.000,00
013	Carvão ativado caps 250 mg	União Química	Cx	05	100,00	500,00
TOTAL						15.700,00

Prazo de execução e vigência: 06/11/2020 a 05/11/2021. Assinatura: 06/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 112/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Inovamed Comércio de Medicamento Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 12.889.035/0001-02. Valor Registrado: R$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
002	Azitromicina 500 mg cx com 500 comprimidos	Cimed cimed	Cx	20	635,00	12.700,00
TOTAL						12.700,00

Prazo de execução e vigência: 06/11/2020 a 05/11/2021. Assinatura: 06/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 112/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Soma PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada nº 00.656.468/0001-39. Valor Registrado: R$ 6.620,00 (Seis mil, seiscentos e vinte reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004	Fluoxetina 20 mg cx com 70 comprimidos	Teuto	Cx	800	4,15	3.320,00
014	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml solução injetavel cx c 1 ampola hemitartarato de norepinefrina com ampolas de 8mg/4ml.	Hipolabor	Amp	300	11,00	3.300,00
TOTAL					6.620,00	

Prazo de execução e vigência: 06/11/2020 a 05/11/2021. Assinatura: 06/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4B53D893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.051.040,52	22.753.868,69	2.607.003,39	11,46	13.698.039,09	60,20	9.055.829,60
RECEITAS CORRENTES	17.961.040,52	20.174.225,63	2.416.003,39	11,98	13.021.744,61	64,55	7.152.481,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.711.638,32	1.850.114,56	171.929,92	9,29	1.152.808,06	62,31	697.306,50
Impostos	1.475.983,33	1.614.459,57	161.475,65	10,00	1.022.192,86	63,31	592.266,71
Taxas	220.673,97	220.673,97	10.454,27	4,74	130.615,20	59,19	90.058,77
Contribuição de Melhoria	14.981,02	14.981,02	0,00	0,00	0,00	0,00	14.981,02
CONTRIBUIÇÕES	329.448,15	460.175,31	57.692,22	12,54	370.812,42	80,58	89.362,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	329.448,15	460.175,31	57.692,22	12,54	370.812,42	80,58	89.362,89
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	2.679,72	626,20	23,37	10.585,88	395,04	-7.906,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	2.679,72	626,20	23,37	10.585,88	395,04	-7.906,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	74.418,50	74.418,50	0,00	0,00	9.817,66	13,19	64.600,84
RECEITA DE SERVIÇOS	118.490,39	118.490,39	6.810,31	5,75	21.502,01	18,15	96.988,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.374,27	5.374,27	0,00	0,00	0,00	0,00	5.374,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	113.116,12	113.116,12	6.810,31	6,02	21.502,01	19,01	91.614,11
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.727.045,16	17.632.348,31	2.177.452,46	12,35	11.416.480,81	64,75	6.215.867,50
Transferências da União e de suas Entidades	11.339.810,21	12.778.135,36	1.512.776,06	11,84	8.295.000,72	64,92	4.483.134,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.906.879,25	3.373.857,25	447.064,47	13,25	2.086.598,44	61,85	1.287.258,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.480.355,70	1.480.355,70	217.611,93	14,70	1.034.881,65	69,91	445.474,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	35.998,84	1.492,28	4,15	39.737,77	110,39	-3.738,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	31.998,84	298,75	0,93	33.619,49	105,06	-1.620,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	4.000,00	1.193,53	29,84	6.118,28	152,96	-2.118,28
RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	2.579.643,06	191.000,00	7,40	676.294,48	26,22	1.903.348,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	123.094,48	0,00	-123.094,48
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	123.094,48	0,00	-123.094,48
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	2.579.643,06	191.000,00	7,40	553.200,00	21,44	2.026.443,06
Transferências da União e de suas Entidades	40.000,00	517.500,00	191.000,00	36,91	286.500,00	55,36	231.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	2.062.143,06	0,00	0,00	266.700,00	12,93	1.795.443,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.051.040,52	22.753.868,69	2.607.003,39	11,46	13.698.039,09	60,20	9.055.829,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.051.040,52	22.753.868,69	2.607.003,39	11,46	13.698.039,09	60,20	9.055.829,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.051.040,52	22.753.868,69	2.607.003,39	11,46	13.698.039,09	60,20	9.055.829,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	815.014,67	-	-	815.014,67	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	815.014,67	-	-	815.014,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.887.429,89	21.130.241,71	2.174.770,50	13.362.736,22	7.767.505,49	2.225.023,14	10.683.561,66	10.446.680,05	10.349.077,17
DESPESAS CORRENTES	14.841.295,25	17.008.225,18	1.911.112,99	10.581.688,17	6.426.537,01	2.082.303,18	9.934.790,82	7.073.434,36	9.614.595,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.599.082,48	9.546.729,24	1.132.807,57	5.713.528,65	3.833.200,59	1.135.713,09	5.705.960,36	3.840.768,88	5.705.960,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	161.545,39	161.545,39	6.065,31	26.779,67	134.765,72	6.065,31	26.779,67	134.765,72	26.779,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.080.667,38	7.299.950,55	772.240,11	4.841.379,85	2.458.570,70	940.524,78	4.202.050,79	3.097.899,76	3.881.855,91
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.080.667,38	7.299.950,55	772.240,11	4.841.379,85	2.458.570,70	940.524,78	4.202.050,79	3.097.899,76	3.881.855,91
DESPESAS DE CAPITAL	862.524,23	3.938.406,12	263.657,51	2.781.048,05	1.157.358,07	142.719,96	748.770,84	3.189.635,28	734.481,23
INVESTIMENTOS	423.335,27	3.587.777,32	240.976,61	2.670.684,75	917.092,57	120.039,06	638.407,54	2.949.369,78	624.117,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	439.188,96	350.628,80	22.680,90	110.363,30	240.265,50	22.680,90	110.363,30	240.265,50	110.363,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.610,41	183.610,41	0,00	0,00	183.610,41	0,00	0,00	183.610,41	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.171.415,09	1.446.446,11	108.490,18	867.164,07	579.282,04	108.490,18	867.164,07	579.282,04	537.599,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.058.844,98	22.576.687,82	2.283.260,68	14.229.900,29	8.346.787,53	2.333.513,32	11.550.725,73	11.025.962,09	10.886.676,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	17.058.844,98	22.576.687,82	2.283.260,68	14.229.900,29	8.346.787,53	2.333.513,32	11.550.725,73	11.025.962,09	10.886.676,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.147.313,36	-	2.811.362,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.058.844,98	22.576.687,82	2.283.260,68	14.229.900,29	-	2.333.513,32	13.698.039,09	-	13.698.039,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 11/nov/2020 as 10h e 26m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.171.415,09	1.446.446,11	108.490,18	867.164,07	579.282,04	108.490,18	867.164,07	579.282,04	537.599,29
DESPESAS CORRENTES	1.171.415,09	1.446.446,11	108.490,18	867.164,07	579.282,04	108.490,18	867.164,07	579.282,04	537.599,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	715.433,09	816.499,33	108.490,18	537.599,29	278.900,04	108.490,18	537.599,29	278.900,04	537.599,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	455.982,00	629.946,78	0,00	329.564,78	300.382,00	0,00	329.564,78	300.382,00	0,00

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:32F88DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	15.887.429,89	21.130.241,71	2.174.770,50	13.362.736,22	93,91	7.767.505,49	2.225.023,14	10.683.561,66	92,49	10.446.680,05

JUDICIÁRIA	186.223,80	222.773,80	30.339,57	128.647,45	0,90	94.126,35	30.339,57	128.647,45	1,11	94.126,35
Ação Judiciária	186.223,80	222.773,80	30.339,57	128.647,45	0,90	94.126,35	30.339,57	128.647,45	1,11	94.126,35
ADMINISTRAÇÃO	3.485.154,03	3.977.625,46	334.377,50	2.186.968,46	15,37	1.790.657,00	380.876,57	2.079.734,09	18,01	1.897.891,37
Planejamento e Orçamento	184.651,00	212.951,00	28.966,08	128.926,89	0,91	84.024,11	28.966,08	128.926,89	1,12	84.024,11
Administração Geral	2.388.325,04	2.656.768,09	192.728,97	1.418.852,12	9,97	1.237.915,97	232.699,83	1.341.480,54	11,61	1.315.287,55
Administração Financeira	355.899,71	435.578,09	50.001,16	259.695,59	1,82	175.882,50	47.868,79	238.602,47	2,07	196.975,62
Controle Externo	556.278,28	672.328,28	62.681,29	379.493,86	2,67	292.834,42	71.341,87	370.724,19	3,21	301.604,09
DEFESA NACIONAL	33.395,92	36.455,92	3.056,90	15.624,16	0,11	20.831,76	3.056,90	15.624,16	0,14	20.831,76
Defesa Terrestre	33.395,92	36.455,92	3.056,90	15.624,16	0,11	20.831,76	3.056,90	15.624,16	0,14	20.831,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	557.395,79	686.305,18	58.631,69	309.398,52	2,17	376.906,66	62.321,79	296.867,32	2,57	389.437,86
Assistência ao Idoso	19.074,04	19.074,04	0,00	0,00	0,00	19.074,04	0,00	0,00	0,00	19.074,04
Assistência à Criança a ao Adolescente	136.984,27	143.284,27	12.828,35	75.017,94	0,53	68.266,33	13.679,34	72.198,98	0,63	71.085,29
Assistência Comunitária	401.337,48	523.946,87	45.803,34	234.380,58	1,65	289.566,29	48.642,45	224.668,34	1,95	299.278,53
SAÚDE	4.391.272,92	5.508.330,46	956.439,45	3.987.550,28	28,02	1.520.780,18	830.739,55	3.649.302,10	31,59	1.859.028,36
Atenção Básica	2.410.227,27	3.099.439,81	659.385,67	2.466.380,09	17,33	633.059,72	466.760,41	2.151.269,40	18,62	948.170,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.765.281,90	2.101.075,90	246.377,48	1.397.741,81	9,82	703.334,09	314.992,84	1.376.294,32	11,92	724.781,58
Vigilância Sanitária	215.763,75	307.814,75	50.676,30	123.428,38	0,87	184.386,37	48.986,30	121.738,38	1,05	186.076,37
TRABALHO	133.953,30	133.953,30	9.450,00	85.050,00	0,60	48.903,30	18.900,00	85.050,00	0,74	48.903,30
Fomento ao Trabalho	133.953,30	133.953,30	9.450,00	85.050,00	0,60	48.903,30	18.900,00	85.050,00	0,74	48.903,30
EDUCAÇÃO	3.119.417,34	3.515.313,44	326.631,61	2.027.662,04	14,25	1.487.651,40	415.909,47	1.956.657,52	16,94	1.558.655,92
Alimentação e Nutrição	122.566,12	122.566,12	0,00	45.695,27	0,32	76.870,85	2.158,50	27.473,67	0,24	95.092,45
Ensino Fundamental	2.516.122,63	2.695.698,73	253.563,45	1.535.983,83	10,79	1.159.714,90	327.013,69	1.493.370,28	12,93	1.202.328,45
Educação Infantil	480.728,59	697.048,59	73.068,16	445.982,94	3,13	251.065,65	86.737,28	435.813,57	3,77	261.235,02
CULTURA	171.735,65	230.735,65	54.751,97	162.917,77	1,14	67.817,88	34.018,52	135.656,53	1,17	95.079,12
Difusão Cultural	171.735,65	230.735,65	54.751,97	162.917,77	1,14	67.817,88	34.018,52	135.656,53	1,17	95.079,12
URBANISMO	1.246.443,39	3.911.923,34	221.650,55	2.979.934,35	20,94	931.988,99	235.300,02	1.084.289,22	9,39	2.827.634,12
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	48.864,39	0,00	42.864,39	0,30	6.000,00	15.010,45	33.698,04	0,29	15.166,35
Serviços Urbanos	1.235.443,39	3.858.058,95	221.650,55	2.937.069,96	20,64	920.988,99	220.289,57	1.050.591,18	9,10	2.807.467,77
Transporte Rodoviário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	127.200,35	127.200,35	4.226,61	39.449,55	0,28	87.750,80	4.448,11	34.195,84	0,30	93.004,51
Saneamento Básico Urbano	127.200,35	127.200,35	4.226,61	39.449,55	0,28	87.750,80	4.448,11	34.195,84	0,30	93.004,51
GESTÃO AMBIENTAL	89.531,64	201.541,64	13.664,23	181.833,35	1,28	19.708,29	27.391,42	145.856,58	1,26	55.685,06
Preservação e Conservação Ambiental	89.531,64	201.541,64	13.664,23	181.833,35	1,28	19.708,29	27.391,42	145.856,58	1,26	55.685,06
AGRICULTURA	158.788,33	190.588,33	1.500,00	96.309,13	0,68	94.279,20	546,52	82.322,75	0,71	108.265,58
Abastecimento	78.800,36	87.300,36	1.500,00	70.802,62	0,50	16.497,74	546,52	56.816,24	0,49	30.484,12
Extensão Rural	79.987,97	103.287,97	0,00	25.506,51	0,18	77.781,46	0,00	25.506,51	0,22	77.781,46
INDÚSTRIA	87.560,32	87.560,32	565,40	23.160,81	0,16	64.399,51	1.215,22	16.217,71	0,14	71.342,61
Promoção Industrial	87.560,32	87.560,32	565,40	23.160,81	0,16	64.399,51	1.215,22	16.217,71	0,14	71.342,61
COMÉRCIO E SERVIÇOS	117.819,83	96.949,83	0,00	7.500,00	0,05	89.449,83	549,34	4.910,12	0,04	92.039,71
Serviços Financeiros	49.383,92	49.383,92	0,00	7.500,00	0,05	41.883,92	549,34	4.910,12	0,04	44.473,80
Turismo	68.435,91	47.565,91	0,00	0,00	0,00	47.565,91	0,00	0,00	0,00	47.565,91
TRANSPORTE	708.980,84	922.688,41	98.373,70	544.339,15	3,83	378.349,26	99.531,19	521.139,73	4,51	401.548,68
Transporte Rodoviário	708.980,84	922.688,41	98.373,70	544.339,15	3,83	378.349,26	99.531,19	521.139,73	4,51	401.548,68
DESPORTO E LAZER	304.601,27	400.401,27	31.865,11	265.137,82	1,86	135.263,45	25.401,60	174.640,17	1,51	225.761,10
Desporto Comunitário	294.601,27	390.401,27	31.865,11	265.137,82	1,86	125.263,45	25.401,60	174.640,17	1,51	215.761,10
Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	784.344,76	696.284,60	29.246,21	321.253,38	2,26	375.031,22	54.477,35	272.450,37	2,36	423.834,23
Serviço da Dívida Interna	600.734,35	512.174,19	28.746,21	137.142,97	0,96	375.031,22	28.746,21	137.142,97	1,19	375.031,22
Outros Encargos Especiais	183.610,41	184.110,41	500,00	184.110,41	1,29	0,00	25.731,14	135.307,40	1,17	48.803,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.610,41	183.610,41	0,00	0,00	0,00	183.610,41	0,00	0,00	0,00	183.610,41
Reserva de Contingência geral	183.610,41	183.610,41	0,00	0,00	0,00	183.610,41	0,00	0,00	0,00	183.610,41
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.171.415,09	1.446.446,11	108.490,18	867.164,07	6,09	579.282,04	108.490,18	867.164,07	7,51	579.282,04
JUDICIÁRIA	24.615,35	29.735,35	3.409,56	16.885,44	0,12	12.849,91	3.409,56	16.885,44	0,15	12.849,91
Ação Judiciária	24.615,35	29.735,35	3.409,56	16.885,44	0,12	12.849,91	3.409,56	16.885,44	0,15	12.849,91
ADMINISTRAÇÃO	601.852,10	805.136,88	19.784,07	427.603,93	3,00	377.532,95	19.784,07	427.603,93	3,70	377.532,95
Planejamento e Orçamento	16.366,00	18.836,00	2.468,38	12.064,59	0,08	6.771,41	2.468,38	12.064,59	0,10	6.771,41
Administração Geral	78.960,19	96.120,19	11.005,59	53.376,28	0,38	42.743,91	11.005,59	53.376,28	0,46	42.743,91
Administração Financeira	482.158,00	659.342,78	2.690,90	344.239,43	2,42	315.103,35	2.690,90	344.239,43	2,98	315.103,35
Controle Externo	24.367,91	30.837,91	3.619,20	17.923,63	0,13	12.914,28	3.619,20	17.923,63	0,16	12.914,28
DEFESA NACIONAL	3.135,10	3.595,10	458,22	2.269,28	0,02	1.325,82	458,22	2.269,28	0,02	1.325,82
Defesa Terrestre	3.135,10	3.595,10	458,22	2.269,28	0,02	1.325,82	458,22	2.269,28	0,02	1.325,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.308,80	27.008,80	2.349,56	11.963,37	0,08	15.045,43	2.349,56	11.963,37	0,10	15.045,43
Assistência Comunitária	22.308,80	27.008,80	2.349,56	11.963,37	0,08	15.045,43	2.349,56	11.963,37	0,10	15.045,43
SAÚDE	220.976,67	250.706,67	38.143,70	186.555,48	1,31	64.151,19	38.143,70	186.555,48	1,62	64.151,19
Atenção Básica	129.293,54	154.753,54	28.371,06	137.225,08	0,96	17.528,46	28.371,06	137.225,08	1,19	17.528,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.958,57	81.228,57	8.713,64	44.085,84	0,31	37.142,73	8.713,64	44.085,84	0,38	37.142,73
Vigilância Sanitária	14.724,56	14.724,56	1.059,00	5.244,56	0,04	9.480,00	1.059,00	5.244,56	0,05	9.480,00
EDUCAÇÃO	204.094,46	216.715,70	32.960,47	163.411,79	1,15	53.303,91	32.960,47	163.411,79	1,41	53.303,91
Ensino Fundamental	183.709,51	192.370,75	28.008,52	146.788,11	1,03	45.582,64	28.008,52	146.788,11	1,27	45.582,64
Educação Infantil	20.384,95	24.344,95	4.951,95	16.623,68	0,12	7.721,27	4.951,95	16.623,68	0,14	7.721,27
CULTURA	9.038,06	9.038,06	1.348,44	4.999,08	0,04	4.038,98	1.348,44	4.999,08	0,04	4.038,98
Difusão Cultural	9.038,06	9.038,06	1.348,44	4.999,08	0,04	4.038,98	1.348,44	4.999,08	0,04	4.038,98
URBANISMO	43.137,96	55.512,96	5.615,98	30.429,47	0,21	25.083,49	5.615,98	30.429,47	0,26	25.083,49
Serviços Urbanos	43.137,96	55.512,96	5.615,98	30.429,47	0,21	25.083,49	5.615,98	30.429,47	0,26	25.083,49
SANEAMENTO	5.340,00	5.340,00	459,68	3.082,53	0,02	2.257,47	459,68	3.082,53	0,03	2.257,47
Saneamento Básico Urbano	5.340,00	5.340,00	459,68	3.082,53	0,02	2.257,47	459,68	3.082,53	0,03	2.257,47
GESTÃO AMBIENTAL	1.717,35	1.717,35	0,00	1.612,28	0,01	105,07	0,00	1.612,28	0,01	105,07
Preservação e Conservação Ambiental	1.717,35	1.717,35	0,00	1.612,28	0,01	105,07	0,00	1.612,28	0,01	105,07
AGRICULTURA	4.075,84	4.075,84	0,00	0,00	0,00	4.075,84	0,00	0,00	0,00	4.075,84
Extensão Rural	4.075,84	4.075,84	0,00	0,00	0,00	4.075,84	0,00	0,00	0,00	4.075,84
INDÚSTRIA	1.762,00	1.762,00	0,00	0,00	0,00	1.762,00	0,00	0,00	0,00	1.762,00
Promoção Industrial	1.762,00	1.762,00	0,00	0,00	0,00	1.762,00	0,00	0,00	0,00	1.762,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.625,40	4.625,40	0,00	0,00	0,00	4.625,40	0,00	0,00	0,00	4.625,40
Serviços Financeiros	2.908,05	2.908,05	0,00	0,00	0,00	2.908,05	0,00	0,00	0,00	2.908,05
Turismo	1.717,35	1.717,35	0,00	0,00	0,00	1.717,35	0,00	0,00	0,00	1.717,35
TRANSPORTE	18.431,00	23.761,00	3.021,08	12.905,86	0,09	10.855,14	3.021,08	12.905,86	0,11	10.855,14
Transporte Rodoviário	18.431,00	23.761,00	3.021,08	12.905,86	0,09	10.855,14	3.021,08	12.905,86	0,11	10.855,14
DESPORTO E LAZER	6.305,00	7.715,00	939,42	5.445,56	0,04	2.269,44	939,42	5.445,56	0,05	2.269,44
Desporto Comunitário	6.305,00	7.715,00	939,42	5.445,56	0,04	2.269,44	939,42	5.445,56	0,05	2.269,44

TOTAL	**17.058.844,98**	**22.576.687,82**	**2.283.260,68**	**14.229.900,29**	**100,00**	**8.346.787,53**	**2.333.513,32**	**11.550.725,73**	**100,00**	**11.025.962,09**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 11/nov/2020 as 10h e 29m.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8353DA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.475.983,33	1.614.459,57	1.022.192,86	63,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	408.785,40	408.785,40	197.839,57	48,40
1.1.1- IPTU	343.470,00	343.470,00	164.454,07	47,88
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	65.315,40	65.315,40	33.385,50	51,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	457.960,00	457.960,00	302.803,54	66,12
1.2.1- ITBI	457.960,00	457.960,00	302.749,62	66,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	53,92	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	230.276,03	230.276,03	167.480,30	72,73
1.3.1- ISS	226.690,20	226.690,20	162.011,60	71,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.585,83	3.585,83	5.468,70	152,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	378.961,90	517.438,14	354.069,45	68,43
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.080.371,82	16.586.578,58	9.889.050,89	59,62
2.1- Cota-Parte FPM	12.811.431,00	12.876.431,00	7.380.806,41	57,32
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.364.920,00	12.364.920,00	6.983.159,13	56,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	446.511,00	511.511,00	397.647,28	77,74
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.726.945,72	3.165.905,72	2.133.581,23	67,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.140,42	35.140,42	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	62.697,59	62.697,59	33.098,48	52,79
2.5- Cota-Parte ITR	28.622,50	30.869,26	46.601,85	150,97
2.6- Cota-Parte IPVA	415.534,59	415.534,59	294.962,92	70,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.556.355,15	18.201.038,15	10.911.243,75	59,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	268,83	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	178.669,66	200.505,66	128.032,31	63,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	122.725,27	142.625,27	85.184,99	59,73
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	45.857,82	45.857,82	32.848,20	71,63
5.4- Transferências Diretas - PNATE	10.086,57	10.086,57	9.460,17	93,79
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	1.936,00	538,95	27,84
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	27.477,60	27.477,60	17.401,16	63,33
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	206.147,26	227.983,26	145.702,30	63,91

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.126.772,15	3.126.772,15	1.898.280,10	60,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.472.984,00	2.472.984,00	1.396.631,59	56,48
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	545.389,14	545.389,14	426.716,08	78,24
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.028,08	7.028,08	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	12.539,51	12.539,51	6.619,67	52,79
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.724,50	5.724,50	9.320,33	162,81

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	83.106,92	83.106,92	58.992,43	70,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.480.355,70	1.480.355,70	1.035.151,71	69,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.480.355,70	1.480.355,70	1.034.881,65	69,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	270,06	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.646.416,45	-1.646.416,45	-863.398,45	52,44
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.018.171,02	1.018.171,02	722.884,10	71,00	722.884,10	71,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.018.171,02	1.018.171,02	722.884,10	71,00	722.884,10	71,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	462.184,68	462.184,68	272.766,49	59,02	272.766,49	59,02	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	462.184,68	462.184,68	272.766,49	59,02	272.766,49	59,02	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.480.355,70	1.480.355,70	995.650,59	67,26	995.650,59	67,26	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	995.650,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,83
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,35
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,82
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	501.113,54	619.323,54	360.633,50	58,23	350.464,13	56,59	0,00
22.1 - Creche	501.113,54	619.323,54	360.633,50	58,23	350.464,13	56,59	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	501.113,54	619.323,54	360.633,50	58,23	350.464,13	56,59	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.539.542,70	2.723.690,70	1.586.490,88	58,25	1.545.055,83	56,73	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.480.355,70	1.480.355,70	995.650,59	67,26	995.650,59	67,26	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.059.187,00	1.243.335,00	601.009,62	48,34	558.410,22	44,91	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-10.169,33	0,00	-9.004,98	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	76.708,30	76.708,30	16.914,77	22,05	16.914,77	22,05	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.117.364,54	3.419.722,54	1.964.039,15	57,43	1.912.434,73	55,92	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-863.398,45
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	27.402,87
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-835.995,58
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.731.515,54
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	122.725,27	228.852,24	179.124,65	78,27	179.110,50	78,26	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	37.564,17	37.564,17	8.927,83	23,77	8.927,83	23,77	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	160.289,44	266.416,41	188.052,48	70,59	188.038,33	70,58	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.277.653,98	3.686.138,95	2.152.091,63	58,38	2.100.473,06	56,98	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	64.964,32	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	64.964,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	84.290,97
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.034.881,65	85.184,99
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	995.650,59	169.110,50
47.1 Orçamento do Exercício	995.650,59	169.110,50
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	270,06	349,06
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	39.501,12	714,52
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	39.501,12	714,52
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 11/nov/2020 as 10h e 34m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A5AD249F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.475.983,33	1.614.459,57	1.022.192,86	63,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	408.785,40	408.785,40	197.839,57	48,40
IPTU	343.470,00	343.470,00	164.454,07	47,88
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	65.315,40	65.315,40	33.385,50	51,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	457.960,00	457.960,00	302.803,54	66,12
ITBI	457.960,00	457.960,00	302.749,62	66,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	53,92	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.276,03	230.276,03	167.480,30	72,73
ISS	226.690,20	226.690,20	162.011,60	71,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.585,83	3.585,83	5.468,70	152,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	378.961,90	517.438,14	354.069,45	68,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.633.860,82	16.075.067,58	9.491.403,61	59,04
Cota-Parte FPM	12.364.920,00	12.364.920,00	6.983.159,13	56,48
Cota-Parte ITR	28.622,50	30.869,26	46.601,85	150,97
Cota-Parte IPVA	415.534,59	415.534,59	294.962,92	70,98
Cota-Parte ICMS	2.726.945,72	3.165.905,72	2.133.581,23	67,39
Cota-Parte IPI-Exportação	62.697,59	62.697,59	33.098,48	52,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.140,42	35.140,42	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.140,42	35.140,42	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.109.844,15**	**17.689.527,15**	**10.513.596,47**	**59,43**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.042.765,53	2.075.883,53	1.622.640,18	78,17	1.551.144,51	74,72	1.544.234,40	74,39
Despesas Correntes	2.033.720,15	2.066.838,15	1.621.441,18	78,45	1.549.945,51	74,99	1.543.035,40	74,66
Despesas de Capital	9.045,38	9.045,38	1.199,00	13,26	1.199,00	13,26	1.199,00	13,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.627.388,54	1.872.738,54	1.349.520,77	72,06	1.330.015,43	71,02	1.258.677,91	67,21
Despesas Correntes	1.619.961,24	1.865.311,24	1.349.520,77	72,35	1.330.015,43	71,30	1.258.677,91	67,48

Despesas de Capital	7.427,30	7.427,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	129.682,82	135.542,82	86.652,75	63,93	86.652,75	63,93	86.652,75	63,93
Despesas Correntes	127.922,78	133.782,78	86.652,75	64,77	86.652,75	64,77	86.652,75	64,77
Despesas de Capital	1.760,04	1.760,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.799.836,89**	**4.084.164,89**	**3.058.813,70**	**74.89**	**2.967.812,69**	**72,67**	**2.889.565,06**	**70,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.058.813,70	2.967.812,69	2.889.565,06
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	112.676,99	112.676,99	112.676,99
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	37.574,08	37.542,88	37.542,88
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.908.562,63**	**2.817.592,82**	**2.739.345,19**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			1.577.039,47
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			1.240.553,35
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**26,80**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	812.412,70	1.295.700,70	1.021.240,39	78,82
Proveniente da União	543.292,51	843.562,51	758.194,01	89,88
Proveniente dos Estados	269.120,19	452.138,19	263.046,38	58,18
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	199,36	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**812.412,70**	**1.295.700,70**	**1.021.439,75**	**78,83**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	496.755,28	1.178.309,82	980.964,99	83,25	737.349,97	62,58	724.722,69	61,51
Despesas Correntes	496.755,28	958.238,72	762.843,89	79,61	716.208,87	74,74	704.162,69	73,49

Despesas de Capital	0,00	220.071,10	218.121,10	99,11	21.141,10	9,61	20.560,00	9,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	214.851,93	309.565,93	92.306,88	29,82	90.364,73	29,19	88.814,83	28,69
Despesas Correntes	214.851,93	307.096,93	92.306,88	30,06	90.364,73	29,43	88.814,83	28,92
Despesas de Capital	0,00	2.469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.805,49	186.996,49	42.020,19	22,47	40.330,19	21,57	40.330,19	21,57
Despesas Correntes	100.805,49	115.480,49	2.322,19	2,01	2.322,19	2,01	2.322,19	2,01
Despesas de Capital	0,00	71.516,00	39.698,00	55,51	38.008,00	53,15	38.008,00	53,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**812.412,70**	**1.674.872,24**	**1.115.292,06**	66,59	**868.044,89**	51,83	**853.867,71**	50,98

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.539.520,81	3.254.193,35	2.603.605,17	80,01	2.288.494,48	70,32	2.268.957,09	69,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.842.240,47	2.182.304,47	1.441.827,65	66,07	1.420.380,16	65,09	1.347.492,74	61,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	230.488,31	322.539,31	128.672,94	39,89	126.982,94	39,37	126.982,94	39,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.612.249,59**	**5.759.037,13**	**4.174.105,76**	**72,48**	**3.835.857,58**	**66,61**	**3.743.432,77**	**65,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	812.412,70	1.674.872,24	1.115.292,06	66,59	868.044,89	51,83	853.867,71	50,98
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.799.836,89**	**4.084.164,89**	**3.058.813,70**	**74,89**	**2.967.812,69**	**72,67**	**2.889.565,06**	**70,75**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 11/nov/2020 as 10h e 37m.								

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:128AD305

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.051.040,52
Previsão Atualizada	22.753.868,69
Receitas Realizadas	13.698.039,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	815.014,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.058.844,98
Dotação Atualizada	22.576.687,82
Despesas Empenhadas	14.229.900,29
Despesas Liquidadas	11.550.725,73
Despesas Pagas	10.886.676,46
Superávit Orçamentário	2.147.313,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	14.229.900,29
Despesas Liquidadas	11.550.725,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	14.350.894,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.175.894,12

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.175.894,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.113.569,11	0,00
Resultado Primário	0,00	3.129.878,79	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.453,36	0,00	8.310,66	142,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	286.349,58	0,02	214.350,97	71.998,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	294.802,94	0,02	222.661,63	72.141,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.731.515,54	<18% / 25%>	25,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	722.884,10	60%	69,83

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	123.094,48		-123.094,48	
Despesa de Capital Líquida	2.781.048,05		1.157.358,07	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.893.668,01	3.119.430,85	4.368.770,28	1.025.541,08
Despesas Previdenciárias	1.241.995,89	2.291.453,55	3.138.201,90	2.277.755,84
Resultado Previdenciário	651.672,12	827.977,30	1.230.568,38	-1.252.214,76
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	16,06	-16,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.050,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.855.135,70	15,00	26,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 11/nov/2020 as 10h e 57m.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AA457DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **ODIR ANTONIO GOTARDO**, residente no município de Pinhão, inscrito no CPF sob o nº. 469.307.360-15, e no RG sob o nº. 15.031.738-0 SSP/PR.
DETENTORA DA ATA:AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Rua DO COMERCIO, S/Nº, CENTRO, PLANALTO ALEGRE -SC, CEP 89.882-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 05.919.156/0001-94, representado pela Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.256.445 SSP/SC e CPF sob o n.º 005.351.199-92.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º017/2019**, cujo**objeto é aAQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL.**
CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre o preço do **ÓLEO DE SOJA REFINADO** em embalagem plástica pets de 900ml, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme**item 16 do edital de LicitaçãoPregão Presencial nº 17/2019**(**16.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**);
O valor total do reequilíbrio é de**R$957,28** (novecentos e cinquenta e sete mil vinte e oito centavos) onde o valor do ÓLEO DE SOJA REFINADO em embalagem plástica pets de 900ml passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE EM UN	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
59	ÓLEO DE SOJA REFINADO	496	R$ 1.731,04	R$ 2.688,32
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$ 2.688,32**

ITEM	PRODUTO	VALOR DO PT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO PT PÓS REEQUILIBRIO
59	ÓLEO DE SOJA REFINADO e Antioxidante, acondicionado em embalagem plástica pets de 900ml, de 1ª qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 (Normas Técnicas para Óleos e Gorduras Comestíveis - Decreto 12.486 de 20/10/78 e Resolução RDC nº 270 Anvisa. 22/09/2005). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	**R$ 3,49**	**R$ 5,42**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.
JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**edital n° 17/2019, Ata de Registro de Preços nº 033/2019**e solicitação da Contratada.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 16 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
AP Oeste Distribuidora E Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:79859A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 075.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51

Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 075/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para Manutenção das Atividades Culturais , cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.003	Divisão de Cultura	
13.000.0000.0.000	Cultura	
13.392.0000.0.000	Difusão Cultural	
13.392.0011.0.000	Cultura e Esportes	
13.392.0011.2.100	Manutenção das Atividades Culturais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, CIentíficas. Desportivas e Outras	
Fonte 1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	38.000,00
3.3.60.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	
Fonte 1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	152.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		190.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.00.1.1.00.00.00 e 1718.99.1.1.99.03.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1718.99.11.99.03.00	Outras Transferências da União - Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	186.149,54
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.850,46
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		190.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Manutenção das Atividades Culturais
OBJETIVOS -	Manter e Realizar Eventos Culturais.
METAS 2020	Desenvolver Ações de Apoio Emergencial para o Setor Culturas.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5E6C44D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

Processo: 129/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 55
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 17/11/2020, as 08:50:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 55 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMAÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE - PARTE IV (REPETIÇÃO ITENS DESERTOS P.A Nº 084/2020, P.A. 101/2020 E CANCELADOS P.A. 056/2020 POR APA14.294).

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	CNPJ: 24.586.988/0001-80
5554	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	CNPJ: 29.032.903/0001-36
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM 1 - BR0396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Não		0,1200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,1200	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos).				
ITEM 5 - BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10ML				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		1,5600
5554	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim		1,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,1400	
1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,0000	1,1000	
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,0900	
2	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,0000	1,0800	
3	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,0700	
3	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,0000	1,0600	
4	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,0500	
4	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,0000	1,0400	
5	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,0500
O licitante INOVAMED HOSPITALAR LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDApelo valor de R$ 1,0400 (um real e quatro centavos).				
ITEM 6 - BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10ML - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		1,5600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,5000	
O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.				
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 1,5000 (um real e cinqüenta centavos).				
ITEM 7 - BR0267310 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO/; DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		0,5600
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,5100
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Não		0,4800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,4800
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,5100
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,4700	
O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.				
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,4700 (quarenta e sete centavos).				
ITEM 8 - BR0267310 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		0,5600
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,5100
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Não		0,4800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,4800
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,5100
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,4700	
O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.				
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,4700 (quarenta e sete centavos).				
ITEM 13 - BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; DOSAGEM: 100MG				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Não		0,0500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0500	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0500 (cinco centavos).				
ITEM 14 - BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; DOSAGEM: 100MG - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Não		0,0500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0500	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0500 (cinco centavos).				
ITEM 15 - BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5MG				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,1200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,1200	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial, o fornecedor CIRURGICANOSSASENHORA- EIRELI, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos).				
ITEM 16 - BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5MG - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,1200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,1200	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial, o fornecedor CIRURGICANOSSASENHORA- EIRELI, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos).				
ITEM 17 - BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125MG				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,0800	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial, o fornecedor CIRURGICANOSSASENHORA- EIRELI, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0800 (oito centavos).				
ITEM 18 - BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125MG - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,0800	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial, o fornecedor CIRURGICANOSSASENHORA- EIRELI, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0800 (oito centavos).				
ITEM 19 - BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,1700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,1700	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial, o fornecedor CIRURGICANOSSASENHORA- EIRELI, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,1700 (dezessete centavos).				
ITEM 20 - BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,1700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,1700	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial, o fornecedor CIRURGICANOSSASENHORA- EIRELI, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,1700 (dezessete centavos).				
ITEM 21 - BR0267650 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5MG				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5554	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim		0,0500
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,0500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0500	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,0500
O licitante INOVAMED HOSPITALAR LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDApelo valor de R$ 0,0500 (cinco centavos).				
ITEM 22 - BR0267650 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5MG - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,0500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,0500	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial, o fornecedor CIRURGICANOSSASENHORA- EIRELI, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0500 (cinco centavos).				
ITEM 23 - BR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5554	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim		1,9100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,0000	1,9100	
O licitante INOVAMED HOSPITALAR LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDApelo valor de R$ 1,9100 (um real e noventa e um centavos).				
ITEM 25 - BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25MG				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5554	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim		0,0200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0200	
O licitante INOVAMED HOSPITALAR LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDApelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos).				
ITEM 27 - BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,1000
5554	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim		0,0900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0900	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,1000
O licitante INOVAMED HOSPITALAR LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDApelo valor de R$ 0,0900 (nove centavos).				
ITEM 28 - BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,1000	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial, o fornecedor CIRURGICANOSSASENHORA- EIRELI, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,1000 (dez centavos).				
ITEM 29 - BR0267140 AZITROMICINA; DOSAGEM: 500MG				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)

5554	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim		1,4900
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Não		1,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	1,2500
1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,0000	1,2400	
O licitante INOVAMED HOSPITALAR LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDApelo valor de R$ 1,2400 (um real e vinte e quatro centavos).				
ITEM 31 - BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Não		0,7900
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,4000	
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,7900
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial, o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,4000 (quarenta centavos).				
ITEM 32 - BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Não		0,7800
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,4000	
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,7800
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial, o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,4000 (quarenta centavos).				
ITEM 37 - BR0267617 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		1,2000
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,5200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,5200
1	PLENAMEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,5100	
O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.				
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,5100 (cinqüenta e um centavos).				
ITEM 38 - BR0267617 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		1,2000
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,5200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,5200
1	PLENAMEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,5100	
O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.				
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,5100 (cinqüenta e um centavos).				
ITEM 39 - BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM; 300MG				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		0,4400
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,4200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,4200
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,4100	
O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.				
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,4100 (quarenta e um centavos).				
ITEM 40 - BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM; 300MG - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		0,4400
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,4200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,4200
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,4100	
O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.				
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,4100 (quarenta e um centavos).				
ITEM 43 - BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100MG				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Não		0,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARM AREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,2500	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,2500 (vinte e cinco centavos).				
ITEM 44 - BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100MG - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Não		0,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,2500	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,2500 (vinte e cinco centavos).				
ITEM 49 - BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,1900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,1900	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste Pregão Presencial, o fornecedor CIRURGICANOSSASENHORA- EIRELI, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,1900 (dezenove centavos).

ITEM 50 - BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		0,1900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	0,1900	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste Pregão Presencial, o fornecedor CIRURGICANOSSASENHORA- EIRELI, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,1900 (dezenove centavos).

ITEM 51 - BR0273467 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE. FRASCO 100ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5554	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim		2,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,0000	2,1000	

O licitante INOVAMED HOSPITALAR LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste Pregão Presencial o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDApelo valor de R$ 2,1000 (dois reais e dez centavos).

ITEM 53 - BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5554	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim		1,8900
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		1,7900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	1,7900	
1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Desistiu	Desistiu	1,8900

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste Pregão Presencial, o fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,7900 (um real e setenta e nove centavos).

ITEM 54 - BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		1,7900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	1,7900	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste Pregão Presencial, o fornecedor CIRURGICANOSSASENHORA- EIRELI, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,7900 (um real e setenta e nove centavos).

ITEM 61 - BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		2,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	2,8000	

O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.

O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 2,8000 (dois reais e oitenta centavos).

ITEM 62 - BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		2,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	2,8000	

O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.

O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 2,8000 (dois reais e oitenta centavos).

ITEM 65 - BR0442703 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		8,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	8,5000	

O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.

O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 8,5000 (oito reais e cinqüenta centavos).

ITEM 66 - BR0442703 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		8,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	8,5000	

O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.

O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 8,5000 (oito reais e cinqüenta centavos).

ITEM 67 - BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Não		9,8300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	9,8300	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 9,8300 (nove reais e oitenta e três centavos).

ITEM 68 - BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Não	9,8300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	9,8300	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 9,8300 (nove reais e oitenta e três centavos).

ITEM 69 - BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 20 ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		3,1000
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		1,9500
5554	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim		1,8600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,0000	1,8600	
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,9500
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,1000

O licitante INOVAMED HOSPITALAR LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste Pregão Presencial o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDApelo valor de R$ 1,8600 (um real e oitenta e seis centavos).

ITEM 70 - BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. Frasco 20ml - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		3,1000
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		1,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,9500
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	1,9400	

O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.

O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 1,9400 (um real e noventa e quatro centavos).

ITEM 73 - BR0268237 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF. AMPOLA 10ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		0,2200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,2200	

O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.

O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,2200 (vinte e dois centavos).

ITEM 74 - BR0268237 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF. AMPOLA 10ML - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		0,2200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	0,2200	

O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.

O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,2200 (vinte e dois centavos).

ITEM 75 - BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 1000ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		4,3000
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		4,1600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	4,1600
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	4,1500	

O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.

O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 4,1500 (quatro reais e quinze centavos).

ITEM 76 - BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 1000ML - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		4,3000
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		4,1600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	4,1600
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	4,1500	

O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.

O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 4,1500 (quatro reais e quinze centavos).

ITEM 77 - BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 250ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5554	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim		2,3000
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI		Sim	2,2800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	2,2800	
1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Desistiu	Desistiu	2,3000

O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.

O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 2,2800 (dois reais e vinte e oito centavos).

ITEM 78 - BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 250ML - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		2,2800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	2,2800	

O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.

O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 2,2800 (dois reais e vinte e oito centavos).

ITEM 79 - BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%,SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)

5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		3,3000
5554	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim		2,9900
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		2,9300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,9300
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	2,8900	
1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,0000	2,8800	
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	2,8500	
2	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,0000	2,8400	
3	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	2,8000	
3	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Desistiu	Desistiu	2,8400
O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.				
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 2,8000 (dois reais e oitenta centavos).				
ITEM 80 - BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		3,3000
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		2,9300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,9300
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	2,8000	
O licitante PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.				
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste Pregão Presencial o fornecedor PLENAMEDICAHOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 2,8000 (dois reais e oitenta centavos).				
ITEM 81 - BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 1000ML				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5554	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sim		4,9500
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		4,9000
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		4,4600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	4,4600	
1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Desistiu	Desistiu	4,9500
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	4,9000
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 81 deste Pregão Presencial, o fornecedor CIRURGICANOSSASENHORA- EIRELI, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 4,4600 (quatro reais e quarenta e seis centavos).				
ITEM 82 - BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 1000ML - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5298	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim		4,9000
5419	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Não		4,4600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	0,0000	4,4600	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	Desistiu	4,9000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste Pregão Presencial, o fornecedor CIRURGICANOSSASENHORA- EIRELI, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 4,4600 (quatro reais e quarenta e seis centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (5174), SEM REPRESENTANTE PRESENTE; CIRURGICA NOSSA SENHORA -EIRELI (5419), SEM REPRESENTANTE PRESENTE; PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI (5298), REPRESENTE PRESENTE SR. RENAN SILVA SOUZA - C.P.F. 075.544.589-90 E INOVAMED HOSPITALAR LTDA (5554), REPRESENTANTE PRESENTE SRA. MARCIA ROSA DOS SANTOS - C.P.F. 549.649.979-87 POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES PRESENTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:56 horas do dia 17 de Novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO - .....Pregoeiro
SEBASTIÃO CHECOM - .....Membro
ADRIANO APARECIDO MORA - .....Membro
KELI CRISTINA CAVALLARI - .....Membro
ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO - .....Membro
JOSUE CRUZ - .....Membro
MIGUEL QUEIROZ NETO - .....Membro
FLAVIA REGINA GONÇALVES - .....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... Representante

RENAN SILVA SOUZA - ..... Representante
- ..... Representante
MARCIA ROSA DOS SANTOS - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9C10F447

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUAANTONIO COLETTO	Nr.: 55/2020 - PR	
	Processo Administrativo:	129/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	129/2020
	Data do Processo:	27/10/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE - PARTE IV (REPETIÇÃO ITENS DESERTOS P.A Nº 084/2020, P.A. 101/2020 E CANCELADOS P.A. 056/2020 POR APA 14.294)
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 17 de Novembro de 2020, às 08:50 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 129/2020, Licitação nº 55/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5174 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BR0396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	Comp	600,00	NATULAB	0,0000	0,12	72,00
13	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; DOSAGEM: 100MG	Comp	750,00	MEDQUIMICA	0,0000	0,05	37,50
14	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; DOSAGEM: 100MG - COTA ME	Comp	250,00	MEDQUIMICA	0,0000	0,05	12,50
43	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100MG	Comp	600,00	UNIÃO QUÍMICA	0,0000	0,25	150,00
44	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100MG - COTA ME	Comp	200,00	UNIÃO QUÍMICA	0,0000	0,25	50,00
67	BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML	Frasc	113,00	UNIÃO QUÍMICA	0,0000	9,83	1.110,79
68	BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML - COTA ME	Frasc	38,00	UNIÃO QUÍMICA	0,0000	9,83	373,54
Total do Participante -------->							1.806,33

Participante: 5298 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10ML - COTA ME	Frasc	500,00	PHARLAB	0,0000	1,50	750,00
7	BR0267310 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO/; DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	Amp	600,00	SANTISA	0,0000	0,47	282,00
8	BR0267310 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME	Amp	200,00	SANTISA	0,0000	0,47	94,00
37	BR0267617 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	Comp	3.000,00	GERMED	0,0000	0,51	1.530,00
38	BR0267617 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG - COTA ME	Comp	1.000,00	GERMED	0,0000	0,51	510,00
39	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM; 300MG	Comp	1.875,00	HIPOLABOR	0,0000	0,41	768,75
40	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM; 300MG - COTA ME	Comp	625,00	HIPOLABOR	0,0000	0,41	256,25
61	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML	Un	225,00	J.P	0,0000	2,80	630,00
62	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML - COTA ME	Un	75,00	J.P	0,0000	2,80	210,00
65	BR0442703 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasc	113,00	NOVA FARMA	0,0000	8,50	960,50

Participante: 5298 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
66	BR0442703 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - COTA ME	Frasc	38,00	NOVA FARMA	0,0000	8,50	323,00
70	BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. Frasco 20ml - COTA ME	Frasc	3.750,00	HIPOLABOR	0,0000	1,94	7.275,00
73	BR0268237 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF. AMPOLA 10ML	Un	7.500,00	SAMTEC	0,0000	0,22	1.650,00
74	BR0268237 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF. AMPOLA 10ML - COTA ME	Un	2.500,00	SAMTEC	0,0000	0,22	550,00
75	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 1000ML	Un	1.500,00	J.P	0,0000	4,15	6.225,00
76	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 1000ML - COTA ME	Un	500,00	J.P	0,0000	4,15	2.075,00
77	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 250ML	Un	3.750,00	J.P	0,0000	2,28	8.550,00
78	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 250ML - COTA ME	Un	1.250,00	J.P	0,0000	2,28	2.850,00
79	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%,SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML	Un	3.000,00	J.P	0,0000	2,80	8.400,00
80	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML - COTA ME	Un	1.000,00	J.P	0,0000	2,80	2.800,00
Total do Participante -------->							46.689,50

Participante: 5419 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5MG	Comp	1.500,00	E.M.S	0,0000	0,12	180,00
16	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5MG - COTA ME	Comp	500,00	E.M.S	0,0000	0,12	60,00
17	BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125MG	Comp	1.500,00	E.M.S	0,0000	0,08	120,00
18	BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125MG - COTA ME	Comp	500,00	E.M.S	0,0000	0,08	40,00

19	BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	Comp	1.500,00	E.M.S	0,0000	0,17	255,00
20	BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG - COTA ME	Comp	500,00	E.M.S	0,0000	0,17	85,00
22	BR0267650 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5MG - COTA ME	Comp	2.000,00	BELFAR	0,0000	0,05	100,00
28	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG - COTA ME	Comp	2.000,00	PRATI DONADUZ	0,0000	0,10	200,00
31	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	Capsu	600,00	TEUTO	0,0000	0,40	240,00
32	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG - COTA ME	Capsu	200,00	TEUTO	0,0000	0,40	80,00
49	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	Comp	3.000,00	CRISTALIA	0,0000	0,19	570,00
50	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG - COTA ME	Comp	1.000,00	CRISTALIA	0,0000	0,19	190,00
53	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	Amp	750,00	SANVAL	0,0000	1,79	1.342,50
54	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME	Amp	250,00	SANVAL	0,0000	1,79	447,50
81	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 1000ML	Un	225,00	J.P.	0,0000	4,46	1.003,50
82	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 1000ML - COTA ME	Un	75,00	J.P.	0,0000	4,46	334,50
Total do Participante ------->							5.248,00

Participante: 5554 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10ML	Frasc	1.500,00	MARIOL	0,0000	1,04	1.560,00
21	BR0267650 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5MG	Comp	6.000,00	1FARMA/CIMED	0,0000	0,05	300,00
23	BR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	Amp	375,00	HIPOLABOR	0,0000	1,91	716,25
25	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25MG	Comp	3.000,00	CIMED	0,0000	0,02	60,00
27	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG	Comp	6.000,00	PRATI	0,0000	0,09	540,00
29	BR0267140 AZITROMICINA; DOSAGEM: 500MG	Comp	600,00	CIMED	0,0000	1,24	744,00
51	BR0273467 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE. FRASCO 100ML	Frasc	750,00	CIMED	0,0000	2,10	1.575,00
69	BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 20 ML	Frasc	11.250,00	HIPOLABOR	0,0000	1,86	20.925,00
Total do Participante ------->							26.420,25
Total Geral ---------->							80.164,08

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 17 de Novembro de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... – Representante

RENAN SILVA SOUZA - ..... – Representante

- ..... – Representante

MARCIA ROSA DOS SANTOS - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D5E1F34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 008.2020 - CONCURSO PÚBLICO 001.2020 CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL 008/2020

O **Municipio de Mallet/PR**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski,** TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. Convocação para a prova Objetiva e Discursiva: As respectivas provas serão aplicadas, conforme cada cargo, na data, local e horário estabelecidos na tabela abaixo. Neste mesmo horário ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

06/12/2020 - 8h (horário de Brasília) - MANHÃ	
ESCOLA ESTADUAL NICOLAU COPÉRNICO - Av. João Pessoa, nº 51, Centro, no Município de Mallet/PR.	Professor (Candidatos cujos nomes iniciam com as letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K)
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO - Rua João Gualberto, nº 430, Centro, no Município de Mallet/PR.	Auxiliar Administrativo (Candidatos cujos nomes iniciam com as letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K)
ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO - Rua Tiradentes, nº 520, Centro, no Município de Mallet/PR.	Auxiliar Administrativo (Candidatos cujos nomes iniciam com as letras L, M, N, P, R, S, T, V e W) Pedagogo (Todos)
ESCOLA MUNICIPAL PROFº ORLANDO DE CARVALHO- Rua Cherubim de Almeida, nº 176, Vila Mariana, Mallet/PR.	Professor (Candidatos cujos nomes iniciam com as letras L, M, N, P, R, S, T e V)
ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO PAUL - Rua Prefeito José Matioski, nº 344, Vila Caroline, Mallet/PR.	Orientador Social (Todos) Técnico em Enfermagem (Todos)
06/12/2020 – 14h (horário de Brasília) - TARDE	
ESCOLA ESTADUAL NICOLAU COPÉRNICO - Av. João Pessoa, nº 51, Centro, no Município de Mallet/PR.	Psicólogo (Todos) Técnico em Controle Interno (Todos)
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO - Rua João Gualberto, nº 430, Centro, no Município de Mallet/PR.	Agente Administrativo (Todos)
ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO - Rua Tiradentes, nº 520, Centro, no Município de Mallet/PR.	Enfermeiro (Todos) Farmacêutico (Todos) Fonoaudiólogo (Todos)
ESCOLA MUNICIPAL PROFº ORLANDO DE CARVALHO- Rua Cherubim de Almeida, nº 176, Vila Mariana, Mallet/PR.	Veterinário (Todos)
ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO PAUL - Rua Prefeito José Matioski, nº 344, Vila Caroline, Mallet/PR.	Assistente Social (Todos)
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ONÉSIMO JURASZEK - Rua Profª Neusa Maria Bilek Choma, nº 38 - Loteamento Eldorado, Mallet/PR.	Turismólogo (Todos)
06/12/2020 – 19h30min (horário de Brasília) - NOITE	
ESCOLA ESTADUAL NICOLAU COPÉRNICO - Av. João Pessoa, nº 51, Centro, no Município de Mallet/PR.	Servente (Todos) Zelador (Todos)
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO - Rua João Gualberto, nº 430, Centro, no Município de Mallet/PR.	Motorista (Candidatos cujos nomes iniciam com as letras A, B, C, D, E, F, G, I, J, K, L, M, N e P)
ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO - Rua Tiradentes, nº 520, Centro, no Município de Mallet/PR.	Merendeiro/a (Todos) Motorista (Candidatos cujos nomes iniciam com as letras R, S, T, U, V e W)
ESCOLA MUNICIPAL PROFº ORLANDO DE CARVALHO- Rua Cherubim de Almeida, nº 176, Vila Mariana, Mallet/PR.	Auxiliar de Serviços Gerais (Todos)
ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO PAUL - Rua Prefeito José Matioski, nº 344, Vila Caroline, Mallet/PR.	Operador de Máquinas (Todos) Pedreiro (Todos)
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ONÉSIMO JURASZEK - Rua Profª Neusa Maria Bilek Choma, nº 38 - Loteamento Eldorado, Mallet/PR.	Técnico Agropecuário (Todos)

1.1. A fim de evitar aglomerações, os portões dos locais de prova serão abertos às **7h,** às **13h e às 18h30min,** respectivamente, de forma que, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data e local de prova indicado,** com antecedência mínima de **1h** do horário informado no item 1 deste edital.
1.2. O candidato DEVERÁ apresentar-se:
a) portando **documento de identidade** original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação;
b) portando **caneta,** conforme estabelecido pelo item 8.3 do Edital de Abertura das Inscrições;
c) utilizando máscara de proteção facial individual.
1.2.1. A lista de documentos aceitos como **documentos de identidade** consta no item 1.2.2 do Edital de Abertura das Inscrições. NÃO **serão aceitos como documento de identidade:** cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo de documentos; certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, como documentos abertos, avariados, com foto desatualizada, ilegíveis ou, ainda, não identificáveis. **O candidato deverá estar ciente de que a não validação do documento de identidade ou o comparecimento sem máscara de proteção facial impossibilitam o seu ingresso à prova.**
1.2.2. Sem prejuízo das disposições em contrário, os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para utilização durante a prova, desde que a embalagem seja transparente e não contenha rótulo, bem como máscara reserva, desde que acondicionada em embalagem transparente e sem rótulo. Durante a prova, esses itens deverão permanecer com o candidato, em lugar visível.
2. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, consoante os ditames legais e os protocolos relacionados ao COVID-19 em vigor, no dia de realização da prova:
a) a utilização da máscara é obrigatória;
b) todos os participantes deverão respeitar as regras de distanciamento, higienização e etiqueta da tosse estabelecidas nos avisos dos locais de prova;
c) será exigida a retirada da máscara, quando da chegada para a identificação junto ao fiscal de sala, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação, assim como a vistoria do álcool em gel e da máscara reserva;
d) será aferida a temperatura com termômetro infravermelho ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou superior a 37,8°C, o candidato deverá ser encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar, posteriormente, assistência médica;
e) será exigido dos acompanhantes das lactantes com atendimento especial deferido o comparecimento com máscara, a sujeição aos mesmos procedimentos de identificação, revista, aferição de temperatura, distanciamento, higienização e etiqueta da tosse aplicados aos candidatos;
f) conforme o item 8.3 do Edital 001/2020, recomenda-se que os candidatos compareçam já alimentados, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade. **Recomenda-se também que os participantes levem suas garrafas de água (embalagem transparente e sem rótulo) já completas de água, uma vez que os bebedouros poderão estar desativados**;
g) sob pena de eliminação do certame, somente será permitida a remoção breve da máscara e sua imediata recolocação para fins ingestão de alimentos (nos casos da alínea "f" deste item) e água, substituição por nova máscara e, nos casos da alínea "c" deste item.
3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Município de Mallet/PR, 18 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:CF00863D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.969.731,00	46.969.731,00	8.197.672,24	17,45	39.122.990,71	83,29	7.846.740,29
RECEITAS CORRENTES	42.469.731,00	42.469.731,00	7.533.784,46	17,74	36.814.310,32	86,68	5.655.420,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.555.425,00	4.555.425,00	739.553,50	16,23	3.835.197,09	84,19	720.227,91
IMPOSTOS	3.632.905,00	3.632.905,00	614.236,85	16,91	2.848.063,49	78,40	784.841,51
TAXAS	922.520,00	922.520,00	125.316,65	13,58	987.133,60	107,00	-64.613,60
CONTRIBUIÇÕES	435.600,00	435.600,00	174.989,82	40,17	661.929,68	151,96	-226.329,68
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	435.600,00	435.600,00	174.989,82	40,17	661.929,68	151,96	-226.329,68
RECEITA PATRIMONIAL	72.600,00	72.600,00	4.134,28	5,69	50.563,94	69,65	22.036,06
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	783,42	0,00	5.886,50	0,00	-5.886,50
VALORES MOBILIÁRIOS	72.600,00	72.600,00	3.350,86	4,62	44.677,44	61,54	27.922,56
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	-2.220,00	0,00	103.240,00	0,00	-103.240,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	-2.220,00	0,00	103.240,00	0,00	-103.240,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	37.395.106,00	37.395.106,00	6.617.309,36	17,70	32.161.785,00	86,01	5.233.321,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.997.840,00	16.997.840,00	3.184.670,51	18,74	16.418.980,17	96,59	578.859,83
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO	14.952.266,00	14.952.266,00	2.611.412,88	17,46	11.839.751,08	79,18	3.112.514,92
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.445.000,00	5.445.000,00	821.225,97	15,08	3.903.053,75	71,68	1.541.946,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	17,50	0,16	1.594,61	14,50	9.405,39
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	11.000,00	11.000,00	17,50	0,16	1.594,61	14,50	9.405,39
RECEITAS DE CAPITAL	4.500.000,00	4.500.000,00	663.887,78	14,75	2.308.680,39	51,30	2.191.319,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	663.887,78	0,00	2.308.680,39	0,00	-2.308.680,39
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	365.083,13	0,00	-365.083,13
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	663.887,78	0,00	1.943.597,26	0,00	-1.943.597,26
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.969.731,00	46.969.731,00	8.197.672,24	17,45	39.122.990,71	83,29	7.846.740,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPerações de Drédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MObiliLria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COntratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Dré dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MobiliLria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COntratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.969.731,00	46.969.731,00	8.197.672,24	17,45	39.122.990,71	83,29	7.846.740,29
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.969.731,00	46.969.731,00	8.197.672,24	17,45	39.122.990,71	83,29	7.846.740,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.656.733,19			3.656.733,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.656.733,19	—	—	3.656.733,19	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.969.731,00	58.544.765,86	6.449.145,63	35.872.176,22	22.672.589,64	7.345.867,69	32.542.416,42	26.002.349,44	31.227.225,68
DESPESAS CORRENTES	38.488.404,40	44.814.458,29	6.043.843,44	29.396.220,65	15.418.237,64	6.062.261,87	28.377.051,40	16.437.406,89	27.974.340,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.737.617,70	24.433.008,84	3.576.294,41	17.713.930,36	6.719.078,48	3.576.294,41	17.713.930,36	6.719.078,48	17.699.367,15
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00	200.000,00	10.566,38	53.615,56	146.384,44	10.566,38	53.615,56	146.384,44	53.615,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.550.786,70	20.181.449,45	2.456.982,65	11.628.674,73	8.552.774,72	2.475.401,08	10.609.505,48	9.571.943,97	10.221.357,94
DESPESAS DE CAPITAL	8.265.826,60	13.601.862,49	405.302,19	6.475.955,57	7.125.906,92	1.283.605,82	4.165.365,02	9.436.497,47	3.252.885,03
INVESTIMENTOS	5.765.826,60	10.454.113,89	341.016,71	5.200.936,38	5.253.177,51	1.219.320,34	2.890.345,83	7.563.768,06	1.977.865,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	2.500.000,00	3.147.748,60	64.285,48	1.275.019,19	1.872.729,41	64.285,48	1.275.019,19	1.872.729,41	1.275.019,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.500,00	128.445,08	0,00	0,00	128.445,08	0,00	0,00	128.445,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.500,00	128.445,08	0,00	0,00	128.445,08	0,00	0,00	128.445,08	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.969.731,00	58.544.765,86	6.449.145,63	35.872.176,22	22.672.589,64	7.345.867,69	32.542.416,42	26.002.349,44	31.227.225,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.969.731,00	58.544.765,86	6.449.145,63	35.872.176,22	22.672.589,64	7.345.867,69	32.542.416,42	26.002.349,44	31.227.225,68
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.250.814,49	—	—	6.580.574,29	—	7.895.765,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.969.731,00	58.544.765,86	6.449.145,63	39.122.990,71	—	7.345.867,69	39.122.990,71	—	39.122.990,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00.	—	—	0,00	—

MALLET , 16/11/2020

Ordenador de Despesas

Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:9789CF7D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2020 - SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.969.731,00
Previsão Atualizada	46.969.731,00
Receitas Realizadas	39.122.990,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.656.733,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.969.731,00
Créditos Adicionais	11.575.034,86
Dotação Atualizada	58.544.765,86
Despesas Empenhadas	35.872.176,22
Despesas Liquidadas	32.542.416,42
Despesas Pagas	31.227.225,68
Superávit Orçamentário	6.580.574,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.872.176,22
Despesas Liquidadas	32.542.416,42
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.978.852,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.889.656,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.889.656,64
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	8.394.941,43	0,00
Resultado Primário	0,00	8.318.080,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.051.381,11	1.160,00	643.015,53	407.205,58
EXECUTIVO	1.051.381,11	1.160,00	643.015,53	407.205,58
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	421.368,98	47.000,00	218.626,19	155.742,79
EXECUTIVO	421.368,98	47.000,00	218.626,19	155.742,79
TOTAL:	**1.472.750,09**	**48.160,00**	**861.641,72**	**562.948,37**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.419.048,18	25%	24,99

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.874.696,29	60%	97,53

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	4.500.000,00
Despesa de Capital Líquida			6.475.955,57	7.125.906,62
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.982.157,53	15,00	20,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.			
No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Mallet , 16/11/2020

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. De Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:AA6ECD9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118/2020 SÚMULA: ALTERA FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA SUSANA FELIX DA SILVA MEDICE,

PORTARIA Nº. 118/2020

Súmula: Altera férias da servidora pública SUSANA FELIX DA SILVA MEDICE, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada férias da servidora pública SUSANA FELIX DA SILVA MEDICE, a fim de corrigir férias da servidora, passando a viger da seguinte forma:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95094 - SUSANA FELIX DA SILVA MEDICE	01/04/2015	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	01/04/2019	À	31/03/2020	07/12/2020	À	05/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezeseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (16.11.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1C02C024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 496/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 496/2020

Súmula: Dispõe sobre o regulamento do lançamento de tributos municipais para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 e art. 89, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, além das disposições da Lei Complementar Municipal nº 706/2001 (Código Tributário Municipal), da Lei Complementar nº 2254/2013, do Decreto Municipal 388/2014 e do Código Tributário Nacional.

D E C R E T A: CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento disciplina o lançamento dos tributos municipais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar Municipal nº 706/2001 e na Lei Complementar nº 2.254/2013.

Art. 2º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 3º - A zona urbana do município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 1411/2008 – Lei que institui o Perímetro Urbano, observados os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.

Art. 4º - Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficientes ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§1º - A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.

§2º - Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento deoficio.

CAPÍTULO II

DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 5º - Nos termos da Lei Complementar nº 706/2001 – Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel apurado a alíquota descrita na Tabela III do Anexo I deste Decreto.

Art. 6º -. Com base no Parágrafo Único do Art. 87 da Lei Complementar nº 706/2001, ficam estabelecidos os valores da Planta Genérica de Valores Imobiliários relacionados nas Tabelas I e II do Anexo I deste Decreto, para fins de apuração do valor venal dos imóveis do Exercício de 2021.

Art. 7º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e demais taxas a ele agregadas, com base no Art. 104 da Lei Complementar nº 706/2001, poderão ser recolhidos aos cofres municipais da seguinte forma:

Em parcela única, até a data de 20 de março de 2021, com 12% (doze por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;

Em parcela única, até a data de 10 de abril de 2021, com 08% (oito por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;

Em parcela única, até a data de 10de maio de 2021, com 04% (quatro por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;

Em até 10 parcelas mensais, com vencimento a partir de 20 de março de 2021, sem nenhum acréscimo sobre o valor do tributo lançado se pago até a data do vencimento de cadaparcela.

§1º - Os pagamentos em parcela única a que se refere os incisos I, II e III do presente artigo somente poderão ser efetuados até a dataestabelecida.

§2º - Os pagamentos na forma parcelada a que se refere o inciso IV do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data limite de 20 dedezembro de 2021.

§3º - O valor da parcela mínima na forma parcelada não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

§4º - Os contribuintes que optarem em realizar o pagamento do IPTU na forma parcelada, deverão comparecer no Departamento de Tributação no prédio da Prefeitura Municipal.

§5º - O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso III do presente artigo na data estabelecida implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 343 da Lei Complementar nº 706/2001 (Código Tributário Municipal).

§6º - Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista no DEMONSTRATIVO VII da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.434/2020 de 16/07/2020.

Art. 8º - A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados uma vez pelo menos na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.

§1o - O proprietário ou responsávelpelo imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no Paço Municipal ou outro local designado pelo município, sendo que quando o mesmo não fizer a retirada será intimado via edital.

§2o - O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis que com ele serão cobradas, será efetuado através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente autorizada pela Prefeitura em conformidade com o Art. 107 da Lei Complementar nº 706/2001.

Art. 9º - O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 10 - Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações mediante edital publicado em órgão de imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio daPrefeitura.

Art. 11 - Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ouapresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Art. 12 - Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento do tributo.

Parágrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.

Art. 13 - Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

SEÇÃO II

DOS PEDIDOS DE REVISÃO

Art. 14 - O contribuinte sujeito passivo do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá recolher o referido tributo em parcela única fora do prazo regulamentar para desconto, protocolizar junto a Prefeitura de Mandaguari o pedido de revisão dos valores lançados para o IPTU até a datade:

20 de Março de 2021, para desconto de12%.

10 de Abril de 2021, para desconto de08%.

10 de Maio de 2021, para desconto de04%.

§1º - Caso opte pelo pagamento em parcela única a data de vencimento será de 5 (cinco) dias contados após o despacho final do Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão;

§2º - Caso opte pelo pagamento de forma parcelada, serão reemitidas as parcelas já vencidas sem encargos pecuniários.

CAPÍTULO III

DAS TAXAS DE FICALIZAÇÃO INCIDENTES SOBRE O CADASTRO MOBILIÁRIO

SEÇÃO ÚNICA

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 15 - A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços eCongênere (Alvará de Licença) e Taxa de Licença da Vigilância Sanitária deverão ser recolhidas em parcela única até a data de 20 de março de 2021.

CAPÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
SEÇÃO ÚNICA

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 16 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sujeito ao lançamento por homologação (auto-lançamento), deverá ser recolhido mensalmente mediante guia própria, apurado até o dia 20 do mês subsequente ao mês decompetência.

Art. 17 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sujeito ao pagamento por estimativa ou arbitramento, deverá ser recolhido em até 12 (doze) parcelas mensais mediante guia própria, o valor lançado até o dia 20 do mês subsequente ao mês de competência.

CAPÍTULO V

DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 18 - Com base no Art. 262 da Lei Complementar nº 706/2001, ficam estabelecidos para o Exercício de 2021 as tarifas para os serviços públicos executados pelo executivo municipal no Anexo II deste Decreto Municipal.

Art. 19 - Às entidades de caráter social, ao promoverem eventos comprovadamente sem fins lucrativos, será concedida a isenção de taxas, mediante requerimento.

Art. 20 - O valor da tarifa pelo fornecimento de cascalho refere-se ao carregamento, transporte e descarga. Caso se proceda ao seu espalhamento, cobrar- se-á o valor da hora-máquina, conforme Anexo II.

Art. 21 - Na cobrança de hora-máquina, em qualquer espécie de serviço, considerar-se-á também o tempo despendido em deslocar o equipamento (ida e volta).

Art. 22 - Serão isentos da cobrança da tarifa 3.1 do Anexo II deste Decreto a manutenção efetuada pelo Município que não configure umanecessidadeparticular do Munícipe atestada pela Secretaria de Obras e Urbanismo e Serviços Públicos ou a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 23 - O fornecimento de terra limitar-se-á ao máximo de 5 (cinco) viagens por interessado (pessoa física, família, pessoa jurídica, etc.).

Art. 24 -. Os valores em reais descritos no Anexo II deste Decreto Municipal poderão ser convertidos em óleo diesel pelo preço de licitação da Prefeitura Municipal.

Art. 25 - Os serviços serão executados preferencialmente quando da disponibilidade das máquinas e equipamentos.

Art. 26 - Os serviços relacionados no Anexo II deste Decreto somente serão executados após comprovada quitação da referida Tarifa através de emissão de guias de recolhimento no Departamento de Tributação.

Parágrafo Único. O contribuinte interessado na execução dos serviços de que trata o caput deste artigo deverá protocolizar requerimento no Paço Municipal.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Com base no Art. 343 da Lei Complementar nº 706/2001, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.

Art. 28 - Para efeito de atualização monetária da Planta Genérica de Valores será utilizado o valor de **3,89%** (trêsvírgula oitenta e novepor cento) correspondente ao período de 01/10/2019 a 30/09/2020 do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para fins de cálculo dos tributos municipaisincidentes.

Parágrafo Único. As atualizações previstas neste Decreto não constituem majoração de tributos, consoante o disposto no Art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional.

Art. 29 - Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 30 - Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou em que deverá ser praticado o ato.

Art. 31 - Fica fixado em **R$ 67,50** (sessenta e setereais e cinquentacentavos) o VALOR DAUNIDADEFISCALDOMUNICÍPIODEMANDAGUARI – UFM/MA para cobrança de tributos municipais e penalidades, em conformidade com o Art. 440 da Lei Complementar nº 706/2001.

Art. 32 - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trezedias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte. (13/11/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA I - VALOR DO M2 DO TERRENO POR ZONA FISCAL

Lei Complementar nº 703/2001 PlantaGenérica de Valores

Zona Fiscal	Campo 2	Valor R$ (2021)
Vermelha	1	R$150,30
Marrom	2	R$120,22
Azul	3	R$105,19
Laranja	4	R$75,15
Roxa	5	R$51,08
Verde	6	R$42,08
Amarelo	7	R$24,04
Branca	8	R$24,04
Cinza	9	R$4,70
Prata	10	R$12,04

TABELA II - VALOR DO M2 DA ÁREA CONSTRUÍDA DO TIPO DE EDIFICAÇÃO
Lei Complementar nº 703/2001 PlantaGenérica de Valores

TipoEdificação	Campo 2	Valor R$ (2021)
Casa	1	R$483,83
ConstruçãoPrecária	2	R$72,59
Apartamento	3	R$604,80
Loja	4	R$241,91
Galpão	5	R$120,95
Telheiro	6	R$72,59
Fábrica	7	R$120,95
Especial	8	R$604,80

TABELA III – ALIQUOTA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL PREDIAL URBANA
Anexo VI Lei Complementar nº 706/2001 – Código Tributário Municipal

DESCRIÇÃO			2021
1	Imóveis com valor venal até	R$ 5.000,00	0,3025
2	Imóveis com valor venal até	R$ 5.000,01/15.000,00	0,3630
3	Imóveis com valor venal até	R$15.000,01/25.000,00	0,3630
4	Imóveis com valor venal até	R$25.000.01/35.000,00	0,4235
5	Imóveis com valor venal até	R$35.000,01/50.000,00	0,4840
6	Imóveis com valor venal acima de	R$ 50.000,01	0,6050
7	Imóveis não edificados alíquota inicial		1,000

ANEXO II
TABELA DE TARIFAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICIPIO A TÍTULO DE PREÇO PÚBLICO

1.	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE		REFERENCIA	VALOR EM R$
	1.1	AtestadoDeclaraçõesDiversas	PorFolha	R$27,00
	1.2	Declaração/Certidão de Anuência	PorUnidade	R$55,00
	1.3	Declaração/Certidão de Perímetro Urbano	PorUnidade	R$55,00
	1.4	Atestado de CapacidadeTécnica	PorUnidade	R$55,00
	1.5	CertidãoNegativa de ônus	PorUnidade	R$14,00
	1.6	Certidão por Tempo de Serviço até 05 Anos	PorUnidade	R$30,00
	1.7	Por ano ou fração de busca	PorAno	R$9,00
	1.8	Certidão de quitação de ITBI	PorUnidade	R$65,00
	1.9	Autenticação de Documento	PorUnidade	R$9,00
	1.10	Baixa de cadastros mobiliários com emissão de Certidão de Baixa	PorUnidade	R$35,00
	1.11	Cópiasreprográficas	PorFolha	R$0,55
	1.12	Numeração de prédios e casas em áreas urbanas	PorUnidade	R$14,00
	1.13	Declaração de numeração predial em áreas urbanas	PorUnidade	R$27,00
	1.14	Alteração/Atualização Cadastral	PorAlteração	R$35,00
	1.15	Outros Expedientesnãoespecificados	PorUnidade	R$14,00
	1.16	Substituição para alteração/atualização/retificação do projeto/alvará, antes da concessão do “Habite-se”	PorAlteração	R$185,00
	1.17	Substituição para alteração/atualização/retificação do projeto/alvará e/ou habite-se	PorUnidade	R$230,00
	1.18	Aprovação de projetos de regularização de obras	PorProjeto	R$280,00
	1.19	2º Via ou cancelamento de Alvarás de Licença para construção	PorUnidade	R$65,00
	1.20	2º Via/retificação de Habite-se	PorUnidade	R$35,00
	1.21	Fornecimento de cópias digitais de loteamentos e mapas da cidade - PDF	PorUnidade	R$27,00
	1.22	Impressão de mapas em Impressora A3	PorUnidade	R$9,00
	1.23	Fornecimento de cópias de mapas do Perímetro Urbano	PorUnidade	R$65,00
	1.24	Fornecimento de cópias de mapas de Zoneamento Urbano	PorUnidade	R$65,00
	1.25	Fornecimento de cópias digitais de loteamentos e mapas da cidade - AutoCad	PorUnidade	R$3.200,00
	1.26	Taxa de Embarque da Estação Rodoviária	PorUnidade	R$2,96
	1.27	Declaração/Certidão narrativa de IPTU	PorUnidade	R$55,00
	1.28	Emissão de 2º via de Carnês/DAM emitidos pelo Fisco Municipal	PorUnidade	R$9,00
1,28	1.29	Declaração do cadastro imobiliário	Por Unidade	R$35,00
	1.30	Busca de documentos no arquivo central	Por Unidade	R$27,00
	1.31	Fornecimento de cópias de projetos simples em impressora A3	Por unidade	R$16,00
	1.32	Declaração/Certidão de valor venal (IPTU)	Por unidade	R$27,00
	1.33	Avaliação de Imóveis para fins de averbações diversas no registro imobiliário	Porimóvel	R$270,00
2.	**SERVIÇOS DE MÁQUINAS E OUTROS**			
	2.1	Moto Niveladora	Por hora	R$156,00
	2.2	PáCarregadeira	Porhora	R$145,00
	2.3	Escavadeira	Porhora	R$130,00
	2.4	Trator de Esteira D6	Porhora	R$156,00
	2.5	Rolocompactadormotorizado	PorHora	R$130,00
	2.6	CaminhãoPipa	Porhora	R$115,00
	2.7	Viagem de terra	Unidade	R$115,00
	2.8	Viagem de terra para aterramento de fossa conforme lei especifica	Unidade	R$50,00
	2.9	Viagem de Piçarra (Cascalho)	Unidade	R$145,00
	2.10	Trator de pneus modelo 4X4 + grade + arado, e afins	Porhora	R$73,00
	2.11	Trator de pneus modelo 4X4 + Rolo de Arasto	PorHora	R$73,00
	2.12	Caminhãobasculante "toco" F14000	PorHora	R$100,00
	2.13	Caminhãobasculante "truck"	PorHora	R$177,00
	2.14	Caminhão "truck" 1113	PorHora	R$177,00
	2.15	Locação de ônibus	Por Km rodado	R$02,70
	2.16	Locação de micro-ônibus	Por Km rodado	R$01,35
	2.17	Limpeza de terrenos (Lei 2.089/2013)	PorHora	R$150,55
	2.18	Carga de caminhão (Lei 2.089/2013)	Porviagem	R$105,38
3.	**SERVIÇOS DE LIMPEZA**			
	3.1	Corte, moagem dos galhos até 20 cm, e remoção dos troncos para arvores de pequeno porteaté 4m	Unidade	R$401,00
	3.2	Corte, moagem dos galhos até 20 cm, e remoção dos troncos + Pá Carregadeira + Caminhão + Mão de Obra para arvores de médio porte entre 4m até 8m.	Unidade	R$470,00
	3.3	Corte, moagem dos galhos até 20 cm, e remoção dos troncos + Pá Carregadeira + Caminhão + Mão de Obra para arvores de grande porte acima de 8m.	Unidade	R$670,00
	3.4	Serviços de trituração de galhos provenientes de podas da arborização.	Unidade	R$112,00

	3.5	Serviços de trituração de galhos provenientes de cortes da arborização.	Unidade	R$167,00
	3.6	Serviços de deslocamento para descarga de residuos de madeira triturada 3 km da área urbana.	viagem/ano	R$56,00
	3.7	Remoção de Tocos.	Unidade	R$200,00
	3.8	Taxa de Roçada para os imóveis vazios altura entre 0,6 metros a 2 metros.	Por m²	R$1,35
	3.9	Taxa de Roçada para os imóveis vazios altura acima de 2 metros	Por m²	R$2,70
	3.10	Remoção de entulhos	porviagem	R$167,00
	3.11	Remoção de volumosos	porviagem	R$360,00
4.	**APREENSÃO E LIBERAÇÃO**			
	4.1	Apreensão de animais de pequeno porte;	PorUnidade	R$33,00
	4.1.1	Diária e deposito de animais de pequeno porte;	PorDia	R$33,00
	4.2	Apreensão de animais de médio/grande porte;	PorUnidade	R$235,00
	4.2.2	Diária e depósito de animais de pequeno médio/grande porte;	PorDia	R$56,00
	4.3	Remoção de animais de médio/grande porte para o aterro municipal;	PorUnidade	R$125,00
	4.4	Apreensão de bens móveis e mercadorias	PorUnidade	R$54600
	4.4.1	Diária e depósito de bens móveis e mercadorias	Por m²	R$6,00
	4.5	Liberação de bens móveis, semoventes ou mercadorias, apreendidos ou depositados	Único	R$135,00
	4.6	Recebimento de animais mortos-cães	Porunidade	R$51,50
	4.7	Recebimento de animais mortos-gatos	Porunidade	R$22,15
5.	**CEMITÉRIO PÚBLICO**			
	5.1	**Sepultamento**		
	5.1.1.	Taxa de sepultamento em sepultura rasa, carneira, jazido ou mausoléu – Primeiro Sepultamento	PorUnidade	R$100,00
	5.1.2.	Taxa de sepultamento em sepultura, carneira, jazido ou mausoléu - Segundo Sepultamento em diante	PorUnidade	R$200,00
5.2	**Prorrogação do prazo desepultamento**			
	5.2.1	Em sepultura rasa, por ano	PorUnidade	R$100,00
	5.2.2	Em carneira ou jazigo, por ano	PorUnidade	R$100,00
5.3	**Perpetuidade**			
	5.3.1	Ossuários	PorUnidade	R$70,00
5.4	**Exumação**			
	5.4.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	PorUnidade	R$100,00
	5.4.2	Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição	PorUnidade	R$100,00
5.5	**Outras**			
	5.5.1	Entradas, retirada e remoção de ossada no cemitério	PorUnidade	R$100,00
	5.5.2	Permissão para colocação de lapide, de inscrição ou pra execução de pequenas obras de embelezamento	PorUnidade	R$35,00
	5.5.3	Autorização para construção ou reforma de túmulo ou mausoléu	PorUnidade	R$70,00
	5.5.4	Aquisição de lotes no cemitério municipal	PorUnidade	R$810,00
	5.5.5	Aquisição de Túmulos Construídos - Simples	PorUnidade	R$595,00
	5.5.6	Transferência de lotes no cemitério municipal entre NÃO familiares	PorUnidade	R$350,00
	5.5.6	Transferência de lotes no cemitério municipal entre familiares	PorUnidade	R$170,00
	5.5.8	Utilização de CapelaMortuária	PorUnidade	R$73,00
6.	**GESTÃO DE TRANSITO URBANO**			
	6.1	Remoção de veículos	PorUnidade	R$81,00
	6.2	Guarda e estacionamento de veículos	PorMês	R$66,00
	6.3	Interdição de vias e ruas públicas para fins particulares	PorUnidade	R$66,00
	6.4	Outros serviços relacionados ao trânsito urbano	PorUnidade	R$81,00
7.	**GESTÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS**			
	7.1	Uso do Centro de Convenção – Um Ambiente	PorDia	R$675,00
	7.2	Uso do Centro de Convenção – Dois Ambiente	PorDia	R$1.350,00
	7.3	Uso do Salão de Festa do Centro Esportivo	PorDia	R$280,00
	7.4	Limpeza do Salão de Festa do Centro Esportivo Pelo Município	PorLimpeza	R$167,00
	7.5	Uso deOutros Salões de Festa do Município	PorDia	R$167,00
8.	**DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**		PorUnidade	R$ 66,00

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:66E1EACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 39/2020 - AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FLUÍDOS E AGENTE REDUTOR

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 39/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**159/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**12/11/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	159/2020
b) Licitação Nr.:	39/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	16/11/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FLUÍDOS E AGENTE REDUTOR

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI						
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISSO AW68 UTILIZADO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E CONVERSORES DE TORQUE APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DIN51524-2: 2006-09; PRODUTO HOMOLOGADO. EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS (74012944)	BAL	6,000	0,000	225,0000	1.350,0000
2	ÓLEO TRANSMISSÃO 10 W INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICAS E COMANDOS FINAIS DE MÁQUINAS. PRODUTO HOMOLOGADO. EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS. (74012945)	BAL	6,000	0,000	245,0000	1.470,0000
4	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE NÃO INFLÁMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA) EMBALAGEM /BALDE 20 LITROS (74011233)	BAL	30,000	0,000	50,0000	1.500,0000
6	ÓLEO PARA MOTORES FLEX SAE 15W40 SEMI SINTÉTICO API SL. EMBALAGEM 01 LITRO (74012946)	LT	12,000	0,000	17,9000	214,8000
Total Fornecedor:						**4.534,8000**
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS						
3	FLUIDO PARA RADIADOR TIPO SINTÉTICO, UTILIZADO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL (MOTOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS , TRATORES, ETC.) CLASSIFICAÇÃO SAE J1034, MB325.0 (DBL7700.20) ASTM D 3306 E D-4340, NBR 13705, TIPO A , CARACTERÍSTICA: FLUIDO SINTÉTICO A BASE DE MONOETILENO GLICOL, CAIXA COM 12 UNIDADES (FRASCOS DE 01 LITRO) (74011238)	CX	4,000	0,000	280,0000	1.120,0000
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30, MOTORES GASOLINA/ETANOL UTILIZAÇÃO EM MOTORES 04 TEMPOS FLEX (GASOLINA/ETANOL) E OUTROS . APLICAÇÃO EM VEÍCULOS EM GERAL, CLASSIFICAÇÃO API SN/RC, ILSAC GF-5, LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA VEÍCULOS MODERNOS. EMBALAGEM: 01 LITRO (74011251)	UND	72,000	0,000	22,0000	1.584,0000
Total Fornecedor:						**2.704,0000**
Total Geral:						**7.238,8000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 7.238,80

Mandirituba, 16 de Novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A8D78116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 - PMM

PROCESSO Nº 147/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE CÓPIAS LTDA

CNPJ N.º 05.245.738/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARNÊ DE IPTU PARA O EXERCÍCIO 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Descrição Completa
107	5	1	2011	3339039630200000000	107 - 05.001.2011.3339039630200000000.0

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
01	44.900	19170	SERVIÇOS	CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, MEDINDO 99 X 210 MM, COM MONTAGEM E ACABAMENTO NO PROCESSO "HOT MELT" (COLA QUENTE), LOMBA NA COR BRANCA E ETIQUETA DE ENDEREÇAMENTO POSTAL IMPRESSA NA PRÓPRIA CAPA DO CARNÊ;	0,50	22.540,00
02	800	24630	SERVIÇOS	CARNÊ MEDINDO 99x210, COM 02 LÂMINAS EM PAPEL 120 GRAMAS COM IMPRESSÃO OFFSET 4x4 E ATÉ 07 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G COM IMPRESSÃO LASER PRETO EM UMA DAS FACES, REFERENTE AOS CADASTROS IMOBILIÁRIOS SEM CPF OU CNPJ E COM ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA, ACABAMENTO COM GRAMPO E LOMBA. DISPONIBILIZAÇÃO NA WEB NA VIA ELETRÔNICA.	0,50	400,00
TOTAL						R$22.850,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:E6EA4A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Outubro / 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Outubro (b)	**% (b/a)**	**Até Outubro (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.248.637,00	60.525.102,49	3.820.009,02	6,31	45.908.790,99	75,85	14.616.311,50
RECEITAS CORRENTES	44.067.587,00	48.814.143,74	3.662.750,07	7,50	34.917.840,04	71,53	13.896.303,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.531.072,00	3.896.072,00	432.574,38	11,10	4.036.664,77	103,61	(140.592,77)
Impostos	2.970.802,00	2.970.802,00	361.693,30	12,17	3.307.065,56	111,32	(336.263,56)
Taxas	558.855,00	923.855,00	70.881,08	7,67	729.599,21	78,97	194.255,79
Contribuição de Melhoria	1.415,00	1.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,00
CONTRIBUIÇÕES	387.345,00	787.345,00	36.254,63	4,60	420.244,18	53,37	367.100,82
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	387.345,00	787.345,00	36.254,63	4,60	420.244,18	53,37	367.100,82
RECEITA PATRIMONIAL	143.940,00	156.970,99	4.929,20	3,14	127.545,00	81,25	29.425,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	59.685,00	59.685,00	2.541,71	4,26	19.795,39	33,17	39.889,61
Valores Mobiliários	84.255,00	97.285,99	2.387,49	2,45	107.749,61	110,76	(10.463,62)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.965,00	10.965,00	8.002,01	72,98	93.540,87	853,09	(82.575,87)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.965,00	10.965,00	6.208,60	56,62	72.156,20	658,06	(61.191,20)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.793,41	0,00	21.384,67	0,00	(21.384,67)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.939.450,00	43.907.975,75	3.154.885,30	7,19	30.166.972,93	68,70	13.741.002,82
Transferências da União e de suas Entidades	21.677.437,00	25.554.944,75	1.895.801,43	7,42	17.955.992,77	70,26	7.598.951,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.199.936,00	12.265.954,00	833.638,23	6,80	8.150.796,11	66,45	4.115.157,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.062.077,00	6.087.077,00	425.445,64	6,99	4.060.184,05	66,70	2.026.892,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.815,00	54.815,00	26.104,55	47,62	72.872,29	132,94	(18.057,29)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.025,00	9.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.025,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.760,00	18.760,00	26.104,55	139,15	72.872,29	388,45	(54.112,29)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	27.030,00	27.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.030,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	181.050,00	11.710.958,75	157.258,95	1,34	10.990.950,95	93,85	720.007,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.807.896,87	0,00	0,00	4.537.500,00	94,38	270.396,87
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.807.896,87	0,00	0,00	4.537.500,00	94,38	270.396,87
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	181.050,00	220.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.250,00
Alienação de Bens Móveis	111.250,00	150.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.450,00
Alienação de Bens Imóveis	69.800,00	69.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.800,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.682.811,88	157.258,95	2,35	6.453.450,95	96,57	229.360,93
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.580.699,44	0,00	0,00	3.975.805,52	111,03	(395.106,08)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.079.187,44	157.258,95	5,11	2.435.537,43	79,10	643.650,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	22.925,00	0,00	0,00	42.108,00	183,68	(19.183,00)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.248.637,00	60.525.102,49	3.820.009,02	6,31	45.908.790,99	75,85	14.616.311,50

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.248.637,00	60.525.102,49	3.820.009,02	6,31	45.908.790,99	75,85	14.616.311,50
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**44.248.637,00**	**60.525.102,49**	**3.820.009,02**	**6,31**	**45.908.790,99**	**75,85**	**14.616.311,50**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.155.267,41	-	-	1.155.267,41	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.155.267,41	-	-	1.155.267,41	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ Outubro (j)
			No Outubro	Até Outubro (f)		No Outubro	Até Outubro (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.784.453,20	56.076.684,42	3.308.286,99	37.955.838,16	18.120.846,26	3.736.327,92	32.989.396,74	23.087.287,68	32.020.792,25
DESPESAS CORRENTES	35.780.597,20	38.872.277,89	2.692.550,80	24.684.803,58	14.187.474,31	2.738.556,21	24.562.918,80	14.309.359,09	24.239.734,79
Pessoal e Encargos Sociais	19.791.861,00	19.707.178,75	1.469.116,24	14.463.566,40	5.243.612,35	1.469.116,24	14.463.566,40	5.243.612,35	14.458.665,45
Juros e Encargos da Dívida	509.600,00	576.600,00	27.015,80	325.710,73	250.889,27	27.015,80	325.710,73	250.889,27	325.710,73
Outras Despesas Correntes	15.479.136,20	18.588.499,14	1.196.418,76	9.895.526,45	8.692.972,69	1.242.424,17	9.773.641,67	8.814.857,47	9.455.358,61
DESPESAS DE CAPITAL	2.782.613,00	16.983.163,53	615.736,19	13.271.034,58	3.712.128,95	997.771,71	8.426.477,94	8.556.685,59	7.781.057,46
Investimentos	1.723.213,00	16.009.763,53	572.130,68	12.936.343,83	3.073.419,70	954.166,20	8.091.787,19	7.917.976,34	7.446.366,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.059.400,00	973.400,00	43.605,51	334.690,75	638.709,25	43.605,51	334.690,75	638.709,25	334.690,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.243,00	221.243,00	0,00	0,00	221.243,00	0,00	0,00	221.243,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.614.183,80	3.753.685,48	208.358,95	2.102.230,39	1.651.455,09	208.358,95	2.102.230,39	1.651.455,09	2.102.230,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.398.637,00	59.830.369,90	3.516.645,94	40.058.068,55	19.772.301,35	3.944.686,87	35.091.627,13	24.738.742,77	34.123.022,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	42.398.637,00	59.830.369,90	3.516.645,94	40.058.068,55	19.772.301,35	3.944.686,87	35.091.627,13	24.738.742,77	34.123.022,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.850.722,44	-	-	10.817.163,86	-	11.785.768,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**42.398.637,00**	**59.830.369,90**	**3.516.645,94**	**45.908.790,99**	-	**3.944.686,87**	**45.908.790,99**	-	**45.908.790,99**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 16/11/2020, às 16:46:17.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Outubro (b)	% (b/a)	Até Outubro (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ Outubro (j)
			No Outubro	Até Outubro (f)		No Outubro	Até Outubro (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.614.183,80	3.753.685,48	208.358,95	2.102.230,39	1.651.455,09	208.358,95	2.102.230,39	1.651.455,09	2.102.230,39
DESPESAS CORRENTES	3.556.683,80	3.696.185,48	208.358,95	2.074.024,03	1.622.161,45	208.358,95	2.074.024,03	1.622.161,45	2.074.024,03
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.551.191,80	2.692.693,48	158.384,59	1.574.280,43	1.118.413,05	158.384,59	1.574.280,43	1.118.413,05	1.574.280,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.003.992,00	1.001.992,00	49.974,36	499.743,60	502.248,40	49.974,36	499.743,60	502.248,40	499.743,60
DESPESAS DE CAPITAL	57.500,00	57.500,00	0,00	28.206,36	29.293,64	0,00	28.206,36	29.293,64	28.206,36
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	57.500,00	57.500,00	0,00	28.206,36	29.293,64	0,00	28.206,36	29.293,64	28.206,36
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:EF63BAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Outubro / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Outubro	Até Outubro (b)	% (b/total b)		No Outubro	Até Outubro (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.784.453,20	56.076.684,42	3.308.286,99	37.955.838,16	94,75	18.120.846,26	3.736.327,92	32.989.396,74	94,01	23.087.287,68
JUDICIÁRIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.465.043,00	4.746.267,24	397.766,43	3.688.162,34	9,21	1.058.104,90	403.543,71	3.680.619,93	10,49	1.065.647,31
Administração Geral	4.067.523,00	3.313.811,75	252.709,16	2.480.085,04	6,19	833.726,71	258.486,60	2.472.542,79	7,05	841.268,96
Administração Financeira	813.200,00	851.538,31	68.686,18	731.617,65	1,83	119.920,66	68.686,18	731.617,65	2,08	119.920,66
Controle Interno	584.320,00	580.917,18	76.371,09	476.459,65	1,19	104.457,53	76.370,93	476.459,49	1,36	104.457,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.827.450,00	2.391.593,09	104.999,59	1.049.602,12	2,62	1.341.990,97	103.829,99	1.044.315,52	2,98	1.347.277,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	254.100,00	250.655,16	12.910,82	175.329,02	0,44	75.326,14	9.121,22	171.539,42	0,49	79.115,74
Assistência Comunitária	1.573.350,00	2.140.937,93	92.088,77	874.273,10	2,18	1.266.664,83	94.708,77	872.776,10	2,49	1.268.161,83
SAÚDE	6.688.739,30	10.459.099,13	1.148.253,33	8.801.731,58	21,97	1.657.367,55	1.147.722,76	8.794.499,56	25,06	1.664.599,57
Atenção Básica	6.437.739,30	7.092.946,30	741.801,35	6.080.534,24	15,18	1.012.412,06	739.456,66	6.073.518,22	17,31	1.019.428,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	251.000,00	190.000,00	10.362,57	91.012,10	0,23	98.987,90	10.362,57	91.012,10	0,26	98.987,90
Vigilância Sanitária	0,00	475.100,00	155.000,00	221.700,00	0,55	253.400,00	155.000,00	221.700,00	0,63	253.400,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	1.444.705,18	19.570,70	1.412.256,80	3,53	32.448,38	19.570,70	1.412.256,80	4,02	32.448,38
Demais Subfunções	0,00	1.256.347,65	221.518,71	996.228,44	2,49	260.119,21	223.332,83	996.012,44	2,84	260.335,21
EDUCAÇÃO	12.771.409,90	14.252.708,23	593.717,12	7.185.622,36	17,94	7.067.085,87	629.892,83	6.712.562,41	19,13	7.540.145,82
Ensino Fundamental	6.963.647,20	8.043.494,19	343.633,59	4.124.095,73	10,30	3.919.398,46	321.646,09	3.832.970,92	10,92	4.210.523,27
Ensino Superior	109.000,00	108.800,00	0,00	36.717,41	0,09	72.082,59	0,00	36.717,41	0,10	72.082,59
Educação Infantil	5.256.462,70	5.516.941,77	218.288,21	2.484.253,80	6,20	3.032.687,97	255.526,67	2.365.092,93	6,74	3.151.848,84
Educação de Jovens e Adultos	141.600,00	96.600,00	7.494,15	72.800,72	0,18	23.799,28	7.494,15	72.800,72	0,21	23.799,28
Educação Especial	300.700,00	486.872,27	24.301,17	467.754,70	1,17	19.117,57	45.225,92	404.980,43	1,15	81.891,84
CULTURA	91.400,00	64.498,60	950,00	4.750,00	0,01	59.748,60	950,00	4.750,00	0,01	59.748,60
Difusão Cultural	91.400,00	64.498,60	950,00	4.750,00	0,01	59.748,60	950,00	4.750,00	0,01	59.748,60
URBANISMO	2.228.500,00	3.489.668,58	135.250,76	2.132.592,89	5,32	1.357.075,69	361.512,65	1.839.431,54	5,24	1.650.237,04
Serviços Urbanos	2.228.500,00	3.489.668,58	135.250,76	2.132.592,89	5,32	1.357.075,69	361.512,65	1.839.431,54	5,24	1.650.237,04
HABITAÇÃO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Habitação Urbana	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
SANEAMENTO	55.500,00	1.255.483,29	8.527,60	1.160.237,23	2,90	95.246,06	5.614,30	516.223,85	1,47	739.259,44
Saneamento Básico Rural	20.500,00	797.113,57	0,00	776.613,57	1,94	20.500,00	5.614,30	151.553,40	0,43	645.560,17

Saneamento Básico Urbano	35.000,00	458.369,72	8.527,60	383.623,66	0,96	74.746,06	0,00	364.670,45	1,04	93.699,27
GESTÃO AMBIENTAL	500.700,00	357.700,00	0,00	0,00	0,00	357.700,00	0,00	0,00	0,00	357.700,00
Controle Ambiental	500.700,00	357.700,00	0,00	0,00	0,00	357.700,00	0,00	0,00	0,00	357.700,00
AGRICULTURA	1.978.505,00	3.244.876,00	126.432,17	2.629.219,98	6,56	615.656,02	152.530,88	2.585.862,17	7,37	659.013,83
Extensão Rural	1.978.505,00	3.244.876,00	126.432,17	2.629.219,98	6,56	615.656,02	152.530,88	2.585.862,17	7,37	659.013,83
INDÚSTRIA	762.500,00	5.093.606,40	295.120,60	3.723.758,37	9,30	1.369.848,03	295.120,60	3.295.724,71	9,39	1.797.881,69
Promoção Industrial	762.500,00	5.093.606,40	295.120,60	3.723.758,37	9,30	1.369.848,03	295.120,60	3.295.724,71	9,39	1.797.881,69
TRANSPORTE	4.122.063,00	8.065.673,74	407.449,66	6.352.380,75	15,86	1.713.292,99	545.790,47	3.459.517,67	9,86	4.606.156,07
Transporte Rodoviário	4.122.063,00	8.065.673,74	407.449,66	6.352.380,75	15,86	1.713.292,99	545.790,47	3.459.517,67	9,86	4.606.156,07
DESPORTO E LAZER	342.400,00	793.267,12	19.198,42	552.061,77	1,38	241.205,35	19.198,42	380.170,61	1,08	413.096,51
Desporto Comunitário	322.400,00	781.267,12	19.198,42	552.061,77	1,38	229.205,35	19.198,42	380.170,61	1,08	401.096,51
Demais Subfunções	20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.644.000,00	1.566.000,00	70.621,31	675.718,77	1,69	890.281,23	70.621,31	675.718,77	1,93	890.281,23
Serviço da Dívida Interna	1.530.000,00	1.446.000,00	54.434,37	559.687,58	1,40	886.312,42	54.434,37	559.687,58	1,59	886.312,42
Outros Encargos Especiais	114.000,00	120.000,00	16.186,94	116.031,19	0,29	3.968,81	16.186,94	116.031,19	0,33	3.968,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.243,00	221.243,00	0,00	0,00	0,00	221.243,00	0,00	0,00	0,00	221.243,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.614.183,80**	**3.753.685,48**	**208.358,95**	**2.102.230,39**	**5,25**	**1.651.455,09**	**208.358,95**	**2.102.230,39**	**5,99**	**1.651.455,09**
TOTAL (III) = (I + II)	**42.398.637,00**	**59.830.369,90**	**3.516.645,94**	**40.058.068,55**	**100,00**	**19.772.301,35**	**3.944.686,87**	**35.091.627,13**	**100,00**	**24.738.742,77**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 16/11/2020, às 16:47:21.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Outubro	Até Outubro (b)	% (b/III b)		No Outubro	Até Outubro (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.614.183,80	3.753.685,48	208.358,95	2.102.230,39	5,25	1.651.455,09	208.358,95	2.102.230,39	5,99	1.651.455,09
ADMINISTRAÇÃO	830.392,00	837.192,00	67.750,91	677.910,45	1,69	159.281,55	67.750,91	677.910,45	1,93	159.281,55
Administração Geral	744.892,00	739.892,00	59.583,84	595.136,72	1,49	144.755,28	59.583,84	595.136,72	1,70	144.755,28
Administração Financeira	30.500,00	42.300,00	3.753,59	39.050,56	0,10	3.249,44	3.753,59	39.050,56	0,11	3.249,44
Controle Interno	55.000,00	55.000,00	4.413,48	43.723,17	0,11	11.276,83	4.413,48	43.723,17	0,12	11.276,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	153.000,00	110.662,70	7.024,97	62.247,54	0,16	48.415,16	7.024,97	62.247,54	0,18	48.415,16
Assistência Comunitária	153.000,00	110.662,70	7.024,97	62.247,54	0,16	48.415,16	7.024,97	62.247,54	0,18	48.415,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	59.000,00	59.000,00	0,00	28.206,36	0,07	30.793,64	0,00	28.206,36	0,08	30.793,64
Previdência do Regime Estatutário	59.000,00	59.000,00	0,00	28.206,36	0,07	30.793,64	0,00	28.206,36	0,08	30.793,64
SAÚDE	341.700,00	555.138,98	52.519,19	504.707,20	1,26	50.431,78	52.519,19	504.707,20	1,44	50.431,78
Atenção Básica	341.700,00	488.400,00	50.276,18	439.142,45	1,10	49.257,55	50.276,18	439.142,45	1,25	49.257,55
Vigilância Epidemiológica	0,00	19.800,00	0,00	19.037,07	0,05	762,93	0,00	19.037,07	0,05	762,93
Demais Subfunções	0,00	46.938,98	2.243,01	46.527,68	0,12	411,30	2.243,01	46.527,68	0,13	411,30
EDUCAÇÃO	1.912.591,80	1.874.191,80	61.126,06	620.127,67	1,55	1.254.064,13	61.126,06	620.127,67	1,77	1.254.064,13
Ensino Fundamental	974.326,00	944.926,00	29.682,47	309.756,31	0,77	635.169,69	29.682,47	309.756,31	0,88	635.169,69
Educação Infantil	898.809,80	888.809,80	27.685,77	273.081,04	0,68	615.728,76	27.685,77	273.081,04	0,78	615.728,76
Educação de Jovens e Adultos	29.456,00	9.456,00	821,27	8.140,90	0,02	1.315,10	821,27	8.140,90	0,02	1.315,10
Educação Especial	10.000,00	31.000,00	2.936,55	29.149,42	0,07	1.850,58	2.936,55	29.149,42	0,08	1.850,58
CULTURA	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Difusão Cultural	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
URBANISMO	37.500,00	37.500,00	820,37	11.866,87	0,03	25.633,13	820,37	11.866,87	0,03	25.633,13
Serviços Urbanos	37.500,00	37.500,00	820,37	11.866,87	0,03	25.633,13	820,37	11.866,87	0,03	25.633,13
AGRICULTURA	141.500,00	141.500,00	10.955,43	107.164,10	0,27	34.335,90	10.955,43	107.164,10	0,31	34.335,90
Extensão Rural	141.500,00	141.500,00	10.955,43	107.164,10	0,27	34.335,90	10.955,43	107.164,10	0,31	34.335,90
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE	114.300,00	114.300,00	8.004,24	80.690,04	0,20	33.609,96	8.004,24	80.690,04	0,23	33.609,96
Transporte Rodoviário	114.300,00	114.300,00	8.004,24	80.690,04	0,20	33.609,96	8.004,24	80.690,04	0,23	33.609,96
DESPORTO E LAZER	15.600,00	15.600,00	157,78	9.310,16	0,02	6.289,84	157,78	9.310,16	0,03	6.289,84
Desporto Comunitário	15.600,00	15.600,00	157,78	9.310,16	0,02	6.289,84	157,78	9.310,16	0,03	6.289,84

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:6847E8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Outubro / 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até Outubro/2020 / **Até Outubro/2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.879.000,00	6.879.000,00	4.192.100,22 / 4.863.740,80
Receita de Contribuições dos Segurados	1.678.000,00	1.678.000,00	1.428.515,15 / 1.205.174,27
Civil	1.678.000,00	1.678.000,00	1.428.515,15 / 1.205.174,27
Ativo	1.655.000,00	1.655.000,00	1.414.657,18 / 1.193.090,60
Inativo	20.000,00	20.000,00	11.674,08 / 9.999,97
Pensionista	3.000,00	3.000,00	2.183,89 / 2.083,70
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Civil	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.500.000,00	3.500.000,00	1.349.016,45	2.578.955,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.500.000,00	3.500.000,00	1.349.016,45	2.578.955,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.701.000,00	1.701.000,00	1.414.568,62	1.079.610,58
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.101.000,00	1.101.000,00	914.825,02	607.823,06
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	600.000,00	600.000,00	499.743,60	471.787,52
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.279.000,00**	**6.279.000,00**	**3.692.356,62**	**4.391.953,28**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Outubro/2020	Até Outubro/2019	Até Outubro/2020	Até Outubro/2019
Benefícios - Civil	2.300.000,00	2.300.000,00	1.538.153,41	1.304.742,36	1.538.153,41	1.304.742,36
Aposentadorias	2.100.000,00	2.100.000,00	1.375.177,70	1.184.507,82	1.375.177,70	1.184.507,82
Pensões	200.000,00	200.000,00	162.975,71	120.234,54	162.975,71	120.234,54
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**2.905.000,00**	**2.905.000,00**	**1.538.153,41**	**1.304.742,36**	**1.538.153,41**	**1.304.742,36**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**3.374.000,00**	**3.374.000,00**	**2.154.203,21**	**3.087.210,92**	**2.154.203,21**	**3.087.210,92**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	27.626.000,23	24.088.717,72
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Outubro/2020	Até Outubro/2019
RECEITAS CORRENTES	155.000,00	155.000,00	13.085,81	40.170,51
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**155.000,00**	**155.000,00**	**13.085,81**	**40.170,51**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Outubro/2020	Até Outubro/2019	Até Outubro/2020	Até Outubro/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	285.000,00	285.000,00	159.466,55	94.396,70	159.466,55	82.047,72
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	10.000,00	3.701,42	113.327,00	3.701,42	113.327,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**295.000,00**	**295.000,00**	**163.167,97**	**207.723,70**	**163.167,97**	**195.374,72**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**(140.000,00)**	**(140.000,00)**	**(150.082,16)**	**(167.553,19)**	**(150.082,16)**	**(155.204,21)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU. Emissão: 16/11/2020, às 16:47:39.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:A9D80BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Outubro / 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.814.143,74	34.917.840,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.896.072,00	4.036.664,77
IPTU	1.197.430,00	1.313.935,34
ISS	645.025,00	614.130,62
ITBI	419.917,00	462.498,42
IRRF	708.430,00	916.501,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	925.270,00	729.599,21
Contribuições	787.345,00	420.244,18
Receita Patrimonial	156.970,99	127.545,00
Aplicações Financeiras (II)	95.850,99	107.749,61
Outras Receitas Patrimoniais	61.120,00	19.795,39
Transferências Correntes	43.907.975,75	30.166.972,93
Cota-Parte do FPM	12.954.570,00	7.978.899,69
Cota-Parte do ICMS	10.024.104,00	6.838.033,55
Cota-Parte do IPVA	1.562.824,00	951.068,08
Cota-Parte do ITR	27.920,00	93.042,26
Transferências da LC 87/1996	133.312,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	139.588,00	104.556,88
Transferências do FUNDEB	6.087.077,00	4.020.184,05
Outras Transferências Correntes	12.978.580,75	10.181.188,42
Demais Receitas Correntes	65.780,00	166.413,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.780,00	166.413,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	48.718.292,75	34.810.090,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.710.958,75	10.990.950,95
Operações de Crédito (VI)	4.807.896,87	4.537.500,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.250,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	220.250,00	0,00
Transferências de Capital	6.682.811,88	6.453.450,95
Convênios	6.309.886,88	4.925.342,95
Outras Transferências de Capital	372.925,00	1.528.108,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.903.061,88	6.453.450,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.621.354,63	41.263.541,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.872.277,89	24.684.803,58	24.562.918,80	24.239.734,79	203.852,84	69.563,49	69.563,49
Pessoal e Encargos Sociais	19.707.178,75	14.463.566,40	14.463.566,40	14.458.665,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	576.600,00	325.710,73	325.710,73	325.710,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.588.499,14	9.895.526,45	9.773.641,67	9.455.358,61	203.852,84	69.563,49	69.563,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.295.677,89	24.359.092,85	24.237.208,07	23.914.024,06	203.852,84	69.563,49	69.563,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.983.163,53	13.271.034,58	8.426.477,94	7.781.057,46	27.152,00	2.494.277,12	2.494.277,12
Investimentos	16.009.763,53	12.936.343,83	8.091.787,19	7.446.366,71	27.152,00	2.494.277,12	2.494.277,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	973.400,00	334.690,75	334.690,75	334.690,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16.009.763,53	12.936.343,83	8.091.787,19	7.446.366,71	27.152,00	2.494.277,12	2.494.277,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	221.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.526.684,42	37.295.436,68	32.328.995,26	31.360.390,77	231.004,84	2.563.840,61	2.563.840,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**7.108.305,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.191.405,64
JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	107.749,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	302.754,01
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.913.300,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até Outubro (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.043.586,45	8.017.439,79
DEDUÇÕES (XXIX)	6.142.277,35	13.781.083,49
Disponibilidade de Caixa [1]	6.142.277,35	13.781.083,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.607.653,33	13.980.531,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	465.375,98	199.448,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.098.690,90)	(5.763.643,70)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.664.952,80**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Outubro/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	265.927,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	453.421,80
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.852.446,66**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.047.451,06**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 16/11/2020, às 17:02:24.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:3BC6402C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Outubro / 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Outubro (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.970.802,00	2.970.802,00	3.307.065,56	111,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.197.430,00	1.197.430,00	1.313.935,34	109,73
1.1.1- IPTU	1.042.200,00	1.042.200,00	1.036.697,20	99,47
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	155.230,00	155.230,00	277.238,14	178,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	419.917,00	419.917,00	462.498,42	110,14
1.2.1- ITBI	370.700,00	370.700,00	443.890,28	119,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	49.217,00	49.217,00	18.608,14	37,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	645.025,00	645.025,00	614.130,62	95,21
1.3.1- ISS	571.165,00	571.165,00	578.721,32	101,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.860,00	73.860,00	35.409,30	47,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	708.430,00	708.430,00	916.501,18	129,37
1.4.1- IRRF	708.430,00	708.430,00	916.501,18	129,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.198.308,00	24.842.318,00	19.824.486,57	79,80
2.1- Cota-Parte FPM	12.310.560,00	12.954.570,00	9.841.075,26	75,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.310.560,00	12.865.570,00	9.310.878,88	72,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	0,00	89.000,00	530.196,38	595,73
2.2- Cota-Parte ICMS	10.024.104,00	10.024.104,00	8.547.541,26	85,27
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	133.312,00	133.312,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	139.588,00	139.588,00	130.696,04	93,63
2.5- Cota-Parte ITR	27.920,00	27.920,00	116.341,71	416,70
2.6- Cota-Parte IPVA	1.562.824,00	1.562.824,00	1.188.832,30	76,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.169.110,00	27.813.120,00	23.131.552,13	83,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Outubro (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	955,19	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.039.880,00	1.039.880,00	552.222,30	53,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	523.220,00	523.220,00	314.292,72	60,07
5.2- Outras Transferências do FNDE	516.660,00	516.660,00	237.688,75	46,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	240,83	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	214.992,50	389,39	0,18
6.1- Transferências de Convênios	0,00	214.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	992,50	389,39	39,23
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.039.880,00	1.254.872,50	553.566,88	44,11
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Outubro (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	3.858.886,11	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	1.862.175,57	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	1.709.507,71	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	26.139,16	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	0,00	0,00	23.299,45	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	237.764,22	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.062.077,00	6.087.077,00	4.021.064,70	66,06

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.062.077,00	6.087.077,00	4.020.184,05	66,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	880,65	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.062.077,00	6.087.077,00	161.297,94	2,65
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.062.077,00	6.087.077,00	161.297,94	2,65
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Outubro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Outubro (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.620.246,20	3.658.246,20	3.352.358,79	91,64	3.352.358,79	91,64
13.1- Com Educação Infantil	2.019.900,00	1.875.900,00	1.672.994,07	89,18	1.672.994,07	89,18
13.2- Com Ensino Fundamental	1.600.346,20	1.782.346,20	1.679.364,72	94,22	1.679.364,72	94,22
14- OUTRAS DESPESAS	2.421.830,80	2.421.830,80	632.979,40	26,14	570.205,13	23,54
14.1- Com Educação Infantil	1.009.221,00	1.009.221,00	26.417,60	2,62	26.417,60	2,62
14.2- Com Ensino Fundamental	1.412.609,80	1.412.609,80	606.561,80	42,94	543.787,53	38,50
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.042.077,00	6.080.077,00	3.985.338,19	65,55	3.922.563,92	64,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	38.354,42
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	38.354,42
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.029,05
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	1.029,05
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	39.383,47
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.883.180,45
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	83,37
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	13,20
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,43
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.029,05
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	1.029,05

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Outubro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Outubro (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.079.172,50	5.906.672,50	2.334.943,94	39,53	2.334.943,94	39,53
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.029.121,00	2.885.121,00	1.699.411,67	58,90	1.699.411,67	58,90
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.050.051,50	3.021.551,50	635.532,27	21,03	635.532,27	21,03
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.946.649,20	7.153.249,20	3.786.829,59	52,94	3.724.055,32	52,06
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.012.956,00	3.194.956,00	2.285.926,52	71,55	2.223.152,25	69,58
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.933.693,20	3.958.293,20	1.567.863,57	39,61	1.566.977,64	39,59
23.9 (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	66.960,50	0,00	66.074,57	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	109.000,00	108.800,00	36.717,41	33,75	36.717,41	33,75
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.134.821,70	13.168.721,70	6.158.490,94	46,77	6.095.716,67	46,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	161.297,94
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.029,05
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	254.067,13
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	23,25
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	416.417,37
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	5.642.581,89
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Outubro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Outubro (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	523.220,00	523.220,00	150.437,13	28,75	150.437,13	28,75
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.016.761,87	1.000.000,00	98,35	880.839,13	86,63
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	516.660,00	776.693,01	327.665,16	42,19	91.677,66	11,80
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.039.880,00	2.316.674,88	1.478.102,29	63,80	1.122.953,92	48,47
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	14.174.701,70	15.485.396,58	7.636.593,23	49,31	7.218.670,59	46,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	62.774,27	23,25

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.029,05	153.443,65
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.021.277,08	314.292,72
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.922.563,92	206.479,54
47.1- Orçamento do Exercício	3.922.563,92	150.437,13
47.2- Restos a Pagar	0,00	56.042,41
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	880,65	188,36

49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	100.622,86	261.445,19
50- (+) Ajustes	0,00	2.630,61
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	2.630,61
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	100.622,86	264.075,80
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 16/11/2020, às 15:45:14.		
1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.		
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:D32C5CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Outubro / 2020

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até Outubro (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.970.802,00	2.970.802,00	3.307.065,56	111,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.042.200,00	1.042.200,00	1.036.697,20	99,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	370.700,00	370.700,00	443.890,28	119,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	571.165,00	571.165,00	578.721,32	101,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	685.830,00	685.830,00	916.501,18	133,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	39.885,00	39.885,00	39.711,16	99,56
Dívida Ativa dos Impostos	221.207,00	221.207,00	221.737,65	100,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	39.815,00	39.815,00	69.806,77	175,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.198.308,00	24.753.318,00	19.294.290,19	77,95
Cota-Parte FPM	12.310.560,00	12.865.570,00	9.310.878,88	72,37
Cota-Parte ITR	27.920,00	27.920,00	116.341,71	416,70
Cota-Parte IPVA	1.562.824,00	1.562.824,00	1.188.832,30	76,07
Cota-Parte ICMS	10.024.104,00	10.024.104,00	8.547.541,26	85,27
Cota-Parte IPI-Exportação	139.588,00	139.588,00	130.696,04	93,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	133.312,00	133.312,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	133.312,00	133.312,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	27.169.110,00	27.724.120,00	22.601.355,75	81,52
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até Outubro (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.847.345,00	4.851.194,40	5.127.530,57	105,70
Provenientes da União	2.675.795,00	4.517.644,40	4.822.420,69	106,75
Provenientes dos Estados	171.550,00	321.550,00	303.278,00	94,32
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	12.000,00	1.831,88	15,27
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	43.160,00	43.220,00	77.438,90	179,17
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	50,71	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.890.505,00	4.894.414,40	5.205.020,18	106,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até Outubro (f)	**% (f/e) x 100**	**Até Outubro (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	6.990.456,30	10.427.538,11	9.035.927,03	86,65	9.028.695,01	86,59	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.090.261,30	5.547.407,01	5.122.406,08	92,34	5.122.406,08	92,34	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.900.195,00	4.880.131,10	3.913.520,95	80,19	3.906.288,93	80,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.983,00	586.700,00	270.511,75	46,11	270.511,75	46,11	0,00
Investimentos	39.983,00	586.700,00	270.511,75	46,11	270.511,75	46,11	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.030.439,30	11.014.238,11	9.306.438,78	84,49	9.299.206,76	84,43	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até Outubro (f)	**% (f/e) x 100**	**Até Outubro (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.428.078,00	5.966.108,81	5.072.017,60	54,50	5.064.785,58	54,46	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.421.695,00	3.885.194,46	3.305.561,36	35,52	3.298.329,34	35,47	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.383,00	2.080.914,35	1.766.456,24	18,98	1.766.456,24	19,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	32.734,30	0,35	32.734,30	0,35	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.431.578,00	5.967.608,81	5.104.751,90	54,85	5.097.519,88	54,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.598.861,30	5.046.629,30	4.201.686,88	45,15	4.201.686,88	45,18	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							18,59
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							811.483,52

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	32.734,30	(32.734,30)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS	
			Até Outubro (l)	% (l/ total l) x 100	Até Outubro (m)	% (m/ total m) x 100
Atenção Básica	6.779.439,30	7.581.346,30	6.519.676,69	70,06	6.512.660,67	70,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	251.000,00	190.000,00	91.012,10	0,98	91.012,10	0,98
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	475.100,00	221.700,00	2,38	221.700,00	2,38
Vigilância Epidemiológica	0,00	1.464.505,18	1.431.293,87	15,38	1.431.293,87	15,39
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	1.303.286,63	1.042.756,12	11,20	1.042.540,12	11,21
Total	7.030.439,30	11.014.238,11	9.306.438,78	100,00	9.299.206,76	100,00
Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU **Data Emissão:** 16/nov/2020 **Hora de emissão:** 15h e 45m						
NOTA:						

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:A3040121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Outubro / 2020

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Outubro	Até Outubro
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	40.372.669,22	48.814.143,74	48.814.143,74	48.814.143,74	48.814.143,74	48.814.143,74	48.814.143,74	48.814.143,74	48.814.143,74	48.814.143,74	48.814.143,74
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 16/11/2020, às 17:26:12.											
NOTA:											

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:DCECF4C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Outubro / 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Outubro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.248.637,00
Previsão Atualizada	60.525.102,49
Receitas Realizadas	45.908.790,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.155.267,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.398.637,00
Créditos Adicionais	17.431.732,90
Dotação Atualizada	59.830.369,90
Despesas Empenhadas	40.058.068,55
Despesas Liquidadas	35.091.627,13
Despesas Pagas	34.123.022,64
Superávit Orçamentário	10.817.163,86
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Outubro**
Despesas Empenhadas	40.058.068,55
Despesas Liquidadas	35.091.627,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Outubro**
Receita Corrente Líquida	43.740.958,01
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Outubro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Outubro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	6.889.365,06	0,00
Resultado Primário	4.191.405,64	7.108.305,16	169,59

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Outubro	Pag. Até Outubro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	465.375,98	34.923,10	231.004,84	199.448,04
Poder Executivo	465.375,98	34.923,10	231.004,84	199.448,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.822.452,80	636.139,90	2.563.840,61	622.472,29
Poder Executivo	3.822.452,80	636.139,90	2.563.840,61	622.472,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.287.828,78	671.063,00	2.794.845,45	821.920,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Outubro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício %	Aplicado Até Outubro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.642.581,89	25,00	24,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.352.358,79	60,00	83,37
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Outubro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	4.537.500,00	270.396,87
Despesa de Capital Líquida	13.299.240,94	3.741.422,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Outubro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	158,70	220.091,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	18.550,00	201.700,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Outubro	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Outubro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.201.686,88	15,00	18,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 17/11/2020, às 12:07:56.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:822A6F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO DO FMDCA 5º BIMESTRE

Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2020 Período: Janeiro Até Outubro
Entidade: Consolidado
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Janeiro Até Outubro (d)	Até Outubro (e)	Janeiro Até Outubro (f)	Até Outubro (g)		
ATIVIDADES (II)										
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
0008.0243.0005.6050 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	97.300,00	(96.000,00)	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
3319013000000000000 - Obrigações patronais	00000	16.700,00	0,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3319046000000000000 - Auxílio-alimentação	00000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3319049000000000000 - Auxílio-transporte	00000	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.300,00	2.000,00	12.300,00	8.867,65	8.867,65	8.867,65	8.867,65	72,09	3.432,35
3339030000000000000 - Material de consumo	00504	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de con	00000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	823,32	823,32	823,32	823,32	27,44	2.176,68
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.500,00	20.100,00	23.600,00	20.804,59	20.804,59	17.014,99	17.014,99	72,10	6.585,01
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	08793	0,00	40.038,49	40.038,49	40.038,49	40.038,49	40.038,49	40.038,49	100,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	0,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	100,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00504	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	08790	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	0,00
Total da Atividade		**153.700,00**	**(20.111,51)**	**133.588,49**	**84.284,05**	**84.284,05**	**80.494,45**	**80.494,45**	**60,26**	**53.094,04**
0008.0243.0005.6051 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR										
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	64.100,00	0,00	64.100,00	47.097,80	47.097,80	47.097,80	47.097,80	73,48	17.002,20
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	34.300,00	0,00	34.300,00	27.280,50	27.280,50	27.280,50	27.280,50	79,53	7.019,50
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	0,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100,00	0,00
Total da Atividade		**98.400,00**	**16.666,67**	**115.066,67**	**91.044,97**	**91.044,97**	**91.044,97**	**91.044,97**	**79,12**	**24.021,70**
0008.0243.0005.6052 - P.P DE COMBATE TRAB. INFANTIL E À PROF. DE ADOLESCENTES										
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
total Unidade		**254.100,00**	**(3.444,84)**	**250.655,16**	**175.329,02**	**175.329,02**	**171.539,42**	**171.539,42**	**68,44**	**79.115,74**
total Órgão		**254.100,00**	**(3.444,84)**	**250.655,16**	**175.329,02**	**175.329,02**	**171.539,42**	**171.539,42**	**68,44**	**79.115,74**
Total das Atividades		**254.100,00**	**(3.444,84)**	**250.655,16**	**175.329,02**	**175.329,02**	**171.539,42**	**171.539,42**	**68,44**	**79.115,74**

DETALHAMENTO DA DESPESA	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
				Janeiro Até Outubro (d)	Até Outubro (e)	Janeiro Até Outubro (f)	Até Outubro (g)		
TOTAL (III) = (I) + (II)	**254.100,00**	**(3.444,84)**	**250.655,16**	**175.329,02**	**175.329,02**	**171.539,42**	**171.539,42**	**68,44**	**79.115,74**

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:5534A858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CARROCERIA BASCULANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADA: ***LR CELICO SERVIÇOS - ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.665.855/0001-49.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (carroceria basculante)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	L. R CELICO	
				VALOR U.	VALOR T.
1	1	UD	CARROCERIA BASCULANTE MH: 10.000 COM TAMPAS LATERAIS :Características técnicas: equipamento fabricado dentro dos padrões e normas exigidas pelos órgãos competentes.COMPRIMENTO: 5.000mm – LARGURA ÚTIL: 2.450 mm – ALTURA: 850 mm; MONTAGEM: em chapas dobradas estampadas SAE: 1010/1020 ;SISTEMA DE SOLDA : MIG; CHASSI: Montado com dispositivo universal MATERIAL: tipo quadrado trefilado, sem costura. ACESSÓRIOS DE SÉRIE, MOD. MH.10.000 COM TAMPAS LATERAIS ;01-Para-choque homologado traseiro;02-Para-choque homologado laterais p/ ciclista 04-Tampas Laterais ;01-Fechamento Traseiro ;01-Tampa traseira basculante / portão;01-Comando 01 elementos ;02-Pistões de 6.0 polegadas no levante;02-Paralamas ;02-Para barros;01-Tomada de força acoplada e pneumática ;01-Bomba hidráulica acoplada;- Reforço tipo espinha no assoalho ;- Assoalho chapa ¼ ;- Lateral chapa 3/16 ;- Pintura: Receberá tratamento anticorrosivo, fundo P.U e tinta P.U ;- Faixas refletivas laterais e para-choque traseiro;- Higienização interna do veículo; - Funilaria e pintura dos pontos apontado pela Prefeitura;- Pintura de Rodas ;- Polimento; -Desinstalar equipamento dentro do pátio Municipal da Prefeitura de Paiçandu, supervisionado pelo funcionário do órgão; -Transporte de devolução do equipamento, incluindo contratação de guindaste para posicionar em cima de cavaletes;- Reparo e pintura em chassis;-Treinamento de no mínimo 4 horas.-Entregar todo o equipamento montado.CAT – Certificado de Adequação à legislação de Trânsito	47.200,00	47.200,00

VALOR: R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 17 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C03DF5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FEIRA LIVRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	110 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	13/11/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA LIVRE para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, referente ao convênio nº 211/2020 protocolo 16.266.938-9 celebrado entre o Município e a Secretaria de estado da Agricultura e do abastecimento - SEAB - conforme especificações e quantidades estabelecidas.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	CAIXA AGRÍCOLA PRETA	Ud	100,000	18,8500	1.885,00
6	METALÃO 30X30X1,20	Ud	35,000	37,3900	1.308,65
17	TENDA GASTRONOMICA 3X3	Ud	4,000	2.450,0000	9.800,00
Total:					12.993,65

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0CDBEEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO PLACAS DE PVC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CHOMA & ROSSI COMÉRCIO E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 24.976.802/0001-08.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC (incluso instalação)**, para atender as necessidades dos Departamentos de Fisioterapia, Posto de Saúde Central e Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

CHOMA E ROSSI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PLACA DE PVC - TAMANHO: L 350CM X A 80 CM - CORES: 4X0 (IMPRESSÃO COLORIDA APENAS DE UM LADO) - COM INSTALAÇÃO NA PAREDE (ÁREA EXTERNA):	UNID	2	R$ 330,00	R$ 660,00
3	PLACA DE PVC - CORES: 4X0 (IMPRESSÃO COLORIDA DE APENAS UM LADO) - COM INSTALAÇÃO NA PAREDE (ÁREA INTERNA). - L 60 CM X A 20 CM	UNID	2	R$ 15,00	R$ 30,00
4	PLACA DE PVC - CORES: 4X0 (IMPRESSÃO COLORIDA DE APENAS UM LADO) - COM INSTALAÇÃO NA PAREDE (ÁREA INTERNA). - L 30 CM X A 20 CM	UNID	50	R$ 7,20	R$ 360,00
5	PLACA DE PVC - CORES: 4X0 (IMPRESSÃO COLORIDA DE APENAS UM LADO) - COM INSTALAÇÃO NA PAREDE (ÁREA INTERNA). - L 20 CM X A 10 CM	UNID	10	R$ 3,00	R$ 30,00
6	PLACA DE PVC - CORES: 4X0 (IMPRESSÃO COLORIDA DE APENAS UM LADO) - COM INSTALAÇÃO NA PAREDE (ÁREA INTERNA). - L 20 CM X A 20 CM	UNID	60	R$ 4,83	R$ 289,80
7	PLACA DE PVC - CORES: 4X0 (IMPRESSÃO COLORIDA DE APENAS UM LADO) - COM INSTALAÇÃO NA PAREDE (ÁREA INTERNA). - L 20 CM X A 30 CM	UNID	104	R$ 7,21	R$ 749,84
8	PLACA DE PVC - CORES: 4X0 (IMPRESSÃO COLORIDA DE APENAS UM LADO) - COM INSTALAÇÃO NA PAREDE (ÁREA INTERNA). - L 10 CM X A 10 CM	UNID	16	R$ 1,25	R$ 20,00
9	PLACA DE PVC - CORES: 4X0 (IMPRESSÃO COLORIDA DE APENAS UM LADO) - COM INSTALAÇÃO NA PAREDE (ÁREA INTERNA). - L 10 CM X A 5 CM	UNID	10	R$ 2,00	R$ 20,00
10	PLACA DE PVC - CORES: 4X0 (IMPRESSÃO COLORIDA DE APENAS UM LADO) - COM INSTALAÇÃO NA PAREDE (ÁREA INTERNA). - L 7 CM X A 7CM	UNID	5	R$ 2,00	R$ 10,00
11	PLACA DE PVC - CORES: 4X0 (IMPRESSÃO COLORIDA DE APENAS UM LADO) - COM INSTALAÇÃO NA PAREDE (ÁREA INTERNA). - L 40 CM X A 30 CM	UNID	4	R$ 15,00	R$ 60,00
12	PLACA DE PVC - CORES: 4X0 (IMPRESSÃO COLORIDA DE APENAS UM LADO) - COM INSTALAÇÃO NA PAREDE (ÁREA INTERNA). - L 90 CM X A 100 CM	UNID	5	R$ 108,00	R$ 540,00
13	PLACA DE PVC - CORES: 4X0 (IMPRESSÃO COLORIDA DE APENAS UM LADO) - COM INSTALAÇÃO NA PAREDE (ÁREA INTERNA). - L 15 CM X A 10 CM	UNID	140	R$ 1,62	R$ 226,80
14	PLACA DE PVC - CORES: 4X0 (IMPRESSÃO COLORIDA DE APENAS UM LADO) - COM INSTALAÇÃO NA PAREDE (ÁREA INTERNA). - L 45 CM X A 30 CM	UNID	50	R$ 16,00	R$ 800,00
15	PLACA DE PVC - CORES: 4X0 (IMPRESSÃO COLORIDA DE APENAS UM LADO) - COM INSTALAÇÃO NA PAREDE (ÁREA INTERNA). - L 90 CM X A 60 CM	UNID	2	R$ 65,00	R$ 130,00
16	PLACA DE PVC - CORES: 4X0 (IMPRESSÃO COLORIDA DE APENAS UM LADO) - COM INSTALAÇÃO NA PAREDE (ÁREA INTERNA). - L 130 CM X A 90 CM	UNID	5	R$ 140,00	R$ 700,00
TOTAL					R$ 4.626,44

VALOR: 4.626,44 (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 17 de novembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C8C43CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO ELETROMARINGÁ

***EXTRATO DA* ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADO: ***ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI - ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.254.431/0001-96.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	ELETRO MARINGÁ	
					VALOR U.	VALOR T.
2	1000	m	FIO DE COBRE ISOLADO 2,50MM	SIL	R$ 1,70	R$ 1.700,00
4	500	ud	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W EXTRA DO DIA LUZ	OUROLUX	R$ 7,84	R$ 3.920,00
5	500	ud	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W EXTRA LUZ DO DIA	OUROLUX	R$ 9,39	R$ 4.695,00
6	300	ud	RECEPTÁCULO PORCELANA E-27	G-20	R$ 1,50	R$ 450,00
7	30	ud	LUMINÁRIA COMERCIAL 2X40	LUMIPETRO	R$ 14,00	R$ 420,00
8	100	ud	REATOR 2X40 W ELETRÔNICO BIVOLT AFP	RCG	R$ 34,50	R$ 3.450,00
9	500	ud	RECEPTÁCULO VIBRATORIO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	LUMINBRAS	R$ 1,93	R$ 965,00
10	300	ud	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 150 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOAÇÃO DE 0,6/1KV- COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS,COM ENROLAMENTO EM COBRE, SELO PROCEL E COM GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.	TAKT	R$ 65,99	R$ 19.797,00
11	350	ud	LAMPADA VAPOR DE SODIO.TUBULAR 250 W E-40 COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 36.000(lm) EFICIENCIA ENERGETICA (lm / w) 144 COM NO MINIMO 32.000 HORAS DE VIDA . PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA PROCEL ATUALIZADA.	ALUDAX	R$ 35,00	R$ 12.250,00
12	100	ud	REATOR 2X20 ELETRÔNICO BIVOLT	RCG	R$ 26,42	R$ 2.642,00
13	300	ud	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 250 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1 KV - COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPROMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE,SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.	TAKT	R$ 71,99	R$ 21.597,00
14	300	ud	LAMPADA VAPOR DE SODIO.TUBULAR 150 W E-40 COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 18300 (lm) EFICIENCIA ENERGETICA (lm / w) ACIMA DE 122 COM NO MINIMO 32.000 HORAS DE VIDA . PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA PROCEL ATUALIZADA	ALUDAX	R$ 30,30	R$ 9.090,00
15	100	ud	REATOR VAPOR DE SÓDIO C/BASE EXTERNO 100W REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1 KV - COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPROMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE,SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.	TAKT	R$ 61,00	R$ 6.100,00
16	25	ud	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM PRETO	VENTISOL	R$ 188,00	R$ 4.700,00
18	80	ud	DISJUNTOR DIN 1X50 AMP	ELETROMEC	R$ 6,90	R$ 552,00
19	40	ud	DISJUNTOR DIN 3X32 AMP	ELETROMEC	R$ 28,00	R$ 1.120,00
20	30	ud	DISJUNTOR DIN 3X50 AMP	ELETROMEC	R$ 31,00	R$ 930,00
23	100	ud	LÂMPADA LUZ MISTA 160 W	OUROLUX	R$ 18,50	R$ 1.850,00
24	100	ud	LUMINÁRIA ESTAMPADA LM 1 C/ POLICARBONATO	TECNOLINSA	R$ 79,63	R$ 7.963,00
25	100	ud	LUMINÁRIA ESTAMPADA LM 2 C/ POLICARBONATO	TECNOLINSA	R$ 137,00	R$ 13.700,00
26	150	ud	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W TUBULAR E-40 COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 11400 (lm) EFICIENCIA ENERGETIDA (lm / w) ACIMA DE 114 COM NO MINIMO 32.000 HORAS DE VIDA . PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA PROCEL ATUALIZADA	ALUDAX	R$ 27,98	R$ 4.197,00
27	100	pct	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2,5 MM C/ 100 UNID	G-20	R$ 3,17	R$ 317,00
28	100	pct	ABRAÇADEIRA NYLON 200X2,5 MM C/ 100 UNID	G-20	R$ 6,70	R$ 670,00
29	100	pct	ABRAÇADEIRA NYLON 370X6,7 MM C/ 50 UNID	G-20	R$ 20,00	R$ 2.000,00
30	60	Kg	ARAME GALVANIZADO 14 KG	GERDAU	R$ 11,37	R$ 682,20
32	500	m	CABO DE COBRE NU 25 MM	S. LUIZA	R$ 20,49	R$ 10.245,00
33	1000	m	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2 X 1,5MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO	CORFIO	R$ 3,79	R$ 3.790,00
34	1000	m	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3 X 1,5MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A` CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO	CORFIO	R$ 5,44	R$ 5.440,00
35	700	m	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3 X 10,0MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO	CORFIO	R$ 31,53	R$ 22.071,00
36	20	ud	CAIXA P/ MEDIÇÃO CN-1	F. JORDÃO	R$ 105,00	R$ 2.100,00
37	300	ud	CANALETA 20X12X2000 MM COM FITA ADESIVA	ENERBRAS	R$ 9,83	R$ 2.949,00
38	500	ud	CONECTOR CUNHA 16/10 - TIPO 3	INCESA	R$ 3,68	R$ 1.840,00
39	500	ud	CONECTOR CUNHA 2/2,5 - TIPO A	INCESA	R$ 7,30	R$ 3.650,00

40	100	ud	CONECTOR P/HASTE TIPO GAR.	BETEL	R$ 3,78	R$ 378,00
41	100	ud	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	PIMMEL	R$ 5,77	R$ 577,00
42	100	ud	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	PIMMEL	R$ 7,00	R$ 700,00
43	100	ud	CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM	PIMMEL	R$ 8,48	R$ 848,00
45	50	ud	DISJUNTOR 3X70 A CL	SOPRANO	R$ 102,00	R$ 5.100,00
46	1000	m	FIO DE COBRE ISOLADO 1,50 MM -	SIL	R$ 1,13	R$ 1.130,00
47	2000	m	FIO TORCIDO 2X2,5 MM BRANCO	SIL	R$ 3,84	R$ 7.680,00
48	100	ud	GLOBO DE VIDRO ESFÉRICO CRISTAL 15X28 B-15	MISTRAL	R$ 37,58	R$ 3.758,00
49	100	ud	HASTE COPERWELD ALTA CAMADA 1/2X2,4 M	J. MOISES	R$ 27,95	R$ 2.795,00
50	50	ud	PARAFUSO MÁQUINA 5/8X6 250 MM	ROMAGNOLE	R$ 6,65	R$ 332,50
55	100	ud	TERMINAL DE PRESSÃO SIMPLES 35 MM	FERRARI	R$ 4,43	R$ 443,00
56	100	ud	TERMINAL DE PRESSÃO SIMPLES 50 MM	FERRARI	R$ 4,90	R$ 490,00
57	500	ud	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 70 W E-27 COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 6.930(lm) EFICIENCIA ENERGETIDA 99 lm/w, COM NO MINIMO 32.000 HORAS DE VIDA. PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA PROCEL ATUALIZADA.	ALUDAX	R$ 20,39	R$ 10.195,00
58	50	ud	GLOBO DE PVC SÃO PAULO GRANDE	STILOPLAST	R$ 118,13	R$ 5.906,50
59	200	ud	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	OUROLUX	R$ 39,13	R$ 7.826,00
60	200	ud	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W	OUROLUX	R$ 28,00	R$ 5.600,00
61	150	ud	BRAÇO PARA LUMINÁRIA BR-1 1 METRO	TECNOLINSA	R$ 23,63	R$ 3.544,50
62	100	ud	BRAÇO PARA LUMINÁRIA BR-2 3 METROS	TECNOLINSA	R$ 130,00	R$ 13.000,00
64	50	ud	REATOR VAPOR DE SÓDIO INTEGRADO INTERNO 400 W COM FATOR DE POTENCIA IGUAL 0,94 E PERDAS MAXIMA WATTS DE 32, COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO TABELA ATUALIZADA PROCEL	SAMA	R$ 51,99	R$ 2.599,50
65	100	ud	PROJETOR RETANGULAR P/ LÂMPADA 400 W IP54	SPOTLUX	R$ 50,00	R$ 5.000,00
66	500	m	CABO DE COBRE ISOLADO 16 MM 1KV	URANO	R$ 14,70	R$ 7.350,00
67	500	m	CABO DE COBRE ISOLADO 25 MM 1KV	URANO	R$ 23,95	R$ 11.975,00
68	300	m	CABO DE COBRE ISOLADO 35 MM 1KV	URANO	R$ 33,21	R$ 9.963,00
69	500	ud	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 16 MM	CMR	R$ 7,00	R$ 3.500,00
72	1000	m	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #2,5MM² CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TERMICA 70°C. 750V E DEVE TER GRAVADO DE FIRMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TECNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO	SIL	R$ 1,65	R$ 1.650,00
73	1000	m	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #4,0MM² CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A` BASE DE COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TERMICA 70°C. 750V E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO	SIL	R$ 2,95	R$ 2.950,00
74	1000	m	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #6,0MM² CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TERMICA 70°C,0,6/1KV E DEVE TER GRAVADI DE FIRMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TECNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO	SIL	R$ 4,50	R$ 4.500,00
75	1000	m	CABO DE COBRE PARALELO ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2X2,5MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADI DE FIRMA LEGIVEL SOBRE O ISLAMENTO OS DADOS TECNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO	CORFIO	R$ 4,87	R$ 4.870,00
76	1000	m	CABO DE COBRE PARALELO ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2X4,0MM², CLASSE 5,DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO	CORFIO	R$ 7,34	R$ 7.340,00
77	1000	m	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3X2,5MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO	CORFIO	R$ 8,00	R$ 8.000,00
78	500	m	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3X4,0MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO	CORFIO	R$ 12,53	R$ 6.265,00
79	30	ud	CONTATOR 25A NA CATEGORIA AC3, VIDA ÚTIL MECÂNICA DE 10 MILHÕES DE MANOBRAS, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO 690V, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E PARA SISTEMA DE ACIONAMENTO IP40, TEMPO DE FECHAMENTO EM CA DE 8 A 44MS, TEMPO DE ABERTURA EM CA DE 4 A 20MS	WEG	R$ 71,01	R$ 2.130,30
80	20	ud	CONTATOR 32A NA CATEGORIA AC3, VIDA ÚTIL MECÂNICA DE 10 MILHÕES DE MANOBRAS, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO 690V, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E PARA SISTEMA DE ACIONAMENTO IP40, TEMPO DE FECHAMENTO EM CA DE 8 A 44MS, TEMPO DE ABERTURA EM CA DE 4 A 20MS	WEG	R$ 91,94	R$ 1.838,80
81	15	ud	CONTATOR 50A NA CATEGORIA AC3, VIDA ÚTIL MECÂNICA DE 10 MILHÕES DE MANOBRAS, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO 690V, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E PARA SISTEMA DE ACIONAMENTO IP40, TEMPO DE FECHAMENTO EM CA DE 8 A 44MS, TEMPO DE ABERTURA EM CA DE 4 A 20MS	WEG	R$ 221,16	R$ 3.317,40
82	5	ud	CONTATOR 80A NA CATEGORIA AC3, VIDA ÚTIL MECÂNICA DE 10 MILHÕES DE MANOBRAS, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO 690V, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E PARA SISTEMA DE ACIONAMENTO IP40, TEMPO DE FECHAMENTO EM CA DE 8 A 44MS, TEMPO DE ABERTURA EM CA DE 4 A 20MS	WEG	R$ 462,79	R$ 2.313,95
83	10	ud	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 22A E 32A, COM CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, FALTA DE FASE E ASSIMETRIA DE FASES; CONTATOS AUXILIARES 1 NA + 1 NF; REARME MANUAL E AUTOMÁTICO.	WEG	R$ 70,77	R$ 707,70
84	10	ud	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 40A E 57A, COM CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, FALTA DE FASE E ASSIMETRIA DE FASES; CONTATOS AUXILIARES 1 NA + 1 NF; REARME MANUAL E AUTOMÁTICO.	WEG	R$ 132,50	R$ 1.325,00
85	10	ud	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 63A E 80A, COM CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, FALTA DE FASE E ASSIMETRIA DE FASES; CONTATOS AUXILIARES 1 NA + 1 NF; REARME MANUAL E AUTOMÁTICO.	WEG	R$ 141,60	R$ 1.416,00
86	1000	m	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #10,0MM² CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO	URANO	R$ 7,00	R$ 7.000,00

			TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TERMICA 70ºC, 750V E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO.			
87	1000	m	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #10,0MM² CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO.	URANO	R$ 8,20	R$ 8.200,00
88	500	m	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #16,0MM² CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO.	URANO	R$ 14,13	R$ 7.065,00
89	200	m	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #25,0MM² CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO	URANO	R$ 21,68	R$ 4.336,00
91	100	m	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #50,0MM² CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO.	URANO	R$ 43,68	R$ 4.368,00
92	50	m	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #70,0MM² CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A` CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO.	URANO	R$ 59,59	R$ 2.979,50
93	50	m	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #95,0MM² CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO.	URANO	R$ 79,46	R$ 3.973,00
96	100	m	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3X6,0MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO.	CORFIO	R$ 18,50	R$ 1.850,00
97	30	ud	CENTRAL EMERGÊNCIA QUATRO PROJETORES EM LED EMBUTIDOS AUTO REGULADOS, COM CHAVE SELETORA PARA 220V OU 127V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3000 LUMENS, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP63, COM NBR 10898, TAMANHO DE 275MM X 125MM, COM LED DE 60.000HS, FABRICAÇÃO NACIONAL.	SATTE	R$ 245,82	R$ 7.374,60
98	100	ud	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, ROLO 19MM X 5METROS, SUPORTA 3KG/METRO	3M	R$ 19,76	R$ 1.976,00
99	20	ud	LUMINARIA REBAIXADA RETRATIL CANCAO AZUL- MEMORIAL DESCRITIVO-LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA REBAIXADA RETRÁTIL MODELO CANÇÃO, REBAIXADA RETRÁTIL PARA LÂMPADAS DE ATÉ 400 WATTS COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA POSTE PADRÃO COPEL, COMPOSTA POR PERFIL DE ESTRUTURA TUBULAR,E TUBO DE APOIO DE EIXO CENTRAL EM AÇO CARBONO COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA E PINTURA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC, EIXO CENTRAL COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA, TAMPA DE VEDAÇÃO COM ENCAIXE EM NYLON 6 E BUCHA RETRÁTIL COM ENCAIXE EM GRAU EM NYLON 6, COM MOLA EM AÇO CARBONO, LUVA EM FORMATO CILINDRICO COM ENCAIXE EM POLIURETANO E BUCHA MANCAL DE PROTEÇÃO EM NYLON 6, PESCOÇO EM AÇO 1010 COM ZICAGEM ELETROLÍTICA E PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ, POLIMERIZADA A 210ºC, E DEFLETOR PRISMÁTICO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2651X314X144 MM EM ALUMÍNIO ESTAMPADO COM ANODIZAÇÃO BRILHANTE NA PARTE INTERNA E EXTERNA, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC, COM ARO DE PROTEÇÃO EM AÇO 1045 MECÂNICO QUADRADO 5/16 COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA E PINTURA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC, LENTE EM POLICARBONATO ADITIVADO ANT UV COM FLUIDEZ 38, COM FECHO EM NYLON 6 SEM FIBRA, PRESA CABO EM NYLON 6, VEDAÇÃO DA LUMINÁRIA MEDIANTE JUNTA DE VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO DE ALASTRÔMENO A BASE DE POLIDIMETILSILOXANO COM DUREZA 45+/-5 SHA E RESISTENTE A TEMPERATURA (-40 A 250ºC), E CABDO DE COBRE XLPE 2X2,5 MM COM DUPLA ISOLAÇÃO E CONJUNTO CINTA BAD PARA FIXAÇÃO NO POSTE COMPOSTA POR DUAS CINTAS DE FIXAÇÃO EM AÇO 1010 NA ESPESSURA 1,20 MM E COMPRIMENTO DE 1200MM GALVANIZADA A FOGO, PARAFUSOS GANCHO GALVANIZADO A FOGO, 2 SUPORTES QUADRADOS GALVANIZADOS A FOGO, 2 PARAFUSOS FRANCES M12X35 COM PORCA E ARRUELA GALVANIZADOS A FOGO. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA REQUERIDO PARA ESTA LUMINÁRIA IP-65.	PROJELUZ	R$ 621,25	R$ 12.425,00
TOTAL						R$ 398.704,45

VALOR: R$ 398.704,45 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e quatro reais quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu 17 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:15E458D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA COMERCIAL OURIZONA

***EXTRATO DA* ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADO: ***COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.287.627/0001-45.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	ELETRO MARINGÁ	
					VALOR U.	VALOR T.
1	5	ud	VENTILADOR DE TETO, C/ 3 PÁS, 127 V	VENTISOL WIND	161,00	805,00
44	50	ud	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM	INTELLI	16,99	849,50
52	20	ud	SISTEMA X - COTOVELO 90	ILUMI	0,79	15,80
70	10	ud	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 220V POTENCIA NOMINAL 6800 WATTS E POTENCIA ECONOMICA DE 2500WATTS, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 10 A 400KPa, GRAU DE PROTEÇÃO IP24 PARA INSTALAÇÃO COM DISJUNTOR DE **32 AMPERES, EFICIENCIA ENERGETICA SUPERIOR A 95%, FIO* 4MM², CLASSE DE POTENCIA "E", GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, CONSUMO EM kWh MENSAL MAXIMO DE 27,7 Kwh / MINIMO DE 11,1 Kwh LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO 1 BANHO DIARIO DE 8 MINUTOS, COM SELO PROCEL E INMETRO DE ACORDO COM A NORMA DE PADRONIZAÇÃO DE ETIQUETAGEM PARA CHUVEIROS ELETRICOS NBR-12483, AS CARACTERISTICAS CITADAS ACIMA DEVERÃO ESTAR ESTAMPADAS OBRIGATORIAMENTE NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, ESPALHADOR COM CIRCUNFERENCIA MINIMA DE 50 CENTIMETROS.	LORENZETTI FASHION	81,25	812,50
71	10	ud	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 127V POTENCIA NOMINAL 5500 WATTS E POTENCIA ECONOMICA DE 2300WATTS, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 10 A 400KPa, GRAU DE PROTEÇÃO IP24 PARA INSTALAÇÃO COM DISJUNTOR DE **50 AMPERES, EFICIENCIA ENERGETICA SUPERIOR A 95%, FIO* 10MM², CLASSE DE POTENCIA "D" GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, CONSUMO EM kWh MENSAL MAXIMO DE 23,4 Kwh / MINIMO DE 10,4 Kwh, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO 1 BANHO DIARIO DE 8 MINUTOS, COM SELO PROCEL E INMETRO DE ACORDO COM A NORMA DE PADRONIZAÇÃO DE ETIQUETAGEM PARA CHUVEIROS ELETRICOS NBR-12483, AS CARACTERISTICAS CITADAS ACIMA DEVERÃO ESTAR ESTAMPADAS OBRIGATORIAMENTE NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, ESPALHADOR COM CIRCUNFERENCIA MINIMA DE 50 CENTIMETROS.	LORENZETTI FASHION	81,25	812,50
90	100	m	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #35,0MM² CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A` CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO.	CONDULAR	24,90	2.490,00
TOTAL						5.785,30

VALOR: R$ 5.785,30 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 17 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A85198E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA LUZ LED

EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADO: ***LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.617.419/0001-83.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	ELETRO MARINGÁ	
					VALOR U.	VALOR T.
3	200	rl	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS COM ESPESSURA DE 0,18MM.	SOPRANO FIS-BT	5,35	1.070,00
17	500	ud	RELE FOTOCELULA 220V NF - especificações técnicas - Relé fotoelétrico com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220V, para controle de ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, pinos em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, com célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência de 1000W (carga resistiva) e 1800 VA (carga indutiva), tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-54, frequência 50/60 Hz, ponto de carga de 10 lux (faixa de 3 a 20 lux) e de desligamento na relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento. Garantia mínima de 01 (um) ano. COMPROVADO ATRAVES DE APRESENTAÇÃO DE CATALOGOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO.	ILUMATIC RM-74	44,30	22.150,00
21	40	ud	DISJUNTOR DIN 3X100 AMP	SOPRANO SHB	97,40	3.896,00
22	20	ud	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO LARGURA 19MM EXPESSURA 0,76MM COM 10 METROS	DECORLUX FII 10	14,90	298,00
31	300	ud	BASE RELE FOTOCÉLULA COMUM	LINCE BHASE	5,40	1.620,00
51	400	ud	SISTEMA X - CAIXA 75X76X35	PLUZIE SOBREPLUS	1,53	612,00
53	200	ud	SISTEMA X - INTERRUPTOR 1 SIMP. + 1 PAR	PLUZIE SOBREPLUS	6,30	1.260,00
54	200	ud	SISTEMA X - TOMADA 2 P+T 20 AMP	PLUZIE SOBREPLUS	6,30	1.260,00
94	200	m	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2X6,0MM², CLASSE 5,DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90OC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO.	CORFIO PP	13,20	2.640,00
95	100	m	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2X10,0MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC,	CORFIO PP	21,45	2.145,00

			COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO.			
TOTAL						36.951,00

VALOR: R$ 36.951,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 17 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B569CD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA C RIFFEL

***EXTRATO DA* ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADO: ***C RIFFEL COMERCIAL****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.474.900/0002-69.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	ELETRO MARINGÁ	
					VALOR U.	VALOR T.
63	300	ud	REATOR VAPOR DE SÓDIO INTEGRADO INTERNO DE 150 W COM FATOR DE POTENCIA IGUAL 0,94 E PERDAS MAXIMA WATTS DE 18, COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO TABELA ATUALIZADA PROCEL	GOODLUX	31,40	9.420,00
TOTAL						9.420,00

VALOR: R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 17 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2D062A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 22/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**22/2020 **DATA:**01/09/2020
VALOR (R$):20.653,56	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 484.354.564,58
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,875188
		Qtde de Cotas: 11.014,127650134
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	CPF: 763.870.979-91 Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:F3F2CFCE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 23/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**23/2020 **DATA:**04/09/2020
VALOR (R$):40.631,23	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 432.719.195,89
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,87542
		Qtde de Cotas: 21.665,136342793
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:318DD946

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 24/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:**24/2020
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**DATA:**09/09/2020
VALOR (R$):3.701,67	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,09%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 524.530.680,48	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,875575	
	Qtde de Cotas: 1.973,618756915	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E36C8058

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 25/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**25/2020 **DATA:**10/09/2020
VALOR (R$):199,90	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,09%	

Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 507.363.822,27	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,875652	
	Qtde de Cotas: 106,576273211	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:562BFC7B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 26/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**26/2020 **DATA:**11/09/2020
VALOR (R$):2.723,09	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:**3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 502.868.914,26
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,87573
		Qtde de Cotas: 1.451,749452213
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A6A330E0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 27/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**27/2020 **DATA:**15/09/2020
VALOR (R$):72.226,33	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 502.907.971,49
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,875884
		Qtde de Cotas: 38.502,556661286
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:7F9506A3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 28/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**28/2020 **DATA:**21/09/2020
VALOR (R$):394,42	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		

Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,09%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 559.820.157,03	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,876194	
	Qtde de Cotas: 210,223463032	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:7570064C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 29/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**29/2020 **DATA:**25/09/2020
VALOR (R$):96.384,89	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,09%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 594.760.283,17	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,876504	
	Qtde de Cotas: 51.364,073830911	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2A1844B0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 30/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**30/2020 **DATA:**28/09/2020
VALOR (R$):26.713,32	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 807.866.103,76
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,876582
		Qtde de Cotas: 14.235,093377215
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C2D8697C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 31/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:** REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 31/2020 **DATA:** 29/09/2020
VALOR (R$):2.323,36	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.152.021.651,93
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,87666
		Qtde de Cotas: 1.238,029264758
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador: A344EB05

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 32/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:** REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 32/2020 **DATA:** 04/09/2020
VALOR (R$):1.425,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de notas extras conta 71004-0		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 432.719.195,89
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,87542
		Qtde de Cotas: 759,829798125
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador: 63C1C9D8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 33/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:** REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:** 07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 33/2020 **DATA:** 11/09/2020
VALOR (R$):59.648,99	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 71004-0		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 502.868.914,26
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,87573
		Qtde de Cotas: 31.800,413705597
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2ECD7E3B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 34/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**34/2020 **DATA:**14/09/2020
VALOR (R$):59.666,92	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:**3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de notas extras conta 71004-0		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 490.474.395,23
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,875807
		Qtde de Cotas: 31.808,666883107
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:3A53BC4D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 35/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**35/2020 **DATA:**28/09/2020
VALOR (R$):374.244,29	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 71004-0		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 807.866.103,76
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,876582
		Qtde de Cotas: 199.428,690033263
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:852ED17D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: n.º 453/2020
Processo Licitatório: n.º 32/2020
Pregão Eletrônico n.º 06/2020.
Registro de Preços: n° 04/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Homologa o Julgamento preferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio, do processo licitatório 32/2020, Pregão Eletrônico 06/2020 – Registro de Preços n° 04/2020, dando outras providências.
A Sra. Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Panará-CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020.

RESOLVE:

I – Fica homologado o julgamento preferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio, sobre o processo licitatório n° 32/2020, Pregão Eletrônico 06/2020 – Registro de Preços n° 04/2020, que tem como objeto: Registro de Preços, visando à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**," de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor no Processo Administrativo n° 453/2020.
II - Adjudico o objeto da referida contratação as licitantes vencedoras, conforme a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n° 06/2020 - Registro de Preço n° 04/2020:

LOTES 2,5,6,14,15,19,25,26,27,30,33 e 38 a empresa: **CIRURGICA PARANÁ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- EPP, CNPJ: 07.242.736/0001-15**
Valor Total Homologado e Adjudicado R$ 13.470,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

LOTE 2- ÁGUA OXIGENADA -	**R$ 235,00**
LOTE 5- ALMOTOLIA	**R$ 40,00**
LOTE 6 - APARELHO DE GLICOTESTE E TIRAS	**R$ 8.000,00**
LOTE 14 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE -	**R$ 240,00**
LOTE 15 - COMPRESSAS	**R$ 1.900,00**
LOTE 19 - EQUIPO MACROGOTAS	**R$ 700,00**
LOTE 25 - LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR 28 G	**R$ 500,00**
LOTE 26 - LAMINAS PARA BISTURI	**R$ 100,00**
LOTE 27- MANÔMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO)	**R$ 820,00**
LOTE 30 - PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO)	**R$ 185,00**
LOTE 33- SERINGAS	**R$ 375,00**
LOTE 38 - TOUCA COM ELÁSTICO	**R$ 375,00**
TOTAL =	**R$ 13.470,00**

Obs: Especificações dos lotes e distribuição dos itens, conforme edital de Pregão Eletrônico n° 06.2020 – Registro de Preços 04.2020.

LOTE 3,4,7,8,13,16,17,18,20,21,22,23,29,31,34,37 e 39: **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, CNPJ: 24.118.004/0001-37.**
Valor Total Homologado e Adjudicado R$ 29.361,15 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Quinze Centavos).

LOTE 3 - **AGULHA INTRA ÓSSEA**	**R$ 2.025,00**
LOTE 4 - **ÁLCOOL 70% -**	**R$ 1.125,00**
LOTE 7 - **APARELHO DE PRESSÃO ADULTO**	**R$ 1.344,20**
LOTE 8 - **ATADURAS**	**R$ 5.357,10**
LOTE 13 - **CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN**	**R$ 5.949,60**
LOTE 16 - **CURATIVO ALGODONADO MEDINDO 10 CM X 15 CM**	**R$ 2.500,00**
LOTE 17 - **DRENO DE TORÁX**	**R$ 286,00**
LOTE 18 - **ELETRODO CARDIOLÓGICO**	**R$ 499,80**
LOTE 20 - **ESTETOSCÓPIO DUPLO**	**R$ 81,00**
LOTE 21 - **FILTRO BACTERIANO VIRAL ADULTO**	**R$ 2.500,00**
LOTE 22 - **GEL CONDUTOR**	**R$ 69,75**
LOTE 23 - **INFUSOR COM DUAS VIAS**	**R$ 225,00**
LOTE 29 - **MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO**	**R$ 897,50**
LOTE 31 - **REANIMADOR MANUAL ADULTO**	**R$ 3.780,00**
LOTE 34 - **SONDAS NASOGÁSTRICA**	**R$ 59,20**
LOTE 37 - **TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL**	**R$ 162,00**
LOTE 39 - **VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO**	**R$ 2.500,00**
TOTAL =	**R$ 29.361,15**

Obs: Especificações dos lotes e distribuição dos itens, conforme edital de Pregão Eletrônico n° 06.2020 – Registro de Preços 04.2020.

LOTE 09: PETBONE COMERCIO E IND. DE ARTIGOS PARA ANIMAIS**, CNPJ: 35.687.208/0001-05.**
Valor Total Homologado e Adjudicado R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

LOTE 09 - **AVENTAL CIRÚRGICO PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL 60G/M2**	**R$ 17.000,00**
TOTAL =	**R$ 17.000,00**

Obs: Especificações dos lotes e distribuição dos itens, conforme edital de Pregão Eletrônico n° 06.2020 – Registro de Preços 04.2020.

LOTE 10: VESTSEG SOLUÇÕES EM VESTIMENTAS**, CNPJ: 31.863.595/0001-32.**
Valor Total Homologado e Adjudicado R$ 4.530,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

LOTE 10- **AVENTAL CIRÚRGICO PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL 40G / M2**	**R$ 4.530,00**
TOTAL =	**R$ 4.530,00**

Obs: Especificações dos lotes e distribuição dos itens, conforme edital de Pregão Eletrônico n° 06.2020 – Registro de Preços 04.2020.

LOTE 28: LUELUA CALÇADOS EIRELI –EPP**, CNPJ: 11.176.703/0001-91.**
Valor Total Homologado e Adjudicado R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Dez Reais).

LOTE 28 - **MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO**	**R$ 5.100,00**
TOTAL =	**R$ 5.100,00**

Obs: Especificações dos lotes e distribuição dos itens, conforme edital de Pregão Eletrônico n° 06.2020 – Registro de Preços 04.2020.

III- Ficam as Empresas Adjudicatárias, convocadas a comparecer no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA para formalização da Ata de Registro de Preços, ou remetê-la, por correio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
IV - Este processo licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93.
V- Os lotes 1,11,12,24,32,35 e 36, foram declarados desertos e, por esta razão, serão inclusos no novo processo licitatório que irá ser realizado pelo CISLIPA.

LOTE 1 - **ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%**	DESERTO
LOTE 11 - **BANDAGEM TRIANGULAR**	**FRACASSADO**
LOTE 12 - **BOLSA DE APH E MEDICAMENTOS**	**FRACASADO**
LOTE 24 - **KIT PARTO DE EMERGÊNCIA**	**FRACASSADO**
LOTE 32 - **SACO DE LIXO**	**FRACASSADO**
LOTE 35 - **TALA DE PAPELÃO**	**FRACASSADO**
LOTE 36 - **TESOURA PONTA ROMBA TESOURA ESPECIAL PARA APH**	**FRACASSADO**

VI- Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 17 de novembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:79CBAE8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: n.º 489/2020
Processo Licitatório: n.º 34/2020
Pregão Eletrônico n.º 07/2020.
Registro de Preços: n° 05/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento preferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio, do processo licitatório 34/2020, Pregão Eletrônico 07/2020 – Registro de Preços n° 05/2020, dando outras providências.
A Sra. Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Panará-CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020.
RESOLVE:
I – Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio, sobre o processo licitatório n° 34/2020, Pregão Eletrônico nº 07/2020 – Registro de Preços n° 05/2020, que tem como objeto: **"**Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente (Consumo), para atender as demandas administrativas da Central de Regulação do SAMU e do setor administrativo do CISLIPA, **para o período de 12 (doze) meses**" de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor no Processo Administrativo n° 489/2020.
II - Adjudico o objeto da referida contratação às licitantes vencedoras, conforme consignado na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n° 07/2020 - Registro de Preço n° 05/2020:
LOTES 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14 ,15, 16 e 17, a empresa: **SOLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 11.102.277/0001-41.**
Valor total homologado e adjudicado R$ 12.423,57 (doze mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

LOTE 1- MATERIAL DE ESCRITÓRIO - DIVERSOS	**R$ 1.303,80**
LOTE 2- BLOCO ADESIVO	**R$ 1.182,20**
LOTE 4 - CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO OFICIO MEDINDO APROXIMADAMENTE: (250X130X350MM)	**R$ 805,50**
LOTE 5 - CAIXA DE ENVELOPE BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 24X34 COM 250 UNIDADES	**R$ 252,45**
LOTE 6 - CANETAS	**R$ 852,23**
LOTE 7 - CLIP'S E PRENDEDOR DE PAPEL	**R$ 213,29**
LOTE 8 - GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE, PARA GRAMPOS 26/6, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX.	**R$ 292,70**
LOTE 9 - GRAMPOS E PERCEVEJO	**R$ 293,51**
LOTE 11- LIVRO ATA E PROTOCOLO	**R$ 810,15**
LOTE 12 - ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS TAMANHO OFÍCIO.	**R$ 252,84**
LOTE 13 - PAPEL A4	**R$ 3.999,50**
LOTE 14 - PASTAS	**R$ 341,00**
LOTE 15- PILHAS	**R$ 1.148,40**
LOTE 16- PINCEL MARCADOR E MARCA TEXTO	**R$ 275,50**
LOTE 17 - PRANCHETA ACRÍLICA A4 PRENDEDOR DE PLÁSTICO	**R$ 400,50**
TOTAL =	**R$ 12.423,57**

LOTE 18: **JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI**, **CNPJ: 07.438.051/0001-49.**
Valor total homologado e adjudicado R$ 1.184,00 (mil, cento e oitenta e quatro reais).

LOTE 18 -TONNER COMPATÍVEL HP LASER JET PRO 3015	**R$ 1.184,00**
TOTAL =	**R$ 1.184,00**

LOTE 19: **NA FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA- ME, CNPJ: 20.915.722/0001-83.**
Valor total homologado e adjudicado R$ 6.937,50 (seis mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 19 - TONNER COMPATÍVEL ELGIN PANTUM M 6550NW	**R$ 6.937,50**
TOTAL =	**R$ 6.937,50**

III - Ficam as Empresas Adjudicatárias, convocadas a comparecer no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA para formalização da Ata de Registro de Preços, ou remetê-la, por correio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
IV - Este processo licitatório está associado às seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93.

V - Os lotes de nº 3 e 10 foram declarados desertos e, por esta razão, serão inclusos no novo processo licitatório que será oportunamente realizado pelo CISLIPA.

LOTE 3- CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL	**DESERTO**
LOTE 10 - LACRE N°16 COM TRAVA DUPLA AZUL PCT C/100	**DESERTO**

VI - Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 17 de novembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:30648096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAL1107	277490A000146196	28/10/2020	76332
AAL3666	277490A000149230	31/10/2020	51851
AAM9C00	277490A000148887	22/10/2020	76331
AAN0299	277490A000151964	15/10/2020	55412
AAW2D92	277490A000149222	27/10/2020	51851
ABK5946	277490A000151891	21/10/2020	51851
ABM4007	277490A000149205	21/10/2020	76331
ABW4966	277490A000151977	15/10/2020	55412
ACN2555	277490A000148917	26/10/2020	73662
AEM6J56	277490A000149220	27/10/2020	52070
AEM6J56	277490A000149219	27/10/2020	70561
AEN4796	277490A000151993	15/10/2020	55412
AGA6D48	277490A000148592	20/10/2020	57380
AIU9119	277490A000149217	27/10/2020	51851
AJJ1097	277490A000151990	15/10/2020	55412
AKA3749	277490A000151980	15/10/2020	55412
AKH8384	277490A000151963	15/10/2020	55412
AKJ1132	277490A000155017	29/10/2020	57200
AKK0703	277490A000151898	23/10/2020	57200
AKK7666	277490A000149208	21/10/2020	76331
AKX8092	277490A000149233	02/11/2020	70481
ALD9A45	277490A000148881	22/10/2020	76331
ALH4846	277490A000151973	15/10/2020	55412
ALR1222	277490A000148916	26/10/2020	76332
AMC6409	277490A000155350	02/11/2020	51930
AMM5177	277490A000151894	21/10/2020	57200
AMW6968	277490A000151958	15/10/2020	55412
AMW6968	277490A000151979	15/10/2020	55412
ANH4261	277490A000151988	15/10/2020	55412
ANH7569	277490A000151974	15/10/2020	55412
AOE6G06	277490A000148875	22/10/2020	76331
AOG2162	277490A000151965	15/10/2020	55412
APA2712	277490A000151897	23/10/2020	57200
APN4955	277490A000151981	15/10/2020	55412
APQ5933	277490A000148886	22/10/2020	76331
AQG2319	277490A000151992	15/10/2020	55412
AQR7J10	277490A000148890	28/10/2020	76331
AQX3131	277490A000148911	22/10/2020	73662
ARI2G65	277490A000151971	15/10/2020	55412
ARS4718	277490A000155349	02/11/2020	51930
ART5667	277490A000151959	15/10/2020	55412
ARU8822	277490A000146195	28/10/2020	57200
ARW4039	277490A000148926	03/11/2020	55250
ARY8158	277490A000151978	15/10/2020	55412
ARZ8092	277490A000149215	23/10/2020	76331
ASB2013	277490A000155019	29/10/2020	57200
ASN1395	277490A000151896	21/10/2020	76331
ASQ7H36	277490A000151996	03/11/2020	76331
ATF3014	277490A000149207	21/10/2020	76331

AUJ3J00	277490A000147752	03/11/2020	76332
AUL2202	277490A000149303	31/10/2020	76331
AVV4572	277490A000155348	02/11/2020	51851
AVZ6175	277490A000148876	22/10/2020	76331
AWA7399	277490A000149213	23/10/2020	76331
AWC3052	277490A000149235	02/11/2020	76331
AWC7495	277490A000148893	28/10/2020	76331
AWD8372	277490A000151989	15/10/2020	55412
AWK1090	277490A000149231	31/10/2020	76331
AXF5699	277490A000151969	15/10/2020	55412
AXJ8951	277490A000151895	21/10/2020	57200
AXL3554	277490A000148882	22/10/2020	51851
AXV0J37	277490A000148925	03/11/2020	76251
AXY4581	277490A000146194	26/10/2020	54600
AYB3647	277490A000148894	28/10/2020	76331
AYC8654	277490A000151962	15/10/2020	55412
AYF5B44	277490A000148888	28/10/2020	76331
AYO2540	277490A000149307	31/10/2020	56144
AYQ2513	277490A000148913	24/10/2020	76332
AYQ7543	277490A000149224	27/10/2020	70301
AYX8167	277490A000148883	22/10/2020	76331
AYZ4510	277490A000148918	28/10/2020	73662
AZG2184	277490A000149221	29/10/2020	55414
AZH4221	277490A000151892	21/10/2020	76331
AZV8700	277490A000149305	31/10/2020	76331
AZY3828	277490A000148912	22/10/2020	76332
BAF8B42	277490A000149206	21/10/2020	76331
BAH3644	277490A000146197	03/11/2020	76332
BAI2357	277490A000148889	28/10/2020	76331
BAW6952	277490A000149214	23/10/2020	76331
BAX4436	277490A000151893	21/10/2020	51851
BBG7685	277490A000149226	27/10/2020	76331
BBI3247	277490A000148878	22/10/2020	76331
BBJ1532	277490A000151994	03/11/2020	76331
BBM8044	277490A000151967	15/10/2020	55412
BBZ2D95	277490A000149228	29/10/2020	76331
BCH2306	277490A000151975	15/10/2020	55412
BCJ7441	277490A000148891	28/10/2020	76331
BCQ5931	277490A000149216	23/10/2020	76331
BDB3J30	277490A000146200	03/11/2020	76332
BDE4E03	277490A000147751	03/11/2020	76331
BDP7G17	277490A000155018	29/10/2020	57200
BDU8G80	277490A000148910	22/10/2020	59670
BEE7E71	277490A000146199	03/11/2020	76332
BEI5I33	277490A000148885	22/10/2020	76331
BEJ9H95	277490A000149232	31/10/2020	76331
BEL5116	277490A000149304	31/10/2020	76331
BFM7221	277490A000155346	02/11/2020	76331
BKA2577	277490A000151968	15/10/2020	55412
BKA2577	277490A000151987	15/10/2020	55412
BST0914	277490A000149210	21/10/2020	57200
CKN2E87	277490A000151889	21/10/2020	76331
CQZ2034	277490A000149306	31/10/2020	76331
CZM6740	277490A000151982	15/10/2020	55412
DGC0067	277490A000151960	15/10/2020	55412
DGC0067	277490A000151976	15/10/2020	55412
DKV1092	277490A000155347	02/11/2020	60501
DTA7227	277490A000148914	26/10/2020	73662
ECS2283	277490A000151985	15/10/2020	55412
EEN6J67	277490A000149223	27/10/2020	51851
EIA1C63	277490A000151972	15/10/2020	55412
EIG3926	277490A000151890	21/10/2020	51851
FJW4F29	277490A000149225	27/10/2020	76331
GAM0815	277490A000149209	21/10/2020	76331
HGC4E76	277490A000149229	31/10/2020	76331
IJE3H60	277490A000148915	26/10/2020	73662
KKI4547	277490A000148877	22/10/2020	76331
MCR4053	277490A000149212	21/10/2020	57200
MDV4112	277490A000151899	23/10/2020	57200
MGF2J11	277490A000151983	15/10/2020	55412
MIJ1562	277490A000148884	22/10/2020	76331
OWC1A07	277490A000151986	15/10/2020	55412
QBH7671	277490A000148879	22/10/2020	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:221E6963

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 77/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **ARTELUX PLACAS, FAIXAS E LUMINOSOS LTDA - ME.,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr e inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: ARTELUX PLACAS, FAIXAS E LUMINOSOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Gabriel Esperidião, nº 247 , Parque Morumbi, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.432.631/0001-42**, neste ato representada pelo Sócia Administradora Sra. **MARIA DE LOURDES CRIVELLI,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. 2.148.489 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 004.679.669-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho do ano de 2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 077/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020**, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado sob nº 0077.0056701 pela empresa detentora dos itens nº 7 e 8 da referida ata, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito através do Memorando nº 510/2020 e Parecer Jurídico nº 542/2020, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os referidos itens, com aplicação do percentual de **16,7470%** para o **item nº 7** e de **16,7470%** para o **Item nº 8,** os quais passam a ter o seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
7	POSTE DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. CONFECCIONADO EM MATERIAL, SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO AÇO GALVANIZADO; PAREDE MEDINDO, NO MÍNIMO, 3MM, A MEDIDA EXTERNA DO POSTE DEVERÁ SER DE 2,5; A ALTURA DO POSTE DEVERÁ SER DE 3 METROS; DEVERÁ POSSUIR ALETAS PARA FIXAÇÃO. DEVERÁ CONTER TAMPA EM MATERIAL SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO PVC	**R$ 96,90**
8	POSTE DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. CONFECCIONADO EM MATERIAL, SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO AÇO GALVANIZADO; PAREDE MEDINDO, NO MÍNIMO, 3MM, A MEDIDA EXTERNA DO POSTE DEVERÁ SER DE 2,5; A ALTURA DO POSTE DEVERÁ SER DE 3 METROS; DEVERÁ POSSUIR ALETAS PARA FIXAÇÃO. DEVERÁ CONTER TAMPA EM MATERIAL SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO PVC	**R$ 96,90**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 077/2020, datada de 21 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DE LOURDES CRIVELLI
Artelux Placas, Faixas E Luminosos LTDA - ME
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:C389DDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 63/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento-PR, e nas comunidades de XVI de Novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica e instalação de ar condicionado nos prédios públicos Municipais..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ademar rayer -me								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA PADRAO	jandrigues		UN	20,00	24,50	490,00
1	2	ARMAÇAO SECUNDARIA	romagnole		UN	20,00	16,50	330,00
1	3	BRAÇO PARA LUMINARIA 1M	romagnole		UN	20,00	21,00	420,00
1	4	CABO DE COBRE 25mm	corfio		M	80,00	26,00	2.080,00
1	5	CABO DE COBRE 50mm	corfio		M	50,00	60,00	3.000,00
1	6	CABO FLEXIVEL 1,5mm	corfio		M	500,00	1,50	750,00
1	7	CABO FLEXIVEL 10 MM	corfio		M	500,00	6,95	3.475,00
1	8	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	corfio		M	600,00	2,05	1.230,00
1	9	CABO FLEXIVEL 4 MM	corfio		M	600,00	3,50	2.100,00
1	10	CABO FLEXIVEL 6 MM	corfio		M	500,00	5,85	2.925,00
1	11	CABO MULTIPLEX 2 X 16	cmr		M	200,00	4,75	950,00
1	12	CABO MULTIPLEX 3 X 16	cmr		M	200,00	7,20	1.440,00
1	13	CAIXA PADRAO CB100	fj		UN	3,00	555,00	1.665,00
1	14	CAIXA PADRAO CB200	fj		UN	3,00	675,00	2.025,00
1	15	DISJUNTOR DIN 2 X 50	soprano		UN	30,00	40,00	1.200,00
1	16	DISJUNTOR DIN 2 X 63	soprano		UN	5,00	42,50	212,50
1	17	DISJUNTOR DIN 3 X 100	soprano		UN	5,00	135,00	675,00
1	18	DISJUNTOR DIN 50	soprano		UN	30,00	13,50	405,00
1	19	FLANGE	betel		UN	50,00	1,00	50,00
1	20	FOTO-CELULA BLINDADA	margirius		UN	30,00	32,50	975,00
1	21	INTERUPTOR EXTERNO	mec tronic		UN	80,00	6,00	480,00
1	22	ISOLADOR PARA REX	foxlux		UN	20,00	6,95	139,00
1	23	LAMPADA LED 20WATS	avant		UN	50,00	20,00	1.000,00
1	24	LAMPADA LED 10WATS	galax		UN	50,00	10,00	500,00
1	25	LAMPADA LED 12WATS	galax		UN	50,00	10,00	500,00
1	26	LAMPADA LED 15WATS	galax		UN	50,00	12,50	625,00
1	27	LAMPADA LED 35 WATS	galax		UN	50,00	42,50	2.125,00
1	28	LAMPADA LED. 9WATS	galax		UN	50,00	8,00	400,00
1	29	LAMPADA TUBO LED 18 WATS	blumenau		UN	40,00	14,50	580,00
1	30	LAMPADA TUBO LED 9WATS	blumenau		UN	40,00	12,50	500,00
1	31	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400 WATS	avant		UN	30,00	48,00	1.440,00
1	32	LAMPADA VAPOR METALICO 150WATS	avant		UN	10,00	30,00	300,00
1	33	LAMPADA VAPOR METALICO 400 WATS	avant		UN	30,00	48,50	1.455,00
1	34	LAMPADA VAPOR SODIO 70 WATS	avant		UN	60,00	23,50	1.410,00
1	35	LAMPADA VAPOR SODIO 150 WATS	avant		UN	10,00	30,00	300,00
1	36	LAMPADA VAPOR SODIO 250 WATS	avant		UN	60,00	38,00	2.280,00
1	37	LAMPADA VAPOR SODIO 400 WATS	avant		UN	10,00	44,00	440,00
1	38	LUMINARIA PADRÃO COPEL E27	olivo		UN	10,00	75,00	750,00
1	39	LUMINÁRIA PUBLICA LED 100 WATS 6500K	infinit		UN	20,00	240,00	4.800,00
1	40	LUMINÁRIA PUBLICA LED 150 WATS 6500K	infinit		UN	20,00	460,00	9.200,00
1	41	LUMINÁRIA PUBLICA LED 50 WATS 6500K	infinit		UN	20,00	140,00	2.800,00
1	42	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X18	lumepetro		UN	20,00	30,00	600,00
1	43	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X9	lumepetro		UN	20,00	42,00	840,00
1	44	MODULO INTERUPTOR	tramontina		UN	100,00	4,85	485,00
1	45	MODULO TOMADA 20 AMPERES	tramontina		UN	100,00	5,40	540,00
1	46	PARAFUSO 5/8 X 25	romagnole		UN	30,00	12,50	375,00
1	47	PARAFUSO 5/8 X 7	romagnole		UN	50,00	12,40	620,00
1	48	PLACA PARA MODULO	tramontina		UN	100,00	4,40	440,00
1	49	PLAFON LED 12WATS	ldd		UN	30,00	20,00	600,00
1	50	PLAFON LED 18WATS	ldd		UN	30,00	30,00	900,00
1	51	PLAFON LED 24WATS	ldd		UN	30,00	42,00	1.260,00
1	52	PLAFON LED 30WATS	ldd		UN	20,00	48,00	960,00
1	53	PLAFON LED 6WATS	ldd		UN	40,00	17,00	680,00
1	54	POSTE 100dan	bertoline		UN	5,00	390,00	1.950,00
1	55	Poste 200 dan	bertoline		UN	4,00	630,00	2.520,00
1	56	Poste 75 dan	bertoline		UN	10,00	285,00	2.850,00
1	57	PRESILIA PARA HASTE	betel		UN	20,00	6,50	130,00
1	58	Prestação de serviços de mão de obra para instalação de ar condicionado;			HORA	70,00	28,00	1.960,00
1	59	REATOR SODIO 70 WATS, COM BASE	almirante		UN	40,00	78,00	3.120,00
1	60	REATOR EXTERNO METALICO 400WATS	almirante		UN	10,00	92,00	920,00
1	61	REATOR INTERNO DE MERCURIO 400 WATS	almirante		UN	20,00	120,00	2.400,00

1	62	REATOR METALICO COM BASE 150 WATS	sama		UN	10,00	110,00	1.100,00
1	63	REATOR SODIO 150 WATS COM BASE	almirante		UN	10,00	88,00	880,00
1	64	REATOR SODIO 250 WATS, COM BASE	almirante		UN	50,00	80,00	4.000,00
1	65	REATOR SODIO 400 WATS COM BASE	almirante		UN	10,00	110,00	1.100,00
1	66	REFLETOR LED 10 WATS 6000K BIVOLT	zmlama		UN	10,00	30,00	300,00
1	67	REFLETOR LED 20 WATS 6000K BIVOLT	zmlama		UN	10,00	42,00	420,00
1	68	REFLETOR LED 200 WATS 6000K BIVOLT	zmlama		UN	20,00	280,00	5.600,00
1	69	REFLETOR LED 50 WATS 6000K BIVOLT	zmlama		UN	15,00	85,00	1.275,00
1	70	RELE FOTO-CELULA	margiruis		UN	50,00	25,00	1.250,00
1	71	TOMADA SOB. 20 AMPERES	pazzi		UN	80,00	6,50	520,00
2	1	Prestação de serviço de mão de obra em instalações elétricas e manutenção da rede de iluminação pública e prédios públicos			HORA	500,00	48,00	24.000,00
2	2	Prestação de serviços de mão de obra para instalação de ar condicionado;			HORA	10,00	28,00	280,00
TOTAL								123.296,50

Valor total dos gastos com a licitação nº 63/2020 - Pregão: R$ 123.296,50 (Cento e Vinte e Três Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 17/11/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:AB1BF042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 CONTRATO 164/2020 SOPKO TERRAPLANAGEM

TERMO ADITIVO Nº 1
Contrato 164/2020
Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 164/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **SOPKO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a **SOPKO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA,** já qualificados, em conformidade com Artigo 65 § 1º da Lei Federal 8666/93, vem aditivar por este termo o contrato 164/2020, licitação 17/2020, na modalidade Pregão, para Contratação de empresa para realizar serviços de horas/máquina, em atendimento as Secretarias de Agricultrua e Pecuária e Secretaria do Meio Ambiente. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: fica aditivado em quantidade conforme tabela abaixo, totalizando valor de 20.146,54 (vinte mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 20% do valor contratado. Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. aditivado	Valor Unit.	Valor Total
1	Hora/máquina retroescavadeira, Potencia mínima de 100CVP, incluindo transporte, abastecimento de combustível, operador, serviços de manutenção do maquinário, equipamento em bom estado de conservação.	Randon 406	H	146	R$ 137,99	R$20.146,54

CLAUSULA SEGUNDA: Dotação Orçamentária:

Órgão	Und	Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte do recurso	conta
17	004	20.606.1701.2097	3.3.90.39.00.00	1000	607
17	004	20.606.1701.2097	3.3.9.39.00.00	13	788

CLAUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 17/11/2020.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5E21BC9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2020

Orienta a matrícula nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

O disposto nos artigos 205, 206 e 208, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
O disposto no art. 2°, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9394/96, de 20 de dezembro de 1996;
O disposto nos artigos 53 e 54, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N° 8069/90, de 13 de julho de 1990;
O exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir a toda a população paranaense o acesso à Educação Básica;
O exposto na Lei Orgânica Municipal e ainda a necessidade de orientar a Matrícula em todos os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, Instrução Normativa Nº 01/2019 - SEED/DPGE.

INSTRUI:

Quanto aos procedimentos de Matrícula para o ano letivo de 2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Estabelecimento de Ensino atenderá a sua comunidade escolar efetivando as matrículas para alunos novos (matrícula inicial), rematrícula para os que já são alunos, e matrícula para os demais anos, em conformidade com o cronograma da presente instrução.

Os Estabelecimentos de Ensino deverão referenciar-se para os encaminhamentos de matrícula nas orientações contidas nas Deliberações de números 09/01, 03/06, 02/07, 03/07, Parecer n° 721/07 do Conselho Estadual de Educação e 012/18 SEED/SUED.

Para composição de turmas nas escolas, serão considerados**,** os seguintes números, podendo haver alterações:
20 alunos - Infantil IV
20 alunos - Infantil V
25 alunos - 1° ano
25 alunos - 2° ano
30 alunos - 3º ano
35 alunos - 4º ano e 5º ano.

Os pais que têm mais de um filho na escola poderão matriculá-los numa única data.
O município deverá garantir a **VAGA** para todos os alunos da Educação Infantil (Pré-Escolar) bem como do Ensino Fundamental (anos iniciais). Porém, não garante o turno, ficando este sob os critérios e disponibilidade da escola.
Havendo mais de uma turma do mesmo ano, deverá ser disponibilizada nos períodos (manhã e tarde).

Os alunos com laudo deverão ser matriculados em horário contrário ao seu atendimento.

CHAMADA ESCOLAR

A partir de 18/11/2020 iniciará a **Campanha** de divulgação do período de Matrícula Escolar para o ano letivo de 2021 será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as escolas municipais e CMEIS, através das redes sociais e outros meios de comunicação de massa**.**
A divulgação deverá contemplar as orientações a respeito de Matrícula Inicial e rematrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais), Ensino Especial e EJA.

REMATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A rematrícula será realizada de 23/11/2020 à 04/12/2020, **sendo necessária a presença dos pais para assinar e atualizar os dados cadastrais. Neste momento, os pais ou responsáveis devem apresentar a Fatura da Copel ATUALIZADA e declaração de vacina.**

As Matrículas e Rematrículas deverão seguir a Tabela de Idade Corte tendo como base o dia 31 de março.

INSCRIÇÕES PARA VAGAS NOVAS

O preenchimento do Requerimento de Matrícula nos CMEIs pelos interessados em vagas novas será de 08/12/2020 à 15/12/2020, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

A análise e confirmação dos Requerimentos de Matrículas acontecerá no início do ano letivo de 2021.

Para requerer matrículas novas para o Infantil I, Infantil II, Infantil III, os pais ou responsáveis deverão comparecer ao Centro Municipal de Educação Infantil mais próximo de sua residência portando os seguintes documentos (original e fotocópia):

Certidão de Nascimento da criança;
Carteira de Vacinação, e declaração de vacina emitida pala Unidade de Saúde;
Comprovante de residência atualizado (fatura de energia elétrica – COPEL) e contrato de aluguel autenticado;
Comprovante de renda de todos que trabalham na família;
Cartão SUS;

RG e CPF dos Pais.
Declaração de serviço (pai e mãe).

Os interessados que não comparecerem nas datas acima previstas, somente poderão fazer o Requerimento no ano letivo de 2021, ficando assim em lista de espera, sem concorrer à vaga imediata.

MATRÍCULAS PARA O INFANTIL IV, INFANTIL V E PARA O 1° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS.

A data de matrícula para o INFANTIL IV, INFANTIL V e 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Iniciais) será de 23/11/2020 a 27/11/2020, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

Serão matriculados no Infantil IV todos os alunos que tiverem 04 (quatro) anos completos ou a completar até a data de 31 de março de 2021.

Serão matriculados no Infantil V todos os alunos que tiverem 05 (cinco) anos completos ou a completar até a data de 31 de março de 2021.

Serão matriculados no 1° ano do Ensino Fundamental de 09 anos todos os alunos que tiverem 06 (seis) anos completos ou a completar até a data de 31 de março de 2021.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA NO INFANTIL IV, INFANTIL V E 1° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) DE 09 ANOS E MATRÍCULAS POR TRANSFERÊNCIAS.

Certidão de Nascimento (obrigatório);
Comprovante de residência, exclusivamente a fatura de energia elétrica atualizada (original e fotocópia) e contrato de aluguel;
Histórico Escolar ou Declaração da escola de origem (obrigatório);
Na declaração de escolaridade de aluno do Estado do Paraná é obrigatório o Código de Matrícula – CGM;
Carteira de Vacinação, e declaração de vacina emitida pala Unidade de Saúde;
Cartão SUS;
RG e CPF dos Pais.

REMATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 2° ao 5° ANO

É a renovação da matrícula do aluno no mesmo Estabelecimento de Ensino para a série subseqüente e também dentro da mesma modalidade de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais), Educação Especial, EJA). Os alunos que estão saindo da Educação Infantil para entrar no Ensino Fundamental (séries iniciais) são considerados como matrículas novas, pois estão mudando de Ensino.

De 30 de novembro de 2020 à 04 de dezembro de 2020 o Estabelecimento de Ensino efetuará a rematrícula **sendo necessária a presença dos pais para assinar e atualizar seus dados cadastrais. No ato da rematrícula deverá ser apresentada a fatura atual de energia elétrica – COPEL e declaração de vacina.**

A Rematrícula é realizada somente assinando o verso do Requerimento de Matrícula, lembrando que para os alunos que estão saindo do Infantil V, deverá ser preenchido um novo Requerimento de Matrícula para o 1° ano do Ensino Fundamental (anos iniciais), o que configura Matrícula Nova.

MATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE I

As **matrículas e rematrículas para EJA** acontecerão de 30 de novembro de 2020 à 04 de dezembro de 2020, na Escola Municipal Devanira Ferreira Alves, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

Para matrícula na EJA - Ensino Fundamental, a idade mínima é de 14 (quatorze) anos completos, sendo que a idade mínima para a obtenção do certificado de conclusão do nível de ensino é de 15 (quinze) anos completos.

MATRÍCULAS PARA ALUNOS DE ESCOLA ESPECIAL

A rematrícula ocorrerá de30 de novembro de 2020 à 04 de dezembro de 2020. **Sendo necessária a presença dos pais para assinar e atualizar seus dados cadastrais, PORTANDO FATURA ATUAL DA COPEL dos últimos três meses e declaração de vacina.**

As matrículas novas acontecerão no início do ano letivo de 2021, na Escola de Educação Especial Joanna Valache.
Só poderão ser matriculados alunos com laudo psiquiátrico, neurológicos e psicológicos **preferencialmente atualizados,** parecer atualizado, receita médica de uso contínuo, Curatela para os maiores de 18 anos.

MATRÍCULA POR FLUXO OU GEORREFERENCIAMENTO

Os alunos de 5º ano das Escolas Municipais/2020 que irão para o 6º Ano/2021 nos estabelecimentos estaduais serão direcionados pela listagem de turmas encaminhada pelo NRE.

A confirmação de vaga para o 6º Ano (matrícula inicial) será online, de 23/11/2020 à 18/12/2020, através do endereço eletrônico: www.areadoaluno.seed.pr.gov.br.

11. TRANSFERÊNCIAS

A transferência para outro estabelecimento de ensino ocorrerá a partir da data de reabertura das escolas em 2021, obedecendo aos seguintes passos:

Solicitar a declaração de vaga no estabelecimento onde se deseja a matrícula;
Solicitar a documentação da transferência na escola onde o aluno estava matriculado anteriormente (a documentação da transferência somente será expedida mediante a apresentação da declaração de vaga);

Retornar ao estabelecimento de ensino escolhido, dentro do prazo determinado, com os documentos necessários para a matrícula:
- Declaração de Transferência ou Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento (obrigatório);
- Comprovante de residência, exclusivamente a fatura de energia elétrica atualizada (original e fotocópia) e contrato de aluguel;
- Na declaração de escolaridade de aluno do Estado do Paraná é obrigatório o Código de Matrícula – CGM;
- Carteira de Vacinação, e declaração de vacina emitida pala Unidade de Saúde;
- Cartão SUS;
- RG e CPF dos Pais.

As **matrículas de transferências** recebidas serão realizadas inicialmente a partir da abertura das escolas, no ano letivo de 2021.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Recomenda-se que a escola, ao longo do ano letivo, gerencie a matrícula como um processo de rotina administrativa. Algumas sugestões listadas poderão ser adotadas:

Divulgar um resumo da Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da escola e aos pais de alunos, comunidade, incluindo informações a respeito da oferta de vagas nos anos, turmas e turnos;
Manter edital externo com informações a respeito da matrícula: cronograma e horários de atendimento;
Comunicar às famílias sobre todos os procedimentos de matrícula para 2021;
Terão prioridade na oferta de turno:
Alunos usuários de transporte escolar;
Alunos em situação de risco;
Alunos de inclusão;
Alunos com irmão matriculado na escola;
Alunos em tratamento hospitalar contínuo.

Quatro Barras, 17 de novembro de 2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal De Educação
Decreto Nº 6937/2019

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA PERÍODO LETIVO 2021

ESCOLAS MUNICIPAIS E ESCOLA ESPECIAL

DATA	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
A partir de 18/11/2020	CHAMADA ESCOLAR: por intermédio dos meios de comunicação a SME procederá a Chamada Escolar em todo o município.	Mandar informativos aos pais contendo as datas das matrículas
23/11/2020 a 27/11/2020	Matrículas novas para alunos do Infantil IV e V e do 1º ano Ens. Fundamental (anos iniciais) das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.	**********
30/11/2020 a 04/12/2020	Rematrículas para os alunos Ens. Fundamental (anos iniciais), Rematrículas para os alunos da Escola Especial Horário: 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.	É necessária a presença dos pais para assinar e atualizar os dados cadastrais
23/11/2020 a 18/12/2020	Matrículas para aos alunos que vão para o 6º ano. Escoas Estaduais	Escolas Estaduais.
30/11/2020 a 04/12/2020	Matrículas e Rematriculas para Educação de Jovens e Adultos.	EJA: Escola Mun. Devanira F. Alves Idade mínima: 15 anos
	Matrícula para Alunos da Escola Especial Horário: 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.	
Início do ano letivo de 2021	Matrícula por Transferência Horário: 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min	Necessária Declaração de Transferência
A partir da reabertura das escolas em 2021	Continuidade das matrículas e matrículas por transferências	**********

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS CMEIs

DATA	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
A partir de 18/11/2020	CHAMADA ESCOLAR: por intermédio dos meios de comunicação a SME procederá a Chamada Escolar em todo o município.	Mandar informativos aos pais contendo as datas das matrículas
18/11/2020 a 20/11/2020	Enviar a carta para os pais (declaração)	**********
23/11/2020 a 04/12/2020	Rematrícula nos CMEIs Horário: 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.	É necessária a presença dos pais para assinar e atualizar os dados cadastrais
08/12/2020a15/12/2020	Preenchimento do **Requerimento** de novas vagas pelos pais – Infantil I, Infantil II e Infantil III Horário: 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.	Os pais deverão comparecer aos CMEIs com os documentos necessários.
Início do ano letivo de 2021	Análise interna dos requerimentos de matrículas novas. Horário: 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.	**********
	Confirmação das matrículas novas aos pais. Horário: 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.	**********

OBS: Para fazer as matrículas ver documentação necessária nas Escolas/CMEIs.

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8F2873A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 781/07/2020.

LEI Nº 781/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 781/07/2020, e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL na importância de R$ 282.000,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais), para as seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Adm Geral do Departamento			
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Defícit Atuarial	112	0	32.000,00
05.06.00000000.000	Divisão do Transporte Escolar			
12.361.0017.2.021	Manutenção da Fonte 25%			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	141	104	250.000,00
TOTAL.....				**282.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução das Seguintes Dotações:

05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Adm Geral do Departamento			
3.1.90.04.00.00	Contratação Tempo Determinado	99	0	27.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	105	0	20.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	108	0	60.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	109	0	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	110	0	70.000,00
05.07.00000000.000	Divisão do FUNDEB			
12.361.0015.2.024	Manutenção da Div. Do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	149	0	97.000,00
TOTAL.....				**282.000,00**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:495B7F56

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1512/07/2020.

DECRETO Nº 1512/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 781/07/2020, e eu Prefeita Municipal **DECRETO**:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL na importância de R$ 282.000,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais), para as seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Adm Geral do Departamento			
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Defícit Atuarial	112	0	32.000,00
05.06.00000000.000	Divisão do Transporte Escolar			
12.361.0017.2.021	Manutenção da Fonte 25%			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	141	104	250.000,00
TOTAL.....				**282.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução das Seguintes Dotações:

05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Adm Geral do Departamento			
3.1.90.04.00.00	Contratação Tempo Determinado	99	0	27.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	105	0	20.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	108	0	60.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	109	0	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	110	0	70.000,00
05.07.00000000.000	Divisão do FUNDEB			
12.361.0015.2.024	Manutenção da Div. Do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	149	0	97.000,00
TOTAL.....				**282.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:52DD8760

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 782/07/2020.

LEI Nº 782/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 782/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL na importância de R$ 851.671,31 (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do FMS			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	175	303	230.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	177	303	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	179	303	70.000,00
3.3.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuíta	180	303	43.100,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	182	303	5.000,00
10.301.0021.2.062	Transferência do CIUENP			
3.3.71.70.30.00	Material de Consumo	190	303	1.000,00
3.3.71.70.46.00	Auxilio-Alimentação	194	303	500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	199	303	150.000,00
06.03.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.2.067	Manutenção do Bloco Recursos paar FNS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	201	494	60.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	203	494	33.729,33
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	204	494	70.000,00
10.301.0021.2.095	Manutenção da CISCOMCAM			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	208	303	120.000,00
10.304.0021.2.065	Manutenção da Fonte 494			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	209	495	43.341,98
TOTAL.....				**851.671,31**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução das Seguintes Dotações:

03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão De Serviços Gerais			
04.122.0002.2.010	Manutenção Serviços Gerais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	63	0	501.671,31
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Adm Geral do Departamento			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	113	0	350.000,00
TOTAL.....				**851.671,31**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:D3AD004A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1513/07/2020.

DECRETO Nº 1513/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 782/07/2020 e eu Prefeita Municipal **DECRETO**:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL na importância de R$ 851.671,31 (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do FMS			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	175	303	230.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	177	303	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	179	303	70.000,00
3.3.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuíta	180	303	43.100,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	182	303	5.000,00
10.301.0021.2.062	Transferência do CIUENP			
3.3.71.70.30.00	Material de Consumo	190	303	1.000,00
3.3.71.70.46.00	Auxilio-Alimentação	194	303	500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	199	303	150.000,00
06.03.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.2.067	Manutenção do Bloco Recursos paar FNS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	201	494	60.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	203	494	33.729,33
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	204	494	70.000,00
10.301.0021.2.095	Manutenção da CISCOMCAM			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	208	303	120.000,00
10.304.0021.2.065	Manutenção da Fonte 494			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	209	495	43.341,98
TOTAL.....				**851.671,31**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução das Seguintes Dotações:

03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão De Serviços Gerais			
04.122.0002.2.010	Manutenção Serviços Gerais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	63	0	501.671,31
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Adm Geral do Departamento			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	113	0	350.000,00
TOTAL.....				**851.671,31**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:95E7F875

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 783/07/2020.

LEI Nº 783/07/2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 783/07/2020 e eu Prefeita Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL na importância de R$ 716.328,69 (Setecentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e e Nove Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.01.00000000.000	Governo Municipal			
04.122.0002.2.005	Manutenção da Administração Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	16	0	56.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção de Rec. Humanos			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	36	0	112.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	42	0	20.000,00
03.03.00000000.000	Divisão De Suprimentos			
04.122.0002.1.009	Manutenção da Divisão Suprimentos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	49	0	130.000,00
3.3.90.40.00.00	Serv. Tecnologia e Informações	50	0	44.000,00

03.04.00000000.000	Divisão De Serviços Gerais			
04.122.0002.1.062	Investimentos - COSIP			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	59	507	35.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	60	507	36.000,00
04.122.0002.2.007	Manutenção - Royalties			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	61	504	61.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.032	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	217	0	9.000,00
07.03.00000000.000	Divisão do F. M. D. C. A			
08.244.0023.2.086	Manutenção Conselho Tutelar			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	247	0	3.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.02.00000000.000	Divisão de Tesouraria			
04.123.0036.2.036	Manutenção da Divisão Tesouraria			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	261	0	41.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributária e Contributiva	262	0	51.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
15452.0027.2.039	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	274	0	3.813,89
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26782.0039.2.040	Manutenção do Transporte Rodoviário			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	279	0	83.000,00
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15452.0028.1.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	284	501	31.514,80
TOTAL.....				**716.328,69**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução das Seguintes Dotações:

02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.01.00000000.000	Governo Municipal			
04.122.0002.2.005	Manutenção da Administração Municipal			
3.3.90.14.00.00	Diárias	17	0	30.000,00
02.03.00000000.000	Procuradoria Geral			
04.122.0002.2.003	Manutenção da Procuradoria Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias	22	0	10.000,00
02.04.00000000.000	Secretaria Geral de Governo			
04.122.0002.2.004	Manutenção da Secretaria Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	25	0	40.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção de Rec. Humanos			
3.1.90.04.00.00	Contratação Tempo Determinado	32	0	38.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	35	0	40.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	38	0	50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	40	0	50.000,00
03.03.00000000.000	Divisão De Suprimentos			
04.122.0002.1.009	Manutenção da Divisão Suprimentos			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	48	0	20.000,00
03.04.00000000.000	Divisão De Serviços Gerais			
04.122.0002.2.010	Manutenção Serviços Gerais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	63	0	200.328,69
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.02.00000000.000	Divisão De Meio Ambiente			
04.122.0042.2.091	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	75	0	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	76	0	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	77	0	10.000,00
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Des. Rural			
20.606.0002.2.013	Manutenção Produção Vegetal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	89	0	80.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.02.00000000.000	Divisão do F. M. A. S			
08.244.0023.1.053	Investimento de Capital - CRAS			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	219	0	25.000,00
08.244.0023.2.033	Manutenção - F. M. A. S			
3.1.90.04.00.00	Contratação Tempo Determinado	221	0	10.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	226	0	68.000,00
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.02.00000000.000	Divisão de Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção do Esporte Municipal			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	324	0	25.000,00
TOTAL.....				**716.328,69**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:00AC14B8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1514/07/2020.

DECRETO Nº 1514/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 783/07/2020 e eu Prefeita Municipal **DECRETO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL na importância de R$ 716.328,69 (Setecentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e e Nove Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.01.00000000.000	Governo Municipal			
04.122.0002.2.005	Manutenção da Administração Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	16	0	56.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção de Rec. Humanos			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	36	0	112.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	42	0	20.000,00
03.03.00000000.000	Divisão De Suprimentos			
04.122.0002.1.009	Manutenção da Divisão Suprimentos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	49	0	130.000,00
3.3.90.40.00.00	Serv. Tecnologia e Informações	50	0	44.000,00
03.04.00000000.000	Divisão De Serviços Gerais			
04.122.0002.1.062	Investimentos - COSIP			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	59	507	35.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	60	507	36.000,00
04.122.0002.2.007	Manutenção - Royalties			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	61	504	61.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.032	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	217	0	9.000,00
07.03.00000000.000	Divisão do F. M. D. C. A			
08.244.0023.2.086	Manutenção Conselho Tutelar			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	247	0	3.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.02.00000000.000	Divisão de Tesouraria			
04.123.0036.2.036	Manutenção da Divisão Tesouraria			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	261	0	41.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributária e Contributiva	262	0	51.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
15452.0027.2.039	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	274	0	3.813,89
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26782.0039.2.040	Manutenção do Transporte Rodoviário			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	279	0	83.000,00
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15452.0028.1.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	284	501	31.514,80
TOTAL.....				**716.328,69**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução das Seguintes Dotações:

02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.01.00000000.000	Governo Municipal			
04.122.0002.2.005	Manutenção da Administração Municipal			
3.3.90.14.00.00	Diárias	17	0	30.000,00
02.03.00000000.000	Procuradoria Geral			
04.122.0002.2.003	Manutenção da Procuradoria Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias	22	0	10.000,00
02.04.00000000.000	Secretaria Geral de Governo			
04.122.0002.2.004	Manutenção da Secretaria Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	25	0	40.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção de Rec. Humanos			
3.1.90.04.00.00	Contratação Tempo Determinado	32	0	38.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	35	0	40.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	38	0	50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	40	0	50.000,00
03.03.00000000.000	Divisão De Suprimentos			
04.122.0002.1.009	Manutenção da Divisão Suprimentos			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	48	0	20.000,00

03.04.00000000.000	Divisão De Serviços Gerais			
04.122.0002.2.010	Manutenção Serviços Gerais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	63	0	200.328,69
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.02.00000000.000	Divisão De Meio Ambiente			
04.122.0042.2.091	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	75	0	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	76	0	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	77	0	10.000,00
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Des. Rural			
20.606.0002.2.013	Manutenção Produção Vegetal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	89	0	80.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.02.00000000.000	Divisão do F. M. A. S			
08.244.0023.1.053	Investimento de Capital - CRAS			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	219	0	25.000,00
08.244.0023.2.033	Manutenção - F. M. A. S			
3.1.90.04.00.00	Contratação Tempo Determinado	221	0	10.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	226	0	68.000,00
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.02.00000000.000	Divisão de Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção do Esporte Municipal			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	324	0	25.000,00
TOTAL.....				**716.328,69**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:DBA53C29

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1515/07/2020.

DECRETO Nº 1515/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 785/07/2020 e eu Prefeita Municipal **DECRETO**:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), para seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15452.0028.1.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	Criar	238.750,00
TOTAL.....				**238.750,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO POR FONTES DE RECURSOS:
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:FD155B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 92/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Material Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Realeza-PR.

ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001	18	61949	GIZÃO DE CERA; EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS CORANTE NÃO TÓXICOS, CORES VIVAS, SECÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRAR E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUINTES DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 9,5 MM.COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 98 MM, COM SELO DO INMETRO.	acrilex	CX	300,00	2,95	3,34
LOTE: 001	20	61951	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, CORPO EM AÇO ESCOVADO, APOIO EMBORRACHADO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS DE 75 MM/G, GRAMPO 26/6, PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 51 MM, RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE DE GRAMPO, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES, ABERTURA DE 180°, TAMANHO 12 X 3,5 X 5 CM.	classe	UNID	20,00	5,50	8,84
LOTE: 001	85	66407	E.V.A, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 2MM DE ESPESSURA FORMATO 45x60 cm, nas cores vermelho, azul, verde, amarelo, branco, preto, rosa, laranja e outras (as cores serão definidas no ato do pedido de compras) - pacote com 10 unidades.	dub	PCT	400,00	7,92	9,92

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 05/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5692EBF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 65

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°65/2020

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA E CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGELICO E HOSPITAL DO ROCIO						
Saída: 27/10/2020				Chegada: 27/10/2020		
Motivo do Deslocamento:						
VIAGEM PARA CURITIBA PR LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA.						
Quantidade de Diárias:1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de Outubro de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6305DAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 66

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°66/2020

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGELICO E WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 19/10/2020				Chegada: 19/10/2020		
Motivo do Deslocamento:						
VIAGEM PARA CURITIBA PR LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA.						
Quantidade de Diárias:1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de Outubro de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:10A0883D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 68

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°68/2020

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE		
Município de destino: CAMPINA GRANDE DO SUL E CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL ANGELINA CARON E HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 04/11/2020				Chegada: 04/11/2020		
Motivo do Deslocamento:						
VIAGEM PARA CURITIBA PR LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA.						
Quantidade de Diárias:1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de Novembro de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:10EAF415

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 69

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°69/2020

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE		
Município de destino: CAMPO LARGO E CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DO ROCIO E HOSPITA EVANGELICO						
Saída: 10/11/2020				Chegada: 10/11/2020		
Motivo do Deslocamento: VIAGEM PARA CURITIBA PR LEVAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO.						
Quantidade de Diárias:1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de Novembro de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2E62C074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 370 17 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 99.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Dotação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.046	3420	3.1.90.04	303	90.000,00
10.12.08.122.00102.052	4903	3.1.90.13	000	3.000,00
10.13.08.243.00106.057	5268	3.3.90.30	000	2.000,00
17.22.04.122.00172.057	7245	3.1.90.11	000	3.000,00
	7272	3.1.91.13	000	1.000,00
TOTAL				**99.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.046	3431	3.1.90.05	303	90.000,00
10.12. 08.244.00102.054	5041	3.1.90.16	000	7.000,00
10.13. 08.244.00101.014	5340	4.4.90.39	000	2.000,00
TOTAL				**99.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
09.11	3.1	303	novembro	90.000,00
10.12	3.1	000	novembro	3.000,00
10.13	3.3	000	novembro	2.000,00
17.22	3.1	000	novembro	4.000,00
TOTAL				**99.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	303	novembro	90.000,00
10.12	3.1	000	novembro	7.000,00
10.13	4.4	000	novembro	2.000,00
TOTAL				**99.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6D19C5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 66/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante com capacidade de carga mínima de 6 toneladas	AUGUSTO ANTUNES- MEI	200,00	84,00	16.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AUGUSTO ANTUNES- ME	16.800,00

Salto do Lontra, 17 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:03C8C2D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	1	Contratação de serviços especializados para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas para cargo provimento efetivo médico.	ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS EIRELI	ABCON	1,00	5.000,00	5.000,00
1	1	Contratação de serviços especializados para organização e operacionalização de teste seletivo para provimento de vagas temporárias para cargo menor aprendiz.	K L C - CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA - LTDA - EPP	K L C	1,00	1.800,00	1.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS EIRELI	5.000,00
K L C - CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA - LTDA - EPP	1.800,00

Salto do Lontra, 17 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:32B20598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	LOTE 01: ESCOLA ESTUDANTE LUIZ PENSO BAGGIO CONFORME PROJETO TÉCNICO	GERCINDO SENHORIN	GERCINDO SENHORIN	1,00	7.100,65	7.100,65
2	1	LOTE 02: ESCOLA LINHA BOEIRA CONFORME PROJETO TÉCNICO	GERCINDO SENHORIN	GERCINDO SENHORIN	1,00	26.560,40	26.560,40
3	1	LOTE 03: ESCOLA CARMELO SCOTTON CONFORME PROJETO TÉCNICO	GERCINDO SENHORIN	GERCINDO SENHORIN	1,00	8.821,90	8.821,90

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GERCINDO SENHORIN	42.482,95

Salto do Lontra, 17 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:83B5E918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1224/2020

LEI Nº 1224/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017(PPA – 2018 / 2021)**e suas alterações,passará a ter o seguinte**VALOR em 2020**:

Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**10.032.039,83**
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**8.790.137,49**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1178/2019(LDO 2020)**e suas alterações, passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor do Órgão			**10.032.039,83**	
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor do Programa			**10.032.039,83**	
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor do Programa			**10.032.039,83**	
Código da Ação	**022**		Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação			**8.790.137,49**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1192/2019)**, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 172.625,00 (Cento e setenta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1836	3390.30.00.00	01336	Material de Consumo	81.500,00
1996	3390.39.00.00	01336	Outros Serviços Terceiro–Pessoa Jurídica	72.705,00
2082	4490.52.00.00	01336	Equipamentos e Material Permanente	18.420,00
Total da Unidade				172.625,00

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

171803110000000000 – TRANSF. RECURSOS SUS – ATENÇÃO BASICA - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	172.625,00
TOTAL	**172.625,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 17 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7A14A86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	73/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Construção

12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0008.2.061. - Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins
15.452.0008.2.062. - Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ/CPF: 28.040.796/0001-25

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
102	Tinta acrílica p/ piso, lata de 18 litros, cor escura	FUTURA	90,00	R$ 103,00	R$ 9.270,00

Valor Total Homologado - R$ 9.270,00

SERTANÓPOLIS, 17 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4818AB81

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	73/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Construção

12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0008.2.061. - Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins
15.452.0008.2.062. - Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Cadeado Pequeno 20mm com chave	Unid	TRIANGLE	25,00	R$ 6,80	R$ 170,00
19	Cavadeira articulada	Unid	RAMADA	4,00	R$ 32,50	R$ 130,00
20	Cavadeira Reta	Unid	TENAGE	2,00	R$ 19,50	R$ 39,00
30	Enxadão com cabo	Unid	PARABONI	5,00	R$ 28,00	R$ 140,00
33	Fechadura para porta interna	Unid	3F	53,00	R$ 37,73	R$ 1.999,69
101	Trena de 7,5 metros	Unid	PROFIELD	3,00	R$ 24,00	R$ 72,00
107	Máscara respirador com filtro	Unid	PLASTCOR	8,00	R$ 70,25	R$ 562,00

Valor Total Homologado - R$ 3.112,69

SERTANÓPOLIS, 17 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F3AB3BFC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	73/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Construção

12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0008.2.061. - Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins
15.452.0008.2.062. - Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GGV COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 35.236.131/0001-57

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Pulverizador Manual Costal 20 litros	PALISAD	Unid	4,00	R$ 116,95	R$ 467,80
12	BROXA RETANGULAR GRANDE.	COMPEL	Unid	60,00	R$ 3,91	R$ 234,60
25	Colher para pedreiro 8	STARFER	Unid	22,00	R$ 11,00	R$ 242,00
34	Fio roçadeira de Nylon perfil redondo 2,6mm rolo de 2 kg	POWERMAX	Rolo	10,00	R$ 97,20	R$ 972,00
36	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA 200MTX7CM	ECOCONVERT	Unid	45,00	R$ 7,40	R$ 333,00
40	Lápis de pedreiro	HAMMER	Unid	6,00	R$ 1,12	R$ 6,72
41	Lima de amolar enxada	LS	Unid	35,00	R$ 5,08	R$ 177,80
42	Linha p/ pedreiro - rolo 100m	POLIFIO	Rolo	17,00	R$ 4,31	R$ 73,27
48	PÁ DE BICO C/ CABO	RAMADA	Unid	31,00	R$ 30,37	R$ 941,47
50	Pé de cabra	LS	Unid	2,00	R$ 13,75	R$ 27,50
53	Pneu com roda para carriola	CALSON	Unid	20,00	R$ 61,43	R$ 1.228,60
61	Rastelo de ferro com 16 dentes com cabo	MINASUL	Unid	50,00	R$ 14,79	R$ 739,50
64	Rolo de Lã 15 cm com suporte	COMPEL	Unid	20,00	R$ 5,62	R$ 112,40
65	Rolo com suporte 23 cm	COMPEL	Unid	40,00	R$ 15,31	R$ 612,40
66	Rolo de lona de 100 metros 6x8m	NOVE54	Rolo	1,00	R$ 206,98	R$ 206,98
69	Serrote	EDA	Unid	2,00	R$ 27,50	R$ 55,00
86	Vassourão 60cm com cabo	STYLE	Unid	72,00	R$ 19,63	R$ 1.413,36
87	veda rosca 12 mm x 20 mts	NOVAFLON	Unid	17,00	R$ 1,44	R$ 24,48
89	Verniz Incolor 3,6 litros	EUCATEX	GL	12,00	R$ 58,03	R$ 696,36
91	Disco de corte para metal de 4 1/2 polegadas, caixa com 25 unidades	INA	CX	4,00	R$ 48,14	R$ 192,56
92	Disco de desbaste para metal de 4 1/2 polegadas, caixa com 25 unidades	INA	CX	4,00	R$ 78,33	R$ 313,32

Valor Total Homologado - R$ 9.071,12

SERTANÓPOLIS, 17 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F9ED6C5A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	73/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Construção

12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0008.2.061. - Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins
15.452.0008.2.062. - Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Agua Raz 15 litros	TINSUL	GL	12,00	R$ 57,85	R$ 694,20
38	Jogo de banheiro (vaso/pia)	CELITE	Unid	1,00	R$ 261,78	R$ 261,78
47	Pá de pedreiro	COLLINS	Unid	5,00	R$ 29,07	R$ 145,35
98	Máquina de solda bivolt (127/220v)	NOLL	Unid	1,00	R$ 977,13	R$ 977,13

Valor Total Homologado - R$ 2.078,46

SERTANÓPOLIS, 17 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1846F9FE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	73/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Construção

12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0008.2.061. - Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins
15.452.0008.2.062. - Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 22.065.938/0001-22

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Assento sanitário almofadado universal	ALUMASA	Unid	63,00	R$ 40,39	R$ 2.544,57
14	Caixinha de descarga Branca	ALUMASA	Unid	18,00	R$ 22,40	R$ 403,20
37	Furadeira profissional reverso (MARTELETE) DE 1/2 POLEGADA	DWT/MPD620	Unid	1,00	R$ 493,63	R$ 493,63
49	Pá quadrada nº 4 com cabo	TRAMONTINA/77417424	Unid	17,00	R$ 25,72	R$ 437,24
67	Serra circular 190 para madeira	ROCAST	Unid	1,00	R$ 29,88	R$ 29,88
80	Torneira de cozinha bica alta	IMPERATRIZ	Unid	12,00	R$ 23,32	R$ 279,84
82	Válvula hidra completa	ASTRA	Unid	1,00	R$ 76,35	R$ 76,35
83	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada	FIORI	Unid	11,00	R$ 210,40	R$ 2.314,40
84	vaso mictorio	FIORI	Unid	1,00	R$ 172,56	R$ 172,56

Valor Total Homologado - R$ 6.751,67

SERTANÓPOLIS, 17 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D52DB7A5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	73/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Construção

12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0008.2.061. - Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins
15.452.0008.2.062. - Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
105	Luva flocada de látex para limpeza, forro com flocos 100% algodão, flexíveis e resistentes, para proteção contra produtos de limpeza, detergentes e superfícies ásperas em geral, tamanho grande.	VOLK	Par	300,00	R$ 2,56	R$ 768,00
106	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestida com látex natural na palma, nos dedos e parte do dorso, formato anatômico que ofereça maior conforto e flexibilidade para uso em diversas	SUPER SAFETY	Par	300,00	R$ 5,26	R$ 1.578,00

Valor Total Homologado - R$ 2.346,00

SERTANÓPOLIS, 17 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A14A0774

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	73/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Construção

12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0008.2.061. - Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins
15.452.0008.2.062. - Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO
CNPJ/CPF: 07.065.479/0001-93

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	Serra mármore 110 – SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA 1.300 W, DIÂMETRO DISCO 110 MM, DIÂMETRO FURO DISCO 20MM, VOLTAGEM 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO TORQUE, ROLAMENTO VEDADO CONTRA PÓ.	GAMMA	Unid	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00

Valor Total Homologado - R$ 350,00

SERTANÓPOLIS, 17 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:03D2ECA3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	73/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Construção

12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0008.2.061. - Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins
15.452.0008.2.062. - Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SULIAN ALANA SOARES - ME
CNPJ/CPF: 19.028.806/0001-16

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	Cola para pintura 1Kg	SULIAN	Unid.	250,00	R$ 18,00	R$ 4.500,00

Valor Total Homologado - R$ 4.500,00

SERTANÓPOLIS, 17 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F98D4067

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	73/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Construção

12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0008.2.061. - Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins
15.452.0008.2.062. - Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VERCEZI & VERCEZI LTDA
CNPJ/CPF: 12.535.268/0001-07

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	AREIA MÉDIA LAVADA M3	JOMANE	M³	173,00	R$ 90,00	R$ 15.570,00
32	Fechadura para porta externa	MGM	Unid	54,00	R$ 42,00	R$ 2.268,00
70	Madeira sarrafo com 3m de comprimento cada	PINUS	Unid	200,00	R$ 3,00	R$ 600,00
72	Tábua 10cm - 3 metros	PINUS	Unid	200,00	R$ 6,50	R$ 1.300,00
73	Tábua 15cm - 3 metros	PINUS	Unid	148,00	R$ 9,20	R$ 1.361,60
74	Tábua 20cm - 3 metros	PINUS	Unid	70,00	R$ 11,50	R$ 805,00
75	Tábua 30cm - 3 metros	PINUS	Unid	112,00	R$ 17,60	R$ 1.971,20

Valor Total Homologado - R$ 23.875,80

SERTANÓPOLIS, 17 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6C718495

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	73/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Construção

12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0008.2.061. - Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins
15.452.0008.2.062. - Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	BALAIO BAMBU.	BAMBU	Unid	11,00	R$ 80,00	R$ 880,00
15	Cal liga 20 kg	ORIGINAL	SC	17,00	R$ 10,70	R$ 181,90
16	CAL VIRGEM 20 Kg	CIBRACAL	SC	407,00	R$ 10,73	R$ 4.367,11
17	Cano 1/2	PLASTILIT	BARRA	13,00	R$ 13,63	R$ 177,19
23	Cola cano 75g	PLASTILIT	Unid	20,00	R$ 4,35	R$ 87,00
27	Cotovelo 1/2	PLASTILIT	Unid	25,00	R$ 1,10	R$ 27,50
28	Desempenadeira plástica 17x30	VONDER	Unid	29,00	R$ 5,81	R$ 168,49
29	Enxada com cabo nº 22	VONDER	Unid	50,00	R$ 26,50	R$ 1.325,00
35	Fita asfáltica c/10cm de largura para colar eternit	WORKER	MTS	4,00	R$ 10,33	R$ 41,32
39	Jogo de dobradiças para porta 3 peças	SILVANA	Unid	5,00	R$ 7,80	R$ 39,00
43	Luva 20mm x 1/2 lisa	PLASTILIT	Unid	20,00	R$ 0,35	R$ 7,00

44	Placa de madeirite ou compensado para oficina de pintura em mural (1,10mx2,20m com 9mm de espessura.	MADEIRITE	Unid	40,00	R$ 41,50	R$ 1.660,00
45	Martelo unha 25mm	TIGGER	Unid	7,00	R$ 11,70	R$ 81,90
46	MARRETA 1 KG	TIGGER	Unid	3,00	R$ 15,60	R$ 46,80
51	Picareta com cabo	TIGGER	Unid	13,00	R$ 42,90	R$ 557,70
52	Pincel 3/4	VONDER	Unid	23,00	R$ 1,60	R$ 36,80
54	Porta madeira 80cm lisa	PINUS	Unid	52,00	R$ 131,00	R$ 6.812,00
58	Prego com cabeça 25x72	GERDAU	Kilo	22,00	R$ 29,77	R$ 654,94
62	REGADOR	METASUL	Unid	4,00	R$ 7,77	R$ 31,08
63	Régua de aluminio - 2 metros	ALMOV	Unid	4,00	R$ 19,50	R$ 78,00
71	Sifão ajustavel multiuso 66cm	PLASTILIT	Unid	2,00	R$ 6,50	R$ 13,00
77	Torneira 3/4 plástico c/ bico - cor preta	PLASTILIT	Unid	11,00	R$ 2,00	R$ 22,00
78	Torneira 1/2 plástico c/ bico - cor preta	PLASTILIT	Unid	100,00	R$ 2,00	R$ 200,00
79	Torneira de metal 1/2	LEÃO	Unid	2,00	R$ 19,50	R$ 39,00
81	Trena de 10 metros	NOVE 54	Unid	7,00	R$ 20,00	R$ 140,00
85	Vassoura caipira com 3 costuras e cabo	VASSOURA	Unid	470,00	R$ 11,70	R$ 5.499,00
88	Vedacit - 3,6 litros	QUARTZOLIT	GL	3,00	R$ 46,63	R$ 139,89
93	Disco de flap para metal de 4 1/2 polegadas, caixa com 25 unidades	NOVE 54	CX	1,00	R$ 162,00	R$ 162,00
94	Eletrodo de 2,5 MM - CX com 5 kg	VONDER	CX	3,00	R$ 97,00	R$ 291,00
95	Eletrodo de 3,5 MM - CX com 5 kg	VONDER	CX	2,00	R$ 97,00	R$ 194,00
100	Alicate de pressão	KALA	Unid	1,00	R$ 31,20	R$ 31,20

Valor Total Homologado - R$ 23.991,82

SERTANÓPOLIS, 17 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:97A323E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 02/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DEFINIDAS PELO ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO NO 05/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESOLUÇÃO NO 357 E NO 430 DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA E PORTARIA NO 2591/2018 DO INSTITUTO DAS ÁGUAS**, **CONTRATO Nº 02/2020**, ASSINADO EM 29 DE JANEIRO DE 2020, OBJETO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR**, CNPJ Nº 04.823.494/0001-65, SITUADA NA RUA SOFIA TACHINI Nº 237, JARDIM BELA VISTA, JUSSARA/PR, CEP 87230-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.997.041-4 PR, INSCRITO NO CPF Nº 700.111.259-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JUSSARA-PR

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais),** a ser pago por conta do reajuste de valor do item 01 do contrato inicial.

Cláusula Segunda.
O valor anual a ser pago pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto passará a ser o seguinte:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Portaria de Consolidação no 05/2017 – Anexo XX - Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade Análises dos parâmetros dos: Anexo 1 – Tabela de Padrão Microbiológico da água para Consumo Humano Anexo 7 - Tabela de Padrão de Potabilidade para Substâncias Químicas que Representam Risco a Saúde – Inorgânicas, Orgânicas, Agrotóxicos Anexo 7 - Tabela de Padrão de Potabilidade para Substâncias Químicas que Representam Risco a Saúde – Produtos desinfectantes Anexo 9 - Tabela de Padrão de Radioatividade da Água para Consumo Humano Anexo 10 - Tabela de Padrão Organoléptico de Potabilidade	Un	06	3.037,47	18.224,82

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 17 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
_____ Débora Maria Meassi Bavati	_____ Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:281C1C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020/ Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	1.066.691,80	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.066.691,80**	**0,00**	**(1.066.691,80)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.516.277,00	1.516.277,00	202.817,29	1.084.121,54	432.155,46	200.085,85	1.066.691,80	449.585,20	1.064.865,95
DESPESAS CORRENTES	1.461.152,00	1.461.152,00	199.747,29	1.081.051,54	380.100,46	198.955,85	1.065.561,80	395.590,20	1.063.735,95
Pessoal e Encargos Sociais	1.174.032,70	1.174.032,70	180.226,54	974.210,68	199.822,02	180.226,54	974.210,68	199.822,02	974.210,68
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	287.119,30	287.119,30	19.520,75	106.840,86	180.278,44	18.729,31	91.351,12	195.768,18	89.525,27
DESPESAS DE CAPITAL	55.125,00	55.125,00	3.070,00	3.070,00	52.055,00	1.130,00	1.130,00	53.995,00	1.130,00
Investimentos	55.125,00	55.125,00	3.070,00	3.070,00	52.055,00	1.130,00	1.130,00	53.995,00	1.130,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.516.277,00	1.516.277,00	202.817,29	1.084.121,54	432.155,46	200.085,85	1.066.691,80	449.585,20	1.064.865,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.516.277,00	1.516.277,00	202.817,29	1.084.121,54	432.155,46	200.085,85	1.066.691,80	449.585,20	1.064.865,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.516.277,00**	**1.516.277,00**	**202.817,29**	**1.084.121,54**	**-**	**200.085,85**	**1.066.691,80**	**-**	**1.064.865,95**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA. Emissão: 09/11/2020, às 18:28:17.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidenta da Câmara
CPF: 780.138.289-72

MARCIA ELENA LOURENCO MARI
Secretária
CPF: 521.600.849-72

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
CPF: 666.345.989-91
Contadora

EDUARDO MAGON
Controle Interno
CPF: 641.754.809-00

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:41FA6E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 105/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 179/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 105/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 179/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 105/2020, o(s) participante(s):

1246070 - POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP						
Lote: 1 - APLICAÇÃO MANUAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor**	**Valor Total**

					Unitário	
1	FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "C", "F" DER, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMO CORTE DO PAVIMENTO DETERIORADO, VARREDURA, PINTURA ASFÁLTICA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MESMO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS EM TRECHOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ.	TONELADAS		300	R$536,37	R$160.911,00
Lote: 2 - APLICAÇÃO MECÂNICA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "C", "F" DER, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMO CORTE DO PAVIMENTO DETERIORADO, VARREDURA, PINTURA ASFÁLTICA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MESMO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS EM TRECHOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ.	TONELADAS		2.700	R$460,00	R$1.242.000,00
Lote: 3 - APLICAÇÃO MANUAL - MICRO EMPRESA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "C", "F" DER, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMO CORTE DO PAVIMENTO DETERIORADO, VARREDURA, PINTURA ASFÁLTICA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MESMO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS EM TRECHOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ.	TONELADAS		100	R$536,37	R$53.637,00
Lote: 4 - APLICAÇÃO MECÂNICA - MICRO EMPRESA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "C", "F" DER, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMO CORTE DO PAVIMENTO DETERIORADO, VARREDURA, PINTURA ASFÁLTICA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MESMO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS EM TRECHOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ.	TONELADAS		900	R$460,00	R$414.000,00
Total do Fornecedor:						R$1.870.548,00
1246070 - POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP						
Lote					**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
2 - APLICAÇÃO MECÂNICA						0	R$1.242.000,00
1 - APLICAÇÃO MANUAL						0	R$ 160.911,00
3 - APLICAÇÃO MANUAL - MICRO EMPRESA						0	R$ 53.637,00
4 - APLICAÇÃO MECÂNICA - MICRO EMPRESA						0	R$ 414.000,00
Total Fornecedor:							R$1.870.548,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E1CCDEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 326-2020

Decreto nº 326/2020

Súmula: Atualização do Anexo I do Decreto 278/2020 conforme Resolução nº 430/2011 do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1° - A atualização do Anexo I do Decreto 278/2020 que dispõe sobre a regulamentação do requerimento e da expedição da carta de anuência municipal quanto ao lançamento de efluentes tratados na rede pluvial e dá outras providências.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor nesta data e revoga o anexo I anteriormente publicado no Decreto 278/2020.

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

ANEXO I			
REQUERIMENTO DE ANUÊNCIA MUNICIPAL PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES TRATADOS			
A. REQUERENTE			
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
2. NOME FANTASIA:	3. CNPJ/CPF:		
4. ENDEREÇO DO REQUERENTE:			
5. Nº: 6. BAIRRO:	7. CEP:		
8. TELEFONE: 9. E-MAIL			
10. REPRESENTANTES LEGAIS:			
NOME:	CPF:		
NOME:	CPF:		
B. ATIVIDADE OBJETO			
1. EMPREENDIMENTO:			
2. ENDEREÇO:	3. Nº:		
4. BAIRRO:	5. CEP:	6. TELEFONE:	
7. LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE:	8. ÓRGÃO EMISSOR:	9. Nº/ANO:	10.VALIDADE:
C. EFLUENTE			
11. ESPECIFICAÇÃO DO EFLUENTE A SER LANÇADO E RESÍDUOS GERADOS:			
12. HÁ PRESENÇA DE POTENCIAL TÓXICO		( ) SIM	( ) NÃO
13. HÁ PRESENÇA DE POTENCIAL RADIOATIVO		( ) SIM	( ) NÃO
14. HÁ PRESENÇA DE POTENCIAL MUTAGÊNICO		( ) SIM	( ) NÃO

15. HÁ PRESENÇA DE POTENCIAL INFLAMÁVEL	( ) SIM	( ) NÃO
16. HÁ PRESENÇA DE POTENCIAL EXPLOSIVO	( ) SIM	( ) NÃO
17. VAZÃO MAXIMA DE EFLUENTES LANÇADO DIARIAMENTE E HORÁRIOS:		
18. PREVISÃO DO VOLUME DE EFLUENTES LANÇADOS MENSALMENTE E VARIAÇÕES SAZONAIS:		
19. PH DO EFLUENTE LANÇADO: _____		
20. TEMPERATURA DO EFLUENTE LANÇADO: _____		
21. QUANTIDADE POR LITRO DE MATERIAIS SEDIMENTÁVEIS EM TESTE DE 01 HORA EM CONE Inmhoff: _____		
22. QUANTIDADE DE ÓLEOS MINERAIS POR LITRO: _____		
23. QUANTIDADE DE ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS POR LITRO: _____		
24. HÁ A PRESENÇA DE MATERIAS FLUTUANTES?	( ) SIM	( ) NÃO
25. HÁ A PRESENÇA DE POLUENTES ORGÂNICOS PERSISTENTES POPs?	( ) SIM	( ) NÃO
26. QUAL A REDUÇÃO MÍNIMA DA CONCENTRAÇÃO MÉDIA E CARGAS MÁXIMAS DIÁRIAS DE DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO) EM 05 DIAS A 20ºC: _____		
27. QUAL O VALOR MÁXIMO POR LITRO PRESENTE NO EFLUENTE LANÇADO:		
• ARSÊNIO TOTAL _____		
• BÁRIO TOTAL _____		
• BORO TOTAL _____		
• BORO TOTAL _____		
• CÁDMIO TOTAL _____		
• CHUMBO TOTAL _____		
• CIANETO TOTAL _____		
• CIANETO LIVRE (DESTILÁVEL POR ÁCIDOS FRACOS) _____		
• COBRE DISSOLVIDO _____		
• CROMO HEXAVALENTE _____		
• CROMO TRIVALENTE _____		
• ESTANHO TOTAL _____		
• FERRO DISSOLVIDO _____		
• FLUORETO TOTAL _____		
• MANGANÊS DISSOLVIDO _____		
• MERCÚRIO TOTAL _____		
• NÍQUEL TOTAL _____		
• NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL _____		
• PRATA TOTAL _____		
• SELÊNIO TOTAL _____		
• SULFETO _____		
• ZINCO TOTAL _____		
• BENZENO _____		
• CLOROFÓRMIO _____		
• DICLOROETENO (SOMATÓRIO DE 1,1 + 1,2CIS + 1,2 TRANS) _____		
• ESTIRENO _____		
• ETILBENZENO _____		
• FENÓIS TOTAIS (SUBSTÂNCIAS QUE REAGEM COM 4- AMINOANTIPIRINA) _____		
• TETRACLORETO DE CARBONO _____		
• TRICLOROETENO _____		
• TOLUENO _____		
• XILENO _____		
DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL		
Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e documentos, anexos, são verdadeiros, assumindo a responsabilidade pelos mesmos sob a pena da lei.		
Tunas do Paraná, _____ de _____ de _____		
_____ Assinatura do Requerente ou Procurador		
Todos os campos têm seu preenchimento obrigatório, se as informações não forem devidamente preenchidas, o processo não será analisado.		

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CE38DDA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 139 /2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.658.173/0001-01, com sede localizada na Av. Nossa Senhora da Penha, Nº 2796, Edificio Impacto Empresarial, sala 807, Santa Luiza, no Município de Vitoria-SC, CEP 29.045-402, neste ato representada por Marli Aderle Bagatoli, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 025.036.519-76.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos, em atendimento aos termos do Memorando n° 144/2020 Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo nº 583/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 139/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 001 - EQUIPAMENTO PERMANENTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	FOGAO A GÁS C/ 4 BOCAS - Puxador ergonômico tubular - Painel com botões rebaixados	BRASLAR SIRIUS PLUS	UND	3,00	576,41	1.729,23

	- Forno autolimpante - Espalhador de chamas forjado e esmaltado - Acendimento automático total - Painel com botões rebaixados - Mesa de inox sobreposta - Tampa de vidro temperado - Vidro duplo de fácil remoção - Visor total na porta do forno - Isolamento térmico em lã de vidro Fabricação nacional Com certificação do INMETRO					
2	FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE MINIMA DE 20 LT A 21 LITROS; COR BRANCA; POTÊNCIA ENTRE 700 A 800 WATTS; DISPLAY DE LED; DIÂME TRO DO PRA TO DE 27CM ; FUNÇÃO RELÓGIO; 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; AUTO DESCONGELAMENTO; TE CLAS RÁPIDAS (+ 30 SEGUNDOS); TRAVA DE SEGURANÇA ELE TRÔNICA; VOLTAGEM: 110/220VOLTS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉ TICA "A". GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	MIDEA MTFB21	UND	2,00	466,64	933,28
3	GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, FROST FREE, COR BRANCA • 01 PORTA • TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR • PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL • CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA • PORTA REVERSÍVEL • CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 300 LITROS • CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO: SELO PROCEL • RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO • PRATELEIRAS NA PORTA • ILUMINAÇÃO INTERNA • GAVETÃO DE LEGUMES • PORTA GARRAFAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 • PORTA LATAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 • PORTA OVOS REMOVÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 • DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO • CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR: PINEL DE CONTROLE EXTERNO • CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER: BOTÃO INTERNO • PÉS COM RODAS NIVELADORAS • PRATELEIRAS/ CESTOS • TEMPERATURA UNIFORME • TENSÃO 110 / 220V • TAMANHO APROXIMADO: (A)1,70M X (L)61,6CM X (P)69,1CM – PESO (KG) APROXIMADO 53 KG • GARANTIA: 12 MESES	CONSUL CRB36	UND	3,00	1.858,27	5.574,81
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 8.237,32						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 139/2020
VIGÊNCIA: 17/11/2020 a 16/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:90D93E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 139 /2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.889-10.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de móveis, objetos de decoração, utensílios de cozinha entre outros em atendimento aos termos do Memorando n° 03/2020 do Departamento Administrativo e Memorando n° 144/2020 Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo nº 583/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 139/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 002 - EQUIPAMENTO PERMANENTE /BALCÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	BALCÃO DE COZINHA COM PIA EM INOX Balcão de cozinha com pia em inox, estrutura em aço, cor branco, com 02 portas maiores 01 menor abaixo de 02 gavetas, sendo estas em aço com puxador externo tipo ABS com aplicação em verniz e corrediças metálicas. Acabamento e revestimento: pintura em eletroestatica a pó. Prateleiras internas. Pés com altura mínima de 10 cm e regulagem. Tipo de tampo: pia em inox com cuba central. Dimensões aproximadas: 87 x 120 x 52 cm (AxLxP) *Montagem por responsabilidade do fornecedor, caso o mesmo não venha montado*	DECIBAL	UND	3,00	697,00	2.091,00
Valor total do Lote 02: R$ 2.091,00						
LOTE: 005 - MATERIAL DE CONSUMO/TOALHA						
1	TOLHA DE MESA TRANPARENTE PVC - 0,25 mm FORMATO REDONDO DIMENSOES APROXIMADAS: 1,60x1,60	VULCABRILHO	UND	9,00	59,53	535,77
Valor total do Lote 05: R$ 535,77						
LOTE: 006 - MATERIAL DE CONSUMO / VASO DECORATIVO						
1	VASO DE PLANTA DECORATIVO VASO DE RESINA DE POLIETILENO PARA PLANTAS DE MÉDIO PORTE COR: MARROM CAFÉ DIMENSOES APROXIMADAS: 45x35x35x21 (AxLxPxB) PESO APROXIMADO DE 2KG E CAPACIDADE DE 30 LITROS	NUTRIPLAN	UND	10,00	143,85	1.438,50
Valor total do Lote 06: R$ 1.438,50						
LOTE: 007 - PLANTAS ARTIFICIAIS						
1	PLANTA ARVORE DRACENA ESTILÉ ARTIFICIAL h. max. 1,40 m	FLORECER	UND	2,00	456,00	912,00
2	PLANTA CICLANTO ARTIFICIAL h. max. 1,40m	FLORECER	UND	2,00	421,67	843,34
3	PLANTA CROTON ARTIFICIAL h. max. 1,20 m	FLORECER	UND	2,00	366,67	733,34
4	PLANTA PACOVA ELEGANTE ARTIFICIAL h max 1,00 m	FLORECER	UND	2,00	375,00	750,00
5	PLANTA PALMEIRA ARECA ARTIFICIAL - h. máx. 1,40 m	FLORECER	UND	2,00	339,75	679,50
6	PLANTA PALMEIRA LEQUE ARTIFICIAL h. max. 1,50 m	FLORECER	UND	2,00	546,50	1.093,00
Valor total do Lote 07: R$ 5.011,18						
LOTE: 008 - EQUIPAMENTO PERMANENTE/ CADEIRAS						
1	CADEIRA FIXA IMPERMEÁVEL Especificações técnicas mínimas: Cor: Preta; Material: Estrutura em aço tudo 7/8 e partes metálicas em pintura epóxi pó. Revestimento: Capa de polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos em courino e costura gomada que possui apoio anatômico; Base: 4 (quatro) pés em aço reforçado, e sapata de apoio nos pés.: Braço: Não possui; Encosto: Espuma injetada de alta qualidade em densidade de 40 a 50kg/m, tendo como base madeira multi laminada.	MOBILUX	UND	30,00	178,00	5.340,00

	Assento: Espuma injetada de alta qualidade em densidade de 40 a 50kg/m, tendo como base madeira multi laminada. Limite de peso suportado: 120 Kg Dimensões: Assento: Comprimento: 40 cm; Largura: 40 cm; Encosto: Comprimento: 40 cm; Largura: 35 cm; Essa poltrona deve atender a requisitos das normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e a requisitos da ABNT NBR 13962 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade.					
2	CADEIRA INTERNA GIRATÓRIA Especificações técnicas mínimas: Cor: Preta; Material: Estrutura em aço cromado e metal com rodízios em nylon; Revestimento: Tecido, mesh, nylon e aço cromado. Base: Base giratória em aço cromado, possui cinco rodízios com proteção anti-riscos. Braço: Ergonômico, feito de polipropileno detalhes em aço cromado; Encosto: Estrutura em Metal Revestida em Tela Mesh e cinta de apoio lombar. Seu encosto em tela mesh proporciona uma boa postura e permite a ventilação auxiliando no controle de temperatura, além de atribuir leveza ao produto. Assento: Estrutura de madeira multi laminada com e espuma com densidade controlada, revestida em tela mesh e couros PU, possui opção de inclinação; Com ajuste de altura à gás. Dispõe de recurso ergonômico com apoio na lombar tornando-a confortável para realizar as tarefas do dia a dia. Sistema de reclinamento tipo relax com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto Limite de peso suportado: 150 Kg. Dimensões aproximadas: Encosto Largura: 48cm Altura: 76cm Altura máxima até o chão: 120cm Altura mínima até o chão: 110cm Assento Profundidade: 51cm Largura: 50cm Altura máxima até o chão: 50cm Altura mínima até o chão: 43cm Braços Comprimento:12 cm Largura: 3 cm Altura máxima até o chão: 77 cm Altura mínima até o chão: 67 cm Essa poltrona deve atender a requisitos das normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e a requisitos da ABNT NBR 13962 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.	MOBILUX	UND	1,00	350,00	350,00
Valor total do Lote 07: R$ 5.690,00						
LOTE: 011 - UTENSÍLIOS SANITÁRIOS						
1	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO PLÁSTICO POUPADOR DE COPOS, SUPORTE DE PAREDE, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO PARA COPOS PLÁSTICOS DE 180 A 200ML	JSN	UND	5,00	39,63	198,15
2	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COR: BRANCA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DE 20 CM	BELPLUS	UND	5,00	47,00	235,00
3	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO. LARGURA: 10,5 CM ALTURA: 25,5 CM PROFUNDIDADE: 11 CM COR: BRANCA RESERVATÓRIO: 800 ML PARA FIXAR NA PAREDE SEU ACIONAMENTO POR MEIO DA TECLA "APERTE", COM LIMITE DE DOSAGEM	BELPLUS	UND	5,00	36,00	180,00
4	SUPORTE MÓVEL PARA PAPEL HIGIÊNICO SUPORTE MÓVEL PARA PAPEL HIGIÊNICO, COM ESPAÇO PARA 2 ROLOS RESERVA GARANTIA: 1 ANO / PESO: 530G / COR: CROMADO DIMENSÕES: 13CM (C) X 13,5CM (L) X 50,5CM (A) MATERIAL: AÇO CROMADO: COM CAMADA EXTRA DE PROTETIVO APLICADO SOBRE A PEÇA	NIQUELART	UND	5,00	42,00	210,00
Valor total do Lote 11: R$ 823,15						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 15.589,60						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 139/2020
VIGÊNCIA: 17/11/2020 a 16/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9C0384C8



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k	Saldo = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Cafeara	**0,00**	**13.214,11**	**9.714,11**	**0,00**	**3.500,00**	**0,00**	**31.219,11**	**21.281,23**	**21.281,23**	**9.937,88**	**0,00**	**3.500,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E	0,00	12.619,83	9.119,83	0,00	3.500,00	0,00	315,94	220,00	220,00	95,94	0,00	3.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	594,28	594,28	0,00	0,00	0,00	22.899,06	13.125,20	13.125,20	9.773,86	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.276,33	5.276,33	5.276,33	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.727,78	2.659,70	2.659,70	68,08	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**13.214,11**	**9.714,11**	**0,00**	**3.500,00**	**0,00**	**31.219,11**	**21.281,23**	**21.281,23**	**9.937,88**	**0,00**	**3.500,00**

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5D062CB0

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020													
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL	Previsão atualiza 2020
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.351.410,46	2.861.214,63	1.467.512,81	1.904.940,26	1.451.045,34	1.631.104,81	1.413.118,44	1.554.137,03	2.354.428,18	1.362.503,01	1.419.357,70	1.564.211,23	20.334.983,90	21.638.931,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.159,53	115.389,03	29.073,12	74.365,02	141.573,51	134.702,81	67.379,41	64.149,70	273.165,64	71.825,30	57.004,45	52.280,77	1.134.068,29	854.271,40
IPTU	5.578,72	4.185,43	4.768,52	19.030,42	22.134,92	64.209,00	7.546,92	5.535,19	3.920,64	3.299,75	3.993,12	742,16	144.944,79	221.800,00
ISS	5.954,20	4.892,22	8.970,95	3.462,10	5.303,34	13.938,67	11.146,28	3.493,93	4.113,40	5.291,43	7.949,35	7.567,35	82.083,22	70.600,00
ITBI	4.721,42	9.400,80	2.870,00	5.212,30	59.731,20	2.200,00	10.091,84	10.842,07	224.432,00	17.283,43	3.806,00	0,00	350.591,06	92.371,40
IRRF	30.949,16	85.730,38	5.073,97	34.288,35	42.457,19	37.040,26	32.974,18	36.740,67	35.169,07	36.559,23	37.516,94	40.879,55	455.378,95	367.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.956,03	11.180,20	7.389,68	12.371,85	11.946,86	17.314,88	5.620,19	7.537,84	5.530,53	9.391,46	3.739,04	3.091,71	101.070,27	102.000,00

Contribuições	61.545,61	127.826,02	19.881,86	59.543,11	64.529,27	68.234,26	66.554,18	65.838,53	65.907,63	66.696,22	65.535,93	64.971,45	797.064,07	723.000,00
Receita patrimonial	(36.551,71)	92.852,30	56.140,10	54.973,87	30.600,22	70.285,63	114.169,81	91.292,75	131.194,20	22.886,46	3.146,33	12.594,05	643.584,01	1.260.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	(36.551,71)	92.204,92	55.465,64	54.973,87	29.927,84	70.285,63	114.169,81	91.292,75	131.194,20	22.886,46	2.451,53	11.899,25	640.200,19	1.254.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	647,38	674,46	0,00	672,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694,80	694,80	3.383,82	6.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.525,47	2.257,34	2.879,53	3.177,99	2.059,61	2.509,25	2.901,36	6.736,41	5.735,43	7.299,02	4.611,78	5.497,92	50.191,11	20.000,00
Transferências correntes	1.266.690,50	2.520.848,88	1.356.099,57	1.711.290,21	1.210.692,67	1.247.496,15	1.159.223,31	1.324.819,33	1.877.124,97	1.192.495,70	1.287.758,90	1.427.566,73	17.582.106,92	18.771.660,21
Cota parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.547.550,26	10.927.000,00
Cota parte do ICMS	221.276,01	299.535,43	231.644,53	216.831,23	222.852,90	175.915,77	125.683,50	215.942,22	206.446,36	202.416,02	260.754,80	240.577,04	2.619.875,81	2.645.000,00
Cota parte do IPVA	3.478,30	8.504,46	90.747,23	46.917,17	38.239,90	14.051,33	8.152,46	8.922,35	6.249,51	5.559,18	5.265,38	5.572,50	241.659,77	257.000,00
Cota parte do ITR	37.779,12	13.447,77	7.489,26	41.509,61	26.871,69	479,99	26.997,61	0,00	0,00	192,24	29.177,85	137.579,02	321.524,16	188.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.880,00	4.560,57	3.245,46	3.313,09	3.057,48	2.743,84	2.735,77	2.460,26	2.955,47	3.418,05	4.014,92	4.594,91	40.979,82	36.000,00
Transferências do FUNDEB	112.474,70	129.700,82	155.905,23	152.909,90	113.113,34	108.447,46	83.441,99	91.019,54	114.808,20	105.313,93	122.339,75	123.963,32	1.413.438,18	1.590.000,00
Outras transferências correntes	86.739,12	699.419,23	58.717,36	81.778,84	123.577,67	276.386,47	212.766,05	437.088,45	565.101,33	252.083,11	363.960,86	239.460,43	3.397.078,92	3.108.660,21
Outras receitas correntes	2.041,06	2.041,06	3.438,63	1.590,06	1.590,06	107.876,71	2.890,37	1.300,31	1.300,31	1.300,31	1.300,31	1.300,31	127.969,50	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	214.949,47	467.379,49	283.273,79	389.896,61	266.986,93	392.552,80	331.282,10	295.753,66	336.052,76	235.664,68	207.534,97	269.373,37	3.690.700,63	3.217.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.454,19	210.708,25	54.978,48	94.576,39	72.186,66	113.733,77	157.378,80	135.111,13	174.838,87	67.344,70	45.943,05	55.244,51	1.183.498,80	550.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.286,65	1.300,31	1.300,31	1.300,31	1.300,31	1.300,31	1.300,31	114.088,51	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	213.495,28	256.671,24	228.295,31	295.320,22	194.800,27	172.532,38	172.602,99	159.342,22	159.913,58	167.019,67	160.291,61	212.828,55	2.393.113,32	2.667.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.136.460,99	2.393.835,14	1.184.239,02	1.515.043,65	1.184.058,41	1.238.552,01	1.081.836,34	1.258.383,37	2.018.375,42	1.126.838,33	1.211.822,73	1.294.837,86	16.644.283,27	18.421.731,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	42.950,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.136.460,99	2.393.835,14	1.184.239,02	1.515.043,65	1.184.058,41	1.138.552,01	1.081.836,34	1.258.383,37	2.018.375,42	1.126.838,33	1.211.822,73	1.294.837,86	16.544.283,27	18.378.781,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.136.460,99	2.393.835,14	1.184.239,02	1.515.043,65	1.184.058,41	1.138.552,01	1.081.836,34	1.258.383,37	2.018.375,42	1.126.838,33	1.211.822,73	1.294.837,86	16.544.283,27	18.378.781,61

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ACE4C4E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5.º BIMESTRE 2020

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Referência: Outubro / 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Novembro/2019	**Dezembro/2019**	**Janeiro/2020**	**Fevereiro/2020**	**Março/2020**	**Abril/2020**	**Maio/2020**	**Junho/2020**	**Julho/2020**	**Agosto/2020**	**Setembro/2020**	**Outubro/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.233.797,35	6.453.374,65	3.639.004,04	4.070.058,01	3.607.210,92	3.330.012,41	2.896.189,36	3.569.854,92	5.272.856,28	4.667.745,98	3.665.092,64	4.058.701,59	48.463.898,15	48.814.143,74

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	315.232,17	333.157,34	218.285,41	243.216,18	362.771,01	276.568,42	331.166,68	441.028,46	934.217,18	376.034,39	420.802,66	432.574,38	4.685.054,28	3.896.072,00
IPTU	78.874,88	37.133,43	26.101,10	14.005,27	18.791,97	8.867,66	88.928,02	178.174,64	621.381,72	105.646,61	108.927,26	143.111,09	1.429.943,65	1.197.430,00
ISS	60.297,46	60.093,40	53.131,40	45.141,01	67.447,99	63.906,40	57.502,61	56.877,25	64.115,69	73.214,50	77.358,36	55.435,41	734.521,48	645.025,00
ITBI	70.754,77	52.147,23	7.161,14	17.067,26	49.296,22	50.513,47	31.540,84	45.904,48	73.057,71	59.785,64	82.686,91	45.484,75	585.400,42	419.917,00
IRRF	65.459,12	145.823,94	74.763,42	88.740,78	96.532,90	92.179,70	92.101,60	79.735,94	103.461,52	79.410,30	91.912,97	117.662,05	1.127.784,24	708.430,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.845,94	37.959,34	57.128,35	78.261,86	130.701,93	61.101,19	61.093,61	80.336,15	72.200,54	57.977,34	59.917,16	70.881,08	807.404,49	925.270,00
Contribuições	19.285,63	19.690,93	29.479,33	24.613,75	38.708,75	46.402,33	9.819,19	55.344,58	93.608,00	49.159,49	36.854,13	36.254,63	459.220,74	787.345,00
Receita Patrimonial	14.018,31	542.336,56	18.226,07	8.706,07	18.468,25	8.600,22	40.424,24	13.359,88	6.417,27	4.555,98	3.857,82	4.929,20	683.899,87	156.970,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.236,60	26.634,85	16.284,36	8.706,07	14.806,54	6.658,51	38.482,53	11.418,17	4.475,56	2.614,27	1.916,11	2.387,49	144.621,06	95.850,99
Outras Receitas Patrimoniais	3.781,71	515.701,71	1.941,71	0,00	3.661,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	2.541,71	539.278,81	61.120,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.459,95	4.100,96	3.760,98	3.827,60	6.515,72	3.429,65	7.426,84	12.351,61	26.863,28	10.192,43	11.170,75	8.002,01	104.101,78	10.965,00
Transferências Correntes	2.876.819,12	5.541.272,45	3.367.293,81	3.786.225,48	3.177.844,88	2.993.142,88	2.507.352,41	3.028.559,70	4.202.378,07	4.226.062,03	3.186.162,96	3.550.836,82	42.443.950,61	43.907.975,75
Cota-Parte do FPM	1.068.084,33	1.820.907,45	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	932.594,58	759.182,01	1.308.752,15	831.350,90	669.660,49	901.092,69	12.730.067,04	12.954.570,00
Cota-Parte do ICMS	805.456,46	1.090.324,91	929.640,77	950.544,40	900.240,54	710.632,46	507.713,33	872.324,03	833.964,39	817.292,32	1.053.349,75	971.839,27	10.443.322,63	10.024.104,00
Cota-Parte do IPVA	23.845,43	18.942,56	576.467,32	137.155,50	177.494,82	52.673,06	51.769,17	39.483,83	48.033,49	36.275,63	41.888,70	27.590,78	1.231.620,29	1.562.824,00
Cota-Parte do ITR	4.423,72	2.059,27	1.644,90	245,02	571,07	415,00	322,76	612,10	19,23	2.493,73	49.343,85	60.674,05	122.824,70	27.920,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.312,00
Transferências da LC 61/1989	14.123,38	16.600,74	12.359,96	13.383,61	12.351,12	11.084,12	11.051,55	9.938,57	11.938,99	13.807,65	16.218,76	18.561,71	161.420,16	139.588,00
Transferências do FUNDEB	392.578,23	452.703,72	535.066,42	524.790,83	388.503,17	372.194,64	286.375,20	312.381,55	394.024,96	361.528,50	419.873,14	425.445,64	4.865.466,00	6.087.077,00
Outras Transferências Correntes	568.307,57	2.139.733,80	234.313,79	602.732,28	788.044,59	953.515,22	717.525,82	1.034.637,61	1.605.644,86	2.163.313,30	935.828,27	1.145.632,68	12.889.229,79	12.978.580,75
Outras Receitas Correntes	1.982,17	12.816,41	1.958,44	3.468,93	2.902,31	1.868,91	0,00	19.210,69	9.372,48	1.741,66	6.244,32	26.104,55	87.670,87	54.815,00
DEDUÇÕES (II)	383.186,52	480.867,51	519.582,25	531.739,84	400.258,81	333.486,37	300.690,11	336.339,12	334.502,18	340.243,76	366.092,15	395.951,52	4.722.940,14	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	383.186,52	480.867,51	519.582,25	531.739,84	400.258,81	333.486,37	300.690,11	336.339,12	334.502,18	340.243,76	366.092,15	395.951,52	4.722.940,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.850.610,83**	**5.972.507,14**	**3.119.421,79**	**3.538.318,17**	**3.206.952,11**	**2.996.526,04**	**2.595.499,25**	**3.233.515,80**	**4.938.354,10**	**4.327.502,22**	**3.299.000,49**	**3.662.750,07**	**43.740.958,01**	**48.814.143,74**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.065.134,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065.134,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.850.610,83**	**4.907.372,46**	**3.119.421,79**	**3.538.318,17**	**3.206.952,11**	**2.996.526,04**	**2.595.499,25**	**3.233.515,80**	**4.938.354,10**	**4.327.502,22**	**3.299.000,49**	**3.662.750,07**	**42.675.823,33**	**48.814.143,74**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	656.829,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.850.610,83**	**4.907.372,46**	**3.119.421,79**	**3.538.318,17**	**3.206.952,11**	**2.996.526,04**	**2.595.499,25**	**3.133.515,80**	**4.938.354,10**	**2.927.502,22**	**3.299.000,49**	**3.662.750,07**	**41.175.823,33**	**48.157.313,80**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 16/11/2020, às 15:59:02.														
NOTA:														

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:07666963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Outubro / 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	242.271,01	223.104,97	231.004,84	34.923,10	199.448,04	664.809,85	3.157.642,95	2.563.840,61	2.563.840,61	636.139,90	622.472,29	821.920,33
Executivo	242.271,01	223.104,97	231.004,84	34.923,10	199.448,04	664.809,85	3.157.642,95	2.563.840,61	2.563.840,61	636.139,90	622.472,29	821.920,33

SECR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	28.733,50	500,00	2.635,00	0,00	26.598,50	2.592,00	821,74	821,74	821,74	0,00	2.592,00	29.190,50
SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	18.418,28	59.653,73	63.843,63	0,72	14.227,66	0,00	308.776,73	307.675,48	307.675,48	1.101,25	0,00	14.227,66
SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	47.625,19	127.892,07	127.892,07	590,00	47.035,19	444.654,69	2.431.449,71	1.997.306,90	1.997.306,90	418.564,92	460.232,58	507.267,77
SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	31,03	0,00	0,00	31,03	216.929,36	6.000,00	6.000,00	6.000,00	214.974,93	1.954,43	1.985,46
SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	11.002,60	0,00	0,00	0,00	11.002,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.002,60
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.084,55	3.489,67	5.154,67	102,80	2.316,75	0,00	2.233,00	2.233,00	2.233,00	0,00	0,00	2.316,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.433,51	7.039,85	7.039,85	1.451,28	1.982,23	0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	1.982,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	128.973,38	24.498,62	24.439,62	32.778,30	96.254,08	633,80	406.561,77	248.003,49	248.003,49	1.498,80	157.693,28	253.947,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**242.271,01**	**223.104,97**	**231.004,84**	**34.923,10**	**199.448,04**	**664.809,85**	**3.157.642,95**	**2.563.840,61**	**2.563.840,61**	**636.139,90**	**622.472,29**	**821.920,33**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 16/11/2020, às 17:01:28.												
NOTA:												

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:5DBB92E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5.º BIMESTRE 2020

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Outubro / 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Nov/2019	**Dez/2019**	**Jan/2020**	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.562.335,38	3.130.383,50	1.716.199,64	1.699.204,24	1.664.759,74	1.673.503,43	1.797.527,27	1.510.855,06	1.577.561,44	1.619.092,37	1.608.976,03	1.627.500,83	21.187.898,93	0,00
Pessoal Ativo	1.467.570,13	3.019.603,00	1.621.434,39	1.584.605,77	1.602.649,89	1.577.565,88	1.701.589,72	1.414.917,51	1.560.373,89	1.601.904,82	1.591.788,48	1.610.313,28	20.354.316,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.303.565,96	2.698.678,03	1.458.883,09	1.408.791,08	1.429.220,19	1.404.475,77	1.527.722,45	1.239.302,91	1.385.413,46	1.426.532,57	1.419.055,66	1.435.710,08	18.137.351,25	0,00
Obrigações Patronais	164.004,17	320.924,97	162.551,30	175.814,69	173.429,70	173.090,11	173.867,27	175.614,60	174.960,43	175.372,25	172.732,82	174.603,20	2.216.965,51	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.015,25	32.030,50	16.015,25	16.015,25	18.359,85	17.187,55	17.187,55	17.187,55	17.187,55	17.187,55	17.187,55	17.187,55	218.748,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.133,49	7.133,49	7.133,49	7.133,49	8.177,81	7.655,65	7.655,65	7.655,65	7.655,65	7.655,65	7.655,65	7.655,65	90.301,32	0,00
Pensões	8.881,76	24.897,01	8.881,76	8.881,76	10.182,04	9.531,90	9.531,90	9.531,90	9.531,90	9.531,90	9.531,90	9.531,90	128.447,63	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	78.750,00	78.750,00	78.750,00	98.583,22	43.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.833,22	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.859,68	21.360,48	39.008,70	3.107,60	20.764,22	0,00	0,00	13.511,39	0,00	9.140,15	0,00	0,00	119.752,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.859,68	0,00	39.008,70	1.307,60	20.764,22	0,00	0,00	13.511,39	0,00	9.140,15	0,00	0,00	96.591,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	21.360,48	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.160,48	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.549.475,70	3.109.023,02	1.677.190,94	1.696.096,64	1.643.995,52	1.673.503,43	1.797.527,27	1.497.343,67	1.577.561,44	1.609.952,22	1.608.976,03	1.627.500,83	21.068.146,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.740.958,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.065.134,68	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.500.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.175.823,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.068.146,71	51,17
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	23.620.117,33	57,36
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%	22.439.111,46	54,50
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	21.258.105,60	51,63
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 16/11/2020, às 15:47:58.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:CA147DC1

